

Senador Adolpho Gordo.
Splendid Hotel.
Praia do Flamengo ns. 202-208. 10

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 291

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.818, que autoriza o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a contractar com a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, com séde nesta Capital, a ampliação de suas installações, de accôrdo com o estabelecido na letra a do art. 47 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 106 letra f do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Decreto n. 15.849, que approva o projecto de ampliação do armazem de inflammaveis do porto da Bahia e das respectivas fundações e bem assim o orçamento relativo a essas obras, na importancia de 34:663\$533.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geraes do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geraes de Seguros, dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e Inspectorias Federaes das Estradas e Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.818 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1922

Autoriza o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a contractar com a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, com séde nesta Capital, a ampliação de suas installações, de accôrdo com o estabelecido na letra a do art. 47 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 106 letra f do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que estabelece o art. 106 letra a da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio autorizado a contractar com a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, com séde nesta Capital, a ampliação de suas installações, uma vez que dispenda com essas amplia-

ções novo capital effectivamente empregado, não inferior a 2.000:000\$ nem superior a 10.000:000\$, e que empregue exclusivamente borracha extrahida no Brasil, de conformidade com a disposição constante da letra a, do art. 47, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e de accôrdo com as seguintes clausulas:

I

A Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha obriga-se a concluir e ter em pleno funcionamento dentro do prazo de dous annos, contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, as ampliações á sua fabrica de artefactos de borracha, iniciadas na vigencia da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e que deverão augmentar a sua capacidade actual de produção, de fórma a tornar possível o consumo annual mínimo de 40.000 kilos de borracha bruta.

II

As novas installações a que se refere a clausula anterior deverão obedecer aos planos e projectos que se acham archivados na Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, e nellas deverá ser effectivamente despendida importancia nunca inferior a dous mil contos.

III

Para a produção de seus artefactos, quer nas installações novas a que se referem as clausulas precedentes, quer nas installações anteriores á lei n. 4.242, de 5 de janeiro, toda a borracha empregada pela Companhia deverá ter procedencia brasileira.

IV

O Governo concederá á Companhia pelo prazo de 25 annos, contados de 5 de janeiro de 1921, isenção dos impostos de importação, inclusive o de expediente, para todos os materiais, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construção e completa montagem das novas installações a que se refere a clausula primeira, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materias diversas, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao funcionamento das ditas installações, exceptuados os productos cujos similares existirem no paiz em perfeitas condições de identidade e quantidade sufficiente para abastecer o mercado. A isenção será concedida pelo inspector da Alfandega, directamente ou mediante recurso por intermedio do ministerio, mas sempre á vista de uma relação visada pelo fiscal do Governo, indicando especificadamente a quantidade e qualidade do material e os fins a que o mesmo se destinar. Concederá, outrossim, o Governo isenção dos referidos impostos para os materiais, machinismos, utensilios e ferramentas importados posteriormente a 5 de janeiro de 1921 e despachados mediante deposito desde que os mesmos se destinam á construção ou funcionamento das novas installações alludidas na clausula primeira, de accôrdo com o parecer do fiscal do Governo.

V

O Governo concederá ainda á Companhia:

a) um premio de 500 contos de réis logo após a inauguração das installações novas, e a verificação pelo fiscal do

Governo do cumprimento das obrigações constantes das clausulas primeira e segunda;

b) um premio correspondente a 5 % do capital effectivamente dispendido nas installações a que se refere a clausula primeira, após um anno de funcionamento das novas installações e desde que a produção ao total da fabrica dentro desse periodo tenha dado applicação effectiva a 50.000 kilos de borracha bruta.

Os dous premios serão pagos á Companhia em dinheiro ou em apolices da divida publica á cotação do dia da entrega.

VI

O Governo solicitará das autoridades competentes do Districto Federal a isenção de impostos municipaes que incidam sobre a fabrica e suas dependencias, pelo prazo de vinte e cinco annos

VII

Si a Companhia deixar de cumprir fielmente o disposto nas clausulas primeira e segunda ficará sujeita, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis, por dia de excesso até trinta dias; de dous contos de réis por dia de excesso além de trinta até sessenta e tres contos de réis por dia de excesso de sessenta até noventa dias. Findo este ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo a Companhia a caução de cincoenta contos de réis de que trata a clausula nona, ficando obrigada além disso a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na clausula quarta.

VIII

Por quaesquer outras infracções do contracto, não comprehendidas na clausula anterior, a Companhia incorrerá em multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do Governo, e no dobro nos casos de reincidencia.

IX

A Companhia obriga-se a prestar caução de cincoenta contos de réis (50:000\$) para garantia da execução do contracto, caução que lhe será restituída logo após a inauguração da fabrica nos termos das clausulas primeira e segunda e á vista do attestado do fiscal declarando ter sido fielmente cumprida essa disposição e estar a Companhia isenta de qualquer multa.

X

As multas em que incorrer a Companhia antes de restituída a caução a que se refere a clausula anterior, serão deduzidas da mesma caução, desde que a Companhia as não satisfaca nos prazos que o Governo determinar. Dada a hypothese, deverá a Companhia completar a caução dentro de dez dias, a contar da data em que receber a intimação para fazel-o. Si o não fizer dentro desse prazo será rescindido o contracto, sem direito de indemnização. Depois de restituída a caução, as multas serão deduzidas das importancias dos fornecimentos feitos ao Governo ou cobradas executivamente.

XI

Findo o prazo de noventa annos, a contar do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, a fabrica, com todas as suas installações, edificios e accessorios, em perfeito estado de conservação, reverterá ao Governo Federal, sem onus algum para os cofres publicos. Ficam apenas exceptuados do disposto nesta clausula os edificios, machinismos, outras installações e accessorios já de propriedade da Companhia, antes de 5 de Janeiro de 1921, conforme inventario levantado pela commissão do Governo, e que fica archivado na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

XII

Obriga-se a Companhia:

a) a depositar a quota de 9:600\$ para despesas de fiscalização;

b) a franquear ao fiscal do Governo a visita á fabrica e todas as suas dependencias, durante e após a construção, e a fornecer ao fiscal do Governo os elementos de que este necessitar para verificação de que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviço exclusivo da fabrica;

c) a enviar annualmente ao Ministerio, por inteiro ou por um quadro estatístico especificando:

1° a qualidade, a quantidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

2° a especie, a quantidade e o valor dos productos da fabrica para o consumo interno e para a exportação, discriminadamente;

3° o numero de operarios nacionaes e o de operarios estrangeiros effectivamente, em exercicio, durante o anno.

XIII

Que a Companhia assuma as obrigações da legislação vigente referente a admissão de operarios e de aprendizes.

XIV

O fóro desta Capital será competente para todas as accções que se fundarem em direitos e obrigações resultantes do contracto.

XV

No caso de divergencia na interpretação das clausulas ou de qualquer clausula do contracto, será essa divergencia dirimida por arbitros em numero de tres, dos quaes um escolhido por cada uma das partes e o terceiro por ambas as partes, servindo este ultimo de desempatador, no caso de divergirem os primeiros.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922. 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio

DECRETO N. 15.849 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1922

Approva o projecto de ampliação do armazem de inflammaveis do porto da Bahia e das respectivas fundações e bem assim o orçamento relativo a essas obras, na importancia de 34:663\$533 (trinta e quatro contos seiscentos e sessenta e tres mil quinhentos e trinta e tres réis).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e orçamento na importancia de 34:663\$533 (trinta e quatro contos seiscentos e sessenta e tres mil quinhentos e trinta e tres réis), que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, relativos á ampliação do armazem de inflammaveis do porto da Bahia e respectivas fundações.

Art. 2.º As despesas resultantes da execução das obras ora approvadas e que foram calculadas de accordo com a tabella em vigor — pendente de augmento, na fórma do disposto no paragrapho unico da clausula XVII, das que baixaram com o decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, deverão ser levadas á conta de capital da Companhia supra-citada ou consideradas como incluídas na verba a que se refere a clausula 6.ª lettra e do contracto em vigor. Caso essa verba esteja esgotada, deverão as obras que as motivaram ser consideradas como complementares, de conformidade com o disposto na clausula 5.ª, § 2.º, lettra b, do mesmo contracto.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

ANTHUR DA SILVA BERNARDES

Francisco Sá

Quinta-feira 14

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores****Directoria de Justiça**

Por portarias de 12 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De um anno, com todos os vencimentos, nos termos do art. 249 do regulamento vigente, ao capitão do Corpo de Bombeiros desta Capital Alcebiades Candido Proença;

De seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao encarregado da secção do Gabinete de Identificação e de Estatística Commercial, José Calazans de Menezes;

De seis mezes nos termos do art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, acima citado, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Alvaro Ferreira da Silva.

— Por outra da mesma data foi concedido *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas Justicias hespanholas ás desta Capital no interesse do processo movido por Louis Dreyfus & Comp. contra os herdeiros de D. Francisco de las Peñas Rodriguez.

— Por outra ainda da mesma data foi concedido, nos termos do art. 12, § 4, da lei n. 21, de 29 de novembro de 1891, *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas Justicias de Portugal ás desta Capital a requerimento de Adelino Augusto de Campos e sua mulher, para citação do menor Victorino Coelho Gomes e outros, e a acção para annullação do testamento de Victorino Coelho Pereira.

— Por outra da mesma data foi concedido, nos termos do art. 12, § 4, da lei n. 221, de 2 de novembro de 1894, *exequatur*, a fim de ser cumprido, á carta rogatoria expedida pelas Justicias de Portugal ás desta Capital, a requerimento de Antonio Pinto Cardoso, para inquirição de testemunhas em acção que o requerente move contra Antonio Monteiro Bessa e sua mulher Maria Joaquina.

Expediente de 12 de dezembro de 1922

Solicitou-se a concessão de franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para o inspector de Segurança Publica, interior, bacharel Francisco Chagas, para o sub-secretario de Policia bacharel Vital Pimentel de Barros Bitencourt e para o secretario particular do chefe de Policia major Manoel Arrêpe de Faria.

— Comunicou-se ao Governador do Territorio do Acre haver sido providenciado para que á sua disposição sejam postos os officiaes e inferiores da Policia Militar do Districto Federal, 1º tenente Miguel Geminiano de Azevêdo, 2º tenente Delino José de Calagares, 1 sargento Florencio José Pinto, 3 sargento Adalberto Pereira Baccellar, a fim de servirem na força policial daquelle Territorio, regressando áquella corporação os officiaes e inferiores que lá estão servindo.

Expediu-se aviso, nesse sentido, ao comandante da Policia Militar desta Capital.

Requerimento despachado**Dia 13 de dezembro de 1922**

Bacharel Alfredo Gordilho Costa.—A situação em que ficaram os magistrados do antigo regimen foi creada pela Constituição

e só uma disposição expressa de lei poderá alteral-a. Mantenho, pois, os despachos anteriores já proferidos nesse sentido.

Requerimentos despachados

Placido José Pimentel, soldado da Policia Militar, pedindo reforma.—Indeferido.

Leonildo de Almeida Mattos, cabo de esquadra da Policia Militar, pedindo reforma.—Indeferido.

Sebastião Ferreira Mello, cabo artifice da Policia Militar, pedindo reforma.—Indeferido.

Mario dos Santos, cabo-torneiro da Policia Militar, pedindo reforma.—Indeferido.

Bento José de Sant'Anna, musico da Policia Militar, pedindo reforma.—Indeferido.

Directoria do Interior**Requerimentos despachados****Dia 11 de dezembro de 1922**

Dr. Alexandre Affonso de Carvalho e outros, professores contractados da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo os favores do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno.—Indeferido.

Dia 13

Guilherme Pawlowisy.—Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta data, ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Directoria de Contabilidade**Requerimento despachado****Dia 11 de dezembro de 1922**

Manoel Monteiro Vieira & Comp., pedindo restituição da caução que fizeram para garantia da proposta que apresentaram para fornecimento de aves e ovos, em 1923.—Aguardem a assignatura do contracto.

Expediente de 13 de dezembro de 1922

Ao thesoureiro da comissão executiva da comemoração do Centenario da Independencia, solicitara-se informações a respeito da falta de satisfação aos avisos numeros 3.467 e 3.999, de 7 de outubro e 10 de novembro findos, para poder deliberar sobre o requerimento da Liga de Sports da Marinha pedindo pagamento da ultri na quota de 59:0 00/100 (aviso n. 4.324);

Ao delegato geral da Exposição Internacional do Centenario da Independencia, transmittiram-se cortas na importancia de 9:662\$, de fornecimentos e serviços prestados pela Anglo-Mexican Petroleum Co., The Texas Company (South America) e Lavanderia Alva, a fim de se providenciar sobre os respectivos pagamentos (aviso numero 4.325);

Ao juiz federal na secção da Bahia, autorizo-se a utilização das collecções de leis remetidas pela Imprensa Nacional (aviso n. 4.326);

Aos juizes de direito em S. Paulo, das comarcas de:

A eias, declarou-se que o pagamento da gratificação de 300\$, que compete ao escrivão do alistamento eleitoral, Domingos Pereira da Silva, foi autorizado por aviso numero 1.047 C, de 1 de abril ultimo (aviso n. 4.327);

Mocóca, identica declaração quanto á gratificação de 300\$, ao escrivão do alistamento eleitoral, Manoel Quintino de Souza Mendes, autorizado o pagamento por aviso numero 2.481 C, de 31 de julho ultimo (aviso n. 4.328);

Ao governador do Estado da Bahia, comunicou-se que para se providenciar sobre

o pagamento da ultima quota da subvenção correspondente a 1921, para a Sociedade Beneficente de Sant'Anna, é necessaria a apresentação da comprovação das despesas feitas em época propria, por conta da 1ª quota recebida em 1921, em substituição ao balancete (aviso n. 4.329);

— Ao chefe de Policia:

Declarou-se que cumore a Vito de Sá recolher ao Thesouro Nacional a importancia dos vencimentos que recebeu em abril ultimo quando substituiu o sub-inspector da Policia Maritima, Joaquim Vieira Miranda, em comissão no Ministerio da Guerra, para se providenciar sobre o pagamento dos vencimentos do substituido (aviso numero 4.330);

Recommendeu-se sejam prestados esclarecimentos acerca do assumpto de que trata o officio n. 2.325, de 25 de novembro findo, junto em cópia, do Departamento Nacional de Saude Publica (aviso n. 4.357).

— Ao Ministerio da Guerra:

Communicou-se terem sido dadas providencias, a fim de que Vito de Sá recolha ao Thesouro Nacional a importancia dos vencimentos integraes que recebeu em abril ultimo, na qualidade de substituto do capitão da 2ª linha do Exercito, Joaquim Vieira de Miranda, sub-inspector da Policia Maritima (aviso n. 4.331);

Transmittiu-se a conta do Corpo de Bombeiros na importancia de 180\$240, relativa a despesas feitas com a alimentação do general Clodoaldo da Fonseca, em novembro findo (aviso n. 4.360);

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittiu-se cópia do officio em que o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, comunica ter recolhido ao Thesouro Nacional 7:500\$, para pagamento dos vencimentos a que tem direito de 1 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, o professor substituto da mesma Faculdade, Dr. Eduardo Rabello (aviso n. 4.332).

Exercicios findos:

Ao mesmo ministerio foram transmittidos os processos de dividas de exercicios findos nas importancias:

De 9\$, de que é credor a Manáos Harbour Limited, de capatazias de cinco volumes devidos em 1919 (aviso n. 4.334);

De 701\$400, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, proveniente de passagens fornecidas em 1919 (aviso n. 4.335);

De 1:397\$847, de que é credor Joaquim Antonio do Lago, por não haver recebido a remuneração a que tinha direito de 10 de agosto a 15 de dezembro de 1921, por ter exercido interinamente as funções de escrivão do Tribunal de Apellação do Territorio do Acre (aviso n. 4.344).

Ao alludido ministerio sollicitaram-se os seguintes pagamentos de gratificações que competem a encarregados de archivos eleitoraes:

De 300\$, a Francisco Peratta Souto comarca de Igarapava em S. Paulo (aviso n. 4.353);

De 300\$, a João Evangelista de Lima comarca de Ituverava, em S. Paulo (aviso n. 4.336);

De 300\$, a Abilio Marques Costa, comarca de Brotas, S. Paulo (aviso n. 4.337);

De 300\$, a Salvador Rolim de Freitas, comarca de Uaa S. Paulo (aviso n. 4.338);

De 300\$, a Leovigildo Silveira Gomes dos Reis, comarca de S. José do Parreiro, em S. Paulo (aviso n. 4.339);

De 300\$, a Anchiogio Alves Moreno, comarca de Itapemirim, Espírito Santo (aviso n. 4.341);

De 300\$, a Dermeval Medina, comarca de Caçado, em Espírito Santo (aviso n. 4.342);
Ao referido Ministério da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 5 000\$, a Santa Casa de Angra dos Feis, no Estado do Rio de Janeiro, da subvenção que lhe compete neste anno (aviso n. 4.340);

De 58 497\$269, obras realizadas no edificio da Escola Nacional de Belas Artes em outubro e novembro findos (aviso n. 4.345);

De 51:782\$173, fornecimentos feitos em agosto ultimo a Policia do Districto Federal (aviso n. 4.346);

De 450\$, gratificações que competem no segundo semestre do corrente anno aos funcionarios da Casa de Detenção e carcereados da escrituração por partidas dobradas (aviso n. 4.347);

D: 726\$300, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em outubro ultimo a Corte de Appellação (aviso n. 4.348);

De 269\$, a mesma firma, de fornecimentos feitos em outubro ao Tribunal do jury (aviso n. 3.349);

De 5 100\$, ao bacharel Cid Braune e Edauro Eloy Pontes, pelo serviço de organização e confissão de jurisprudencia da Corte de Appellação (aviso n. 4.350);

De 6:299\$250, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em novembro findo a Policia do Districto Federal (aviso n. 4.351);

De 330\$128, a Societê Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica em outubro ultimo no Instituto de Surdos-Mudos (aviso n. 4.352);

De 133 323\$494, a Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., de trabalhos executados para o novo edificio da Camara dos Deputados (aviso n. 4.353);

De 25:171\$450, de fornecimentos feitos em setembro findo a Policia do Districto Federal (aviso n. 4.354);

De 1:500\$, folha de novembro, findo dos funcionarios encarregados do Registro Geral de Eleitores do Districto Federal (aviso n. 4.355);

De 750\$, folha do mestre geral e do chefe da secção de côta de calçado da Casa de Correção em novembro findo (aviso n. 4.355);

No mesmo Ministerio da Fazenda, communicou-se ter sido providenciado para que Vito Sá recolha ao Thesouro Nacional a importância dos vencimentos integraes que recebeu em abril ultimo quando substituiu o sub-inspector da Policia Maritima, capitão da 2ª linha do Exercito Joaquim Vieira de Miranda.

Ao director geral do Departamento Nacional da Saude Publica transmittiu-se cópia do officio n. 1.571, de 14 de novembro findo, do chefe de Policia (aviso n. 4.358).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

Restituiu-se a demonstração do credito na importância de 133\$332, para pagamento da re-eneração que compete ao bacharel Marcellio Fernandes Bastos, juiz municipal do 1º Termo da comarca de Rio Branco (officio n. 1.664);

Communicou-se que o movel enviado é para atender ao pedido do juiz de direito de Itacatiara, para o serviço de alistamento eleitoral (officio n. 1.663);

Communicou-se a transmissão ao Ministerio da Fazenda dos processos de dividas de exercicios findos:

De 9\$, de que é credora a Manáos Harbour Limited (officio n. 1.667);

De 701\$ 00, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation (officio numero 1.668);

De 1:397\$847, de que é credor Joaquim Antonio do Lago (officio n. 1.669);

Ao director da Contabilidade do Departamento Nacional da Saude Publica, transmittiu-se o processo que acompanha o aviso n. 1.089, de 9 de dezembro corrente do director de contabilidade do Thesouro Nacional (officio n. 1.670);

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, restituiu-se a conta remeçada com o officio n. 210 de novebro findo do consumo de energia electrica no referido Instituto para que seja rectificado o respectivo processo (officio n. 1.665).

Departamento Nacional da Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 5 de dezembro corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Lahire Carino Pinheiro, do cargo de sub-inspector, interino, de saude dos portos.

— Por outra de 12 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1, da legislação em vigor, e a contar de 13 de novembro ultimo, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Maximiano Afonso Dias.

— Por outra, da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar de 1 do corrente mez, ao guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Luiz José da Silva.

— Por outra, ainda, da mesma data, foram concedidos ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Mario Jayme da Silveira, 30 dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar de 28 de novembro proximo findo.

— Por outra de 12 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. José Balafre Brandão, do cargo de inspector sanitario rural, que exercia em comissão.

— Por outra ainda, foi exonerado, a pedido, o Dr. Raul Eurico de Abreu, do cargo de sub-inspe tor sanitario rural, que exercia em comissão.

— Por outra, da mesma data, foi no needo o Dr. Raul Braga Godinho, para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario rural.

Expediente de 13 de dezembro de 1922

Recomendou-se aos chefes das repartições directamente subordinadas a este departamento providenciação afim de ser remittido a Directoria Geral, até o dia 20 de janeiro proximo vindouro, o relatório dos serviços executados no corrente anno pelas respectivas dependencias (officio circular E 1.207).

— Remetteram-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os fins convenientes, as portarias nomeando o Dr. Filinto da Silveira Ramos para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector, interino, de saude dos portos, Dr. Lahire Carino Pinheiro (officio E 1.210).

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, a portaria nomeando o Dr. Raul Braga Godinho para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario rural (officio E 1.208).

Ao mesmo para os fins convenientes, as portarias exonerando, a pedido, os Drs. José Balafre Brandão e José Eurico de Abreu, respectivamente, dos cargos de inspector e sub-inspector sanitarios rurales (officio E 1.211).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 13 de dezembro de 1922

Communicou-se ao inspector de Fiscalização dos Generos Alimentícios que, durante a semana que findou a 9 do corrente, esta secção recebeu, mediante a apresentação de guias expedidas pelo Laboratorio Bionatológico, as seguintes taxas de analyses:

N. 1.908—Brandão Alves & Comp., réis 50\$000.

N. 1.909—Companhia Hansatica 600\$000.

N. 1.913—Marinho Alves & Comp., 50\$000.

N. 1.914—Zenha Ramos & Comp., 50\$000.

N. 1.916—Zaponi & Marques, 50\$000.

N. 1.918—Cerqueira Veiga & Comp., 50\$000.

N. 1.920—Lauro Monteiro & Comp., 150\$000.

N. 1.821—E. Monoguno & Comp., réis 100\$000.

N. 1.922—Abreu de Souza & Comp., 100\$000.

N. 1.923—Carlos Taveira & Comp., réis 50\$000. (Officio n. 3.478).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 9 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a Annoal Medina (3.540), David Durand (3.554), José Monteiro Serra (3.555), Maria Carvalho Vasconcellos (3.550) e José Antonio Costa (3.555) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Benigno Mesias Malvar (3.551), José Machado Maccari (3.525) e Oliveira & Aguiar (3.623). (Officios n. 3.470).

Communicou-se ao mesmo inspector que, em 8 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a S. J. Gonçalves (3.537), pela 4ª Delegacia de Saude a Charles Buonavito (3.641), pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Vilela & Comp (3.547) e pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia a Souza Machado & Comp. (3.542). (Officio n. 3.481).

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as seguintes vias das guias das multas, durante a semana que findou a 9 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados João Palafi, Alvaro Leal Bittencourt, Fernandes & Carbolido, J. Ferreira Coelho de Mattos, Brandão Ferreira & Comp., Miguel Côtes & Comp., Carlos P. dos Santos, Alfredo Augusto Pires e José Miguez Domingues (officio n. 3.479).

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Districto Federal que, em 9 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importância relativa á multa imposta a Lausino Joaquim de Oliveira (3.458) pelo posto da Villa Proletaria (officio n. 3.487).

—Communicou-se ao mesmo chefe, que, em 8 do corrente, esta secção recebeu em pagamento a importância relativa á multa imposta a Manoel Gomes Baptista (3.514) pelo Posto de Jacarépaga (officio numero 3.489);

—Communicou-se aos directores dos hospitais S. Sebastião e Pedro II, Assistencia Hospitalar, Defesa Maritima, Serviços Sanitarios Terrestres, Saneamento e Prophylaxia Rural, Inspectoria de Engenharia Sanitaria, Demosnratória, Fiscalização de Medicina, Prophylaxia da Lepra e Procuradoria e Hygiene Infantil que só poderão ser autorizados, durante este mez, os pedidos de fornecimentos cuja importância não exceda a duodecima parte das respectivas dotações votadas no decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, bem como que taes pedidos para a

necessária auto-ização e devido empenho da despesa, deverão ser apresentados até o dia 20 do corrente, salvo quando se tratar de fornecimento imprevisto (ofício numero 3.488);

— Solicitou-se ao director da Despesa Pública o pagamento da folha suplementar a Clara Gomes de Vicenzi relativa ao mez de novembro do corrente anno (18\$754) (ofício n. 3.483);

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 769\$ a E. Barreiros, relativa a concertos feitos para a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de julho do corrente anno (aviso n. 1.453);

De 45\$ a Fred. Figner relativa a serviços feitos para a mesma inspectoria em agosto do corrente anno (aviso n. 1.451);

De 390\$ a J. J. Almeida, relativa a fornecimentos feitos e a marca do corrente anno à mesma inspectoria (aviso n. 1.452);

De 2.121\$, relativa aos alugueis dos predios occupados pelos postos e sub-postos do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, durante o mez de setembro do corrente anno (aviso n. 1.450);

De 1.10\$ a C. Waeneldt & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em outubro do corrente anno ao serviço de prophylaxia rural no Estado de Minas Geraes (aviso n. 1.449);

De 569\$181, relativa a luz electrica consumida nos mezes de setembro e outubro do corrente anno, pelos postos de prophylaxia rural no Districto Federal (aviso n. 1.447);

De 236\$512, proveniente de alugueis de casas occupadas pelos mesmos postos de prophylaxia rural, nos mezes de julho e agosto ultimos (aviso n. 1.446);

De 2.101\$, proveniente de alugueis de casas occupadas pelos mesmos postos no mez de outubro ultimo (aviso n. 1.445);

— Solicitou-se ao mesmo ministerio seja annuata a quantia de 3.225\$460 do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará e distribuida ao Thesouro Nacional para pagamento de material a ser adquirido, nesta Capital, para o serviço de saneamento e prophylaxia rural naquele Estado (aviso n. 1.448);

Solicitou-se ao mesmo ministerio para providenciar no sentido de serem os creditos de 1.500\$ e 540\$ distribuidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso transferidos para a Mesa de Rendas do Porto Muriqui a fim de que aquella repartição possa attender ao pagamento dos dispendios realizados e a se realizarem com o custeio dos serviços até o dia 31 do corrente (aviso n. 1.455);

Solicitou-se ao mesmo ministerio seja entregue, como despesa comprovada, a importancia de 7.982\$056 ao Dr. Alfredo de Mello Alvim, para pagamento da folha do mez de novembro findo aos empregados subalternos do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.454).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 1 de dezembro de 1922

Ao Sr. director geral:

Apresentando, por desejar regressar ao Departamento, o Sr. Dr. João Nery, inspector sanitario, que, desde 1919 tem p. estado relevantes serviços á causa publica nos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro, já como director do extinto Hospital Oswaldo Cruz, e tambem como chefe dos postos sanitarios rurais de Mendes, S. João de Merity, Villa Proletaria e Saubucala.

Dia 2

Ao Sr. secretario geral:

Pedindo providenciar afim de que sejam fornecidos a esta directoria, para o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina, varios tubos de soro anti-tetânico, anti-dysenterico e anti-meningococico.

Remettendo conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 80\$12, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, no mez de setembro ultimo.

Remettendo o requerimento do administrador do Hospital Oswaldo Cruz, no Estado da Paraíba do Norte, Sr. Renato Aneirino, solicitando ao Sr. ministro da Justiça tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Ao Sr. director geral:

Pedindo providenciar no sentido de ser auto-izado o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal a despendar a quantia de 4.500\$ com a aquisição de 15 muars para o seu serviço de condução.

Ao Sr. secretario geral:

Remettendo folhas de pagamento referentes aos mezes de setembro, na importancia de 6.3910, e outubro, na de 135\$866, de um empregado do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, que se havia licenciado.

Ao Sr. inspector da Lepra e das Doenças Venereas:

Remettendo quadros demonstrativos dos serviços realizados durante o mez de outubro, no Estado de Santa Catharina e no do Maranhão.

Ao Sr. inspector de Prophylaxia Rural no Estado do Rio:

Remettendo autorisação M 8 n. 5.192, e que ao Sr. Dr. Alberto Cruz, chefe do Dispensario de Doenças Venereas, em Campos, facultará requisitar passagens, com direito a leito e transporte de material, entre as estações de Campos e Niteroy.

Ao Sr. director da Missão Rockefeller no Brazil:

Transcrevendo o officio n. 3.133 do secretario geral do Departamento.

Ao Sr. director da Companhia de Navegação Costeira:

Pedindo providenciar afim de que seja fornecida a esta directoria uma passagem de 1ª classe a bordo do vapor *Itaberá* até o porto de Victoria, para o inspector rural, Dr. Alvaro de Mello, correndo a respectiva despesa por conta do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Espírito Santo.

Ao secretario geral:

Remettendo documentos comprobatorios de despesas com o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina.

Dia 4

Ao director geral:

Apresentando os Srs. Oscar Pinheiro, Lindolho Rocha Faria, Igor Abrantes e Rufino José da Silva, que faziam parte do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, no Serviço de Combate á Peste e que foram dispensados a pedido.

Ao secretario geral:

Remettendo contas de fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, no mez de setembro ultimo, na importancia de réis 2.121\$000.

Remettendo as contas do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, relativas ao consumo de luz electrica e alugueis de casa, e referentes aos mezes de julho, agosto, setembro e outubro na importancia total de 870\$427.

Ao inspector da Estatística Demographica-Sanitaria:

Remettendo o mappa dos serviços executados durante o mez de outubro ultimo, pelo Serviço de Prophylaxia no Estado do Amazonas.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 9 de dezembro de 1922

Comunicou-se:

Ao inspector de saúde do porto de Santos em resposta ao officio n. 599 de 2 do corrente, que este departamento em data de 18 de setembro ultimo, solicitou a distribuição dos creditos para pagamento das despesas que correm por conta das consignações destinadas ao material das inspectorias e sub-inspectorias de saúde dos portos dos Estados, no corrente exercicio (officio n. 4.332);

Ao mesmo, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores em despacho de 21 do mez findo, autorizou os conceitos de que precisa o fluctuante «Dr. Caetano de Cerqueira» até a importancia de 7.639\$, os quaes deverão ficar concluidos dentro deste exercicio (officio n. 4.331).

— Remettera-se:

Ao secretario geral do departamento as quaes as vias de contas das despesas effectuadas pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o mez de novembro ultimo, relacionadas na importancia total de... 1.473.960 (officio n. 4.347);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, as portarias promovendo o desinfectador de 1ª classe Benedicto José Esteves e o nomeação de desinfectador de 2ª classe de Melchior Porcella Alves (officio numero 4.346);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o boletim demographico da cidade do Rio Grande do Sul, em outubro ultimo (officio n. 4.336);

Ao mesmo, o mappa do movimento do porto de S. Francisco do Sul, em novembro passado (officio n. 4.331);

Ao mesmo, o boletim demographico sanitario da cidade de S. Francisco do Sul, relativo ao mez de novembro findo (officio n. 4.338);

Ao mesmo, o boletim demographico da cidade de Natal, do mez de outubro ultimo (officio n. 4.343);

Ao inspector de Saúde do porto de Santos o boletim n. 1.304 J, do despacho de 60 metros de mangotes destinados áquella reparição (officio n. 4.333);

Ao inspector de Saúde do porto de Belém, as portarias constantes deste officio. (officio n. 4.335);

Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a conta, em triplicata, na importancia total de 168\$778, relativa ás desinfecções realizadas nos vapores *Kaperuna* e *Pacomy*, no mez de novembro ultimo. Outrossim, scientificou-se que o pagamento da mesma conta deverá ser feito na seção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Publica, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n. 4.348);

Ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta, em tres vias, na quantia total de 508\$745, referente ás desinfecções effectuadas em vapores daquella Companhia, no mez de novembro findo (officio n. 4.349);

A Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commerci e Navegação) a conta no importe de 99\$589, pelo exurgo realizado no vapor «Taquary», no mez de novembro findo (officio n. 4.350);

A Sociedade Anonyma Martinelli, a conta no importe de 100\$214, relativa á desinfe-

ção procedida no vapor «Kemmerland», em novembro passado (officio n. 4.351);

A Companhia Chargeurs Reunis, a conta, na quantia de 104\$039, pela desinfecção effectuada no vapor «Guichen», em novembro ultimo (officio n. 4.352);

Ao Lloyd Nacional, a conta, no importe total de 199\$503, referente ás desinfecções effectuadas nos vapores «Belém» e «Campeiro», em novembro corrente anno (officio numero 4.353);

A Theodor Wille & Comp., a conta na importancia total de 293\$042, pelas desinfecções procedidas nos vapores daquela Companhia, no mez de novembro findo (officio n. 4.354).

—Accusou-se:

Ao sub-director de Saude do Porto de Paranaguá, recebido o officio n. 233, de 1 do corrente (officio n. 4.321);

Ao inspector de saude do porto de Manaus, recebidos os officios ns. 440, de 4 do corrente mez, 436 e 447, de 3 e 9 (officios ns. 4.322, 4.325/26);

Ao inspector de saude do porto de Recife, recebido o officio n. 493, de 27 de novembro ultimo (officio n. 4.323);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Luiz, o recebimento do officio n. 193, de 17 do mez findo (officio n. 4.324);

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio n. 270, de 22 de novembro passado (officio n. 4.327);

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, recebido o officio n. 381, de 25 do mez findo, acompanhando as folhas de pagamento do pessoal do mez de outubro (officio n. 4.328);

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebidos os officios ns. 606, de 5 do corrente (officio n. 4.329);

Ao mesmo, o recebimento do officio n. 602 de 2 do fluente, acompanhando o mappa sobre o movimento daquelle porto, em novembro passado (officio n. 4.331);

Ao mesmo, o recebimento do officio numero 597, de 2 do andante, capeando o titulo effectivo de nomeação do guarda sanitario, Aristides de Araujo Roso (officio n. 4.333);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, recebido o officio n. 141, de 3 do mez ultimo (officio numero 4.330);

Ao mesmo, o recebimento do officio n. 143 de 2 do corrente (officio n. 4.340);

Ao sub-inspector de saude do porto de Florianopolis, o recebimento de todas as folhas de pagamento dos mezes de agosto, setembro e outubro, que acompanharam o officio n. 148, de 28 de novembro passado (officio n. 4.341);

Ao sub-inspector de saude do Porto de Natal, recebido o officio n. 182, de 27 do mez findo (officio n. 4.342);

Ao sub-inspector de saude dos portos de Piahy, recebidos os officios ns. 114 e 116, de 6 e 8 do mez ultimo findo (officios numero 4.344 e 4.345).

Dia 11

Solicitaram-se providencias :

Ao director geral do Departamento, afim de ser satisfeito o pedido feito por esta repartição em 27 de novembro ultimo, de cem caixas de gasolina, necessarias ás lanchas em serviço neste porto (officio n. 4.363);

Ao secretario geral do Departamento, afim de serem distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional dos Estados de Alagoas, Santa Catharina e Matto Grosso os creditos necessarios para o pagamento do material e aluguel de casa das Sub-inspectorias de saude dos portos extinctos de Penedo, Itajahy e Corumbá, no periodo de 1 de abril a 11 de maio, conforme as demonstra-

ções enviadas com o officio n. 2.573, de 11 de julho ultimo (officio n. 4.361);

Ao inspector de fiscalisação do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, afim de ser inspeccionado de saude naq ella repartição o ajudante de Almozarife, Guilherme Sombra, que requer licença de quatro mezes, para tratamento de saude (officio n. 4.369);

—Informou-se ao director geral do Departamento, relativamente ao assumpto de que trata o officio n. E. 1.188, de 5 do corrente, daquelle directoria geral (officio n. 4.362).

—Communicou-se:

Ao director geral do Departamento, que pelo sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, foi exonerado, a bem da disciplina, em 4 do corrente, o marinheiro Antonio Gregorio Coelho (officio n. 4.367);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, que, por despacho de 4 do andante, o Sr. ministro da Justiça, autorizou a despeza, na importancia de 2:500\$, referente ao accrescimento de obras e estadia na carreira da lancha *Oswaldo Cruz*, daquelle repartição (officio n. 4.359);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, em resposta ao officio n. 115, de 2 do corrente, que podem ser eliminados da carga do almoxarifado daquelle estabelecimento os objectos mencionados no referido officio (officio n. 4.370).

—Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a terceira via da conta n. 69, no importe de 112\$ pelo tratamento no hospital Paula Candido, de 11 a 26 de novembro findo, de um tripulante do vapor *Iguassú*, daquelle companhia (officio n. 4.360);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o boletim de estatística do porto desta Capital, relativo ao mez findo (officio n. 4.357);

Ao mesmo, por cópia, os telegrammas relativos ao movimento dos portos de Fortaleza e Natal, do mez de novembro ultimo (officios ns. 4.365/66);

Ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta n. 69, na importancia de 112\$, referente ao tratamento no Hospital Paula Candido, no periodo de 11 a 26 de novembro ultimo, do taifeiro do vapor *Iguassú*, de nome José Baptista da Silva.

Outrosim, communicou-se que o pagamento da alludida conta deverá ser feito na Secção de Contabilidade do Departamento, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n. 4.364).

— Accusou-se:

Ao director do Hospital Paula Candido o recebimento do officio n. 510, de 6 do fluente (officio n. 4.355);

Ao sub-inspector de saude do porto de Cabedello, recebido o officio n. 177, de 25 do mez findo (officio n. 4.356);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, o recebimento do officio n. 146, de 5 do corrente (officio numero 4.368);

Policia do Districto Federal

Por acto de 13 do corrente, foi nomeado Waldemar Coelho Flores para exercer, interinamente, o cargo de commissario de 2ª classe do 27º districto policial, durante o impedimento do effectivo Clarindo Nunes da Fonseca, que obteve 180 dias de licença para tratamento de saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 12 do corrente :

Foi designado o 1º secretario da embaixada Lourival de Guillobel para servir na Legação em Berlim ;

Foi designado o 2º secretario de Legação Heitor Lyra para servir na Embaixada em Londres ; e

Foi removido a auxiliar de Consulado, Lucien Tuquê, do Consulado geral de 2ª classe em Genebra para o de igual categoria em Bordéus.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1922

Sr. ministro das Relações Exteriores? N. 284 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 118, de 4 de setembro proximo findo, transmittindo cópia da nota em que a Legação da Dinamarca trata do despacho de volumes com isenção de direitos aduaneiros, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que as requisições para os despachos dos artigos a que se referem os §§ 5º e 6º do art. 2º das disposições preliminares da Tarifa deverão ser feitos aos inspectores das alfandegas, por intermedio desse ministerio, *ex-vi* do art. 31 da lei numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920, em pleno vigor, não podendo, pois, ser accedido o alvitre suggerido pela referida legação.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 182 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 2.776, de 22 de julho ultimo, relativo ao pagamento da importancia de 3:110\$, á conta de "Depositos", de que é credor Raymundo Pereira Caldas Junior, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido a que allude o parecer da Directoria da Despeza Publica, proferido no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 409 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os devidos fins, o incluso telegramma n. 4, de 10 de novembro ultimo, em que Carlos Pinto Almeida reclama contra difficuldades que lhe tem creado a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 410 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 3.248, de 28 de outubro ultimo, referente ao pedido de restituição á firma Henrique Braga & Comp., da importancia de 1:000\$, correspondente aos depositos feitos pelos conhecidos ns. 749 e 750, de 22 de dezembro de 1921, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que allude o parecer da Directoria de Contabilidade exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 521 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser concedida franquias telegraphica, quando em objecto de serviço publico, ao inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona de São Paulo Edgard Nazareth.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 200 — Remettendo novamente o incluso processo que acompanhou o officio desse instituto n. 2.332, de 7 de julho do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Borlido Maia & Comp., da quantia de réis 49.854\$900, proveniente de fornecimentos feitos em 1919 do Deposito Naval do Rio de Janeiro, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse Tribunal recusando registro á alludida despeza, tendo em vista as ponderações constantes do aviso do Ministerio da Marinha n. 1.193, de 31 de março do corrente anno, junto ao referido processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

N. 201 — Remettendo novamente o incluso processo que acompanhou o officio desse instituto n. 1.367, de 24 de maio do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 253\$600, de que são credores V. Werneck & Comp., por fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em novembro de 1919, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse Tribunal recusando registro á alludida despeza, tendo em vista as ponderações constantes do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 946, de 12 de agosto de 1921, annexo ao referido processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1922

Sr. director geral dos Correios:

N. 664 — Em resposta ao officio numero 3.339, de 27 de novembro ultimo, remettendo a conta dos sellos fornecidos a esta directoria, em setembro findo, na importancia de 84\$600, para franqueamento da correspondencia destinada ao exterior da Republica, communico-vos, para os devidos fins, que a referida conta foi conferida e achada certa pela portaria deste ministerio.

— Sr. Dr. James Darcy, presidente da Comissão Organizadora do Codigo Aduaneiro:

N. 662 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 de corrente mez, remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas publicações enviadas pelo addido commercial em Paris e pelos nossos consulados em Lisboa, Antuerpia e Zurich e que acompanharam o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 170, de 13 de novembro ultimo.

— Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 87 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o vosso officio n. 87, do 30 do mez findo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, approvar o acto pelo qual designastes o 3º escripturario dessa repartição, Sebastião Ferreira Rios, para auxiliar do superintendente da venda externa de estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 663 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 632, de 30 de outubro ultimo, rela-

tivo ao recurso ex-officio do delegado regional dos Bancos em Porto Alegre, da decisão dada em favor de filial do Banco Nacional do Commercio, em Pelotas, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente mez, exarado no referido processo, resolveu negar provimento ao referido recurso, de accordo com o vosso parecer.

N. 664 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 696, de 4 do corrente mez, relativo a multa imposta pela Delegacia Regional dos Bancos em Santos ao Banco Real do Canada e á firma J. Aron & Comp., naquella cidade, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso parecer e attendendo a que do processo ficou apurado não ter havido praticamente nem mesmo intencionalmente liquidação por differença; e que, desfarte, a situação normal dos recorrentes não pôde deixar de ficar amparada e reconhecida na superior instancia, resolveu, por despacho de 7 deste mez, modificar o de 9 de novembro ultimo, para o fim de dar provimento ao recurso, sem restricção de qualquer natureza.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 665 — Para que possa ter andamento o processo remettido com o vosso officio n. 676, de 7 de outubro de 1920, relativo á infracção em que incidiu a Companhia Americana de Seguros, peço-vos providencias no sentido de serem devolvidos os papeis que acompanharam o officio desta directoria n. 35, de 23 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 83 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 5 do corrente, concedendo as licenças de noventa dias, com os vencimentos a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de sua saude, ao servente da Alfandega de Manaus, nesse Estado, João Baptista de Salles, e ao fogueista do Posto Fiscal do Içá Brasileiro, Sebastião Telles de Aquino.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 68 — Tendo em vista o assumpto do vosso officio n. 60, de 19 de outubro ultimo, encaminhando o requerimento de licença do 3º escripturario dessa delegacia José Ferreira da Silva Mulatinho, recommendo-vos informais si o mesmo já foi desligado do serviço dessa delegacia, visto ter sido nomeado para identico logar em Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 90 — Tendo o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará José Ferreira da Silva Mulatinho, recém nomeado para identico logar nessa delegacia, requerido licença, recommendo-vos informais com a possivel brevidade si o mesmo já tomou posse e entrou em exercicio do seu novo cargo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 222 — Em resposta ao vosso officio n. 119, de 12 de junho do corrente anno, encaminhando o pedido de pagamento de ajuda de custo do 3º escripturario Eraldino Fontoura Cunha, communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 27 do mez passado, indeferi essa petição, visto como, regulando-se o caso pelo decreto referente ao serviço de repressão do contrabando, não cabe ao requerente direito á ajuda de custo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 268 — Communico-vos, para os devidos fins, haver indeferido, por despacho de 27 de novembro proximo passado, o pedido de pagamento de ajuda de custo do primeiro estabelecimento feito pelo 3º escripturario da Alfandega de Santos Amado João Pedro Gay rino, com exercicio no Armazem de Encomendas Postaes, no requerimento encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 336, de 28 de setembro ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1922

Director das Escolas Profissionais Salesianas de São Paulo, de 14 de março ultimo, pedindo isenção de direitos na Alfandega de Santos, para duas machinas de impressão destinadas ás mesmas escolas. — De accordo. Dirija-se á Alfandega de Santos.

Dia 28

F. F. de Aguiar, de 10 de outubro ultimo, pedindo permissão para assignar termo de responsabilidade com apresentação de fiadores os Srs. Aguiar Rocha & Comp., para pagar em prestações mensaes a importancia de 5:000\$, proveniente de multa que lhe foi imposta pela Recbedoria do Distrito Federal. — A vista do parecer, indeferido.

Dia 4 de dezembro de 1922

Stephan de Ferraris, de 15 de agosto ultimo, de Joinville, solicitando restituição de direitos pagos por uma lancha importada da Austria e adquirida pela Alfandega de Florianopolis. — Indeferido.

Generoso Lambertini, de 25 de agosto ultimo, pedindo permissão para receber parceladamente a importancia da multa de 1:200\$ que lhe foi imposta pela Recbedoria do Distrito Federal, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR (*)

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 64 — Communico-vos, para os devidos fins, que approvei a nova divisão territorial dessa Estado, para os effectos da fiscalização do imposto de consumo, e que, nos termos do art. 146, § 1º, do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, submetteses á abreviação desta directoria com o vosso officio n. 74, de 14 de novembro ultimo.

Divisão Territorial do Estado do Espirito Santo, em circumscrições, para os effectos da fiscalização do imposto de consumo:

- 1º circumscrição — Victoria (sede), e cidade do Espirito Santo.
- 2º circumscrição — Cariacica (sede), Santa Izabel e Vianna.
- 3º circumscrição — Cachoeiro de Itapemirim (sede).
- 4º circumscrição — Alegrete (sede), Veado e São José de Calçado.
- 5º circumscrição — São Pedro de Itabapana (sede), São João do Muqui e Ponte de Itabapana.

Reproduz-se por ter sido publico com emissões.

- 6ª circumscrição — Castello (sede), Rio Pardo e Moniz Freire
 7ª circumscrição — Hapemirim (sede), Rio Novo e Leonha.
 8ª circumscrição — Benevente (sede), Guarapary e Alfredo Chaves.
 9ª circumscrição — Collatina (sede), e Pau Gigante.
 10 circumscrição — Affonso Claudio (sede), Boa Família.
 11 circumscrição — Serra (sede), Nova Almeida, Santa Cruz e Riacho.
 12 circumscrição — Santa Leopoldina (sede), e Santa Thereza.
 13 circumscrição — São Matheus (sede), e Barra de S. Matheus.

Dia 13

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Com o officio n. 454, de 22 de outubro de 1920, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por Camillo Mourão & Comp., da vossa decisão, proferida no processo respectivo, a 9 de abril do citado anno, nos seguintes termos:

«Contra Camillo Mourão & Comp., foi lavrado o auto de fls. 4 por ter sido encontrado, em transitio, um decimo de vinho estrangeiro que além de não estar numerado estava desacompanhado de nota de venda. Pelos conductores do dito decimo foram apresentadas 60 cédulas especiaes da taxa de \$060, contendo no verso declarações de haverem sido remetidas no dia 24 de setembro, quando a apprehensão se deu no dia 29 do mesmo mez. Foi verificado ainda corresponderem ellas á nota n. 17.130 e ao barril 52, pelo que foram consideradas as ditas estampilhas como já usadas em relação a outro barril.

Apezar de intimados para se defenderem, os autuados deixaram correr o processo á revelia, pelo que foi lavrado o respectivo termo.

Está materialmente provada a infração e implicitamente confessada pelos autuados, á vista do silencio a que se remetteram pelo que tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do imposto de consumo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Camillo Mourão & Comp. a multa de \$1.200\$, maximo das penas comminadas no art. 178, letra l, alinea l, do regulamento n. 11.591, de 16 de fevereiro de 1916. Intimem-se.»

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso a 21 de julho ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

O parecer que emitti a 6 de abril do corrente anno, concorda com a informação que se segue prestada a 11 de abril do anno passado, pelo escripturario Demosthenes Veiga:

«Camillo Mourão & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Rosario n. 162, nesta Capital, recorrem para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, do acto do director da Recebedoria do Districto Federal que os multou em \$1.200\$, por infração dos arts. 60, 72, 80, I e II, 54 letra b, penalidade essa applicada no grau maximo do art. 178, letra l, alinea l, combinado com o art. 162, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. A meu ver as infrações apontadas no auto de fls. 4, não se verificaram.

De accordo com a decisão n. 51, de 7 de março de 1911, a Delegacia Fiscal de Minas Geraes não se torna necessario que os sellos acompanhem as mercada-

rias, bastando que haja possibilidade de chegarem a tempo de serem applicadas antes de se iniciar o consumo do producto a que os mesmos sellos se destinam. Deste modo não se deu a infração do art. 60, ficando igualmente prejudicadas as do art. 80 J, ns. 1, 11 e 72.

A inutilização dos sellos foi praticada pelos modos regulamentares, isto é, com os dizeres exigidos pela lei respectiva. Apenas os dizeres não abrangem todas as estampilhas.

O facto de ter sido a nota datada de 24 de setembro e os sellos inutilizados no mesmo dia, não deve ser levado em conta, visto não ter ficado provado que a venda do vinho apprehendido se effectuasse no dia da diligencia fiscal. As entregas das vendas, nem sempre se fazem no mesmo dia, razão porque não se póde accetar a hypothese de terem os sellos sido applicados anteriormente.

Assim, deante do valioso documento de fls. 8, apresentado como elemento de defesa, no recurso, não houve infração alguma do regulamento do imposto de consumo, razão porque opino pelo provimento do recurso.»

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

N. 495 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo relativo ao requerimento em que Affonso Duarte Ribeiro, 2º escripturario do Thesouro Nacional, pede o pagamento da quota de multa a que se julga com direito, imposta a Angelo Vaqueiro Perss, em virtude do auto de infração n. 216, de 31 de julho de 1918, e a que allude o vosso officio n. 1.466, de 6 de outubro ultimo, exarou a 8 do corrente mez o seguinte despacho:

«Entregue-se, feitas as devidas anotações.»

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 361 — Com o vosso officio n. 421, de 28 de dezembro de 1920, encaminhastes ao Thesouro o processo em que Vieira, Araujo & Comp. recorrem da vossa decisão seguinte, mantendo a multa que lhes foi imposta, na importancia de 2.500\$, pela Collectoria Federal de Barbacena, por infração do regulamento do imposto de consumo:

«De accordo com o parecer do Dr. procurador fiscal, tomo conhecimento do recurso interposto por Vieira, Araujo & Comp., da decisão da Collectoria de Barbacena que a multou em 2.500\$, para fixar a multa na mesma importancia, maximo do art. 178, m, I do regulamento por infração dos arts. 49 b I e 80 g XVII, visto não ter ficado provado ter havido embargo á fiscalização.»

O Sr. ministro da Fazenda exarou, sobre o caso, em 12 de julho do corrente anno, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para, de accordo com o parecer, mandar reduzir a multa a \$1.200\$000.»

E este o parecer que emitti a 4 de maio deste anno, e com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infração está plenamente provada. Só depois do lavrado o auto é que os fabricantes, ora recorrentes, expediram a sua guia devidamente sellada. Isso foi o resultado do auto, sinão o fisco seria lesado. Do recurso, entretanto, se deve tomar conhecimento para se reduzir a multa ao maximo do artigo 111, § 9, letra a, do regulamento vigente do imposto de consumo, róis \$1.200\$000.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 362 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa repartição n. 113, de 16 de abril de 1920, em que Felipe José de Salles recorre do acto dessa delegacia fiscal que deixou de tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso interposto pelo mesmo, do acto da Collectoria Federal de Manguassú, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 450\$, por infração do imposto de consumo, resolveu, por identico fundamento, deixar de tomar conhecimento da pretensão dos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 621 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 432, de 20 de agosto de 1921, em que Albino Silva & Comp. recorrem da classificação dada pela Alfandega desse Estado á mercadoria despachada pela nota de importação n. 18.676, de 5 de outubro de 1920, resolveu, por despacho de 4 de julho do corrente anno, dar provimento ao recurso, para classificar a mesma mercadoria, de accordo com a Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, como tubos galvanizados de agua, gaz e semelhantes, da taxa de \$100 por kilogrammo, art. 756, da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 979 — Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 451, de 8 de agosto de 1921 em que J. Simões & Comp., recorrem do acto dessa delegacia fiscal que confirmou o da Collectoria Federal de Ribeirão Preto que os multou em 2.500\$ por infração do regulamento do imposto de consumo, resolveu dar provimento ao recurso interposto, por despacho de 25 de julho ultimo.

N. 980 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 217, de 9 de junho do corrente anno referente a restituição de 2:075\$300, pretendida pelo agricultor João B. de Lima Figueiredo e relativa aos direitos depositados na Alfandega de Santos, para despacho do material consiante da nota de importação n. 48.333, de 7 de julho de 1920, resolveu, por despacho de 2 do corrente, deferir o pedido de restituição, em vista de ter o Tribunal de Contas em sessão de 7 de agosto ultimo, julgado legal a isenção solicitada.

Junto vos devolvo os documentos de fls. 1 a 7, 9, 10, 12 a 14, que acompanharam o referido processo.

N. 981 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 7, 9, 11 a 13, 16, 17 e 19, do processo que acompanhou o vosso officio n. 384, de 22 de agosto deste anno, em que a The City of Santos Improvements Company Limited, pede restituição da quantia de \$1.309\$, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 66.604, de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 17 de novembro ultimo, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 27 de outubro resolveu autorizar a restituição solicitada.

N. 982 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 8 e 9, 11

a 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 186, de 16 de maio deste anno, em que a Southern São Paulo Railway Company, Ltd., pede restituição da quantia de 4:373\$400, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 342, de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que resolvi em 13 do corrente, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 25 de agosto ultimo, autorizar a restituição solicitada.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collectador das rendas federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o seu officio n. 33, de 11 de março de 1921, nelle proferiu em 22 de junho deste anno o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar por seus fundamentos a decisão da collectoria».

Eis a decisão a que allude o despacho do Sr. ministro:

«Do exame procedido na fabrica de aguardente de canna de Domingos Feliciano Corrêa, estabelecido no lugar denominado «Boa Vista», no primeiro districto do municipio e na sua escripta fiscal, pelo inspector fiscal Themistocles Cavalcante de Albuquerque, ficou apurado o engano da quantidade constante do toco do talão de notas com a quantidade escripturada no livro e assim lavrado o auto de fls. 2 pelo inspector fiscal acima citado, por insufficiencia de sellagem, e seguindo o processo seus termos regulares foi intimado o autuado Domingos Feliciano Corrêa, (certidão de fls. 3 verso). Allega o autuado ter havido engano na somma da litragem tomada das tampas das pipas, engano este verificado por occasião de ser extrahida a nota do talão, tanto assim que os sellos adquiridos para a sellagem foram para 7.722 litros e não para 7.842 tendo soffrido emenda o talão que acompanhou a mercadoria e por esquecimento deixado de ser feito no toco do talão, — assim o auto do Sr. inspector fiscal, foi um meio somente para chegar ao conhecimento da verdade. Informa o inspector autuante que a nota apresentada não tem o seu visto, tão pouco nada serve para defesa por achar-se visivelmente viciada a quantidade da litragem, ponto justamente sobre que versa a infração».

Que é bem possivel ter escapado esta nota assim firmava mantida a infração de que trata o auto.

Considerando que Domingos Feliciano Corrêa tem sua fabrica registrada desde o inicio do imposto e por circumstancia de grande produção com pagamento de emolumento do maximo da tabella tendo sido sua produção de 1915 a 1920 de 308.617 litros e nesse periodo fiscalizada sua fabrica e escripta pelos agentes fiscaes Luiz Campos, Jorge de Vasconcellos, Antonio Seraphim Pinto Machado, fabrica e escripta esta que teve o exame e conferencia do inspector fiscal autuante, que somente encontrou a falta de que trata o auto de fls. 2;

Considerando que a falta apontada no auto não tem vestigios de que possa presumir-se a existencia de infracções anteriores ou intenção de lesar o fisco, acrescendo ser a falta apontada pelo auto de quantidade insignificante em litragem, cuja importancia é de 78200;

Considerando que a litragem constante da nota sob n. 32, que deu entrada nos armazens de José Patricio & Comp., é de 7.722 e não de 7.842, cuja nota foi

fiscalizada pelo agente fiscal da circumscripção — e examinada pelo inspector fiscal autuante, sem impugnação de nenhum desses funcionarios;

Considerando que o vicio apontado da emenda feita na nota n. 32, ao contrario do que opina o inspector autuante, robustece a prova offerecida pela defesa de ter havido engano na somma da litragem que deu entrada nos armazens de José Patricio & Comp.

Pelos motivos expostos e attendendo ao que mais consta do processo. Julgo improcedente o auto de fls. 2 e recorro desta decisão para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, conforme preceitua o art. 185 do regulamento approvedo com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1922

José Porphirio de Miranda Junior e sua mulher, D. Rosalina Lima de Miranda, de 12 do corrente mez, pedindo para prestar fiança em favor de Newton Burlamaqui, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Pará. — Aceito. Lavre-se o respectivo termo.

Dia 30 de novembro de 1922

Companhia Swift do Brasil, de 10 de novembro ultimo, reclamando contra um despacho do Sr. ministro excluindo da lista de material despachado por isenção alguns artigos com similares na produção nacional. — Satisfaca a exigencia da 1ª sub-directoria.

Dia 9 de dezembro de 1922

Escola Normal de Santa Rita do Sapucahy e Instituto Profissional Feminino, de 23 de novembro ultimo, pedindo isenção de direito para diversos artigos destinados ao gabinete de sciencias physico-quimico-naturaes. — A supplicante cabe dirigir-se á Alfandega.

Fernando de Almeida Rodrigues de 4 de agosto ultimo pedindo restituição da importancia de impostos pagos em duplicata. — Selle os documentos de folhas 2 e 3.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1922

N. 85 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que resolveu, nesta data, que o 4º escripturario Grinauro Vaz de Loureiro, que serve na mesa 4, passe a servir na mesa 8, e o escripturario Pedro Tavares Dias Pessoa passe a servir na mesa 4, devendo os processos das alludidas mezas serem arrolados e recebidos pelos referidos escripturarios; devendo a entrega das mesas ser feita hoje mesmo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 255 — Communico-vos, para os devidos fins, que, o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de setembro ultimo, registrou como creditos distribuidos á Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por conta da verba 6ª «Estrada de Ferro Oeste de Minas», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a importancia de 9.070:863\$, sendo: pessoal, 7.940:863\$; material, 1.130:000\$, ficando «em ser» no Tribunal de Contas a parte material n. I «Aluguel de casas» 60:000\$ e do n. II «Iluminação e energia electrica, etc.» 40:000\$, conforme communicação feita

pelo referido tribunal, em officio numero 1.964, de 28 de setembro do corrente anno.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 199 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de setembro ultimo, registrou como credito distribuido á Thesouraria dessa estrada, por conta da verba 6ª «Estrada de Ferro Oeste de Minas», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o de 9.070:863\$, sendo: pessoal, 7.940:863\$; material, 1.130:000\$; ficando «em ser» no Tribunal de Contas a parte material — I «Aluguel de casas» 60:000\$ e do numero II «Iluminação e energia electrica, etc.», 40:000\$, conforme o officio do citado tribunal n. 1.964, de 28 de setembro do corrente anno.

Fica assim, rectificado o officio desta directoria n. 191, de 29 de novembro proximo findo.

N. 200 — Communico-vos, para os devidos fins, que na presente data, foi concedido á Delegacia Fiscal desse Estado, o credito de 1.560:000\$, para o pagamento das despesas affectuadas por conta da verba 6ª — II «Estrada de Ferro Oeste de Minas», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pela ordem desta directoria numero 255 B, de 11 de dezembro corrente.

Outrosim, communico-vos que as importancias de 60:000\$, do n. I «Aluguel de casas, etc.», e 40:000\$, do n. II «Iluminação, energia electrica, etc.», da parte — Material — ficam «em ser» no referido instituto.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 255 B — Fica concedido á essa delegacia, por conta da verba 6ª «II — Estrada de Ferro Oeste de Minas», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 4:500\$, sendo:

Pessoal — Diarias	40:000\$000
Material	4.100:000\$000
Eventuacs	70:000\$000

Despesas com o pessoal e material indispensaveis á reconstrucção do trecho de Formiga á Patrocina, da ex-Companhia Goyaz	350:000\$000
--	--------------

4.560:000\$000

visto o alludido credito ter sido registado pelo Tribunal de Contas, conforme communicação do mesmo tribunal a esta directoria em officio n. 1.964, de 28 de setembro do corrente anno.

Outrosim, vos communico que as importancias de 60:000\$, do n. I — «Aluguel de casas, etc.» e 40:000\$, do n. II «Iluminação, energia electrica, etc.» da parte material, ficam «em ser» no referido instituto.

As despesas a serem effectuadas pelo presente credito devem obedecer ao artigo 173, da vigente lei orçamentaria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 87 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio das pensões de montepio civil que competem, no corrente anno, a D. Luiza dos Santos da Siqueira Lago, na qualidade de filha maior e solteira do juiz de direito, aposentado, Dr. João Baptista de Siqueira Cavalcanti, conforme consta do processo annexo ao officio n. 37, de 15 de abril de 1922.

etoria geral de Contabilidade do Ministério da Justiça.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, Novas concessões», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito na importancia de 1:200\$000, para attender ao pagamento das alludidas pensões.

Recommendo-vos providenciéis no sentido de ser descontada no acto do primeiro pagamento a importancia de 26\$664, proveniente das contribuições não pagas pelo funcionario extincto, no periodo de setembro a dezembro de 1897.

Dia 13

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 443 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:209\$200, papel, para pagamento aos credores abaixo:

Oliveira & Neves	270\$000
Luiz Pinto de Souza	79\$200
Marques Couto & Cia.	300\$000
Cia. Nacional de Rendas.	500\$000
Eduardo Dias da Costa.	60\$000

1:209\$200

proveniente do imposto que a maior pagaram, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio numero 96, de 31 de julho de 1922, que ora vos devolve, para os fins convenientes.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 201 — Tendo presente o processo annexo ao officio n. 102, de 17 de novembro de 1922, da Delegacia Fiscal no Paraná, consultando se póde ser autorizado o pagamento da importancia de 3:420\$967, requerido pelo 3º escriptuario, Eleodoro da Silva Lopes, ex-fiscal do Governo junto ao Banco de Curitiba, peço-vos providenciéis no sentido de ser informado a esta directoria sobre o assumpto, visto ser o mesmo da competencia dessa inspectoría.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 332 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem ao capitão de corveta honorario, chefe de secção da directoria geral de contabilidade desse ministerio, Ricardo Barradas Moniz, aposentado por decreto de 17 de maio de 1922, conforme consta do processo annexo ao aviso n. 1.932, de 30 de maio do mesmo anno.

Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. b) Aposentados — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 19:344\$935, para attender ao pagamento dos vencimentos ao referido inactivo, no periodo de 20 de maio a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 110 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$000, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo que deixou de receber, em 1921, quando em commissão de inspector de collectorias no Estado de Sergipe, o 2º escriptuario dessa delegacia, bacharel Benedicto Domingos Nunes Leite, conforme consta do processo que se achava

annexo ao vosso officio n. 44, de 11 de abril de 1922.

Confirmo assim, o telegramma desta directoria, n. 1.760, de 8 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 225 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 299\$998, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que deixou de receber Francisco Rodrigues Vianna, por ter exercido, interinamente, o cargo de official de justiça do Tribunal de Appellação do Acre, no periodo de 7 de novembro a 31 de dezembro de 1919, conforme consta do processo que se achava annexo ao Aviso do Ministerio da Justiça n. 479 C, de 11 de fevereiro de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 226 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 450\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que deixou de receber no mez de junho de 1919, na qualidade de delegado de policia do extincto Departamento do Alto Acre, o credor Pedro de Castro Feitosa, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 2.768 C, de 31 de outubro de 1922, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 227 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:600\$ para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez jús o bacharel João Virgolino de Alencar, por haver exercido, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1920, na qualidade de juiz de direito da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, as funções de desembargador do Tribunal de Appellação no mesmo Territorio, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso n. 620 C, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 228 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do art. 4º do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 209\$676, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que Sylvino Barbosa Lima fez jús, por haver exercido, interinamente, o cargo de official de justiça do Tribunal de Appellação do Acre, no periodo de 24 de janeiro a 29 de fevereiro de 1920, em que esteve no gozo de ferias o serventuario effectivo, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.368 C, de 29 de abril do corrente anno, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 229 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:632\$333, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jús, no periodo de 15 de setembro a 24 de novembro de 1919, o bacharel Antonio Pinheiro Chagas que, na qualidade de 2º supplente do juiz substitui-

to federal na Secção do Territorio do Acre, substituiu o serventuario effectivo que se achava em gozo de ferias regulamentares, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 3.155 C, de 15 de setembro de 1922, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 230 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 663\$440, para attender ao pagamento da divida que compete ao Dr. José Lopes de Aguiar, por ter, na qualidade de supplente, exercido as funções de juiz municipal da Comarca do Rio Branco, no Acre, no periodo de 29 de agosto a 17 de setembro de 1919, conforme consta do processo que se acha no annexo do aviso do Ministerio da Justiça, n. 1.695 C, de 20 de maio de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 231 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber Oscar Ferreira Pegado, como professor da Escola Brazilia, no Acre, em maio e junho de 1919, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça, n. 2.002 C, de 19 de junho de 1922, o que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 232 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 410\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que competem a Adroaldo Martins de Mesquita, que, nos mezes de novembro e dezembro de 1919, deixou de perceber como professor da Escola Barão do Rio Branco, Departamento de Tarauacá, Territorio do Acre, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça, n. 1.447 C, de 27 de maio de 1922, e que ora vos remetto para os devidos fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 233 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 3:838\$709, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jús o bacharel Oswaldo Herdmann Castello Branco, por ter substituido, na qualidade de adjunto, o promotor publico da Comarca de Tarauacá, no periodo de 12 de agosto a 6 de dezembro de 1919, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça, n. 2.245 C, de 13 de julho de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 234 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 488\$310, ouro, e 648\$443, papel, para attender á restituição de direitos pagos a mais em 1916, na Alfandega desse Estado, pela firma Soares Pimentel & Comp., conforme consta do processo a que se achava annexo o vosso officio numero 122, de 3 de junho de 1919, o que ora vos devolve, para os fins indicados

na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 235 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:397\$850, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que compete ao bacharel Manoel do Valle e Silva, por ter exercido, interinamente, o cargo de adjunto de promotor publico do 2º termo da Comarca de Cruzeiro do Sul, no periodo de 29 de outubro a 31 de dezembro de 1920, conforme consta do processo que se acha anexo ao aviso n. 1.840 C, do Ministerio da Justiça, de 2 de junho de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 236 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 799\$998, para attender ao pagamento da divida que compete a João Pereira Seabra, por haver exercido, interinamente, nos meses de abril a junho de 1921, as funções de escrivão do Juizo Seccional no Territorio do Acre, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 3.299 C, de 25 de setembro de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 237 — Remettendo-vos, devidamente autoado, o incluso processo anexo ao requerimento de 25 de setembro de 1922, do procurador da Escola Agronomica desse Estado, solicitando pagamento da importancia de 20:000\$, correspondente ao que lhe fôra concedido pelo Congresso Nacional, recomendo-vos providencias no sentido de ser feito o respectivo processo a quem de direito, visto o pagamento de que trata o requerimento correr á conta de «Depositos», de 1920, dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 124 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.048 C, de 6 de setembro do corrente anno, fica concedido a essa delegacia, por conta de «Depositos», o credito de 5:000\$, para effectuar o pagamento integral da subvencão correspondente ao anno de 1920, destinada á Maternidade do Ceará.

A despesa na vigencia do respectivo exercicio, pertencia á rubrica «A Maternidade do Ceará» da verba 38ª, do artigo 2º, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Pará:
N. 142 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.046 C, de 13 de novembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37ª «Subvencões» — «Santa Casa de Misericórdia no Pará», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de réis 22:500\$, para attender ao pagamento integral da subvencão que compete, neste anno, á referida Santa Casa.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. collector das Rendas Federaes na Barra do Pirahy:

Recomendo-vos providencias no sentido de que seja recolhida aos cofres da thesouraria do Thesouro Nacional, a importancia correspondente ás percen-

tagens que, indevidamente retirastes e abonastes ao escrivão dessa collectoria, no mez de outubro ultimo, visto não competirem aos collectores e escrivães federaes as vantagens do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, conforme declarou a Directoria da Despesa Publica, em circular n. 22, de 10 de novembro proximo findo, communicando essa collectoria a esta directoria o cumprimento da presente portaria.

— Sr. 2º collector das Rendas Federaes em Campos:

Attendendo ao que solicitou o agente fiscal do imposto de consumo da 12ª circumscripção desse Estado, Carlindo Lellis, no requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 113, de 2 de outubro proximo findo, autorizo-vos, de accordo com o parecer daquelle directoria, a entregar ao requerente a importancia de 75\$000, relativa á quota parte que lhe compete da multa de 150\$, imposta por essa collectoria, em 10 de agosto ultimo, a José Anel Lopes, por infracção do regulamento do dito imposto e ahí recolhida a 14 do mesmo mez, conforme consta do processo encaminhado com o vosso alludido officio, devendo a despesa ser levada ao titulo «Depositos».

Dia 13

Sr. director da Casa da Moeda:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 3.762, de 4 do corrente mez, agradeço-vos a remessa da medalha de prata commemorativa do Centenario da Independencia do Brasil que o ex-ministro da Fazenda, Sr. Dr. Homero Baptista, em nome de ex-presidente da Republica Sr. Dr. Epifanio Pessoa, se dignou mandar offerecer-me, como prova de apreço aos serviços que houve por bem julgar terem sido por mim, leal e dedicadamente, prestados ao seu governo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 18 — Recomendo-vos em obediencia ao despacho de 6 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, lançado no aviso do Ministerio da Guerra, n. 502, de 26 de agosto ultimo, providencias no sentido de ser aberta concorrência publica para a venda do material do predio edificado em terreno pertencente a Dona Victoria Maciel Ramos de Carvalho, no lugar denominado Passo das Pedras, municipio de Jaguarão, nesse Estado, para servir de quartel do destacamento do 9º regimento de cavallaria, e a que se refere o incluso processo vindo com aquelle aviso que oportunamente devolveis a esta directoria.

Vivacqua & irmãos, pedindo transferencia para seu nome do terreno á rua Coronel Pedro Alves, fronteiro ao n. 91. — Dirija-se á Prefeitura do Districto Federal.

Antonio Rodrigues Alves de Faria, pedindo transferencia para seu nome do terreno de Marinha á margem da Lagoa Araruama, no lugar Barracão, n. 660. — Prove o pagamento de fóros e declare o valor dado ao terreno e benfeitorias nelle existentes.

Auta Monica da Conceição, pedindo licença para vender o domicilio util dos terrenos, lotes ns. 24 e 25, de rua da Matriz (Santa Cruz). — Faça a prova do pagamento de fóros.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 13 de dezembro de 1922

Precatorio do juiz da 4ª Vara Cível, a favor de J. Barcellos & Comp., na importancia de 5:600\$000. — Cumpra-se.

Idem da 7ª Pretoria Criminal, a favor do Dr. Edgard Romero na importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Vara de Ausentes a favor do Dr. José Pires Brandão, inventariante do espolio de Carlos Ernesto Gomes Silveiro Rosa, na importancia de réis 166:867\$163. — Cumpra-se.

Idem da 4ª Pretoria Criminal, a favor do Dr. Galba da Silva Machado, por seu procurador Egidio Orofino, na importancia de 1:500\$000. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Pretoria Criminal, a favor de Luiz Marcondes Andrade Figueira, na importancia de 279\$700. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Pretoria Criminal, a favor de Francisco Manoel de Moraes, na importancia de 100\$000. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Pretoria Cível, a favor de André Peres, na importancia de 416\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Representação do Dr. Ayres Tovar de Vasconcellos, sobre dividas dos predios ns. 6, 8, 10 e 36 á rua Frei Pinto. — Anullem-se as dividas a que allude a representação supra, e nos termos propostos e de accordo com o parecer officie-se á Directoria da Receita.

N. 23.125 — Gabriella Rocha. — Altere-se, no corrente exercicio, para casa de pasto não vendendo bebidas, a classificação do negocio da requerente, para effecto do pagamento do imposto de industria e profissões, relativo ás tabelas A 3ª, D 2ª do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Castano Esmeraldo dos Santos. — A vista da informação e de accordo com o parecer, faça-se a anulação de divida proposta, e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Alípio Machado. — Em face do parecer, annulle-se a divida referida na informação, e a respeito, officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Guilherme Soares dos Santos. — Faça-se a anulação proposta, officinando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Manoel Pereira da Silva. — Anulle-se a divida em apreço, e a respeito, officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Mario de Souza. — Anulle-se a divida em apreço, officinando-se, em termos, á Directoria da Receita.

N. 17.260 — Manoel Ribeiro de Souza. — De accordo com o parecer, annulle-se a divida de que se trata, e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Maria P. Malfitano. — De accordo com o parecer, annulle-se a divida referida na representação supra e neste sentido, officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Antonio Monteiro de Oliveira. — Anulle-se a divida referida no parecer, nos termos propostos, officinando-se neste sentido, á Directoria da Receita. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei, ao requerente.

N. 15.592 — Alvaro da Silva Maia. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 13.577 — Alberto de Castro Amorim. — De accordo com o parecer, faze-se a annullação proposta, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 19.270 — Juvencio Watson. — Proceja-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 17.731 — Raymundo Pereira de Magalhães. — Inscreva-se, annotando-se a isenção. Isso feito, archive-se.

Sem numero — Maria Felicidade Martins Lyra. — Em face do parecer, annulle-se a divida na representação e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

N. 19.883 — Angelino Duarte Pereira. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

Auto n. 439, de 7 de setembro de 1922, contra Napoleão Lima & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer.

IMPOSTO DE SELLO

Consulta do Dr. José Raul de Moraes, advogado do Banco do Brasil

A consulta versa sobre o pagamento do sello nas letras de cambio á vista sacadas de praças estrangeiras sobre praças brasileiras. Indaga o requerente como proceder por que si a obrigação de inutilizar o sello cabe ao sacador, si este reside em paiz estrangeiro, onde irá encontrar estampilhas brasileiras para os seus saques, ou papel timbrado, como a lei exige, de 1903 em diante?

— O decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920 (art. 11, § 2º, 1) estabelece que o sello será utilizado: — nas letras de cambio sacadas á dias de vista, pelo accitante; — nas que forem sacadas a dias da data ou com data determinada e pagas antes do vencimento, pelo portador; — nas que forem sacadas sobre paiz estrangeiro, pelo sacador; e nas que se protestarem por falta de aceite, pelo escrivão do protesto.

A lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, referindo-se á letra de cambio, na parte que diz respeito ao saque, declara (art. 6º) que ella póde ser passada á vista, a dia certo, a tempo certo da data, a tempo certo de vista.

E' indiscutivel que o regulamento do sello omitiu a cambial á vista, isto é, aquella em que a época do vencimento coincide com o momento em que o portador a apresenta ao obrigado principal, effectivo ou indicado, ou antes aquella que se vence no acto da apresentação ao sacado. Porque letra de cambio a dias de vista é um titulo, a tempo certo de vista, como os seus congêneres; a semanas de vista, a mezes de vista, a annos de vista; e letra de cambio a dias de data semelhantemente ás letras a semanas da data, a mezes da data, a annos da data, constituem discriminações das cambiaes — a tempo certo de data. O regulamento fala ainda nas letras com data determinada, querendo alludir, naturalmente, á cambial a dia certo, isto é, com um dia determinado para o respectivo vencimento.

A exclusão das letras de cambio á vista, no actual regulamento, está clara que não passa de mero esquecimento, por isso que bastaria trasladar para o decreto n. 14.339, o disposto no art. 19, § 1º, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, que manda o sacador inutilizar o sello, das letras do cambio sacadas á vista,

Aliás, a regra não seria de rigorosa inserção, pois a inutilização do sello seria obedecer ao principio geral estabelecido no n. 33, do § 2º do art. 11, do decreto n. 14.339, citado. Isto, porém, quanto ás letras de cambio á vista sacadas no Brasil. Quanto, porém, ás sacadas de praças estrangeiras sobre as praças brasileiras, uma vez que a lei do sello não póde ser exterritorial, só tendo efficiencia plena no territorio brasileiro, e mencionado decreto prescreve: — Art. 17 — "Das letras passadas por diferentes vias, só uma destas ficará obrigada ao sello, sendo: — 2º — a da que fór passada fóra do Brasil e aqui houver de ser aceita exequivel ou protestada". O art. 24, n. 3, letra c do alludido decreto n. 14.339, dispõe que nenhuma obrigação poderá ser solvida sem que esteja devidamente sellada.

Ora, tratando-se de obrigação firmada no estrangeiro, mas exequivel no Brasil, a cobrança do imposto do sello devia ser feita, na via do titulo aqui apresentada, (art. 17, citado) e neste caso, o portador é que deverá estampilhal-o, afim de tornar apta a obrigação a ser solvida, segundo o preceito fiscal do art. 24, já indicado.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto de infracção n. 548, lavrado em 10 de outubro de 1922, contra C. Mattos & Comp.

No estabelecimento commercial por grosso de C. Mattos & Comp., á rua Senador Pompeu n. 122, tendo procedido ao balanço no stock de alcohol e aguardente em poder da mesma firma, em 30 de agosto findo e verificado: do livro competente, o stock existente em 31 de dezembro de 1921 e que passou para o anno seguinte: dos livros talões-notas, as vendas effectuadas de 1 de janeiro a 30 de agosto deste anno; dos documentos exhibidos pela firma, a quantidade de alcohol e aguardente recebida no mesmo periodo; e do livro fiscal, o movimento de entrada, desdobramento e sahida dos productos e das estampilhas recebidas e empregadas, apuraram os agentes fiscaes signatarios do auto de infracção de folhas 1415 uma sonegação de 28:1678720, provimento de 234.731 litros de aguardente, cujo imposto foi cobrado á razão da taxa de 120 réis por litro, em vez da taxa de 240 réis, estabelecida na vigente lei orçamentaria da receita.

Afirma atuada, na sua defesa, não nega a infracção e antes a confessa, declarando que a praticava, por ignorancia da lei, estando, porém, prompta a entrar para os cofres publicos com a importancia devida, diminuida, entretanto, da referida ao imposto correspondente á 55.350 litros de alcohol existente em 31 de dezembro de 1921, de 2:400\$ em estampilhas, que, no momento de balanço, não foram, por esquecimento, apresentadas aos autuantes e mais da importancia de 1:188\$560, também em estampilhas, que, segundo declara, se encontram na Thesouraria do Sello desta Recebedoria para o effecto de troca.

Essa solicitação da atuada não póde entretanto, ser attendida, porquanto o alcohol em stock a 31 de dezembro (55.350 litros) estava naquella época, sujeito á mesma taxa (240 réis) que actualmente e não a de 120 réis, como allegado.

A aguardente então existente (52.948 litros) e sujeita nessa occasião á taxa de 120 réis, não foi pelos autuantes computada no valor da sonegação.

Accresce a circumstancia de, navendo sahido no periodo mencionado no auto, 35.745 litros de alcohol (termo de fls. 5), somente consta ter sido pago, á razão de 240 réis, o imposto correspondente a 4.683 litros de aguardente (fls. 12). De sorte que está perfectamente verificado e confessado no processo que o alcohol, apesar de ter sido recebido com estampilhas da taxa de 240 réis, era desdobrado na proporção de um litro de alcohol para um litro de agua, partes iguaes, e vendido como aguardente, sellado, entretanto, á razão de 120 réis (termos de fls. 6|7 e 9|10).

Quando a ser levada em conta a importancia das estampilhas posteriormente emittidas e da que se acham nesta Recebedoria, segundo é declarado, para troca, não pode, ao pouco, ser deferido o pedido dos atuados visto como ditas estampilhas são necessarias para o estampilhamento do respectivo stock do alcohol e da aguardente desdobrada. Para a apuração da sonegação não era necessario saber-se qual a quantidade de estampilhas em poder dos atuados, por isso que, verificada, como foi, pelo exame da escripta realizado, a sahida da mercadoria sem o pagamento do imposto devido, essas estampilhas, mesmo que fossem sufficientes para cobrir a importancia da sonegação, não poderiam ser levadas em conta para o fim de isentar a firma das penalidades fiscaes e, ao contrario, esse facto viria demonstrar que, apesar da firma atuada possuir as estampilhas respectivas, tinha dado sahida á mercadoria, insufficientemente sellada.

Convém ainda salientar que a escripta fiscal estava irregularmente feita, uma vez que da mesma só constavam escripturadas as entradas de 117.050 litros de alcohol e 87.095 litros de aguardente, (fls. 11), quando do termo de folhas 6|7 e relação de fls. 8, devidamente assignados e reconhecidos exactos pelos atuados, se verifica que o alcohol e aguardente recebidos no mesmo periodo e constantes dos documentos apresentados importaram, respectivamente, em 132.004 litros e 126.194 litros, tendo assim sido omitidos na mesma escripta a entrada de 14.951 litros de alcohol e 39.099 litros de aguardente.

Em face do exposto e do que consta do processo, estando provada a infracção do art. 219, § 8º, do decreto n. 14.648, de 20 de janeiro de 1921, julgo procedente o auto de infracção de fls. 14|15 e imponho a C. Mattos & Comp. a multa de 28:1678720, nos termos do art. 220 do mesmo decreto, condemnando-os ainda ao pagamento de igual importancia referente ao imposto sonegado, em face do proceituado no art. 204 do citado decreto.

Intimem-se para o pagamento das importancias mencionadas, dentro do prazo de 30 dias e si o não fizerem extraiam-se certidões de divida para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR
Requerimentos despachados

N. 8.574 — Antonio Vieira. — Transfira-se.
N. 15.489 — Adolpho Ribeiro & Comp. — De accordo com o parecer,

nada havendo que deferir, archive-se.
 N. 22.297 — Dr. Alfredo Silveira. — Dê-se a baixa para o corrente exercício.
 N. 9.634 — Almeida & Martins. — Transfira-se.
 N. 25.151 — Alberto de Azevedo. — A 2ª Sub-directoria.
 N. 17.159 — Evangelina da Costa. — Transfira-se.
 N. 19.005 — L. Guerra. — De accordo com o parecer, archive-se.
 N. 14.437 — Manoel da Silva. — Não tendo sido feita a prova de tratar-se de inicio de negocio e não tendo igualmente ficado provada a successão, não ha o que deferir. De accordo com o parecer, archive-se.
 N. 1.650 — Pedro Lobianco. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.
 N. 12.829 — Rita Rosand Alvarenga. — Transfira-se.
 N. 25.417 — José Augusto Duarte. — A 2ª Sub-directoria.
 N. 20.314 — J. M. Freitas. — A vista do despacho de fls. 6, vá o processo á 3ª Sub-directoria para a necessaria averbação. Isto feito, archive-se.
 N. 25.041 — Richard Whichello & Comp. — Dê-se a baixa para o corrente exercício, de accordo com o parecer. Sem numero — Arthur Gibbus. — De accordo com o parecer. Tendo sido extrahida nova certidão de divida, sob n. 15.109, relativa ao exercício de 1918, e paga á bocca do cofre em o de março daquelle anno, officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.
 Sem marca — S. A. Empreza da Urca. — Impouho a cada um dos signatarios do contracto junto á multa de dez mil réis, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.
 N. 16.943 — Antonio Guedes Ribeiro. — Transfira-se. Impouho ao vendedor Antonio Carneiro de Vasconcellos a multa de 20%, minimo, na fórmula da lei.
 N. 10.063 — Guilhermina de Brito Sodrê. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Impouho a multa de 20%, minimo, da lei.
 N. 14.426 — Antonio Gomes. — A 3ª Sub-directoria.
 N. 16.976 — Almeida Campos & Comp. — A 2ª Sub-directoria.
 N. 18.757 — Alfredo Alves de Oliveira. — De accordo com o parecer, archive-se.
 N. 4.555 — Alfredo Alves & Oliveira. — Transfira-se, o que feito, averbe-se a mudança.
 N. 22.910 — Fontes & Machados. — Transfira-se.
 N. 16.202 — Antonio Amado. — A 3ª Sub-directoria.
 N. 25.149 — Venancio Cunha. — Transfira-se.
 N. 21.941 — Victorino Alves Moreira. — Transfira-se.
 N. 12.589 — Silva & Ramos. — Transfira-se.
 N. 14.845 — Rodrigo de Albergaria Junior. — O requerente foi já attendido, em tempo, quando verbalmente reclamou. Assim, nada havendo que deferir, archive-se.
 N. 13.390 — Peixoto & Silva. — De accordo com o parecer, transfira-se. Impouho a multa de 50%, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, e bem assim a de 18%, ex-vi do art. 219, § 1º, letra a, do regulamento n. 14.648, de 26 de fevereiro de 1921.
 N. 13.572 — Miguel Rodrigues. — Transfira-se.
 N. 15.191 — Magno de Carvalho & Comp. — Averbe-se a mudança.
 N. 4.818 — Meira & Rocha. — De accordo com os pareceres, transfira-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA
 Dia 13 de dezembro de 1922
 N. 14.069 — A. C. de Aguiar & Comp. — Faça reconhecer por notario publico, a firma do signatario do documento a fls. 4 a 9, podendo retirar-o sob recibo.
 N. 18.148 — Nazareth & Comp. — Prove o allegado.
 N. 19.379 — Agostinho Pereira Novo. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.
 N. 19.378 — Agostinho Pereira Novo. — Idem, idem, idem.
 N. 19.377 — Joaquim Rodrigues. — Idem, idem, idem.
 Sem numero — Augusto Ferreira de Magalhães. — Idem, idem, idem.
 N. 19.560 — Salvador de Araujo. — Junte documento habil.
 N. 11.950 — João Machado Baptista. — Junte os conhecimentos do imposto predial, desde o inicio.
 N. 19.897 — Carlos da Rocha Leão. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.
 N. 19.898 — Francisco Muniz Freire. — Idem, idem, idem.
 N. 19.899 — Guilherme Rodrigues. — Idem, idem, idem.
 N. 19.900 — E. Pinto & Comp. — Idem, idem, idem.
 N. 19.901 — Antonio de Souza Reis. — Idem, idem, idem.
 N. 19.902 — João Antonio Monteiro. — Idem, idem, idem.
 N. 17.465 — A. Mendes Amaral & Comp. — Satisfacam a exigencia e sellem o documento de fls. 2.
 N. 11.204 — Francisco Storino. — Junte o primeiro conhecimento do imposto predial ou certidão que o suppra.
 N. 8.981 — Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior. — Junte o primeiro conhecimento do imposto predial ou certidão que o suppra.
 N. 13.859 — John Seakey. — Cumpra o despacho a fls. 5 verso.
 N. 14.967 — Antonio Fonseca. — Cumpra o despacho a fls. 12 verso.
 N. 7.165 — Agenor Moreira Roque. — Pague o debito.
 N. 14.131 — Antonio de Souza Monteiro. — Idem.
 N. 21.381 — Francisco Martins. — Idem.
 N. 6.826 — Pedro Lino de Magalhães. — Idem.
 N. 11.310 — Charles Munay. — Idem.
 N. 7.636 — Gregorio João Augusto. — Idem.
 N. 9.342 — Avelino Pereira de Souza. — Idem.
 N. 16.354 — Marianna Rosa de Araujo. — Idem.
 N. 18.569 — Adolpho Amadeu Vasconcellos. — Idem.
 N. 16.546 — João Pereira. — Satisfaca a exigencia.
 N. 15.947 — Antonio Gomes da Fonseca. — Idem.
 N. 18.899 — Joaquim Cardoso & Comp. — Idem.
 N. 9.156 — Florentino dos Santos Cardillo. — Idem.
 N. 18.578 — Luiza de Carvalho B. Silva. — Idem.
 N. 4.909 — Antonio Martins Pereira. — Idem.
 N. 2.819 — Manoel da Rocha Teixeira. — Idem.
 N. 15.577 — Cornelio Goulart Villela. — Idem.
 N. 13.854 — Henrique Melchades de Mello. — Idem.
 N. 5.506 — Elisa Cândida Barba Teixeira. — Idem.

N. 16.768 — Antonio Lopes Frederico. — Idem.
 N. 17.305 — José Goulart Bueno. — Idem.
 N. 19.374 — Silverio Ignacia Sobrinho. — Idem.
 N. 19.090 — Henrique Ferreira de Carvalho. — Idem.
 N. 11.778 — Segur Jorge Maussur. — Idem.
 N. 21.952 — Banco Nacional Ultramarino. — Idem.
 N. 5.049 — José Fernandes. — Idem.
 N. 774 — Rosa de Souza. — Idem.
 N. 13.874 — Alvaro Rodrigues Vasconcellos. — Idem.
 N. 3.831 — Matheus Cardoso. — Satisfaca as exigencias, menos quanto ao registro.
 N. 13.595 — Virginia Lassús. — Satisfaca as exigencias relativamente aos impostos em debito.
 N. 18.869 — Maria Carvalho dos Santos Barbosa. — Satisfaca a exigencia.
 N. 17.463 — Antonio Augusto de Magalhães. — Satisfaca a exigencia.
 N. 11.751 — José Henrique dos Santos. — Satisfaca a exigencia e pague o debito.
 Sin — Jenny Primavera. — Intime-se, por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA
 Dia 13 de dezembro de 1922
 Manoel da Fonseca Machado. — Satisfaca a exigencia da informação.
 A. G. da Cruz. — Apresente o balanço da firma distractada.
 Antonio Proença. — Pague o debito accusado.
 Banco Francez e Italiano para a America do Sul. — Satisfaca a exigencia da informação.
 Casemiro Lopes da Silva. — Apresente a patente de registro para o corrente exercício.
 Victor Ribas. — Apresente a patente de registro para 1922.
 J. Oliveira Lopes. — Junte a patente de registro para o corrente exercício para o commercio de adornos.
 Koeffner & Comp. Limitada. — Apresente patente de registro para o corrente exercício.
 José Lemos Veiga. — Apresente patente de registro para o corrente exercício.
 Costa & Moreira. — Satisfacam a exigencia do art. 20 do vigente regulamento.
 Mello & Castro. — Apresentem patente de registro para o corrente exercício.
 J. Martins Vachet. — Apresente patente de registro para o corrente exercício.
 F. de Orvil Ferreira. — Apresente patente de registro para 1922.
 J. G. Serrano. — Apresente patente de registro para o corrente exercício.
 Antonio Pinto de Souza. — Junte a patente de registro do corrente anno.
 Rodrigues Soares. — Satisfaca a exigencia da informação.
 Mansollilo & Franca. — Juntem a patente de registro do corrente anno.
 J. Alves Casal. — Junte a patente de registro do corrente anno.
 Oscar Augusto Machado. — Satisfaca a exigencia, apresentando a patente de registro.
 Oldemar Hottum. — Junte a patente de registro do corrente anno.
 Mezhe & Comp. — Satisfaca a exigencia da informação.
 Monteiro & Monteiro. — Juntem a patente de registro do corrente anno.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

AGOSTO 1922	LONDRES £ s. p.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA LIT.	HESPAHA PTS.	ARGENTINA ARG. M. L.	ARGENTINA ARG. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Dia 1.....	403.453-14-10	301.916-83	440.178-19	367.938-00	5.475-00	4.300-00	—	700-00
" 2.....	228.083- 8- 6	387.370-94	587.370-94	945-00	23.131-65	—	—	—
" 3.....	412.007- 8- 3	483.169-99	483.169-99	204.099-00	403-70	60-00	—	42.250-00
" 4.....	435.820-16- 6	381.591-83	381.591-83	42.350-00	40.896-15	—	—	40.000-00
" 5.....	419.323- 4- 0	485.302-23	485.302-23	4.027.500-00	3.784-64	4.368-00	—	4.000-00
" 7.....	443.322- 1- 5	200.475-87	200.475-87	46.375-00	42.788-70	800-00	—	—
" 8.....	414.181- 3- 5	438.972-12	438.972-12	95.700-00	42.226-00	4.300-00	—	2.150-00
" 9.....	441.208-17- 4	825.529-91	825.529-91	44.455-75	4.313-00	3.866-38	—	5.030-00
" 10.....	427.374- 8- 6	408.935-93	408.935-93	33.125-55	74.799-00	4.796-00	—	—
" 11.....	87.990-17- 4	336.782-03	336.782-03	4.000-00	—	33.898-00	—	—
" 12.....	87.852- 0- 7	66.845-87	66.845-87	25.000-00	—	—	—	—
" 14.....	471.982- 9- 3	448.724-34	448.724-34	4.526-00	5.422-19	4.182-57	—	—
" 16.....	489.370- 5- 8	485.340-87	485.340-87	482.724-24	5.086-25	21.360-09	—	3.178-00
" 17.....	321.009- 5- 7	200.350-57	200.350-57	2.385-00	500.029-92	5.230-45	—	—
" 18.....	219.026-43- 5	468.958-48	468.958-48	3.563-00	815-27	34.212-90	—	—
" 19.....	448.179- 8- 0	20.257-23	20.257-23	3.695-40	—	3.787-09	—	—
" 21.....	242.891-14-10	426.526-91	426.526-91	203.975-00	41.386-70	25.574-00	—	—
" 22.....	465.880-17-11	524.870-63	524.870-63	253.875-00	28.277-28	—	—	—
" 23.....	238.439-16- 5	368.242-79	368.242-79	9.653-00	4.300-00	43.300-00	—	2.500-00
" 24.....	287.995-12- 1	283.947-02	283.947-02	46.324-00	495-00	8.950-00	—	—
" 25.....	534.591- 0- 4	360.757-50	360.757-50	297.477-68	—	50-00	738-68	—
" 26.....	416.224- 7- 5	442.785-49	442.785-49	47.754-00	—	3.719-80	—	—
" 28.....	344.427- 3- 3	233.882-49	233.882-49	322.593-00	5.004-50	300-00	—	—
" 29.....	458.927-43- 5	456.177-05	456.177-05	443.448-19	43.684-09	750-00	—	—
" 30.....	607.206-11- 2	231.502-91	231.502-91	55.755-00	—	13.498-00	—	—
" 31.....	426.219- 8- 5	479.378-06	479.378-06	47.000-00	298-66	47.349-70	—	—
Total.....	5.539.905- 7-10	62.453.540-34	7.684.823-97	3.377.969-73	746.005-42	495.623-70	758-68	34.528-00

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (comprado)

SUISSA FRS. SUISSO	BELGICA FRS. BELG.	ALLEMANHA MK. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCANDINAVIA COROAS SCAND.	PORTUGAL ESC. PORT.	LETS	JAPÃO YENS	AUSTRIA COROAS AUSTRIACAS	CANADENSE
42.407-00	—	9.105.000-00	3.593-79	5.830-00	436.681-00	—	—	—	—
44.700-00	80.000-00	42.552.251-00	3.635-40	—	610.751-00	80.000-00	4.383-33	—	—
84-80	—	24.473.871-00	—	—	440.251-00	—	886-60	—	—
—	—	24.614.681-00	—	3.000-00	916.803-00	—	471-70	—	—
—	72-43	7.455.000-00	—	—	595.824-30	—	—	—	—
5.003-00	—	2.000.000-00	—	3.000-00	491.795-10	—	—	—	—
50.000-00	156.300-00	8.795.175-00	—	—	636.018-00	—	697-66	—	—
—	1.487-42	6.850.050-00	—	5.000-00	523.700-00	—	30.016-60	—	—
47.755-00	50.000-00	8.850.000-00	—	—	660.226-00	—	2.999-14	—	—
4.000-00	300.400-00	5.250.000-00	2.500-00	1.000-00	218.310-00	—	—	—	—
—	501.000-00	43.380.375-00	—	—	30.982-00	—	—	—	—
4.000-00	528.337-00	7.033.000-00	5.000-00	4.000-00	56.478-00	—	1.300-00	—	—
—	320.000-00	911.916-00	—	—	980.222-00	—	450-00	—	—
390-00	300.020-32	42.484.466-00	—	—	376.094-00	—	4.280-94	—	—
—	202.092-85	45.179.445-00	23.985-00	300-00	1.044.500-00	—	4.800-00	—	—
—	200-00	22.735.000-00	—	—	418.175-00	—	6.373-48	—	—
—	600.300-00	3.405.000-00	—	3.583-00	409.862-00	—	15.000-00	—	—
—	176.000-00	35.500.000-00	3.000-00	—	484.713-30	—	—	7.503.000-00	—
6.000-00	194.260-00	8.210.000-00	—	—	89.320-00	—	—	100.000-00	—
8.320-00	354-40	37.500.000-00	—	—	447.401-00	60.000-00	—	2.000-00	—
4.453-71	120-00	27.020.052-00	—	5.000-00	430.859-00	—	—	—	—
—	50.600-00	23.666.667-00	—	—	22.000-00	—	—	—	—
—	—	29.050.000-00	—	—	2.428.327-00	0.933-61	—	—	—
41.512-80	16.280-00	25.314.050-00	200-00	—	2.593.483-00	—	—	60.000-00	—
700-00	40.000-00	18.000.000-00	—	—	481.193-00	—	—	25.000.000-00	—
4.500-00	204-10	4.671.000-00	—	—	4.387.446-00	—	—	—	—
426.532-31	3.488.088-54	392.705.969-00	49.914-19	30.713-00	15.584.387-70	446.933-64	64.030-45	32.664.000-00	—

Visto. Namalho Ortigão, inspector geral.

INSPECTORIA GERAL
Operações cambiais effectuadas na

AGOSTO 1922	LONDRES £ S. P.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA LIT.	ESPAÑA PTS.	ARGENTINA ARG. M. L.	ARGENTINA ARG. P. O.	BRUGEL Ua. P. O.
Dia 1.....	101.440-12-10	2.311.536-82	133.934-90	381.749-20	42.630-00	19.576-00	—	2.233-92
» 2.....	137.183-19-11	1.305.718-62	293.950-20	436.464-14	113.540-30	16.237-00	—	1.493-02
» 3.....	98.799-0-6	944.861-05	411.309-03	364.537-00	144.845-00	4.990-53	—	—
» 4.....	117.153-0-8	783.738-87	202.825-63	78.257-40	39.108-80	4.752-33	—	10.370-00
» 5.....	136.218-1-0	470.710-88	219.126-48	66.563-00	35.625-44	10.958-25	—	—
» 7.....	156.272-3-2	1.310.031-47	174.173-42	1.312.733-10	1.3.022-00	61.486-00	—	2.351-54
» 8.....	118.881-9-4	935.733-35	103.999-68	262.139-80	21.045-00	1.000-00	—	380-00
» 9.....	112.292-17-11	6.781.319-81	87.849-77	190.338-25	30.881-50	2.001-89	—	—
» 10.....	154.927-4-7	5.860.095-66	230.441-02	239.880-00	35.369-24	30.016-89	—	11.893-00
» 11.....	113.803-5-9	890.332-37	212.490-90	1.767.591-45	17.979-00	6.797-00	—	2.000-00
» 12.....	80.044-10-3	1.031.905-30	418.666-45	477.392-00	24.379-90	11.204-00	—	1.829-60
» 13.....	103.662-14-6	1.008.006-60	208.127-38	90.502-00	34.081-93	18.568-00	—	2.758-27
» 16.....	231.838-3-4	1.735.900-91	246.158-33	259.331-70	34.052-60	14.064-63	—	5.066-00
» 17.....	540.366-6-0	3.322.488-23	236.145-74	105.171-27	6.926-00	36.893-00	—	24-15
» 18.....	173.103-16-1	3.086.051-10	93.777-64	66.805-00	529.135-50	32.819-64	—	30-09
» 19.....	442.125-12-6	916.902-86	47.953-53	47.269-89	19.816-59	15.418-92	—	—
» 21.....	195.999-15-5	534.328-44	290.806-24	278.802-00	35.944-90	29.217-63	—	12.894-71
» 22.....	104.877-9-9	2.760.434-43	431.689-98	179.103-76	48.155-69	4.898-76	—	1.230-07
» 23.....	275.383-10-4	9.849.370-39	175.113-47	114.553-14	20.077-15	3.934-75	—	160-00
» 24.....	275.980-1-7	6.451.731-92	351.081-86	130.425-63	69.452-54	30.074-95	—	25-00
» 25.....	289.760-1-4	1.512.940-14	166.845-76	429.973-60	26.719-95	8.699-94	—	4.995-01
» 26.....	329.614-13-9	2.236.797-57	85.511-78	534.338-00	14.433-60	110-00	—	4.656-00
» 28.....	359.258-5-3	3.222.537-94	185.510-59	396.877-95	37.330-89	6.055-51	—	4.651-00
» 29.....	177.460-4-2	1.907.500-67	445.741-35	542.906-55	32.662-77	22.000-00	—	—
» 30.....	578.715-2-11	2.022.329-10	103.659-95	185.505-00	16.467-50	5.219-89	—	701-30
» 31.....	191.392-3-5	2.374.066-90	138.867-88	192.349-30	17.031-70	5.250-00	1.020-00	9.092-00
Total.....	5.550.383-5-11	66.739.364-17	5.229.155-94	8.532.074-13	1.570.749-42	401.479-78	1.020-00	75.866-39

Inspectoria Geral dos Bancos, 20 de novembro de 1922. — Lemos Ferreirinha, auxiliar — Alcibiades Delamare, sub-inspector geral —

DOS BANCOS
praça da Capital Federal (vendido)

SUISSA FRS. SUISSO	BELGICA FRS. BELG.	ALLEMANHA MAR. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCANDINAVIA CORÓAS SCAN.	PORTUGAL ESC. PORT.	LEYS.	JAPÃO YENS.	CORÓAS AUSTRIACAS	CANADENSES
96.393-00	95.866-88	32.072.807-00	74.013-31	8.055-00	677.287-00	2.000-00	5.700-00	25.700-00	—
63.640-00	3.358-00	56.782.262-00	—	550-00	932.878-00	100.000-00	200-00	9.134.000-00	—
32.001-00	106.998-15	93.509.369-25	425-00	280-00	754.937-50	—	9.729-08	8.400.000-00	—
53.998-00	76.065-00	29.049.696-00	5.000-00	100-00	690.453-00	—	—	10.010.000-00	—
48.612-50	486-48	20.042.886-00	1.117-10	325-00	1.115.973-00	83.418-00	4.971-30	15.850.000-00	—
68.205-00	163.326-00	11.947.028-00	10.132-28	—	1.172.918-00	6.185-00	537-40	7.200.000-00	—
37.150-00	213.809-00	52.890.752-00	—	—	1.446.465-00	19.038-00	22.378-00	22.300.000-00	—
29.685-00	32.503-82	21.384.861-00	—	—	882.542-00	6.000-00	—	71.500-00	—
61.878-70	525.038-00	25.975.433-00	5.516-80	1.000-00	681.286-00	5.000-00	—	5.500.000-00	—
26.942-95	15.005-00	21.976.645-00	6.439-55	150-00	766.354-00	5.000-00	19.000-00	2.350.000-00	—
2.087-00	535.835-00	45.433.897-00	200-00	—	917.791-00	4.000-00	—	8.500.000-00	—
68.314-50	151.643-00	20.515.878-00	2.219-90	185-94	679.331-70	9.000-00	7.184-03	10.200.000-00	—
98.904-00	206.100-00	40.256.360-00	38.115-00	126.000-00	722.290-00	6.200-00	8.441-93	33.000.000-00	—
131.812-00	663.428-00	32.545.804-00	20.000-00	1.486-00	1.532.289-00	4.000-00	21.116-14	5.000.000-00	—
145.375-35	249.698-00	57.730.172-00	—	150-00	571.882-84	9.724-00	26-00	27.500.000-00	—
103-11	700.200-00	36.250.138-00	—	270-00	536.857-55	—	—	10.200.000-00	—
254.902-75	12.412-95	42.228.396-00	—	—	1.221.455-00	2.000-00	—	7.500.000-00	—
1.974-00	400.123-00	37.772.070-00	8.560-00	5.000-00	1.436.833-00	26.000-00	8.403-64	52.600.000-00	—
147.873-16	94.131-00	93.281.510-00	100-00	—	1.437.125-33	2.155-75	—	79.577.000-00	—
113.121-00	1.947.971-50	86.089.677-00	—	1.480-95	1.871.303-70	—	4.000-00	14.450.000-00	—
7.051-00	378.045-00	88.923.703-00	813-50	5.000-00	4.207.652-90	5.000-00	—	102.392.000-00	—
1.084-70	250.310-00	64.052.151-00	950-50	1.413-00	2.412.507-00	5.000-00	4.180-57	1.900.000-00	—
98.294-80	129.561-00	78.352.881-00	19.153-62	1.173-00	3.098.420-00	3.000-00	—	108.023.000-00	—
3.927-75	218.402-85	52.384.912-00	—	100-00	6.669.594-00	11.000-00	—	60.375.000-00	—
9.763-10	12.371-75	66.301.552-00	—	12.908-00	1.611.532-00	—	—	21.700.000-00	—
34.776-82	132.190-35	66.324.200-00	47.896-95	—	2.957.081-32	12.300-00	—	25.500.000-00	—
1.576.176-49	7.045.707-73	1.271.075.013-25	210.683-01	164.576.-89	31.959.747-84	326.020-75	115.900-01	646.969.200-00	—

Nisto. Ramalho Ortigão, Inspector Geral.

Inspectoria Geral dos Bancos
EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 13 de dezembro de 1922

Exmo. Sr. ministro da Fazenda: Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa carta patente n. 50, do «Banco de Espanha e Brasil», com sede nesta Capital, autorizado a funcionar na Republica por despacho de V. Ex., de 31 de outubro findo (officio n. 727).

Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa carta-patente, numero 51, da casa bancaria Berringer & Cia. de Belém do Pará, referente á sua filial do Estado do Maranhão (officio n. 729).

Requerimento do Banco Popular do Brasil, solicitando a esta inspectoría a dispensa da publicação dos seus balancetes. O art. 132, da lei n. 4.555, de 10 de agosto do anno corrente, faculta a dispensa da publicação mensal dos balancetes ás sociedades em nome colectivo ou em commandita, que não tenham depositos á vista ou a prazo e operem em capital proprio. Permite estender a concessão a outros estabelecimentos que, operando nessas mesmas condições, não sejam constituídos como sociedades anonymas, como sociedades limitadas ou como cooperativas baseadas no anonymato e não se achem obrigados a essa publicação por disposições de leis vigentes.

Sendo o banco requerente uma sociedade cooperativa baseada no anonymato, não lhe póde aproveitar o dispositivo.

Nestes termos, não ha que deferir.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de dezembro de 1922

Exmo. Sr. ministro da Fazenda: N. 117 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a carteira de redescuento do Banco do Brasil recolheu hontem a esta caixa a importancia de 10.000:000\$, em notas do Thesouro, a qual ficará depositada, de accordo com as ordens de V. Ex.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

Sr. delegado fiscal no Ceará: N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que, á vista do determinado no art. 123 do regulamento desta caixa, foi indeferido o requerimento de 22 de novembro ultimo, encaminhado com o vosso officio n. 159, de 23 do mesmo mez, em que o vigario da matriz do Bom Jesus dos Afflictos de Porangaba, nesse Estado, padre Rodolpho Ferreira da Cunha, solicitava transferencia de assentamento de apolices.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 35 — Remetto-vos o incluso processo n. 143-M, de 1922, relativo ao requerimento de Mario Pollastrini, residente em Santa Adelia, comarca de Taquaritinga, nesse Estado, solicitando substituição de uma cedula de 200\$, — afim de que seja pela collectoria federal daquella localidade, cobrado com revalidação o sello do mesmo.

N. 777 — J — Judith Veiga Moutinho. — Certifique-se de accordo com a informação.

N. 256 — L — Lucie Renée Leyrisset. — Apresente a procuração exigida.

N. 957 — A — Anna Ama'ia de Braga Caldas. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

N. 532 — M — Moreira Barbosa & Comp. — Afim de poder ser attendido nos termos do pedido, deverá o requerente promover o levantamento da caução a que se refere a secção de contabilidade.

N. 731 — A — Antonio Vieira Martins. — Apresente nova procuração devidamente rectificada.

N. 970 — A — Antonio Pereira de Souza. — Deferido, á vista da informação, devendo ser reconhecida a firma do documento de fl. 3.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios: N. 1.454 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, prestando informações sobre o *Diario Official*.

N. 1.455 — Ao Sr. director geral dos Correios, respondendo o officio n. 1.403.

N. 1.456 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, prestando informações sobre o edital a que se refere o officio n. 3.485.

N. 1.457 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para a operaria Noemia de Azevedo Araujo.

Requerimentos despachados

Julio da Silveira Caldeira, Manoel Pinheiro de Mendonça e Augusta Aurora Fernandes Lopes. — Sim, em termos.

Antonio José de Meirelles, Paulo de Campos, Augusto Austin, Lupercio Carolino Ferreira, Lydia Frontino da Costa e Alberto Antonio de Azevedo. — Como requerem. Henriqueta de Barros Assumpção. — Encaminhe-se.

Thomaz de Freitas Couto e Mello. — A inspecção de saude.

Mario Martins Pedroso. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 de dezembro de 1922:

Foi exonerado o capitão de fragata Cy. amara Cardoso de Menezes, do cargo de commandante do navio-mineiro *Carlos Gomes*, que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão tenente Mario de Queiroz Murias para exercer, interinamente, o cargo do immediato do contra-torpedeiro *Maranhão*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 12 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.843 — Solicito vossas providencias no sentido de ser desembarçada na Alfandega desta Capital a bagagem do capitão-tenente engenheiro naval, José Garcia Pacheco de Aragão, que acaba de regressar da America do Norte onde esteve em Commissão, no paquete *Americas Legion*.

N. 5.845 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de

ser desembarçada, na Alfandega desta capital, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros, a bagagem dos officiaes que constituem a Missão Naval Americana, que deve chegar a esta capital a bordo do paquete *Pan American*.

Semelhante providencia peço para a dos capitão de corveta Americo Vieira de Mello e capitão tenente Roberto Guedes de Carvalho que servem junto a mencionada Missão.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho. — A vista do parecer do Conselho do Almirantado, não póde ser attendido. (446-Cons. Alm.)

Laurentino Tavares Brandão. — Compareça na directoria do Expediente, (1946-Portos e Costas).

Dr. Carlos José da Motta de Azevedo Corrêa. — Indeferido. (761-1^o Cont.)

Adriano Alves da Cunha. — Indeferido de accordo com a informação da Inspectoria de Portos e Costas (1864-Portos e Costas).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.038

Presidencia do Sr. almirante reformado Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha.

A's treze horas do dia oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante reformado Alexandrino de Alencar, presidente; almirante graduado Verissimo de Mattos, vice-presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva, contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. vice-almirante Americo Silvado.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 1.036, referente á sessão do dia 4 de dezembro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 1.037, attinente á sessão do dia 6 do referido mez.

Expediente

Para estudo são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues: N. 451, de 1922 — Requerimento do 1^o sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes José Rufino da Silva, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 452, de 1922 — Requerimento do 3^o sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Benedicto Xavier de Macedo, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Oliveira Sampaio: N. 453, de 1922 — Requerimento do 2^o sargento auxiliar de fiel, João Baptista Cavalcante, pedindo contagem de tempo para effeito de sua futura reforma.

N. 454, de 1922 — Requerimento do fiel de 1^o classe José Guperlino da Graça, pedindo reforma do serviço da Armada.

N. 455, de 1922 — Requerimento do fiel de 1.ª classe Cleto Corré Braga, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Lo Sr. Teixeira Cardoso:

N. 456, de 1922 — Requerimento do capitão de corveta engenheiro machinista Manoel Gomes de Paiva, pedindo promoção ao posto immediatamente superior.

N. 457, de 1922 — Requerimento do 2.º tenente ajudante machinista Antonio Lidger de Carvalho, pedindo reconsideração do despacho dado a seu requerimento sobre contagem de tempo.

N. 458, de 1922 — Requerimento do capitão de fragata engenheiro machinista, reformado Joaquim Augusto Afonso da Costa, pedindo contagem de tempo para melhoria de sua reforma.

N. 459, de 1922 — Requerimento do 1.º tenente engenheiro machinista, reformado Cesar José Dias, pedindo contagem de tempo para melhoria de sua reforma.

Logo após, usa da palavra o Sr. ministro, manifestando o seu grande prazer e mesmo orgulho em presidir novamente o Conselho do Almirantado, que é uma criação sua de ha 15 annos, quando emprehendeu, em 1907, a reforma administrativa da Marinha. Neste instituto, procurou seguir a experiencia e lições do passado, cujas tradições nunca devem ser menosprezadas. Assim, o Almirantado é apenas o desdobramento do Conselho Naval, onde tiveram assento tantas summidades, é o proprio conselho naval modificado de accordo com as necessidades do presente e as indicações da evolução. Taes modificações constituem uma das contingencias da existencia. São como as ondas do mar, berço e escola dos marinheiros. Em sua perpetua oscillação, ellas nos evocam o incessante esforço de nossos antepassados, desde as caravellas de Cabral até os herões do Riachuelo. Assim, também, no Almirantado, surgem correntes de opinião e, como as ondas, crescem, decaem, vêm extinguir-se na praia, formando novas correntes de idéas, nascidas dessa constante e sadia lucta de elementos.

Vem, por isso, fazer um appello a seus camaradas. Não seria preciso lembrar que o principal objectivo das forças armadas é a defeza nacional, e, para isso, cumpre imprimir á esquadra toda a necessaria eficiencia. Ora, intimamente ligado a esse objectivo está o problema do porto militar. Duas localidades estão naturalmente indicadas para sede de nossas principaes bases navaes: Santa Catharina e Rio de Janeiro.

Santa Catharina reúne todos os requisitos para esse fim. Quando lá esteve, percorreu todo o Estado até as fronteiras. Pela sua riqueza, pelos seus recursos em combustiveis, pela sua situação geographica, Santa Catharina pôde considerar-se a chave do Brasil meridional. Tal era o parecer de Saldanha da Gama, Custodie de Mello, Lardario e Wandolkolk e tantos outros egregios vultos, por cujos ensinamentos sempre procurou paular a sua carreira. Aqui mesmo, neste conselho, um de seus camaradas, em longo e bem elaborado parecer mostrou minuciosamente, as vantagens de escolher Santa Catharina para sede do porto militar, de preferencia á enseada da Ribeira.

Rio de Janeiro é a Capital da Republica que precisa ser defendida de qualquer maneira, esteja onde estiver o

porto militar. Seria triste e vexatorio deixar a metropole brasileira exposta ao primeiro golpe do inimigo. Nada pois mais natural do que aproveitar a sua magnifica bahia, cuja fortificação é obrigatoria, para sede de uma base naval principal.

Tal a sua opinião sobre tão importante assumpto. Suas convicções, porém, não importam em desmerecer no modo de pensar de seus camaradas. Sempre acatou os pareceres do almirantado e assim continuará a fazer, pois entende que esta instituição deve ser cada vez mais prestigiada.

A magnitude do problema leva-o, todavia, a fazer um appello a seus camaradas, afim de novamente reflectirem sobre a materia. Por sua vez, vae nomear uma grande commissão para novamente dizer sobre o assumpto.

Em seguida, O Sr. Verissimo de Mattos pede a palavra e diz que tem grande satisfação em ver, de novo, o Sr. almirante Alexandrino presidir o almirantado, pois em suas administrações transactas sempre procurou prestigiar este conselho, sua criação sabiamente organizada, conformando-se com seus pareceres, mormente os que diziam respeito a promoção. Deseja que sua actual administração seja coroada de bom exito, máxime na quadra actual, em que é de imperiosa necessidade a eficiencia da esquadra.

Entrando-se na ordem do dia, pede a palavra, pela ordem, o Sr. Barros Barreto e diz:

O decreto do Poder Executivo de 6 de dezembro corrente dispensou do serviço nos Estados, fóra da sede da Marinha, os capitães de mar e guerra promovidos antes da promulgação da Lei de Promoções de 1920.

Tal resolução contraria dispositivo expresso do regulamento anexo ao decreto executivo n. 14.250, de 7 de julho de 1920, approved pelo Congresso Nacional em 1921, o qual, em seu artigo 152 determina ficariam sujeitos as suas clausulas os officiaes que, a 9 de janeiro de 1920, ainda não tivessem os requisitos estabelecidos para a promoção pelas leis anteriores.

Não obstante o regulamento de 7 de julho de 1920 ter sido approved pelo Legislativo na lei 4.257 de janeiro de 1921, tendo effeito retroactivo, porque assim o determina o art. 452 citado.

Parecendo-lhe que esta recente disposição do Poder Executivo não tem força para esmagar disposições legislativas, vem pedir dispensa do membro da Commissão dos quadros de accesso de officiaes por ter sido o relator da consulta nesse sentido e para não assignar venção.

Em seguida, o Sr. Presidente declara que, sendo o assumpto relativo a interpretação de lei, melhor poderia esclarecer a materia o Sr. consultor juridico, a quem dá a palavra.

Immediatamente após, o Sr. Virgilio de Carvalho diz:

Na censura do direito, a obrigatoriedade das leis quando não fixam outro prazo, só começa a produzir seus effeitos depois de publicadas, isto é, depois de adquirido, por todo o paiz, o conhecimento de sua existencia: é o que preceitua o Código Civil, em seu art. 2.º — Parte Introductoria.

Quando ellas fixam esse prazo, só desde esse momento por diante é que começam a obrigar.

No caso em debate a lei de promoções foi decretada em 9 de janeiro de 1920, mas no seu art. 4.º está determinado, de

modo positivo, que só entraria em vigor seis mezes depois de promulgada. Isto quer dizer que o momento de sua obrigatoriedade seria a data de 9 de julho daquelle anno por diante.

Ora, si a referida lei só começou a produzir seu effeito de 9 de julho por diante, como se pôde exigir que seus preceitos deveriam ser cumpridos de 9 de janeiro a 9 de julho, isto é, em um periodo em que, para assim dizer era ella insubsistente? Como se poderá fazer retrotrahir seus effeitos a data de sua publicação, si ella propria, de modo positivo, fixou o momento de sua obrigatoriedade? E como conciliar a opinião contraria com o preceito constitucional que veda a retroactividade das leis?

Assim sendo, o decreto que regulamentou as promoções, só pôde ser applicado e entendido, de accordo com os preceitos da lei; não pôde afastar-se della sob pretexto algum.

O decreto n. 4.018, de 9 de janeiro de 1920 (lei de promoções) é a lei basica; o decreto n. 14.250, de 7 de julho (regulamento), é a lei adjectiva.

Doutrina em contrario seria, além do mais, exigir como regra a retroactividade da lei, o que é vedado pela Constituição, pelo direito, e pela jurisprudencia.

Tomam igualmente parte na discussão os Srs. Francisco de Mattos, que depois de fazer um historico das leis de promoção desde o seu inicio diz que sempre acatou a abalisada opinião do Dr. Consultor Juridico, mas sente estar agora em divergencia com o mesmo; Pedro de Frontin, que diz que, si o Almirantado está em erro, pensando como tem pensado sobre o assumpto, o erro não é seu, mas da lei; Fonseca Rodrigues, que, como inspector de Marinha, sempre se manifestou de accordo com a lei como se acha elaborada; e Filinto Perry, que diz que, havendo-se exigido durante dous annos o cumprimento do dispositivo em questão, seria incoherencia dispensal-o agora, tanto menos quanto se trata de assumpto sobre o qual o Almirantado nunca teve a menor duvida.

Pedindo novamente a palavra, o Sr. Francisco de Mattos appella para o Sr. presidente, relativamente ao quadro de chimicos, materia que sempre provoca grande discussão, quando se trata de promoção no referido quadro.

O Sr. presidente, tomando em consideração a ponderação do Sr. Francisco de Mattos, autoriza o conselho a apresentar um projecto sobre o assumpto.

Tem depois a palavra o Sr. Virgilio de Carvalho e relata a consulta n. 317 do anno em curso, que lhe fóra distribuida para relatar novamente de accordo com o vencido em sessão anterior, concluindo com parecer no sentido de ter sómente direito o fiel de 2.ª classe Francisco de Souza a seis mezes de licença especial, o que é approved pela maioria do Almirantado. O Sr. Oliveira Sampaio transforma em voto em separado o seu anterior parecer favoravel á concessão de seis mezes ou um anno, conforme a licença fosse effectiva ou unicamente para fins de reforma. O Sr. Verissimo de Mattos vota com o Sr. Oliveira Sampaio.

Não havendo mais consulta urgente a tratar, o Sr. presidente usa novamente da palavra e diz que também a sua presença no Almirantado é para agradecer aos Srs. consultores que compareceram á sua posse e termina felicitando o conselho pela urbanidade e proficiencia de suas discussões.

Em seguida, o Sr. almirante ministro suspende a sessão e retira-se com as formalidades do estylo.

E convocada outra reunião para o dia 11 de dezembro corrente.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instrucções, que a esta acompanham, para a expedição de cartas-patentes.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — *Setembrino de Carvalho.*

INSTRUCÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CARTAS-PATENTES

DOS OFFICIAES COM DIREITO Á CARTA-PATENTE

Art. 1.º Tem direito á carta-patente os officiaes effectivos do Exercito de 1ª linha, os reformados em geral, os de 2ª classe de reserva de 1ª linha, os do Exercito de 2ª linha, os da Guarda Nacional extincta e os honorarios mandados considerar como taes em virtude de lei.

Art. 2.º As patentes dos officiaes effectivos do Exercito de 1ª linha serão expedidas depois de publicados os respectivos decretos de promoção.

Art. 3.º As dos officiaes reformados do Exercito de 1ª linha serão lavradas depois de publicados os competentes decretos e remetidas pelo Departamento Central as fés de officio.

Protocollados os papeis na 1ª secção da Secretaria da Guerra, serão submetidos a despacho do ministro, para mandar lavrar a carta-patente.

Art. 4.º As dos officiaes de 2ª classe da reserva de 1ª linha e dos officiaes do Exercito de 2ª linha serão expedidas depois de publicados os decretos respectivos, a exemplo do que se procede com os officiaes de que trata o art. 2.º

Art. 5.º As dos officiaes da extincta Guarda Nacional serão expedidas mediante requerimento.

DAS CARTAS-PATENTES EM GERAL

Art. 6.º Nos casos em que a carta-patente é lavrada mediante requerimento, será este protocollado na 1ª secção e enviado á 2ª, para informar si consta a expedição do respectivo decreto.

Tratando-se de carta-patente de officiaes da Guarda Nacional, após aquellas formalidades, será o requerimento enviado ao Departamento do Pessoal da Guerra para a necessaria informação e depois ao archivo da Secretaria da Guerra para averiguações sobre a revogação do decreto.

Com estes esclarecimentos, serão os papeis submettidos a despacho do ministro.

Art. 7.º Lavrada a carta-patente, farse-ha o officio de remessa á Secretaria da Presidencia da Republica. Assignada e referendada, a 1ª secção effectuará o devido registro e enviará aquella ao departamento central, quanto aos officiaes do Exercito de 1ª linha, aos reformados em geral, aos de 2ª classe da reserva de 1ª linha, aos do Exercito de 2ª linha e honorarios do Exercito e ao Departamento do Pessoal da Guerra, para o devido compromisso, quanto aos da Guarda Nacional.

Art. 8.º As cartas-patentes em que estejam feitas apostillas serão enviadas, depois de assignadas estas, pela 1ª secção ao departamento central, quanto aos officiaes do Exercito de 1ª linha, reformados em geral e honorarios ou ao Departamento do Pessoal da Guerra, quanto aos officiaes da 2ª classe da reserva de 1ª linha, aos do Exercito de 2ª linha e aos da Guarda Nacional.

Art. 9.º Tratando-se de apostillas sobre transferencias de officiaes da Guarda Nacional para o Exercito de 2ª linha, ou sobre promoção de officiaes ao posto immediato, ou sobre effectividades de officiaes graduados, serão estas lavradas após a publicação dos respectivos decretos.

Art. 10. No preparo das cartas-patentes e das apostillas se obedecerá aos modelos annexos a estas instrucções.

DAS APOSTILLAS

Art. 11. As apostillas serão feitas, tratando-se:

a) de officiaes promovidos ao posto immediato ou de officiaes graduados que passam á effectividade do posto;

b) de rectificação relativa ao texto da carta-patente ou por motivo de decreto anterior;

c) de officiaes da extincta Guarda Nacional transferidos para o Exercito de 2ª linha.

Art. 12. Serão effectuadas em vista do decreto respectivo as apostillas relativas á alinea a, ao final da alinea b e á alinea c.

Serão effectuadas por motivo de despacho as apostillas relativas á primeira parte da alinea b.

Art. 13. As cartas-patentes em que estejam feitas as apostillas sobre transferencia de Guarda Nacional para o Exercito de 2ª linha, serão enviadas ao Departamento do Pessoal da Guerra, para ter o conveniente destino.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — *S. de Carvalho.*

MODELOS DE CARTAS-PATENTES DE OFFICIAES DO EXERCITO DE 1ª E 2ª LINHA

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que esta carta-patente virem que.....

que lhe seja expedida a presente Carta, com a qual haverá o soldo que lhe tocar e que se assentará nos livros a que pertencer, para lhe ser pago nos devidos tempos, na fórma das ordens videntes, e gosará de todas as honras e direitos inherentes ao posto que directamente lhe pertencer. Por isso, mando á autoridade competente que, dando-lhe posse do referido posto, promettendo primeiro cumprir suas obrigações, o deixe servir e exercitar. Em firmeza do que lhe mandei passar a presente Carta.

Rio de Janeiro, aos..... dias do mez de..... de mil novecentos e..... 10.... da Independencia e..... da Republica.

(Ass. do Presidente).....
(Ass. do Ministro).....
Sello da Republica)

(Verso de presente modelo)
(lado esquerdo)

Registrada a fls..... do Livro.... de registro de Patentes dos officiaes do Exercito de 1ª linha e da 2ª classe da reserva da 1ª linha,

Secretaria de Estado da Guerra, em..... de..... de..... de 19....

(lado direito)
F.....
Director da Secretaria da Guerra a mandou escrever.
F.....
(titulo do emprego..... a fez,

MODELO DE CARTAS-PATENTES DE OFFICIAES REFORMADOS DO EXERCITO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que esta Carta-Patente virem que.....

na fórma das ordens em vigor; o mesmo official gosará de todas as honras e direitos inherentes ao posto que directamente lhe pertencer, e por isso mando á autoridade competente que o tenha e reconheça como tal. Em firmeza do que lhe mandei passar a presente Carta.

Rio de Janeiro, aos.... dias do mez de..... de mil e novecentos e..... 10.... da Independencia e..... da Republica.

(Ass. do P).....
(Ass. do M.).....
(Sello da Republica)

Registrada a fls.... do Livro n.... de Registro de Patentes dos officiaes do Exercito de 1ª linha e da 2ª classe da reserva da 1ª linha.

Secretaria de Estado da Guerra, em.....
F.....
(titulo de emprego)
F.....
(Director da Secretaria da Guerra a mandou escrever)
F.....
(titulo do empregado.... a fez)

MODELO PARA AS CARTAS-PATENTES DE OFFICIAES DA ANTIGA GUARDA NACIONAL

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que esta carta-patente virem que por decreto de..... de..... de..... foi nomeado.....

e como ta gosará de todas as honras e direitos inherentes ao posto, pe o que mando á autoridade competente que lhe dê posse depois de prestada a solemne promessa de bem se..... aos officiaes superiores que o reconheçam e a todos os seus subalternos que lhe obedecam e guardem suas ordens. Para servir de titulo, lhe mandei passar a presente carta por mim assignada, a qual se cum-

pirá depois de sellada com o sello das armas da Republica.
 Rio de Janeiro, de de
 10. da Independencia e da Republica.
 (Ass. do P.)
 (Ass. do M.)
 (Sello da Republica).
 Registrado a flr.
 do Livro de Patentes dos officiaes da antiga Guarda Nacional.
 Secretaria de Estado da Guerra, em de
 F.
 (Titulo do emprego.)
 F.
 Director da Secretaria de Estado da Guerra a mandou escrever.
 F.
 (titulo do emprego) a fez.

MODELO DE CARTAS PATENTES DE OFFICIAES HONORARIOS DO EXERCITO.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
 Faço saber aos que esta Carta-Patente virem que
 e por isso mando á autoridade competente que o tenha e reconheça como tal. Em firmeza do que, lhe mandei passar a presente Carta.
 Rio de Janeiro, de de
 10. da Independencia e da Republica.
 (Ass. do P.)
 (Ass. do M.)
 (Sello da Republica)
 Registrada á flr.
 do Livro de Registro de Patentes de officiaes honorarios do Exercito.
 Secretaria da Guerra, de
 F.
 (Titulo do emprego.)
 F.
 Director da Secretaria de Estado da Guerra a mandou escrever.
 F.
 (titulo do emprego) a fez.

REFORMA COMPULSORIA

(De officiaes effectivos do Exercito de 1ª linha, tendo mais de 30 annos de serviço):
 por decreto de de
 de 19... resolvi reformar, de accordo com o disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (posto e arma) F.
 visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, sendo esta reforma considerada no posto e com o soldo de por ter annos mezes e dias de serviço e percebendo o dito official os vencimentos de conformidade com a legislação vigente, pagos

(REFORMA VOLUNTARIA)

..... por decreto de de
 de 19... resolvi conceder reforma (ou reformar, conforme os casos) (posto e arma) F.
 quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos de accordo com esta lei, combinada com os artigos 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 150, § 7º do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, sendo esta reforma considerada no posto de por ter o dito official annos mezes e dias de serviço, e percebendo elle os vencimentos de conformidade com os artigos e leis acima referidos, pagos.

(REFORMA DE PROFESSOR)

..... por decreto de de
 de resolvi conceder reforma, de accordo com o disposto no art. 6º do de n. 198 A, de 30 de janeiro de 1890 (posto e arma) F. com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132, da de numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 150, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto estar comprehendido nas disposições da alinea B e C do art. 1º do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1915, sendo esta reforma considerada no posto e com o soldo de por ter o dito official annos mezes e dias de serviço e percebendo elle os vencimentos de conformidade com os artigos e leis acima referidos, pagos.

REFORMA POR MOTIVO DE PERMANENCIA POR MAIS DE UM ANNO NA 2ª CLASSE DO EXERCITO

O P., etc. por decreto de de de 19... resolvi, de accordo com o disposto na lei numero 648, de 18 de agosto de 1852, e com a resolução de 1 de abril de 1871, reformar o (posto) aggregada á arma de F. visto ter permanecido por mais de um anno na 2ª classe do Exercito e haver sido em nova inspecção de saude julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço do mesmo Exercito, sendo esta reforma no posto de por ter o dito official annos mezes e dias de serviço, e percebendo elle os vencimentos de conformidade com a legislação vigente, pagos

REFORMA DE SARGENTO NO POSTO IMMEDIATO

O Presidente, etc. por decreto de de de 19... resolvi, de accordo com o disposto no artigo 57, do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, conceder reforma no posto de 2º tenente, com o respectivo soldo ao sargento do (unidade a que pertencer, caso não seja amanuense de 1ª ou 2ª classe) F. contanto o dito 1º sargento (conforma os casos) annos mezes e dias de serviço e percebendo os vencimentos de conformidade com a legislação vigente, pagos

TRANSFERENCIA DE OFFICIAL DO EXERCITO PARA O QUADRO DE INTENDENTES DE GUERRA

Officiaes de administração e officiaes contadores
 por decreto de de de 19... resolvi, de accordo com o § 1º, do art. 18º, do regulamento approved pelo decreto numero 14.385, de 1 de outubro de 1920, (conforme os casos a que se referir o decreto) transferir para o quadro de e promover ao posto de (si o decreto assim se referir) o (posto) da arma de F. e determino

APOSTILLAS

(Por motivo de modificação no texto da patente)

A (posto), F. de quem trata a presente carta-patente, compete, de accordo com o (conforme os casos) contar pelo dobro o periodo de em que serviu e assim tem annos mezes e dias de serviço e não como consta da mesma carta.

Rio de Janeiro, de de
 F. (ministro.)
 F. (cargo) a fez.
 (De official effectivo do Exercito, que sendo graduado é promovido)
 por decreto de de de foi promovido na arma de ao posto de (por ant. est. ou merec.) o (posto) graduado F. de quem trata esta carta-patente.
 Rio de Janeiro, de de
 F. (ministro.)
 F. (cargo) a fez.

(APOSTILLA RECTIFICADA POR MOTIVO DE DECRETO ANTERIOR)

Por decreto de de de 19... resolvi rectificar o de de que reforma F. para o fim de considerá-lo reformado de accordo com o decreto n. com as vantagens do art. da lei n. visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, sendo esta reforma considerada no posto e com o soldo de por contar o dito official (tal tempo) e percebendo elle os vencimentos de conformidade com a legislação vigente, pagos

(TRANSFERENCIA DA G. N. PARA A 2ª LINHA DO EXERCITO)

Por decreto de de de 19... foi transferido para o Exercito de 2ª linha, sendo classificado na arma de o (posto) F. visto preencher as condições para essa transferencia.
 Rio de Janeiro, de de 19...
 (Ass.) F. (ministro.)
 F. (cargo) a fez.

De accordo com o despacho de de (posto) F. de quem trata esta carta-patente, tem direito a contar mais (annos ou mezes) pelo dobro, porquanto se acha comprehendido no art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e no aviso n. 577, de 25 de julho de 1922, (observando sempre

nos termos do decreto) pelo que passa a ter... annos, mezes, etc. de serviço.

Rio de Janeiro... de... de 19...
Ass.) F. (ministro)
F. (cargo)..... a fez.

(APOSTILLA POR MUDANÇA DE NOME)

De accôrdo (com o despacho de... ou decreto de....) é F. e não F. o (posto) do Exército de 2ª linha, classificado na arma de..... por decreto de.....

Rio de Janeiro... de... de 19...
Ass.) F. (ministro).
Ass.) F. (cargo)..... a fez.

Em vista do despacho de..... a F. (posto) reformado, de quem trata esta carta-patente, assiste direito á percepção de vencimentos de accôrdo com o § 7º do art. 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro... de... de 19...
Ass.) F. (ministro).
Ass.) F. (cargo)..... a fez.

- LIVROS DE ESCRITURAÇÃO A ADOPTAR
- 1.º Registro de patentes dos officiaes do Exército de 1ª linha e de 2ª classe da reserva de 1ª linha.
 - 2.º Registro de patentes dos officiaes da 2ª linha.
 - 3.º Registro de patentes de officiaes reformados em geral.
 - 4.º Registro de patentes dos officiaes da extincta Guarda Nacional.
 - 5.º Registro de patentes dos officiaes honorarios do Exército.
 - 6.º Registro de apostillas referentes a officiaes em geral.
 - 7.º Indice abrangendo os livros precedentes.

Por portaria de 13 do corrente foi declarado sem effeito a de 6 de junho ultimo que nomeou o auxiliar de interprete, addido da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, João Boek, 3º official do Collegio Militar de Porto Alegre, por ter sido aproveitada na Bibliotheca Nacional.

—Por outra da mesma data foi nomeado o 1º tenente José Maribondo da Trindade, ajudante de ordens do commandante da Escola Militar.

—Por outra ainda da mesma data foi declarada sem effeito a de 18 de agosto ultimo, nomeando o 1º sargento auxiliar de escripta José Gonçalves Pinheiro Filho, inspector de alumnos da Escola do Estado Maior.

Rectifica-se pela seguinte fórma a publicação feita, em 9 do corrente, da classificação de officiaes veterinarios do Exército approvada por despacho de 6, tambem do corrente :

Para servir no 2 RCD (Pirassununga) o 1º tenente Henrique da Costa Ferreira ;

No 3 RCD (D. Pedrito), o 1º tenente Antonio Gomes Rosas ;

No 4º RCD (Tres Corações), o 1º tenente Severo Barbosa ;

No RA-Mixta (Campo Grande), o 1º tenente Gonçalo Travassos da Veiga Cabral ;

No 4º RAM (Itá), o 1º tenente Oscar de Menezes Costa ;

No Collegio Militar de Barbacena, o 1º tenente Sebastião de Azambuja Brandão ;

No 4º BE (Itabubá), o 2º tenente Wolnay de Barros Castro ;

No 2 GAP (Quitana), o 1º tenente Rodolpho Durães Pacheco Sobrinho ;

Na 1ª CMP (Deodoro), respondendo pelos regimentos de infantaria da V. Militar, o 2º tenente Antonio Francisco de Souza ;

No 9º RCI (Jaguarão), o 1º tenente Victor Hugo Theodoro de Jesus ;

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, o 1º tenente Pedro Quintino de Lemos.

Declara-se sem effeito a publicação do *Diario Official* de 13 do corrente na parte relativa á transferencia dos 1ºs tenentes Sylvio Ferreira Cantão e Adhemar Dias da Costa, por despacho de 9 do corrente, visto haverem esses mesmos officiaes por despacho de 11 do corrente, publicado no mesmo *Diario*, sido transferidos, o primeiro do OS para o 3 RCD (D. Pedrito) e o segundo do 8º RCI (Bagé) para o 3º RCD (D. Pedrito).

—Ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, declarando:

Que o tenente-coronel reformado Cyrillo Bernardino Fernandes é dispensado, conforme pediu, do serviço em que se acha na directoria a seu cargo ;

Que o 1º tenente contador Nestor Travassos é posto a disposição do ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para servir em caracter militar junto á chefatura de policia do Districto Federal, conforme pediu o mesmo ministerio ;

Que ficam sem effeito:

A transferencia do 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida da 1ª companhia de administração para o 20 batalhão de caçadores e a inclusão naquella companhia do 2º tenente contador Juarez Rabello Sampaio ;

O aviso n. 141 de 27 do mez findo mandando providenciar sobre o desligamento do 1º tenente intendente Leovigildo Areco do 4º batalhão de engenharia para se recolher á fabrica de polvora sem fumaça.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é fixado em 50 o numero de alumnos a admitir na Escola de Estado Maior em 1923, dos quaes 20 poderão frequentar o curso de revisão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1922

Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar, pedindo se digne providenciar no sentido de ser posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o auditor bacharel Antonio Augusto de Lima Junio, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, para servir junto á chefatura de Policia do Districto Federal, conforme solicitou o mesmo ministerio.

—A Sr. commandante da 7ª região militar, declarando que é transferida para um dos corpos da 1ª região militar, a incorporação do sorteado pelo municipio de S. Luiz do Maranhão, José Rodrigues Machado, filho de Frederico Gonçalves Machado e pertencente á classe de 901, c nforme pediu, visto residir na Capital Federal.

Ministerio da Guerra — N. 989 — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Não podendo os regimentos de cavallaria organizados com dous esquadrões indicar para matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes o numero determinado pelas Instruções de 14 de outubro ultimo, vos declaro que, para tees regimentos, fica esse numero reduzido a um capitão e um 1º tenente, conforme propõe o chefe do Estado Maior do Exército em officio n. 341, de 1 do corrente, ficando nesta parte modificadas as mesmas instruções.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 991 — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922:

Sr. chefe de Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que os officiaes de

corpos sem effectivo devem servir addidos aos da arma a que pertencem, com effectivo na respectiva região militar.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922:

Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Declaro-vos, para os devidos fins, que os conductores dos vehiculos dessa repartição e dos estabelecimentos a seu cargo deverão observar rigorosamente as disposições do regulamento da Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, approvado pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto ultimo, conforme pede o respectivo inspector geral em officio n. 1.058, de 24 do mez findo.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.
(Expedir-se a mesma circular aos Departamentos da Guerra e Central e Directorias do Material Bellico, de Engenharia e Saude da Guerra, Directoria Geral de Intendencia da Guerra e 1ª região militar).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922 — Circular ás repartições e estabelecimentos militares:

Sr.
Providenciae para que até 31 de Janeiro de 1923, sejam aresentadas á Secretaria da Guerra informações que sirvam de base para o relatório que oportunamente terei de apresentar ao Sr. Presidente da Republica no anno de 1922.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Requerimentos despachados

Dias 8 e 9 de dezembro de 1922

Emilia Fernandes de Oliveira. — Nada ha que deferir.

Clemente Moreira da Silva — Indeferido. O petionario não tem direito ao que pede, de accôrdo com a circular de 5 de junho de 1920.

João Reis da Silva Santos. — Sim, de accôrdo com as informações.

João Vaz Pereira — Satisfaça, querendo, a exigencia da letra c, do § 2 do art. 110 do R. S. M.

Jacob Kodestsky. — Deferido, de accôrdo com o n. 6 do art. 110 do R. S. M.

Francelino Izidoro da Silva. — Seja reincluido no Asylo de Invalidos da Patria, de accôrdo com o parecer Junta Militar de Saúde, que o inspecionou em data de 22 de outubro de 1922, não devendo, porém, contar para effecto algum o tempo fóra do referido asylo.

José Alves de Albuquerque. — Não pôde ser attendido.

Manoel Lourenço Justiniano de Faria. — Não pôde ser attendido.

Mario de Souza Malhães. — Não tem direito á graduação pedida.

João Leite — Deferido de accôrdo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M.

João Dias Elias — Prove que foi absolvido no processo a que respondeu ultimamente.

João Lopes Guimarães. — Não ha que deferir.

Angelo Alves de Oliveira — Sujeite-se ás exigencias do art. 8 do decreto n. 15.185, de dezembro de 1921, querendo.

João Rodrigues da Costa Doria. — O requerente pôde ser admitto como incluído nas disposições do art. 7, n. 4 do regulamento em vigor, querendo.

Carlos Odorico Artunes, capitão, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 17 do regulamento de licenças. — Como requer.

Carlos Alves Ribeiro, apresentando um documento. — Declare a data do requerimento anterior.

Alice-Barrozo dos Reis Ribeiro Dantas, pedindo pagamento de uma ajuda de custo, devida ao seu finado marido. — Dirija-se ao Ministerio do Interior, visto tratar-se de uma comissão de limites.

Alfredo Lorena Campos, pedindo ser aproveitado no lugar de electricista-mechanico. — Não ha vaga.

Alcebiades Pinto Botelho, capitão, pedindo licença para tratamento de saúde. — Indeferido, por estar sujeito a justiça militar.

Allyrio de Souza, 3º sargento, pedindo gozar ferias em Curitiba. — Sim.

Alvaro de Andrade, pedindo tratar no Hospital Central do Exercito um irmão. — Indeferido, de accordo com a informação.

Adolpho Lins, coronel, pedindo pagamento de differença de diaria. — Indeferido, de accordo com a informação.

Arcirio Gouvêa, 1º tenente graduado, pedindo contagem de antiguidade. — Não pôde ser encaminhado, por não estar feito de accordo com o modelo em vigor.

Arsenio de Souza Nobrega, capitão, pedindo pagamento de vantagens de campanha. — Sim, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Agenor Lopes de Oliveira, pedindo certidão. — Requeira por partes, querendo.

Antonio Estevam, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido, de accordo com a informação.

Angelo Florentino da Cunha capitão reformado, pedindo certidão. — Certifique-se, na fórma da lei.

Adherbal da Costa Oliveira, 1º tenente, pedindo servir na Escola de Aviação Militar. — Indeferido, de accordo com as informações.

Adelia Bruce Figueiredo, pedindo trancamento de matricula de um filho. — Selle o documento.

Aristoteles Xavier, pedindo certidão. — A' 2 circumscripção militar, para mandar passar por certidão, na fórma da lei.

Aurelio Missi, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido, ante a informação.

Augusto Ernesto Carneiro Lassance, pedindo patente. — Apresente prova que é cidadão brasileiro.

Antonio Ricardo dos Santos Filho, pagar o sello de sua patente. — Indeferido.

trada de Ferro Central do Brasil, por Fonseca, Almeida & Comp.

Aviso n. 4.299, de £ 15-6-0 a Mayrink Veiga & Como., e de £ 175-9-6 a Fonseca, Almeida & Comp., na importancia total de £ 190-15-6, equivalentes a 7 112\$388, ao cambio de 6 7/16, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil

Aviso 4.300, de Ls. 137-15-0, equivalentes a rs. 5:135\$533, ao cambio de 67/16, do fornecimento feito á E. F. Central do Brasil, por Fonseca, Almeida & Comp.

Aviso 4.301, de \$ 4.987,17, equivalentes a rs. 40 949\$652, ao cambio de rs. 8\$211, por dollar, de fornecimento feito á E. F. Central do Brasil, por Fonseca Almeida & Comp.

Aviso 4.302, quatro contas de Amaro da Silveira & Comp., na importancia total de 2.094.577,35 francos belgas, equivalentes a rs. 1.116:393\$737 ao cambio de rs. 5 por franco belga, proveniente de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil;

Aviso 4.303, duas contas de Amaro da Silveira & Comp., na importancia total de 555 763,18 francos belgas, equivalentes a rs. 296:221\$774, ao cambio de rs. 533 por franco belga, proveniente de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil;

Aviso 4.304, duas contas de Amaro da Silveira & Comp., na importancia total de 1.381 366,67 francos belgas, equivalentes a rs. 738 933\$435 ao cambio de rs. 533 por franco belga, provenientes de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil;

Aviso 4.305, contas de Dias Garcia & Comp., na importancia total de 34 884,15 francos francezes, equivalentes a 20:1 39, ao cambio de 577, por franco francez, provenientes de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil.

Dia 11

Aviso n. 4.306, contas de J. G. Pereira & Comp., 1:848\$100; Domingos Joaquim da Silva & Comp., (4), reis 3:895\$618; Francisco Leal & Comp., (7), 11:420\$; Rocha Couto & Comp., (4), 7:110\$180; A. R. Lisboa & Comp., 316\$500; A. Brasil & Comp., 90\$; Crocchi & Gravina (7), 12:510\$; Fontes Garcia & Comp., (2), 443\$900; Dias Garcia & Comp., 696\$510; Teixeira & Nunes, 241\$800; Companhia Fornecedora de Materiaes, 474\$; Borlido Maia & Comp., 329\$900; Marques Couto & Comp., (2), 465\$690; Ribeiro, Costa & Comp., reis 451\$900; e Antonio R. Lisboa, 682\$, provenientes de fornecimentos feitos á comissão de estudos e obras novas do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.307, contas de Isnard & Comp., (2), 2:496\$700; E. M. Rocha & Comp., 1:430\$; Moreira Barbosa & Comp., 1:840\$; Himé & Comp., 192\$; Rocha Couto & Comp., 3:091\$570; Caixa Especial de Portos do Rio de Janeiro, 188\$610 e Companhia Nacional de Navegação Costeira, (2), 15:995\$820; de fornecimentos feitos para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 4.308, pedindo as necessarias providencias, afim de que, ficando sem effeito os avisos ns. 4.498, de 11 de maio e 4.545, de 20 de setembro de 1921, e 601, de 17 de fevereiro e 2.772, de 3 de outubro do corrente anno, seja paga á Companhia de Viacão e Construções, ex-concessionaria da construção e do arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 150:000\$, em apolices da divida publica, de juro annual de 5 % o anno, correspondente ao saldo do valor dos materiaes, ferramentas e installações

existentes na referida estrada e pertencentes á dita companhia.

Aviso n. 4.309, de 1:500\$, a M. P. C. Menezes, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á esta secretaria de Estado.

Aviso n. 4.310, contas da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 341:575\$790, provenientes da iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e da iluminação electrica da area approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial.

Aviso n. 4.311, de 1:185\$706 a Societê du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia proveniente de fornecimento feito de energia electrica para a iluminação festiva da Avenida Portugal, estatua de D. Pedro e fonte luminosa do Passeio

Aviso n. 4.312, de 1.083:911\$143, á empresa constructora Rio Grande do Sul, como primeira prestação contractual correspondente á terça parte do custo total da construção do trecho de Alacrete ao kilometro 57, já recebido até o kilometro 23.

Aviso n. 4.313, contas de A. J. Pereira Leal, de 484\$; de Fontes Garcia & Comp., 519\$560; e de J. F. Moreira Guimarães, 54\$300, de fornecimentos feitos á repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.314, de 79\$324, a D. Antonia Ribeiro da Costa, na qualidade de viuva de Heitor Manoel da Costa, que foi carteiro de 2º classe da Directoria Geral dos Correios, correspondente aos vencimentos a que tinha direito seu finado marido.

Aviso n. 4.315, de 58:954\$265 á Companhia Carbonifera de Aracanga, empreiteira da construção do ramal de Crussanga, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados durante os mezes de junho e julho do corrente anno, no trecho do ramal de Crussanga (prolongamento) compreendido entre os kilometros 30.250 e 32.250.

Aviso n. 4.316, pedindo distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, da quantia de 5:000\$, como reforço, para attender ás despesas da Administração dos Correios naquelle Estado.

Aviso n. 4.318, contas da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 1:301\$579, de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Aviso n. 4.318, de 1:680\$ a Isnard & Comp., e de 81\$500 a Villas Rôas & Companhia de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.319, de 132\$ Turino, Passos & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.320, contas de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 38\$400 e de Moniz & Comp., Limitada, na d. 931\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.321, contas de Francisco Leal & Comp., na importancia total de 14:890\$, de material adquirido pela E. F. de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.322, contas de D. T. do Azevedo, na importancia de 1:999\$723; de Isnard & Comp., de 1:088\$ e de Villas Rôas & Comp., de 8\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.323, de 4:630\$ á Companhia Commercial e Maritima, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 7 de dezembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Avisos á Fazenda: Aviso n. 4.295, de \$ 6 924,57, equivalentes a 56:857\$666, ao cambio de 8\$211 por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, por Fonseca, Almeida & Comp.

Aviso n. 4.296, de \$ 7.909,60, equivalentes a 64:945\$725, ao cambio de 8\$211 por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, por Fonseca, Almeida & Comp.

Aviso n. 4.297, de \$ 10.809,00, equivalentes a 88:678\$890, ao cambio de 8\$211 por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, por Fonseca, Almeida & Comp.

Aviso n. 4.298, de \$ 6.969,25, equivalentes a 57:224\$511 ao cambio de 8\$211, por dollar, proveniente de fornecimento feito á Es-

Aviso n. 4.324, de 607\$250 a Cardoso & Fumo, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.325, de 13\$900 a Henrique Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.326, contas de A. J. Ferreira Leal, na importancia de 15\$; de Isnard & Comp., 1:114\$; de José da Silva & Comp., na de 546\$; de Luiz Macedo & Comp., na de 13\$200; de Moniz & Comp., Limitada, na de 456\$; de Turino, Passos & Comp., na de 352\$ e de Villas Boas & Comp., na de 57\$060, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.327, contas de Eme Costa & Comp., na importancia de 1:992\$; de Fontes Garcia & Comp., na de 24\$ e de J. F. Moreira Guimarães, na de réis 317\$120, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.328, contas de Aeyliño Rocha & Comp., 200\$; Siemens-Schuckert S. A., 56\$300; Fontes Garcia & Comp., 544\$100; O. Muniz & Comp., 57\$600; Juscelino Barbosa & Comp., 21\$; Joaquim Fernandes da Fonseca, 400\$; Constantino Miguel Violeta, réis 1:400\$, de fornecimentos feitos á Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.329, contas de S. A. White Martins & Comp., 727\$; Turino, Passos & Comp., 168\$; Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, 10:000\$; Antonio Bruno, 284\$; Paul J. Christoph Company, 1:190\$; Companhia Nacional de Navegação Costeira, 12\$674; Companhia Commercial Maritima, 5:620\$; Fontes Garcia & Comp., 125\$; Hime & Comp., 2:708\$; Belmiro Rodrigues & Comp., 202\$, e Barroso, Winter & Comp., 144\$, de trabalhos executados e fornecimentos feitos para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 4.330, de 2:987\$300, a Vicente Caneco & Comp., e 965\$, a Rocha Couto & Comp., provenientes de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 4.331, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 44\$178, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.332, de 930\$, a Moreira Barbosa & Comp., proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.333, de 135\$200, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente de consumo de energia electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.334, de 32\$361, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, proveniente de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.335, contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 25\$, e de J. F. Moreira Guimarães, na de 148\$550, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.336, contas de Isnard & Comp., na importancia de 1:650\$, e de Villas Boas & Comp., na de 333\$200, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.337, contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 55\$200, e de J. F. Moreira Guimarães, na de 58\$500, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.338, de 9\$, a J. F. Moreira Guimarães, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.339, a quantia de 109\$200, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, em que importa a inclusa conta proveniente de passagens concedidas em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 4.340, de 63\$, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.341, contas de A. Placido Marques & Comp. (12), 40:420\$; The Ault & Wiborg Brasil Company, 3:940\$; Arnaldo Braga & Comp., 580\$; Fontes Garcia & Comp., 6:747\$700, e Cardinale & Comp., 2:242\$500, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 4.342, de 250\$ a M. S. Lino, proveniente de trabalhos executados para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 4.343, contas de Rocha Couto & Comp. (9), 23:080\$580; José Moutinho de Souza, 522\$; Mestre & Blagé, 4:525\$, e Mayrink Veiga & Comp., réis 1:440\$, provenientes de material adquirido e serviço executado, no corrente anno, em proveito da Comissão do Canal de Macahé a Campos.

Aviso n. 4.344, contas de J. Vellaso & Comp., 474\$500; Fontes Garcia & Comp., 500\$; Marques Couto & Comp., 28\$; Gonçalves Pinto & Comp., 100\$; Belmiro Rodrigues & Comp., 120\$; Rocha Couto & Comp., 1:359\$480, e Cataldi & Barbosa, 180\$, provenientes de material adquirido e serviço executado em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.345, de 125\$500, a J. G. Pereira & Comp., proveniente de material adquirido pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.346, conta de Manoel Requeira, na importancia total de 2:400\$, proveniente de serviço executado em proveito da Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.347, contas de J. R. de Oliveira & Comp., 300\$, e J. G. Pereira & Comp., 547\$400, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.348, contas de O. Wacsheldt & Comp., 4:868\$724; Mayrink Veiga & Comp., 1:266\$550; Turino, Passos & Comp., 330\$; José Raoul (3), réis 9:615\$700, e M. S. Lino (5), 27:935\$200, provenientes de material adquirido pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.349, contas de F. Baptista & Comp., 451\$500; S. A. White Martins, 180\$; José Raoul, 1:285\$160; Gilberto Huet Bacellar, 546\$; S. A. Oleo Galena — Signal, 1:167\$450, e F. Andrade, Veiga & Comp., 6:470\$900, provenientes de material adquirido pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.350, contas de O. Wacsheldt & C., 5:830\$; F. Baptista & Comp., 847\$500, e Arthur Donato & Comp., réis 3:345\$, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.351, contas de Isnard & Comp. (2), 86\$; Hime & Comp. (2), 4:861\$580; Moreira Barbosa & Comp. (2), 4:950\$; Companhia Federal de Fundição (2), 1:033\$200; Marques Couto & Comp. (2), 1:777\$; Belmiro Rodrigues & Comp. (2), 654\$; Antonio Bruno, 524\$; Rocha Couto & Comp. (4), 13:587\$040; Francisco Leal & Comp. (2), 1:360\$;

Barroso, Winter & Comp., 926\$; J. G. Pereira & Comp., 77\$; Sociedade Anonyma White Martins (2), 310\$500, e Companhia Brasileira de Electricidade 93\$400, de material adquirido pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Avisos a diversos:
A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 7

Aviso n. 570, autorizando a abonar ao trabalhador da 1ª residencia do ramal de S. Paulo da 5ª divisão da mesma Estrada, Pedro Silvano, a gratificação adicional de 10 %.

Aviso n. 571, autorizando a encomendar ás firmas Lohner & Comp., Fonseca Almeida & Comp., M. Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp., os fornecimentos de materiaes e á firma Castro Miranda & Coelho, construção de uma estação intermediaria, no Meyer.

Dia 11

Aviso n. 574, autorizando a encomendar á Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, o fornecimento de 15.000 toneladas de oleo combustivel, ao preço de 58 shillings cada tonelada.

Aviso n. 575, autorizando a abonar ao operario de 1ª classe da 4ª divisão da mesma Estrada, Severino Martins Rodrigues, a gratificação adicional de mais 10 %.

Aviso n. 576, autorizando a adquirir o terreno situado no municipio de Pirapóra, de propriedade do coronel Manoel Joaquim de Mello e sua mulher, D. Maria Josephina Torres, pela quantia de 8:000\$; o mesmo terreno é necessario á construção da esplanada da estação da Independencia.

Aviso n. 577, approvando a minuta de contracto a ser celebrado com Standard Oil Company of Brasil, Borlido Maia & Comp., e Dias Garcia & Comp., relativo á concurrencia publica n. 8, para fornecimento de graxa, gazolina e outros artigos á 4ª divisão da mesma Estrada.

Aviso n. 578, approvando a minuta de contracto a ser celebrado com Mayrink Veiga & Comp., Standard Oil Company of Brasil e The Atlantic Refining Company of Brasil, para fornecimento de oleos lubrificantes á mesma Estrada.

Dia 12

A Inspectoria Federal das Estradas:
Aviso n. 579, declarando que, não havendo sido iniciada nenhuma obra para o proseguimento da linha ferrea de São Pedro e S. Thiago do Boqueirão, no Estado do Rio Grande do Sul, ficará adiada a abertura do credito necessario á mesma obra.

— A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 580, autorizando a aceitar a proposta de Celestino da Gama Lobo, para a construção de quatro casas para feitores, na estação de Queimados, da mesma Estrada, pela importancia total de 48:400\$000.

Segunda secção

Expediente de 13 de dezembro de 1922

Foi mandado averbar a declaração de familia de Ramiro Nunes Barreto, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Foram excedidos, em 13 do corrente, os seguintes officios:

Ns. 543 e 544, ao director da Despêza Publica, devolvendo o processo de montepio de Bertha Maria Luperne e transmittindo

O processo e títulos de montepio de Maria Quaresma Doria e filhos.

N. 545, ao delegado fiscal no Ceará, devendo uma justificação apresentada por Waldemar Conwell do Rego Falcão.

N. 546, ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, solucionando o requerimento de Carlinda Carolina da Cunha.

N. 547, ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a remessa da certidão dos pagamentos para montepio effectuados por Manoel Antonio Arêas.

Requerimentos despachados

Candida Puga da Costa, pedindo pensão. — Deferido.

Isabel de Souza Braga e filhos, pedindo montepio. — Deferido.

Agrippina Carvalho da Cruz e filhos, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Elvira Bertoldo de Amorim. — Certifique-se.

Anna de Assis Ribeiro e outra. — Certifique-se.

Tercera secção

PEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. inspector federal de navegação:

Em referencia ao vosso officio n. 684, de 6 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que tomando conhecimento do vosso acto relevando a multa que impuzestes á Empresa Viação do S. Francisco, resolvo ampliar para seis mezes, conforme vossa proposta, o prazo para que a sobre-dita empresa entregue a nova unidade ao trafego, de accordo com a clausula VII do seu contracto (aviso n. 244).

Em referencia ao vosso officio n. 685, de 8 do corrente, declaro-vos que fica approvedo o vosso acto autorizando, a titulo provisório, de accordo com o art. 9, § 13 do regulamento dessa inspectoría, a cobrança dos mesmos fretes em vigor na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para os portos alem de Natal, nos novos serviços de navegação inaugurados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira com o vapor «Itassucê» (aviso n. 245).

Dia 13

Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.047/Z, de 1 do corrente, declaro-vos que fica approveda a tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo (trecho de Cachoeira do Itapemirim a Victoria), a cargo da «The Leopoldina Railway Company, Limited», relativa ao segundo semestre de 1921 (aviso n. 246).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 1.047/Z — Tenho a honra de passar de vossas mãos o processo da tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo (trecho de Cachoeira do Itapemirim a Victoria), a cargo da «The Leopoldina Railway Company, Limited», relativa ao segundo semestre de 1921.

Extensão em trafego : 159.597 kilometros. Vistos e examinados os documentos apresentados pela companhia, a junta spurou a receita na importancia de 477:514\$805, assim distribuida :

Passagens.....	151:543\$200
Bagagens e encomendas....	30:039\$300
Telegrammas.....	2:329\$800
Armazenagens.....	4:632\$200
Rendas diversas.....	5:143\$705
Mercadorias.....	283:826\$600
Total.....	477:514\$805

Com a extensão da estrada em trafego, é de 159.597 kilometros, vê-se que a renda, por kilometro, montou a 2:992\$003, inferior á estabelecida na clausula XI do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907 e contracto assignado em 26 de junho do referido anno, estando assim a companhia desobrigada, nesse segundo semestre, da restituição prevista pela citada clausula.

A importancia dos direitos aduaneiros que a companhia seria obrigada a pagar, caso não gozasse do privilegio de isenção de direitos, como determina a clausula VIII do alludido contracto, correspondente aos materiaes importados, no semestre considerado, não foi apurada pela junta, visto não se ter expedido o necessario certificado.

A companhia continua a refirar da alfandega os materiaes importados, mediante termo de responsabilidade, pelo que a apuração da importancia referente a isenção de direitos dos mesmos materiaes, só poderá ser verificada nas porvindoiras tomadas de contas.

A junta lembrou, novamente, a conveniencia da alfandega remetter mensalmente uma relação dos despachos dos materiaes retirados pela companhia com isenção de direitos.

Sobre este assumpto teve esta inspectoría oportunidade de, em obediencia á parte final do aviso n. 39 de 6 de março de 1921, manifestar-se no officio n. 654/Z, de 26 de julho de 1922.

A junta scientificou-se do recolhimento ao Thesouro Nacional da quota de fiscalização das linhas de ligação dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo, na importancia de 3:000\$, pelo conhecimento n. 426, de 30 de janeiro de 1922.

A junta verificou os recolhimentos das seguintes quantias do imposto de transitio arrecadado, no 2º semestre de 1921: 24:218\$403, pela Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo e 19:226\$976, pelo seu ramal para o Estado de Minas e sub-ramal de Castello, conforme os conhecimentos da Recebedoria do Distrito Federal, sob os ns. 182, 206, 242, 251, 289 e 231, respectivamente, de 16 de agosto, de 14 de setembro, de 17 de outubro, do 14 de novembro e 14 de dezembro de 1921 e de 16 de janeiro de 1922.

A junta verificou tambem, pelos conhecimentos ns. 173, de 19 de setembro, 199, de 19 de outubro, s/n, de 18 de novembro, 245, de 19 de dezembro, todos de 1921 e os de ns. 8, de 18 de janeiro e 28, de 17 de fevereiro, ambos de 1922, que foram recolhidas á referida Recebedoria, as seguintes importancias da taxa de viação: 3:285\$900, da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo e 5:346\$850, do ramal para o Estado de Minas e sub-ramal do Castello.

Em vista do exposto, julgo estar a presente tomada de contas em condições de ser approveda, de accordo com as conclusões da acta.

Directoria Geral de Expedientes

Segunda secção (*)

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar as instruções para as tomadas de contas das obras de conclusão e conservação da barra e conclusão das obras do porto do Rio Grande do Sul, a que se refere a clausula XVI

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, as quaes com esta baixam, assignadas pelo director geral de expediente, da respectiva secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.
Francisco Sá.

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS DAS OBRAS DO PORTO E BARRA, DA CONCESSÃO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Descrição, medição e avaliação das obras

Art. I. As tomadas de contas da concessão para a conclusão e conservação das obras da barra e conclusão das do porto do Rio Grande, ao Estado do Rio Grande do Sul, serão reguladas por estas instruções para o fim de fixar o capital nellas invertido, de conformidade com o contracto de 29 de setembro de 1919, cujas clausulas foram approvedas pelo decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919.

Art. II. As tomadas de contas serão feitas semestralmente, terminando os semestres a 30 de junho e a 31 de dezembro.

Paragrapho unico. O inicio do periodo para a primeira tomada de contas será da data em que o serviço estiver a cargo do concessionario.

Art. III. Para cada tomada de contas, a Fiscalização do Porto procederá á descrição, medição e avaliação das obras executadas durante o semestre anterior, tendo em vista os projectos approvedos, as notas tomadas, sempre que possível pela fiscalização, durante a execução e os documentos apresentados pelo concessionario.

Art. IV. A fiscalização iniciará os trabalhos dentro dos cinco primeiros dias consecutivos a terminação do semestre, requisitando do concessionario, por intermedio do seu representante, os documentos e esclarecimentos de que necessitar.

Paragrapho unico. Independentemente de requisição, o concessionario, por seu representante, é obrigado a remetter á fiscalização, dentro dos primeiros quinze dias consecutivos á terminação do semestre, prazo que, si não for bastantemente ampliado, de commun accordo com a fiscalização, até o limite de um mez, os quadros de medição e avaliação das obras executadas durante o semestre, discriminadamente: para conclusão das obras da barra, para a conservação, para conservação das instalações e apparelhagem, e para a conclusão das obras do porto, acompanhadas das medições parciais peculiares a cada obra, de cópias das folhas de pagamento ao pessoal empregado, das contas, das recibos e dos demais documentos e holerios das despesas, juntamente com os respectivos originaes, para serem verificados e estes authenticatedos pela fiscalização, que conservará no arquivo a tomada de contas as referidas cópias, devolvendo os originaes ao concessionario, podendo, em caso de duvida, ser exigida a escripturação e contabilização do concessionario.

Art. V. Para as obras cuja execução depende de projecto e orçamento previamente approvedos pela União, a fiscalização fará a medição directa das levadas a effecto, durante o semestre anterior, examinando si na sua execução foi observado o projecto approvedo, ou si houve modificações ou alterações interduzidas no mesmo e nas quantidades e qualidade do material empregado, zando aquellas que não houverem sido autorizadas e tambem as que, por defecto de execução, não correspondem á previsão do projecto e orçamento.

Paraphrasso unico. Serão excluidas da medição e avaliação as obras que, por accidentes oriundos de má execução, tiverem de ser reconstruidas por conta do concessionario, si a importancia destas tiver sido, anteriormente levada á conta do capital, ficando, porém, entendido que o valor das obras construidas no semestre, e abandonadas ou alteradas por deliberação da União, durante a execução dos trabalhos, deverá ser incluído na medição do respectivo semestre.

Art. VI. A avaliação do capital despendido na execução das obras (de que trata o art. 5º) resultará da applicação dos preços unitarios dos orçamentos correspondentes ás quantidades de obras medidas conforme o artigo anterior, descontando-se do total a importancia das despesas relativas ao custo da extracção da pedra e demais material proveniente da pedreira de Monte Bonito, empregados nessas obras e seu transporte ao local de emprego, si esse custo não houver sido deduzido na composição dos preços unitarios dos orçamentos.

Art. VII. A pedra e demais material extrahidos da pedreira de Monte Bonito, serão medidos pelo peso do vagão carregado, descontada a tara deste e das caixas para seu transporte, sendo acompanhado cada vagão de uma nota referente ao peso do material e ao seu destino, da qual uma via será entregue ao empregado que a fiscalização incumbir de proceder a verificação e applicação desse material.

Art. VIII. A despesa effectuada com a extracção, carga e transporte do material extrahido da pedreira será computada pelas folhas de pagamento ao pessoal, quer da administração, quer operario empregado nos respectivos trabalhos e pelas notas de consumo do material necessario á extracção e ao transporte (estopim, espoletas, explosivos, etc., combustiveis, lubrificantes, estopas, etc.), conforme as contas ou facturas devidamente legalizadas, si esse material não for incluído em conta de capital do material importado pelo concessionario para as obras da barra e do porto do Rio Grande.

Art. IX. Os trabalhos e serviços necessarios á conservação das obras da barra, das respectivas installações e aparelhagem, cuja execução dependente de projecto e orçamento previamente approvados, serão medidos, levando-se em conta as quantidades de material empregado e a mão de obra para sua execução, avaliadas pelos preços de custo, conforme o art. VIII, e pelas folhas de pagamento ao pessoal empregado na respectiva execução.

Art. X. A avaliação da despesa com a administração geral das obras, com a do trafego das linhas ferreas, com a manutenção do pessoal necessario aos serviços da pedreira, ao trafego ferro-viario e maritimo, exclusive a parte correspondente á extracção da pedra e de qualquer outro material proveniente da pedreira, e a seu carregamento e transporte, será comprovada pelas respectivas folhas de pagamento.

Paraphrasso unico. Da importancia total da despesa de que trata o art. X, correspondente ao semestre, será attribuída á cada uma das obras "conclusão das obras da barra", "conservação das respectivas installações e aparelhagem", "conclusão das obras do porto" e "conservação destas", uma quota, parte proporcional ao valor, determinado conforme o art. VIII, da pedra e do todo outro material proveniente da pedreira e, em separado, do respectivo transporte

empregado em cada obra, durante o mesmo semestre, como indemnização de utilização pelo custo.

Art. XI. As despesas descriminadas, assim computadas, permitirão fixar com a mais approximada exactidão, o capital correspondente ás obras executadas pelo concessionario para o effecto do estatuido nas clausulas VII modificada, VIII, XI, XIII, XIV, XV modificada, e XVI do contracto de 20 de setembro de 1919.

Art. XII. De posse dos necessarios documentos, a fiscalização organizará os quadros de medição e avaliação das obras: esses quadros e os demais documentos fornecidos pelo concessionario constituirão a documentação a ser apresentada pela fiscalização á sessão de tomada de contas.

Paraphrasso unico. O original do quadro da avaliação das obras será lançado em livro especial de registro á parte, rubricado e encerrado pelo engenheiro-chefe da fiscalização.

Tomada de contas

Art. XIII. A comissão de tomada de contas será composta do engenheiro-chefe da fiscalização, como representante da Administração Federal, que presidirá os trabalhos, de um empregado de Fazenda, como representante da Fazenda Federal, que servirá como secretario e do representante do concessionario, legalmente constituído.

Paraphrasso unico. O engenheiro-chefe da fiscalização solicitará da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional a nomeação do representante da Fazenda Federal, communicado-lhe e ao representante do concessionario, com tres dias de antecedencia, pelo menos, a data em que deverá reunir-se a comissão, e tambem o lugar e hora da primeira reunião.

Art. XIV. A comissão se reunirá no escriptorio do concessionario ou no da fiscalização, ou, por qualquer impedimento desses dois locais, onde o chefe da fiscalização indicar.

Paraphrasso unico. No impedimento do chefe da fiscalização funcionar seu substituto legal; si o impedimento se der em relação ao representante da Fazenda Federal, este communicará ao presidente da comissão e ao delegado fiscal, afim de que lhe seja dado substituto, no menor prazo, providenciando no mesmo sendo o concessionario, si o impedido for o seu representante.

Art. XV. Reunida a comissão, serão apresentados pelo chefe da fiscalização e por elle numerados e rubricados os documentos relativos á descripção, medição e avaliação das obras e os que tiverem sido fornecidos pelo representante do concessionario, encetando-se os trabalhos de exame e verificação da medição e avaliação das obras descriptas, executadas durante o semestre.

Art. XVI. A comissão, por qualquer dos seus membros, requisitará ao representante do concessionario, a apresentação de qualquer documento e esclarecimentos de que possa precisar, além dos já fornecidos, podendo examinar e verificar a escripturação e contabilidade relativa ás obras levadas a effecto pelo concessionario.

Art. XVII. As despesas com a aquisição de material e maquinagem para as obras importados ou não, se levadas á conta do capital, observado o estatuido no art. VII, serão approvadas pelas autorizações, contas e facturas devidamente legalizadas, e sua inclusão constituirá parcella em separado, de

mesma forma que para cada uma das obras especificadas no paraphrasso unico do art. X.

Art. XVIII. Como despesa de material só será incluído em conta do capital para conclusão e conservação de obras, o effectivamente e nellas empregado ou consumido, aos preços da avaliação ou das respectivas facturas ao dia de seu pagamento.

Art. XIX. As despesas não justificadas pela comprovação dos projectos approvados, autorizações, medições e avaliação da fiscalização, facturas, contas e folhas de pagamento, devidamente legalizadas, serão gloradas, ficando-se disso menção na acta de tomada de contas.

Art. XX. A comissão funcionará em dias uteis consecutivos, salvo caso de força maior, até conclusão dos seus trabalhos.

Art. XXI. As deliberações da comissão de tomada de contas serão por maioria de votos, mas a apuração por ella feita fica sujeita á decisão do ministro da Viação e Obras Publicas, que poderá aceitar ou recusar as glosas feitas, ou mesmo fazel-as em relação a despesas que entenda indevidamente aceitas, com recurso conforme faculta a clausula XXVIII, do contracto, de 29 de setembro de 1919.

Art. XXII. Da tomada de contas lavrará o secretario uma acta em livro exclusivamente destinado a esse fim aberto, rubricado e encerrado pelo chefe da fiscalização; essa acta mencionará o occorrido na sessão e será assignada por todos os membros da comissão, com a declaração de vencido por qualquer delles, no caso de divergencia.

Art. XXIII. Dentro dos dez primeiros dias uteis, após o encerramento dos trabalhos da comissão, o chefe da fiscalização remetterá á Inspectoria Federal de Portes, Rios e Canaes, cópia em tres vias, da acta da tomada de contas dos quadros de medição, e avaliação das obras e do inventario dos documentos apresentados em sessão, bem como uma cópia da acta ao concessionario.

Paraphrasso unico. Os documentos que tiverem servido para os trabalhos da comissão ficarão pertencendo ao archivo da fiscalização.

Art. XXIV. O concessionario poderá reclamar, perante o ministro da Viação e Obras Publicas, contra qualquer resolução da comissão de tomada de contas, dentro de um mez da data do encerramento dos trabalhos, considerando-se feita dentro do referido prazo a reclamação apresentada á fiscalização, antes de findo o mesmo.

Art. XXV. O capital empregado nas obras, fixado pela forma indicada nos artigos antecedentes, só poderá ser alterado, reconhecido que seja, por exame posterior, ordenado pelo ministro da Viação e Obras Publicas, qualquer erro em excesso ou falta.

Disposição transitoria:

Art. XXVI. Por occasião da primeira descripção, medição e avaliação das obras e da primeira reunião da comissão, os trabalhos e os documentos comprehendidos cada periodo semestral, a terminar sempre em 30 de junho e em 31 de dezembro, decorrido desde o inicio da entrega do serviço ao concessionario, podendo nessa primeira reunião, ser feita a tomada de contas dos semestres anteriores.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.
— Gustavo A. da Silveira, director geral de expediente.

Terceira secção

Tabella a que se refere a portaria desta data, das taxas de armazenagem dos generos de producao do Estado da Bahia, cobradas pela Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia

Table with columns: Product, Tax, and Quantity and time. Lists various goods like sugar, oil, and coffee with their respective storage rates.

As mercadorias de producao do Estado que permanecerem por mais de dois mezes (60 dias) depositadas nos armazens da Companhia gosarao dos beneficios desta tabella durante o primeiro mez, se do cobrada a armazenagem alfandegaria desde o segundo mez em deante.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. Visto.—Lucas Bicalho, inspector. Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 14 de novembro de 1922.—Gustavo A. da Silveira, director geral.

Tabella a que se refere a portaria desta data, das taxas por trabalhos internos dos armazens em beneficio dos productos do Estado da Bahia cobradas pelo Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Table with columns: Service, Tax, and Unit. Lists internal work rates for coffee and cacao, such as weighing and ventilation.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. Visto.—Lucas Bicalho, inspector. Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 14 de novembro de 1922.—Gustavo A. da Silveira, director geral.

Tabella das taxas para outros servicos, a que se refere a portaria desta data

Table with columns: Service, Tax, and Unit. Lists various services like reboques, transports, and water supply with their respective rates.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. Visto.—Lucas Bicalho, inspector. Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 14 de novembro de 1922.—Gustavo A. da Silveira, director geral. (7.049)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 13 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda: Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser lavrada na Directoria do Patrimonio Nacional, de accordo com o termo de ajuste junto por copia, a escriptura definitiva de doação á Estrada de Ferro Central do Brasil, do terreno indicado na planta que a este acompanha, devidamente visada pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado, e que era de propriedade dos Srs. M. Pinheiro & Comp.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 238).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser lavrada, na Directoria do Patrimonio Nacional, de accordo com o termo de ajuste junto por copia, e escriptura definitiva de doação, á Estrada de Ferro Central do Brasil, dos terrenos indicados nas plantas que a este acompanham, devidamente visadas pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado e que eram de propriedade do Dr. João Carlos de Mello e sua mulher D. Virginia Azevedo de Mello.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 239).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Respondendo ao aviso n. 1.966, de 27 de novembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que no Diario Official do dia 11 do corrente, á paginas 23.737, 23.738 e 23.739, está publicada a relação dos addidos deste ministerio.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 240).

— Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Satisfazendo o pedido contido em vosso officio n. 454, de 23 de novembro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa copia do accordo firmado aos 3 de agosto do corrente anno, na Inspectoria Federal das Estradas, pelos representantes do Governo Federal, do Estado do Rio de Janeiro e de The Leopoldina Railway Company, Limited, ao qual se refere o decreto numero 15.621, de 21 do mesmo mez, que approvou novas bases de tarifas para vigorarem, a titulo provisório, nas linhas federaes e fluminenses da rede ferroviaria da referida companhia.

Com este transmittio tambem a V. Ex. copia do recente decreto n. 15.843, de 14 de novembro ultimo, que se relaciona com o mesmo assumpto.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e subida consideração (aviso n. 32).

— Sr. pr. curador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

Respondendo ao officio n. 65, de 9 de outubro ultimo, em que essa procuradoria pergunta se são diarias as funcões dos administradores dos Correios, bem assim, quaes as horas do respectivo servico, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., na copia inclusa, as informaçoes que sobre o assumpto foram prestadas a este ministerio pela Directoria Geral dos Correios.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 174).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos que ficam approvados, nas condições propostas por essa inspectoria no officio n. 980/S, de 23 do mez proximo findo, os accordos firmados com Caetano Curcio, Durval Alves da Conceição, Anna Mello, Clovis Lima, José Leandro da Veiga, João Martins, Parisina de Castro Lima e Serates Quadro, para a desapropriação am-

gavel de terrenos necessários á construcção da nova estação de Antonina, da Estrada de Ferro do Paraná, respectivamente, pelas importancias de 100\$, 1:200\$, 50\$, 714\$, 300\$, 500\$, 200\$ e 150\$00.

Junto vos devolvo, devidamente rubricados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, as plantas e acôrds provisórios, em duas vias, que a opanharan o officio supracitado (aviso n. 172).

De accôrto com o que informastes em officio n. 967/S, de 30 de novembro proximo findo, decaro-vos, para os devidos fins, que, como requer Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em petição datada de 4 de julho do corrente anno, fica cancelado, dos orçamentos approvados pelo aviso n. 139/E/3, de 5 de novembro de 1921, o referente á installação de uma bomba continua e respectiva canalização na estação de Cortez, do ramal de Ribeirão a Cortez, na importancia de 8:074\$385, visto ter o requerente verificado que poderá obter o suprimento d'agua, com resultados mais satisfactorios, por meio de gravitação.

Ma tido, assim, o outro orçamento na importancia de 7:397\$391, para a construcção, já executada provisoriamente, segundo affirmas, do tanque d'agua e encanamento, resolvo, como propuzestes, e attendendo a que o prazo marcado para a sua conclusão já ter inou, autorizar que, pelo respectivo districto deiscalização, se a a peticionaria intimada a concluir-a definitivamente dentro de um outro prazo, fixado pelo mesmo districto (aviso n. 175).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, que o engenheiro Pedro Dutra de Carvalho, volta ao exercicio do seu cargo nessa Estrada por não serem mais necessários os seus serviços na Prefeitura do Districto Federal, onde se achava servindo em virtude do aviso deste ministerio n. 233/E/3, de 11 de novembro de 1921 (aviso n. 68).

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1922

Juvelino Bento da Silva ex-foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil pedindo readmissão ao serviço da Estrada. Indeferido.

Dia 13

Companhia do Gandarella. — Promova a publicação, por sua conta, no *Diario Official*, do decreto n. 15.836, de 29 de novembro ultimo, que prorogou o prazo para apresentar um novo traçado da estrada de ferro de que é concessionaria. O referido decreto foi enviado, por cópia á Imprensa Nacional, no dia 9 do corrente, em que a requerente devolveu a guia do pagamento do sello de lido pela expedição daquelle acto.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 113-E/1 — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.

Levo ao vosso conhecimento as seguintes informações communicadas pela Secretaria Internacional de Berna, relativas a diversos paizes:

A taxa de registro de 10 cents applicada nos Estados Unidos da America, Ha de Guam, Porto Rico e Virgens, comprehende tambem o aviso de recebimento pedido por occasião do registro ou posteriormente.

O Correo dos Estados Unidos suspendeu a applicação da taxa reduzida de um cent por quatro onças (100 grammas) para os jornaes expedidos para os Paizes da União.

A Administração da Lithuania communica que a nova de oinação de sua capital é Kaunas, devendo ser sempre e chamada essa nova oinação e não a antiga, Kovno.

A nova moeda adoptada pela Lithuania e o litas.

Um litas equivale a 150 aukšins ou 1 10 do dollar americano e se divide em 100 centas.

Tendo em vista as frequentes alterações effectuadas pelos diversos paizes nas taxas a applicar ás correspondencias, consequentemente á adopção de novos equivalentes, recomendo que, em cumprimento á regra 7ª do art IX do regulamento de educação da Convenção Postal de Madrid, todo o objecto de correspondencia que não trouxer o carimbo — T — seja considerado como franqueado, e assim tratado, salvo erro evidente.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Sr. administrador dos Correios de..... Secret. — Berna — 42 E/1922.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1922.

Miguel de Andrade e Silva, pedindo permissoão para gar zar quatro dias de férias, do anno passado. Deferido.

João Capistrano de Assis, conductor de malas da linha de S. Luiz do Anil. — Indeferido, á vista do informado.

Natal Natali do Nascimento, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios da Uberaba. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1922

José Marins Freire, Arlindo Rogério de Mendonça Arraes, Plinio Frota e Erasmo Machado, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Dr. Azevedo Silva, pedindo restituição de passagem. — A vista das informações prestadas, não ha que delirir.

Francisco de Oliveira Martins, pedindo transferencia. — Archive-se.

Nilo Bruzzi, pedindo readmissão. — Indeferido.

José Augusto do Nascimento, pedindo indenização. — Pague-se a importancia de 68\$, por conta do praticante de conductor Marçilio Galharone.

Derbez Elias Chobly, pedindo autorização para o funcionamento dos varejos das estações de Cascadura e Meyer. — Deferido, nos termos, porém, do parecer do Trafego.

Companhia Mineira de Lactinios. — Pague-se a importancia de 48\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo a in emunicação por conta do empregado abaixo indicado.

José Augusto do Nascimento, pedindo indenização. — Pague-se a importancia de 68\$, por conta do praticante de conductor Marçilio Galharone.

Companhia de Seguros Lloyd Sul Americano. — Pague-se a importancia de 1:541\$230, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer da Secção.

Heliza dos Santos Moreira, José Pinto Barbedo, Zoroastro Dias de Souza, João Antonio da Costa e Antonio Candido Leal Pacheco. — Certifique-se.

Afonso Honorato de Azevedo, Nazareth Looes, Danton Pedro da Silva Cameira, Ernesto Muniz Sarmento, Pedro Dantas e Eugenio Ernesto Machado Malta. — Aceito as fladoras.

José Maria Rodinho, pedindo autorização para o funcionamento do varejo da estação de Meyer. — Deferido, nos termos do parecer do Trafego.

Henrique de Albuquerque Araujo, pedindo um emprego. — Archive-se.

Amiré de Oliveira, pedindo readmissão. — Indeferido.

Diva Vaz da Costa, pedindo a prorrogação de mais trinta dias para entrar em exercicio. — Como requer.

The Atlantic Peening Company of Brasil. — Enteguem-se os certificados, mediante recibo.

Arthur Dias Martins, pedindo readmissão. — Indeferido.

Zolino Torrezão Bittencourt, pedindo o logar de prati ante de conferente. — Indeferido.

Bartholomeu Dias, pedindo readmissão. — Indeferido.

Antonio P. Fibeiro, pedindo o logar de praticante de conferente. — Indeferido.

José Luiz Alves. — Concedo quinze dias, com dous terços da diaria.

Alfredo José dos Santos Nora, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços do ordenado.

José Maria, Lino Rosa, Marcolino dos Santos, Augusto José Eapista, Paschoal Braz e Lucindo Alves de Moura, pedindo licença. — Concedo trinta dias, com dous terços da diaria.

Francisco Moya, pedindo entrega de mercadoria. — Como requer.

Petro de Oliveira, pedindo readmissão. — Indeferido.

Jose Carlos, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Manuel Pinto Horta, sobre o embarque de latas de leite. — Concedo, nos termos da informação do Trafego.

José Gonçalves Velloso, pedindo praticar telegraphia. — Indeferido.

Ulysses da Silva Braga, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 14 de dezembro de 1922

Pagamentos requisitados:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Officio n. 671, de 10 novembro de 1922, Manoel Nicolau Junior, 1:865\$000.

Officio n. 672, de 11 de novembro de 1922, Silva Mucedo & Comp., 414\$350.

Officio n. 673, de 11 de novembro de 1922, Hime & Comp., 474\$500.

Officio n. 683, de 13 de novembro de 1922, M. P. G. Menezes (Officinas Gráficas Labor), 600\$000.

Officio n. 684, de 13 de novembro de 1922, A. da Motta Paes, 946\$000.

Officio n. 685, de 13 de novembro de 1922, A. Barros & Comp., Limitada, réis 287\$500.

Officio n. 687, de 13 de novembro de 1922, A. Placido Marques & Comp., 995\$190.

Officio n. 687, de 13 de novembro de 1922, J. Rabello & Comp., 1:500\$000.

Officio n. 688, de 13 de novembro de 1922, Antonio Falci, 365\$000.

Officio n. 689, de 13 de novembro de 1922, Virgilio Machado, 16:869\$100.

O mesmo, 16:608\$700.

O mesmo, 26:299\$950.

Officio n. 695, de 16 de novembro de 1922, Manoel Nicolau Junior, 1:773\$800.

Officio n. 696, de 16 de novembro de 1922, Fontes Garcia & Comp., 83\$000.

Os mesmos, 162\$000.

Officio n. 699, de 17 de novembro de 1922, Hime & Comp., 803\$000.

Officio n. 710, de 23 de novembro de 1922, Oliveira, Costa & Comp., réis 1:784\$880.

Os mesmos, 1:953\$220.

Os mesmos, 1:364\$401.

Os mesmos, 613\$180.

Officio n. 711, de 23 de novembro de 1922, Manoel Nicolau Junior, réis 36:000\$000.
 Officio n. 712, de 23 de novembro de 1922, Ramiro G. Santos & Comp., réis 1:704\$895.
 Os mesmos, 1:167\$700.
 Os mesmos, 929\$380.
 Os mesmos, 1:725\$930.
 Os mesmos, 280\$000.
 Os mesmos, 1:898\$800.
 Officio n. 715, de 24 de novembro de 1922, A. G. Gravata, 428\$998.
 Officio n. 716, de 24 de novembro de 1922, Godofredo Passos, 350\$000.
 Officio n. 717, de 24 de novembro de 1922, Paternostro, Iriñãos & Comp., 8:561\$000.
 Officio n. 719, de 25 de novembro de 1922, Fonseca, Almeida & Comp., réis 1:500\$000.
 Os mesmos, 375\$000.
 Officio n. 720, de 25 de novembro de 1922, Dias Garcia & Comp., 1:212\$120.
 Officio n. 721, de 25 de novembro de 1922, A. Coelho dos Santos, 4:200\$000.
 Officio n. 722, de 25 de novembro de 1922, Villas Bôas & Comp., 477\$000.
 Officio n. 723, de 25 de novembro de 1922, J. G. Pereira & Comp., 34\$000.
 Os mesmos, 728\$000.
 Officio n. 724, de 25 de novembro de 1922, Oliveira Costa & Comp., 477\$000.
 Officio n. 725, de 25 de novembro de 1922, Companhia Nacional de Electricidade, 998\$500.
 Officio n. 726, de 25 de novembro de 1922, Sypriano da Silveira & Comp., 1:920\$066.
 Os mesmos, 649\$740.
 Officio n. 727, de 25 de novembro de 1922, J. C. Miranda & Comp., 523\$200.
 Officio n. 728, de 25 de novembro de 1922, Zéviator Lopes, 1:176\$000.
 Officio n. 729, de 27 de novembro de 1922, Mayrink Veiga & Comp., réis 7:044\$300.
 Officio n. 730, de 27 de novembro de 1922, Vicente Guerra, 600\$000.
 Officio n. 731, de 27 de novembro de 1922, A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, 1:160\$000.
 Officio n. 732, de 27 de novembro de 1922, C. Fernandes & Comp., 1:175\$000.
 Officio n. 740, de 27 de novembro de 1922, Alberto de Almeida & Comp., réis 628\$000.
 Officio n. 741, de 27 de novembro de 1922, Companhia Industrial e Construtora «Pantaleone Arcuri», 1:700\$000.
 A mesma, 755\$000.
 Officio n. 742, de 27 de novembro de 1922, Partido Maia & Comp., 700\$500.
 Officio n. 743, de 30 de novembro de 1922, Cesar Soraggi Junior, 14:486\$000.
 O mesmo, 8:413\$000.
 O mesmo, 12:591\$300.
 O mesmo, 7:242\$000.
 O mesmo, 11:090\$300.
 O mesmo, 12:539\$600.
 Officio n. 744, de 30 de novembro de 1922, Nicolau & Comp., 1:255\$500.
 Officio n. 745, de 30 de novembro de 1922, F. André de Veiga & Comp., 210\$000.
 Officio n. 746, de 30 de novembro de 1922, Francisco Santos Souza, réis 40\$000.
 Officio n. 747, de 30 de novembro de 1922, Dias Garcia & Comp., 84\$000.
 Officio n. 748, de 30 de novembro de 1922, Antonni & Gianetti, 1:182\$000.
 Officio n. 749, de 30 de novembro de 1922, João Soares, 9:934\$000.
 Officio n. 750, de 30 de novembro de 1922, Ovidio Guerra, 1:287\$000.
 Officio n. 752, de 5 de dezembro de 1922, Dias Garcia & Comp., 307\$200.

Os mesmos, 1:510\$800.
 Officio n. 753, de 5 de dezembro de 1922, A. G. Gravata, 2:600\$000.
 O mesmo, 352\$000.
 Officio n. 754, de 5 de dezembro de 1922, Lunardi Estevão, 292\$790.
 Officio n. 755, de 5 de dezembro de 1922, Francisco Santos Souza, réis 1:118\$300.
 Officio n. 759, de 5 de dezembro de 1922, Francisco Leal & Comp., réis 1:980\$000.
 Os mesmos, 1:980\$000.
 A' Despesaria de Estrada:
 Conta de 12 de agosto de 1922, Raul Alves de Souza, 1:027\$500.
 Conta de 31 de julho de 1922, Antonio Miguel Saad, 43:256\$800.
 Conta de 30 de junho de 1922, o mesmo, 4:262\$200.
 Conta de 20 de julho de 1922, o mesmo, 14:088\$200.
 Conta de 30 de junho de 1922 o mesmo, 11:008\$200.
 Conta de 22 de outubro de 1922, Fortunato Nardelli, 3:872\$000.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1922

João da Conceição Caldas, José Talim, José Alvino, Saint-Clair Moreira Pinto, José Cesario, Moysés Pereira de Carvalho, Euclides Amarillo da Silva, Aristides Fernandes, Antonio Matta, Benedicto Cesaric, Derval Ferreira, Francisco Rodrigues de Souza, José Mathias Assumpção, José Aniceto da Silva, José Dionysio Lana, Alberto Dias Maciel, João Diogo de Souza, Reitor Almeida, Olavo Lomba, Lydio Domingos da Silva, Olavo Jardim, Francisco Augusto da Silva, Antonio Francisco dos Santos Junior, José Franco de Oliveira, Joaquim Martins Lara, Alfredo Casimiro Dias, Antonio Julio, João Hypolito Dias, José Cesário, Custodio José dos Santos, Antonio Tavares de Almeida, Messias Tavares de Almeida, Gustavo Gontijo da Fonseca, Agenor Gabriel, José de Oliveira, Seraphim Affeitos, Maximiano Francisco de Oliveira, Hygino Pardini, Benjamin Rachel dos Santos, José Marques Gomes, Alfredo Moreira Pacheco, João de Souza, Antonio da Costa Rangel, Luiz Ferraz, Joaquim Duarte Gomide, Achelino Goumide, Luiz Piroli, José Sotero de Queiroz, Luiz Gonzaga, Ignacio Pereira, Avelino José de Alvarenga, Antonio Mariano, Carlos Evaristo de Moraes, Manoel Odorico Torres, José Joaquim Felix, Lauro Carlos Ferreira, José Domingos da Silva, José Gonçalves de Souza, José Luiz do Nascimento, João Cancio da Cruz, João Martins Lara, Odorico Torres dos Santos, Dionedio Rangel, Antonio Torres dos Santos, Modesto Adriano de Oliveira, Oscar Severano Martins, Ernestino dos Santos, Joaquim José Eloy, Eduardo Bianco, Antonio Augusto Marques, José Francisco de Oliveira, Francisco Anastasio, Narciso Teixeira de Abreu, José Torres, Antonio José da Silva, Carlos Cunha Ribeiro, Quintino de Araujo, Virgilio Avia Junior, Tarcisio Drummond, Isoldide José dos Santos, Gasparino Ferreira de Andrade, José Saturnino Jorge, Antonio dos Santos Lima, Symphronio Jardim, Antonio Francisco de Oliveira, Bento Caldino da Cunha, Aristoteles Perdiel, João Morato de Fátima, Firmino do Sacramento, José Nunes de Siqueira, José Neves de Andrade, Adelino Gomes dos Santos, João Maximo Filho, Bernardino Mendes, Josias Fonseca, Affonso Rodrigues, Alfredo Feitas, Luiz Silverio da Costa, Saint-Clair

Moreira Pinto, José Cesario, José Talim, José Alvino, Adolpho da Silva Lago, Antonio Rufino, Paulo Ribeiro, Japho, Meirelles, Pedro Polastra, Antonio de Tho Guimaraes, engenheiro Romero Fernando Zander, Isnard Barreto, Antonio de Moura Guarany, Vicente Nunes dos Santos, José Brito da Rocha, Carlos Soares Filho, José Rodrigues Duarte, João Sampaio, Lacy Lobato, Borlido Maia & Comp. (tres) e Antonio Fonseca e Mello. — Deferidos.

Joaquim Venancio de Macedo, Francisco Ferreira Pinto de Oliveira, Laurentino Baptista, Vivaldo Carlos, Raymundo Souza, Carlos Barroso, Theophilo Rodrigues Oltoni, Jordão Talim, Climerio Borges, Luiz da Silva, Augusto Teixeira da Fonseca, Juvencio da Silva, Antonio Francisco, Oliveiros Côrtes José Lourenço, Oscar Ferreira Rodrigues, Alexandre José Joaquim de Queiroz, Vicente Valle, Benigno Alonso, Manoel Fernandes, José Rodrigues Segundo, João Ferreira, João Baptista Mendes, Antonio Ribeiro, José Eugenio, José das Chagas Teixeira, Raymundo Brandão, José Franco da Fonseca, José Calixto dos Santos, Joaquim Barão, Juvenal Bahiano, Antonio Minhana, Manoel Barbosa, Antonio Baptista, Humberto Fornelli, Pacifico José Constantino, Annibal Jorge Barbosa, Raul Marte dos Santos, José Xavier de Paiva, Melchisedes Antonio Rodrigues, Eloy Martins do Nascimento, João Mendes, João Francisco Aurelio Ferber, Raul Chaves de Assumpção, Francisco de Freitas, Salvino Cecilio Barbosa, Lucas Evangelista de Paula, Raymundo Machado, Ernesto Vieira de Carvalho, Gentil Semedo de Oliveira, José Franco da Fonseca, José Ponciano Cordeiro, José Gonçalves, Antero Magalhães Filho, Raymundo Pinheiro, Antonio Alves, Olintho Beraldo, Ary de Almeida Bran, Joacinta Rodrigues, Antonio de Baixo, Vicente Gomes de Mattos, Mario Alvaro de Azate, Ambrosio Pereira da Silva, José Caetano de Almeida, Levy Vaz dos Santos, Sebastião Frederico e Severiano Rodrigues de Oliveira. — Concedo, na forma da lei.

Agenor Alves Garcia, José Balmiro dos Santos, Henrique Avelo, Nivaldo José de Oliveira Barreto, João Moreira de Almeida, Manoel Francisco da Silva, Nazario Gonçalves. — Aceito.

Felippe Corrêa, José Raymundo e Gilberto Campos Pigueiras. — Indeferido. José Norberto do Nascimento. — Concedo, se vencimentos.

Sertorio Gonçalves da Silva. — Não ha necessidade de novos empregados.

Carlos Fabião Cordeiro, Aristides Ferrera, Orozimbo José dos Santos, Daniel Floriano, Pedro de Oliveira e Octacilio Lima. — Concedo, sem vencimentos, como permissão para acantar-se.

Pedro Rodrigues e outros. — Requeiram ao Sr. ministro da Viação, por exercicios findos.

João Carlos dos Santos. — Concedo 15 dias, com dois terços. Quanto ao restante, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Emilio Alexandre (2). — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

José Martins. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Waldemar de Rezende Silva. — Certifique-se.

Francisco Alves de Oliveira. — Sendo o caso de que se trata o segundo em que se envolve o recorrente, não é possível a sua readmissão nos serviços da Estrada.

João dos Santos. — Concedo 10 dias, na forma da lei.

Francisco Vallente. — A vista da informação, archive-se.

Avelino Co. — Elirio Salvador. — Não ha

Olavo Pereira. — Concedo 5 dias, na forma da lei. Quanto ao restante, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Carlos Augusto Bulcholz e outros. — Requeiram separadamente.

Mario Rodrigues. — Requeira ao Sr. ministro.

Augusto Chaves. — Concedo, na forma da lei.

Cataldo de Napoli. — Aguarde credito para pagamento.

José Pompeu & Irmão, Julio Martins de Mello. — A vista do que dispõem os arts. 168, letra d, do Regulamento de Transportes e 723, do Código Commercial, indeferido.

Joviano Augusto Campos. — A vista do que consta do presente processo, verifica-se não ter havido culpabilidade de empregados da Estrada no accidente a que se referé o requerente.

Antonio Gonçalves Coelho. — Mantenho o despacho anterior, exarado em petição do requerente, visto não haver conveniencia para a Estrada no estabelecimento de uma estação no local de que se trata.

Dr. Luiz de Souza Coelho. — Indeferido, á vista da informação da 4ª Divisão.

Norvindo Pinto de Barros. — A vista do que dispõe o art. 163, do Regulamento de Transportes, indeferido.

José Pereira da Costa. — Pague-se a quantia de cento e dez mil réis, por conta do empregado responsável.

Trajano Pereira da Costa. — Pague-se a quantia de cento e dezanove mil e novecentos réis, por conta do empregado responsável.

Francisco Neves. — De accôrdo com o parecer, restitua-se a quantia de quarenta e sete mil e seiscentos réis.

O mesmo. — Restitua-se a quantia de vinte e seis mil e cem réis, de accôrdo com o parecer.

O mesmo. — Restitua-se a quantia de quinze mil e oitocentos réis, de accôrdo com o parecer.

Rosa & Rosa. — Restitua-se a quantia de cincoenta e seis mil e cem réis, de accôrdo com o parecer.

Mercedes de Mattos Ribeiro. — Pague-se a quantia de noventa e quatro mil réis, por conta do empregado responsável, de accôrdo com o parecer.

Compagnie des Magasins Generaux et Entrepots Libres d'Anvers. — A vista do que dispõe o art. 135, letra a do Regulamento de Transportes, não cabe deferimento a esta reclamação.

Francisco Eugenio Rodrigues. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Inspectoria Federal das Estradas

Requerimento despachado

— Dia 9 de dezembro de 1922

Ranulpho Augusto Pereira da Silva, procurador de Antonio Augusto Sant'Anna. — Indeferido, visto tratar-se de contas apresentadas e approvadas em 1920.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

— Dia 12 de dezembro de 1922

Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito o engenheiro Domingos Guilherme Braga Torres, no periodo de 1 de abril a 9 de agosto, vespera de sua aposentadoria. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Manoel José Varella, pedindo 30 dias de licença sem vencimentos. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

— Expediente de 30 de novembro de 1922

Sr. director do Serviço de Inspeção • Fomento Agricolas :

Para os devidos effeitos, levo ao vosso conhecimento que a auxiliar extranuneriaria desse serviço D. Maria de Lourdes Stelling, em exercicio nesta directoria geral, compareceu durante todo o mez de novembro (officio n. 1.141).

— Dia 1 de dezembro de 1922

Sr. engenheiro agronomo, José Feliciano da Rocha, chefe de Secção de Biologia da Estação Experimental de Cacau em Goytacazes :

Tendo resolvido designar-vos para examinar as terras convenientes á installação de uma Estação Experimental de Cacau, em Cametá, no Estado do Pará, terras essas offercidas pela respectiva municipalidade, assim vos communico, para os devidos fins (aviso n. 187).

— Sr. director da Estação Experimental de Cacau em Goytacazes, Villa de Linhares, Espirito Santo :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro designou o engenheiro agronomo, Sr. José Feliciano da Rocha, chefe de Secção da Biologia dessa Estação, para examinar as terras convenientes á installação de uma Estação Experimental de Cacau em Cametá, no Estado do Pará, terras essas offercidas pela respectiva municipalidade (officio n. 1.146).

— Sr. director da Amazon River Navigation Company Ltd., Pará :

De ordem do Sr. ministro, solicito as vossas providencias no sentido de ser concedida passagem de ida e volta, em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, de Belém a Cametá, para o enenheiro agronomo Sr. José Feliciano da Rocha, chefe de Secção de Biologia, da Estação Experimental de Cacau, de Goytacazes, Villa de Linhares, no Estado do Espirito Santo, que para alli segue em objecto de serviço publico, correndo as despesas, nesta data mandadas empenhar na Directoria Geral de Contabilidade, por conta deste Ministerio (officio n. 1.145).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro :

De ordem do Sr. ministro, solicito as vossas providencias no sentido de ser concedida passagem de ida e volta, em primeira classe, com direito a transporte, deste ao porto de Belém na o engenheiro agronomo Sr. José Feliciano da Rocha, chefe da secção de bio-

logia, da Estação Experimental de Cacau, de Goytacazes, villa de Linhares, no Estado do Espirito Santo, que para alli segue em objecto de serviço publico, correndo as respectivas despesas, nesta data mandadas empenhar na Directoria Geral de Contabilidade, por conta deste ministerio (officio n. 1.144).

— Dia 2

Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem designados dous medicos desse departamento para irem á rua Bambina n. 34, nesta Capital afim de proceder uma inspecção de saude na pessoa do 1º official desta directoria geral Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro, que precisa obter uma licença nos termos do art. 1º, § 10 do decreto n. 14.663, de 10 de fevereiro de 1921 e se acha impossibilitado de sahir do casa (officio n. 1.148).

Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro :

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 2.392 — 1922, firmado pelo alumno subvencionado Cantalicio Preto de Oliveira, que, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, se encontra no estrangeiro, em aperfeiçoamento de estudo (officio n. 1.147).

— Dia 4

Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas :

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que a franquia telegraphica concedida, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, em Cuaraquava, no Estado do Paraná, em nome do Sr. Victor Schettini, transferida para o Sr. Gabriel Rugo Rios, reverta, novamente, para o Sr. Victor Schettini, observador da estação climatologica alli installada, de cujo serviço se afastou por algum tempo por haver sido sorteado para o serviço militar.

Reitero-vos os protestos da minha mais alta consideração (aviso n. 190).

— Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas :

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser transferida á Miguel Venancio da Silva, actual observador da Estação Climatologica de Piquete, em S. Paulo, a franquia telegraphica, concedida durante o corrente anno e por conta deste ministerio, ao Sr. Manoel José Vianna.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso numero 189).

— Sr. engenheiro deste ministerio :
De ordem do Sr. ministro, levo ao vosso conhecimento que fica sustada, até segunda ordem a partida do Sr. Antonio Gomes de Mattos, auxiliar desenhista desse Gabinete, para inspecionar ás estradas de rodagem entre a cidade de Patrocínio e a de Uberaba, com os ramaes da cidade de Araxá e dos districtos de Dóres de Santa Juliana e de Conceição do Araxá a de Itapolis-Itaihy e Ititinga, a de Patrocínio a Monte Carmello, a de Planaltina Chrystalina e Ipamery a de Itaihy a Mundo Novo e a de Patrocínio ao Rio Paracatu, em demanda da cidade do Paracatu, conforme consta dos officios desta directoria geral n. 1.060, de 14, 1.071, de 18, 1.074, de 18, 1.084, de

20, 1.124, de 27 de novembro proximo passado (aviso n. 1.150).

— Sr. director de Meteorologia:

Comunico-vos, para os fins convenientes, qua pelo decreto n. 15.817, de 11 do corrente mez, foram transferidos para a jurisdicção deste ministerio a torre e o pavilhão annexos ao Palacio das Industrias da Exposição Internacional do Centenario para serem nos mesmos installada essa directoria (officio n. 1.149).

Dia 5

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Solicito vossas providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, com direito a transporte de bagagem deste porto ao de Porto Alegre, ao alumno subvencionado Cantacicio Preto de Oliveira, que concluiu no estrangeiro o seu curso de aperfeiçoamento, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, correndo as despesas por conta deste ministerio (aviso n. 1.152).

(aviso n. 1.152).

Dia 6

Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que existem no armazem n. 7 do Caes do Porto, segundo informou o Sr. inspector da Alfandega desta Capital, uma caixa e um sacco contendo sementes destinadas ao Dr. Annibal Porto, Ministerio da Agricultura, cumprindo-vos providenciar sobre a retirada desse volume (officio n. 1.160).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso officio sob n. 776, de 20 de novembro proximo passado, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar o Instituto de Chimica a proceder ás analyses nas amostras de insecticidas a que vos referistes (officio n. 1.159).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação contida no officio n. 776, de 20 de novembro do corrente anno, do Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, resolveu autorizar-vos a proceder ás analyses nas amostras de insecticidas que vos foram remetidas pela referida Repartição, das quaes depende a acquisição dos mesmos productos (officio n. 1.158).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Afim de que vos manifesteis sobre o assumto, furto vos remetto, por copia, de ordem do Sr. ministro o officio em que o Sr. director da Estação Geral de Excoerimentação de Escada, Estado de Pernambuco, se refere a existencia de uma collecção entomologica organizada pelo engenheiro italiano Carlos Camilo Carlini, que presumo ser til á Secção de Entomologia desse Instituto. (Officio n. 1.157)

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena—Minas Geraes:

Afim de que vos digneis emitir parecer a respeito, tanto vos transmittio o processo D. A. 3.086.1922, que me devolvereis após. (Officio n. 1.156)

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em resposta aos vossos officios ns. 4.136, de 9 de outubro e 4.641, de 17 de novembro ultimos, comunico-vos, para os devidos fins que, com o aviso n. 173 de 14 do mesmo mez de novembro, já foi pedida franquia telegraphica para o ajudante da Inspectoria

Agricola do 14º districto (Estado de S. Paulo) Sylvano Alves da Rocha, não tendo sido caco conhecido to a esse Serviço por aquardar essa Directoria Geral resposta do ministerio da Viação. (Officio 1.155).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Para que vos pronuncieis a respeito das providencias suggeridas, inclusos vos remetto e de ordem do Sr. ministro, a representação e programma de organização dos Centros de Trigo apresentados pelo encarregado desse serviço (officio n. 1.154).

Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 430, de 10 de junho do corrente anno, manda o Sr. ministro declarar-vos que, de accordo com o art. 3º do regulamento do Serviço, os requerimentos devem ser encaminhados á Superintendencia do Algodão (officio n. 1.153).

Dia 7

Sr. ministro da Viação:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem acceitos como officiaes nas diferentes estações do Telegrapho Nacional os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo agronomo José Maria Fernandes, inspector interino da Superintendencia do Serviço do Algodão, designado para acompanhar a missão algodoeira aos Estados do Norte, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 191).

— Sr. Presidente do Estado da Parahyba:

Tenho a honra de declarar a V. Ex. que os terrenos situados no valle do Gramame, nesse Estado, não offerendo, segundo o parecer emittido pelo director do Serviço do Povoamento, as condições necessarias, não podem, por esse motivo, ser aproveitados para localização de imigrantes estrangeiros.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 192).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito as vossas providencias no sentido de ser concedida passagem em primeira classe, deste ao porto de Victoria, para o Sr. Dr. Rozendo da Silva, director da Estação Experimental para a cultura do cacauceiro em Goytacazes, villa de Linhares, Estado do Espirito Santo, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio, que, nesta data, mandou empenhal-as na Directoria Geral de Contabilidade (officio n. 1.162).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em resposta ao vosso officio n. 2.621, de 30 de novembro findo, cabe-me comunicar-vos que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu approvar as providencias que destes relativamente á viagem dos membros da Missão Pearse aos Estados do Norte (officio n. 1.161).

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o requerimento em que o abba de do Mosteiro de S. Ben o solicito o despacho, livre de direitos, na alfandega desta Capital, para mil e quinhentas

caixas contendo batatas importadas especialmente da Noruega, para o desenvolvimento da cultura que a referida instituição mantém na sua propriedade agricola "Pebedo", sita no municipio de Rezende, no Estado do Rio (aviso n. 194).

Dia 9

Sr. director da Estação Experimental para cultura do cacauceiro de Goytacazes — Villa de Linhares — Estado do Espirito Santo:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, com o officio n. 194, de 9 de junho ultimo, a Companhia Nacional de Navegação Costeira communicou a esta secretaria que serão attendidas, durante o corrente anno, as vossas requisições de passagens e transporte de material, em objecto de serviço publico (officio n. 1.164).

Segunda secção

Por portaria de 1 do corrente mez, foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saude ao 3º official da Directoria do Serviço do Povoamento Graciano Neves Espindola.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o diarista da Hospedaria da Ilha das Flores Joaquim Pacheco Bastos, para exercer, interinamente, o cargo do 3º official da mesma directoria, enquanto durar o impedimento do effectivo.

— Ainda por outra de 9 do corrente, foram declarados sem effeito a portaria de 23 de maio do corrente anno que nomeou o Dr. Raymundo da Costa, para exercer o cargo de medico do Nucleo Colonial "Senador Corrêa", e a de 22 de agosto ultimo que transferiu o aludido funcionario para o Nucleo Colonial "Cruz Machado", do Serviço do Povoamento.

Requerimento despachado

Dia 12 de dezembro de 1922

Luiz de Mello Marques e outros, funcionarios addidos do Jardim Botânico, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

109ª sessão, em 13 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIPES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Herenegildo de Barros, Pearo dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti vice-presidente, Muniz Barreto e Sebastião de Lacerda, que se acham en goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Leoni Ramos apresenta ao Egrégio Tribunal o requerimento em que o Sr. ministro Sebastião de Lacerda pedía prorrogação, por mais 30 dias, da licença em cujo goso se encontra, para tratamento

de saúde, sendo o mesmo deferido, unanimemente.

O Sr. presidente submetteu ao Egregio Tribunal o requerimento em que Basilio de Souza Maia Omanguim pedia preferencia para o julgamento da revisão criminal n. 2.359, sendo o mesmo deferido unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corporis

N. 8.752—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Alexandre de Marini. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Pedro dos Santos, Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

N. 8.762—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Dona Anna Alvares da Silva Campos. — Não se conheceu do pedido por não ser caso de *habeas-corporis*, unanimemente.

N. 8.764—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente Garibaldi de Oliveira Fagundes, recorrido, o Superior Tribunal do Estado. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada contra os votos do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

N. 8.765—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Antonio Ferreira Filho, recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.767—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Alfredo Peres de Siqueira Fontenelle, recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Convertiu-se o julgamento em diligencia para requisitar-se o comparecimento do paciente para que faça a sua defesa oral na sessão de 16 do corrente mez, unanimemente.

N. 8.768—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, o Presidente do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro. — Não se conhecendo do pedido por não ser caso de *habeas-corporis*, unanimemente.

N. 8.771 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Antonio Ayres dos Reis; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.773 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Antonio Barbosa de Sant'Anna. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.766 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, Constantino Rodrigues e Francisco Sandim. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

Appellação civil

N. 4.380 — Rio de Janeiro (Preferencia) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, D. Luiza Gomes de Miranda e Silva; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.187 — Districto Federal — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; embargante, Orozimbo Lincoln do Nascimento; embargados, a Companhia Industrial

Santa Fé e outros. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 3.373 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; aggravante, o Banco Hollandez da America do Sul; aggravados, Malhado Vianna & Comp., syndicos da fallencia de Domingos Vianna & Comp. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Ausentes, os Srs. ministros Geminiano da Franca, Pedro dos Santos e Pedro Mibielli.

N. 3.183 — Districto Federal — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; 1ª embargantes, D. Delphina Mendes Hanson e outra; 2ª embargantes, D. Luiza Elisabeth Tapp Mendes e outros; embargados, os mesmos. — Não se conheceu dos embargos por serem inadmissiveis, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Pedro dos Santos e Guimarães Natal.

N. 2.971 — Rio de Janeiro — (Agravo do art. 44 do regimento) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; aggravante, o doutor Christovão Pereira Nunes. — Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Pedro dos Santos e Guimarães Natal.

N. 3.376 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; aggravante, Armando da Costa Pereira; aggravada, a São Paulo Northern Railroad Company. — Conheceu-se do agravo e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro dos Santos.

Appellação criminal

N. 900 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellantes, Victor Floriano Machado, José Inglez de Freitas e Pedro Martins Ferreira; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Revisão criminal

N. 2.230 — Minas Geraes — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; petionario, Gabriel Francisco Gonçalves. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro Mibielli.

Julgada em virtude de preferencia anteriormente concedida pelo Tribunal.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Conflictos de jurisdicção

N. 576 — Districto Federal — Suscitante, Pessoa & Comp.; suscitados, juiz federal da 2ª Vara e o de direito da 1ª Vara Civil, ambos do Districto Federal.

N. 580 — Districto Federal — Suscitante, Joaquim Mariano de Azevedo Castro (Dr.); suscitados, juiz de direito da 6ª Vara Civil e o juiz federal da 2ª Vara, ambos do Districto Federal.

Appellação criminal

N. 880 — São Paulo — Appellantes, Raul Amaral e Joaquim Alves de Figueiredo Netto; appellada, a Justiça Federal.

Aggravo de instrumento

N. 3.230 — Amazonas — Aggravante, The Amazon River Steam Navigation Company Limited; agravada, a Fazenda Nacional.

Recurso extraordinario

N. 1.588—Districto Federal— Recorrente, Dr. Joaquim Narciso da Silva Mattos, herdeiro do finado João Pinto Ferreira Leite; recorrido, Dr. João Victorio Pareto Junior.

Appellações civis

N. 4.519 — S. Paulo — Appellante, Brazilian Meat Company (Sociedade anonyma); appellado, o Estado de S. Paulo.

N. 4.523—Districto Federal— Appellante, a União Federal (Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense); appellada, Philadelphia de Carvalho Paes de Andrade.

N. 4.528—Districto Federal — Appellante, Edmundo Alves de Barros; appellada, The Leopoldina Railway Company Ltd.

AUDIENCIA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1922

Juiz semanario, o Exmo. Sr. ministro Hermenegildo Rodrigues de Barros

Não houve publicação de accordãos.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Edgard de Oliveira Lima, e exhibindo substabelecimento de procuração por parte de Antonio Rotulo, nos autos do agravo n. 3.289, do Estado do Rio Grande do Sul, em que são aggravados Oscar Philipp & Comp., que não tem advogado ou procurador perante este Egregio Tribunal, e intimou, sob prégão, os aggravados do venerando accordão, que deu provimento ao agravo, assignando-lhes o prazo legal para ver passar em julgado o mesmo; pena de revellia e lançamento. — Apreogados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado, Dr. Daniel de Almeida, por parte de Domingos Fazio, no agravo n. 2.351 e disse que, estando em prova os artigos de habilitação dos herdeiros de João Baptista de Carvalho, sob prégão assignava a dilação probatori de dez dias aos interssados, requerendo que a mesma corresse desde esta audiencia. — Apreogados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 13 de dezembro de 1922

PREZIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corporis

N. 4.498 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Albertino da Silva Teixeira, em favor dos pacientes Isidoro de Abreu e Armando José da Silva. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.500 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Virgilio de Mattos, em favor dos pacientes Abilio Pereira Ramos e familia, Affonso Carneiro e familia, Francisco Marques Dias e familia, Quintino da Silveira, Manuel Garcia, João dos Santos e familia, Ce so Domingos dos Santos, Martinho de Castro, Francisco Paulo da Silva e Raphael Pereira. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.501 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Albe-

rico Couto, em favor do paciente Antonio Lucas Peivino.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.562 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Philomena Grezzi, em favor do paciente Antonio Barbosa.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.563—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obá Cardoso, em favor dos pacientes Eduardo Rodrigues, Alexandre de Souza e Americo Antonio de Mattos.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.565—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Berna da Icardi de Casas, em favor do paciente Philippe Casas.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.566—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Rica do Machado Junior, em favor dos pacientes Francisco Martins ou Martine e Antonio Vasconcellos.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.567—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes Julio Capianga, Vicente Lombardi e Adonis de Souza Mattos.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 5.508—Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante e paciente Joaquim Francisco de Moura.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso criminal

N. 842 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Thomas Steele; recorridos, Gentil Marcondes, João Affonso de Miranda Junior e Francisco Ignacio Moreira Marcondes, socios componentes da firma Gentil Marcondes & Comp.—Julgamento secreto.

Appellações criminaes

N. 5.337—(Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Santos, Martins & Como.; appellada, a Fazenda Municipal.—Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.569 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Francisco Amirato e Vi ente Lossio; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.621 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José de Mattos; appellada, a Justiça.—Julgamento secreto.

N. 5.705 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, José Besouchat da Silva; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.727—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Rodrigues Baptista; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.740 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, Simão Campbell e Mauricio Campbell Junior (menor); appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para absolver os appellantes, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Dr. desembargador Angra de Oliveira, no impedimento occasional do presidente effectivo.

N. 5.763 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellantes, Sebastião Vieira de Abreu e Pedro Tygna da Silva;

appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.855 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Manoel Vaz; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.888 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Jose Rodrigues; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 854. — Ao Sr. desembargador, Angra de Oliveira.

EM MESA

Recurso criminal

Ns. 845, 844 e 852

ACCORDAOS PUBLICADOS

Reursos criminaes

Ns. 840 e 841.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 6.041, ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns 5.934, 5.945 e 5.770, ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.055, 6.057, 6.049, 6.044, 5.968, 6.068 e 6090.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.337, 5.727, 5.888 e 5.883.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO GROSSO

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, faz-se publico, nos termos do art. 194, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção de Matto Grosso, em virtude da transferencia a pedido do respectivo juiz Dr. Manoel Xavier Paes Barreto para a secção do Amazonas, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 30 de dezembro corrente para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao referido cargo, que deverão estar instruidas com documentos que proveem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, tendo o tirocinio de dous annos, no minimo, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 107 paragraho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 898, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1922.— O secretario, Gabriel Martins de Santos Vianna.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 5.712 appellante Manoel de Souza Marques, appellada a justiça; 5.118 appellante Juvenal Dorizati, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 16 do

corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de julho de 1922.— Pelo secretario, o subsecretario Cicero Arpino Caldeira Brant.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentos

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio á rua Bom Pastor numero quarenta e cinco — duas terças partes do predio á rua Dezenove de Outubro numero vinte e quatro, em Bonsuccesso, e um caminhão, pertencentes ao espolio do finado José Martins de Souza, na fórma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 5 de janeiro de 1923, á 1 hora da tarde, depois da audiência legal, a quem mais dór e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens que abaixo se descrevem, pertencentes ao espolio do finado José Martins de Souza, a saber: Predio assobradado, sito á rua Bom Pastor n. 45, fei-to de chalet, tendo na frente dous mezzaninos no porão, e no pavimento inferior duas janellas de peitoril, e entrada ao lado por uma cancella de madeira e porta com degrãos de cimento. Construcção de uma vez de tijolo, portoes de madeira e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente sete metros e vinte centimetros e de comprimento, o corpo principal, 6m,55; em seguida, um puchado medindo de comprimento dous metros e de largura 3m,50; ao lado, um outro puchado medindo de comprimento quatro metros e de largura 2m,40. Divide-se em duas salas, saleta e dous quartos, forrados e assoalhados, côpa e cozinha cimentada. Ao lado existe moia agua de frontal coberto de telhas francezas e aberta em um commodo. No quintal existe tanque e W. C. Está em regular estado de conservação. No quintal existe uma grande cobertura de zinco. Do lado, existe uma cozinha terrea de frontal de tijolos, portoes de madeira e coberta de telhas francezas, mede de largura na frente 5m,35 e de comprimento 3m,70, que se divide em dous commodos forrados e assoalhados e em seguida, cobertura de zinco que serve de cocheira e um commodo. Tanto o predio como as bemfeitorias acima descriptas são edificados em terreno irregular, medindo de largura na frente 3m,65 até a extensão de 29m,10 alargando-se depois para 19m,55 até a extensão de 45m,20, onde termina, avaliado em 1:000\$000. Duas terças partes da casa á rua 19 de Outubro n. 24, em Bonsuccesso, avaliado em 1:800\$ e um caminhão de quatro rodas avaliado em 1:000\$000. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, afim de concorrer á arrematação, sciente de que esta só se fará a dinheiro á vista, cujo producto será inconditamenti recolhido á Caixa Economica, em nome do espolio, ou com fiador idoneo, valido por tres dias, cobrindo as despezas de arrematação por conta do arrematante. Esta venda é feita

com a concordância de todos os interessados e dos Drs. curadores de orphãos e residuos. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem affixados e publicados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1922. Em tempo declaro que a praça será effectuada ás portas do edificio do *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo. *Era est supra*. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Estava legalmente sellado e o sello inutilizado. Confere. — *Renato Gomes de Campos*. (7.048)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação dos herdeiros ausentes da finada Maria Emilia da Costa Armada Guimarães, com o prazo de 90 dias.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou d'elle conhecimento tiverem, que, por este juizo e cartorio do escrivão do 1º officio corre seus devidos termos uns autos de inventario por fallecimento de D. Maria Emilia da Costa Armada Guimarães, de quem é inventariante Francisco José Gomes Valente pelo qual me foi dirigida e apresentada a despacho a petição do teor seguinte: "Excellentissimo Sr. Dr. juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos — Francisco José Gomes Valente, testamenteiro da finada D. Maria Emilia da Costa Armada Guimarães e inventariante dos bens do seu espolio, querendo proseguir, carece que V. Ex. se digne mandar affixar e publicar editaes de citação para que os herdeiros ausentes em Portugal e na Africa, em lugar incerto, se habilitem, pena de revelia, continuar o processo com a assistencia e audiencia do Dr. Curador Geral de Ausentes. P. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — Francisco José Gomes Valente. (Despacho): — J. Sim, em termos. Rio, 10 de novembro de 1922. — Abelardo.

Pelo que cito e chamo os referidos herdeiros para no prazo de 90 dias contados da publicação do presente edital, a virem se habilitar no referido inventario sob pena de, si não o fizerem, proseguir, o inventario a sua marcha regular, na fórma da lei.

E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e não seja em tempo algum allegado ignorancia, mandei passar o presente edital de citação e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado pelo porteiro dos auditorios deste juizo no lugar publico do costume que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1922. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes*. Confere com o original. — Pelo escrivão, *Oswald Machado*, escrevente juramentado.

(7.052)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De concorrência com o prazo de vinte dias, para arrendamento do predio da rua da Alfandega n. 70, pertencente ao espolio de D. Annita de Azevedo Schmidt e outros.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo após a audiencia do dia 5 de janeiro proximo, ás 13 horas, na rua dos Invalidos n. 152, aprégoará e receberá propostas em envelope fechado e lacrado, com a respectiva designação, para arrendamento do predio da rua da Alfandega n. 70, do qual a metade pertence ao espolio de D. Annita Schmidt e metade a Antonio Schmidt Mendes, Paulo, Eduardo, filhos menores de Dona Adelia Schmidt Mendes, Jonathas Nunes Pereira e seus filhos, menores Jonathas, João e Regina Schmidt Pereira sob as seguintes condições: 1º, o prazo será de nove annos, pelo aluguel mensal de dous contos e quinhentos mil réis, pagos dentro dos dez primeiros dias do mez seguinte ao vencido, nesta cidade, no domicilio dos locadores; 2º, o locatario pagará todos os impostos, taxas ou contribuições que recahem actualmente sobre o predio e os que de futuro forem sobre o predio lançados, bem como as contribuições de seguro contra o fogo; 3º, correrão por conta do locatario todas as obras de que carecer o predio ou que forem exigidas pelas autoridades publicas, devendo ser o imovel restituído em perfeito estado de conservação e asseio e com o habite-se das autoridades competentes; 4º, o locatario não terá direito a indemnização alguma, sob qualquer pretexto, pelas obras ou benfeitorias que faça no predio, ao qual ficam as mesmas pertencendo, como parte integrante; 5º, o locatario não poderá transferir o contracto, sem consentimento dos proprietarios; 6º, dará logar á caducidade do contracto e á sua rescisão de pleno direito, independente de qualquer interpellação, e sujeito o locatario a immediato despejo se convier aos locadores: a) falta de cumprimento de qualquer das clausulas; b) fallencia do locatario; c) desapropriação ou incendio total do imovel; 7º, no caso de incendio parcial e casual, o locatario terá direito de reoccupar o predio, após a reconstrução, ficando o prazo do contracto prorrogado pelo tempo igual ao da duração das obras; 8º, a infracção das clausulas contractuales sujeitará o infractor á multa de dez contos de réis, como pena convencional, independente de interpellação e cobravel pela acção executiva; 9º, o locatario apresentará fiador idoneo como principal pagador, que responderá solidariamente por todas as clausulas do contracto, até á restitução do predio, obrigando-se o locatario a substituí-lo por outro, nos casos de morte, fallencia ou insolvencia, ou retirada definitiva desta cidade; 10º, o fóro desta cidade e o processo executiva, serão os competentes para qualquer acção oriunda do contracto desta locação. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei, ficando entendido que este juizo, reserva-se o direito de aceitar ou não qualquer proposta e que o fiador responderá subsidiariamente com o locatario por todas as obrigações deste contracto. Dado e passado nesta

Capital Federal, aos 11 de dezembro de 1922. Eu, Augusto Hygino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (7.041)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de E. Barros & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de E. Barros & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 14 horas. Rio, 7 de dezembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.966)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de United Shoe Machinery do Brasil, foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor na fallencia de Manoel Rodrigues, pela quantia de 11:150\$700, na fórma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908, tendo sido notificados o fallido e liquidatario para fallarem sobre a incusão. Em virtude do que são citados para, dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações que entenderem á reclamação. E para constar, passei o presente edital que será publicado na fórma da lei. Dado e passado aos 9 de dezembro de 1922. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (7.000)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Pereira de Carvalho

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Pereira de Carvalho, á rua Conselheiro Galvão n. 360, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Pires Coelho & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Antonio Pereira de Carvalho, por sentença deste juizo, de 22 de novembro de 1922, fixando o seu termo para os effectos legais, de 20 de outubro de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Pires Coelho & Comp., residentes á rua Acre n. 58, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de dezembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus pa-

graphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 23 de novembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conforme. — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos imóveis penhorados pelo Dr. Thomaz Gomes Viegas, no executivo hypothecario que move contra o espólio de D. Rita Gomes Teixeira, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 14 de dezembro proximo futuro, logo após a audiencia ordinaria deste juizo, que será dada ás treze e meia horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, pelo porteiro dos auditorios deste juizo serão levados a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, convencionada entre as partes interessadas, na respectiva escriptura de hypotheca, os imóveis penhorados pelo Dr. Thomaz Gomes Viegas, na execução hypothecaria que move ao espólio de D. Rita Gomes Teixeira, solidamente construidos e bem conservados, situados á rua Barão de Cotegipe, em Villa Isabel, freguezia do Engenho Velho, nesta Capital, os quaes se acham depositados em mão e poder de Augusto Sampaio Silva, com escriptorio á rua do Ouvidor n. 73, a saber: 1º lote — Predio numero 59 A, com oito metros e 60 centímetros de frente por 13m,20 de fundo e corpo principal, e 5m,50 de largura por 8m,40 de comprimento no puxado, dividido em commodos para moradia, tendo ao lado uma entrada com dous metros sde largura. O terreno (incluindo a parte occupada pelo predio (medo 24m,60 de comprimento por 10m,60 de largura. Aluguel mensal 385\$. Avaliado em 30:000\$. 2º lote — Predio numero 61 A, assobradado, com 6m,35 de frente por 7m,70 de fundo no primeiro corpo, mais 1m,80 no segundo corpo, por 3m,50 de largura, e u mpuxado com 5m,90 de comprimento por 2m,95 de largura. O seu terreno (incluindo a área em que está edificado) mede 6m,50 de frente por 15m,00 de fundo. Aluguel mensal 183\$. Avaliado por 10:000\$000. 3º lote — Predio n. 61 B. E' igual ao antecedente, tendo, como este, uma porta e duas janellas de frente. O terreno, porém, não é chanfrado nos fundos. Aluguel mensal 183\$. Avaliado em 10:000\$. 4º lote — Avenida, ou melhor, um grupo de quatro casas seguidas, n. 64, denominada Villa Santa Rita, com entrada entre os predios numeros 59 A e 61 B, tendo as casas os numeros I, II, III e IV, e são divididas em commodos para familia, tendo cada uma dellas uma porta e duas janellas de frente. O terreno pertencente a esta avenida comprehende a dita entrada, que tem 3m,00 de largura por 24m,60 de comprimento, alarga-se dahi para os fundos com 6m,00 de rua calçada até completar 55m,00, e mais uma área de 10m,00 de largura por 40m,00 de comprimento entre a avenida e a divisa á esquerda. Aluguel mensal de cada casa

153\$ ou 612\$ o aluguel das quatro. Avaliado o lote em 20:000\$. Total da renda mensal dos sete predios 1:363\$. Total da avaliação 70:000\$. Os referidos imóveis serão vendidos, por lotes, a quem mais der acima das respectivas avaliações, e o preço será pago á vista ou o arrematante dará fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no Diario Official e no Jornal do Commercio. Quem, portanto, os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer nos dia, hora e local designados, para a praça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão. (7.044)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Evaristo Rica Marcos

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declaram aberta a fallencia do negociante Evaristo Rica Marcos, á rua do Cruzeiro antiga do Encanamento (Santa Cruz), na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Vicente Rodrigues Fernandes, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Evaristo Rica Marcos por sentença deste Juizo de 20 de novembro de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 25 de outubro de 1922. Foi nomeado syndico a credora Companhia Predial e Saneamento, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de dezembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 28 de novembro de 1922. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — José Candido de Barros. (7.043)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de Direito da 3ª Vara Cível, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 14 de dezembro proximo futuro, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios, João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Inva-

lidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o imóvel abaixo mencionado, penhorado na execução de sentença que a Companhia Usinas Nacionaes move a José Fernandes, digo, José Francisco Angelo e vae á praça para a solução da dita execução; a saber: Predio terreo sito á Avenida Suburbana n. 1.481, edificado em centro de terreno, tendo na fachada 2 janellas de peitoril, portadas de madeira, forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito, consistindo as divisões em 2 quartos e duas salas, forradas e assoalhadas e cozinha cimentada. O predio mede de frente 5m,70c. por 6m,65c. de fundos e puxado com 2m,35c. de comprimento por 2m,80c. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio, que está inteiramente desprovido de cercas 10m 40c. de frente por 63m. de extensão, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito. A construção é de frontal de tijolo com madeiras de pinho, carecendo de concertos e pintura geral. Avaliado o dito predio, com o terreno, em 4:500\$000. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado, na forma do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1922. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 16 de novembro de 1922. — Antonio Rêllo de Paula Araujo. (6.528).

Juiz da Quarta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 14 do mez de dezembro vindouro, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste Juizo que tem a sua sede á rua do Callete n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por parte de Rachel Liechtenstein contra Estelle Garnot, bens esses que se encontram em poder desta, como depositaria, á rua Taylor n. 22, e são os seguintes com os respectivos preços da avaliação: um dormitorio de peroba clara composto de uma cama para casal com enxergão de arame, um guarda vestidos, um toilette com pedra marmore cinza e espelho biscauté, e um guarda casacas com porta de espelho, 1:200\$000; uma mobilia de sala de jantar composta de uma mesa elastica com tres taboas, um buffet com marmore e espelho, seis cadeiras com assento de palhinha e encosto alto e um consolo com espelho e marmore escuro, réis, 1:400\$000; um grupo composto de tres peças de madeira escura e assento estofado de couro, 300\$000; uma victrola do fabricante Victor Tal King Machine Co., com diversas chapas, em bom estado, 500\$000; um dormitorio laqueado de branco composto de uma cama para casal, um toilette com espelho e marmore cinza, um guarda vestidos, uma poltrona de veludo preto; uma banquetta de

madeira preta marchetada de madre-perda, um estrado de velludo preto com lamagens no centro, e uma columna de madeira escura, estylo moderno, réis 900\$000; dous vasos de metal branco, dous castiçoes de metal branco com abat-jour e um porta chapéos com espelho, 250\$000. Importa a avaliação dos bens acima descriptos na quantia total de quatro contos quinhentos e cincoenta mil réis (Rs. 4:550\$000), preço por quanto vão a esta primeira praça. Quem, portanto, os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento a vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte nove de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.* (6.805)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou d'elle conhecimento tiverem, que, no dia 4 do mez de janeiro de 1923, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste Juizo, que tem a sua séde á rua do Cattete n. 271, serão levados a publico préção de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por Fernando Bento Weibert contra Armando Alves da Silva, bens esses que consistem no quinhão hereditario do executivo por morte de Alzira Pinto Nogueira, de accordo com o laudo de avaliação que se segue: «Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível, e a requerimento de Fernando Bento Weibert, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Armando Alves da Silva, na acção executiva que lhe move o requerente. A penhora foi feita no resto dos autos do inventario da finada Alzira Pinto Nogueira, que se processa pelo Juizo da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, cartorio do escrivão José Caetano Machado, e recahiu no quinhão hereditario pertencente ao executado, como cabeça de casal de sua mulher D. Alzira Nogueira. Compulsando os autos que se compõem de cem folhas, verificamos que os bens pertencentes ao espolio são os seguintes: Predio terreo á rua Voluntarios da Patria n. 234, avaliado em 30:000\$; predio assobradado á rua Sorocaba n. 83, avaliado em 15:000\$; predio assobradado, á rua Clarimundo de Mello n. 91, avaliado em 5:000\$; predio assobradado á rua Dr. Barbosa da Silva n. 12, avaliado em 12:000\$; predio de sobrado nos fundos do predio, á rua Voluntarios da Patria n. 234, dando frente para a rua Sorocaba, avaliado em 40:000\$; moveis que guarneceem a residencia particular, avaliados em 2.835\$. e haveres na casa commercial de Francisco J. Nogueira, estabelecido com alfaiataria e chapellaria, á rua Voluntarios da Patria n. 234, avaliados capital e lucros em réis

47:261\$700, perfazendo um total de réis 122:096\$780, do qual se deduzem réis 11:112\$200 de eusteio, dividas e outras despezas, ficando o monte liquido de réis 110:984\$500, que, dividido em duas partes, cabe ao viduo meiro a importancia de 55:492\$250 e á inventariada igual importancia, da qual se deduz o imposto de transmissão, na importancia de réis 693\$852, ficando liquidos 54:798\$598 para serem divididos com os dez filhos constantes dos autos, cabendo, portanto, a cada um 5:479\$859. Avaliamos, pois, em quarenta por cento do quinhão hereditario, que compete ao executado Armando Alves da Silva, como cabeça de casal de sua mulher D. Alzira Nogueira, ou sejam 2:191\$943 (dous contos cento e noventa e um mil novecentos e quarenta e tres réis) o quanto chega e basta para pagamento do principal, juros da móra e custas pedidos pelo requerente. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. — Delio Guaraná de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Estava legalmente sellado.) Quem, portanto, o dito quinhão hereditario quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias, sciente de que a avaliação do mesmo é de 2:191\$943, preço por quanto vae a esta primeira praça. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1922. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Estava legalmente sellada.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.* (7.039)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE SANTA MARIA MAGDALENA

O Dr. Eugenio de Moraes, juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação legal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de abertura de fallencia virem que foi declarada aberta a fallencia de J. J. Silva Tavares, commerciante estabelecido nesta cidade, tendo sido esta a requerimento do proprio devedor por sentença proferida hoje nos respectivos autos, do teor seguinte: «Vistos, etc. Decreto a fallencia requerida na inicial do fls. em que o devedor J. J. Silva Tavares confessa a insolvabilidade da massa, fixando sua época legal de 4 de novembro do corrente anno. Designo o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, na Casa da Camara Municipal, para ter logar a primeira assembléa de credores e marco o prazo de 15 dias para apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus credits. Nomeio syndicos na fórma do art. 64, § 1º, da lei que rege a especie, os credores João Portugal Pontes, Antonio Alves Ribeiro e Ribeiro Xavier & Lessa. Decreto a fallencia contra J. J. Silva Tavares, negociante, estabelecido nesta praça. Custas pela massa. Publique-se e faça o escrivão as communicações do art. 17 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Santa Maria Magdalena, 7 de dezembro de 1922. — O juiz de direito, Eugenio de Moraes. E para que chegue a noticia a todos a quem interessar possa, mando passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados ás portas do fallido, na Prefeitura Municipal e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta ci-

dade de Santa Maria Magdalena, 7 de dezembro de 1922. Eu, Hierolio Carneiro, escrivão interino, o escrevi. — O juiz de direito, *Eugenio de Moraes.* (Estão collados e devidamente inutilizados dous sellos estaduais do valor total de seiscentos réis.) — Eu, *Hierolio Carneiro,* escrivão, o escrevi.

COMARCA DE SANTA MARIA MAGDALENA

O Dr. Eugenio de Moraes, juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação legal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, sendo ordenado por portaria do MM. Dr. juiz de direito da comarca a remessa dos autos a S. Ex., foi nesta data reformada a sua respeitavel sentença de accordo com o teor do que transcrevo: «Verificando ter havido equivoço na sentença declaratoria de fallencia com relação a nomeação de syndicos em face do art. 178 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e não tendo estes ainda prestado compromisso, reformo a sentença naquella parte e quanto ao prazo para declarações e documentos probatorios, que deverão ser apresentados dentro de dez dias. Nomeio syndico João Potrugal Pontes, attendendo o § 1º do art. 64 da citada lei, expedindo-se novo edital para os fins de direito. Magdalena, 8 de dezembro de 1922. — Eugenio de Moraes.» E para que chegue a noticia a todos a quem interessar possa, mando passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados ás portas do fallido, na Prefeitura Municipal e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Santa Maria Magdalena, em 8 de dezembro de 1922. Eu, Hierolio Carneiro, escrivão interino, o escrevi. — O juiz de direito, *Eugenio de Moraes.* (Estão collados e devidamente inutilizados dous sellos estaduais do valor total de seiscentos réis.) Eu, *Hierolio Carneiro,* escrivão, o escrevi. (7.058)

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

No Palacio do Cattete foi, hontem, recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. Joseph Decker, vice-presidente da Companhia Port of Pará.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Porto União (Paraná), 4 — A União Ukraniana no Brasil em nome de sessenta mil cidadãos brasileiros de origem ukraniana, presta homenagem a Vossa Excellencia, pessoalmente, como Presidente da nossa Republica, a cuja nova Patria agradece a brilhante defesa da Gallicia Oriental, sua terra natal, na Liga das Nações pelos representantes do Brasil Drs. Gastão da Cunha e Domicio da Gama, e pede a Vossa Excellencia que continue a defendel-a no futuro — Presidente, *Bjerschovskyi.* — Secretario geral, *Kobylunskyi.*

Resultado dos exames de promoção de piano no Instituto Nacional de Musica, realizados no dia 12 do corrente:

Eulina de Carvalho, distincção, grão 10; Maria Umbelina Barca Lavrador,

plenamente, gráo 9; Odette Teixeira • Maria Luccadello Guimarães, plenamente, gráo 8; Odette Pontes Pereira, Ottilia Arnellas, Nair Duarte Rabello e Nair Soledade, plenamente, gráo 7; Mairita Cardoso Ramos, Wanda Massucci, Diva Carneiro de Souza, plenamente, gráo 6; Clelia De Rossi, Joaquina de Araujo, Stella Campofiorito, Helena Petronilha de Menezes Dias, Irene da Silva Lima e Maria José Pinto, simplesmente, gráo 5; Analia Vieira Martins e Clarisse Ferreira Gracs, simplesmente 4; Odette Santos, simplesmente, gráo 3.
NÃO compareceu, 1.

Resultado dos exames parcellados effectuados no dia 12 do corrente mez, no Collegio Pedro II:

Portuguez — Alvaro Gonzaga Amorim, 4; Alfredo Thomé Torres, 8; Eurico Pacobahyba, 4 1/2; Etelvina de Queiroz Cid, 4 1/2; Francisco da Costa Guimarães, 6 5/10; Francisco Cardoso de Castro, 4 2/10; Fenelon Bomilcar da Cunha, 8; Fernando Rodrigues Peixoto, 4; Fabio Leite Ribeiro de Almeida, 5; Octavio Pinto Severo, 4; Fernando de Castro Barbosa, 6 5/10; Gilberto Souto, 7; Adolpho Bezerra de Menezes Netto, 6 e Jethro Baptista da Hora, 5 3/10.
Reprovados, 10.

Historia Natural — Archanjo Penna Soares de Azevedo, 5,6; Anyσιο Cerqueira Luz, 3,8; Benjamin Vianna Tarcio Reis, 4,25; Bruno Pedro Yander, 4,7; Everardo Coelho Pinto Rocha, 3,6; Francisco Ernesto Paes Leme, 3,9; Guilherme Barcellos Borges, 4,03; Heitor Almeida de Sá, 5,9 Paulo de Bittencourt Sampaio, 3,9 e Mario Pereira dos Santos, 5,4.
Reprovados, 3.

Arithmetica — Alegrina Azulay, 5 1/2; Edelberto José Fontes Peixoto, 6; Flavio Petrarca de Mesquita, 4 1/2; Mysdael da Fonseca Saraiva, 5 1/6; Sydney Suzano da Franca Miranda, 7; Thomaz Braga, 4 5/6; Zeferino Lavariêro Machado, 4 1/2; Altamiro Rodrigues de Souza, 4 2/3; Agenor Leal Barana, 4; Aurelio Augusto Rocha, 5 e Alberto de Moraes Corrêa, 5.
Reprovados, 11.

Historia do Brasil — Alvaro Antonio Fernandez, 8; Americo Figueira da Silva, 8; Celso Octavio do Prado Kelly, 10; Domingos Pereira da Fonseca, 6; Edmundo Arlandini, 10; Eugenio Raphael Moreira, 10; Elias Davidovich, 9; Francisco de Paula da Silva Chaves, 10; Felisberto Nunes Vilhena Filho, 6; Firmino Fernandes Saldanha, 10; Faria Tannuri, 9; Guilherme da Silveira, 10; Genulpho Hercules Pinto, 6; Jayme Boicão, 6; Urbano de Vasconcellos, 10; Gilberto Lyra da Silva, 10 e Humiliterio de Souza Machado, 8.
Reprovados, 3.

Inglez — Antonio Baptista Santiago, 8; Antonio Moreira Coimbra, 8; Athurpha Silva Neves, 9 5/6; Augusto Jayme de Vasconcellos, 4; Augusto Hannann R. Grunevald, 6 1/20; Arthur Hehl Neiva, 8; Adalberto Leite Ferraz, 7 1/2; Agostinho Accioly de Sá, 7; Carlos Gomes Lima, 6; Emilasio G. Villanova, 7 1/18; Ernani do Couto, 5; Enéas Arroxellas M. Corrêa, 6; Edith Bandeira de Lima, 6; Francisco Bustamante Filho, 5; José Tauner de Abreu, 6 1/2; Miracyr de Araujo Lopes, 7 17/20; Helio Gomez Sampaio, 6; José de Souza Pinto, 4 1/2; José Hastings M. da Fonseca, 7; José Geraldo d'Apparecida Navarro, 4 1/2; José Manuel Vinhaes, 5; Heitor Regis Bittencourt, 5; Leonardo de Carvalho Netto, 6; José da Trindade Jardim, 7 1/50;

Joaquim Fernandes dos Santos, 5 2/3; Arnaldo Barbosa Monteiro Autran, 5; Arthur Pires, 3 5/6.

Geometria — Antonio Carlos Navarro Martins, 5 1/2; Agostinho Teixeira Cortes, 4; Alcir Antonio Basilio, 6 1/2; Aloysio Thompson Nogueira, 6; Fernando de Avellar, 7; Gabriel Barreto do Couto, 4; Guilherme Pires de C. Albuquerque, 4 2/3; Ivan Milward Pereira da Silva, 6 1/2; Mauricio Eduardo Accioly Rabello, 4; Paulo Cid Loureiro, 6; Mario Guimarães, 3 5/6.
Reprovados, dous.

Historia Universal — Antonio Ulrich de Magalhães Canto, 5 1/4; Antonio Thiapina, 7 1/2; Affonso Alves de Camargo, 5 1/4; Alberto Barreto de Castro, 6; Alvaro Pereira, 4 1/2; Alvaro Bormann Borges, 7 1/3; Antonio Aché Pillar, 7 1/2; Alfredo Moraes Filho, 9 1/2; Armando Corrêa da Silva, 8; Americo Pereira, 6 5/6; Cesario Ribeiro de Almeida, 4 1/2; Carlos Azevedo Leão, 6 3/4; Carlos Flores Monteiro Tourinho, 8 1/2; Edgard Mallet de Lima, 7 1/3; Emilio Aldon Povia, 5 1/4; Francisco Manoel de Almeida Gonçalves, 6 1/2; Flavio de Siqueira Franco, 4 1/3; Genaro Bomtempo, 6; Germano Mauricio da Costa Bastos, 7; Gentil Vieira Gomes, 7 5/6; Luiz do Amaral Pamplona, 6 1/2; Sylvia José de Almeida Pires, 6, e Mario de Souza Siqueira, 6 1/4.

Phisica e chimica — Alberto de Chermom Raiol, 3,66; Corinho Brissac de Lucena, 3,66; Durval Guimarães Vianna, 3,66; Antonio Bambino, 4; Francisco José da Silveira Lobo Junior, 7; Grover Jacob, 4,25; Geraldo Barroso do Amaral, 5; José Prates Couy, 5; José Calvino Filho, 3,66; Felix Toja Martinez, 6,33; Alvaro Francisco de Souza, 4,66; Valmy Demillecamp, 5,64.
Reprovados, quatro.

Francez — Antonio de Carvalho e Silva, 6; Alfredo Salomão, 4 1/2; Alayde Borges Carneiro, 8; Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão, 7; Adelina Baeta Homem, 5; Amalia Beatriz Cruz da Costa, 10; Adalberto Barraniard Serra, 5 1/2; Adalberto de Souza Vianna, 4 1/2; Alice de Maria Jacques Ourique, 9; Aracy Maria de Macedo Araujo, 6; Alvaro Wanderley Dantas, 5 1/2; Bento Luiz da Silva Araujo, 4; Carlos Jorge Nunes, 6 1/2; Carlos Antonio Santos Junior, 4,63; Carlos Claudio da Silva Costa, 8; Edgard de Amarante, 9; Elza Pereira da Silva, 9; Emília Adelaide da Silveira Lobo, 9; Eugenio Lapagesse, 5; Domingos Monteiro Abelha Filho, 7; Alcides Lopes Martins, 8, e Ruth Franca Carreiro, 4 1/2.
Reprovados, seis.

Geographia — Angelo da Silva Mattos Junior, 3 2/3; Alfredo Queiroz de Oliveira, 4 2/3; Alvaro de Paula Pontes, 3 2/3; Creso Moutinho da Costa, 5; Francisco de Paula Boa Nova Junior, 7; Fabio Alves da Franca, 3 2/3; Geraldo Imbassahy de Mello, 6; Gasão Nolasco Rezende, 4 2/3; Gabriel de Queiroz Vieira, 5 2/3; Gilberto Ferrez, 8 1/3; Glaucia Lourenço Gomes, 9 2/3; Heitor Velloso, 7 1/3; Heitor Corrêa de Oliveira, 4; Hugo Mathias Costa, 5; Isolina Ary Becker, 9 2/3; José Bonifacio Gomes de Castro, 4 1/3; José Messias do Carmo, 5; José Catalão, 7; João Baptista Braune, 9; Carneiro Botelho, 9; Pedro Villas Boas Amalia Teixeira, 9 2/3; David Hagnauer Filho, 8 2/3; Henrique Hagnauer, 3 2/3; Celso Pereira da Silva, 9; Aldo Mario Alves Ferreira, 7 2/3, e Armando Clavier da S. Rosa, 7.
Reprovados, 7.

Algebra — Antonio Dias de Carvalho Junior, 3 5/6; Arnaldo Esteves de Araujo, 3 7/12; Arnaldo da Costa Pizarro, 5 1/2; Ary de Menezes Gil, 5 1/2; Ana-

leto Martins Castro, 4 1/2; Arnaldo Servulo de Rocha, 7 1/2; Anna Ottilia Ruth Mager, 6; Candida Napoleão Ramos, 4; Cid Ferreira Jorge, 10; Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, 6 1/3; Dario Cavalcanti de Azambuja, 7 1/3; Djair Farina Romero, 7 1/4; Eugenia Martinho do Carmo Ribeiro, 8 1/6; Osmar Gomes Velloso, 5 7/12; Paula Costa Garcia, 6 1/16; Reynaldo Pessoa Sobral, 10; Estevam de Lima Corrêa, 5 1/3; Esio Vieira Machado, 7; Eurico Antonio da Costa, 7 1/2; Francisco Maffei, 5 1/2; Francisco Cordeiro da Fonseca, 6,1; Adhemar Bebiano, 6 1/2; Lazaro Maria da Silva, 10; Luiz Duarte Machado da Silva, 5 2/3; Antonio José Pereira Rego, 5 1/3; Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho Netto, 5 1/2; Francisco B. Osorio, 8 1/2; Rubem Levy Mesquita, 5 1/2 e João Soares Neves, 5,6.

Resultado dos exames realizados na Escola Polytechnica no dia 13 do corrente:

Mecanica applicada — Aprovados: plenamente: gráo 8, José de Faria Junior e Jayme Spinola Teixeira; plenamente, gráo 6, Hugo Thompson Nogueira; com simplesmente, gráo 5, Joaquim de Oliveira Filho, Djalma Ferreira Maia e José de Ipanema Moreira.

Portos de mar — Aprovados: com plenamente, gráo 8, Antonio Alves Ffreire, e gráo 6, Genesio de Barros Gouvêa. Houve dous reprovados.

Topographia — Aprovados: com plenamente, gráo 6, Oscar Lisboa da Graça Couto, Tarquinio Ribeiro Guimarães, Victor Resse de Gouvêa, Antonio Carlos Leite Pinto e Luiz Ernesto Burlamaqui Mello. Um retirou-se.

Chimica inorganica — Aprovados: com plenamente, gráo 6, Francisco Ribeiro Junqueira e Hortencio Peretra Gonçalves; com simplesmente, gráo 4, Luiz Fritz Campos; com gráo 3, Fernando da Silva Porto e Roberto do Couto Pereira; com gráo 2, João Cavalcanti de Arruda Camara.

Estradas — Aprovados: com simplesmente, gráo 5, Alvaro Brandão Cavalcanti; com gráo 2, Quintino Bocayuva Netto e Antonio Hirsch Marcelino Frago; gráo 1, Paulo Leopoldo Pereira da Camara. Houve dous reprovados.

Resistencia — Aprovado com simplesmente, gráo 3, Manfredo de Araujo Carvalho. Dous retiraram-se.

Architectura — Aprovados: com plenamente, gráo 8, Ernesto da Rocha Passos; gráo 6, Alvaro Brandão Neves da Rocha; com simplesmente, gráo 5, Adhemar de Azevedo Marques e Roberto Cortines; com gráo 2, Jael Pinheiro de Oliveira Lima e Ildesonso Campos.

Mineralogia — Aprovados: com plenamente, gráo 9, Milton Paranhos Fontenelle; com simplesmente, gráo 5, Asdrubal Soares; com gráo 4, Jeronymo Seraphim Barcellos e Armando Cesar Leite; com gráo 3, Nelson Spinola Teixeira. Houve um reprovado.

Physica experimental — Aprovados: com plenamente, gráo 6, Luiz Oscar Taves; com simplesmente, gráo 5, Edgard Coelho Rodrigues; com gráo 3, Augusto Nogueira Fábão e Agostinho Martins de Oliveira Filho; com gráo 4, Carmello Baptista da Silva. Um retirou-se.

Machinas — Aprovados: com plenamente, gráo 8, Affonso Poyart; com gráo 7, João Cardoso de Mendonça e Gustavo Ramalho Borba; com gráo 6, Fernando Guimarães; com simplesmente, gráo 5, Francisco Macedo Fabricio.

Calculo — Aprovados: com simplesmente, grão 5, Luiz Joaquim da Costa Leite Filho e Miguel Pernambuco Romi-gues Campos; com grão 4, Alberto de Oliveira Ferreira. Tres retiraram-se.

Hydraulica — Aprovado com plena-mente, grão 6, Alvaro Avila Leal. Houve dous reprovados.

Quinta-feira, 14 do corrente, serão chamados á prova oral os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

Às 9 horas:

Geometria descriptiva — Moysés Cas-tello Branco Filho, Sylvio Fioravante Pi-res Ferreira, Lafayette Homem de Mel-lo, Tacito Vianna Rodrigues.

Turma suplementar — Alberto Bevi-lacqua, Nestor de Araujo Góes, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, José Mauricio da Justa, Edgard Corrêa de Guamá, Custodio Spo-ldero dos Santos, Rozaldo Gomes de Mello Leitão, Jorge Frederico de Souza da Silveira, Moacyr Teixeira da Silva, Carlos Leal Burlamaqui, Jorge Frederico Kafuri (11).

Topographia — Domingos Ramos Paiva, Luiz Waldemar Wachias, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Waldir Traja-no da Costa, José de Campos Mello, Os-mar Graça (6).

Turma suplementar — Adalberto Cumplido de Sant'Anna, (2ª chamada); Raul Olympio Bastos, Mario Caldeira Brant, Joacy Nunes de Almeida, Antonio Balestrero, (2ª chamada); João Caval-caoti de Arruda Camara, (2ª chamada); Luiz Fritz Campos, André dos Santos Dias Filho, Flavio de Carvalho Lemgru-ber, Luiz Joaquim da Costa Leite, Tho-maz Pinto da Fonseca Guimarães, Pedro Valladão Furquim (12).

Às 10 horas:

Physica experimental — Ernesto Fre-derico de Oliveira, Christiano Teixeira Lobão, João Carlos Gross, Eduardo Soa-res de Sampaio, Victor Staviarski, João Rodrigues do Lago Junior (6).

Turma suplementar — Ophir Vian-na, Flavio Monteiro do Amaral, Elias Fausto Pacheco Jordão, Haroldo Joppert, João Ferreira Lopes, Fernando Teixeira, Sylvio José Monteiro, Antenor da Pon-soca e Silva Rangel.

Mecanica applicada — Lysandro Melo Pereira da Silva, Joaquim Avellar, Ma-rio Gomes, Helio Alves de Brito, Sebas-tião Guaracy de Amarante, Samuel Ar-chanjo de Almeida Grillo (6).

Turma suplementar — Sylvio Per-digão, Victorino Semola, Umberto Cyril-lo Oddone, Milton Paranhos Fontenelle, Laert Rangel Brígido, Edgard Severia-no de Lima, Paulo Duvivier e Lafayet-te Francisco Bonifacio de Andrade.

Mineralogia — Armando Carneiro Monteiro, Miran Monteiro de Barros La-tif, Alcindo Guanabara Filho, Raymun-do Francisco Ribeiro Filho, Almir Af-fonso Brandão Maciel e Moacyr Vieira Martins.

Suplementar — Primitivo Bueno Moacyr, Joaquim da Silva Simões, João Maria Broxado Filho, Arlindo Garcia da Costa Barros, José Euclides Caracas, Ro-berito Mendes de Oliveira Castro, Milton Peixoto Maia, Frederico Alvares de Assis, Adalberto de Almeida Nogueira, Octa-vio Saramago da Fonseca, Paulo Rodri-gues Fragoso e Adbeel de Góes Ferreira.

Chimica inorganica — Ruy Ferreira da Cunha, José de Souza Miranda, Ru-bem Gomes dos Santos, Serafim Mouti-nho Pereira, Trajano de Mello Moraes e José de Oliveira Reis.

Suplementar — Haroldo Lisboa da Graça Couto, Carlos Borges de Andrade

Ramos, Arnaldo da Silva Monteiro Ju-nior, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto, Tarquinio Ribeiro Guimaraes, Segismundo Martins Fontes e Affonso Cesario Alvim.

Estradas — 1ª turma — Rubem de Mello, Carlos Cesar de Andrade, Romuio Soares da Fonseca e João Carlos Vital.

Turma suplementar, commum ás duas turmas — Miguel Angelo de Souza Aguiar, Sylvio do Pazo Ferreira, Ma-rio de Bittencourt Sampaio, Homero Duarte, Enzo Carlos Pinto, Luiz Anto-nio Domingues da Silva Sobrinho, Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa, Helio Daudt Fabricio, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues, Edmar Prado Lo-pes, Lincoln Henrique Dunham e Ro-berto Ribeiro Meira.

Portos de mar — José Salvador da Trindade e Mello, Antonio Ferreira Ju-nior, Nilo Colonna dos Santos e Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos.

Turma suplementar — Luiz da Ro-cha e Silva, Cesar do Rego Monteiro Fi-lho, Nilo Fajardo e José Claudio da Cos-ta Ribeiro. 2ª chamada.

Resistencia — Eurico Paranhos Fon-tenelle, Augusto Cesar de Andrade, Pe-dro Belisario Velloso Rebello, Mario Al-ves da Cunha.

Às 12 horas:

Calculo — Clodomir Ferro Valle, Os-waldo Paes, Renato da Justa Menescal Fiuza, Fernando Gomes Ferraz, Mario Pinto do Amaral e Carmen Velasco Por-tinho.

Turma suplementar — Alberto Sá Freire Paes, Nelson Guanabario Maia Forte, Jacintho Xavier Martins Junior, José Joaquim Tavares Belford, João Chrisostomo Belleza, Antonio Pires Castro Filho, Theodoro do Nascimento e Gilberto Argenta.

Hydraulica — Octavio de Chermont Raiol, Adhemar Preludiano da Rocha, Eduardo de Magalhães Gama e José Al-fredo Marsillac.

Suplementar — Lafayette Stockler, Clysses Maximo Augusto de Alcantara, Carlos Soares Pereira, Paulo de Queiroz Mattoso, Carlos Charnaux e João Cor-deiro da Graça Filho.

Estradas — Alberto do Prado Guima-rães, Gastão de Castro Cunha, Henrique Francisco Esberard e Clarimundo Cam-illo de Almeida.

Turma suplementar, commum ás duas turmas — Miguel Angelo de Sou-za Aguiar, Sylvio do Pazo Ferreira, Ma-rio de Bittencourt Sampaio, Homero Duarte, Enzo Carlos Pinto, Luiz Anto-nio Domingues da Silva Sobrinho, Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa, Helio Daudt Fabricio, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues, Edmar Prado Lo-pes, Lincoln Henrique Dunham e Roberto Ribeiro Meira.

Realizam-se hoje, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

1º anno — Geographia — Oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 58, 175, 193, 422, 429, 490, 590, 652, 655, 671, 689, 733 e 742.

2º anno — Arithmetica — Oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 225 e 245.

2º anno — Geographia — Oral (ás 10 horas) — Alumno n. 403.

3º anno — Francez — Oral (ás 10 ho-ras) — Alumnos ns.: 10, 99, 334, 347, 504, 508, 515, 625, 719 e 750.

4º anno — Portuguez — Oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 95, 183, 184, 280, 355, 442, 459, 505, 523, 532, 554, 565, 661, 766 e 724.

Suplementar — 574, 604 e 605.

4º anno — Geometria, escripto (ás 11 horas) para o alumno dependente n. 582.

4º anno — H. geral, escripto (ás 11 horas) para os dependentes.

5º anno — H. geral, escripto (ás 11 horas) para os dependentes.

6º anno — Inglez, oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 393, 401, 406, 407, 410, 411, 412, 465, 663 e 737.

6º anno — H. natural, oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 3, 15, 16, 73, 89, 94, 96, 154, 168, 176, 328, 476, 479, e 644.

Realizam-se amanhã, ás 10 horas, os seguintes exames:

2º anno — Portuguez, oral — Alu-mnos ns.: 29, 47, 76, 82, 195, 212, 213, 220, 266, 353, 382, 398, 404, 758 e 772.

3º anno — Arithmetica, escripto (ás 11 horas) para os alumnos dependentes.

3º anno — Geographia, oral — Alu-mnos ns.: 2, 9, 13, 27, 50, 54, 74, 76, 196, 198, 207, 216, 218, 219 e 227.

Suplementar — 228, 230 e 241.

4º anno — H. geral, oral — Alumnos ns.: 194, 229, 321, 372, 437, 504 e 616.

4º anno — Latim, oral — Alumnos ns.: 11, 63, 289, 394, 442, 554, 565, 604, 624, 661 e 701.

5º anno — Inglez, oral — Alumnos ns.: 44, 282 e 454.

6º anno — Physica e chimica, oral — Alumnos ns.: 45, 157, 314, 319, 324, 442, 447, 485, 496, 516, 543, 644, 653, 663 e 737.

6º anno — H. natural, oral — Alumnos ns.: 59, 67, 80, 128, 133, 147, 149, 152, 350, 383, 385, 387, 407, 414 e 465.

Aviso — O montio de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será da-do ás 8 horas da manhã na secretaria.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas ho'e, decimo segundo dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Fazenda L-Z e montepio mi-litar da Marinha.

Nota — Os que deixarem de receber do dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Na thesouraria de papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 13.933 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importancia de 164:165\$, sendo 304 cedula de 5\$ da estampa 16ª.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Rauha*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 ho-ras, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itassucê*, para Bahia, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo im-pressos até ás 6 horas, cartas para o in-terior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Iris*, para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo e Maceló, recebendo im-pressos até ás 6 horas, cartas para o in-terior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Samara*, para Bahia, Dakar, Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até

às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo Santos, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Napara, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 13 até 18 horas do dia 14:

Temperatura — Manter-se-ha elevada, com mormaço a principio, entrando em declinio no fim do periodo.

Ventos — Variaveis, rondando para o quadrante sul no fim do periodo por vezes frescos.

Estado do Rio — Instavel, chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada com mormaço a principio, entrando em declinio no fim do periodo.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 14: instavel.

Synapse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 14) — O tempo foi ligeiramente instavel, com relampagos de N e NW no começo da noite e bom após, com céu nublado pela manhã, quando houve algum mormaço e limpo no resto da noite e em parte do dia. Após 13 horas foram observados crescidos, cumulos sobre as serras e trovoadas fracas a N E. As chuvas previstas não se registraram. A temperatura manteve-se muito elevada; a maxima verificou-se ás 13 h. 45 m. com 35.4 e a minima ás 5 h. 50 m. com 23.6. Os ventos sopraram de NE e SW predominando, porém, calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 13):

Zona norte — Devido á falta absoluta de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synapse desta zona. **Zona centro** — Tempo bom e temperatura em ascensão em Minas e Estado do Rio. Chuveu ontem em Entre Rios e Pyrenopolis, e chuviscou em Cabo Frio. Trovejou em quasi todo o Estado do Rio. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos nossos despachos telegraphicos. **Zona sul** — Tempo bom e temperatura em ascensão. Chuveu ontem em Campinas, Bragança, Santos e cabiu aguaceiro em Faxina. Do Paraná e Santa Catharina não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Maiores temperaturas: 39.0 em Santos e 35.0 em Campos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 13: 2 mm/5 em Entre Rios e 5 mm/1 em Santa Victoria do Palmar.

Estado do mar na costa do paiz — De Sergipe até Santos, chão e tranquillo.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12 h. 36 m.) — Corrente SW até 750 metros com velocidade maxima de 5 metros, seguindo-se SW até 1.750 metros com velocidade maxima de 3.5 metros, depois NW até 3.450 metros com velocidade maxima de 14.5 metros e finalmente WNW até 12.000 metros, com velocidade maxima de 24 metros, altura onde o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 36 kilometros.

Em Mendes (E. do Rio) (7 horas) — Corrente NW até 1.760 metros com velocidade maxima de 6.4 metros passando a NNW até 2.400 metros com velocidade maxima de 4.8 metros; NNE até 2.880 metros, com velocidade maxima de 2.7 metros; NNW até 3.520 metros, com velocidade maxima de 3.8, NNW até 3.680 metros, com velocidade maxima de 4.7 metros e finalmente WNW até 4.320 metros com velocidade maxima de 10.8, onde o balão desapareceu em alto stratus á distancia horizontal de 6.625 metros.

Directoria de Meteorologia — (Sergipe Federal) — Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á primeira decada de dezembro de 1922, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Algodão — Chuvas em geral abaixo da normal, salvo em Iguatú, onde o valor normal foi ultrapassado. Em Sobral e Tatuhy não chuveu nesta decada. Temperatura acima da normal em Turryassú, Pão de Assucar e Tatuhy e abaixo da normal em Iguatú. Em Sobral o valor normal foi atingido exactamente. Insolação abaixo da normal. As culturas, em geral estão em bom estado, salvo as de Quixeramobim, Guarabira (agarta rosea) e Pão de Assucar. Colheita em Bragança, Quatipurú e Belém, onde foram prejudicadas pelas chuvas e em Fortaleza, Quixeramobim, Campina Grande e Pesqueira. Plantio em Barra do Corda, S. Luzia, Picos, Caxias, Flores, Cedó, Coroatá, S. Bento, Itapicuru, Therezina e Uberaba.

Arroz — Chuvas em geral, acima da normal, salvo em Imperatriz, onde o valor normal não foi atingido. Temperatura acima da normal. Insolação acima da normal em Iguape e abaixo da normal em Barra do Corda e Porto Alegre. As culturas estão em geral em bom estado, salvo as de S. Antonio das Balsas e Riachão (falta de chuva) e as de General Carneiro e Paranaguá. Colheitas em Salinas e Mendes. Plantio em Senna Madureira, Barra do Corda, Caxias, Coroatá, Cedó, Monte Alegre, Picos, Santo Antonio das Balsas, Riachão, Imperatriz, Therezina, Araxá (que tem as culturas anteriores prejudicadas pela saraiva), Pyrenopolis, Cuyabá, Itaperuna, Taubaté, S. José do Barreiro, Campos Novos, Camboriú, Itajahy e Brusque.

Cacão — Chuva abaixo da normal. Temperatura acima da normal em Itabé e abaixo da normal em Parahyba. E' em geral bom o estado das culturas. Colhe-se abundantemente em Itabé.

Café — Chuva em geral abaixo da normal, salvo principalmente em Ribeirão Preto onde o valor normal foi forte-

mente ultrapassado. Temperatura acima da normal. E' em geral bom o estado das culturas em S. Paulo e Minas, salvo em Muzambinho, bem assim em S. Bento das Lages.

Canna — Chuva acima da normal em Ibura, Caetitê e Piracicaba e abaixo da normal em Escada, Pesqueira, Campos e Macahé. Temperatura acima da normal em Escada, Ibura, Campos e Piracicaba e abaixo da normal em Pesqueira, Caetitê e Macahé. Insolação acima da normal em Pesqueira e abaixo em Caetitê e Campos. O estado geral das culturas é bom, salvo em Barretos onde as culturas estão prejudicadas pelo tempo. Colheitas em S. Bento das Lages, Barretos, Santa Luzia do Norte, Pilar, Alagôas, Atalaia, Viçosa e Itajahy. Preparo de terras em Barretos. Plantio em Senna Madureira, Barra do Corda, Imperatriz, S. Bento, Barretos, S. Bento das Lages, Cuyabá e Itajahy.

Folhãe — Chuva em geral abundante, principalmente em Minas e S. Paulo, salvo em Rio Grande do Sul onde ha falta desse elemento. Temperatura em geral acima da normal. E' bom o estado geral das culturas, salvo algumas localidades de Minas Geraes prejudicadas pelas ultimas chuvas torrencias e as de Palmas e Ivahy pela secca. Colheita em Viçosa, Salinas, Belo Horizonte, Mendes, Bom Socego, Carmo e Itajahy. Plantio em Avare, Araxá (replante devido á saraiva), Santa Luzia, Taubaté, Curitiba e S. Luiz.

Fumo — Chuva acima da normal em Itajubá e Itararé e abaixo da normal em Garanhuns, S. Bento das Lages e Barbacena. Temperatura em geral acima da normal. E' em geral bom o estado das culturas. Plantio em Barra do Corda e S. José do Barreiro.

Trigo — Chuvas acima da normal em Guarapuava e abaixo da normal em Passo Fundo e Bagé. Temperatura acima da normal. Insolação fraca. E' bom o estado geral das culturas, salvo em Ponta Grossa, Passo Fundo, S. Luiz, Guaporé e Palmeira. Colheitas em Garanhuns, Ivahy, Passo Fundo, S. Luiz, Guaporé, Palmeira e zona Colonial, os quaes, salvo em Ivahy, foram inferiores ao anno anterior.

Pastos — E' em geral bom o estado dos pastos, salvo principalmente o dos de quasi todo o Norte e Nordeste. O estado dos do Sul melhora sensivelmente com as ultimas chuvas.

Gado — Exceptuando-se os de Barra do Corda, Therezina, Escada, Caxambú, Fortaleza, Paula Lima, Agua Limpa, Gão Mogol, Cachoeiro do Itapemirim, Barra do Itabapoana, Piracicaba, S. Carlos, S. José do Barreiro, Jahú, Amparo, Barreiros, Guarapuava, Campos Novos, Tubarão, Alegrete, S. Borja, Bagé, Jaguarão, Cruz Alta, D. Pedrito e Livramento, uns com apitosa, berne, carbunculo, tristeza e morma e outros prejudicados devido á natureza dos pastos, é bom o estado dos rebanhos.

Estradas de rodagem — Em geral em bom estado, salvo o de varias de Minas, Goyaz e Matto Grosso, estradas por chuvas.

Rios — Predomina em geral o ventoso, salvo em Therezina, em alguns do Rio Grande do Norte, Minas Geraes, Matto Grosso, Rio de Janeiro e varios de S. Paulo, uns cheios e outros em enchente.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de dezembro de 1922

Zona Norte — Devido á deficiencia de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom e temperatura em ascensão em Minas e Estado do Rio. Chueu hontem em Entre Rios e Pirinópolis e chuviscou em Cabo Frio. Trovejou em quasi todo o Estado do Rio. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Zona Sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Chuviscou hontem em Campinas, Bragança e Santos, e cahiu aguaceiro em Faxina. Do Paraná e Santa Catharina não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de dezembro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L.do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza(X)												
Quixeramobim(X)												
Natal(X)												
Paralyba(X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia(X)												
Caetitê (X)												
Januaria(X)												
Sello Horizonte	60.0	25.0	4.4	NE	1	9	—	B. (b. manhã)	25.6	17.8		
Theophilo Ottoni(X)												
Uberaba (X)	59.1	24.0	3.0	SE	2	8	—	B.	25.0	17.9		
Caxambú												
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Porumbá (X)												
Victoria	59.6	28.0	-0.5	NE	2	0	Tranquillo.	B.	31.5	24.9		
Capital Federal (Insti- tuto Central)	59.0	28.1	—	C	0	5	—	B. (b. manhã)	31.7	23.0	0.0	
Campos	59.1	30.0	0.0	NW	3	9	—	B. (o.b. manhã)	35.0	23.0	—	P. pm.
Friburgo	60.9	27.0	4.0	N	2	6	—	B.	25.0	17.0		
Petropolis (X)												
Rezende	58.0	25.4	2.4	C	0	4	—	B. (b. manhã)	28.0	20.0	—	P. pm.
Cabo Frio	58.6	28.0	2.0	NE	2	6	Chão.	B. (c.b. manhã)	32.0	22.0	—	Ch. pm.
Therzopolis	61.0	24.5	3.0	N	3	9	—	I.	24.5	20.5	—	T. pm.
S. Paulo	57.5	27.0	4.5	N	2	0	—	B. (b. manhã)	29.5	18.0		
Santos	58.6	29.0	2.0	S	3	0	Tranquillo.	B.	39.0	23.0	—	Chs. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava(X)												
Curityba (X)												
Florianopolis (X)												
Lages(X)												
Porto Alegre	56.5	25.0	2.0	N	1	2	—	B. (c.b. manhã)	31.0	17.0		
Uruguayana	57.0	29.0	2.0	SW	2	6	—	B. (b. manhã)	34.0	19.0		
Montevideo	59.8	21.0	—	SE	5							
Buenos Aires	61.0	18.0	—	SE	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere a-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tafão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 13 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido	—	36.4	22.4	Engenho de Dentro	0.0	28.9	23.3
Bangu	0.0	37.8	23.0	Penha	0.0	33.2	23.0
Nitheroy	0.0	33.0	20.2				
Gavea	0.0	32.2	23.2				
Escantado	0.0	35.0	21.4				
		32.2	21.4				

Nota: (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 11ª loteria do plano 18. 211 extracção do anno de 1922, realizada em 13 de dezembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

2.475.....	200\$000
3.404.....	200\$000
15.075.....	200\$000
5.414.....	200\$000
765.....	200\$000
6.727.....	200\$000
19.916.....	200\$000
19.444.....	200\$000
19.934.....	200\$000
14.410.....	1.000\$000
10.049.....	1.000\$000
5.260.....	200\$000
16.894.....	200\$000
16.349.....	200\$000
19.581.....	200\$000
19.883.....	200\$000
13.561.....	2.000\$000
14.948.....	200\$000
3.916.....	200\$000
9.514.....	200\$000
16.588.....	200\$000
18.354.....	200\$000
10.853.....	200\$000
8.169.....	500\$000
7.258.....	200\$000
16.196.....	1.000\$000
340.....	200\$000
12.323.....	10.000\$000
7.541.....	200\$000
16.474.....	5.000\$000
4.185.....	200\$000
15.494.....	500\$000
6.221.....	200\$000
8.674.....	200\$000
8.339.....	200\$000
10.421.....	200\$000
12.413.....	500\$000
14.252.....	1.000\$000
5.408.....	200\$000
4.461.....	200\$000
13.567.....	2.000\$000
17.881.....	200\$000
10.811.....	200\$000
721.....	500\$000
8.064.....	200\$000
18.506.....	200\$000
2.795.....	200\$000
5.611.....	200\$000
17.529.....	200\$000
2.590.....	200\$000
7.048.....	200\$000
14.275.....	500\$000
17.081.....	200\$000
18.843.....	200\$000
12.627.....	200\$000
16.983.....	1.000\$000
2.059.....	200\$000
12.015.....	50.000\$000
3.842.....	200\$000
6.151.....	200\$000
10.841.....	200\$000
16.036.....	2.000\$000
7.776.....	500\$000
18.883.....	200\$000
10.508.....	200\$000
4.467.....	200\$000
15.571.....	200\$000
15.327.....	200\$000
1.743.....	200\$000
1.470.....	200\$000
4.871.....	200\$000
19.993.....	200\$000
1.563.....	200\$000
8.552.....	200\$000
1.783.....	200\$000
9.081.....	200\$000
6.343.....	200\$000

16.325.....	200\$000
15.442.....	200\$000
6.533.....	500\$000
3.050.....	200\$000
7.858.....	200\$000
4.618.....	200\$000
4.179.....	1.000\$000
19.815.....	200\$000
1.729.....	200\$000
13.555.....	200\$000
1.233.....	200\$000
10.323.....	200\$000
7.632.....	200\$000
3.122.....	500\$000
4.656.....	500\$000
3.364.....	200\$000
19.729.....	200\$000
10.438.....	500\$000
15.150.....	200\$000

Approximações

12.014 e 12.016.....	600\$000
12.322 e 12.324.....	300\$000
16.473 e 16.475.....	200\$000

Dezenas

12.011 e 12.020.....	400\$000
12.321 a 12.330.....	200\$000
16.471 a 16.480.....	100\$000

Todos os numeros terminados em 5 teem 30\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.886

Rodolpho Waehnelde, estabelecido nesta praça á rua Theophilo Ottoni n. 90. apresenta afim de ser registrada de accordo com a lei a marca retro collada a qual consiste em um rotulo com um desenho de ornato em fórma de columnata, encimado por uma pyra ardente sobre as azas que se vêm ligadas aos lados, á direita e á esquerda da columnata, acham-se inscriptos os dizeres: C. B. Rio. En baixo: Marca Registrada. A referida marca que poderá variar de typo, cores e dimensões, servirá para distinguir material electrico taes como: lustres, abat-jours, lampadas, arandellas, plafoniers, fios, artefactos para installações, tudo do commercio, devendo ser applicada tambem em rotulos facturas e dizeres reclames do referido estabelecimento. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920 — *Rodolpho Waehnelde*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 8 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.886 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20% de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 15.886 a transferencia da marca de Rodolpho Waehnelde para seus successores Rodolpho Waehnelde & Comp. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (7.055)

N. 16.105

Rodolpho Waehnelde, estabelecido nesta praça á rua Theophilo Ottoni n. 90. apresenta afim de ser registrada de accordo com a lei a marca acima, a qual consiste no nome caracteristico «Casa Berthold», entre aspas. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir material electrico, taes como: lustres,

abat-jours, lampadas, arandellas, plafoniers, fios artefactos para installações, tudo do commercio do requerente, devendo ser applicada tambem em rotulos, facturas e dizeres reclames do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920. — *Rodolpho Waehnelde*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 12 de agosto de 1920.

Registrada sob o n. 16.105 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 16.105 a transferencia da marca «Casa Berthold», de Rodolpho Waehnelde, para seus successores Rodolpho Waehnelde & Comp. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.055)

N. 18.469

DESCRIPÇÃO

Esta marca de commercio, cujo uso unico e exclusivo o requerente reclama, pode ser escrita em quaesquer caracteres e quaesquer dimensões ou cores, consistindo unicamente na palavra «La Genimex» applicada em qualquer dos artigos de seu commercio, abaixo mencionados. Applicação. R. Auberfel, negociante estabelecido nessa praça á rua da Alfandega n. 114, 1º andar, abaixo assignado, adoptou esta marca, de sua invenção para ser applicada nos productos de seu commercio como seringas nuas e completas para injecções hypodermicas, agulhas de platina, escovas de dentes, pinceis para barba, instrumentos de cirurgia nickelados, artigos de cauchouc, sondas, canulas, palhas de ferros em pacotes, artigos estes de seu commercio, assim como nas cartas, envoltorios, cartões, facturas, clichés para imprensa, e empregado em quaesquer annuncios ou preconicios commerciaes. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *R. Auberfel*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 8 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.469 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 18.471

A Sociedade Anonyma Etablissements Bloch, estabelecida á rua da Alfandega numeros 121 a 125, apresenta a marca ao verso collada, a qual consiste em um rotulo rectangular garnecido de bordados, vendose uma paisagem marinha circundada por morros em que se vêm embarcações a vela. Superiormente a palavra «Mescla» e inferiormente o nome caracteristico «Capibaribe». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir fazendas (mescla) do seu commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — *Etablissements Bloch S. A. P. P.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 14 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.471 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 94

BAHIA

Certifico que a marca «Progresso», para macarrão, do fabrico de Emilio Fermi, da Bahia, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 94, foi depositada nesta junta em vinte e sete de novembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de dezembro de 1922. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, sobre uma estampilha de 600 réis. Visto. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.050)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vis
Sobre Londres.....	6 5/16	6 1/4
Sobre Paris.....	\$585	\$588
Sobre Hamburgo.....	—	1 5/16
Sobre Italia.....	—	\$416
Sobre Portugal.....	—	\$378
Sobre Nova York.....	8\$230	8\$233
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$273
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7\$256
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7\$110
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$307
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$583
Sobre Belgica (francos).....	—	\$545
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$336
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	1\$590

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 13 de dezembro de 1922

Mezes	Termo			Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Janeyro.....	3 25\$100	25\$100	—	3.000 saccas
Fevereyro.....	24\$750	24\$750	—	—
Março.....	7 24\$750	1 24\$800	—	8.000 saccas
Abril.....	24\$500	24\$500	—	—
Mai.....	2 24\$100	1 24\$050	—	3.000 saccas
Dezembro.....	2 25\$350	25\$350	—	2.000 saccas
Vendas.....	saccas	saccas	—	saccas
	14.000	2.000	—	16.000

Mercado — 1ª cotação: indeciso; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base typo 7, 25\$800.

Mercado: calmo.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.912 saccas.

Vendas: total, 7.373 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 1922

Mezes	Termo				Total de vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Janeyro.....	40\$600	40\$000	49\$500	49\$500	2.000 saccas
Fevereyro.....	41\$400	40\$500	41\$900	41\$500	1.000 saccas
Março.....	42\$000	42\$000	42\$200	42\$200	6.000 saccas
Abril.....	42\$400	42\$000	42\$500	42\$400	—
Mai.....	42\$500	42\$000	43\$000	42\$200	—
Dezembro.....	S/vend.	33\$700	40\$100	39\$000	1.900 saccas
Vendas.....	saccas	—	saccas	—	saccas
	6.000	—	4.000	—	10.000
Mercado.....	firme.	—	4.000	—	—

Disponivel branco crystal, bom, kilo \$650 a \$720.

Mercado firme.

Vendas de todas as qualidades, 6.001 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de dezembro de 1922....	3.751:222\$008
Renda arrecadada em 13 de dezembro de 1922.....	321:055\$853
Em igual periodo de 1921..	4.072:278\$761
Diferença para mais em 1922.....	3.787:451\$227
Diferença para mais em 1922.....	284:827\$534

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 13:	
Em ouro.....	159:274\$195
Em papel.....	199:278\$651
Total.....	358:552\$846
Renda arrecadada de 1 a 13 do corrente.....	3.267:423\$247
Em igual periodo de 1921..	2.070:060\$092
Diferença a maior em 1922.	1.197:363\$155

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.379 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em dispositivos indicadores, para aparelhos electricos, para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward D. Treanor, domiciliado em Pittsfield, condado de Berkshire, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a dispositivos indicadores, para aparelhos electricos e tem por fim prover uma construcção e disposição de partes aperfeiçoadas. Mais especialmente, a invenção refere-se a dispositivos indicadores de temperatura, adaptados a serem fixados em aparelhos electricos contidos em caixas, taes como transformadores, reactores e semelhantes, para que, pela inspecção do dispositivo, se possa determinar si o aparelho esteve, em qualquer occasião, durante um dado tempo de serviço, sujeito a uma temperatura limite predeterminada.

Em transformações de abastecimento e semelhantes, os quaes estão sujeitos a cargas variaveis e passageiras, acontece frequentemente que, quando em serviço, sejam sujeitos durante curtos intervallos a accrescimos consideraveis de temperatura interna, devido a sobrecargas. A temperatura interna desses aparelhos, por ex., a temperatura dos enrolamentos de um transformador, mergulhado em óleo, é determinada, principalmente, pela carga que o aparelho supporta na occasião e tambem pela temperatura do ar que rodeia a caixa do aparelho. Si a temperatura ambiente augmenta, o óleo que banha o aparelho é resfriado menos effizadamente, de modo que a sua temperatura tambem sobe. O aparelho só pôde, então, supportar uma carga menor, para uma temperatura interna maxima de segurança, predeter-

minada. É de grande importância poder-se verificar rapidamente quaes essas temperaturas e em que occasiões o aparelho esteve sujeito a ellas.

Fornecer os meios de obter esses dados é um dos fins da invenção. Na sua execução, portanto, é provido um dispositivo que é antes um accessorio do transformador, do que parte do aparelhamento permanente d'elle. Esse dispositivo tem, segundo a invenção, um membro indicador externo, adaptado a cooperar com um elemento thermicamente sensível, collocado no interior da caixa do transformador. Em conjunção com essas partes, são também providos, de preferencia, meios de compensar as differenças de temperatura do ambiente, de modo que o indicador dá indicação das condições reaes da temperatura interna.

Para melhor comprehensão da natureza e fins da invenção, a descripção em seguida é feita com referencia ao desenho annexo, no qual: A fig. 1 é uma secção vertical fragmentaria da caixa de um transformador provido do dispositivo da invenção; e as figs. 2 e 3, vistas em perspectiva, representando detalhes do dispositivo indicador.

Como se vê no desenho, a parede 10 da caixa de um aparelho electrico submerso em oleo, neste caso um transformador, rodeia uma massa de oleo refrigerante, cujo nivel fica em 11. A tampa 12, applicada á caixa é vedada em 13, para que a caixa seja estanque ao oleo e á humidade.

O dispositivo indicador está representado de um modo geral em D, prolongando-se sobre a borda da parede 10, em um ponto em que a vedação foi cortada parcialmente. Esse dispositivo comprehende a armação ou cinta 20, tendo o extremo superior 21, em forma de U invertido, ajustado sobre a borda da parede 10. O extremo inferior da armação tem um elemento thermicamente sensível, que comprehende aqui, a tira 22, de metal thermostatico ou bimetallica, para poder dobrar-se ou ser desviada pela temperatura do oleo em que está submersa.

O extremo superior da tira thermostatica 22 está seguro a um cabo ou cadeia 23, que passa através um tubo 24, sobre a volta do extremo 21, em forma de U invertido, para accionar o indicador propriamente, o qual está fixado externamente na caixa.

O indicador propriamente, está suspenso da parte saliente do extremo 21 e consta da caixa cylindrica 30, que contém o membro 31 em forma de bacia provido de uma haste 32, que tem uma ranhura 33, adaptada a cooperar com um gatilho 34, que a conserva normalmente suspensa e occulta dentro da caixa 30. Esse membro, quando solto pelo gatilho 34, desce e fica pendente, por baixo da caixa 30, de modo a ficar visível na posição da fig. 2. O diaphragma perfurado 35, atravessado pela haste 32, está seguro á caixa, cooperando com o extremo superior alargado 36, da haste 32, quando ella é solta pelo gatilho 34, em impedir que a dita haste passe toda pelo diaphragma e que o membro 31 saia inteiramente fóra da caixa 30, quando libertado.

O gatilho 34 é disposto de modo a ser accionado pelo cabo 23, movido thermostaticamente. O gatilho 34 está pivotado em 40 em um fusil 41, que pendente do topo 21 da caixa onde elle está fixado ao extremo 24 da cinta 20. A móla 42 mantém o gatilho armado elasticamente na ranhura da haste 32. Entre o gatilho 34 e o cabo 23, comtu-

do, estão, de preferencia, situados os meios compensadores da temperatura ambiente, constando da peça 44, de metal thermostatico e de forma parecida com a de um U, a qual está segura ao topo da alavanca do gatilho e é proporcionada de modo a que o seu extremo pendente 45 se mova para cima ou para o alto do desenho, quando a temperatura ambiente, ou a da atmosphera que a rodeia, sobe. O extremo 45 é, naturalmente, ligado á cadeia ou cabo 23.

O cabo 23 é guiado no seu movimento pela roldana 25, montada na armação 20, sendo provido um parafuso 26, no extremo da tira 22, para ajustar o comprimento effectivo da cadeia 23, de modo que o dispositivo possa ser disposto, á vontade, para indicar quando é attingida qualquer temperatura maxima predeterminada no aparelho electrico do interior da caixa 10, adjacente ao qual fica a tira thermostatica 22.

Em funcionamento, quando o dispositivo está ajustado appropriadamente, a superveniencia da condição de temperatura predeterminada, no aparelho confinado, aquece o oleo contido na caixa o bastante para que a tira thermostatica 22 se dobre, afastando-se da parede 10, isto é, indo para a esquerda do desenho e puxando para baixo a cadeia 23. Esse movimento de descida da cadeia puxa para traz o gatilho 34 (a ponta 45 d'elle prolongando-se sufficientemente além do perno, para permittir que a cadeia faça isso), de modo a libertar o membro 31 e permittir que elle caia, ficando pendente da caixa 30, como se vê na fig. 2. O membro 31 é, de preferencia, pintado de branco ou outra cor differente da da caixa 30, para que a sua posição seja facilmente verificada, olhando-se de relance o transformador provido deste dispositivo indicador.

Quanto á mudança na temperatura ambiente, a peça thermostatica 44 encurva-se o sufficiente para alterar o ajustamento da cadeia 23, para compensar essa mudança e, portanto, a mudança na quantidade de calor emittida pelo aparelho confinado, de modo que o dispositivo D age á temperatura interna real, predeterminada, do aparelho, em vez de agir á temperatura do oleo refrigerante e independentemente de mudanças na temperatura ambiente.

Tendo descripto a forma preferida de pôr em pratica a invenção, deve-se notar que isso é feito a titulo de exemplo, podendo ella soffrer modificações nos detalhes, uma vez que não sejam ultrapassados os principios em que se baseia a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo indicador, para aparelhos electricos confinados, constando de um elemento thermicamente sensível, adaptado a mover-se sob a influencia do calor gerado pelo aparelho electrico; um membro indicador, normalmente occulto; e meios, accionados pelo dito elemento, de fazer com que o dito membro deixe a posição occulta, tornando-se assim visível, para indicar a condição de temperatura do dito aparelho.

2º, um dispositivo indicador para aparelhos electricos confinados, constando de um elemento thermicamente sensível, adaptado a mover-se sob a influencia do calor gerado pelo aparelho electrico; um membro indicador, normalmente occulto; meios, acciona-

dos pelo dito elemento, de fazer com que o dito membro deixe a posição occulta; e uma armação, adaptada a supportar o dito elemento no interior da caixa do dito aparelho e a supportar o dito membro, disposto operatoriamente fóra da dita caixa;

3º, um dispositivo indicador para aparelhos electricos confinados, constando de um elemento thermicamente sensível, adaptado a mover-se sob a influencia do calor gerado pelo aparelho electrico; um membro indicador, normalmente occulto; meios, accionados pelo dito elemento, de fazer com que o dito membro se mova para fóra da posição occulta; e uma armação formada de modo a cooperar com e a ajustar-se á borda da parede da caixa do aparelho, sendo a dita armação disposta de modo a serem montados nella, o dito elemento dentro da caixa e o dito membro fóra da dita caixa;

4º, um dispositivo indicador para aparelhos electricos confinados, constando de um elemento thermicamente sensível, adaptado a mover-se sob a influencia do calor gerado pelo aparelho electrico; um membro indicador, normalmente occulto; e meios, accionados pelo dito elemento, de fazer com que o dito membro deixe a posição occulta, havendo uma ligação thermostatica ajustavel, do dito elemento ao dito membro, para provocar o dito movimento do membro indicador, depois de um movimento predeterminado do dito elemento, resultando disso poder ser a dita ligação ajustada para compensar as mudanças na temperatura ambiente;

5º, um dispositivo indicador para aparelhos electricos confinados, constando de um elemento, adaptado a mover-se em resposta a mudança de temperatura do dito aparelho; e um membro indicador, adaptado a ser levado pelo dito elemento á uma posição permanente, ao sobrevir no aparelho uma condição de temperatura predeterminada, resultando disso poder ser indicada a occorrença, que se der dessa condição de temperatura;

6º, um dispositivo indicador para aparelhos electricos confinados, constando de um elemento, adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura no dito aparelho; um membro indicador, adaptado a mover-se, para indicar a occorrença de uma condição de temperatura predeterminada; meios, que agem entre o dito elemento e o dito membro; e uma armação, adaptada a cooperar com e a ajustar-se sobre a borda da parede da caixa do aparelho, sendo o dito elemento e os ditos meios montados na dita armação;

7º, um dispositivo indicador para aparelhos electricos confinados, constando de um elemento adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura em um meio refrigerante que rodeia o dito aparelho; um elemento, adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura no ar ambiente; e meios indicadores, adaptados a serem movidos em resposta a uma combinação de movimento dos ditos dous elementos;

8º, um dispositivo indicador para aparelhos electricos confinados, constando de um elemento adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura em um meio refrigerante, que rodeia o dito aparelho; um elemento, adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura no ar ambiente; meios de ajustar os movimentos relati-

vos dos ditos dous elementos e meios indicadores, adaptados a serem movidos em resposta a uma combinação de movimentos dos ditos dous elementos, para indicar a occorrença, já verificada, de uma condição predeterminada de temperatura no dito aparelho eléctrico;

9º, um dispositivo indicador para aparelhos electricos, constando de um elemento adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura em um meio refrigerante que rodeia o dito aparelho; um elemento, adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura no ar ambiente; meios de ajustar os movimentos relativos dos ditos dous elementos; e meios indicadores adaptados a serem movidos, em resposta a uma combinação dos movimentos dos ditos dous elementos para uma posição permanente, para indicar a occorrença, já verificada, de uma condição predeterminada de temperatura no dito aparelho.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

(7.011).

N. 13.380 — *Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em métodos de manufacturar embases para filamentos de lampadas, e artigos analogos", para que pretende privilegio a Internacional Général Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de William Russell Burrows, domiciliado em Newark, Condado de Essex, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção á manufactura de embases para filamentos de lampadas incandescentes e artigos analogos, comprehendendo dous fios ou conductores rigidos, mergulhados em uma perola ou botão de vidro e portadores de um fio ou filamento curto, ao qual esses fios tambem fornecem corrente. Esse type de embase é muito usado em lampadas lampejantes, destinadas a funcionar a voltagens baixas, de dous a quatro volts. Esses embases devem ser feitos com grande exactidão, para haver certeza de que o comprimento de filamento necessario fica incluído, em circuito, entre os fios ou conductores; e até agora, a manufactura delles tem sido necessariamente entregue a operarios comparativamente habéis, para se obterem lampadas feitas com bastante exactidão, de modo a terem a desejada uniformidade de poder illuminante e de voltagem.

Um dos fins da invenção é prover um methodo aperfeiçoado de executar as operações da fabricacão de embases que exigem grande exactidão e que, até agora, eram feitas com bom exito somente por operarios habéis. Outro fim da invenção é prover um methodo de fabricacão desses embases que dê resultados mais exactos e mais uniformes do que os obtidos com embases feitos pelos operarios habéis de que communmente dispõem as fabricas de lampadas. Ainda outro fim della é prover um methodo efficiente e simples de prender o filamento nos fios conductores, dando o comprimento adequado á parte delle em circuito entre os ditos fios e dando ao filamento a fórma, com um gráo de exactidão e uniformidade não obtidos geralmente nas condições usuas de fabricacão. Ainda um outro fim da invenção é prover um methodo, pelo qual um filamento do comprimento adequado póde ser applicado aos fios con-

dutores do embase, enquanto parte de uma longa extensão de filamento enrolado em um carretel; sendo depois deslacado da parte no carretel, de tal maneira que os embases podem ser fabricados rapidamente e com grande exactidão e uniformidade. Outros fins e vantagens da invenção ficarão patentes da descripção de uma fórma do aparelho de execucao feita em seguida, a qual é dada a titulo de exemplo do modo de applicar este methodo, podendo ella soffrer modificações em muitos dos seus elementos, uma vez que sejam respeitadas os principios em que se baseia a invenção.

Nos desenhos annexos está representada uma fórma conveniente do aparelho para explorar commercialmente a invenção e nelles: A fig. 1 é uma vista em perspectiva de uma fórma acabada do embase que póde ser fabricado por este methodo, as figs. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, são diagrammas representando a sequencia de operações pelas quaes, de accordo com a invenção, o filamento é collocado no lugar, seguro aos fios conductores, e-lhe dada a fórma adequada e destacao do respectivo carretel, ficando a ponta do filamento prompta para ser segura a um fio conductor do embase seguinte; a fig. 10 é uma elevação lateral do mecanismo alimentador do filamento, vendo-se uma parte da mesa portadora de embases e uma das pinças, para mostrar a relação entre as partes; a fig. 11, uma vista em perspectiva de parte do mecanismo alimentador do filamento, em posição avançada, correspondente ás figs. 2 a 5; a fig. 12, uma vista em perspectiva de parte do dito mecanismo, em posição recuada, correspondente ás figs. 8 e 9; a fig. 13, uma planta da fórma preferida do aparelho sendo omittidas certas partes delle; a fig. 14, uma elevação lateral do pino indicador ou demarcador, que colloca exactamente e segura firmemente a mesa rotativa, de modo que cada embase fique em relação adequada com o mecanismo que opera sobre elle; a fig. 15, uma vista lateral do mecanismo espaçador e cortador, para espaçar os extremos dos fios conductores na distancia adequada entre si e, simultaneamente, cortar-os no comprimento apropriado, bem como a collocar-os a uma distancia fixa do centro da mesa rotativa; a fig. 16, uma planta, vendo-se do alto as laminas espaçadoras e cortadoras, sendo omittidas partes das laminas, para se ver melhor a relação dellas com os fios conductores e o pegador do embase; a fig. 17, uma planta do mecanismo fixador, sendo omittido o mecanismo alimentador do filamento, para maior clareza; a fig. 18, uma elevação lateral do mecanismo da fig. 17; a fig. 19, outra elevação lateral do mecanismo da fig. 17, mas estando as partes em outra posição; a fig. 20, um diagramma das ligacões do cortador, para cortar electricamente as porções de filamento; e a fig. 21, uma elevação lateral do cortador, vendo-se o braço oscillante que o põe em contacto com o filamento.

Esté methodo póde ser praticado com vantagem, a mão; mas, com maior vantagem ainda, por meio de mecanismos e, por isso elle é aqui apresentado com referencia a uma fórma conveniente de machina. Elle póde ser melhor apprehendido, si se considerar a fig. 1, na qual se vê uma fórma acabada de embase que póde ser feita com vantagem por este methodo. Esta fórma consta de um filamento metallico 30, em geral de tungsteno puxado e curvado em fórma de S, p dendo, entretanto, ser curvado de outra fórma, ou mesmo, para lampadas

de baixa voltagem, ser direito. Os extremos do filamento são fixados nos extremos superiores dos conductores 31 e 32, seguros, ao lado um do outro e a uma distancia adequada entre si, por meio de um botão de vidro 33, no qual elles estão mergulhados. Esses conductores são bastante rigidos para servirem de supports do filamento, bem como para levarem-lhe a corrente. É preferivel que estes conductores sejam feitos de um nucleo de ferro-nickel, tendo um coefficiente de expansão menor do que o do vidro e um revestimento de cobre incorporado no nucleo, de modo a formar um fio mixto, o qual, como um todo, tem o coefficiente de expansão adequado a formar com o vidro um fecho hermetico. Esses fios não requerem solda ou juntas, como as que tem de ser feitas, quando são de cobre ou nickel e tem de ser soldadas a um fio que produza um fecho hermetico com o vidro.

De accordo com este methodo de fixar o filamento aos conductores, para obter, com grande exactidão, o comprimento exposto adequado, isto é, o comprimento de filamento em circuito, colloca-se uma grande extensão de filamento, em geral, de tungsteno puxado e enrolado em um carretel, com a ponta livre adjacente ou junto a um dos fios conductores, espaçados exactamente como, por exemplo, o fio 31, fig. 3, mas com o restante do filamento a tal distancia do outro conductor 32, que não haja perigo de ser elle deslocado por contacto com o filamento. A ponta do filamento é segura firmemente em posição definida com referencia ao primeiro fio 31, sendo, de preferencia, presa effectivamente no fio, por meio de qualquer dispositivo prendedor adequado, sendo, então, por deslocamento dos conductores ou do filamento ou de ambos, trazidos o outro fio 32 e o filamento 30 um para o outro, para collocar o filamento adjacente ao dito fio 32 e medir effectivamente um comprimento definido delle, de tal modo que, quando o fio é fixado aos conductores, ficará em circuito um comprimento definido e uniforme de filamento. Si o filamento for direito, é sufficiente um deslocamento relativo dos conductores e do filamento, que dá em resultado ser o filamento estendido de um ao outro conductor, sendo o comprimento exposto do filamento, neste caso, igual á distancia entre os conductores. Por este methodo, os conductores são espaçados exactamente e, como esse espaçamento não se altera, os embases fabricados por elle tem todos, substancialmente, o mesmo comprimento de filamento exposto.

Depois que o filamento é disposto de modo a ficar em contacto com os conductores em dous pontos separados por uma distancia definida, os conductores são fixados permanentemente a elle nesses pontos. Isso póde ser feito de varios modos, mas é preferivel embutir o filamento, que é duro, no conductor, relativamente molle, fazendo assim uma boa ligacão electrica, mecanicamente resistente; o que se obtém comprimindo o conductor contra o filamento com uma pinça, com força bastante para que este penetre e fique enterrado no conductor. Essa operação é feita rapida e facilmente, sem deslocar o conductor relativamente ao filamento e alterar o comprimento deste em circuito, sendo, assim, um modo conveniente de fixar o filamento nos conductores, de accordo com este methodo.

Os embases mais geralmente usados, o comprimento do filamento exposto é

maior do que a distancia entre os conductores e, por isso, o filamento é curvado de qualquer maneira; em geral, em forma de zig-zag ou de S, como se vê na fig. 1; podendo, porém, ser-lhe dada qualquer forma que forneça o comprimento de filamento que é necessario ter em circuito entre os conductores. Por este methodo, o filamento é curvado ou a forma desejada dada a elle, enquanto a ponta delle é mantida firmemente adjacente ou segura a um dos conductores, como 31 e enquanto elle está distante do outro conductor 32, de modo que não ha perigo de que a operação desloque este conductor, alterando o comprimento exposto do filamento. Ao concluir-se a operação de encurvar o filamento, este está na posição exigida, entre os fios e em relação adequada com o fio 32, para ser fixado nelle. O filamento pôde ser encurvado por meio de um dispositivo adequado qualquer e posto em relação apropriada com o segundo conductor, pelo movimento relativo dos conductores e delle proprio. Uma forma conveniente para o filamento é a da curva reversa ou em S, que se vê na fig. 1, a qual pôde ser dada ao filamento, encurvando-o sobre um dispositivo enformador, o qual pôde constar de dous membros, taes como o extremo de uma lamina chata 34, adjacente ao primeiro conductor 31 e ao extremo do filamento 30, como se vê na fig. 4, sobre a qual o filamento pôde ser encurvado em uma direcção e uma segunda lamina 35, adjacente á primeira, como se vê na fig. 7, sobre a qual elle é encurvado na direcção opposta. O filamento pôde ser dobrado, em uma e em outra direcção, de varios modos, mas é preferivel segurar a ponta delle no conductor 34, por exemplo, prendendo este e o filamento que o ultrapassa entre a lamina 34 e um encontro 36, com força sufficiente para immobilizar o filamento no conductor; movendo-se, então, a lamina 35 para o lado da primeira lamina e dobrando-se assim o filamento, assentando-o sobre o outro conductor 32, como se vê na fig. 7. E' tambem preferivel dar ao dispositivo encurvador um tamanho que permita que elle preencha o espaço entre os dous fios e trazel-o, já com o filamento encurvado, para entre os fios, com as pontas do filamento assentando sobre estes perpendicularmente a elles; exercendo, então, pressão sufficiente, por meio do encontro 36 e de outro 37, que coopera com elle, na direcção da linha que une os fios, para embutir o filamento nos fios, como se vê na fig. 8. Para isso, as laminas 34 e 35 tem uma grossura tal que, quando ao lado uma da outra com o filamento já collocado nellas, como se vê nas figs. 7 e 8, ellas seguram os conductores e filamento em posição tal que, fechando-se os encontros, o filamento é entido nos conductores.

Formando a primeira curva do filamento em volta da lamina 34, enquanto a ponta delle está sujeita firmemente e completando, depois, o encurvamento; fazendo a lamina 35 vir se collocar ao lado da primeira, a operação de encurvar o filamento e de chamar para o espaço entre os conductores uma extensão delle, necessaria para que o filamento tenha o comprimento adequado, é inteiramente executado pelo dispositivo encurvador, sem deslocar qualquer dos fios 31 ou 32. Por este methodo, o comprimento de filamento adequado é medido exactamente quando este é encurvado e pôde ser alterado, por exemplo, fazendo-se variar o trespassse das laminas 34 e 35 uma sobre a outra. O comprimento do filamento é definido e uniforme, visto que as laminas que o regulam podem trespasssar uma á outra da mesma quan-

tidade de cada vez que é feito um filamento; e os conductores e filamentos de todos os embases estão em relação identica, porque os conductores não são deslocados por este methodo de montar o filamento.

A ponta do filamento pôde convenientemente ser collocada na relação apropriada com os conductores, si aquelle fór mantido em posição e regulado por um pegador, como a fieira 38, a qual consta de um bloco perfurado, através o qual passa o filamento e do qual elle projecta-se por uma distancia tal que, quando o pegador ou guia é collocado em posição conveniente, adjacente aos conductores mas bastante afastada delles para evitar qualquer deslocamento dos conductores devido ao guia, a ponta do filamento fica atravessada ou em contacto com um dos guias, por exemplo, o fio 34, fig. 4. Para haver certeza de que o filamento projecta-se para fóra do guia 38, este é recuado uma certa distancia ao longo do filamento, depois que os encontros compressores se fecham e prendem o filamento nos conductores e enquanto os ditos encontros estão fechados, como se vê na fig 8, de modo que o puxão, dado ao filamento pela guia quando recua, encontra resistencia da parte dos encontros compressores. Depois que o guia recua, o filamento é cortado rente ao conductor 32, fig. 9, deixando um comprimento delle projectando do guia 38, longo bastante para permittir que este fique a uma distancia dos conductores que evite que estes sejam deslocados por elle e, sem embargo disso, collocando a ponta do filamento na posição apropriada.

Depois de medido, encurvado, si for caso disso e fixado nos conductores o comprimento adequado do filamento, o dispositivo encurvado é retirado de entre os conductores e o embase separado do filamento, cortando-se este junto ao conductor 32. Isso pôde ser feito por meio de uma tesoura, mas é preferivel separar o fio por meio de um cortador electrico 39 que, por meio do arco, funde ou queima o filamento; meio esse conveniente e efficaaz de cortar fios de tungsteno.

Como já mencionado, este methodo pôde ser praticado manualmente, mas as vantagens commerciaes delle são muito augmentadas quando executado por meio de machinas, que fazem muitas ou todas as operações automaticamente e com uma rapidez e exactidão de que não é capaz a fabricação manual. A melhor forma conhecida de aparelho para execução deste methodo está representada nos desenhos annexos; e muitas das vantagens delle ficam patentes da descripção do funcionamento desse aparelho.

Nesta forma do aparelho, dada a título de exemplo, as varias partes, representadas na fig. 13, estão montadas em uma base 40, a qual tem a forma conveniente de uma mesa pesada. O mecanismo motor está montado sob a armação ou mesa e consta de dous eixos 41 e 42, perpendiculares entre si e engrenando um com o outro para revolverem com igual velocidade. Para comunicar um movimento intermitente ao portador movel dos embases, o eixo motor 41 tem um excentrico 43, que acciona o braço pivotado 44, portador de um empurrador 45, que coopera com uma roda dentada 46. Nesta machina, o braço 44 oscilla, em cada rotação do excentrico 43, o bastante para fazer o empurrador passar sobre dous dos vinte quatro dentes da roda dentada 46, de modo que esta faz uma duodecima parte de uma rotação para cada rotação do excentrico. A roda 46 está montada no extremo inferior do eixo vertical 47 que atravessa o tópo da mesa 40 e tem montada, no extremo su-

perior que projecta acima da mesa, um portador movel, sob a forma de uma mesa rotativa 48, a qual leva cada embase, successivamente, através um certo numero de posições e á qual é communicado um movimento intermitente pelo mecanismo acima descripto, situado sob a mesa 40. Por meio dessa mesa 48, cada embase pôde ser apresentado, em relação operatoria, a varios mecanismos em successão, os quaes, automaticamente, executam operações diversas sobre o embase, o qual fica estacionario em cada posição durante um curto intervallo. Nesta machina, cada pegador e o respectivo embase param em doze posições differentes em cada rotação completa na mesa; podendo, porém, ser usado um numero maior ou menor de posições.

Os dous conductores 31 e 32 são seguros ao lado um do outro, durante as diversas operações, por meio de um pegador movel montado na mesa 48. Nesta machina ha doze pegadores, situados junto á borda da mesa 48, consistindo cada um em um bloco vertical 49, tendo dous orificios verticaes 50, de tamanho adequado a receber, cada um, um fio conductor e mantel-o vertical, com a ponta superior projectando uma distancia apropriada acima do topo do pegador, o qual assim mantem os fios conductores paralelos e espaçados a distancia adequada um do outro durante as operações da fabricação.

Os fios conductores do embase podem ser collocados no pegador, ao lado um do outro, na posição A, por varias maneiras, quer a mão, quer automaticamente. Para simplicidade da descripção, nesta machina o pegador é carregado na posição A pelo operador que, então, ou enquanto o pegador está na posição B, colleea um anel de vidro 51 sobre os conductores, de modo que elle descanse no extremo superior do pegador. Este anel é de tamanho a rodear folgadamente os conductores e de altura que é apenas uma fracção do comprimento do conductor que projecta acima do tópo do pegador. Na posição C, o anel de vidro é submettido á acção dos combustores 52, que o fundem, transformando-o na perola ou botão 33, em que ficam embutidos os conductores.

As pontas dos conductores são agora espaçadas uma distancia definida uma da outra, cortadas no comprimento apropriado e collocadas a distancia adequada do eixo da mesa 48, por meio de um mecanismo automatico, espaçador e cortador, situado na posição D. Esse mecanismo espaçador e cortador, como se vê melhor nas figs. 14 e 15, consiste em uma caixa estacionaria 53, contendo duas faces cooperadoras, sendo uma espaçadora 54 corrediça, provida de dous entalhes 55, que apanham e espaçam as pontas dos conductores; e a outra 56, cortadora e tambem corrediça, a qual fórma com a face 54 uma tesoura que corta os fios. A caixa e as facas estão montadas em um supporte 57. As facas são providas de pinos ou roletes 58 que entram em duas ranhuras 59, inclinadas em opposição uma á outra, praticadas em um excentrico corrediço, accionado por um puxavante 61, ligado á barra oscillante 62, accionado por um puxavante 61, ligado á barra oscillante 62, accionada pelo excentrico 63, montado no eixo 42. Os extremos das ranhuras 59 são paralelos entre si por uma curta distancia, de modo que em cada extremo da sua viagem o excentrico corrediço 63 percorre uma certa distancia neutra com referência ao movimento das facas, á

medida que o excentrico 60 se ergue, os roletes 58 afastam-se um do outro e as facas 54 e 56 approximam-se uma da outra; e, á medida que elle desce, os roletes approximam-se um do outro e as facas se separam. O movimento dessas peças é disposto de tal modo que, enquanto o tópo do pegador estaciona no posição D, a faca espaçadora 54 avança para elle, até que a ponta central della fique entre os dous conductores e os fundos dos dous entalhes 55 fique a uma distancia radial, predeterminada, do eixo da mesa 48; ao passo que, ao mesmo tempo, a outra faca 56 tambem avança para o pegador e, primeiro, empurra os conductores 31 e 32 para o fundo dos entalhes 55, assim espaçando-os um do outro uma distancia definida e collocando-os tambem a uma distancia definida do eixo de rotação da mesa 48; e depois, continuando a avançar, corta aquella parte dos conductores que projecta acima da faca espaçadora 54.

Para haver certeza de que, em cada posição da mesa 48, cada pegador está em relação definida e correcta com os varios mecanismos que operam sobre o embase, é provido um mecanismo rectificador e de segurança, o qual aqui consiste em uma caixa 64, collocada adjacente á posição D, portadora de uma cavilha 65, corrediça, formando um fecho de segurança, para o que é provida, de uma ponta afinada. Na periphéria da mesa 48 ha doze entalhes em forma de V, situados entre os pegadores, para receber a ponta da cavilha 65, vendo-se um desses entalhes na fig. 13, na qual parte da cobertura de chapa fina metallica da mesa 48 foi removida para expôr o entalhe.

Qualquer pequena inexactidão occorrendo no movimento angular da mesa é corrigida quando a ponta afinada da cavilha entra em um dos entalhes 66; e, além disso, a mesa é immobilizada com firmeza, enquanto a cavilha estiver assentada firmemente no entalhe. A cavilha de segurança é accionada de modo flexivel por qualquer mecanismo automatico de mola como, por exemplo, uma barra 67, empurradora, accionada por uma mola e ligada á uma barra oscilante 68, que coopera com o excentrico 63 para abaixar a barra 67 e fazer reuçar a cavilha, e que é erguida, para fazer entrar a cavilha no entalhe 66, pela mola 69, que liga a barra oscilante 68 do mecanismo espaçador á barra identica 68 do mecanismo de segurança.

A intervallação dos movimentos do mecanismo é tal que a cavilha de segurança entra em um entalhe 66 e fixa a mesa em posição antes de começar qualquer das operações sobre o embase e prender a mesa firmemente até que as operações em cada posição estejam terminadas. Nesta machina, o excentrico 63 levanta a barra 62, distendendo a mola 69, que, elasticamente, faz a cavilha 65 assender no entalhe 66, durante a primeira parte da subida da barra empurradora 61, ao passo que o excentrico corrediço 60 move-se, nesse instante, sem accção e as facas espaçadora 54 e cortadora 56 ainda não iniciaram o seu movimento. A cavilha 65 é mantida firmemente assentada enquanto as facas funcionam e até que ellas tenham voltado á sua posição inicial, quando a cavilha é recuada e a mesa solta.

Quando o embase deixa o mecanismo espaçador e cortador da posição D, está preparado para receber o filamento. A rotação da mesa leva o embase para o

mecanismo applicador do filamento, na posição E, onde o filamento é, automaticamente fixado aos extremos dos conductores, é-lhe dada a forma e comprimento adequados, sendo depois separado do carretel de filamento de que provém. Esse mecanismo applicador de filamento consta de um dispositivo alimentador que fornece o filamento proveniente de um carretel dello; um dispositivo encurvador e fixador que prende o filamento nos conductores e, simultaneamente, dá-lhe a forma apropriada; e um cortador do filamento para separar a parte fixada nos conductores, da parte no carretel.

O filamento póde ser fixado nos conductores de varias maneiras; dobrando-se as pontas dos conductores, para formar ganchos ou por qualquer outro modo conveniente; mas, de preferencia, elle é embutido nos conductores, por compressão. O fio puxado de tungsteno, commummente usado para filamentos é muito mais duro do que o dos conductores, que é usualmente feito de aço nickel revestido de cobre, de modo que, si o filamento for assentado perpendicularmente sobre um conductor e ambos forem comprimidos fortemente, o filamento enterra-se no metal do conductor e fica solidamente embutido nelle, fazendo uma boa ligação electrica e resistente mecanicamente.

A sequencia de operações e as varias phases deste methodo de fixar o filamento nos conductores podem ser acompanhados facilmente pelas figs. 2 a 12 inclusive.

A ponta do filamento 30 é segura de tal maneira, como se vê na fig. 2, que, á medida que os conductores movem-se para a posição E, o conductor anterior 31 encontra o filamento e dobra-o, como se vê na fig. 3, onde elle está em contacto com o conductor e assenta nelle perpendicularmente. Os encontros compressores 36 e 37, com a lamina encurvadora 34 entre si, movem-se agora, em conjunto, para a posição operatoria da fig. 4, onde o encontro 36 é avançado, para segurar o fio 31 e o filamento de tungsteno 30 sobre elle, tão firmemente, entre esse encontro e a lamina 34, comparativamente rigida, que o filamento fica preso ao fio e não se desloca mais durante as operações ultteriores. O guia 38 do filamento move-se para a posição da fig. 6 e colloca o filamento atravessando no trajecto da outra lamina encurvadora 35, a qual avança, apanhando-o então, e puxando-o do guia 38, desenrolando-o do carretel, até ultrapassar, finalmente a outra lamina encurvadora e assumir o filamento a forma de um S, fig. 7, com as pontas assentando transversalmente sobre os conductores 31 e 32. As laminas 34 e 35 conservam o filamento com essa forma enquanto o encontro 36 comprime o filamento contra o conductor 31 e o encontro 37 comprime o conductor 32 contra o filamento, assim embutindo este nos conductores. Como não é exercida, durante a compressão, força alguma que possa causar o deslocamento dos conductores na direcção do comprimento do filamento, todos os filamentos tem o comprimento uniforme. Enquanto os encontros compressores estão ainda fechados, o guia do filamento recua, fig. 6, para deixar um comprimento grande de filamento entre o guia e o conductor 31, ficando nessa posição enquanto os encontros abrem-se e as facas encurvadoras separam-se, fig. 9, quando o cortador 39 corta o filamento junto ao fio 32, separando o

embase da reserva de filamento e deixando uma ponta do filamento 30, de comprimento tal que, quando o guia 38 volta á posição das figs. 2 e 3, essa ponta do filamento projecta-se para fóra do guia o bastante para ultrapassar o conductor 31, como se vê na fig. 3.

Nesta machina, o mecanismo applicador do filamento move-se em conjunto da e para a mesa 48. Aqui, os encontros compressores 36 e 37, normalmente separados um do outro por meio de molas, estão montados, como se vê melhor na fig. 17 em vãos 70, praticados em um bloco corrediço 71, provido de um membro de suporte 72 para a faca encurvadora 34 e mantido em posição por um parafuso de pressão 73. Os quadrantes 74, que accionam os encontros, são mantidos pela mola 75 em contacto com um excentrico corrediço 76, cujas superficies 77 e 78 são dispostas de tal modo que, ao mover-se o excentrico para a direita, na fig. 17, o encontro 36 é fechado o bastante para firmar o filamento no conductor 31, antes que se mova o outro encontro. Esse excentrico 76 está montado para correr em guias bloco 71, o qual por sua vez, está montado para correr, radicalmente á mesa, em um supporte 79, fixado na base 40, como se vê melhor nas figs. 18 e 19. O excentrico 76 está ligado ao bloco 71 por meio de uma ligação indifferente, que consta de um pino 80 no bloco, o qual viaja em uma ranhura do excentrico. Ha ainda uma ligação positiva, mas flexivel, entre o excentrico e o bloco, a qual consta de uma mola compressora 81, entre o bloco e a orelha ou projecção 82 do excentrico 76. Para accionar o excentrico e o bloco, o excentrico é ligado, por meio de uma alavanca 83 pivotada a uma face activa do excentrico 84, face essa em forma de ranhura, com o contorno apropriado a communicar os movimentos desejados ao excentrico 76 e ao bloco 71. A mola 81 tem, normalmente, o comprimento que se vê na fig. 19 e é bastante forte para agir como uma ligação rigida entre o excentrico 76 e o bloco 71, enquanto o bloco for livre de mover-se, mas cede e permite que o excentrico corra no bloco si este ficar estacionario como, por exemplo, por meio de uma espera ajustavel 85, que póde ser montada no bloco em posição de cooperar com o supporte 79, quando o bloco está na posição avançada, que se vê na fig. 18.

O mecanismo applicador do filamento está na posição inactiva nas figs. 9 e 19, enquanto a mesa 48 está em movimento. Quando a mesa é immobilizada pela cavilha de segurança, estando um embase na posição E, a ponta do filamento 30 fica atravessada sobre um dos conductores, como se vê na fig. 3; e, então, o mecanismo applicador do filamento avança para a posição activa, porque o excentrico 84 começa a fazer oscillar o braço 83 e a fazer avançar o bloco 71 e o excentrico 76, isto é, a deslocar os para a direita nas figs. 13 e 19. A principio, o bloco 71 move-se com o excentrico, porque a mola 81 é bastante forte para agir como ligação positiva enquanto o bloco póde mover-se livremente. Quando, porém, o bloco attinge a posição da fig. 18 e o mecanismo colloca-se em relação activa com o embase, como se vê nas figs. 4 a 8, a espera 85 choca-se com o supporte 79 e o bloco pára, ficando a lamina 34 entre os conductores do embase. O excentrico 76 agora corre no bloco e entra entre os extremos dos quadrantes 74, sendo esse movimento permittido pela compressão da

mola 81, até que a superfície 77 do excentrico force o quadrante correspondente a mover o encontro compressor 36 na direcção da lamina encurvadora 34, para firmar a ponta do filamento no conductor 31, fig. 4. O excentrico 76 fica agora estacionario, enquanto o mecanismo alimentador do filamento é accionado, como adiante descripto, para levar o filamento de modo a cruzar o trajecto da outra lamina encurvadora 35, como se vê na fig. 6, movendo-se, então, automaticamente, essa lamina para a posição da fig. 8, onde fica entre os conductores, ultrapassando a lamina 34. A lamina 35 está montado no extremo inferior do braço 86, provido de uma junta elastica 87, mais ou menos no meio do braço a qual permite que a parte inferior, com a lamina, seja levada para um lado. Esse braço está montado em um eixo oscillante 88, accionado por uma manivella 89, governada por uma espera ajustavel 90, que limita a viagem da manivella e, portanto, da lamina 35. A manivella é accionada, por meio da barra 91, pelo excentrico 92, montado no eixo motor 42, excentrico esse cujo movimento é intervalado de tal modo, com referencia ás outras partes do mecanismo e cuja função é tal que leva a lamina 35 para a posição acima, enquanto o excentrico 76 estaciona e a mantém assim até depois do filamento ter sido embutido nos conductores.

Estando a lamina encurvadora 35 em posição e as duas laminas ao lado uma da outra e ultrapassando-se, como se vê, na fig. 8, o excentrico 76 volta a mover-se; e agora, a outra superfície 78 do excentrico força o outro encontro compressor 37 a mover-se, até que, no fim da viagem do excentrico corredeira, ambos os encontros compressores estão inteiramente apertados e o filamento firmemente embutido nos conductores, como se vê na fig. 8. Os encontros e as laminas encurvadoras ficam agora estacionarios, enquanto o mecanismo alimentador do filamento faz o guia do filamento recuar, ao longo deste, para a posição da fig. 8, deixando um comprimento d'elle adequado projectando-se do guia, quando o filamento fixado no embase é separado.

O mecanismo alimentador do filamento, que se vê melhor nas figs. 10 a 12, consta do guia ou fieira 38, que pôde consistir em um bloco, tendo um furo um pouco maior do que a grossura do filamento montado no extremo inferior livre do braço 93, que oscilla no plano vertical. A alimentação do filamento através do guia é governada por um dispositivo de tensão ou fricção qualquer, adequado como, por exemplo, uma lamina elastica 94, que coopera com uma parte ou com o extremo do braço 93 e, de preferencia, provida de uma camada de filtro ou de couro na face inferior, de modo a comprimir o filamento. Essa disposição permite que o arame seja puxado através do guia, mas mantem-no na posição em que elle fôr deixado. O braço 93 é pivotado, para oscillar no plano vertical e tem um consolo 95, provido de um eixo, no qual está montado o carretel 96 do filamento, provido de um freio de fricção 97, que impede que o carretel revolve livremente. O braço está montado em um eixo horizontal isolante 98, montado amovivelmente em pernos na armação 99 e é mantido em posição por um bloco isolante 100, montado no braço e apoiando em uma espera ajustavel 101. O braço move-se, em conjunto, no plano horizontal, visto que a armação 99 está montada para oscillar ao redor de

um perno vertical 102, fixado em um suporte 103. O braço 93 tem uma borda arredondada, a qual coopera com um ponteiro estacionario, ajustavel 104, feito de fibra ou outro material isolante e fixado no suporte 103. A armação pivotada oscilla em um plano horizontal, accionada pelo excentrico 106, por intermedio do pino 105; excentrico esse montado no tópo de um eixo vertical oscillante, montado em uma pilastra 107, eixo esse accionado por uma manivella 108 no seu extremo inferior, a qual é accionada, por sua vez pelos fusis 109, ligados ao excentrico 110, montado no eixo 42.

O cyclo percorrido pelo mecanismo alimentador do filamento é o seguinte: Supponha-se que o guia 38 está na posição das figs. 2 a 5, a qual pôde ser denominada a primeira posição na qual elle segura o filamento, tendo este a ponta projectada, de modo a ficar atravessada sobre o conductor 31. O guia mantém-se nessa posição até que a ponta do filamento tenha sido firmada entre o encontro compressor 36 e um dos conductores do embase, como se vê na fig. 5. O braço mantém afastada a lamina encurvadora 35, montada no extremo inferior do braço 86, articulada elasticamente por meio de uma projecção 111, montada no lado do consolo do carretel. Depois que o encontro 36 firma o filamento 30 e o conductor 31 na lamina 34, como acima exposto, de modo a segurar a ponta do filamento a armação 99 gira, na direcção dos ponteiros de um relógio, para a segunda posição, que se vê na fig. 11, na qual a borda arredondada do braço 93 chega apenas a tocar a ponta do ponteiro 104. Esse movimento da armação 99 permite á lamina 35 oscillar para trás, tomando a posição operativa das figs. 6 a 8, porque o braço articulado 86 endireita-se, quando o consolo do carretel se afasta e tambem cruza o filamento no trajecto da lamina 35, como se vê na fig. 6, de modo que o filamento é apanhado pela lamina que avança e atravessado na extremidade do conductor 32, que está livre do encontro compressor, de maneira que está o filamento agora atravessado nas pontas dos conductores e preparados para ser fixado nelles.

Durante o encurvamento do filamento, a armação 99 fica esta estacionaria na segunda posição, enquanto a lamina 35 avança para o lado da curta lamina 34, fig. 7, assim encurvando o filamento e, ao mesmo tempo, puxando o comprimento bastante do filamento do carretel, porque a ponta d'elle está firmada entre o encontro 36 e a lamina 34. Ambos os encontros são então accionados pelo avango do excentrico corredeira 76, para embutir o filamento no conductor e, enquanto os encontros estão fechados, o mecanismo alimentador do filamento opera o movimento que completa o cyclo, durante o qual o braço 93 é inclinado e o guia 38 recuado para a posição das figs. 8, 9 e 12, de modo a deixar uma extensão relativamente grande de filamento projectando para fóra do guia.

O mecanismo alimentador do filamento está agora na terceira posição, mas o filamento não foi ainda separado do carretel 96. O filamento é separado da parte do carretel e o embase liberado enquanto o mecanismo alimentador está na terceira posição e depois que os encontros se fastam como se vê na fig. 9. Qualquer forma de dispositivo cortador pôde ser usada, mas a forma preferida e que tem dado bom resultado é

um cortador electrico 39, do qual se veem, diagrammaticamente varias partes na fig. 20. Como indicado nessa fig., elle consiste, essencialmente, em dois electrodos 112 montados ao lado um do outro e separados pelo isolante 113, que pôde ser uma lamina de mica de 0,004 de espessura. Os dois electrodos são ligados aos pólos de uma pila e, com a grossura de filamento commum, um potencial de seis volts ou menos é sufficiente para accionar o cortador. Nesta machina, o cortador 39 é pivotado e provido dos dois electrodos, as ligações electricas dos quaes são feitas por meio de contactos corredeiros 114. O cortador é accionado a intervalos adequados, para tocar o filamento com os electrodos, por meio de uma barra empurradora 115, accionada por um excentrico no eixo motor 42. O mecanismo em movimento intervalado de modo que o cortador sóbe para pôr os electrodos em contacto com o filamento logo depois do mecanismo alimentador do filamento ter terminado os seus movimentos e o mecanismo fixador do filamento ter recuado para a posição da fig. 19, de modo que no instante em que o filamento é cortado, as partes estão na posição relativa, indicada no diagramma da fig. 9. Os electrodos cortadores sobem para pôr-se em contacto com o filamento, passando de um para outro, no ponto de contacto, corrente bastante para romper o filamento e libertar o embase, para ser levado pela mesa a um ponto em que possa ser retirado do pegador.

Comquanto descripto com referencia á fabricaço de embases para filamentos de lampadas incandescentes, este methodo applicado á manufactura de muitos outros artigos, taes como certos tipos de fuziveis, detonadores e dispositivos analogos, que consistam num comprimento definido de fio montado em dois outros fios ou supportes, fixados ao lado um do outro por uma perola ou botão de vidro ou espaçador analogo. Como já mencionado, varias modificações e mudanças podem ser feitas no modo de pôr em pratica este methodo, uma vez que não se afastem dos principios em que se baseia a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1° — O methodo que comprehende a immobilização da ponta dum fio extenso, em contacto com um de dois fios conductores, espaçados e situados com exactidão; o deslocamento do dito fio e do outro conductor, relativamente um ao outro, para pôr-os em contacto num ponto intermediario do dito fio, determinado pela posição do dito outro conductor; a fixação do fio nos conductores, nos pontos de contacto com elles; e o seccionamento adjacente ao dito ponto intermediario;

2° — O methodo que comprehende as operações de firmar uma ponta dum fio extenso num de dois conductores espaçados e fixos entre si; de deslocar o fio e o outro conductor, um relativamente ao outro, para pôr-os em contacto e assim incluir em circuito um comprimento predeterminado do fio; de fixar o fio em ambos os conductores nos pontos de contacto, e de cortar o fio;

3° — O methodo que comprehende a immobilização dum fio extenso atravessado perpendicularmente e em contacto com um dum par de conductores espaçados e fixos entre si; a producção dum movimento relativo entre o dito fio e os ditos conductores, para essencialmente per-

pendicularmente sobre o outro conductor; a fixação do dito fio em ambos os conductores nos pontos de contacto; e o corte do dito fio adjacente ao dito outro conductor;

4° — O methodo que comprehende as operações de firmar a ponta dum fio extenso em contacto com um dum par de conductores espaçados e fixos entre si; encurvar a parte adjacente do fio, em posição, entre os ditos conductores, para pô-la em contacto com o outro conductor; fixar o fio nos ditos conductores nos pontos de contacto; e sectionar o fio;

5° — O methodo que comprehende as operações de firmar a ponta dum filamento em contacto com um dum par de conductores espaçados e fixos entre si; encurvar a parte adjacente do filamento, para pô-la em contacto com o outro conductor, num ponto do filamento, a maior distancia do primeiro conductor do que a distancia entre os conductores; e fixar o filamento em ambos os conductores nos pontos em contacto;

6° — O methodo que comprehende as operações de firmar a ponta dum filamento em contacto com um dum par de conductores espaçados e fixos entre si; encurvar a parte adjacente do filamento numa direcção, em volta dum membro encurvador e, na direcção opposta, em volta doutro membro encurvador; mover os ditos membros e conductores uns relativamente aos outros, para pôr o filamento em contacto com o outro conductor num ponto do filamento para além da segunda curva, assim incluindo ambas as curvas em circuito entre os conductores; e fixar o fio nos conductores nos pontos de contacto;

7° — O methodo que comprehende as operações de firmar a ponta dum filamento em contacto com um dum par de conductores espaçados e fixos entre si; manter um membro encurvador adjacente a um dos conductores, com o filamento atravessado sobre o dito membro; pôr um segundo membro encurvador em contacto com o filamento e, em seguida, em posição predeterminada com relação ao dito primeiro membro, assim encurvando o filamento em volta dos ditos membros, numa curva reversa; pôr o filamento em contacto com o outro conductor; e fixar o filamento em ambos os conductores;

8° — O methodo que comprehende as operações de firmar a ponta de um filamento em contacto com um de um par de conductores espaçados e fixos entre si; collocar um membro encurvador entre os ditos conductores e em contacto com uma parte adjacente do filamento; mover um segundo membro encurvador, em posição entre os conductores, em direcção de apanhar o filamento e encurval-o em volta do primeiro membro encurvador e, por esse modo, dar ao filamento a forma de uma curva reversa, collocando-o em posição entre os conductores e em contacto com o outro conductor; e fixar o filamento nos conductores;

9° — O methodo que comprehende as operações de firmar a ponta de um filamento em contacto com um de um par de conductores espaçados; encurvar as partes adjacentes do filamento, para pô-lo em contacto com o outro conductor, com um comprimento do filamento em circuito maior do que o da linha recta unindo os conductores; e fixar o filamento nos conductores nos pontos de contacto;

10. o methodo que comprehende as operações de firmar a ponta de um filamento em contacto com um par de

conductores espaçados; encurvar o filamento em volta de um encurvador que, substancialmente, preenche o espaço entre os conductores e colloca o filamento em contacto com o outro conductor; e prender os conductores e o encurvador entre encontros compressores, exercendo pressão, na linha que une os dois conductores, bastante para embutir o filamento nos conductores;

11. o methodo que comprehende as operações de atravessar sobre um par de conductores em filamento tendo a forma de uma curva reversa, que occupa o espaço entre os conductores e faz com que o filamento cruze o outro conductor; supportar o filamento, para impedir que as curvas se desfagam; e exercer sobre os conductores e filamentos, em direcção tendente a fechar as ditas curvas, pressão sufficiente para embutir o filamento nos conductores, nos pontos de contacto;

12. o methodo que comprehende as operações de collocar a ponta de um filamento extenso cruzada em um conductor de um par de conductores espaçados e fixos entre si; firmar-a no dito conductor, para que não se mova; encurvar a parte adjacente do filamento em forma de curva reversa, que occupa o espaço entre os conductores e cruza o filamento no outro conductor; fixar o filamento nos conductores nos pontos de contacto, e sectionar-a adjacente ao outro conductor;

13. o methodo que comprehende as operações de collocar a ponta de um filamento cruzada em um conductor de um par de conductores espaçados; firmar-a no dito conductor, para que não se mova; encurvar a parte adjacente do filamento em forma de curva reversa, que occupa o espaço entre os conductores e cruza o filamento no outro conductor; e embutir o filamento nos conductores nos pontos de contacto;

14. o methodo que comprehende as operações de collocar a ponta de um filamento extenso cruzada em um conductor de um par de conductores espaçados e fixos entre si; firmar-a no dito conductor, para que não se mova; encurvar a parte adjacente do filamento em forma de curva reversa, que occupa o espaço entre os conductores, e põe o filamento em contacto com o outro conductor, com um comprimento predeterminado de filamento em circuito; supportar o filamento encurvado, para impedir que as curvas se desfagam, embutir o filamento nos ditos conductores, nos pontos de contacto, por meio de pressão exercida em direcção tendente a fechar as ditas curvas; e sectionar o filamento adjacente a um dos conductores para libertar o embase;

15. o methodo que comprehende as operações de espaçar as pontas de um par de fios conductores, uma da outra, em uma distancia predeterminada; firmar a ponta de um filamento extenso em um dos ditos conductores, proximo á ponta d'elle; encurvar a parte adjacente do filamento, para introduzil-o entre os ditos conductores e pô-lo em contacto com o outro conductor, em um ponto dependente do espaçamento dos conductores; ligar mecanicamente e electricamente o dito filamento aos ditos conductores nos pontos de contacto; e sectionar o dito filamento adjacente a um dos ditos conductores, para libertar o embase.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 13.336 — Relatorio da invenção de "um novo aparelho aperfeiçoado de esterilização do leite, denominado — "Esterilizador Avelino", para que pediu privilegio o inventor André Avelino Vieira, brasileiro, maior, domiciliado na Capital Federal.

Refere-se a presente invenção a um novo aparelho aperfeiçoado de esterilização do leite, denominado — "Esterilizador Avelino", o qual differe de quantos se tem inventado ou são conhecidos até o presente. Consta elle das seguintes peças: 1°, um recipiente cylindrico (fig. I) externo de cobre, ferro esmaltado ou galvanizado, aluminio ou outra substancia adequada, onde se ferverá agua, para esterilizar o leite; 2°, uma tampa (a) postiga, cobrindo o cylindro, a qual se abrindo, ver-se-na: 3°, um recipiente cylindrico, de ferro esmaltado ou de porcellana (x) proprio para se ferver o leite menor, e concentrico ao externo, preso em cima, ás bordas do mesmo, por meio de 3 ou mais parafusos de borboleta, presos e movediços (C e D), para facilitar a retirada do cylindro para limpeza; esse cylindro é provido de uma tampa com arveijas aquas, e furos, permeabilizados ou hermeticamente fechados por papelão, esterilizado, tampa essa munida de uma junta; 4°, esse recipiente é provido, ao fundo, de um tubo, de igual substancia, recurvo, que se vae ajustar a um orificio da parede lateral do cylindro e ahí se ajusta; 5°, uma torneira (G) de aluminio ou outra substancia adequada provida de arveijas de borracha, que se adapta por parafuso de rosca, destinada a saída do leite esterilizado; 6°, uma torneira (H) para descarga da agua do aparelho; 7°, elças (F) para facilitar a condução do aparelho; 8°, na parte externa, um tubo de vidro, (E) indicador da quantidade de agua contida no aparelho; 9°, contém o aparelho, preso ao cylindro externo, um tubo recurvo, em cujo cimo, na altura da maçaneta da tampa, existe um dispositivo (B) de forma spherical, com tampa em funil, por onde se pôdo prover d'agua o aparelho, e que tambem serve para conter as exhalações de vapor e condensando-os, fazel-os refluir ao interior do recipiente d'agua, sem molhar em derredor do aparelho. Este assenta, em sua base, sobre um frizo ou barra circular, provida de furos, para arejamento, de modo a se poder assentar o aparelho quer sobre um fogareiro apropriado, quer sobre um fogão ou chamma, afim de fazer ferver a agua e esterilizar o leite. Esta operação é rapida e de resultados perfectos, conforme experiencias varias e definitivas feitas pelo inventor, após apurados estudos que fez para realização deste desideratum. A fig. II — representa o corte horizontal do aparelho dando a impressão do conjuncto, visto na vertical.

Reivindicações. O inventor reivindicou os seguintes pontos característicos desta sua invenção:

1°, "um novo aparelho aperfeiçoado de esterilização do leite, denominado "Esterilizador Avelino", formado de um recipiente cylindrico externo, proprio para agua, e outro interno para o leite, providos de torneiras de facil adaptação, tendo o primeiro uma tampa externa portatil e o segundo uma tampa dupla, provida de junta, fechando hermeticamente o aparelho, e podendo facilitar o rapido resfriamento do leite esterilizado;

2°, um novo aparelho, nos termos da reivindicação 1°, munido de uma campana ou recipiente e tubo, para encher

d'água o recipiente externo e evitar a exalação do vapor; e provido de um tubo de vidro por onde se possa graduar a quantidade d'água dentro do aparelho;

3º. um novo aparelho, nos termos das reivindicações supra, portátil, podendo variar de tamanho e assim também substancias com que for construído, não só applicavel á esterilização do leite como ao aquecimento do café e outros líquidos, e adaptavel tanto a fogões e lampadas para a temperatura necessaria como a fogareiros apropriados, inventados ou adaptados pelo inventor.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921.
— André Avellino Vieira. (7.042)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEGUNDO MUNICIPIO — SANTA RITA

Edital de convocação de sorteados da classe de 1900 licenciados temporariamente

Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão da 2ª linha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 2º município, Santa Rita:

Faz saber que os sorteados da classe de 1900, licenciados temporariamente, constantes da relação abaixo, devem comparecer, de accôrdo com o art. 107 do R/S/M, á sede desta junta, sita á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha) até 1 de janeiro proximo futuro, afim de serem encaminhados á 1ª Circumscricção de Recrutamento no Quartel General.

Os que deixarem de se apresentar até aquella data serão declarados insubmissos e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta desta junta.

Segundo Municipio de Alistamento, Santa Rita, 12 de dezembro de 1922. — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão presidente. — Raulpho Pacheco Dantas, secretario e representante do Dr. prefeito.

Numero de alistamento, de sorteio, nome e residência

14. 405. Afonso da Silva Ferrão, rua Chinezta n. 127, Engenho de Dentro.
98. 676. Antonio Barros Braga, rua dos Ourives n. 95.
171. 527. Arlindo Machado Dutra, filho de Luiz Machado Dutra, R. C.
300. 62. Edison Santos, beco João Ignacio n. 17.
329. 673. Evilacio Pereira Bastos, Avenida Rio Branco n. 35.
342. 60. Fernando Thibaut, rua Christovão Penha n. 46.
484. 377. João José Souza Junior, rua Andradas n. 147.
611. 526. Jovelino Archanjo de Souza, rua S. Pedro n. 170.
622. 708. Lacy Fernandes Pereira, rua Nathalina Teixeira n. 6.
729. 480. Narciso Gomes, rua Senador Pompeu n. 128.

Junta de Alistamento do 2º districto, Santa Rita, 12 de dezembro de 1922 — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO DE ALISTAMENTO

Ilhas

O capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º districto, Ilhas:

Faz saber aos que o presente edital terem ou delle tiverem conhecimento, que os sorteados constantes da relação abaixo transcripta, chamados á incorporação para o serviço do Exército e pertencentes ás classes de 1900 e 1901 deverão se apresentar até o dia 1 de janeiro de 1923, sob pena de serem declarados insubmissos, nos termos do Regulamento do Serviço Militar, em vigor.

Os que não o fizerem serão procurados afim de serem capturados.

Os sorteados deverão se dirigir ao presidente da junta, á rua do Ouvidor n. 89, 1º andar.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será publicado no Diário Official, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente 1º tenente da 2ª Linha Luiz Antonio F. S. dos Santos Lima, secretario. — Capitão A. Ferreira.

Relação dos sorteados da classe de 1900 e 1901 que ainda não se apresentaram e que deverão fazer-o até 1 de janeiro, sob pena de serem declarados insubmissos.

Classe de 1900

N. de alistamento — Nomes — Profissão — Residência

10. Antonio Faustino Barbosa, operario, Ilha dos Ferreiros.
Classe de 1901

33. José, filho de Francisco Ferreira Bastos, Ilha de Paquetá.

39. Manoel, filho de Luiz José da Fonseca, Ilha de Paquetá.

36. Manoel, filho de Dionisio Cesar da Silva, rua Pinheiro Freire, Ilha de Paquetá.

53. Oswaldo Gomes de Castro, rua da Alegria n. 187.

8. Carlos, filho de José Gomes, rua Thomaz Siqueira.

46. Mathias Borges, operario, Ponta do Cajú n. 8.

41. Manoel da Silva, operario, Ponta do Cajú n. 13.

21. Hermenegildo Monteiro de Moura, morro do Iglez.

10. Claudio, filho de Luiz Rodrigues da Fonseca, rua Furquim Werneck, Paquetá.

11. Deocleciano, filho de Pedro Pacifico dos Santos, rua Santo Antonio, Avenida Barbosa.

42. Manoel dos Santos, Sacco da Olaria.

61. Prospero José Leite Pereira, operario, Estrada da Porteira n. 439.

38. Manoel, filho de José Rodrigues da Silva, rua Souto.

49. Oliverio, filho de Faustino Alves da Silva, Praia dos Fiecheiros.

31. João Guarda de Baptista, Sacco do Pinhão.

6. Antonio Vituliano da Silva, Praia do Zumbi.

16. Francisco Abatê, Ponta do Galeão.

2ª chamada

25. João Pantino de Oliveira, operario, Morro da Penha.

52. Oswaldo Augusto de Mendonça, rua Formosa do Zumbi n. 34.

48. Nestor, filho de Deodato Ignacio dos Santos, Ilha de Paquetá.

66. Waldemar, filho de Manoel de Jesus, Ilha de Paquetá.

30. Joaquim de Moura Pereira, Ponte do Itacolomy.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1922.

— Capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEXTO MUNICIPIO — SANTA THEREZA

Edital de convocação de sorteados da classe de 1900 licenciados temporariamente

José Pinto da Silva, 1º tenente reformado, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º municipio Santa Thereza:

Faz saber, que os sorteados da classe de 1900, licenciados temporariamente, constante da relação abaixo, devem comparecer, de accôrdo com o art. 107, do R/S/M, á sede desta junta, sita á rua do Aqueducto n. 92, em Santa Thereza, até 1 de janeiro proximo, afim de serem encaminhados á 1ª Circumscricção de Recrutamento.

Os que deixarem de cumprir o acima exposto ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na porta desta junta e publicado no Diário Official.

Sexto Districto de Alistamento, Santa Thereza, 12 de dezembro de 1922. — José Pinto da Silva, 1º tenente, presidente. — Pedro Mattos, 2º tenente, representante do Prefeito.

Relação dos sorteados da classe de 1900, que, licenciados temporariamente, não se apresentaram até esta data a esta junta:

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome — Chamada — Tempo de licença — Residencia ou emprego

183. 3. Herculanio Domingos Ferreira, primeira, tres mezes.
195. 257. Jeronymo Augusto dos Santos Vital Junior, segunda, seis mezes.
208. 224. João Fernandes da Silva, segunda, seis mezes, rua do Cunha n. 38.
238. 92. José Abel dos Santos, primeira, tres mezes, rua Constant Jardim n. 35.
278. 35. Manoel de Aguiar Nascimento Mesquita, primeira, seis mezes, travessa Navarro numero 10.
313. 7. Olavo Macedo Costa, primeira, 12 mezes.

Sexto Districto do Alistamento Militar, em Santa Thereza, 12 de dezembro de 1922. — José Pinto da Silva, 1º tenente presidente. — Pedro Mattos, 2º tenente, representante do Prefeito.

Estação de Assistencia e Prophylaxia POLICLINICA MILITAR

De accôrdo com o aviso do Sr. general ministro da Guerra, recommendo dar preferencia a aquisição de pneumáticos e camaras de ar de fabrico nacional, fica sem effeito o edital de concorrência desta estação, datado de 2 do corrente e publicado no Diário Official de 3, 6 e 7 deste mez, até ser publicado novo edital.

Estação de Assistencia e Prophylaxia, na Capital Federal, 13 de dezembro de 1922. — Dr. Getulio Florentino dos Santos, major medico, director.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que, nesta data (vinte e oito de novembro), fica aberta a inscripção para a concorrência que se effectuará no dia 23 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas, para o fornecimento de generos e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia vinte e dois de dezembro vindouro, ás 14 horas, neste estabelecimento.

As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em três vias, contendo além do sello (na primeira via de seiscentos réis por meia folha de papel escripto no todo ou em parte), data e assignatura, nome e preço dos artigos (em algarismos e por extenso), referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e preços contractados.

Almôns nacionaes, ameixas passadas, alfafa nacional ou estrangeira, araruta, arroz de Iguape, superior, assucar branco refinado de 1ª qualidade, dito dito de 2ª qualidade, dito dito de 3ª qualidade, azeite doce de Lisboa, azeite doce fino, em garrafas de 600 grammas, bacalhau superior, bananas prata ou laranjas da china, bananas de São Thomé, banha nacional de qualquer marca superior, batatas nacionaes typo inglez, biscoutos Leal Santos ou Aymorés, ditos de araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, borrachos ou pombos, cebolas nacionaes, café moido, carne de carneiro, dita de porco, dita de vitella, dita secca especial, dita de vacca dos quartos trazeiros sem pelles nem sebos adherentes, chá verde ou preto da India, superior, cerevita ou mistura de cereaes, chocolate superior, farello, farinha superior de Magé, feijão preto especial, figos passados, frangos superiores, fubá de milho mimoso especial, fubá de arroz especial, gallinhas, cujo peso não seja inferior a mil e quinhentas grammas, geléas superiores, de qualquer marca ou qualidade, goiaba de Campos ou Pernambuco, dita nacional de qualquer outra procedencia, bananas, pecegada ou laranjada, laranja selectas, dita da terra limas superiores, limões azedos, dito doce, leite de vacca, superior, sem procedencia determinada, lenha da matta em achas de três kilos, massas nacionaes para sopa, e de qualquer especie ou qualidade, maizena, manteiga nacional de qualquer marca superior, marmelada nacional sem distincção de fabricante, matte em folha farinha milho nacional, ovos de gallinha frescos, pão de farinha de trigo, de 100 e 120 grammas cada um, pão de lóth torrado, passas, peixe fresco, polvilho, phosphoros nacionaes superiores, queijo superior de Minas, rosca barão de 1ª qualidade, de 70 grammas cada uma, sal de cosinha, sabão virgem, dito especial, sapão estrangeiro, dito nacional, tapioca superior, toucinho superior de Minas, tijolo inglez de arear, vinagre nacional branco ou tinto, vinho superior de Lisboa, branco ou tinto, dito do Porto, fino Villar d'Allen, dito do Porto commum, vellas de composiçõ nacional marca Brasileira, ditas de obra, obra amarellá

para assoalho, vassouras grandes de piassava, ditas grandes de piassava, para lavar casa, escova, ditas pequenas de piassava, ditas de palha, systema americano, verduras e legumes frescos, de qualquer especie, temperos frescos de qualquer especie.

Deixa-se de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de doentes deste hospital.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo, dez por cento (10%) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até o dia 22 de dezembro proximo futuro, as quatorze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao Sr. Dr. director, presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especial do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente constituído nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis (500\$000) para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro do vinte e quatro horas a contar da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte do mesmo.

No caso de igualdade de preços entradas duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas vantajosas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de redução sobre as propostas de preço inferior.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

O Conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será accoito dos quartos trazeiros e sem sebos nem pelles adherentes ou juntas. Outrosim que o leite de vacca será de primeira qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses; qualquer que seia a sua procedencia não justifica a demora nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas comminadas em lei e avisos.

Si algum negociante se recusar a assignar o contracto, quando convidado, perderá, além da caução, a idoneidade para fornecer ás repartições do ministerio, durante tres annos.

Para mais esclarecimento dirijam-se á secretaria deste hospital nos dias uteis, das 9 ás 14 horas.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 28 de novembro de 1922. O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral* tenente coronel graduado.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. general director deste Collegio e presidente do respectivo conselho de administração, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos durante o 1º semestre de 1923.

Os Srs. concorrentes encontrarão nesta secretaria propostas impressas nas quaes deverão mencionar todos os artigos a contractar, de accôrdo com o presente edital, devendo apresental-as em tres vias, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras, estando a primeira via devidamente sellada com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis e como as demais assignadas, sendo que a assignatura da primeira via deverá inutilizar o sello, na fórma do respectivo regulamento.

Os artigos são:

Ameixas pretas francezas, kilo;
Arroz de Iguape de 1ª qualidade, kilo;
Assucar de 1ª qualidade, kilo;
Assucar de 2ª qualidade, kilo;
Azeite refinado portuguez Ancora, litro;
Azeitonas pretas Brandão Gomes, lata;
Bacalhau de Noruega, kilo;
Banana, uma;
Banha refinada de 1ª qualidade, kilo
Batatas nacionaes, kilo;
Biscoutos nacionaes (lata grande), lata;
Café em grão, (typo 5, velho), kilo,
Camarão fresco, kilo.
Carne de vacca, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne secca do Rio Grande do Sul, kilo.
Chá preto Melrose, kilo.
Chocolate em pó Bhering, kilo.
Cevadilha, kilo.
Côco da Bahia, um.
Carvão Cardiff, kilo.
Carvão «Small Coat», kilo.
Ervilha secca partida, kilo.
Farinha de Porto Alegre, kilo.
Farinha de trigo, kilo;
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Feijão enxofre, kilo.
Feijão branco, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Fubá mimoso, kilo.
Frango, um.
Gallinha, uma.
Goiabada fina Colombo, kilo.
Laranja, uma.
Laranjada, kilo.
Linguica mineira de 1ª qualidade, kilo.
Lombo de Minas, kilo.
Legumes, kilo.
Leite de vacca, litro.
Massa branca par sopa, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Marmelada, kilo.
Matte em folha sublime, kilo.
Milho, kilo.
Ovos, dúzia
Pães de 80 e 150 grammas, kilo.
Pecogada fina Colombo, kilo.
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo;

Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo.
Paio Costa & Imao, kilo.
Queijo Parnezon, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo Palmyra (em lata), um.
Sal commum, kilo.
Sal fino em sacco (nacional), kilo.
Temperos, kilo.
Toucinho, kilo.
Ve duras, kilo.
Vinagre branco nacional, litro.
Alfaia nacional, kilo.
Canim, kilo.
Cravos para ferraduras, conto.
Ferraduras para cavallos, conto.
Ferraduras para muares, conto.
Alcool a 36º, litro.
Alcool a 40º, litro.
Lenha em achas de 1 metro, kilo.
Lenha em tocos de 0,50, kilo.
Palitos Marquezinhos de 1ª qualidade, caixa.
Sabão virgem, kilo.
Sapólio nacional Radium, um.
Tijolo de arear (estrangeiro), um.
Aveia em grão, kilo.

Decla a-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando documentos que provem:

a) haver pago como negociante especalista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido.

b) Ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extahido na integra por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma.

c) Que fielmente cumpro o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) Ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste collegio a importancia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima, a caução de 500\$000.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O deposito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos diarios será de 12 horas e os não diarios será de 2 horas, tudo a contar da data das entregas dos referidos pedidos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, o torna não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos se am superiores aos da base e que serão lidos em conselho, antes de abertas as propostas.

Os requerimentos de inscripção deverão ter as firmas reconhecidas por notario publico.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — João Alves de Moura, sub-secretario.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de trinta (30) dias, a inscripção para o concurso de tres (3) vagas de 3ª official do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

- 1) Ser cidadão brasileiro;
- 2) Ser maior de 18 annos e menor de 25;
- 3) Ter bom comportamento moral e civil;
- 4) Ser reservista;
- 5) Não soffrer de molestia contagiosa, o que será comprovado em inspecção de saude.

Além desses documentos para a inscripção, se exigirá em concurso:

- 1) Portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- 2) Francez (leitura, traducção e analyse);
- 3) Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
- 4) Algebra (até equações de 2º grão, inclusive);
- 5) Geographia geral (especialmente do Brasil);
- 6) Historia do Brasil;
- 7) Pratica de dactylographia.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, nesta secretaria, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento durante o anno proximo vindouro, de artigos de primeira qualidade, constantes do grupo n. 3, couros, etc., abaixo mencionados:

Especificações dos artigos — Quantidade maxima — Unidade — Preço

Atanãos (vaquetas) brancas do Rio Grande, 600 kilos, kilo.... 12\$000

Atanãos (vaquetas) pretas do Rio Grande, 100 kilos, kilo....	11\$000
Camurça (pelle), 2 0'0 decímetros quadrado, decimet o, quadrado.....	3\$00
Carneira branca grossa espichada, 2.000 decímetros quadrado, decimetro quadrado.....	1\$000
Carneira branca fina, espichada, 2.000 decímetros quadrado, decimetro quadrado.....	1\$000
Chinellos rasos, de couro, 500 pares, par.....	3\$500
Malas de couro para sargentos, 300 malas, uma.....	36\$000
Perneiras de couro para official, 50 pares, par.....	16\$800
Perneiras de couro para marinheiro, 2.000 pares, par.....	16\$800
Perneiras de couro para aprendiz, 1.000 pares, par.....	16\$880
Sola atanado, 500 kilos, kilo.....	14\$000
Sola grossa do Rio Grande, 500 kilos, kilo.....	12\$000
Sola nacional em bruto grossa, 1.000 kilos, kilo.....	6\$000
Sola nacional em bruto, fina, 500 kilos, kilo.....	5\$500
Sola secca, 100 kilos, kilo.....	15\$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podendo conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

As propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão numeradas, rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas não podem conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

O concurrente preferido fará caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 6 de dezembro de 1922. — O secretario, Adherbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta G. comº. refº.

Superintendencia de Navegação

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação fica sustada até posterior aviso, a concorrência que devia realizar-se no dia 15 do corrente mez.

Superintendencia de Navegação no Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — Joaquim de Maya Monteiro, capitão-tenente assistente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é fornecida interna-

mente de entretela de linho, com as dimensões de 0,150x0,100: na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N., (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018x0,022, e tem a côr castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, tambem em letras brancas, seguindo a fórma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectângulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wanneck*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

De ordem do Sr. engenheiro-chefe desta Fiscalização e para os efeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, convindo aos Srs. proprietários por dominio directo ou de senhorio, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e benfeitorias já desapropriados por aquelle decreto e pelo de n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, comprehendidos nas bacias dos rios Merity, Sarapuby, Iguassú, Estrella, Saracuruna, Inhomerim e vertente occidental do rio Suruby, inclusive os antigos canaes ou vallas, limitados os terrenos desapropriados pela curva de nivel externa de 30 metros acima do nivel da maré média, ou, na falta daquella côta, pelos respectivos divisores de agua, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta Fiscalização, á Avenida Venezuela n. 236, das 14 ás 16 horas, até o dia 31 de dezembro proximo futuro, a fim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na fórma da legislação em vigor.

Outrosim, previne-se aos Srs. proprietários que, si, dos titulos apresentados, não fór possível encontrar-se no terreno vestígios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será effectuada pela Fiscalização, sendo a despeza realizada descontada da importancia por que fór feita a respectiva avaliação.

No escriptorio da Fiscalização serão prestadas aos Srs. proprietários todas as informações de que possam carecer. — *José de Brito Junior*, encarregado do escriptorio, 1º escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, de 360.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme novo Caderno de Encargos, cujos caracteristicos são os seguintes:

Densidade a 15° C, 0,880 no maximo;
Ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky-Martens), 70° a 120° C.;

Viscosidade, 50 cm3 no viscometro de Redwood na temperatura de 50° C., 30 a 70 segundo;

As retortas estando na temperatura de 800 a 900° C., cada litro deverá produzir no minimo 500 litros de gaz;

O gaz purificado deverá ser isento de compostos sulfurosos;

O poder illuminativo do gaz deverá ser no minimo uma vela-hora para cada 4 litros de gaz.

O preço maximo para o litro será de \$ 0,037, não sendo acceptas as propostas que apresentarem preços superiores.

Os concurrentes deverão apresentar na mesma intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

Os concurrentes que apresentaram amostras para a concurrencia n. 12, que foi annullada, ficam dispensados da apresentação de novas amostras.

O proponente preferido obriga-se a fazer entrega de todo o oleo igual á amostra, que, tendo obedecido ás condições supra indicadas, tiver sido escolhida na concurrencia.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos, de embarque em nome da mesma estrada.

A concurrencia versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o litro, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata em consequencia das relações entre os preços e as produções de gaz por litro, encontrados nas experiencias que a estrada fizer com as amostras que forem entregues, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O oleo será assim entregue: 120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á primeira partida;

120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á 2ª partida;

Este ultimo prazo de entrega fica sujeito á diminuição de fórma tal que essa entrega esteja terminada a 31 de outubro de 1923.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obri-

gado á entrega das respectivas importancias na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizá-la immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e analyse das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e a que corresponderem a amostras não acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que fór providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este dital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 4 de dezembro de 1922

Concorrência n. 22

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro.....	2\$500
500 vidros de 125 grammas de arniea, vidro.....	2\$500
60 ancinhos de ferro, de 16 dentes, um.....	4\$500
12 arandellas de 1 jogo, para gaz, de 3/8", uma.....	4\$000
60 caixas de Anti norbine Royal, caixa.....	50\$000
50 aldrabas de latão nickelado, de 0",02, uma.....	800
50 aldrabas de latão nickelado, de 0",03, uma.....	900
50 alicates Universal, para guarda fios, de 10", um.....	8\$000
12 alicates de 10", para gazistas, um.....	9\$000
24 alicates de 5", com corte fino, um.....	4\$500
24 alicates de 5", redondos, com corte, um.....	4\$500
50 alicates de 10", redondos, com corte, um.....	7\$500
120 kilos de arestas de ferro, finas, sem cabeça, de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo.....	3\$000
5 kilos de arestas de ferro, finas, com cabeça, de 1/2", kilo.....	3\$000
40 kilos de arruellas de ferro, de 3/4", 5/8", 1/2" 3/8", partes iguaes, kilo.....	4\$500
6 kilos de arruellas de ferro, de 1/4", kilo.....	5\$000
130 kilos de alvaiade V. Montagne, kilo.....	1\$400
2 armações para serra fina de relojoeiro, uma.....	4\$000
1 armação para serra de 12", por.....	10\$000
20 kilos de rebites de cobre, de 5/8", kilo.....	12\$000
10 kilos de rebites de cobre de 1/2", kilo.....	12\$000
16 kilos de breu limpo e claro, kilo.....	1\$000
1 bigorna de aço, de 20 kilos, kilo.....	3\$000
500 grammas de betume em lagrimas, kilo.....	2\$500
2 grosas de bicos simples, para gaz acetylene, de 21 e 28 velas, partes iguaes, grosa.....	38\$000
500 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro.....	2\$000
1.500 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo.....	6\$500
100 kilos de barbante especial, em novellos, kilo.....	9\$000
210 brocas americanas, de 1/2", 1/4", 3/16", 5/16", 1/8", 1/16" e 1/32", partes iguaes, uma.....	1\$500
Brochas de cabelo, encastoadas, francezas:	
12 n. 2, uma.....	3\$000
12 n. 3, uma.....	4\$000
6 n. 5, uma.....	4\$500
24 n. 6, uma.....	5\$000
150 n. 10, uma.....	8\$000
25 n. 12, uma.....	10\$000
25 n. 14, uma.....	12\$000
60 baldes de madeira, para pillas, um.....	8\$000
100 baldes de ferro zincado, com 15" de boca e com 12" de altura, um.....	6\$500
18 litros de be zina, rectificada, litro.....	5\$000
30 cadeados de aço, Yale, fortes, de abrir por baixo, com duas chaves, um.....	16\$000
36 cadeados de latão, pequenos, iguaes a amostra, um.....	5\$000
15 kilos de cera virge n, kilo.....	3\$900
6 colheres de pedreiro, de 0",20, uma.....	5\$000
3 carrinhos para carga, com molas, para serviço de rua, n.º 1 modelo, um.....	260\$000
20 carrinhos de ferro tubular, um.....	60\$000
10 carros de madeira, para aterro, um.....	55\$000
36 chaves para corda de relógio americano, uma.....	1\$000
500 kilos de corda de manilha, igual a amostra, kilo.....	3\$400
Corda de linho, franceza:	
30 kilos de 1/4" de espessura, kilo.....	5\$000
8 kilos de 3/4" de espessura, kilo.....	3\$000
170 kilos de 1/2" de espessura, kilo.....	3\$000
100 kilos de 1" de espessura, kilo.....	3\$400
50 peças de corda de linho, para bandeira, de 0",004 de espessura, em peças de 20 metros, peça.....	5\$000
100 cruzetas de ferro para postes, iguaes a amostra, uma.....	12\$000
20 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	2\$000
25 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	2\$000

4.000 chaminés de crystal, L. B. legitimas ou Macbeth, para lampião belga, uma.....	2\$200
6 chaves inglesas de 0",40, uma.....	17\$000
14 chaves inglesas de 0",40, uma.....	11\$000
100 canivetes Rodgers para guarda-fios um.....	7\$000
3.000 latas de litio, de creolina Pearson, lata.....	3\$500
100 chapas de signal, esmaltadas e numeradas, iguaes a amostra, uma.....	10\$000
30 cavadeiras duplas, americanas, uma.....	26\$000
10 cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma.....	17\$000
2.813 metros de cordoalha de aço, de 3/8" de espessura, metro.....	1\$200
2 copos de vidro, graduados, para 500 grammas, um.....	2\$500
250 copos de crystal, para agua, com monogramma, iguaes a amostra, um.....	2\$500
100 copos de vidro, para agua, communs, um.....	\$600
70 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$500
Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adienal, Alminko, Polia, Dawson e Starck:	
Tres dobras:	
30 metros de 1", metro.....	2\$500
30 metros de 1 1/2", metro.....	3\$800
50 metros de 2", metro.....	5\$000
50 metros de 3", metro.....	7\$000
30 metros de 3 1/2", metro.....	9\$000
3 catracas para furar ferro, completas, uma.....	45\$000
20 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....	1\$000
97 kilos de cano de chumbo de 1/2", para gaz, kilo.....	1\$700
64 kilos de cano de chumbo de 3/8", para gaz, kilo.....	1\$700
4 diamantes de primeira qualidade para vidraceiro, um.....	24\$000
Dobradiças de ferro, de junta:	
24 de 1/2", uma.....	\$200
24 de 1", uma.....	\$200
24 de 1 1/2", uma.....	\$200
1.464 de 2", uma.....	\$250
24 de 2 1/2", uma.....	\$300
1.464 de 3", uma.....	\$400
Dobradiças de latão, de junta:	
48 de 3/4", uma.....	\$300
48 de 1", uma.....	\$400
48 de 1 1/2", uma.....	\$600
20 estifadores completos, para linhas telegraphicas de 0",004, um.....	45\$000
1.200 escapulas de ferro para cano de 1/2", 3/8" e 5/8", partes iguaes, uma.....	\$600
400 escapulas de ferro para cano de 1", uma.....	\$800
100 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	7\$000
200 espanadores de pennas, de 0",50, um.....	5\$500
200 espanadores de cabelo, um.....	4\$500
100 escarradeiras de metal, iguaes a amostra, uma.....	22\$000
150 escarradeiras de agathe, cinzentas, sem pé, uma.....	3\$000
50 escarradeiras hygienicas, com pé, uma.....	20\$000
10 kilos de ebonite em bastões, de 1/2", kilo.....	35\$000
16 kilos de ebonite em bastões, de 5/8", kilo.....	35\$000
20 kilos de ebonite em chapas, de 1/2" e de 1/4", kilo.....	35\$000
30 kilos de enxofre em pedras, kilo.....	\$600
80 kilos de enxofre em pó, kilo.....	\$800
12 escovas de aço, para limpar limas, uma.....	1\$500
36 escovas com cinco fios, para relojoeiro, uma.....	2\$200
50 foices de aço, para roçar, uma.....	5\$000
13 ferros para fazer emendas em fios de 0",004, um.....	3\$000
7 ferros para soldar, de 200 grammas, um.....	3\$500
7 ferros para soldar, de 500 grammas, um.....	6\$500
3 ferros electricos para soldar, n. 1, um.....	45\$000
2 forjas de campanha, n. 2, uma.....	190\$000
3 foijas de campanha, n. 4, uma.....	290\$000
1 faca Blanchard, para cortar couro, por.....	6\$000
6 facões de aço para mato, um.....	18\$000
3 fechaduras de latão com bomba para porta, uma.....	24\$000
144 fechaduras de latão, Yale, para gavetas, uma.....	8\$000
24 fechaduras de latão, com gorges, para armario, uma.....	4\$300
24 kilos de obra cinzenta, em chapas de 1/64", kilo.....	20\$000
1 colleção de ferros para n.ºs, por.....	36\$000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca X, de 14" x 20", caixa.....	150\$000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca XX, de 14" x 20", caixa.....	180\$000

824 serras de 12", para metal, uma.....	\$500
12 folhas de serra de 14", para metal, uma.....	\$500
300 folhas de serra fina, para relojoeiro, uma.....	\$100
30 funis de folha, para um litro, um.....	1\$000
30 filtros Fiel n. 2, um.....	150\$000
10 kilos de gaxeta de amiantho em corda de 1/2" e de 3/4", partes iguaes, kilo.....	12\$000
2.000 kilos de gesso commum, kilo.....	\$700
30 kilos de gesso especial, para estucador, kilo....	\$900
1.000 kilos de giz em pedras, kilo.....	\$800
4.000 kilos de gomma arabica em grão, kilo.....	4\$000

Gomma lacca :

30 kilos, encarnada, kilo.....	19\$000
5 kilos, branca, kilo.....	28\$000
60 kilos, extra clara, kilo.....	21\$000
500 grammas de gomma gutta em pó, kilo.....	70\$000
60 kilos de gaxeta de asbestos de 1/2", 3/4" e 1", partes iguaes, kilo.....	12\$000
600 grammas de ferro galvanizado, para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	2\$500
500 grammas de incenso em pó, kilo.....	3\$000

foelhos de ferro galvanizado:

50 de 1/2", um.....	\$950
50 de 3/8", um.....	\$750
20 de 1/4", um.....	\$550
90 luvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", 3/8" e 1/4", partes iguaes, uma.....	\$550
20 kilos de latão em tubos de 4", de comprimento por 3/8" de diametro, kilo.....	6\$000
30 kilos de latão em tubos de 5", de comprimento por 1/2" de diametro, kilo.....	6\$700

Latão em chapas:

10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/16" de espessura	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/8" de espessura	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/4" de espessura	
Preço médio, kilo.....	7\$000

160 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma.....	23\$000
300 lanternas typo VI, completas, uma.....	9\$000
200 lanternas typo VII, completas, uma.....	16\$000
150 lanternas typo VIII, completas, e com os supports, uma.....	36\$000
10 lamparinas n. 2, para soldar á gasolina, uma....	70\$000
1 lamparina n. 1, para soldar á gasolina, por....	55\$000
5 lamparinas n. 2, para soldar á kerozene, uma....	70\$000
40 lampeões belgas, de suspensão, typo I, completos, um.....	40\$000
40 lampeões belgas, de plataforma, completos, typo III, um.....	52\$000
700 folhas de lixa em papel, para madeira, ns. 0, 1, 2, 2 1/2, 5 e 6, folha.....	\$060
5.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. 00 e 1, partes iguaes, folha.....	\$280
1.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. F, FF, 0 e 2, partes iguaes, folha.....	\$280
15 lavatorios de ferro, completos, um.....	28\$000
12 limas amendoadas, bastardas, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500
12 limas amendoadas, murças, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500

Limas chatas bastardas:

12 de 4", uma.....	1\$190
156 de 6", uma.....	1\$400
12 de 8", uma.....	1\$800
12 de 10", uma.....	2\$400
12 de 12", uma.....	3\$200
12 de 14", uma.....	4\$400

Limas chatas murças :

12 de 4", uma.....	1\$280
12 de 6", uma.....	1\$500
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	2\$600
12 de 12", uma.....	3\$500

Limas facas bastardas :

12 de 5", uma.....	1\$900
156 de 6", uma.....	2\$100
12 de 8", uma.....	3\$000
12 de 12", uma.....	4\$000

Limas facas murças :

12 de 5", uma.....	2\$200
156 de 6", uma.....	2\$400
12 de 8", uma.....	3\$200

Limas 1/2 canna bastardas :

12 de 4", uma.....	1\$100
12 de 5", uma.....	1\$400
156 de 6", uma.....	1\$600
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	2\$500
12 de 12", uma.....	3\$000
120 de 16", uma.....	7\$000
120 de 18", uma.....	9\$500

Limas 1/2 canna murças :

12 de 5", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	1\$700
12 de 8", uma.....	2\$000
108 de 10", uma.....	2\$800
12 de 12", uma.....	3\$000
120 de 16", uma.....	7\$500

Limas paralellas bastardas :

12 de 4", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	1\$800
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	3\$000
132 de 12", uma.....	4\$000
120 de 18", uma.....	10\$000

Limas paralellas murças :

12 de 4", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	2\$000
12 de 8", uma.....	2\$700
12 de 10", uma.....	3\$500
132 de 12", uma.....	4\$200

Limas 3 quinas bastardas :

12 de 3", uma.....	\$700
12 de 4", uma.....	\$800
12 de 5", uma.....	\$950
12 de 6", uma.....	1\$200
12 de 8", uma.....	1\$900

Limas 3 quinas murças :

12 de 3", uma.....	\$750
12 de 4", uma.....	\$900
12 de 5", uma.....	1\$000
132 de 6", uma.....	1\$400
120 de 8", uma.....	2\$200
120 de 10", uma.....	3\$000

Limatões quadrados bastardos :

12 de 4", um.....	1\$000
12 de 5", um.....	1\$100
12 de 6", um.....	1\$200
12 de 7", um.....	1\$400
12 de 8", um.....	1\$800
12 de 10", um.....	2\$200
144 de 12", um.....	3\$800

Limatões quadrados murços:

12 de 4", um.....	1\$100
12 de 5", um.....	1\$200
12 de 6", um.....	1\$400
12 de 7", um.....	1\$700
12 de 8", um.....	1\$900
12 de 10", um.....	2\$500

Limatões redondos bastardos :

12 de 4", um.....	1\$000
12 de 5", um.....	1\$100
12 de 6", um.....	1\$200
12 de 7", um.....	1\$400
12 de 8", um.....	1\$800
12 de 10", um.....	2\$000
156 de 12", um.....	3\$800
144 de 16", um.....	6\$500

Limatões redondos murços :

12 de 4", um.....	1\$100
12 de 5", um.....	1\$200
12 de 6", um.....	1\$400
12 de 7", um.....	1\$700
12 de 8", um.....	1\$900
12 de 10", um.....	2\$500

12 de 12", um.....	3\$900
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....	20\$000
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....	12\$000
12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um.....	10\$000
2 martellos para embutir, um.....	6\$000
12 martellos mecanicos, de aço, com bola, um.....	9\$000
1 kilo de marfim animal, por.....	160\$000
50 moringas de barro da Bahia, iguaes á amostra, uma.....	2\$500
50 molas para picotador de relógio de ronda, uma..	5\$000
48 molas para relógios americanos, uma.....	9\$000
2 machinas para furar á mão, com 12 brocas, cada uma, uma.....	19\$000
1 machina de furar, com volante, typo médio, por.	240\$000
30 kilos de Mallechort em chapas de 1 ^m .00 a 2 ^m .00x3 ^m .00 a 4 ^m .00x1/8" de espessura, kilo.....	25\$000
30 machados de aço, com cabo, um.....	10\$000
12 pinças para sellamento de carros, iguaes á amostra, uma.....	45\$000
100 kilos de pedra pommes em pó, kilo.....	1\$400
10 kilos de pedra pommes em pedra, kilo.....	1\$500
5 kilos de pedra hume, kilo.....	1\$500
1.000 kilos de potassa, kilo.....	5880
1.000 kilos de plombagina, kilo.....	2\$000
Palhinha:	
20 kilos n. 1	
50 kilos n. 2	
50 kilos n. 3	
10 kilos n. 5	
Preço médio, kilo.....	
100 pitões de latão nickelados, para aldrabas, de 0 ^m .02 e de 0 ^m .03, partes iguaes, um.....	\$080
500 pitões de latão, abertos, iguaes á amostra, um...	\$300
500 pitões de latão, fechados, iguaes á amostra, um..	\$300
30 picaretas de aço, para cavar, com cabo, uma.....	8\$500
500 picotadores de bilhetes, numerados de accordo com a informação da Arrecadação e iguaes á amostra, um.....	12\$000
30 kilos de pó de sapato, em pacotes, kilo.....	\$500
40 pás de ferro, para carvão, uma.....	8\$000
10 pás de bico, reforçadas n. 4, (n. 343), uma.....	8\$000
100 kilos de pavio de cera, para acender, kilo.....	14\$000
Pinceis de cabelo:	
48 redondos, n. 5, um.....	\$350
6 redondos n. 12, um.....	\$500
500 redondos, n. 24, um.....	2\$100
50 chatos, n. 4, um.....	\$350
24 chatos, n. 8, um.....	\$450
50 chatos, n. 14, um.....	\$680
5 chatos, n. 20, um.....	1\$200
50 chatos, n. 24, um.....	2\$100
Pinceis de seda, chatos:	
12 n. 4, um.....	1\$500
12 n. 8, um.....	1\$800
12 n. 12, um.....	2\$700
12 n. 14, um.....	3\$300
Pontas de Pariz com cabeça:	
60 kilos de 16x18	
200 kilos de 15x18	
20 kilos de 18x36	
100 kilos de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2"	
Preço médio, kilo.....	
1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1/2", grossa.....	1\$300
1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1 1/2", grossa.....	4\$000
12 grossas de parafusos de ferro de 1 1/2"x18, grossa.....	7\$000
12 grossas de parafusos de ferro de 2"x20, grossa...	9\$500
1.500 parafusos de ferro para braçadeiras, iguaes á amostra, um.....	2\$000
10 porcas de ferro, de 1/4", limadas e sextavadas, uma.....	\$300
10 porcas de ferro, de 1/2", limadas e sextavadas, uma.....	\$500
10 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	10\$000

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata:	
3 grossas de 1/4" n. 0, grossa.....	\$800
3 grossas de 1/4" n. 1, grossa.....	\$900
9 grossas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.....	\$950
3 grossas de 5/8" ns. 2, 4 e 7, partes iguaes, grossa.....	1\$300
12 grossas de 1" ns. 6 e 8, partes iguaes, grossa...	1\$900
6 grossas de 2" n. 10, grossa.....	4\$200
20 grossas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	4\$500
20 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	3\$600
10 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	3\$000
14 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	1\$400
10 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$600
10 grossas de 3/4" n. 7, grossa.....	1\$700
40 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	2\$200
10 grossas de 3/4" n. 12, grossa.....	2\$800
40 grossas de 1/2" n. 5, grossa.....	1\$400
10 grossas de 1/2" n. 6, grossa.....	1\$500
40 grossas de 1/2" n. 4, grossa.....	1\$300
10 grossas de 3/8" n. 4, grossa.....	1\$100
Parafusos de ferro, para madeira, cabeça redonda:	
9 grossas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.	1\$000
9 grossas de 1/2" ns. 2, 4 e 5, partes iguaes, grossa.	1\$200
9 grossas de 3/8" ns. 3, 5 e 7, partes iguaes, grossa.	1\$400
6 grossas de 3/4" ns. 6 e 8, grossa.....	1\$700
6 grossas de 1" n. 8, grossa.....	2\$200
6 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	3\$500
6 grossas de 2" n. 10, grossa.....	4\$600
6 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	6\$800
Parafusos de latão, para madeira, cabeça chata:	
6 grossas de 1/4" ns. 1 e 2, grossa.....	2\$800
3 grossas de 1/2" ns. 1, 2 e 4, grossa.....	3\$500
5 grossas de 1/2" n. 10, grossa.....	5\$000
5 grossas de 1" n. 10, grossa.....	9\$800
5 grossas n. 3/4" n. 8, grossa.....	7\$500
5 grossas de 5/8" n. 8, grossa.....	6\$500
6 grossas de 1/2" n. 5, grossa.....	5\$000
5 grossas de 3/8" n. 4, grossa.....	3\$500
Parafusos de latão, para madeira, cabeça redonda:	
6 grossas de 1/4" ns. 0, 1 e 2, partes iguaes, grossa.	3\$000
6 grossas de 3/8" ns. 2, 3 e 5, partes iguaes, grossa.	3\$500
6 grossas de 1/2" ns. 3 e 4, grossa.....	0\$800
6 grossas de 5/8" n. 4, grossa.....	4\$400
9 grossas de 3/4" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, grossa.	5\$800
9 grossas de 1" ns. 5, 6 e 8, partes iguaes, grossa..	7\$400
5 grossas de 1" n. 10, grossa.....	10\$500
5 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	8\$500
5 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	6\$000
Parafusos de latão, cabeça redonda, rosca inglesa:	
20 grossas de 1 1/2"x3/16", grossa.....	18\$000
20 grossas de 3/4"x1/4", grossa.....	14\$000
20 grossas de 1"x1/4", grossa.....	24\$000
30 grossos de parafusos azues para cleats de 2 1/4", n. 10, grossa.....	4\$000
30 grossas de parafusos azues para rosetas de 1", n. 7, grossa.....	1\$800
2 raspadeiras de 0 ^m .15, para pintor, uma.....	8\$000
1 rodo de ferro, para caldeira, com 5 ^m .00, por....	25\$000
2 rebolos circulares, para amolar, de 24" de diametro por 3" de espessura, um.....	32\$000
22 relógios de parede, Westbestor ou semelhante, um	80\$000
24 relógios de ronda, typo algarismo, um.....	250\$000
10 regadores de folha XX, iguaes á amostra, um....	10\$000
1.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata.....	2\$800
20 kilos de roxo rei, em pacotes, kilo.....	\$500
60 registros de metal, de 3/8" e 1/2", partes iguaes, um.....	5\$200
6 sinetas de bronze, 0 ^m .25 a 0 ^m .30 de bocca, uma..	150\$000
5 kilos de sandalo para marceneiro, kilo.....	4\$200
100 kilos de soda caustica, kilo.....	1\$600
80 kilos de seccante marca Castello, em pacotes, kilo	1\$400
500 kilos de sabão mole, marca Niedhardt, kilo.....	2\$400
200 kilos de sabão virgem, especial, kilo.....	1\$000
360 sabonetes Pears n. 1, um.....	4\$000
2.000 barras de sabonetes S.A., barra.....	1\$600
500 caixas de 12 sabonetes Raposo, caixa.....	1\$800
100 saboneteiras de vidro, completas, uma.....	18\$500
2.000 sapólios «Polo», um.....	\$200

10 serretes de 0 ^m ,50, do fabricante Hargreaves, um..	124000	200 vassouras de piassava, grandes, para varrer, tipo cochira, uma.....	15200
100 suspensões para relógios americanos, uma.....	24000	Pedidos 80 e 83:	
30.000 torcidas «Sol» ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma.....	4085	66 latas de kerozene, lata.....	144000
1 torno Lork, completo, por.....	2:500*000	109 kilos de cano de chumbo, para gaz, de 3/4", kilo.	14700
6 tornos parafusos, com cabo, para mão, um.....	54500	Os preços marcados são os maximos:	
3 kilos de tachas de ferro, sortidas, kilo.....	44000	A entrega será na Intendencia dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.	
10 kilos de tinal em pedras, kilo.....	24000	A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.	
10 kilos de terra de Cassel Millore, kilo.....	54500	No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.	
10 tenazes para esticadores de fio de 6 ^m ,004, uma.....	84000	A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.	
5 tenazes para esticadores de fio de 0 ^m ,002, uma.....	84000	A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.	
700 tijolos de arear, um.....	4500	As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser scriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.	
100 tubos de vidro para indicador de caldeira, de 17"x5/8", um.....	14600	Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.	
10 tampas de madeira, para mesa de aparelho telegraphico, iguaes a amostra, uma.....	604000	No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.	
50 tês de ferro galvanizado de 3/8", um.....	4720	O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.	
20 tês de ferro galvanizado de 1/4", um.....	4480	O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.	
10 kilos de tinta em pó, Ripolin, verde, kilo.....	94000	A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.	
5 kilos de tinta em pó, Ripolin, encarnada, kilo.....	96000	As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.	
10 kilos de tinta de alumínio, kilo.....	184000	Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e feitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.	
10 kilos de tinta em pó, esmalte branco, Ripolin, kilo.....	96000	Fica reservado á Estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.	
12 trinchas n. 2, uma.....	24000	As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.	
12 trinchas n. 3, uma.....	34000	Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.	
12 trinchas n. 5, uma.....	7450	No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.	
12 trinchas n. 6, uma.....	94000	A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.	
20 trenas de panno e fio metallico, de 15 ^m ,00, uma.....	25400	Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.	
3.000 pacotes de velas Brasileiras, pacote.....	24500	Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de dezembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcelles.	
2 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo.....	144000		
65 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo.....	74000		
48 verrugas sortidas, com rosca de trado, uma.....	24000		
200 vidros brancos, lisos, de 0 ^m ,50X0 ^m ,40X0 ^m ,002, decimetro quadrado.....	4140		
200 vidros brancos, lisos, de 0 ^m ,50X0 ^m ,50X0 ^m ,004, decimetro quadrado.....	4200		
300 vidros encarnados, verdes e azues, lisos, de 0 ^m ,50X0 ^m ,50X0 ^m ,004, partes iguaes, decimetro quadrado.....	4450		
250 vidros encarnados e verdes, para lanternas typó VI, um.....	14200		
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas typó VII, um.....	14200		
200 vidros brancos para lanternas typó VI, um.....	4800		
200 vidros brancos para lanternas typó VII, um.....	4800		
100 vidros encarnados, de augmento, para lanternas typó VIII, um.....	44000		
20 vidros encarnados e verdes, para semaphoras do Block-Adel, um.....	34500		
1.500 vassouras de cabelo, marca 22 B, com cabo, uma.....	34200		
2.000 vassourinhas de piassava, uma.....	4250		
4.000 vassouras de piassava, especiaes, grandes, para varrer, uma.....	14200		
2.000 vassouras de piassava, n. 16, com cabo, uma.....	4870		
10.000 vassouras de cipó, uma.....	14250		
6.000 kilos de zinco puro, em barras, kilo.....	14500		
150 kilos de zinco liso em chapas de 2 ^m ,00X1 ^m ,00, n. 5, kilo.....	24270		
50 kilos de zinco liso em chapas de 2 ^m ,00X1 ^m ,00, n. 24, kilo.....	24270		
50 kilos de zarcão, genuino, kilo.....	2400		
50 enxadas de aço, de 4 libras, uma.....	84000		
50 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	24270		
10.000 kilos de chumbo em barra para fundição, kilo.....	14400		
65 barricas de 150 kilos bruto, de cimento, conforme novo caderno de encargos, barrica.....	304000		
150 kilos de aço puro em vergalhões oitavados de 1", 1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes.			
180 kilos de aço puro em vergalhões redondos de 3/4", 5/8" e 1", partes iguaes.			
50 kilos de aço puro em barras, de 5/8" x 1 1/4".			
50 kilos de aço puro em barras, de 3/4" x 1 1/2". Preço medio, kilo.....	14600		
10 chapas de ferro galvanizado de 2 ^m ,00X1 ^m ,00X0 ^m ,002, kilo.....	14600		
2 baldes de agatha, com tampa e valvula, um.....	164000		
2 bandejas de Faianca, de 0 ^m ,30X0 ^m ,25, uma.....	244000		
6 bandejas de agatha, para dois copos, uma.....	44309		
6 copos de crystal, lapidados, com pé, um.....	24500		
1 escova de cabelo, forte, por.....	64000		
6 escovas de raiz, para enceramento de assoalho, uma.....	64000		
6 escovas de cabelo para enceramento de assoalho, uma.....	44800		
2 kilos de patha de aço, para limpar assoalho, kilo.....	84000		
1 trena de panno e fio metallico, de 20 ^m ,00, por.....	304000		
1 trena de panno e fio metallico, de 10 ^m ,00, por.....	204000		
20 kilos de vermelhão commum, kilo.....	4249		

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrença n. 21

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1923 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12.500	kilos de carbureto de calcio, em pedra, em latas de 50 kilos	
	kilo	\$950
40.000	litros de oleo de caroço de algodão conforme novo caderno de encargos, litro.	1\$600
1.000	litros de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, litro.	4\$800
700	kilos de oleo de linhaça, cru, genuino, conforme novo caderno de encargos, kilo.	2\$900
1.400	litros de oleo para transformador «Transil Oil», litro.	\$880

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao carbureto de calcio, que poderá ser entregue em qualquer estação da Estrada.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou modificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrença versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias dadas assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade da proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do

contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes da qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar para de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrença, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1922.
— o secretario, *Diocleciano Candido do Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

200 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 35\$000.

400 travesseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 6\$000.

Os contractantes receberão, parceladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma arrecadação, dentro do prazo que for determi-

nado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrença versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, no caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1922. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, EM 1923

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de janeiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1923, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo dentro de um espaço de tempo de 150 dias, tambem a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera do dia marcado para a concurrencia.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$ 6-40-7 ½ por tonelada de 1.016 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente scelladas as primeiras vias, scelladas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, de assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo cópias de documentos que possam provar a

idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recuzar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar no prazo estabelecido, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff ou americano;
Humidade, 3 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 12 a 20 %;

Carboto fixo, 70 % no minimo;
Cinzas, 6 % no maximo;
Podér calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despezas ou prejuizes causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades

especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

A Estrada só permitirá que se inicio a descarga de cada carregamento de dentro do vapor para os seus vagões, depois de conhecido o resultado da analyse acima referida. Si essa analyse não satisfizer ao estabelecido, o carregamento para dentro dos vagões não será consentido, sendo rejeitado o carvão.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado acceptavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{\text{Calorias do contracto}} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

IV

O carvão deverá ser entregue em pedacos, não sendo admittido mais de 10% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte ferrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedacos inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despezas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despezas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, no Theouro Nacional, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo, pelo ministerio.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias contados da data de registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer devendo integralizal-a immediatamente todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que reciba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da Estrada multar o fornecedor de dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A' IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma	41\$000
500 resmas de 24 kilos, BB, resma	52\$800
500 resmas de 30 kilos, BB, resma	66\$000
1.000 resmas de 24 kilos AA, resma	52\$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de cor, para impressão:	
500 resmas de 24 kilos, AA, amarello resma	52\$800
500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma	52\$800
300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma	52\$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:	
100 resmas de 103 x 70, de 50 kilos	175\$000
150 resmas de 84 x 61, de 42 kilos	147\$000
205 resmas de 76 x 56, de 33 kilos	415\$500

100 resmas de 70 x 51, de 25 kilos	87\$500
75 resmas de 62 x 48, de 23 kilos	80\$500
50 resmas de 58 x 48, de 15 kilos	52\$500
25.200 folhas de cartolina no formato e cores, de accordo com as 14 amostras que se encontram na Intendencia, sendo 1.800 de cada amostra, folha	\$500

Todo o material pedido deverá ser egual ás amostras que se encontram na Intendencia.

Os preços marcados são os maximos. A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar, marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data de entrega

do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autcores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assum como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA, KEROZENE E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª E 4ª DIVISÕES

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.550 caixas de gazolina, em latas de 18 litros, sendo 50 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª, caixa...	34\$000
6.600 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, sendo 4.100 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª, caixa...	22\$000
6.700 kilos de agua raz Pratta, para a 4ª Divisão, kilo	6\$500

Os preços marcados são os maximos. A entrega será na Intendencia, directos e financeiros por conta da Estrada e todas as demais despesas com o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias.

dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involueros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulo da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulo da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das pro-

postas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter simão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1922.

— O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, os proprietarios abaixo, a virem parar, na thesouraria desta repartição (á rua Riachuelo n. 287), as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, caso o respectivo pagamento não seja feito dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

501. Rodrigues Peixoto (Dr.)....	57\$559
502. Amelia P. Robillard de Marigny.....	38\$020
503. Fernandes dos Santos.....	55\$418
505. Joaquim Ribeiro Vinha.....	67\$853
513. Antonio Mendes Campos...	51\$ '26
515. Lima Castro (Dr.).....	64\$852
516. Octavio Mendes O. Castro..	47\$267
520. Joaquim L. da Costa.....	29\$979
527. Santa Casa da Misericordia.	50\$094
533. Antonio José da Silva Rabello	39\$850
537. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio (Dr.).....	71\$2651
552. Visconde Gonçalves Pinto..	63\$800
563. Antonio Gonçalves de Carvalho.....	77\$23
566. José Pereira de Paiva.....	83\$424
568. Companhia Sul America....	35\$979
569. Augusto de Vasconcellos(Dr.)	56\$307
577. Edelvira Machado Fernandes.....	38\$094
578. Carlos Giannini.....	52\$357
579. Arthur Corrêa de Magalhães	41\$479
584. Constança de Cabral Queiroz	46\$093
586. Antonio Parente Ribeiro....	87\$329
593. Banco do Brasil.....	32\$087
595. Alberto de Almeida.....	45\$783
596. Mitra Archiepiscopal.....	33\$999

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, o Sr. Joaquim Rodrigues Martins, proprietario do predio n. 4, da rua Botafogo, a vir pagar, dien-

tro de 15 dias, na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a multa de cincoenta mil réis (50\$000), que lhe foi applicada em virtude de não ter cumprido, no devido tempo, a intimação para installar hydrometro no imóvel acima referido, sob pena de incorrer em outros artigos do regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, fica intimado o Sr. Antonio Dias da Silva, proprietario do predio n. 10 da rua União, para, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, não só vir pagar na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, as multas que lhe foram applicadas, como tambem cumprir as intimações para assentamento de hydrometro no referido imóvel, sob pena de incorrer em outros artigos do Regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 832

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Soares da Fonseca, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de 30 dias allegar o que julgar a bem de sua defeza, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 627, de 21 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 833

Pelo presente, fica intimada a firma Ernesto Ferreira, á rua Riachuelo n. 172, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de 30 dias allegar o que julgar a bem de sua defeza, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 615, de 20 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 834

Pelo presente, fica intimada a firma Castorina Barroso Pinheiro á rua do Riachuelo n. 175, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defeza, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 614, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 835

Pelo presente, fica intimada a firma Adelino Amado dos Santos Leite á rua do Rezende n. 83, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defeza, sob pena de revelia,

no processo que teve por base o auto n. 615, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 836

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Fragueiro Ramos, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 616, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 837

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Madeira, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 616, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 838

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Barreiro Cavarella, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 617, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de novembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 839

Pelo presente, fica intimada a firma F. Godinho, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 617, de 20 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 840

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Ferreira de Souza Torres, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 618 de 20 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 841

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Teixeira dos Santos, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que

teve por base o auto n. 618 de 20 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 842

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz de Noronha, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 618, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 844

Pelo presente, fica intimada a firma Christiniano Bernardo de Castro, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 618, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 844

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Alves Martins, 3 rua Uruguayana numero 21 a 23 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 618, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 845

Pelo presente, fica intimada a firma Ernesto Teixeira, á rua do Riachuelo n. 172, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 615, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 846

Pelo presente, fica intimada a firma José Ricardo Moreira, á Avenida Passos n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 570, de 11 de outubro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 847

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Brandão, representante da Companhia Modelo Industrial, desta cidade do Rio de

Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 619, de 2 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 848

Pelo presente, fica intimada a firma José Rosario Coriados, representante da Companhia Modelo Industrial, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 619, de 20 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 849

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Castro, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 619, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 850

Pelo presente fica intimada a firma Dr. Manoel Ribeiro da Motta Vasconcellos, representante da Companhia Modelo Industrial desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 619, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 851

Pelo presente fica intimada a firma Arlindo Marins, á rua S. Pedro n. 166, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 11, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 852

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Rodrigo S. Pinheiro, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 611 de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal
EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 853

Pelo presente, fica intimada a firma Horacio Teixeira, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que entender a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 611, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. —
Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal
EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 854

Pelo presente, fica intimada a firma Teixeira Guimarães & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 625, de 7 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. —
Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal
EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 855

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Alfredo da Cunha Lages, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 625, de 7 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. —
Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal
EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 856

Pelo presente fica intimada a firma João Rodrigues Nunes, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 625, de 7 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. —
Servindo de sub-director, *Sebastião R. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal
EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 857

Pelo presente fica intimada a firma Blum & Sestini, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 624, de 7 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. —
Servindo de sub-director, *Sebastião R. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal
EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 858

Pelo presente fica intimada a firma Serra & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 624, de 7 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. —
Servindo de sub-director, *Sebastião R. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal
EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 859

Pelo presente fica intimada a firma Francisco da Rocha Garcia, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 626, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. —
Servindo de sub-director, *Sebastião R. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal
EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 860

Pelo presente fica intimada a firma J. Rocha & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 626, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. —
Servindo de sub-director, *Sebastião R. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal
EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 861

Pelo presente fica intimada a firma Lopes Gomes & Comp., á rua Clapp n. 17, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 626, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. —
Servindo de sub-director, *Sebastião R. V. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICATION DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. Adamastor de Magalhães, proprietario do periodico *Brasil Portugal* a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 6 de dezembro de 1922. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento approved pelo decreto n. 9.204, de 15 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localizados no Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, prorrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes rurais

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para a compra de um immovel, machinismos e materias diversos constantes

da relação abaixo discriminada e existente no nucleo colonial emancipado «Monção», Estado de S. Paulo, Estação de Ceiqueira Cesar da Estrada de Ferro Sorocabana, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.ª nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.ª todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 21 de dezembro corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.ª as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª a concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa por minima que seja a differença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores ao que constam da relação infra;

6.ª as ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª não serão levadas em consideração q aesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem sobre a maior proposta;

8.ª no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitos em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estabelecidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas.

Em caso de novo empate decidirá a sorte; 9.ª os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento em S. Paulo, conforme o lugar onde residam afim de recolherem a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos bens entregues, observadas as formalidades legais;

10.ª o proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite, já mencionado, perderá o direito á preferencia;

11.ª á directoria fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 2 de dezembro de 1922. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos bens existentes no nucleo colonial emancipado Monção

Secção Santa Luzia — Serraria do Rio Pardo, constando do seguinte:

Um barracão para abrigo da serraria.
Uma serra vertical typo «Matto-Grosso».
Uma serra franceza vertical typo B 10X14.
Uma serra circular automatica.
Uma forja portatil n. 185.
Seis pedras de esmeril.
Uma machina de afiar facas e plainas.
Um carrinho para armazen com dotados n. 3.

Uma machina de furar ferro com uma columna 63.111.
 Cinco carrinhos de mão, de aço tubular, para atiro.
 Um plano americana n. 3.
 Um macaco duplo, caixa de madeira.
 Uma bigorna de um bico.
 Um torno de bancada para ferreiro.
 Um rebolo de pedra para amollar.
 Um locomovel de 12 H. P.
 Dous wagonetes «Decauville» de 50 centímetros.
 Dous viradores «Decauville» de 50 centímetros.
 Um burrinho para alimentação de caldeira.
 Um trolly para guindastes e vigas.
 Um mandril para serra n. 3 D.
 Uma balsa.
 Avaliado tudo em 4:338\$000
 Secção Turvino:
 Uma machina de picar canna numero 8..... 30\$000
 Um debulhador de milho «Clinton»..... 10\$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, de dezembro de 1922. — Paulo Mello dos Reys, 2º official. — Visto, E. Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, nesta praça, o material seguinte:
 10.000 impressos modelo n. 994 a \$080. 80\$000
 5.000 folhas de papel-officio modelo n. 131 a \$028..... 140\$000
 200 talões modelo n. 351 a \$940..... 188\$000

Total..... 408\$000
 Pela importancia total de — Quatrocentos e oito mil réis.
 Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
 — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2 duzias de lapis HB «Vandik» a 10\$. 20\$000
 2 duzias de lapis «Faber» n. 1 a 3\$400. 6\$800
 2 duzias de lapis «Faber» n. 2 a 3\$400. 6\$800
 2 duzias de lapis «Faber» n. 3 a 3\$400. 6\$800
 2 duzias de lapis bi-color numero 717 a 10\$. 20\$000
 3.000 folhas de papel officio, mod. 642 a 29\$500..... 98\$500
 3 vidros de tinta azul, Sardinha, para carimbo a \$800.. 4\$800
 3.000 envelopes para officio, mod. 631 a 47\$. 141\$000

Total..... 294\$700
 Pela importancia total de — Duzentos e noventa e quatro mil e setecentos réis.
 Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
 — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça á rua da Quitanda n. 45, o material seguinte:

2 acumuladores de 6 volts e 115 amperes, a 340\$. 620\$000
 1 acumulador de 4 volts e 60 amperes, por..... 245\$000
 Total..... 865\$000

Pela importancia total de oitocentos e sessenta e cinco mil réis.
 Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
 — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1 livro de 200 folhas, igual ao modelo, por..... 102\$000
 21 cadernetas de 65 folhas, conforme modelo, a 5\$. .. 120\$000
 Total..... 222\$000

Pela importancia total de duzentos e vinte e dois mil réis.
 Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
 — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

6 raspadeiras, a 7\$. 42\$000
 50 blocos de papel pautado, compridos, a 1\$. .. 50\$000
 1 machina de grampear «Hotchkiss» n. 1, por 47\$000
 1.000 folhas modelo n. 1.200, por 65\$000
 Total..... 174\$000

Pela importancia total de cento e setenta e quatro mil réis.
 Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
 — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

500 fichas n. 3 por..... 105\$000
 2.000 impressos modelo n. 454 por..... 30\$000
 200 blocos modelo n. 114 a 1\$900. 380\$000
 2 resmas de papel almasso a 1\$8. 36\$000

1 carimbo conforme modelo por..... 8\$000

Total..... 552\$000
 Pela importancia total de — Quinhentos e cinquenta e nove mil réis.
 Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
 — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1.000 cadernetas modelo n. 601 a \$330. 330\$000
 1.000 cadernetas modelo n. 603 a \$330. 330\$000
 1.000 cadernetas modelo n. 920 a \$330. 330\$000
 Total..... 990\$000

Pela importancia total de — Novecentos e noventa mil réis.
 Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
 — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

12 talões modelo n. 91 a 3\$400 40\$800
 3.000 impressos modelo n. 801 a 32\$. 96\$000
 Total..... 136\$800

Pela importancia total de — Cento e trinta e seis mil e oitocentos réis.
 Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
 — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

6 duzias de vidros, de 200 grammas, de gomma arabica Sardinha, a 19\$500 117\$000
 5.000 envelopes modelo numero 935, a 32\$. 160\$000
 4.000 impressos modelo numero 945, por..... 24\$000
 1.000 impressos modelo numero 912, por..... 90\$000
 Total..... 391\$000

Pela importancia total de trezentos e noventa e um mil réis.
 Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
 — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo

Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, nesta praça, o material seguinte:
6 livros «Protocollo», a 18\$. 108\$000
Pela importancia total de cento e oito mil réis.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Faço publico que, no dia 27 do corrente mez, na secretaria deste posto, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno proximo, dos artigos constantes da relação junta:
As propostas devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com as indicações das respectivas residências, em duas vias e entregues em envoltorios fechados, com as declarações, por fóra, do assumpto e do nome do proponente ou seu representante.

II

A aquisição dos artigos será feita a autor da proposta que fór mais vantajosa, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, e depois de observado o disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

III

Os artigos serão da melhor qualidade possível, e o proponente aceito fica obrigado a fornecer, dentro de cinco dias contados da data em que lhe fór feito o pedido, qualquer quantidade dos mesmos.

IV

Rejeitada a má qualidade dos artigos, fica o fornecedor aceito obrigado a substitui-los no prazo de setenta e duas horas, contadas da notificação.

V

As contas serão apresentadas a esta directoria, em tres vias, até cinco dias após a entrega dos artigos, afim de serem convenientemente processadas e requisitado o respectivo pagamento, no Thesouro Nacional.

VI

O proponente aceito depositará nos cofres deste Posto Zootechnico, como caução, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), que lhe será restituída logo que termine o fornecimento.

VII

A repartição fornecerá transporte para os artigos que necessitar de qualquer estação da Estrada de Ferro Central do Brasil até a de Pinheiro.

VIII

O fornecedor perderá direito a restituição da caução, no caso de falta de cumprimento de quaesquer das obrigações acima estipuladas e a directoria deste estabelecimento, considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer no dia acima designado.

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 11 de dezembro de 1922. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Relação dos artigos a que se refere o edital acima:

- Milho em grão, kilo.
- Farelo de trigo, kilo.
- Aveia, kilo.
- Creolina Pearson, lata.
- Escovas de raiz, uma.

- Sal de Macau, kilo.
- Fubá fino, kilo.
- Fubá grosso, kilo.
- Graxa em bexiga, kilo.
- Vassouras de piassava (quadrada e grande), uma.
- Vassouras de piassava (redondas e grandes), uma.
- Vassouras de piassava (redondas pequenas), uma.
- Kerozone, caixa.
- Oleo lubrificante, barril.
- Parafine Oil gaz, barril ou caixa.
- Pinheiro, 11 de dezembro de 1922. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas

ANEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que este estabelecimento vac adquirir, nos termos do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, dos Srs. Luiz Mendonça & Comp., negociantes, estabelecidos á rua General Camara n. 33, na Capital Federal, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo, de accordo com a proposta aceita:

Table with 2 columns: Item description and Price. Items include 100 colchões de capim, 100 almofadas de algodão, and 200 sapatos pretos.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, 12 de dezembro de 1922. — F. Ribeiro de Abreu, escripturario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquettes de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamaador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) maquette em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);
b) um portanor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil eentos de réis) 3.000.000\$600.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as maquettes apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que dellas disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as maquettes.

13.º A exposição será feita logo após o julgamento.

14.º As maquettes serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digao de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do § 2º, do art. 3º, do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste edital, a concorrência publica para a execução de uma estatueta ao general Pinheiro Machado, a ser origida em uma das praças desta Capital, segundo a maquette classificada em primeiro lugar no concurso a que se procedeu em outubro do corrente anno e de conformidade com as condições abaixo enunciadas:

1º, os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, ás quatorze horas do dia treze de janeiro de 1923, em reunião presidida pelo director geral de Contabilidade, as suas propostas em tres vias, sendo uma devidamente sellada, com a declaração do nome e residencia do proponente, em envolvero devidamente lacrado, sob as seguintes bases:

- a) os concorrentes deverão apresentar as suas propostas dentro do orçamento apresentado pelo autor da maquette classificada em primeiro lugar;
- b) em igualdade de condições com o autor da maquette, terá elle preferencia;

c) no caso de não ser a proposta aceita a do autor da maquette, fica o proponente escolhido na obrigação de contribuir com 10 % para a fiscalização da execução da obra definitiva, pelo seu autor;

d) o pagamento correrá por conta do credito de presentes contos, aberto pelo decreto n. 15.334 de 26 de janeiro de 1922 e será feito em quatro prestações a saber:

- 1º, quando for assignado o contracto;
- 2º, quando a parte da esculptura estiver toda modelada e, depois de approvada pelo fiscal e pelo representante do Governo, passada a gesso;
- 3º, quando todas as peças de esculptura estiverem fundidas em bronze;
- 4º, quando o monumento for entregue e pronto a ser inaugurado.

e) o autor do projecto premiado, caso não venha a ser o constructor, será o fiscal da execução de seu projecto, mediante gratificação paga pelo constructor e que deverá ser incluída no orçamento da obra, de accordo com a letra c;

f) por occasião do pagamento de cada prestação será exigida declaração escripta do fiscal de que o trabalho feito tem a sua approvação;

g) os concorrentes deverão provar a idoneidade profissional para execução da obra de arte, para o que apresentarão, juntamente com as propostas, photographias e quaesquer outros documentos que provem já terem executado trabalhos dessa natureza;

h) lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo contracto, obrigando-se, então, o concorrente aceite a fazer previamente, no Thesouro Nacional, um deposito correspondente a 5 % do orçamento geral da obra;

i) o Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada;

j) em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia aquelle que, em carta fechada, oferecer maior redução;

k) o prazo para a entrega do monumento será de dezoito mezes, a contar da data da publicação do presente edital.

Orçamento:

Parte granitica e construção	140:000\$000
Baixo relevo, em bronze.	80:000\$000
Estatua, em bronze.	10:000\$000
Figuras da Lei e da Republica, em bronze.	20:000\$000
Embasamento	14:000\$000

Directoria da Contabilidade, em 13 de dezembro de 1922. — Flores Junior, director geral, interino.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE BANANAS, CARVÃO VEGETAL, FRANGOS, GALLINHAS, LARANJAS, LIMÕES, TEMPEROS, VERDURAS E OVOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DB 1923

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 do corrente mez, na casa da ordem deste corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de bananas, carvão vegetal, frangos, gallinhas, laranjas, limões, temperos, verduras e ovos, durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado para se habilitar á concorrência, deverá fazer na contadoria do corpo a caução de 200\$, como garantia do respectivo fornecimento e dirigir ao Sr. coronel commandante uma petição pedindo inscripção na mesma, até ás 15 horas do dia 18, a qual deve juntar o recibo da referida caução, bem como outros documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material serão prestadas as necessarias informaçoes e feita a distribuição dos impressos, das 9 ás 15 horas, nos dias uteis. — Antonio Fernandes, tenente-coronel, director.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1923 DE PEÇAS DE UNIFORMES.

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 19 do corrente, na Casa da Ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados:

- Grupo n. 1—Fardamento para praças;
- Grupo n. 2—Capacetes;
- Grupo n. 3—Calçado.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar acham-se, para serem examinados pelos proponentes, na Assistencia do Material, onde lhes serão prestadas todas as informaçoes referentes a esta concorrência e bem assim os respectivos impressos.

Todos os artigos a fornecer serão iguaes ás amostras existentes e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que o Corpo fornecerá, cujos concorrentes as trarão com orçoes para todos os artigos dellas constantes, no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes condições:

a) as propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, manuscritas a tinta preta, sendo todas estampilhadas e assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo em algarismos e por extenso;

b) não serão aceitas as propostas que tiverem emendas, acrescimos, resalvas, rasuras ou entrelinhas;

c) só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que até ás 12 horas do dia 18, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando ao requerimento que lhe dirigirem a carta de commerciante matriculado e documentos provando negociar nos artigos a que pretende concorrer e terem satisfeito á Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão, relativo ao corrente semestre, e á Municipalidade o alvará de licença para negociar, devendo as sociedades anonymas apresentar ainda documentos provando ter depositado, no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil a decima parte do seu capital;

d) devem ainda juntar o recibo da contadoria do corpo demonstrando ter ahí depositado, para cada grupo a que desejar concorrer, a quantia de 500\$, para garantia da apresentação da proposta, perdendo-a o arponente que, sendo acceito deixe de assignar o contracto até tres dias depois de notificado para isso;

e) o proponente que já tiver contracto com o corpo fica isento de novo deposito de garantia, devendo entretanto apresentar o recibo da existente, uma vez que não seja inferior á quantia da condição anterior;

f) por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará, no Thesouro Nacional, a importância que for arbitrada pelo commandante;

g) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

h) as propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia e hora acima mencionados, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

i) será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços de artigos entre duas ou mais propostas a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos tiver oferecido;

j) fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, bem como lhe assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades maximas mencionadas na relação junta a este edital, devendo, porém, em qualquer dos casos os contractantes manter os mesmos preços;

k) o proponente fica obrigado a entregar até o dia cinco de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de 100\$ os que o não fizerem;

l) fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e praças os artigos de que necessitem para o consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista;

m) não serão acceitos os artigos, cujos preços sejam maiores do que os constantes da relação que este acompanha;

n) ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência, sem que assista ao proponente direito a reclamações, seja qual for o motivo;

Directoria da Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros, em 6 de dezembro de 1922. — Antonio Fernandes, tenente-coronel director.

Grupo n. 1 (fardamento) para as praças

225 capotes de panno com capuz, um	68\$000
450 chapéos de algodão mescla, um	1\$500
3.000 camisas de meia, uma	2\$800
3.000 camisas de morim, uma	3\$600

3.000 cuecas de cretone, uma....	25.000
2.400 confeções de fardamento kaki, um.....	18.800
6.000 collarinhos, um.....	3.680
180 fardamentos de paizão azul ferrete, um.....	62.000
450 fardamentos de brim mescla, um.....	11.000
6.000 lenços de algodão, um.....	3.360
6.000 pares de meias de algodão, par.....	5.540

Grupo n. 2 (capacetes)

300 capacetes de couro, um....	14.900
--------------------------------	--------

Grupo n. 3 (calçado)

5.500 pares de botinas de bezerro, par.....	13.700
---	--------

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal

GRUPO 1

Lubrificante e estopa

Isnard & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Estopa branca de 1ª, kilo.....	15.000
2. Graxa patente, kilo.....	15.600
3. Oleo fino, litro.....	8.865
4. Oleo grosso, litro.....	9.945
5. Oleo mobiloil, litro.....	35.500
6. Oleo de mocotó, litro.....	28.800
7. Oleo fino «Ford», litro.....	15.100

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
Isnard & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Municipal n. 21, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

2. Graxa patente, kilo.....	15.140
3. Oleo fino, litro.....	8.800
4. Oleo grosso, litro.....	9.925
7. Oleo fino «Ford», litro.....	8.895

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., E. Ferreira.

Fontes Garcia & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Passos n. 105/7, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Estopa branca de 1ª, kilo.....	15.200
2. Graxa patente, kilo.....	15.120
3. Oleo fino, litro.....	8.810
4. Oleo grosso, litro.....	9.950
5. Oleo Mobiloil, litro.....	28.800

6. Oleo de mocotó, litro.....	15.240
7. Oleo fino «Ford», kilo.....	15.100

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
Fontes Garcia & Comp.

Borlido Maia & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Rosario n. 55, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

2. Graxa patente, kilo.....	15.100
3. Oleo fino, litro.....	8.750
4. Oleo grosso, litro.....	9.850
7. Oleo fino «Ford», litro.....	8.850

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
Borlido Maia & Comp.

Marques Couto & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

2. Graxa patente, kilo.....	15.130
3. Oleo fino, litro.....	8.833
4. Oleo grosso, litro.....	9.940
5. Oleo mobiloil, litro.....	28.300
6. Oleo de mocotó, litro.....	15.30
7. Oleo fino «Ford», litro.....	15.30

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
Marques Couto & Comp.

Mendes, Pinto & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Estopa branca de 1ª, kilo.....	15.200
2. Graxa patente, kilo.....	15.200
3. Oleo fino, litro.....	1.200
4. Oleo grosso, litro.....	15.200
5. Oleo mobiloil, litro.....	35.000
6. Oleo de mocotó, litro.....	15.800
7. Oleo fino «Ford», litro.....	15.800

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
Mendes, Pinto & Comp.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. José n. 51 propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

2. Graxa patente, kilo.....	15.200
3. Oleo fino, litro.....	8.870
4. Oleo grosso, litro.....	9.900
7. Oleo fino «Ford», litro.....	15.190

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
Ribeiro, Costa & Comp.

Mendes Pinto & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos n. 106 propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	25.900
---	--------

Os proponentes além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
Mendes Pinto & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes estabelecidos á rua Municipal n. 21, propõem fornecer o artigo constante de este grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelo seguinte preço:

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	29.960
---	--------

Os proponentes além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., E. Ferreira.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. José n. 51, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelo seguinte preço:

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	31.000
---	--------

Os proponentes além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
Ribeiro, Costa & Comp.

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Assos ns. 105/7, propõem fornecer, o artigo constante deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelo seguinte preço:

- 1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo \$299

Os proponentes além do artigo contante desta lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no Diario Official relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Fontes Garcia & Comp.

GRUPO 3

Accessorios e artigos para automoveis

Isnard & Como., negociantes estabelecidos, á rua Sete de Setembro n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 1. Borracha virgem em lençol, kilo 12\$000
- 2. Camara de ar Michelin 30X X3 1/2, uma 25\$000
- 3. Camara de ar Michelin 32X4, uma 32\$000
- 4. Camara de ar Michelin 32X X4 1/2, uma 39\$400
- 5. Camara de ar Michelin 33X4, uma 33\$000
- 6. Camara de ar Michelin 875X X10, uma 33\$000
- 7. Camara de ar Michelin, 880X X120, uma 41\$000
- 8. Camara de ar Michelin 915X X105, uma 50\$000
- 9. Camara de ar Michelin 920X X120, uma 43\$000
- 10. Camara de ar Michelin 935X X135, uma 47\$300
- 11. Camara de ar Michelin, 955X X155, uma 63\$000
- 12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo 70\$000
- 13. Pneumatico antiderrapant 30X X3 1/2, um 133\$000
- 14. Pneumatico antiderrapant 875X105, um 175\$000
- 15. Pneumatico antiderrapant 880X120, um 121\$000
- 16. Pneumatico antiderrapant 915X15, um 250\$000
- 17. Pneumatico antiderrapant 920X12, um 232\$000
- 18. Pneumatico antiderrapant 935X135, um 292\$000
- 19. Pneumatico Cord sem talão 33X4, um 259\$000
- 20. Pneumatico Cord sem talão 32X4, um 250\$000
- 21. Pneumatico Cord sem talão 32X4 1/2, um 313\$000
- 22. Rupi ou Rex, litro 2\$900
- 23. Tinta C. A. Willey, preparado verde Brunswick, kilo 14\$000
- 24. Tinta C. A. Willey, preparado verde n. 9, kilo 14\$000
- 25. Tinta C. A. Willey, preparado de vinho clarete claro, kilo 16\$000
- 26. Tinta C. A. Willey, preparado azul ultramarino, kilo 18\$000
- 27. Tinta C. A. Willey, preparado branco de prata, kilo 15\$000

- 28. Tinta C. A. Willey, preparado amarello de chromo, kilo 15\$000

- 29. Verniz carriage C. A. Willey, kilo 16\$000

- 30. Solução Michelin, kilo 11\$000

- 31. Velas diversas para automoveis, uma 3\$200

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no Diario Official, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. 11/12/922. — Isnard & Comp.

Moreira, Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua Rodrigo Silva ns 30/32, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 1. Borracha virgem em lençol, kilo 15\$700
- 2. Camara de ar Michelin 30X X3 1/2, uma 20\$000
- 3. Camara de ar Michelin 32X4, uma 25\$000
- 4. Camara de ar Michelin 32X X4 1/2, uma 31\$000
- 5. Camara de ar Michelin 33X4, uma 26\$000
- 6. Camara de ar Michelin 875X X105, uma 27\$000
- 7. Camara de ar Michelin 880X X120, uma 34\$000
- 8. Camara de ar Michelin 915X X105, uma 49\$000
- 9. Camara de ar Michelin 920X X120, uma 35\$000
- 10. Camara de ar Michelin 935X X135, uma 39\$000
- 11. Camara de ar Michelin 955X X155, uma 46\$000
- 12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo 70\$000
- 13. Pneumatico antiderrapante 30X3 1/2, um 117\$000
- 14. Pneumatico antiderrapante 875X105, um 165\$000
- 15. Pneumatico antiderrapante 880X120, um 205\$000
- 16. Pneumatico antiderrapante 915X120, um 250\$000
- 17. Pneumatico antiderrapante 920X120, um 212\$000
- 18. Pneumatico antiderrapante 935X135, um 270\$000
- 19. Pneumatico Cord sem talão 33X4, um 237\$000
- 20. Pneumatico Cord sem talão 32X4, um 225\$000
- 21. Pneumatico Cord sem talão 32X4 1/2, um 285\$000
- 22. Rupi ou Rex, litro 2\$800
- 23. Tinta C. A. Willey, preparado verde Brunswick, kilo 15\$800
- 24. Tinta C. A. Willey, preparado verde n. 9, kilo 15\$800
- 25. Tinta C. A. Willey, preparado cor de vinho clarete claro, kilo 16\$300
- 26. Tinta C. A. Willey, preparado azul ultramarino, kilo 16\$300
- 27. Tinta C. A. Willey, preparado branco de prata, kilo 15\$500
- 28. Tinta C. A. Willey, preparado amarello de chromo, kilo 15\$300
- 29. Verniz carriage C. A. Willey, kilo 14\$000

- 30. Solução Michelin, kilo 9\$700
- 31. Velas diversas para automoveis, uma 3\$800

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista; bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no Diario Official relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Moreira Braga & Comp. Rua Rodrigo Silva ns. 30 e 32.

Os estabelecimentos Mestre Blatgé, S. A., negociantes estabelecidos á rua do Passacio ns. 48 a 54, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 2. Camara de ar Michelin 30X X3 1/2, uma 21\$800
- 3. Camara de ar Michelin 32X4, uma 28\$000
- 4. Camara de ar Michelin 32X X4 1/2, uma 35\$000
- 5. Camara de ar Michelin 33X4, uma 29\$000
- 6. Camara de ar Michelin 875X X15, uma 29\$000
- 7. Camara de ar Michelin 880X X120, uma 35\$500
- 9. Camara de ar Michelin 920X X120, uma 37\$800
- 10. Camara de ar Michelin 935X X135, uma 42\$000
- 11. Camara de ar Michelin 955X X155, uma 49\$000
- 12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo 44\$000
- 13. Pneumatico antiderrapant 30X X3 1/2, um 130\$000
- 14. Pneumatico antiderrapant 875X X105, um 199\$500
- 15. Pneumatico antiderrapant 880X X120, um 254\$000
- 17. Pneumatico antiderrapant 920X X120, um 265\$000
- 18. Pneumatico antiderrapant 935X X135, um 335\$000
- 19. Pneumatico Cord sem talão 33X4, um 253\$000
- 20. Pneumatico Cord sem talão 32X4, um 245\$000
- 21. Pneumatico Cord sem talão 32X4 1/2, um 320\$000
- 29. Verniz carriage C. A. Willey, kilo 12\$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no Diario Official relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Por procuração dos Estabelecimentos Mestre Blatgé, Soc. An., G. Eichpornfr.

GRUPO 4

Objectos de expediente

J. G. Pereira & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 1. Barbante grosso, novello. \$780
- 2. Canetas de páo (regulares), duzia 2\$100

3. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias.....	\$600
4. Gomma arabica em grão, kilo.....	4\$400
5. Lapis bicolor (qualquer fabricante), duzia.....	5\$600
6. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	2\$200
7. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia.....	9\$800
8. Matta borrão grosso para copiador (de 38x28), folha.....	\$460
9. Papel almaço pautado de 2ª qualidade (33 linhas 4 1/2 kilos), resma.....	11\$400
11. Papel impermeavel para copiador de (38x28), folha.....	\$650
12. Papel para embrulho 40 libras, caderno.....	\$550
13. Papel carbono, caixa de 100 folhas.....	2\$800
14. Papel para machina de escrever, milheiro.....	11\$500
16. Papel matta borrão rosa (de 60 libras), folha.....	\$240
17. Pennas typó Mallat ns. 10 e 12, (caixa com 100).....	3\$700
18. Tinta preta (Sardinha), kilo.....	4\$500
19. Tinta de copiar, kilo.....	8\$500
21. Tinta para carimbo Maurin, vidro de 60 grammas.....	1\$200

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922.—
—*J. G. Pereira & Comp.*

Villas Boas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Sete n. 219/5, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Barbante grosso, novello.....	\$800
4. Gomma arabica em grão, kilo.....	4\$500
5. Lapis bicolor (qualquer fabricante), duzia.....	6\$280
6. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	2\$800
7. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia.....	12\$000
8. Matta borrão grosso para copiador (de 38x28), folha.....	\$260
9. Papel almaço pautado de 2ª qualidade (33 linhas 4 1/2 kilos), resma.....	11\$200
12. Papel para embrulho, 40 libras, caderno.....	\$440
13. Papel carbono, caixa de 100 folhas.....	9\$500
14. Papel para machina de escrever, milheiro.....	11\$800
15. Papel especial para copia em mimio-grapho, milheiro.....	14\$480
17. Pennas typó Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100.....	3\$700
18. Tinta preta (Sardinha), kilo.....	3\$500
19. Tinta de copiar, kilo.....	7\$500
21. Tinta para carimbo Maurin, vidro de 60 grammas.....	1\$450

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
—Por procuração, *Amancio Ribeiro de Souza.*

Fred Figner, negociante, estabelecido á rua do Ouvidor n. 135, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

10. Papel encerado para mimio-grapho (caixa de 24 folhas), caixa.....	12\$000
13. Papel carbono, caixa de 100 folhas.....	9\$500
20. Tinta para mimio-grapho, bisnaga.....	9\$800

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
—Por procuração de Fred Figner, *Manoel Quintão.*

GRUPO 5

Desinfectante

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos ns. 105/7, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Policia do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelo seguinte preço:

1. Cruswaldina, kilo.....	1\$380
---------------------------	--------

Os proponentes além do artigo constante desta lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
—*Fontes Garcia & Comp.*

GRUPO 6

Material e objectos de electricidade

Mendes Pinto & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Passos n. 16, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Cleat com parafuso, um.....	\$090
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	\$250
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro.....	\$350
4. Fio duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	\$400
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	\$150
6. Fio de cobre nú de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	4\$000
7. Fita isolante preta, rolo.....	1\$100
8. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas x 220 volts, uma.....	1\$400
9. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas x 120 volts, uma.....	1\$350
10. Lampada economica Wotan de 100 x 220 volts, uma.....	3\$500
11. Lampada economica Wotan de 200 x 220, uma.....	5\$500
12. Lampada economica Wotan de 600 x 220, uma.....	11\$000
13. Lampada 1/2 watt 25x120 volts, uma.....	2\$300
14. Lampada 1/2 watt 50x120 volts, uma.....	2\$000
15. Lampada 1/2 watt 100x120 volts, uma.....	1\$500

16. Lampada 1/2 watt 200x120 volts, uma.....	5\$000
17. Lampada 1/2 watt 500x120 volts, uma.....	7\$800
18. Lampada 1/2 watt 1.000x120 volts, uma.....	14\$000
19. Massa para soldar, kilo.....	5\$000

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—
—*Mendes Pinto & Comp.*

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Cleat com parafuso, um.....	\$100
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	\$400
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro.....	\$470
4. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	\$650
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	\$380
6. Fio de cobre nú de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	4\$000
7. Fita isolante preta, rolo.....	1\$600
8. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas x 220 volts, uma.....	1\$520
9. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas x 120 volts, uma.....	1\$390
10. Lampada economica Wotan de 100 x 220, volt.....	4\$000
11. Lampada economica Wotan de 200 x 220 volt.....	5\$900
12. Lampada economica Wotan de 600 x 220 volt.....	13\$000
13. Lampada 1/2 watt 25x120 volts, uma.....	2\$800
14. Lampada 1/2 watt 50x120 volts, uma.....	2\$800
15. Lampada 1/2 watt 100x120 volts, uma.....	3\$500
16. Lampada 1/2 watt 200x120 volts, uma.....	5\$000
17. Lampada 1/2 watt 500x120 volts, uma.....	9\$500
18. Lampada 1/2 watt 1.000x120 volts, uma.....	14\$000
19. Massa para soldar, kilo.....	5\$000

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
—*Fontes Garcia & Comp.*

Mayrink Veia & Comp., negociantes estabelecidos á rua Municipal n. 21, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

8. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas x 220 volts, uma.....	1\$550
9. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas x 120 volts, uma.....	1\$420

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista ficam obrigados a fornecer

pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no Diário Official relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Por produção de Mayrink Veiga & Comp., E. Ferreira.

GRUPO 7

Materia para caixas de avisos policiaes

Mendes, Pinto & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Passos n. 105, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 1. Acido sulphurico, kilo..... \$750
2. Botões de louça para campanha, um..... \$400
3. Cabo de chumbo com 4 conductores de cobre de 1 1/2 m/m metro..... 2\$000
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m metro..... \$909
5. Cabo de chumbo com 1 conductor de cobre de 3 m/m metro..... \$800
6. Chumbo em lençol, kilo..... 2\$000
7. Estanho Carneiro, kilo..... 6\$800
8. Fio duplo flexivel n. 12, metro..... \$800
9. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2" metro..... 4\$100

Os proponentes para os artigos constantes desta lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no Diário Official, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Mendes Pinto & Comp. Avenida Passos n. 105.

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Passos ns. 105/7, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 1. Acido sulphurico, kilo..... \$700
2. Botões de louça para campanha, um..... \$600
3. Cabo de chumbo com 4 conductores de cobre de 1 1/2 m/m metro..... 2\$400
4. Cabo de chumbo com 3 conductores de cobre de 2 m/m metro..... 1\$200
5. Cabo de chumbo com 1 conductor de cobre de 3 m/m metro..... 1\$100
6. Chumbo em lençol, kilo..... 2\$200
7. Estanho Carneiro, kilo..... 9\$000
8. Fio duplo flexivel n. 12, metro..... 600
9. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2" metro..... 4\$800

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no Diário Official relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Fontes Garcia & Comp.

GRUPO 8

Tintas, vernizes e ferragens

Mendes, Pinto & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Passos n. 105, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 1. Agua-raz Pratts, kilo..... 5\$800
2. Alvaiade branco de neve, kilo..... 1\$980
3. Alcool ordinario, litro..... 1\$000
4. Acido chloridrico do Comercio, kilo..... 4\$000
5. Aldrabas de 2 1/2", uma..... \$100
6. Brochas A. P. n. 14 (francezas), uma..... 9\$000
7. Brochas inglezas para calação ns. 000 e 0000, uma..... 4\$000
8. Pulmasto, kilo..... 2\$900
9. Barra de ferro nacional de 2" x 5/8 x 6" 50, uma..... 42\$000
10. Barra de ferro nacional de 2 1/2 x 3/4 x 6" 50, uma..... 56\$000
11. Barra de ferro nacional de 2 1/2 x 5/8 x 6" 50, uma..... 50\$000
12. Brilhantina em pó, lata..... 1\$200
13. Cera virgem, kilo..... 3\$700
14. Colla da Bahia, kilo..... 1\$900
15. Colla para calação, kilo..... 1\$200
16. Chaves em bruto sortidas, uma..... \$600
17. Carrinho de ferro tabular, um..... 40\$000
18. Chaves de parafuso com ca-traca, uma..... 4\$700
19. Cabos para picaretas, um..... \$800
20. Cabos para enxafas, um..... \$100
21. Cabos para pás, um..... \$800
22. Cimento (qualquer marca), bardica de 150 kilos..... 31\$000
23. Dobradiças de ferro de 2 a 4", par..... \$600
24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par..... \$600
25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3" par..... 1\$500
26. Dobradiças de vae-vem de 3 a 4", par..... 12\$000
27. Esnelho na a fechadura, um..... \$050
28. Escapula de 5/8 a 1", uma..... \$050
29. Fechadura com maçaneta, uma..... 4\$400
30. Fechadura de caixa com trinco uma..... 2\$000
31. Fechadura para armario, uma..... 1\$700
32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma..... 8\$000
33. Fechadura para gaveta, uma..... 1\$700
34. Fechadura de trinco com trinco e maçaneta, uma..... 4\$400
35. Fechadura gorger para caixa uma..... 2\$000
36. Fecho de botão de dois palmos, um..... \$900
37. Fecho de botão de um palmo, um..... \$550
38. Fecho de botão de 1,20, um..... 2\$500
39. Fecho de botão de 0,60, um..... 1\$300
40. Fecho de botão de 0,20, um..... \$550
41. Fecho de metal de 2 a 3", um..... \$800
42. Gesso cre, kilo..... \$500
43. Gomma laca de 1", kilo..... 20\$000
44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha..... \$050
45. Lixa esmeril para ferro, folha..... \$330
46. Ladrinho com valvula, um..... 4\$000
47. Maçaneta de porcellana, uma..... 1\$600
48. Mordente, kilo..... 9\$000
49. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo..... 2\$600
50. Oleo fervido, kilo..... 2\$900
51. Ocre lavado francez, kilo..... \$240

- 52. Pó leve, kilo..... 4\$000
53. Pixe, kilo..... \$380
54. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo..... 29\$000
55. Pregos de diversas dimensões, kilo..... 1\$990
56. Pinceis redondos ou chatos A. P. n. 8 a 28, um..... 1\$800
57. Pranchetes de ferro patent de 1" x 1/4, uma..... 13\$000
58. Pranchetes de ferro patent de 3/4 x 1/4, uma..... 8\$000
59. Pranchetes de ferro patent de 1/8 x 1/4, uma..... 8\$000
60. Potassa, kilo..... \$720
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um..... 8\$000
62. Registro de metal para pressão de 3/8 com rosca, um..... 3\$000
63. Seccante francez, kilo..... 1\$400
64. Seccante nacional, kilo..... \$750
65. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma..... \$400
66. Sombra de oliveira, kilo..... \$600
67. Solda de estanho, kilo..... 3\$000
68. Sabida de metal de 1 1/2", uma..... 7\$000
69. Siphão completa com virola de 1 1/4", kilo..... 11\$000
70. Terra de sienne crúa ou queimada, kilo..... \$600
71. Trede de ferro de 3/4 a 1", uma..... \$800
72. Targetes, uma..... \$200
73. Tinta esmalre Repolin, kilo..... 10\$900
74. Torneira de pressão de 3/8, uma..... 4\$500
75. Torneira de pressão de 5/8, uma..... 6\$000
76. Torneira de manivella de 3/8, uma..... 4\$500
77. Torneira de manivella de 1/2, uma..... 5\$500
78. União de metal de 3/4, uma..... 3\$500
79. União de ferro de 1", uma..... 4\$000
80. Verde Londres, kilo..... 1\$400
81. Vernis Flating americano, kilo..... 7\$900
82. Verniz ad Carriage, kilo..... 8\$800
83. Verniz vien-chene, litro..... 1\$000
84. Virola de metal de 2", uma..... 8\$000
85. Vermelho francez Blundel Spencer, kilo..... 6\$000
86. Vermelho lavado, kilo..... \$240
87. Zarcão genuino, kilo..... 1\$600

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no Diário Official, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Mendes Pinto & Comp.

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Passos ns. 105 e 107, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 1. Agua-raz Pratts, kilo..... 5\$700
2. Alvaiade branco de neve, kilo..... 1\$790
3. Alcool ordinario, litro..... 1\$000
4. Acido chloridrico do Comercio, kilo..... \$8400
5. Aldrabas de 2 1/2", uma..... \$140
6. Brochas A. P. n. 14 (francez), uma..... 12\$000
7. Brochas inglezas para calação n. 000 e 0000, uma..... 4\$000
8. Balmasto, kilo..... 4\$000
9. Barra de ferro nacional de 2" x 5/8 x 6" 50, uma..... 35\$000

10. Barra de ferro nacional de 2 1/2x5/8x60, uma.....	54000	68. Sábida de metal de 1 1/2", uma.....	7000	27. Espelho para fechadura, um..	100
11. Barra de ferro nacional de 2 1/2x5/8x60, uma.....	42000	69. Siphão completo com virola de 1 1/4, kilo.....	12000	28. Escapula de 5/8 a 1", uma...	1000
12. Brillantina em bloco, lata.....	1500	70. Terra de sienne crua ou queimada.....	3800	29. Fechadura com maçaneta, uma	4500
13. Cera virgem, kilo.....	3470	71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um.....	1800	30. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	2400
14. Colla da Bahia, kilo.....	1990	72. Targetes, um.....	1800	31. Fechadura para armario, uma.	1850
15. Colla para caiação, kilo.....	1820	73. Tinta esmalte Repotin, kilo...	8800	32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma.....	10500
16. Chaves em bruto, sortidas, uma.....	3600	74. Torneira de pressão de 3/8, uma, kilo.....	4800	33. Fechadura para gaveta, uma.	1800
17. Carrinho de ferro tubular, um.....	44400	75. Torneira de pressão de 5/8, uma.....	6900	34. Fechadura de caixa com trinco e maçaneta, uma.....	5000
18. Chave de parafuso com catraca, uma.....	5000	76. Torneira de manivella de 3/8, uma.....	4880	35. Fechadura gorger para caixa, uma.....	2400
19. Cabos para picareta, um.....	18100	77. Torneira de manivella de 1/2, uma.....	5870	36. Fecho de botão de 2 palmos, um.....	1900
20. Cabos para enxadas, um.....	3400	78. União de metal de 3/4, uma..	3200	37. Fecho de botão de 1 palmo, um.....	3800
21. Cabos para pás, um.....	25000	79. União de ferro de 1", uma...	2850	38. Fecho de botão de 1,20, um..	3000
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos.....	27000	80. Verde Londres, kilo.....	1800	39. Fecho de botão de 0,20, um..	1870
23. Dobradiças de ferro de 2 a 4", par.....	14000	81. Verniz Flating americano, kilo	8500	40. Fecho de botão de 0,20, um..	800
24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par.....	8800	82. Verniz ad Carriage, kilo.....	8500	41. Fecho de metal de 2 a 3", um.....	1800
25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par.....	24900	83. Verniz vieux-chêne, litro.....	15200	42. Gesso cre, kilo.....	700
26. Dobradiças de vae-vem de 3 a 4", par.....	16000	84. Virola de metal de 2", uma..	9500	43. Gomma laca de 1, kilo.....	2000
27. Espelho para fechadura, um..	1200	85. Vermelho francez Blundel Spence, kilo.....	700	44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	350
28. Escapula de 5/8 a 1", uma..	1200	86. Vermelhão lavado, kilo.....	340	45. Lixa esmeril para ferro, folha.	350
29. Fechadura com maçaneta, uma.....	5000	87. Zarcão genuino, kilo.....	1800	46. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	350
30. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	2800	O proponente, alem dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo conserente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições estabelecidas no Diario Official relativas a esta licitação.			
31. Fechadura para armario, uma.....	18700	Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.— Castro Guimarães.			
32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma.....	98500	Suares Sobrinho & Comp., Ltd., negociantes estabelecidos á rua da Passagem n. 47, propõem fornecer os artigos constantes desta lista, á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:			
33. Fechadura para gaveta, uma.	18700	1. Maçaneta Pratt's, kilo.....	4800	47. Pranchetes de ferro patent de 1" x 1/4, uma.....	2400
34. Fechadura de caixa com trinco e maçaneta, uma....	58400	2. Alvaia de braco de nave, kilo	1880	48. Pranchetes de ferro patent de 3/4 x 1/4, uma.....	16000
35. Fechadura gorger para caixa, uma.....	2400	3. Alcool ordinario, litro.....	3980	49. Pranchetes de ferro patent de 1/8 x 1/4, uma.....	15000
36. Fecho de botão de 2 palmos, um.....	18200	4. Acido chloridrico do Comercio, kilo.....	3800	50. Potassa, kilo.....	6900
37. Fecho de botão de 1 palmo, um.....	3740	5. Aldrabas de 2 1/2", uma.....	170	51. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosea, um.....	9200
38. Fecho de botão de 1,20, um..	3000	6. Brochas A. P. n. 14 (francesas), uma.....	10800	52. Registro de metal para pressão de 3/8, um.....	48200
39. Fecho de botão de 0,60, um..	2740	7. Brochas inglesas para caiação n. 600 e 0000, uma.....	28000	53. Seccante francez, kilo.....	18300
40. Fecho de botão de 0,20, um..	18100	8. Balmasios, kilo.....	28800	54. Seccante nacional, kilo.....	5730
41. Fecho de metal de 2 a 3", um	18100	9. Barra de ferro nacional de 2" x 5/8 x 60, uma.....	46000	55. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma.....	300
42. Gesso cre, kilo.....	7500	10. Barra de ferro nacional de 2 1/2 x 5/8 x 60, uma.....	60800	56. Sombra de oliveira, kilo.....	800
43. Gomma laca de 1", kilo.....	2000	11. Barra de ferro nacional de 2 1/2 x 5/8 x 60, uma.....	57800	57. Sábida de metal de 1 1/2", uma.....	8000
44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	350	12. Brillantina em bloco, lata.....	1300	58. Sionão completo com virola de 1 1/4, kilo.....	12000
45. Lixa esmeril para ferro, folha.	350	13. Cera virgem, kilo.....	3800	59. Terra de sienne crua ou queimada, kilo.....	3800
46. Ladrilho com valvula, um....	5800	14. Colla da Bahia, kilo.....	23000	60. Trede de ferro de 3/4 a 1", um.....	28000
47. Maçaneta de porcelana, uma.	2800	15. Colla para caiação, kilo.....	18240	61. Targetes, um.....	1800
48. Mordente, kilo.....	11800	16. Chaves em bruto sortidas, uma.....	3600	62. Tinta esmalte Repotin, kilo...	11800
49. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo.....	2700	17. Carrinho de ferro tubular, um	43800	63. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	58500
50. Oleo fervido, kilo.....	35000	18. Chaves de parafuso com catraca, uma.....	48800	64. Torneira de pressão de 5/8, uma.....	78000
51. Ocre lavado francez, kilo....	3300	19. Cabos para picaretas, um....	18100	65. Torneira de manivella de 3/8, uma.....	58000
52. Pó leve, kilo.....	48000	20. Cabos para enxadas, um....	3150	66. Torneira de manivella de 1/2, uma.....	58800
53. Pixo, kilo.....	4280	21. Cabos para pás, um.....	18000	67. União de metal de 3/4, uma	32500
54. Ralhadeira n. 1, 2 e 3, kilo...	27500	22. Cimento (qualquer marca) barrica de 150 kilos, uma.....	33000	68. União de ferro de 1", uma..	4800
55. Pregos de diversas dimensões, kilo.....	1980	23. Dobradiças de ferro de 2 a 4" par.....	14100	69. Verde Lomares, kilo.....	1870
56. Pincéis redondos ou chatos A. P. n. 8 a 28, um.....	2400	24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par.....	14000	70. Verniz Flating americano, kilo	8500
57. Pranchetes de ferro patent de 1" x 1/4, uma.....	25000	25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par.....	34200	71. Verniz da Carriage, kilo.....	8000
58. Pranchetes de ferro patent de 3/4 x 1/4, uma.....	16000	26. Dobradiças de vae-vem de 3 a 4", par.....	16000	72. Verniz vieux-chêne, litro....	1500
59. Pranchetes de ferro patent de 1/8 x 1/4, uma.....	15000				
60. Potassa, kilo.....	6900				
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosea, um.....	9200				
62. Registro de metal para pressão de 3/8, um.....	48200				
63. Seccante francez, kilo.....	18300				
64. Seccante nacional, kilo.....	5730				
65. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma.....	300				
66. Sombra de oliveira, kilo.....	800				
67. Sábida de metal de 1 1/2", uma.....	8000				
68. Sionão completo com virola de 1 1/4, kilo.....	12000				
69. Terra de sienne crua ou queimada, kilo.....	3800				
70. Trede de ferro de 3/4 a 1", um.....	28000				
71. Targetes, um.....	1800				
72. Tinta esmalte Repotin, kilo...	11800				
73. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	58500				
74. Torneira de pressão de 5/8, uma.....	78000				
75. Torneira de manivella de 3/8, uma.....	58000				
76. Torneira de manivella de 1/2, uma.....	58800				
77. União de metal de 3/4, uma	32500				
78. União de ferro de 1", uma..	4800				
79. Verde Lomares, kilo.....	1870				
80. Verniz Flating americano, kilo	8500				
81. Verniz da Carriage, kilo.....	8000				
82. Verniz vieux-chêne, litro....	1500				
83. Virola de metal de 2", uma	9500				
84. Vermelho francez Blundel Spence, kilo.....	8000				

- 56. Vermelhão lavado, kilo..... 6350
- 57. Zarcão Genuino, kilo..... 25200

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
—Soares Sobrinho & Comp. Limitada.
Rua da Passagem ns. 45 e 47.

A. Barros & Comp., Ltd., negociantes, estabelecidos á rua Uruguyana n. 202, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 1. Leite az «Pratis», kilo..... 66350
- 2. Alva de branco de neve, kilo..... 16650
- 3. Alcool ordinario, litro..... 3950
- 5. Aldrabas de 2 1/2", uma..... 3350
- 6. Brochas A. P. n. 14 (francesas), uma..... 145000
- 7. Brochas inglezas para caiação n. 000 e 0000, uma..... 55700
- 8. Balanços, kilo..... 46500
- 13. Cera virgem, kilo..... 38800
- 14. Colla da Bahia, kilo..... 16850
- 15. Colla para caiação, kilo..... 16400
- 16. Chaves em bruto, sortidas, uma..... 8850
- 17. Carrinho de ferro tabular, um..... 658000
- 18. Chave de parafuso com catraca, uma..... 55000
- 19. Cabos para picareta, um..... 16400
- 20. Cabos para enxadas, um..... 3400
- 21. Cabos para pás, um..... 28500
- 22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos..... 318000
- 23. Dobradiças de ferro de 2 a 4" par..... 900
- 24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par..... 18000
- 25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par..... 28200
- 26. Dobradiças de vae-vem de 3 a 4", par..... 178000
- 27. Espelho para fechadura, um..... 200
- 28. Escapula de 5/8 a 1", uma..... 3500
- 29. Fechadura com maçaneta, uma..... 58000
- 30. Fechadura de caixa com trinco, uma..... 58000
- 31. Fechadura para armario, uma..... 28000
- 32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma..... 128000
- 33. Fechadura para gaveta, uma..... 19000
- 34. Fechadura de caixa com trinco e maçaneta, uma..... 68000
- 35. Fechadura gorger para caixa, uma..... 38500
- 36. Fecho de botão de dois palmos, um..... 18600
- 37. Fecho de botão de um palmo, um..... 900
- 38. Fecho de botão de 1,20, um..... 38800
- 39. Fecho de botão de 0,60, um..... 18800
- 40. Fecho de botão de 0,20, um..... 800
- 41. Fecho de metal de 2 a 3", um..... 16600
- 42. Gesso cré, kilo..... 600
- 43. Gomma lacca de 1", kilo..... 238500
- 44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha..... 8080
- 45. Lixa esmeril para ferro, folha..... 3400
- 47. Maçaneta de porcellana, uma..... 30000
- 48. Mordente, kilo..... 120000
- 49. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo..... 28900
- 50. Oleo fervido, kilo..... 38400
- 51. Ocre lavado, francez, kilo..... 3400
- 52. Pó leve, kilo..... 60000
- 53. Pixe, kilo..... 16700
- 54. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo..... 308000

- 55. Pregos de diversas dimensões, kilo..... 26600
- 56. Pincéis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um..... 23500
- 60. Potassa, kilo..... 8800
- 61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um..... 118000
- 62. Registro de metal para pressão de 3/8, um..... 68000
- 64. Seccante nacional, kilo..... 8750
- 65. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma..... 5550
- 66. Sombra de Oliveira, kilo..... 700
- 67. Solda de estanho, kilo..... 38500
- 68. Sahida de metal de 1 1/2", uma..... 128000
- 70. Terra de sienne crúa ou queimada, kilo..... 8850
- 72. Targetes, um..... 8800
- 73. Tinta esmalte Repolin, kilo..... 118000
- 74. Torneira de pressão de 3/8, uma..... 68000
- 75. Torneira de pressão de 5/8, uma..... 78000
- 76. Torneira de manivella de 3/8, uma..... 78000
- 77. Torneira de manivella de 1/2, uma..... 88000
- 79. União de ferro de 1", uma..... 58000
- 80. Verde Londres, kilo..... 18700
- 81. Verniz Flating americano, kilo..... 78800
- 82. Verniz ad Darrriage, kilo..... 88900
- 83. Verniz vieu-chene, litro..... 18200
- 84. Virola de metal de 2", uma..... 128000
- 85. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo..... 98000
- 86. Vermelhão lavado, kilo..... 3360
- 87. Zarcão Genuino, kilo..... 26600

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
A. Barros C., Ltda.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. José n. 51, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 3. Alcool ordinario, litro..... 980
- 4. Acido chloridrico do Comercio, kilo..... 36240
- 9. Barra de ferro nacional de 2"X5/8X6", 50, uma..... 458000
- 10. Barra de ferro nacional de 2 1/2X3/4X6", 50, uma..... 598000
- 11. Barra de ferro nacional de 2 1/2X5/8X6", 50, uma..... 568000
- 12. Brillantina em pó, lata..... 18370
- 13. Cera virgem, kilo..... 38850
- 15. Colla para caiação, kilo..... 18210
- 16. Chaves em bruto sortidas, uma..... 7750
- 22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos..... 308800
- 24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par..... 18210
- 26. Dobradiças de vae-vem de 3 a 4", par..... 178300
- 31. Fechadura para armario, uma..... 28000
- 32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma..... 118450
- 33. Fechadura para gaveta, uma..... 28100
- 34. Fechadura para caixa com trinco e maçaneta, uma..... 58700
- 36. Fecho de botão de 2 palmos, um..... 18390
- 37. Fecho de botão de 1 palmo, um..... 8800

- 38. Fecho de botão de 1,20, um..... 38290
- 39. Fecho de botão de 0,60, um..... 18750
- 40. Fecho de botão de 0,20, um..... 780
- 41. Fecho de metal de 2" a 3", um..... 18100
- 42. Gesso cré, kilo..... 600
- 43. Gomma lacca de 1", kilo..... 228000
- 44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha..... 8080
- 45. Lixa esmeril para ferro, folha..... 3880
- 46. Ladrilho com valvula, um..... 48800
- 47. Maçaneta de porcellana, uma..... 28700
- 49. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo..... 28930
- 51. Ocre lavado francez, kilo..... 3345
- 54. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo..... 308800
- 56. Pincéis redondos ou chatos A. P. n. 8 a 28, um..... 28290
- 57. Pranchetes de ferro patent de 1" x 1/4, uma..... 278000
- 58. Pranchetes de ferro patent de 3/4 x 1/4, uma..... 178000
- 59. Pranchetes de ferro patent de 1/8 x 1/4, uma..... 178000
- 60. Potassa, kilo..... 8745
- 61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um..... 98900
- 62. Registro de metal para pressão de 3/8, um..... 48800
- 67. Solda de estanho, kilo..... 38300
- 68. Sahida de metal de 1 1/2", uma..... 88500
- 69. Siphão completo com virola de 1/4, um..... 168800
- 71. Tredê de ferro de 3/4 a 1", um..... 18800
- 73. Tinta esmalte Repolin, kilo..... 118400
- 74. Torneira de pressão de 3/8, uma..... 58480
- 75. Torneira de pressão de 3/8, uma..... 78480
- 76. Torneira de manivella de 3/8, uma..... 58350
- 77. Torneira de manivella de 1/2, uma..... 68000
- 80. Verde Londres, kilo..... 18700
- 83. Verniz vieu-chene, litro..... 18290
- 84. Virola de metal de 2", uma..... 108700
- 85. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo..... 88700
- 86. Vermelhão lavado, kilo..... 3340
- 87. Zarcão genuino, kilo..... 28050

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
—Ribeiro Gonçalves.

Mayrink Veiga & Comp, negociantes estabelecidos á rua Municipal n. 21, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 18. Chave de parafuso com catraca, uma..... 448000
- 42. Gesso cré, kilo..... 6550
- 45. Lixa esmeril para ferro, folha..... 3330
- 49. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo..... 28870
- 73. Tinta esmalte Repolin, kilo..... 118500
- 81. Verniz Flating americano, kilo..... 78580
- 82. Verniz ad Carriage, kilo..... 88480
- 87. Zarcão Genuino, kilo..... 28100

Os proponentes alem dos artigos constantes desta listas, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publi-

cadras no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Por procuração Mayrink Veiga & Comp., E. Ferins Rua Municipal ns. 15, 17, 19 e 21. Travessa de Santa Rita n. 4.

Marques Couto & Comp, negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 1. Agua-raz Pratts, kilo..... \$
- 2. Alvaide branco de neve, kilo..... \$
- 3. Alcool ordinario, litro..... \$
- 4. Acido chloridrico do Commercio, kilo..... 3\$200
- 5. Aldrabas de 2 1/2", uma.... \$
- 6. Brochas A. P. n. 14 (francesas), uma..... \$
- 7. Brochas inglezas para caiação n. 000 e 0000, uma..... \$
- 8. Balmasios, kilo..... \$
- 9. Barra de ferro nacional de 2" x 5/8 x 6m,50, uma..... 43\$200
- 10. Barra de ferro nacional de 2 1/2 x 3/4 x 6m,50, uma.... 61\$500
- 11. Barra de ferro nacional de 2 1/2 x 5/8 x 6m,50, uma.... 49\$200
- 12. Brillantina em óo, lata..... \$
- 13. Cêra virgem, kilo..... 3\$600
- 14. Colla da Bahia, kilo..... \$
- 15. Colla para caiação, kilo..... \$
- 16. Chaves em bruto sortidas, uma..... \$
- 17. Carrinho de ferro tubular, um..... \$
- 18. Chave de parafuso com catraca, uma..... \$
- 19. Cabos para picareta, um..... \$
- 20. Cabos para enxadas, um..... \$
- 21. Cabos para pás, um..... \$
- 22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos..... 33\$500
- 23. Dobradiças de ferro de 2 a 4", par..... \$
- 24. Dobradiça de ferro de junta 2 a 4", par..... \$
- 25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par..... \$
- 26. Dobradiças de vae-vem de 3 a 4", par..... \$
- 27. Espelho para fechadura, um.. \$
- 28. Escopula de 5/8 a 1", uma... \$
- 31. Fechadura para armario, uma. 1\$780
- 33. Fechadura para gaveta, uma.. 1\$780
- 35. Fecho de botão de 2 palmos, um..... \$850
- 37. Fecho de botão de 1 palmo, um..... \$540
- 38. Fecho de botão de 1,20, um.. 2\$50
- 39. Fecho de botão de 0,60, um.. 1\$320
- 40. Fecho de botão de 0,20, um.. \$540
- 42. Gesso cré, kilo..... \$590
- 43. Gomma lacca de 1º, kilo..... 23\$800
- 44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha..... \$080
- 45. Lixa esmeril para ferro, folha..... \$320
- 47. Maçaneta de porcellana, uma. 2\$600
- 48. Mordente, kilo..... 12\$600
- 49. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo..... 3\$000
- 51. Ocre lavado francez, kilo..... \$275
- 52. Pó leve, kilo..... 4\$00
- 54. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo.... 31\$300
- 57. Pranchetes de ferro patent de 1" x 1/4, uma..... 15\$700
- 58. Pranchetes de ferro patent de 3/4 x 1/4, uma..... 12\$400
- 60. Potassa, kilo..... \$790
- 61. Registro de metal para pressão de 3/4 com roseca, um..... 10\$600

- 62. Registro de metal para pressão de 3/8, um..... 4\$450
- 63. Seccante francez, kilo..... 1\$485
- 64. " nacional kilo..... \$740
- 65. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma..... \$600
- 66. Sombra de oliveira, kilo..... 7\$800
- 68. Saldida de metal de 1 1/2", uma..... 14\$700
- 69. Siphão completo com vir-la de 1 1/4", kilo..... \$720
- 70. Terra de sieme crúa ou queimada, kilo..... 1\$740
- 71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um..... 5\$150
- 74. Torneira de pressão de 3/8, uma..... 7\$380
- 75. Torneira de pressão de 5/8, uma..... 5\$200
- 76. Torneira de manivella de 3/8, uma..... 5\$900
- 77. Torneira de manivella de 1/2, uma..... 4\$800
- 78. União de metal de 3/4, uma.. 1\$630
- 79. União de ferro de 1", uma... \$275
- 80. Verde Londres, kilo..... 1\$300
- 81. Verne Flatig aerieo, kilo..... 7\$400
- 83. Verniz vierche e, litro..... \$275
- 84. Virola de metal de 2", uma.. 2\$10
- 85. Vermeihão lavado, kilo..... \$
- 87. Zarcão genuino, kilo..... \$

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado qual-quer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Marques Couto & Comp.

GRUPO 10

Material cirurgico

Merino & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 1. Agulha de platina de Luer de 2 cent. para seringa de 2 cc, uma..... 5\$900
- 2. Agulha de platina de Luer de 3 cent. para seringa de 2 cc, uma..... 9\$000
- 3. Catgut Triplet n. 0 a 3, um.. 3\$50
- 4. Algodão em pasta, kilo..... 3\$900
- 5. Irrigador esmaltado para litros, deposito..... 6\$350
- 6. Pisos de ebonite para irrigador, jogo..... 1\$400
- 7. Pinçeis para garganta, um.. \$850
- 8. Seringa de borracha para estet n. 00 a 3, uma..... 1\$900
- 9. Seringa de borracha para estet n. 4 a 7, uma..... 2\$500
- 10. Seringa de borracha para estet n. 8 a 12, uma..... 3\$400
- 11. Seringa de Luer de 2 cc sem caixa, uma..... 7\$000
- 12. Seringa de Luer de 3 cc. sem caixa, uma..... 9\$500
- 13. Seringa de Luer de 5 cc. sem caixa, uma..... 1\$000
- 14. Seringa de Luer de 10 cc. sem caixa, uma..... 17\$000
- 15. Seringa de borracha para ouvido, uma..... \$900
- 16. Seringa de vidro para injeção urethral, uma..... \$380
- 17. Suspensórios Mellier de n. 6 a 12, um..... 1\$500
- 18. Tubo de borracha para irrigador, metro..... \$980

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qual-

quer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Merino & Comp.

Moreira Barbosa & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 84, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 3. Catgut Triplet n. 0 a 3, um.. 3\$800
- 4. Algodão em pasta, kilo..... 4\$000
- 5. Irrigador esmaltado para 2 litros, deposito..... 6\$500
- 6. Pisos de ebonite para irrigador, jogo..... 1\$450
- 7. Pinçeis para garganta, um.. 1\$000
- 8. Seringa de borracha para estet n. 00 a 3, uma..... 1\$800
- 9. Seringa de borracha para estet n. 4 a 7, uma..... 2\$200
- 10. Seringa de borracha para estet n. 8 a 12, uma..... 2\$500
- 11. Seringa de Luer de 2 cc. sem caixa, uma..... 5\$800
- 12. Seringa de Luer de 3 cc. sem caixa, uma..... 7\$800
- 13. Seringa de Luer de 5 cc. sem caixa, uma..... 11\$000
- 14. Seringa de Luer de 10 cc. sem caixa, uma..... 14\$000
- 15. Seringa de borracha para ouvido, uma..... \$900
- 16. Seringa de vidro para injeção urethral, uma..... \$400
- 17. Suspensórios Mellier de n. 6 a 12, um..... 1\$000
- 18. Tubo de borracha para irrigador, metro..... 1\$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qual-quer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Por procuração, Oscar Neiva de Figueiredo Paiva.

GRUPO 11

Vasilhame para pharmacia

Merino & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

- 1. Caixa de papelão para cápsulas de 1/2 a 1 cent., grossa..... 10\$800
- 2. Caixa de papelão para seis ampólas, uma..... \$380
- 3. Caixa de papelão para 12 ampólas, uma..... \$580
- 4. garrafas brancas de litro, uma..... \$400
- 5. garrafas brancas de meio litro, uma..... \$450
- 6. Lata de folha para pomada de 200,0..... \$440
- 7. Potes de louça para pomada de 30,0, um..... \$410
- 8. Potes de louça para pomada de 60,0..... \$600
- 9. Potes de louça para pomada de 125,0..... 1\$200
- 10. Potes de louça para pomada de 250,0..... 1\$500
- 11. Róllhas cónicas para vidros e garrafas, cento..... 1\$950

12. Vidro branco sem rolha b/e para 30,0, um	\$078
13. Vidro branco sem rolha b/e para 60,0, um	\$088
14. Vidro branco sem rolha b/e de 125,0, um	\$148
15. Vidro branco sem rolha b/e para 210,0, um	\$198
16. Vidro branco sem rolha b/e para 310,0, um	\$290
17. Vidro conta gottas de 30,0, um	\$440
18. Vidro conta gottas de 60,0, um	\$550

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no «Diario Official» relativa a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—
Merino & Comp.

Moreira Barbosa & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Caixa de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 cent., groza...	9\$000
7. Potes de louça para pomada de 30,0, um	\$400
8. Potes de louça para pomada de 60,0, um	\$500
13. Vidro branco sem rolha b/e para 60,0, um	\$120
14. Vidro branco sem rolha b/e para 125,0, um	\$150
17. Vidro conta gottas de 30,0, um	\$120
18. Vidro conta gottas de 60,0, um	\$550

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no «Diario Official» relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—
Por procuração, *Oscar Neiva de Figueiredo Paiva.*

GRUPO 12
Medicamentos

Merino & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Acido citrico, kilo	12\$000
2. Agua rubinat Llorack, garrafa	1\$950
3. Agua Inglesa Silva Araujo ou Granada, garrafa	3\$950
4. Agua de flor de laranja Isnard, litro	5\$800
5. Agua oxigenada Paulin, vidro	2\$400
6. Agua de Caxambu, garrafa	48\$5
7. Arrhenal, gramma	\$125
8. Aspirina de Bayer, kilo	84\$000
9. Alcool desinfectado de 40, litro	1\$340
10. Benzoato de sodio, kilo	32\$000
11. Bromureto de sodio, kilo	15\$900
12. Creogénina, gramma	\$50
13. Capsulas de sandalo Alpha, vidro	4\$500
14. Dermatol, kilo	85\$000
15. Diuretina (vidro de 25 grammas), vidro	4\$500

16. Estrato pilular de cicuta, gramma	\$130
17. Estrato pilular de ratanhia, gramma	\$400
18. Estrato pilular de noz de kola, gramma	\$120
19. Estrato pilular de polygala, gramma	\$340
20. Glycerophosphato de sodio, kilo	38\$000
21. Glicerina pura, kilo	4\$500
22. Helmitol, kilo	185\$000
23. Ichthyol, kilo	49\$000
24. Iodo metalico, kilo	120\$000
25. Lanolina Merck, kilo	15\$000
26. Lysol, vidro de 125 grammas	1\$490
27. Magnesia fluida de Murray, vidro	1\$700
28. Maná commum, kilo	11\$500
29. Mel de abelhas depurado, kilo	5\$600
30. Oleo de ricino, kilo	2\$500
31. Oleos de amendoas doce C. Brba, kilo	11\$200
32. Ovulos de ichthyol (nacionaes), caixa	4\$500
33. Pilulas de Reuter, vidro	2\$100
34. Pilulas alophenas Parck Davis, vidro	5\$500
35. Néo salvarsan a 0,90, tubo	5\$600
36. Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), duzia	6\$600
37. Solução de adrenalina P. Davis, vidro	11\$000
38. Solução de digitalina naturelle, vidro	4\$500
39. Sinapismos Rigolot, caixa de 10	1\$390
40. Salol, kilo	65\$000

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no «Diario Official» relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—
Merino & Comp.

Freire Guimarães & Comp., negociante estabelecido á rua Buenos Ayres n. 18, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Acido citrico, kilo	11\$000
2. Agua rubinat Llorack, garrafa	2\$000
3. Agua Inglesa Silva Araujo ou Granada, garrafa	3\$800
4. Agua de flor de laranja Isnard, litro	6\$000
5. Agua oxigenada Paulin, vidro	1\$300
6. Agua de Caxambu, garrafa	\$900
7. Arrhenal, gramma	\$150
8. Aspirina de Bayer, kilo	80\$000
9. Alcool desinfectado de 40, litro	1\$410
10. Benzoato de sodio, kilo	30\$000
11. Bromureto de sodio, kilo	15\$000
12. Creogénina, gramma	\$390
13. Capsulas de sandalo Alpha, vidro	3\$500
14. Dermatol, kilo	88\$000
15. Diuretina (vidro de 25 grammas), vidro	3\$800
16. Extracto pilular de cicuta, gramma	\$050
17. Extracto pilular de ratanhia, gramma	\$135
18. Extracto pilular de noz de kola, gramma	\$100
19. Extracto pilular de polygala, gramma	\$340

20. Glycerophosphato de sodio, kilo	38\$000
21. Glicerina para, kilo	5\$600
22. Helmitol, kilo	180\$000
23. Ichthyol, kilo	42\$000
24. Iodo metalico, kilo	120\$000
25. Lanolina Merck, kilo	14\$000
26. Lysol, vidro de 125 grammas	1\$300
27. Magnesia fluida de Murray, vidro	1\$600
28. Maná commum, kilo	11\$000
29. Mel de abelhas depurado, kilo	4\$500
30. Oleo de ricino, kilo	2\$600
31. Oleo de amendoas doces C. Brba, kilo	11\$200
32. Ovulos de ichthyol (nacionaes), caixa	4\$000
33. Pilulas de Reuter, vidro	2\$200
34. Pilulas alophenas Parck Davis, vidro	5\$800
35. Néo salvarsan a 0,90, tubo	6\$000
36. Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), duzia	6\$500
37. Solução de adrenalina P. Davis, vidro	9\$000
38. Solução de digitalina naturelle, vidro	4\$500
39. Sinapismos Rigolot, caixa de 10	1\$400
40. Salol, kilo	30\$000

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no «Diario Official», relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—
Freire Guimarães & Comp.

Moreira Barbosa & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

3. Agua Inglesa Silva Araujo ou Granada, garrafa	4\$000
4. Agua de flor de laranja Isnard, litro	6\$000
6. Agua de Caxambu, garrafa	\$850
10. Benzoato de sodio, kilo	30\$000
13. Capsulas de sandalo Alpha, vidro	4\$000
16. Extracto pilular de cicuta, gramma	\$150
18. Extracto pilular de noz de kola, gramma	\$160
23. Ichthyol, kilo	60\$000
24. Iodo metalico, kilo	119\$000
25. Lanolina Merck, kilo	10\$000
27. Magnesia fluida de Murray, vidro	1\$000
29. Mel de abelhas depurado, kilo	5\$000
30. Oleo de ricino, kilo	2\$500
34. Pilulas alophenas Parck Davis, vidro	5\$600
35. Néo salvarsan a 0,90, tubo	7\$500
40. Salol, kilo	30\$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no «Diario Official», relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—
Por procuração, *Oscar Neiva de Figueiredo Paiva.*

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exm^o o Sr. general commandante, faço publico que no dia 15 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 13-Botinas.

Grupo 14-Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

Condições.

1^o. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2^o. Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela intendencia geral, os quaes as trarão com os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3^o. As propostas serão feitas, a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos ou por extenso.

4^o. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas-formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realisado ate a data do edital, convenientemente registrado.

5^o. Só poderá concorrer, quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia 14 do mesmo mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

6^o. Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7^o. As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 15.

8^o. Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9^o. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5^a, perdendo somente 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar proposta.

10^o. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11^o. Fica livre á Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando porem, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados, a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % se o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothèses, os artigos serão substituidos immediatamente, por outros, adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferecer, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, si assim convier á Polícia Militar.

17. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contractos.

18. As contas de fornecimentos serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

19. Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 18.

20. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a comolefar a referida caução, no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia geral da Polícia Militar do Distrito Federal, á avenida Salvador de Sá, 28 de novembro de 1922.— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 13 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares.....	14.000	12\$900
2. Botinas de couro preto especial, pares...	150	17\$500

Grupo 14 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Armação para capas, uma.....	3.000	3\$750
2. Apitos com corrente, um.....	1.000	1\$100
3. Anigoen, metros.....	1.200	\$750
4. Botões pequenos de osso preto, um.....	200.000	\$010
5. Botões pequenos de osso branco, um...	120.000	\$010
6. Botões pequenos de metal amarello, um..	25.000	\$075
7. Botões grandes de metal amarello, um...	25.000	\$100
8. Baetilha azul com 1 ^m ,40 de largura, metros.....	900	7\$500
9. Brim azul mescla, metros.....	1.000	1\$400
10. Brim kaki, metros.....	35.000	3\$000
11. Collarinhos de algodão, um.....	10.000	\$750
12. Calção estreito, metros.....	11.000	\$060
13. Calção de algodão para dolmans, metros.	4.000	\$120
14. Colchetas brancas de metal, pares.....	15.000	\$010
15. Colchetas pretas de metal, pares.....	10.000	\$010
16. Hlozas pretas.....	20.000	\$010
17. Metim cinzento para praças, metros.....	8.000	1\$200
18. Morim para praças, metros.....	45.000	1\$000
19. Lençoes de algodão, um.....	12.000	\$509
20. Puhos de algodão, pares.....	10.000	1\$100
21. Panno azul mescla, metros.....	6.000	16\$00
22. Panno azul mescla para capotes, metros..	4.000	16\$000
23. Panno garance, metros.....	700	20\$000

Quarta á Avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922.
— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia Militar do Distrito Federal
INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general comandante, faço publico que no dia 15 do mez de dezembro vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta corporação, propostas para fornecimento, durante o anno de 1923, de alimentação preparada, ao pessoal aranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão feitas em duas vias, á tinta preta, ambas seladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, acrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

Segunda — Os concorrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

Tercera — O contractante fornecerá diariamente e sem direito a indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

Quarta — O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo preço do contracto, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos ou cabos de esquadra.

Quinta — As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitório. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será acrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e de dois decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmelada e queijo.

Sexta — As refeições constantes do almoco, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas fixadas pelos commandantes dos corpos, havendo mais ás vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

Sétima — Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quartéis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoco ou jantar ou a importância total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

Oitava — O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios dos corpos, como fegão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados, ou a indemnizá-los pelos preços correntes do mercado.

Nona — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmulas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

Decima — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concorrência, documento com que prove haver depositado na cofadaria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

Decima primeira — Oportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um

contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Decima segunda — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do alludido dia.

Decima terceira — Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula decima, perdendo 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar propostas.

Decima quarta — O contractante perderá a importância depositada como caução, no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

Decima quinta — O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito na arrecadação dos corpos, generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhau ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto feijão de cor, massa branca para sopa, manteiga, matle, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente, a carne fresca, o pão, as frutas da sobremesa, os temperos e verduras.

Decima sexta — Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha, sem ser previamente examinado pelos officiaes a quem competir essa fiscalização que se entenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na forma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante, os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despesas de transporte correrão por conta do contractante.

Decima sétima — O contractante confiará o serviço de copa e cozinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funcionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

Decima oitava — As infrações contractuales commettidas pelo contractante ou seus empregados, serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dê causa a imposição da multa, ser despedido por ordem do commando da corporação.

Decima nona — Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os copeteiros sobre este uniforme um avental branco durante as refeições.

Vigesima — O contractante designará um preposto para substituí-lo nos seus impedimentos ou ausencias, affin de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pela servico, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

Vigesima primeira — O contractante obrigará-se-ha a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual

será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

Vigesima segunda — O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier á corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Distrito Federal, á avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Machado de Assis n. 67, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, de pbs de assignado. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Machado de Assis n. 65, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1922, ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774, e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 14 do corrente mez, ás 13, 13 1/4, 13 1/2 e 14 horas, respectivamente, os predios ns. 56, 112 da rua Carvalho de Sá, 102 da rua das Larangeiras e 7 da rua das Marrecas, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de dezembro de 1922. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrença pública para 1923 (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes aos fornecimentos de artigos dos grupos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, respectivamente de: Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros — Leite fresco de vacca — Café moído e torrado — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria — Carne fresca de vacca e de porco — Generos alimenticios e forragens — Fructas, temperos e verduras, carvão vegetal, lenha e gelo — Capim — Gazolina e kerozene — Drogas e productos chimicos — Material cirurgico — Carvão mineral — Louças — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres — Ferragens e artigos de ferragistas — Moveis, colchões e artigos de colchoaria — Tintas e vernizes — Utensilios de laboratorio — Material e objectos de electricidade — Accessorios de automoveis — Fazendas, armarinho e confeções e Material photographico, e material e objectos de expediente, sob as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição sexta, em enveloppes fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem.

Segunda — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, tendo especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

Tercera — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento de suas idoneidades, até ás 15 horas do dia 26 de dezembro do corrente anno, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesouraria geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição quarta.

Quarta — Cada proponente, depois de devidamente julgado "idoneo", depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, sómente, até ás 14 horas do dia 23 de dezembro de 1922, a caução correspondente ao grupo em que pretende inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros, de	5:000\$000
Para o grupo 2 — Leite fresco de vacca, de	3:000\$000
Para o grupo 3 — Café moído e torrado, de	3:000\$000
Para o grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria, de	5:000\$000
Para o grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro, vitella e figado	10:000\$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios e forragens, de	20:000\$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo, de	3:000\$000
Para o grupo 8 — Capim, de	1:000\$000
Para o grupo 9 — Gazolina e kerozene, de	10:000\$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, de	10:000\$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, de	5:000\$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, de	10:000\$000
Para o grupo 13 — Louças, de	3:000\$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres, de	5:000\$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas, de	5:000\$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de	5:000\$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura, de	5:000\$000
Para o grupo 18 — Utensilios de laboratorio, de	5:000\$000

Os preços por ter sido publicado com incorrecções.

Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, de	3:000\$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, de	3:000\$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinhos e confeções de	5:000\$000
Para o grupo 22 — Material photographico, de	2:000\$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente	5:000\$000

Quinta — Dar-se-ão guias para serem feitas as cações citadas na condição — Quarta — destinadas a garantir a apresentação de proposta na concurrença pública a realizar sómente nos commerciantes, previamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1922, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 27 de dezembro de 1922, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrença.

Sétima — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1923.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na íntegra, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 26 de dezembro de 1922 e o concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição — Quarta — deste edital e não exhibir na secção de Contabilidade o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrença de que se trata.

Decima primeira — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confeção e, nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas.

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cincoenta por cento (50 %) si o excesso for maior de quinze dias (15) ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

Decima segunda — Os fornecedores venderão, aos funcionarios do departamento, os artigos de que necessitem para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição sétima do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrença, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quinta — O concorrente aceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido, e bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição decima primeira do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approved, será considerado «idoneo» perante o Departamento Nacional de Saúde Pública, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Decima sexta — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital.

Decima sétima — Os fornecimentos serão feitos, estritamente, dentro das verbos votadas, obrigando-se os contra-

stantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

Decima oitava — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da ilha Grande, Hospital Dom Pedro Segundo e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas.

Decima nona — As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Vigesima — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5) do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (1008) os contractantes que o não fizerem.

22ª — Os contractantes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional, correspondente ao total do fornecimento em 1923 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completala no prazo de quarenta e oito horas (48), após o recebimento da intimação, expedida para tal fim.

23ª — A carne fresca de vacca só poderá ter até um quinto (1/5) de osso e duas terças (2/3) partes da carne será dos quartos trazeiros da rez;

24ª — Os concurrentes ao fornecimento do grupo tres (3) «Café moído e torrado», além das exigências contidas nas condições deste edital, relativas á apresentação de documentos, provarão, também, ter pago á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, impostos especiais concernentes aos motores para a torrefacção e moagem desse genero alimenticio e dietético;

25ª — Havendo necessidade de se adquirir, nesta Capital, material para as Comissões Sanitarias Federaes nos Estados da União; o Departamento dará preferéncia aos fornecedores contractados que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

26ª — Os concurrentes dos artigos relativos ao grupo n. 21, poderão desde já examinar as respectivas amostras no Almoxarifado Geral.

Os artigos para os quaes é chamada concorréncia, são os mencionados nos grupos infra relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de novembro de 1922, — J. Pedrosa, secretario geral.

GRUPO 1 — AVES, OVOS, COBAIAS, COELHOS E CARNEIROS

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923 pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Gallinhas, gordas, uma.	24.000	38500
2.	Cobaias, uma.	400	28500
3.	Coelhos, um.	200	80000
4.	Frangos, gordos, um.	120	28000
5.	Carneiros, um.	28	308000
6.	Ovos, dúzia.	4.000	18600

GRUPO 2 — CARNE FRESCA DE VACCA

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Leite fresco de vacca, litro.	268.800	6100
----	-------------------------------	---------	------

GRUPO 3 — CAFÉ TORRADO E MOÍDO

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Café torrado e moído, kilo.	13.660	18560
----	-----------------------------	--------	-------

GRUPO 4 — PÃO, FARINHA DE TRIGO E ARTIGOS DE PADARIA

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Pelachinhas de agua e sal, kilo.	280	28200
2.	Farinha de trigo, kilo.	3.908	18000
3.	Pão, kilo.	142.950	8900

GRUPO 5 — CARNE FRESCA DE VACCA E DE PORCO

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Carne fresca de vacca, kilo.	135.024	8800
2.	Carne de porco, kilo.	100	18900
3.	Figado, kilo.	180	18500

GRUPO 6 — GENEROS ALIMENTICIOS E FERRAGENS

..... negociante, estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constante deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Alhoz, %	120	98000
2.	Arroz, kilo	44.860	8900
3.	Assucar de 1º, kilo.	4.310	18000
4.	Assucar de 2º, kilo.	41.920	8900
5.	Azeite doce, litro	212	86000
6.	Azeitonas, lata	220	18800
7.	Metria, kilo	270	18480
8.	Alfafa nacional, kilo	64.066	8455
9.	Agua mineral nacional, garrafa.	3.568	8900
10.	Araruta, kilo	50	18300
11.	Alcool de 36º, litro.	5.936	18280
12.	Bacalhão, kilo	1.660	38000
13.	Banha, kilo	7.380	28200
14.	Batatas, kilo	24.760	8580
15.	Biscuitos Leal Santos, kilo.	180	38600
16.	Cheestate em pó, kilo.	252	38200
17.	Carne secca, kilo	14.120	28400
18.	Cebolas, %	138	98000
19.	Chá preto, kilo	124	286000
20.	Cagore genuino francez, garrafa.	156	138000
21.	Ervilhas seccas, kilo	1.040	28600
22.	Ervilhas petit-pois, lata	280	28500
23.	Fariña mandioca, kilo	19.200	8400
24.	Féijão preto, kilo	20.100	8600
25.	Féijão de côr, kilo.	4.540	8700
26.	Farallo, kilo	5.060	8180
27.	Féijão de aveia, lata de duas libras.	128	28500
28.	Falafino, kilo	780	8440
29.	Colombo, kilo	1.680	28200
30.	Féijão branco «Alôças», lata	1.300	28000
31.	Grãos seccas, dúzia.	104	388000
32.	Grão de porco, kilo	2.360	38600
33.	Linha, kilo	34	48800
34.	Manteiga nacional, kilo	3.190	68300
35.	Maizena, pacote de 250 grammas.	1.870	8700

36. Marmelada, kilo	5.800	28300
37. Massa branca, kilo	2.850	18300
38. Massa amarella, kilo	230	18400
39. Massa de tomate, kilo	362	28250
40. Matê, kilo	232	18100
41. Milho em grão, kilo	206.638	8310
42. Palitos, pacotes	31.000	8360
43. Paio, kilo	54	78000
44. Pimenta da india, kilo	18	28600
45. Phosphoros, pacotes	380	8700
46. Sal grosso, kilo	4.680	8260
47. Sal fino, vidro	122	18700
48. Sabão virgem, kilo	4.370	9900
49. Sabão especial, kilo	5.510	18300
50. Succo de uva Weissich, 1/2 litro	420	68000
51. Sagú, kilo	270	18480
52. Rhum Jamaica, garrafa	34	118000
53. Toucinho, kilo	2.840	18700
54. Tipolo de arear, duzia	102	78000
55. Tapioca, kilo	300	18500
56. Vinagre, litro	2.600	8900
57. Velas Stearino, pacote	210	38100
58. Velas grossas para carro, pacote	60	28000
59. Vinho de Porto, litro	2.780	38000
60. Vinho do Porto Villar d'Alem, garrafa	632	48500

GRUPO 7 — FRUTAS, VERDURAS, LENHA, CARVÃO VEGETAL E GELÓ

..... negociante, estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Bananas, uma		85.000	\$028
2.	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos		68	68200
3.	Lenha em tócos, tonelada		148	608000
4.	Lenha em acias, metro cubico		3.660	188000
5.	Laranjas, uma		900	8056
6.	Gelo, kilo		47.000	8150
7.	Temperos e verduras, kilo		17.800	\$770

GRUPO 8 — CAPIM

..... negociante, estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Capim, kilo		657.700	\$040

GRUPO 9 — GAZOLINA E KEROZENE

..... negociante, estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Gazolina em caixas de duas latas de 18 litros cada lata, caixa		7.516	268600
2.	Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		2.782	278500

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outra artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 10 — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS

..... negociante, estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico puro, kilo		54	88800
2.	Acido cacodylico, 25 grammas		300	28300
3.	Acido azotico puro, kilo		66	78500
4.	Acido bórico em pó, kilo		148	64500

5.	Acido salicylico, kilo		9	218000
6.	Acido sulphurico puro, kilo		52	88000
7.	Acido chlorhydrico puro, kilo		74	78000
8.	Acido chlorhydrico do commercio, kilo		1.162	38400
9.	Acido phenico puro, kilo		46	98800
10.	Acido phenico louro commercio, kilo		2.420	48000
11.	Acido benzoico, kilo		10	588000
12.	Acido lactico, kilo		12.500	268000
13.	Acido picrico, kilo		7	758000
14.	Acido citrico, kilo		120	148000
15.	Acido tartarico, kilo		12	128000
16.	Acido phosphorico medicinal, kilo		8	128000
17.	Acido acetico glacial, kilo		26	118000
18.	Acetato de sodio, kilo		6	198000
19.	Acetona pura, 25 grammas		14.000	8400
20.	Agar-agar, gramma		22.000	\$028
21.	Azur II eosina, gramma		140	\$900
22.	Adalina, tubo		36	38500
23.	Aristocina, 25 grammas		200	198800
24.	Amido puro em pó, kilo		94	18800
25.	Assucar de leite, kilo		164	78000
26.	Alfazema-flôres, kilo		16	48000
27.	Alumem, kilo		51	18800
28.	Azul de methyleno, 25 grammas		3.800	48900
29.	Aristol, 125 grammas		18.500	208000
30.	Arseniato de sodio, 25 grammas		900	18100
31.	Anozol, kilo		38.200	38000
32.	Anti-kamia, 25 grammas		200	128000
33.	Autipyrina, 250 grammas		16.000	248000
34.	Asperina, 25 grammas		16.600	18200
35.	Aniz estrellado, kilo		24	118000
36.	Aniz em pó, kilo		6	198500
37.	Aloes succotrina, kilo		4	98000
38.	Alcool absoluto, litro		900	38800
39.	Alcool de 40°, litro		5.624	18500
40.	Alcool methylico, litro		18	238000
41.	Ammonea liquida, kilo		74	48000
42.	Alcaçuz em pó, kilo		4	98000
43.	Aconito raiz, kilo		6	118000
44.	Aconito em pó, kilo		1.460	98500
45.	Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro		6	98200
46.	Azoiato de urata chrysalizado, 25 grammas		5.350	48900
47.	Azoiato de prata fundido, 25 grammas		3.800	48900
48.	Althéa raiz, kilo		8	78900
49.	Althéa pó, kilo		4	148000
50.	Alopheno, vidro		10	38900
51.	Aethona, vidro		10	38000
52.	Agua de cal, litro		58	18900
53.	Aniodol externo, vidro		132	58600
54.	Aniodol interno, vidro		240	58300
55.	Arhenal, 25 grammas		10.000	38900
56.	Agua de flores de laranjeira Isuard, litro		300	58500
57.	Agua touro cereja, litro		206	58500
58.	Agua de rosas, litro		26	58500
59.	Agua oxygenada, vidro 250,0		5.830	38700
60.	Agua Labarraque, garrafa		96	38900
61.	Agua Rubinal, garrafa		120	28200
62.	Agua de Vichy, garrafa		288	23360
63.	Agua de Melissa Carmelitas Boyar, vidro		154	18500
64.	Agua Inglesa Silva Aranje e Werneck, garrafa		154	28500
65.	Agua distillada, litro		460	8800
66.	Ampolas trivaterina n. 1, caixa		72	48700
67.	Ampolas pituitina P. Davis, caixa		36	208000
68.	Ampolas de soro mercurial 1 e 2, caixa		60	38900
69.	Ampolas de agua bi-distillada, ampolas 20 cc., uma		1.212	48000
70.	Ampolas de soro gelatinoso, 50,0, uma		36	28300
71.	Ampolas de soro gelatinoso, 150,0, uma		36	38900
72.	Ampolas de soro gelatinoso, 250,0, caixa		66	78800
73.	Ampolas de arhenal, caixa		1.068	28900
74.	Ampolas de cafeina, caixa		252	38400
75.	Ampolas de emcina 0,6 a 2 %, caixa		1.280	48000
76.	Ampolas de pantopon 0,5, caixa		312	38900
77.	Ampolas de lantol, caixa		96	98000
78.	Ampolas de nucleavisitol Robin, caixa		36	68500
79.	Ampolas de chlorhydrato de quinine, 0,25, caixa		4.120	48300
80.	Ampoules ioduran, caixa		24	48500
81.	Ampoules adrenergica, caixa		288	48300
82.	Ampoules cacodylate de sodio, caixa		1.064	38000
83.	Ampoules de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa		3.250	38000
84.	Ampoules de collargol, caixa		96	38500
85.	Ampoules de electirargol, caixa		1.896	98000
86.	Ampoules de strychnina, caixa		804	38000
87.	Ampoules de azul methyleno 0,5 ou 5 cc., uma		2.400	18000

89.	Ampoulas de bi-iodureto de mercúrio, caixa	44	38200	160.	Carbonato de potássio puro, kilo	40	18900
90.	Ampoulas de tonikeína, c/6, caixa	44	58600	167.	Carbonato de lítio, 25 grammas	400	18900
91.	Ampoulas de atropina, caixa	124	38900	168.	Carbonato de cálcio, 250 grammas	38.000	18200
92.	Ampoulas de ipeca, caixa	84	88000	169.	Carvão de Belloc, vidro	30	38200
93.	Ampoulas de enxofre collobiase, caixa	84	88800	170.	Carbonato de bismutho, kilo	40	858000
94.	Ampoulas de soro physiologico 50,0, uma	144	700	171.	Chloral hidratado, kilo	7 1/2	328000
95.	Ampoulas de soro physiologico, 150,0, uma	228	900	172.	Chlorhydrato de quinino, 25,0	12.000	78200
96.	Ampoulas de soro physiologico, de 250,0, uma	228	18000	173.	Chlorhydrato de morphina, 4,0	1.800	58900
97.	Ampoulas de chloridrato de morphina, caixa	868	38000	174.	Chlorhydrato de heroína, 4,0	520	98000
98.	Ampoulas de sparteína, caixa	216	38900	175.	Chlorhydrato de cocaina, gramma	152	28300
99.	Ampoulas de chlorhydrato heroína, caixa	172	38000	176.	Chlorhydrato de amonea, kilo	6	98000
100.	Ampoulas de neurosoro, caixa	1.748	38200	177.	Gascara sagrada em pó, kilo	2	198000
101.	Ampoulas de liclo-soro, caixa	244	48900	178.	Chlorureto de sodio puro, kilo	54	58800
102.	Ampoulas de cyle-soro, caixa	86	118000	179.	Centeio espigado pulverizado, 25,0	2	28000
103.	Ampoulas de ether, caixa	394	38000	180.	Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	150	68000
104.	Ampoulas de sulphur hydrargirio, caixa	80	128000	181.	Chloridrophosphato de cálcio, kilo	6	578000
105.	Ampoulas de cacodylate ferro Fraise, caixa	676	48300	182.	Chloretyla de Benguê, tubo	308	38700
106.	Ampoulas de cyanamato de sodio, caixa	56	38600	183.	Cigarros de stramonio, francezes, caixa	48	28800
107.	Ampoulas de nevrosthenico Fraise, caixa	76	38900	184.	Citrato de cafeína, 25,0	400	58700
108.	Ampoulas de collobiase de ouro, caixa	56	98000	185.	Cafeína, 25,0	3.400	58800
109.	Ampoulas de collobiase de quinino, caixa	48	88000	186.	Creosoto vegetal Faia, kilo	4.800	388000
110.	Ampoulas de sedol, caixa	1.006	58800	187.	Chrysoídina, gramma	1.040	8500
111.	Ampoulas de alufetina 1 e 2, caixa	1.504	38700	188.	Chrical violeta, gramma	1.420	8450
112.	Ampoulas de azotil, caixa	48	88900	189.	Cochonilha, gramma	3.400	8045
113.	Ampoulas de liodil, caixa	48	58000	190.	Camphorado de pyramido, 25,0	1.500	198000
114.	Ampoulas de soro hematogenico, caixa	48	38400	191.	Capsulas de chaumogrol, vidro	288	38300
115.	Ampoulas de heclina, caixa	52	78000	192.	Capsulas eurethmina de Dethan, lata	288	38900
116.	Ampoulas de novocaina, caixa	1.054	48500	193.	Capsulas de ovarioqastina, lata	48	88700
117.	Benzonaphthol, kilo	17	698000	194.	Capsulas de lutenia, lata	48	88800
118.	Bromo puro, kilo	4	1288000	195.	Comprimidos de atopham, tubo	408	68000
119.	Benjoim, kilo	46	168000	196.	Codeína, gramma	1.930	18500
120.	Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	136	18800	197.	Cyanureto de potássio, kilo	104	138000
121.	Bromformio, 25 grammas	1.650	28400	198.	Calomelanos a vapor, kilo	9.200	308000
122.	Bromhydrato de quinino, 25 grammas	1.800	78500	199.	Camphora, kilo	16	268000
123.	Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	3.400	68500	200.	Chlorato de potássio, kilo	38	38600
124.	Bi-phosphato de cálcio, kilo	14	98600	201.	Collargol, gramma	1.400	18400
125.	Bi-iodureto de mercúrio, 25 grammas	350	28500	202.	Cryogenina Lumiers, 25,0	4.600	108000
126.	Benzoato de mercurio 25,0	160	38900	203.	Citrato de sodio, kilo	17.600	53800
127.	Benzoato de amonea, kilo	38	488000	204.	Del-di-ol, vidro	16	28800
128.	Benzoato de sodio, kilo	156	388000	205.	Diadermina, kilo	40	308000
129.	Benzoato de lítio, 25 grammas	1.100	28500	206.	Dionina, gramma	1.320	28400
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas	600	98000	207.	Dermatol, kilo	17.200	1088000
131.	Balsamo de tolu, kilo	72	288000	208.	Digitalis pulverizada, gramma	750	8028
132.	Balsamo tranquillo, kilo	20	88000	209.	Diasiase, 25,0	300	28800
133.	Balsamo peruviano, kilo	11	08000	210.	Digitalina Mialhe (solução), vidro	192	58500
134.	Balsamo de Benguê, tubo	96	38500	211.	Ergotina Bonjean, 25,0	1.920	178000
135.	Balsamo floravante, kilo	68	58900	212.	Ergotina Ivon, 25,0	4.230	98000
136.	Balsamo do Canada, kilo	8	888000	213.	Eucalyptol, 25,0	2.000	18900
137.	Balsamo catholico, kilo	18	88000	214.	Enxofre lavado e sublimado, kilo	74	58000
138.	Bi-úrol, vidro	48	48000	215.	Elixir de Garrus, litro	18	78500
139.	Bromureto de potássio, kilo	53	178000	216.	Essencia de anniz, kilo	6.400	378000
140.	Bromureto de sodio, kilo	36	198000	217.	Essencia de Wintergren, kilo	13.300	388000
141.	Bromureto de amonea, kilo	12	188000	218.	Essencia de hortela, kilo	8.200	908000
142.	Borato de sodio, kilo	28	38800	219.	Essencia de limão, kilo	4	588000
143.	Batmilha, fava	80	8800	220.	Essencia de terebentina, litro	60	58500
144.	Betol, 25 grammas	2.200	48900	221.	Evonymina, 25,0	250	118000
145.	Benzina, litro	38	38400	222.	Enxofre dourado de antimonio, kilo	6	228000
146.	Bryonia (planta), kilo	8	78500	223.	Ether sulphurico, litro	306	38900
147.	Chloroformio, kilo	69	208000	224.	Ether de petroleo, litro	4	98500
148.	Citro-ferro, kilo	300	318000	225.	Euquinina, 25,0	200	108000
149.	Cascas de laranjas amargas, kilo	24	38000	226.	Extracto fluido abacateiro, litro	36	138000
150.	Chlorureto de cal, kilo	132	28500	227.	Extracto fluido 5 raizes, litro	16	138000
151.	Chlorureto de cálcio puro, kilo	52	198000	228.	Extracto fluido stygma milho, litro	25	178000
152.	Colloidio elastico, 250,0	32.000	48200	229.	Extracto fluido de coca, litro	4	248000
153.	Cremer de tartaro solavel, kilo	22	288000	230.	Extracto fluido Dessesartz, litro	24	178000
154.	Cyanureto de mercurio, 25,0	150	28700	231.	Extracto fluido kola, litro	40.400	128000
155.	Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	1.312	38400	232.	Extracto fluido lactucaria, litro	2	168000
156.	Comprimidos biolaty, tubo	48	78000	233.	Extracto fluido polygala, litro	10.200	558000
157.	Carbolina, kilo	200	18000	234.	Extracto fluido hammamelis, litro	2	188000
158.	Creolina Pearson, kilo	3.648	28800	235.	Extracto fluido meimendo, litro	12	198000
159.	Citrato de ferro amontacal, 125 grammas	1.000	38400	236.	Extracto fluido alcetração, litro	8	128000
160.	Cacodylate de sodio, 25 grammas	400	58200	237.	Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	26	128000
161.	Canella em pó, kilo	32	98300	238.	Extracto fluido aleacuz, litro	40.400	178000
162.	Canella em cascás, kilo	42	48500	239.	Extracto fluido, ameixas, litro	16.600	178000
163.	Carbonato de gayacol, 25 grammas	100	58500	240.	Extracto fluido balsamo de tolu, litro	26	228000
164.	Carbonato de magnesia, kilo	90	68800	241.	Extracto fluido capillara, litro	5	178000
				242.	Extracto fluido cipó cravo, litro	17	128000
				243.	Extracto fluido marmello, litro	5	128000
				244.	Extracto fluido drosera, litro	6	358000
				245.	Extracto fluido guaraná, litro	12	308000
				246.	Extracto fluido grindelia, litro	8	178000
				247.	Extracto fluido genciana, litro	12	128000
				248.	Extracto fluido quina, litro	34.400	128000
				249.	Extracto gommoso opio, 25,0	1.100	98800
				250.	Extracto pulvar cannabis indica, 25,0	300	228000
				251.	Extracto molle de rhubarbo, 25,0	5.000	38600

252. Extracto molle de polygala, 25,0	2.000	7\$700	339. Pepsina solavel, 25,0	8,800	1\$400
253. Extracto molle de belladona, 25,0	2.050	1\$000	340. Piperasina, 25,0	100	13\$000
254. Emulsão de Scott, vidro	500	3\$800	341. Peptona solida, 25,0	24,000	1\$900
255. Flores peitoraes, kilo	18	15\$000	342. Pyridina, 25,0	3,000	3\$800
256. Formol liquido, kilo	2.542	11\$000	343. Phosphato tricalcico, kilo	18	13\$000
257. Formiato de quinino, 25,0	600	11\$000	344. Permanganato de potassio, kilo	24,500	17\$000
258. Formina, kilo	2.400	90\$000	345. Peroxydo de magnesia, kilo	2	68\$000
259. Fuchsina, 25,0	7.060	3\$700	346. Pastilhas chorato potassio, kilo	12	5\$000
260. Gayacol, 25,0	1.220	4\$600	347. Pastilhas de tolú, kilo	12	5\$000
261. Gelose, 25,0	4.000	\$700	348. Pastilhas de Valda, lata	138	2\$200
262. Glycerina pura, kilo	296	5\$900	349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	4	5\$000
263. Guaraná em pó, kilo	18	4\$900	350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	146	2\$500
264. Genciana rasurada, kilo	8	6\$700	351. Perolas de ether, vidro	48	2\$500
265. Giensa grubler, gramma	6.000	\$700	352. Perolas etheramyl valeriana, vidro	48	3\$900
266. Glycerose, gramma	22.200	\$060	353. Phenacetina, 25,0	1,500	1\$800
267. Gomma arabica em pó, kilo	60	10\$000	354. Polygala raiz, kilo	12	65\$000
268. Glycero phosphato de sodio, kilo	15	35\$000	355. Pyramidon, 25,0	4,620	5\$500
269. Glycero phosphato de calcio, kilo	14	47\$000	356. Pomada mercurial dupla, kilo	16	33\$000
270. Glycero phosphato de ferro, kilo	2	73\$000	357. Pyro ferro citro ammonical, kilo	1,500	35\$000
271. Góttas physiologicas S. Araujo, vidro	48	4\$000	358. Protargol, 25,0	240	5\$600
272. Góttas bi-iodada Werneck, vidro	48	4\$000	359. Phosphato acido de Horsford, vidro	24	6\$500
273. Gripposanol, vidro	324	4\$000	360. Palatol, vidro	24	10\$000
274. Hypophosphato de sodio, kilo	9	29\$000	361. Pageol, caixa	24	10\$000
275. Hypophosphato de calcio, kilo	3	29\$000	362. Pilulas Abbade Moss, caixa	48	2\$800
276. Hyposulphito de sodio, kilo	5	2\$600	363. Pilulas de Reuter, vidro	48	2\$300
277. Ichtyol libe	49	34\$000	364. Pilulas de Foster, caixa	48	2\$900
278. Iodofornio, kilo	22.200	130\$000	365. Pilulas de ocreina Gremy, caixa	48	11\$000
279. Iodo metallico, kilo	60	130\$000	366. Phosphato de calcio, kilo	12	13\$000
280. Iodureto de potassio, kilo	34	95\$000	367. Phosphato de sodio, kilo	12	13\$000
281. Iodureto de sodio, kilo	28.800	90\$000	368. Pancreatina, 25,0	150	2\$000
282. Iodureto de calcio, kilo	2	72\$000	369. Quina amarella em pó, kilo	6	14\$000
283. Iodureto de bilisio, 25,0	2	2\$000	370. Quina vermelha em pó, kilo	24	26\$000
284. Intracto Valeriana, vidro	72	10\$000	371. Quina amarella em casca, kilo	24	10\$000
285. Intracto castanheiro da India, vidro	72	7\$000	372. Qualaplasma Langlebert, pacote	80	2\$800
286. Ipeca em pó, kilo	4 1/2	44\$000	373. Resorcina, 25,0	5,000	2\$200
287. Ipeca em raiz, kilo	8	10\$000	374. Rosas rubras, kilo	12	7\$000
288. Jalapa em pó, kilo	2	24\$000	375. Rosas brancas, kilo	24	3\$000
289. Jalapa em raiz, kilo	4	9\$000	376. Sinapismo Rigolot, lata	172	1\$500
290. Kermes mineral, kilo	3	27\$000	377. Solução Adrenalina Clin., vidro	644	8\$800
291. Kolateno, vidro	120	4\$200	378. Sabão medicinal em pó, kilo	96	23\$000
292. Kolateno, vidro	24	4\$500	379. Sabonetes medicinaes, duzia	832	6\$000
293. Kola Steam, vidro	24	6\$500	380. Scamonéa (resina), kilo	21	88\$000
294. Lacto-phosphato de calcio, kilo	14	37\$000	381. Sabugueiros (flores), kilo	12	6\$000
295. Lanolina, kilo	62	12\$000	382. Salipyrina, 25,0	2,100	6\$500
296. Licithina, gramma	100	\$500	383. Serpentina, kilo	6	18\$000
297. Licetol Giffoni, vidro	24	4\$000	384. Sub-azotato de bismutho, kilo	3	65\$000
298. Levedo de cerveja, vidro	294	3\$000	385. Sulfato de amonea, kilo	18	26\$000
299. Limbaga em pó, kilo	82	1\$300	386. Sulfato de cobre puro, kilo	16	6\$500
300. Lycopodium, kilo	98	90\$000	387. Sulfito de sodio (anhydro), kilo	18	9\$500
301. Liquido Dakio, 1/2 litro	500	2\$500	388. Saponina, 25,0	600	5\$500
302. Lactobacillina, caixa	12	7\$000	389. Sacharina, 25,0	500	6\$800
303. Licor ammoniacal anizado, litro	8	13\$000	390. Sulfato de potassio, kilo	8	13\$000
304. Licor de Fowler, litro	66	20\$000	391. Salicylato de bisnutho, kilo	23	80\$000
305. Mat'ou, vidro	16	3\$200	392. Salicylato de sodio, kilo	38	19\$000
306. Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro	13.948	\$800	393. Salicylato de magnesia, kilo	2	70\$000
307. Magnesia bisurada, vidro	24	4\$200	394. Salicylato de quinino, 25,0	2,50	7\$000
308. Magnesia calcinada, kilo	40	16\$000	295. Salicylato de naphtol, 25,0	2,000	7\$000
309. Magnesia hidratada, kilo	10	19\$000	396. Salicylato de methyla, 25,0	18,000	1\$600
310. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	300	2\$700	397. Saiol, kilo	14 1/2	29\$000
311. Malvas, kilo	36	3\$000	398. Salopene, 25,0	5,600	10\$ 0
312. Maná comamuso, kilo	50	9\$000	399. Senne (foliolo), kilo	40	5\$000
313. Manjeira de cacau, kilo	4	5\$000	400. Senne em pó, kilo	8	19\$000
314. Macella portugueza, kilo	3	11\$000	401. Sub-nitrato de bismutho, kilo	39,000	70\$000
315. Mel de abelhas, kilo	74	3\$000	402. Sulfato de sparteina, gramma	400,	1\$200
316. Menthol, kilo	12,600	185\$000	403. Sulfato de strychnina, gramma	40,	1\$800
317. Mercurio doce, kilo	2	32\$000	404. Sulfato de morfina, gramma	10,000	1\$300
318. Mono-sulfureto de sodio, kilo	2	19\$000	405. Sulfato de quinino, 25,0	2,000	6\$500
319. Mostarda em pó, kilo	78	9\$500	406. Sulfato de sodio, kilo	36	\$600
321. Noz de kola, kilo	18	5\$500	407. Sulfato de magnesia 12, kilo	4,022	\$600
322. Naphtol beta, kilo	96	35\$000	408. Sulfato de zinco, kilo	14,000	6\$000
323. Nitrato de uranio, 25,0	2,000	4\$000	409. Sulfurina Langlebert, vidro	144	5\$200
324. Oleo de amendoas doces (francez)- kilo	122	12\$000	410. Soda caustica purissima, kilo	11,200	19\$000
325. Oleo de capivara, kilo	4	11\$000	411. Sulfureto de potassio, kilo	18	8\$000
326. Oleo de ricino purificado de 1º, kilo	2,902	2\$000	412. Terpina, 25,0	34,900	\$700
327. Oleo de cedro Zeis, gramma	34,000	1\$000	413. Take diastase, 25,0	2,700	17\$000
328. Oleo de figado de bacalháo, kilo	36	8\$800	414. Thionina, 25,0	6	24\$000
329. Opio em pó, 25,0	3,750	6\$800	415. Thiocol, 25,0	18,800	4\$000
330. Orthoformio, 25,0	600	18\$000	416. Taleo de Veneza, kilo	322	1\$700
331. Oxido de zinco, kilo	92	6\$500	417. Tilia (flores), kilo	5	7\$000
332. Oxido branco de antimonio	1	33\$000	418. Taunalbina, 25,0	500	3\$600
333. Oxido amarello de mercurio, 25,0	1,600	2\$000	419. Tartalol, 25,0	240	1\$900
334. Ovulus de ichtyol e belladona, lata	20	4\$000	420. Theobrobina, 25,0	10,600	4\$500
335. Oskol (depurativo), vidro	18	3\$000	421. Tamigemo, 25,0	2,500	6\$000
336. Proto-oxalato de ferro, kilo	78	30\$000	422. Tannino, kilo	27	32\$000
337. Papaina, 25,0	80	3\$900	423. Thygenol, 25,0	2,000	9\$000
338. Papoulas (flores), kilo	8	15\$000	424. Tartrato de ferro e potassio, kilo	18	45\$000
			425. Uimareno, 25,0	3,000	2\$800

426. Urotropina, kilo	19	90\$000
427. Urodonal, vidro	48	8\$000
428. Veron, 25,0	500	6\$800
429. Valerianato qq, 25,0	1.000	11\$000
430. Valerianato de amonea, 25,0	100	4\$800
431. Vazelina branca, kilo	504	4\$000
432. Vazelina liquida, kilo	54	9\$000
433. Violeta genciana, 25,0	2,75	11\$000
434. Xarope iodureto calcio composto, Sil- va Araujo, vidro	54	3\$000
435. Xarope iodo tanico Werneck, vidro	264	2\$400
436. Xarope Easton, vidro	48	2\$600
437. Xarope Jatahy, vidro	48	1\$700
438. Xarope Famel, vidro	144	6\$800
439. Xarope Bromil, vidro	48	1\$700
440. Xarope Jamacurú, vidro	648	2\$900
441. Xilol, kilo	27	18\$000

32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent., 5 metros sortidas, duzia	612	7\$000
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidas, duzia	2.224	3\$950
34. Bisturis fechantes Collin, um	48	7\$500
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	76	6\$900
36. Bisturis Gentile, um	70	6\$900
37. Balões encapados para oxigenio n. 30, um	24	50\$000
38. Baldes de agathe com tampa nickela- da e pedal, um	108	45\$000
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	84	14\$000
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	122	2\$000
41. Idem, médias, uma	84	3\$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, peque- nas, uma	60	6\$000
43. Curetas grandes, uterinas, uma	40	12\$000
44. Curetas pequenas, uma	40	8\$500
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	40	15\$000
46. Canulas de vidro para lavagem ure- thral, uma	62	\$400
47. Canulas de vidro para ferida, uma	82	\$400
48. Canulas de vidro para vagina, uma	82	\$400
49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	82	1\$600
50. Canula de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	82	1\$600
51. Canula de Whinadam, uma	140	6\$800
52. Canula de borracha para clister, uma	150	1\$500
53. Categut Leclerc para suturas, nume- ro sortido, uma	164	1\$000
54. Dedeiras de borracha, grossa com pro- ectores, uma	112	2\$000
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	100	34\$000
56. Espelho modelo Collin, um	120	18\$000
57. Espelho para ouvido, jogo de tres, um	122	8\$000
58. Esterilizador de metal n. 1, um	22	30\$000
59. Esterilizador de metal n. 2, um	20	38\$000
60. Esterilizador de metal n. 3, um	20	45\$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	36	16\$000
62. Esthetoscopio de chonite, um	42	7\$800
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	54	2\$500
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	42	6\$000
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um	36	23\$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um	64	2\$500
67. Escalpello metallico para autopsia, um	84	4\$500
68. Estufa pequena nickelada para es- terilizar sondas, uma	36	100\$000
69. Estyletes, um	48	\$700
70. Espelho reflector frontal, um	44	30\$000
71. Espelho reflector electrico, um	34	7\$800
72. Fio de prata para suturas, rolo	72	3\$000
73. Fio de platina, gramma	180	29\$600
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	60	4\$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	40	12\$000
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	40	4\$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	40	12\$000
78. Fundas para hernia umbilical, uma	40	12\$000
79. Faca para amputação, uma	40	12\$000
80. Faca para autopsia, uma	24	11\$600
81. Gaze antiseptica ou hydrophila 0, 65x5 e 7m., caixa	2.444	4\$000
82. Gaze iodeformada 5 % e 10 %, 0, 65x5m, caixa	622	4\$500
83. Gaze Scabury simples cinco metros, caixa	266	9\$000
84. Gaze borieada, um metro, caixa	194	1\$000
85. Gaze phenecada 10 % 0,65x5, caixa	190	3\$800
86. Gaze salicilada 0,65x5, caixa	170	3\$800
87. Gotteiras de arame para fractura de braco, uma	24	11\$000
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	24	15\$000
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	24	10\$000
90. Irrigador com elevação Stand	58	65\$000
91. Irrigador Esmareck, com tampa plata, para dous litros, um	56	9\$000
92. Lanceta Bensaude, uma	56	12\$000
93. Luvaz de borracha, par	78	5\$500
94. Lavabo com dous depositos de vidro e bacia de louca funcionando a pedal, um	50	150\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 11 — MATERIAL CIRURGICO

..... negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde
Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um		20	14\$000
2.	Abaixador de lingua, de metal «Doy- on», um		38	2\$500
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um		30	2\$800
4.	Agulhas de platina de 2 cent., uma		1.776	4\$700
5.	Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma		854	7\$000
6.	Agulhas de platina de 4 cent. para se- ringa de 2 cent., uma		832	8\$800
7.	Agulhas de platina de cent. 5 para se- ringa de 2 cc., uma		902	10\$500
8.	Agulhas de platina de 6 cent. para se- ringa de 2 cc., uma		458	11\$000
9.	Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		420	16\$000
10.	Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		420	24\$000
11.	Agulhas de platina de 10X10X10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		564	32\$000
12.	Agulhas de platina de 2 a 2 1/2 para seringa de 5 a 20 cc., uma		1.302	6\$500
13.	Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma		502	7\$500
14.	Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma		680	8\$500
15.	Agulhas de platina de 5 cent. para se- ringa de 5 a 20 cc., uma		240	11\$500
16.	Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma		430	10\$000
17.	Agulhas de prata para punção lom- bar, uma		46	6\$000
18.	Agulhas para sutura, fundo de molla, uma		40	\$300
19.	Agulhas para microscopia, uma		400	\$800
20.	Agulhas para histologia, uma		200	\$800
21.	Agulhas de Cooper cabo de metal, uma		400	6\$000
22.	Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 100 grs., kilo		1.770	5\$800
23.	Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 250 grs., kilo		400	5\$600
24.	Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 50 grs., kilo		920	6\$000
25.	Algodão em pasta, kilo		520	3\$900
26.	Alça de platina fio grosso e fino, uma		132	12\$000
27.	Apparelho aspirador de Potain, um		40	65\$000
28.	Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um		20	12\$000
29.	Aspirador de Dieulafoy grande mode- to, um		12	220\$000
30.	Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia		200	7\$000
31.	Ataduras de cambraia de 12 cent. 5 metros, duzia		192	10\$000

95.	Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	48	160\$000
96.	Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	70	125\$000
97.	Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Trede-lenburg e depositos, uma	70	240\$000
98.	Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	60	45\$000
99.	Martello de reflexo Dejerine, um	24	14\$000
100.	Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	160	1\$500
101.	Oculos de nickel com graduacao, um	70	3\$000
102.	Oculos de nickel sem graduacao, de cor, um	60	2\$500
103.	Porta agulhas de Pozzi, um	32	18\$000
104.	Pulverizador a frio Richardson, um	42	14\$000
105.	Pulverizador a fogo, tamanho medio, um	12	20\$000
106.	Pinceis para iodo, um	460	\$200
107.	Pinceis para iodo, garganta, um	420	\$600
108.	Pinça para larynge Loubet Barbou, uma	56	12\$600
109.	Pinças de disseccao até 18 cm., uma	104	2\$500
110.	Pinças de Pean hemostatica articulacao Collin até 18 cm., uma	112	4\$500
111.	Pinças de torçao, até 18 cm., uma	50	3\$000
112.	Pinças de Mohr, até 18 cm., uma	94	1\$000
113.	Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	74	3\$500
114.	Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	106	2\$500
115.	Pinças de madeira para tubos, comuns, uma	242	1\$400
116.	Pinças para laminas communs, comuns, uma	262	1\$000
117.	Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	120	5\$000
118.	Pinças para histologia e microscopia, uma	100	1\$680
119.	Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	80	10\$000
120.	Pinças Abel, até 18 cm., uma	54	11\$000
121.	Platina Malassez, uma	104	16\$300
122.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	88	18\$000
123.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	1.284	3\$500
124.	Seringa de Luer, 3 cc c/c, uma	54	19\$000
125.	Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	432	5\$000
126.	Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	110	23\$000
127.	Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	572	7\$000
128.	Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	126	28\$000
129.	Seringa de Luer, 10 cc s/c, uma	392	9\$000
130.	Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	54	30\$000
131.	Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	272	14\$000
132.	Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	44	80\$000
133.	Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	236	55\$000
134.	Seringa de Roux para injeccao de soro 20 cc. c/c, uma	50	28\$600
135.	Seringa de Roux para injeccao de soro 20 cc. s/c, uma	60	10\$000
137.	Seringa de vidro com guardiao de metal para operações (grandes), uma	46	30\$000
138.	Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	240	\$700
139.	Seringa de borracha 00, 0000, uma	120	\$800
140.	Seringa de borracha 1 a 4, uma	110	1\$300
141.	Seringa de borracha 5 a 16, uma	114	2\$800
142.	Seringa lacto continuo Alpha ou Omega, uma	60	7\$000
143.	Sonda de gomma Verbe, uma	264	1\$800
144.	Sonda de gomma Nelson, uma	312	1\$500
145.	Sonda de gomma Benedic, uma	264	2\$800
146.	Sparadrapo soldado, 1/2 cm., uma	168	4\$000
147.	Sariador nichelado 8 laminas, um	38	25\$000
148.	Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	56	26\$000
149.	Silk, profectico, 1/2 cm., uma	240	4\$000
150.	Seda Leclere fio soldado, tubo	128	1\$200
151.	Tesouras para histologia e impressao pia, uma	100	3\$500
152.	Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm., uma	80	9\$000
153.	Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	108	10\$000
154.	Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma	98	8\$000
155.	Tesouras communs Vitry, de 16 cm., a 20, uma	76	10\$000
156.	Tenta-canula, uma	1.376	1\$500
157.	Trocater para hydrocele, um	48	8\$500
158.	Trocater para hernia, um	48	20\$000

159.	Termometro Casella prismatico com certificado, um	654	12\$000
160.	Termometro para estufa, 100°, um	62	9\$000
161.	Termometro para estufa 200°, um	62	11\$000
162.	Termometro Block patente, um	100	8\$000
163.	Termometro Thompson ou outra marca de precisao N. P., um	42	5\$000
164.	Ventosas de vidro, uma	200	\$500

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.
O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 12 — CARVÃO MINERAL

..... negociante estabelecido a..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carvão americano,	tonelada	1.340	90\$000
2.	Carvão de forja,	tonelada	12	140\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.
O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 13 — LOUÇAS

..... negociante estabelecido a..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um		10	50\$000
2.	Idem de granito para lavatorio, um		10	22\$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma		46	5\$700
4.	Idem de louca com guardiao, quadradas ou redondas, uma		24	14\$500
5.	Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma		24	6\$000
6.	Canecas de louca, pequenas, uma		80	\$500
7.	Canecas de louca grandes, uma		80	\$800
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia		174	7\$000
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia		40	3\$400
10.	Copos de crystal com pé, duzia		42	23\$000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia		54	18\$000
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia		46	4\$500
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia		56	12\$000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia		62	6\$000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia		48	20\$000
16.	Idem, idem para café, duzia		30	14\$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10" um		48	\$600
18.	Filtros Pasteurs vella E, um		32	24\$000
19.	Geladeiras para agua, com suporte e capacidade para 20 litros, uma		24	110\$000
20.	Idem idem para agua, 10 litros, uma		24	69\$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um		36	3\$500
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um		54	13\$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 de alto, um		48	23\$000
24.	Leiteiras de louca para um litro, uma		54	6\$900
25.	Molheiras de granito, uma		36	2\$800
26.	Manteigueiras de louca ou vidro para 250 grammas, uma		48	3\$000
27.	Idem, idem, para 100 grammas, uma		24	1\$900
28.	Moringues de barro c/tampo e prato, um		1.300	\$900
29.	Prato de vidro para copos, um		240	1\$100
30.	Prato de granito para sobremesa, duzia		40	15\$000
31.	Prato de granito fundos e razos, duzia		150	17\$000
32.	Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia		8	29\$500
33.	Prato de granito ovaes de 14", um		52	7\$000

24. Prato de granito ovaes de 10", um.....	72	4\$500
25. Prato travessas de granito, ovaes de 16", um.....	84	2\$000
26. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia.....	24	24\$500
27. Paliteiros de vidro, um.....	24	\$400
28. Saladeiras redondas, grandes, uma.....	8	13\$000
29. Saboneteiras de leuca, uma.....	22	2\$000
30. Terrinas de granito c/lampo, 14", uma.....	48	12\$000
31. Terrinas de granito c/lampo, grandes, uma.....	48	18\$000
32. Travessas razas de granito de 12", uma.....	56	3\$500
33. Travessas razas de granito de 14", uma.....	56	4\$500
34. Talha de barro forma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma.....	20	26\$000
35. Vidro de vidraças, D.2.....	3.940	\$190
36. Vidro de vidraças opaco, D.2.....	2.260	\$188

44. Estopa alvejada de primeira, kilo.....	5.020	1\$490
45. Estopa branca, kilo.....	720	1\$000
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo.....	100	2\$000
47. Escova de cabelo para tubos de 4", uma.....	40	2\$150
48. Escova de arame para tubos de 4", uma.....	20	4\$500
49. Esmeril em pó, kilo.....	20	2\$100
50. Escova de piassava, uma.....	20	\$970
51. Escovas de raiz, uma.....	20	1\$000
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo.....	60	7\$080
53. E'los desde 1/4 até 2", um.....	60	4\$200
54. Esticadores de ferro galvanizado, um.....	30	6\$000
55. Enxofre em bastões, kilo.....	32.000	\$350
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo.....	1.800	5\$300
57. Fio de algodão destorcido, kilo.....	120	4\$600
58. Fio asbesto em novello, novello.....	400	5\$500
59. Fio veia (inglez), novello.....	40	5\$000
60. Fita asbesto, novello.....	160	7\$000
61. Fio patente, novello.....	80	3\$000
62. Fio de lã, gramm.....	2.000	\$940
63. Forquetes de metal, grandes, par.....	20	10\$000
64. Gates grandes, um.....	20	1\$900
65. Gates pequenos, um.....	20	1\$400
66. Graxa patente, kilo.....	500	1\$260
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.....	980	1\$200
68. Graxa Americana, kilo.....	140	1\$280
69. Gaxeta patente, kilo.....	210	8\$000
70. Gaxeta asbestos, kilo.....	160	9\$500
71. Gaxeta de miathar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo.....	40	11\$000
72. Gaxeta de algodão, kilo.....	60	11\$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo.....	7.000	\$950
74. Gaxeta pombaginada, kilo.....	200	14\$000
75. Ilhozes de metal de n. 1 a 6, groza.....	10	7\$000
76. Indicadores de nivel desde 10x1/2, até 20x1, polegada.....	2.000	\$140
77. Kaol, litro.....	490	6\$900
78. Lixa esmeril para ferro, folha.....	7.400	\$190
79. Lixa para madeira, folha.....	1.900	\$048
80. Lamepo de cobre para frente de caldeira, um.....	20	4\$000
81. Lanternas Deitz, uma.....	60	9\$400
82. Linha de barca, kilo.....	120	2\$700
83. Lamepo a carbureto, um.....	40	15\$000
84. Massa branca para junta, kilo.....	20	1\$490
85. Mangueira de lona de 4 metro.....	800	10\$700
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma.....	200	1\$200
87. Merin alcatroado, kilo.....	40	3\$750
88. Mangotes de 4", de borracha com arame invisivel, metro.....	20	65\$000
89. Oleo de colza, kilo.....	800	1\$400
90. Oleo grosso English Beech, kilo.....	800	1\$200
91. Oleo fino de primeira, para motor, kilo.....	3.460	\$960
92. Oleo para cylindro, kilo.....	408	\$950
93. Oleo de mocotó, kilo.....	72	1\$500
94. Oleo grosso de primeira, kilo.....	2.212	\$900
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo.....	1.744	1\$350
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros.....	60	52\$000
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros.....	64	52\$000
98. Pomada para limpar metaes, lata grande.....	12.584	\$370
99. Potassa, kilo.....	2.938	\$600
100. Pregos de cobre, kilo.....	124	7\$600
101. Plombagina superior, kilo.....	20	1\$440
102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8 kilo.....	120	7\$000
103. Papel para calafete, resma.....	2.400	20\$000
104. Palescas, uma.....	40	20\$000
105. Pharóes de navegação, um.....	20	93\$000
106. Pharóes de tope, um.....	10	65\$000
107. Rodos de ferro para fornalha, um.....	20	15\$000
108. Rupi, litro.....	1.220	2\$450
109. Remos de faia, pé.....	1.360	2\$800
110. Repuchos, um.....	40	\$800
111. Raspas de aço, uma.....	80	1\$800
112. Relogios de metal para machina, uma.....	8	112\$000
113. Roldonas para cadernaes, uma.....	60	7\$000
114. Refinida de manilha, kilo.....	10	3\$000
115. Sabão branco especial, kilo.....	1\$800	\$950
116. Soda caustica em (cylindro), kilo.....	234	1\$580
117. Sola (meios).....	60	4\$390
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um.....	20	\$900
119. Salva-vida circular 70 cm. diametro, um.....	60	60\$000
120. Salva-vida colletes um.....	400	15\$000
121. Sulfato de ferro, kilo.....	1.204	\$450
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	600	1\$420
123. Torcida para pharóes, metro.....	20	\$300

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 14 — LUBRIFICANTES, ESTOPAS E ARTIGOS CONGENERES

..... negociante estabelecido á..... pro-põe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma.....	24	4\$000
2. Almotolia de cobre para um litro, uma.....	4	5\$000
3. Almotolia de cobre para dous litros, uma.....	20	10\$000
4. Alcatrão, kilo.....	60	\$420
5. Agulha para lona, John duzia.....	10	1\$000
6. Ancoretas soldadas, kilo.....	400	2\$300
7. Arruelas de ferro, kilo.....	8	4\$000
8. Arruelas de borracha, uma.....	10	1\$000
9. Amianho em feltro, grossura sortida, kilo.....	40	3\$000
10. Amianho em pó, kilo.....	30	\$870
11. Balão de cabo manilha, 40 cm., diametro, um.....	80	19\$000
12. Balão de cabo manilha, 30 cm., diametro, um.....	160	13\$100
13. Balão de cabo manilha, 20 cm., diametro, um.....	160	8\$200
14. Barro de alcatrão, kilo.....	600	\$350
15. Bicos para gaz acetyleno, um.....	200	\$220
16. Borracha em lençol com tela metal, kilo.....	40	11\$100
17. Borracha em lençol sem tela metal, kilo.....	40	10\$000
18. Brinçao, metro.....	400	5\$200
19. Brim Royal, metro.....	400	4\$700
20. Betume da Judéa, kilo.....	20	2\$000
21. Cad..... de ferro de 12", um.....	30	10\$000
22. Cadernaes de madeira de dous gornes metios, um.....	20	6\$000
23. Cadernaes de madeira de tres gornes metios, um.....	20	8\$000
24. Carbureto brizado 7x15, kilo.....	1.000	\$810
25. Croques de metal, grandes, um.....	40	2\$000
26. Croques de metal pequenos, um.....	40	5\$000
27. Cabo de manilha, inglez, kilo.....	3.560	3\$200
28. Cabo de manilha, nacional, kilo.....	2.000	2\$100
29. Cabo de linbo, kilo.....	200	1\$800
30. Cabo alcatroado de linbo, kilo.....	200	2\$700
31. Cabo de babé, kilo.....	160	2\$400
32. Cabo de atape de aço flexivel, kilo.....	100	4\$700
33. Chumbo em lençol, kilo.....	80	1\$600
34. Chateira de cobre para graxa, tres litros, uma.....	20	15\$000
35. Cera virgao, kilo.....	40	3\$100
36. Corrente de ferro commum, kilo.....	1.005	2\$800
37. Corrente de ferro patente, kilo.....	400	2\$700
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo.....	200	3\$100
39. Chlorureto de cal para desinfeccão, kilo.....	2.144	\$720
40. Cabos de peroba, para escovas, com qual o metros, um.....	40	3\$000
41. Chapas de latão para forração, kilo.....	100	4\$000
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo.....	200	\$650
43. Cavilhas de cinco, kilo.....	20	3\$200

24. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, um	40	19\$000
25. Tubo de borracha de 2", metro	40	17\$800
26. Têla de cobre, metro	10	40\$000
27. Tijolito refractario, um	200	\$600
28. Vidros para pharôes de navegação, um	20	13\$800
29. Vidros de chrystal para lampôes, um	60	1\$800
30. Vidros de lanternas Deitz, um	40	1\$500
Vidros com guarnição de metal para viduas, um	6	26\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes no mercado, qualquer outra artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista.

- GRUPO 15 - FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

..... negociante, estabelecido á

..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem - Especie - Unidade - Quantidade - Preço

1. Abridor de latas, um	48	\$500
2. Aço em chapas, kilo	600	1\$180
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	600	1\$240
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	\$300
5. Alicates com dois cortes, de 10", um	24	2\$470
6. Alicates Universal até 8", um	30	3\$390
7. Alicates com cabo isolado 7 1/2", um	10	5\$700
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2\$000
9. Alfargos completos, grandes, um	10	10\$400
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1\$700
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo	8	7\$900
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	2\$400
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1\$700
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1\$300
15. Apparelio para sabão liquido completo, um	24	17\$400
16. Arame farpado em rôtos de 40 kilos, rôlo	32	26\$900
17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	30	1\$040
18. Arame de metal, q. g., kilo	30	5\$900
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	2\$190
20. Aspersorios grandes, completos, um	30	14\$500
21. Alumem em pó, kilo	28	\$590
22. Arame de cobre, kilo	100	2\$000
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2\$700
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	34	4\$900
25. Bafes de ferro zincado, reforçados, vados de 14", um	238	5\$000
26. Idem, idem de 12", um	300	3\$000
27. Idem, idem de 8", um	144	1\$800
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo	44	1\$790
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	18	5\$000
30. Balmazes de arame para novos, um	24	\$470
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	170	4\$000
32. Barbante de cor em novello, novello	30	\$540
33. Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6\$900
34. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9\$900
35. Bules esmaltados, para um litro, um	28	3\$900
36. Caixa automatica completa, com syphão e puchador, uma	8	24\$700
37. Capacho de grade até 80 cm, um	12	6\$400
38. Capacho de grade, até 1m,50, um	12	12\$900
39. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3\$400
40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4\$500
41. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4\$060
42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6\$800
43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7\$400
44. Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	320	6\$200
45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	20\$800
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	960	5\$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	29\$000
48. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20\$900

49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	12\$500
50. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	240	5\$000
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9\$200
52. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5\$400
53. Cabos sortidos para formões, um	68	\$190
54. Cabos de ipé para enxada, um	132	\$240
55. Cabos de ipé para machado, um	90	\$740
56. Cabos de ipé para picareta, um	138	\$740
57. Cabos de ipé para ancinhos, um	30	\$190
58. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	1.200	1\$700
59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2\$000
60. Canecas de aluminio de 8 cm. bocca, uma	168	1\$580
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1\$170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1\$170
63. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1\$400
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	33\$900
65. Carrinho de ferro (mão), um	7	39\$800
66. Carrocinha de madeira para alferro, uma	6	118\$000
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25\$000
68. Calha de cobre, kilo	160	5\$540
69. Cobre em folhas, kilo	400	4\$000
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3\$700
71. Chave inglesa de 8", uma	16	8\$500
72. Chave griffa, grande, uma	6	38\$000
73. Chave griffa, pequena, uma	6	20\$000
74. Coadores de metal para chá, um	120	\$470
75. Coadores grandes para hervas, um	10	1\$100
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7\$900
77. Idem, idem para sopa, duzia	36	24\$700
78. Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4\$900
79. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1\$100
80. Cabides de metal nickelado, um	48	\$970
81. Cadeados fortes, um	56	1\$500
82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	4\$900
83. Colheres para pedrefros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2\$100
84. Idem, idem pequenas, uma	36	1\$400
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	\$770
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1\$400
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1\$380
88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7\$800
89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	9\$400
90. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	14\$000
91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20\$000
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	\$039
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	372	18\$000
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	290	16\$600
95. Enxadas de aço tres libras Jacaré legitimas, uma	60	7\$200
96. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré legitimas», uma	60	7\$800
97. Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitimas», uma	244	9\$600
98. Enxada taara Jacaré legitima, uma	108	7\$650
99. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	\$770
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	\$970
101. Escala articulada de 2 metros, uma	18	1\$900
102. Escala articulada de 1 metro, uma	27	\$990
103. Escova com peso para encerrar, uma	4	12\$000
104. Escadas de abrir com 4 degrãos, uma	8	6\$300
105. Escadas de abrir com 8 degrãos, uma	8	23\$300
106. Escadas de abrir com 12 degrãos, uma	8	35\$300
107. Escadas de abrir com 16 degrãos, uma	8	60\$700
108. Escadas de abrir com 20 degrãos, uma	8	75\$900
109. Fuzêares de sacco, um	32	1\$400
110. Foreado de aço, um	28	7\$700
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1\$700
112. Idem, idem para armario, uma	40	1\$700
113. Facas para descascar batatas, uma	64	\$100

117. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma.....	68	48700
118. Faca com cabo de metal para mesa, duzia.....	46	208900
119. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia.....	12	478700
120. Faca americana, uma.....	60	38000
121. Foice Greaves, uma.....	70	58700
122. Fogareiro para alcool, um.....	60	18100
123. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um.....	12	278400
124. Ferro em chapas q. grossura, kilo.....	400	8780
125. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo.....	400	8780
126. Ferro em chapa galvanizado, kilo.....	400	18000
127. Garfo de metal branco para mesa, duzia.....	1.004	208000
128. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia.....	12	148000
129. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um.....	52	8790
130. Ganchos de metal, grandes, um.....	220	8140
131. Garraão para cinco litros, um.....	420	48000
132. Gomma arabica em grão, kilo.....	26	28700
133. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um.....	54	138600
134. Lima chata bastarda de 8", uma.....	72	48390
135. Lima murça de 8", uma.....	72	18 00
136. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma.....	52	18700
137. Lima 1/2 cana murça de 8", uma.....	52	18700
138. Limação redondo ou quadrado bastarda de 1/2", um.....	40	28400
139. Idem, idem, murça de 1/2", um.....	40	28400
140. Lima de tres quinças, pequenas, uma.....	38	8370
141. Martellos americanos, sortidos, um.....	46	58900
142. Martello mecanico de um kilo, um.....	46	18400
143. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma.....	30	138900
144. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma.....	40	28700
145. Machadinha «Collins», com cabo, uma.....	40	58200
146. Machado «Greaves», 5 libras, um.....	20	128400
147. Machado «Collins», 4 libras, um.....	56	98000
148. Masserico a gasolina para soldar, um.....	12	398000
149. Manilhas de barro, de 2", uma.....	40	18100
150. Manilhas de barro, de 3", uma.....	40	18400
151. Manilhas de barro, de 4", uma.....	40	18900
152. Manilhas de barro, de 6", uma.....	40	28900
153. Manilhas de barro, de 9", uma.....	40	48300
154. Manilhas de barro, de 12", uma.....	40	58700
155. Pedra pomes em pedra, kilo.....	82	18100
156. Pá para lixo, reforçadas, uma.....	60	18390
157. Pá de bico (ingleza), uma.....	118	58400
158. Pá quadrada (ingleza), uma.....	118	58400
159. Papel hygienico 1.000 fls., pacote.....	544	8940
160. Papel hygienico em rolo, rolo.....	400	8850
161. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo.....	80	68400
162. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo.....	100	48900
163. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo.....	24	48100
164. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo.....	158	38700
165. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um.....	520	8280
166. Peneiras de arame, grandes, uma.....	24	38700
167. Peneiras de arame, pequenas, uma.....	24	18900
168. Pregos de ferro sortidos, kilo.....	410	18680
169. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma.....	164	68000
170. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote.....	1.032	38500
171. Panellas de ferro Clarek com tampa uma.....	500	58000
172. Panellas de ferro agathe 18, uma.....	40	38400
173. Panellas de ferro agathe 20, uma.....	40	48500
174. Panellas de ferro agathe 22, uma.....	40	58400
175. Panellas de ferro agathe 24, uma.....	40	68900
176. Panellas de ferro agathe 26, uma.....	40	78 00
177. Raspadeiras para animaes, uma.....	12	18100
178. Rebites de ferro, kilo.....	20	28 00
179. Rebites de cobre, kilo.....	24	58400
180. Regadores grandes de folha, reforçados, um.....	48	85400
181. Regadores pequenos de folha, reforçados, um.....	28	38900
182. Raspadeiras de tres quinças para asseio, uma.....	30	28700

180. Sabão liquido superior, kilo.....	196	48600
181. Sapolio (legitimo), pau.....	6.492	8290
182. Solda forte estanhada, kilo.....	70	18890
183. Serrote Greaves, medio, um.....	40	68900
184. Sacca-rolhas, um.....	48	8970
185. Sacchos fortes de ferro com cabo, um.....	20	28000
186. Taxas de cobre, kilo.....	70	48750
187. Talhadeira de 3/4, uma.....	40	18900
188. Thesoura para cortar chapas de 9", uma.....	8	98900
189. Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma.....	600	8880
190. Treças de 20 metros «Chesterham», uma.....	14	238900
191. Treças de aço, 10 metros, uma.....	6	138900
192. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma.....	48	108000
193. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma.....	48	148000
194. Urindes de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um.....	80	38990
195. Idem, idem, de 22 cm., um.....	400	58200
196. Idem, idem, de 24 cm., um.....	700	68060
197. Verrugas sortidas Fray, jogo.....	8	98000
198. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um.....	6	658000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16 -- MOVEIS, COLCHÕES E ARTIGOS DE COLCHOARIA

..... negociante estabelecido á.....
 propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Armazém de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer cor e prateleiras de madeira, metro quadrado.....		80	408000
2.	Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado.....		60	588000
3.	Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado.....		44	908000
4.	Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidro, até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer cor e prateleiras de madeira metro quadrado.....		44	808000
5.	Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado.....		44	588000
6.	Armarios vitrines laqueados de branco com cinco prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos chirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado.....		24	2608000
7.	Bureaux de peroba ou canella de 1,50 X 0,80 com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação couro lustrado em qualquer cor.....		11	2258000
8.	Idem, idem 1,30 X 0,60 com seis gavetas, um.....		20	1748900
9.	Bancos com pés de ferro tipo jardim, pintados de branco metro.....		160	178980
10.	Idem, de peroba ou canella lustrado, metro.....		80	168980
11.	Idem, para filtro com 1,10 de alto, metro.....		24	208000
12.	Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça.....		114	8700
13.	Lucm, porta chapas com pesadores nickel e o espelho, metro.....		40	589000
14.	Capas de ferro ou cacetras de 1 e 1 1/4 esmaltadas de 1,90 X 0,80, uma.....		420	698980
15.	Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma.....		444	198000

46. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer cor, modelo do almoxarifado geral, uma.....	96	118990
47. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma.....	72	98900
48. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma.....	26	708000
49. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma.....	56	998900
50. Gadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma.....	28	948500
51. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer cor, uma.....	48	158000
52. Cartoner com esteira, oito gavetas qualquer cor, um.....	38	1408000
53. Cartoner com esteira, 16 gavetas qualquer cor, um.....	24	2408000
54. Colchão de capim de primeira com 1,90 X 0,90 X 0,13 capa de riscado, um.....	1.250	88300
55. Idem, idem, com 1,70 X 0,70 X 0,13 capa de riscado, um.....	500	68950
56. Idem de crina vegetal com 1,90 X 0,90 X 0,13, capa de riscado de linho, um.....	130	348590
57. Idem de crina vegetal com 1,70 X 0,70 X 0,13, capa riscado de linho, um.....	60	308000
58. Capim de 1º para colchão, kilo.....	4.200	\$220
59. Crina vegetal, kilo.....	1.200	\$590
60. Capachos de côco liso, decimetro quadrado.....	620	\$280
61. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado.....	400	\$400
62. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado.....	3.200	\$419
63. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado.....	6.800	\$139
64. Grupo de peroba ou canella com nove peças e encosto de palhinha, qualquer cor, um.....	8	1758000
65. Idem com tres peças forrado de panno couro, um.....	8	1798500
66. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um.....	8	958000
67. Linoleum superior qualquer cor até 0,002 de espessura, metro quadrado.....	120	108980
68. Idem, idem, até 0,004 de espessura, metro quadrado.....	40	228980
69. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer cor, com duas gavetas, decimetro quadrado.....	4.400	\$603
70. Idem, idem, de peroba ou canella com duas gavetas, decimetro quadrado.....	4.000	\$790
71. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado.....	1.800	18300
72. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer cor, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado.....	6.000	18100
73. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado.....	1.040	18050
74. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de mamore, qualquer modelo, uma.....	140	558000
75. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americana, com esteira de 1,20 X 75 com cinco gavetas, uma.....	10	1798000
76. Relogio de parede americano com pendula, um.....	18	548000
77. Riscado de linho para colchão, metro.....	200	88500
78. Riscado de algodão para colchão, metro.....	2.000	\$960
79. Sôfá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.....	18	1358000
80. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer cor, com esteirinha de 1,30 X 80 com sete gavetas, uma.....	10	2908000
81. Idem, idem, com 1,50 X 90 com sete gavetas, uma.....	14	338900
82. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um.....	48	448000
83. Travasseciros de capim com capa de riscado 0,80 X 45, um.....	1.350	18550
84. Idem, idem, de 40 X 36, um.....	80	18090

55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 X 45, um.....	240	78500
56. Idem, idem, de 040 X 36, um.....	80	48800
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 70 X 0,25, um.....	200	18650
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado.....	400	\$490
59. Idem, idem, de chrystal, decimetro quadrado.....	420	28000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.
O proponente, além dos artigos cons a esta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 17 — TINTAS E VERNIZES

..... negociante estabelecido á.....
..... propõe fornecer de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo.....	kilo	12	148000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo.....	kilo	1.000	18470
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo.....	kilo	1.100	18200
4.	Almagre, kilo.....	kilo	30	\$400
5.	Agua raz «Pratts», kilo.....	kilo	2.396	38220
6.	Amarello Italia, kilo.....	kilo	24	\$900
7.	Alumínio em pó, kilo.....	kilo	34	418000
8.	Alumínio liquido, kilo.....	kilo	40	58700
9.	Azul Guimet, kilo.....	kilo	24	38000
10.	Azul flôr de anil, kilo.....	kilo	120	18500
11.	Azul da Prussia de 1º, kilo.....	kilo	340	48200
12.	Azul ultramar de 1º, kilo.....	kilo	130	38000
13.	Befumadeiras de cabo preto, uma.....	uma	42	18100
14.	Brochas francezas A. P. 10, uma.....	uma	94	38500
15.	Brochas francezas A. P. 12, uma.....	uma	111	58000
16.	Brochas francezas A. P. 14, uma.....	uma	96	78000
17.	Brochas francezas A. P. 16, uma.....	uma	84	88000
18.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma.....	uma	36	18300
19.	Brochas inglezas para caiação, 0000, uma.....	uma	42	18300
20.	Bolorós largos de 6", um.....	um	40	48000
21.	Bafedores para chapa um.....	um	30	18300
22.	Cera amarella, kilo.....	kilo	150	28800
23.	Cimento branco, kilo.....	kilo	50	\$290
24.	Colla da Bahia, de 1º, kilo.....	kilo	126	18820
25.	Colla para caiação, kilo.....	kilo	90	18240
26.	Crispidores, kilo.....	kilo	36	28000
27.	Esponjas para fingimento, uma.....	uma	48	18000
28.	Facas para pintor, uma.....	uma	48	18200
29.	Fezes de ouro, kilo.....	kilo	48	\$490
30.	Gesso cre, kilo.....	kilo	510	\$350
31.	Gesso estuque, kilo.....	kilo	140	\$640
32.	Gomma laca branca, kilo.....	kilo	90	178000
33.	Jal de chromo de 1º, kilo.....	kilo	54	18100
34.	Mordente, kilo.....	kilo	66	18800
35.	Oere lavado francez, kilo.....	kilo	380	\$470
36.	Oleo de linhaça genuino Blundl Sponos, kilo.....	kilo	5.076	28290
37.	Oleo de linhaça fervido Blundl Sponos, kilo.....	kilo	180	28490
38.	Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 10 e 12, um.....	um	42	\$500
39.	Idem, idem, n. 14 e 16, um.....	um	42	\$800
40.	Idem, idem, n. 18 e 20 um.....	um	36	\$900
41.	Idem idem, n. 22, um.....	um	36	18200
42.	Idem, idem, n. 24, um.....	um	30	18500
43.	Idem idem, n. 26, um.....	um	36	18900
44.	Idem idem, n. 28, um.....	um	24	28000
45.	Idem, idem, n. 30, um.....	um	60	28200
46.	Pó leve kilo.....	kilo	14	28760
47.	Pixe, lata de 48 litros.....	lata	12	58900
48.	Preto marfim de 1º, kilo.....	kilo	24	28900
49.	Pó de sapato, kilo.....	kilo	20	\$320
50.	Roxo rei inglez, kilo.....	kilo	24	\$320
51.	Seccante marca «Castello» francez, kilo.....	kilo	430	18090
52.	Sandalo, kilo.....	kilo	28	28000
53.	Tinta preparada envenenada, kilo.....	kilo	260	28500

54. Terra cassel, kilo.	21	\$500
55. Terra sienne, brúa ou queimada, kilo	28	\$500
56. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo.	4.510	5\$990
57. Tinta preparada sortida de Blundl Spence, kilo.	1.400	1\$800
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo	2.360	1\$400
59. Tinta Rocalina, kilo.	280	3\$990
60. Tinta Olsina, kilo.	300	1\$600
61. Tinta lavavel Keistona, kilo.	120	2\$600
62. Tinta preparada «Morson» qualquer cor, kilo.	280	1\$570
63. Teinhas duplas, uma.	120	3\$400
64. Verde Paris de 1ª, kilo.	120	3\$000
65. Verniz copal Blundl Spence, kilo. . . .	244	5\$000
66. Nobles Hoare, kilo.	248	5\$000
67. Verniz vieux-chene, kilo.	36	\$690
68. Verniz francez preto ou branco, vidro	188	\$800
69. Verde Londres, em pó, kilo.	80	1\$290
70. Vermelhão nativo R. U., kilo.	40	3\$990
71. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	120	1\$500
72. Vermelhão lavado, kilo.	100	\$180
73. Verniz preto Blundl Spence, kilo. . . .	46	4\$000
74. Vermelhão da China, papel.	80	\$600
75. Zarcão genuino, kilo.	1.100	1\$320

27. Balões de fundo redondo com uma tu- bulura de 1000,0, um.	44	7\$000
28. Balões de fundo redondo com uma tu- bulura de 2000,0 um.	44	8\$000
29. Balões graduados Jougee de 025,0, um	32	2\$500
30. Balões graduados Jougee de 050,0, um	44	3\$000
31. Balões graduados Jougee de 100,0, um	80	4\$000
32. Balões graduados Jougee de 500,0, um	62	4\$500
33. Balões graduados Jougee de 1000,0, um	62	7\$000
34. Bastões (vidro para), kilo.	158	5\$500
35. Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frasco, uma.	26	12\$000
36. Barbaute marca Urso, caixa.	24	14\$000
37. Bicos de Busen, um.	36	8\$000
38. Bicos de Busen com lamparina, um	24	10\$000
39. Buretas inglezas de 10 cc., um.	64	6\$800
40. Buretas inglezas de 25 cc., um.	68	9\$000
41. Buretas inglezas de 50 cc., um.	68	15\$000
42. Buretas Gay Lussac de 10 cc., um. . . .	32	6\$000
43. Buretas Gay Lussac de 25 cc., um. . . .	32	10\$000
44. Buretas Gay Lussac de 50 cc., um. . . .	32	18\$000
45. Buretas de Mohr de 10 cc., um.	44	8\$000
46. Buretas de Mohr de 25 cc., um.	44	10\$000
47. Buretas de Mohr de 50 cc., um.	44	12\$000
48. Calices com pé e bico para ensaio, 36 cc., um.	116	1\$600
49. Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc., um.	208	1\$600
50. Calices com pé e bico para ensaio, 125 cc., um.	412	2\$500
51. Calices com pé e bico para ensaio, 250 cc., um.	412	3\$000
52. Calices com pé e bico para ensaio, 500 cc., um.	412	3\$500
53. Calices com pé e bico para ensaio, 1000 cc., um.	408	4\$000
54. Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um.	436	1\$200
55. Copos graduados de vidro com pé e bico 30,0, um.	412	1\$400
56. Copos graduados de vidro com pé e bico 125,0, um.	464	1\$600
57. Copos graduados de vidro com pé e bico 250,0, um.	440	3\$000
58. Copos graduados de vidro com pé e bico 500,0, um.	92	4\$000
59. Copos graduados de vidro com pé e bico 1000,0, um.	80	6\$500
60. Copos graduados de vidro com pé e bico 2000,0, um.	46	9\$700
61. Copos para medicar, um.	550	\$400
62. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma.	12	6\$000
63. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma.	14	8\$000
64. Canecas de louça graduadas de 1000,0, uma.	14	10\$000
65. Canecas de louça graduadas de 2000,0, uma.	8	14\$000
66. Canecas de louça sem graduação de 250,0, uma.	30	5\$000
67. Canecas de louça sem graduação de 500,0, uma.	30	7\$000
68. Canecas de louças sem graduação de 1000,0, uma.	30	9\$000
69. Canecas de louça sem graduação de 2000,0, uma.	14	12\$000
70. Caixas redondas de papelão para capsu- las, groza.	116	8\$000
71. Caixas redondas de papelão para pilu- las, groza.	58	5\$500
72. Caixas rectangulares de papelão para papeis, groza.	60	7\$500
73. Caixas de madeira para unguentos, sor- tidas, groza.	14	8\$000
74. Caixas de metal para algodão esterili- zado, médias, uma.	42	12\$000
75. Caixas de metal para gaze, médias, uma	42	12\$000
76. Chloretometro de Achard, um.	42	5\$000
77. Chrystallisadores de vidro 20×10, um	66	7\$000
78. Chrystallisadores de vidro 12 1/2×10, um.	58	5\$000
79. Centrifugador manual de 4 tubos, um	14	90\$000
80. Centrifugador manual de 2 tubos, um	10	75\$000
81. Centrifugador electrico de 4 tubos, um	8	480\$000
82. Cuba de agathe de 24×35, uma.	24	15\$000
83. Cuba de agathe de 25×15, uma.	24	12\$000
84. Cuba de agathe riniforme n. 1, uma. . . .	26	4\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes de mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18 — UTENSILIOS DE LABORATORIO

negociante estabelecido á
propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie—Unidade—Quantidade — Preço

1. Apparelho de Kipp para gaz sulphidri- co, modelo pequeno, um.	6	38\$000
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um.	6	420\$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um.	4	650\$000
4. Aluminimetro de Esbach em estojo de madeira, um.	6	3\$000
5. Alambique Famel, um.	6	55\$000
6. Alcometro de Gay Lussac-Cartier (afe- rido a 15° C.),	14	3\$500
7. Alcometro de Richter Tralles (afenido) um.	14	12\$000
8. Apparelho completo de Polenske, um	8	320\$000
9. Ampollas vasias, 2 bicos, para 1 cc., brancas ou amarellas, cento.	30	2\$900
10. Ampollas vasias, 2 bicos para 2 cc., brancas ou amarellas, cento.	8	3\$300
11. Ampollas vasias, 2 bicos, para 5 cc., brancas ou amarellas, cento.	8	4\$000
12. Ampollas vasias, 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas.	8	6\$500
13. Ampollas vasias, 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, cento.	8	8\$000
14. Ampollas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, cento.	8	13\$000
15. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um.	24	25\$000
16. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma.	10	22\$000
17. Balanças Roberval de 40 kilos, com pesos, uma.	6	45\$000
18. Balanças granatoria com pesos, até 50 grammas, uma.	18	52\$000
19. Balanças de precisão para analyse sen- sível, 110 a 100 grammas, uma.	4	480\$000
20. Balões de fundo chato de 125,0, um. . . .	128	\$900
21. Balões de fundo chato de 200,0, um. . . .	128	1\$100
22. Balões de fundo chato de 250,0, um. . . .	232	1\$100
23. Balões de fundo chato de 500,0, um. . . .	232	1\$300
24. Balões de fundo chato de 1000,0, um. . . .	130	1\$800
25. Balões de fundo redondo com uma tu- bulura de 125,0, um.	68	3\$500
26. Balões de fundo redondo com um tu- bulura de 500,0	88	4\$500

85. Cuba de agathe riniforme n. 2, uma	26	48500	153. Papel de filtro Chardin, resma	28	90\$000
86. Cuba de agathe riniforme n. 3, um	24	58500	154. Papel de Prate-Dumas 33, cento	62	48000
87. Compressor, Chapircau, um	24	28\$000	155. Papel de Prate-Dumas 40, cento	8	58900
88. Caixa de Petri de 5 cm., uma	576	\$900	156. Papel de Prate-Dumas 45, cento	8	68800
89. Caixa de Petri de 10 cm., uma	576	1\$900	157. Papel de Prate-Dumas 50, cento	14	88800
90. Caixa de Petri de 15 cm., uma	576	4\$000	158. Porta nitrato, metallico, um	28	5\$000
91. Caixa de Petri de 20 cm., uma	552	8\$000	159. Papel-tournesol, caixa	36	3\$800
92. Capsula de porcellana de 40 cm., uma	78	3\$500	160. Parafina 55° a 60°, kilo	76	10\$000
93. Capsula de porcellana de 15 cm., uma	54	6\$000	161. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma	112	2\$000
94. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	48	7\$500	162. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	112	2\$100
95. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	48	10\$000	163. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	92	3\$000
96. Densímetros para líquidos mais leve que a agua, um	36	2\$500	164. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma	172	3\$300
97. Densímetros para líquidos mais peza dos que a agua, um	36	2\$500	165. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma	92	3\$100
98. Densímetros de metal para xarope, um	36	2\$500	166. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma	96	4\$500
99. Densímetros para saes licoras e xarope, um	24	2\$500	167. Pipetas Jougee com traço 10 cc., uma	72	1\$200
100. Escovas para tubos com arame, uma	360	\$600	168. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	64	1\$500
101. Escovas para laboratorio, uma	408	\$400	169. Pipetas Jougee com traço 25 cc., uma	64	2\$000
102. Escovas para vidros, uma	348	\$800	170. Pipetas Jougee com traço 50 cc., uma	64	3\$200
103. Espatulas de ago de 10", uma	84	8\$000	171. Provetes graduados com pé de 15,0, um	112	2\$100
104. Espatulas de ago de 6", uma	64	3\$800	172. Provetes graduados com pé de 30,0, um	124	2\$900
105. Espatulas de ago de 4", uma	64	3\$000	173. Provetes graduados com pé de 60,0, um	100	3\$500
106. Espatulas de osso sortidas, uma	148	4\$000	174. Provetes graduados com pé de 125,0, um	96	7\$500
107. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/6, uma	48	2\$500	175. Provetes graduados com pé de 250,0, um	152	4\$800
108. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/12, uma	56	4\$000	176. Provetes graduados com pé de 500,0, um	128	7\$500
109. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/18, uma	48	5\$000	177. Provetes graduados com pé de 1000,0, um	92	8\$500
110. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/24, uma	48	6\$000	178. Provetes graduados com pé de 2000,0, um	88	16\$000
111. Funis de vidro de 10,0, um	44	\$400	179. Provetes não graduados de 50,0, um	56	1\$500
112. Funis de vidro de 15,0, um	148	\$450	180. Provetes não graduados de 100,0, um	56	2\$500
113. Funis de vidro de 30,0, um	164	\$650	181. Provetes não graduados de 200,0, um	44	3\$000
114. Funis de vidro de 60,0, um	176	\$800	182. Provetes não graduados de 300,0, um	44	4\$000
115. Funis de vidro de 125,0, um	140	\$800	183. Provetes não graduados de 400,0, um	44	7\$000
116. Funis de vidro de 250,0, um	128	1\$100	184. Provetes não graduados de 2000,0, um	20	11\$000
117. Funis de vidro de 500,0, um	128	1\$700	185. Potes de louça branca com tampa de 15 g., cento	4	35\$000
118. Funis de vidro de 1000,0, um	84	3\$000	186. Potes de louça branca com tampa de 30 g., cento	6	50\$000
119. Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., um	144	\$800	187. Potes de louça branca com tampa de 60 g., cento	6	60\$000
120. Frascos de Erlenmeyer de 120 cc., um	184	1\$300	188. Potes de louça branca com tampa de 500 g., um	44	3\$000
121. Frascos de Erlenmeyer de 250 cc., um	104	2\$000	189. Potes de louça branca com tampa de 1000 g., um	44	5\$000
122. Frascos de Erlenmeyer de 500 cc., um	60	3\$000	190. Piluleiro com 36 ranhuras, um	20	78\$000
123. Frascos de Erlenmeyer de 1000 cc., um	52	4\$500	191. Rolhas de cortica para vidro de 15,0 a 60,0, g., cento	220	1\$000
124. Filtradores de lã formato chapau, sem costura 1 a 3, um	30	6\$000	192. Rolhas de cortica para vidro de 125,0 a 500,0 g., cento	260	1\$300
125. Filtradores de lã formato chapau sem costura 4 e 5, um	26	8\$000	193. Rolhas de cortica para garrafas e filtros, cento	136	1\$800
126. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	76	4\$400	194. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	40	36\$000
127. Frascos de Woolf bitubulados de 500,0, um	24	6\$000	195. Supportes de ferro para funil com alça, um	52	10\$000
128. Frascos de Woolf bitubulados de 1000,0, um	48	7\$000	196. Tubos de borracha de 4 m/m. metro	1.290	\$600
129. Frascos de Woolf bitubulados de 2000,0, um	48	9\$000	197. Tubos de borracha de 7 m/m. metro	730	\$900
130. Frascos de Woolf tritubulados de 250,0, um	24	6\$000	198. Tubos de borracha de 10 m/m. metro	250	3\$000
131. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0, um	24	7\$000	199. Tubos de borracha de 12 m/m. metro	50	4\$000
132. Frascos de Woolf tritubulados de 1000,0, um	24	8\$000	200. Tubos de centrifugador s/ graduação, tubo	4.100	\$700
133. Frascos de Woolf tritubulados de 2000,0, um	24	10\$000	201. Tubos de centrifugador c/ graduação, tubo	2.900	2\$000
134. Gral de vidro de 125,0, um	40	3\$500	202. Tubos de vidro para pipetas, kilo	2.820	6\$500
135. Gral de vidro de 250,0, um	40	6\$000	203. Tubos de vidro para cultura, tubo	12.000	\$240
136. Gral de vidro de 500,0, um	40	7\$000	204. Tubos de vidro para agglutinação, tubo	2.020	\$150
137. Gral de vidro de 1000,0, um	40	9\$000	205. Tubos de vidro para Wasserman, tubo	2.000	\$150
138. Gral de massa de 125,0, um	40	9\$000	206. Tubos de vidro para cultura em hatata, tubo	4.000	\$200
139. Gral de massa de 250,0, um	36	12\$000	207. Tubos de vidro para ensaios sortidos, cento	416	20\$000
140. Gral de massa de 500,0, um	18	14\$000	208. Tripé de ferro para capsulas de porcellana, um	36	2\$000
141. Gral de massa de 1000,0, um	12	16\$000			
142. Gral de massa de 2000,0, um	12	24\$000			
143. Laminas largas para exame de fezes, cento	260	8\$000			
144. Laminas para microscopia, cento	184	6\$000			
145. Laminulas, cento	380	6\$000			
146. Lâmpadas de vidro para alcool, media, uma	544	3\$000			
147. Lâpas para pomada de 0,30 a 0,60 grs., cento	50	6\$000			
148. Lâpas para fezes de 0,10 grs., cento	80	3\$200			
149. Lacto butyrometro, um	28	5\$000			
150. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma	12	200\$000			
151. Papel florete, resma	78	14\$000			
152. Papel de filtro Vefin, resma	8	45\$000			

209. Teta de arame com amiantto, uma...	76	18200
210. Vidro conta gottas de 15,0 de cor, cento	8	358000
211. Vidro conta gottas de 30,0, de cor, cento	8	458000
212. Vidro conta gottas de 60,0, de cor, cento	20	508000
213. Vidro para oico de cedro, um.....	44	38800
214. Vidro com rolha esmeril branco para 15,0 b/e, cento	6	258000
215. Vidro com rolha esmeril branco para 30,0 b/e, cento	10	458000
216. Vidro com rolha esmeril branco para 50,0 b/e, cento	18	658000
217. Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 b/e, cento	8	1108000
218. Vidro com rolha esmeril branco para 250,0 b/e, cento	10	1558000
219. Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 b/e, um	292	18800
220. Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 b/e, um	246	28800
221. Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 b/e, um	124	28800
222. Vidro com rolha esmeril de cor para 15,0 b/e, cento	10	408000
223. Vidro com rolha esmeril de cor para 30,0 b/e, cento	10	608000
224. Vidro com rolha esmeril de cor para 60,0 b/e, cento	10	808000
225. Vidro com rolha esmeril de cor para 125,0 b/e, cento	10	1208000
226. Vidro com rolha esmeril de cor para 250,0 b/e, cento	4	1808000
227. Vidro com rolha esmeril de cor para 500,0 b/e, um	144	28700
228. Vidro com rolha esmeril de cor para 1000,0 b/e, um	120	38800
229. Vidro com rolha esmeril de cor para 2000,0 b/e, um	38	58800
230. Vidro com rolha esmeril branco para 30,0 b/l, cento	4	658000
231. Vidro com rolha esmeril branco para 60,0 b/l, cento	8	808000
232. Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 b/l, cento	8	1108000
233. Vidro com rolha esmeril branco para 250,0 b/l, cento	6	1608000
234. Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 b/l, um	500	28800
235. Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 b/l, um	308	38800
236. Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 b/l, um	240	58800
237. Vidro com rolha esmeril de cor para 30,0 b/l, cento	8	658000
238. Vidro com rolha esmeril de cor para 60,0 b/l, cento	12	908000
239. Vidro com rolha esmeril de cor para 125,0 b/l, cento	12	1608000
240. Vidro com rolha esmeril de cor para 250,0 b/l, cento	12	2408000
241. Vidro com rolha esmeril de cor para 500,0 b/l, um	140	38200
242. Vidro com rolha esmeril de cor para 1000,0 b/l, um	100	48800
243. Vidro com rolha esmeril de cor para 2000,0 b/l, um	60	78800
244. Vidro commum branco para 15,0 g. cento	118	68300
245. Vidro commum branco para 30,0 g. cento	112	78000
246. Vidro commum branco para 60,0 g. cento	72	98000
247. Vidro commum branco para 125,0 g. cento	72	128000
248. Vidro commum branco para 250,0 g. cento	52	158000
249. Vidro commum branco para 500,0 g. cento	30	208000
250. Vidro commum branco para 1000,0 g. cento	8	408000
251. Vidro commum de cor para 15,0 g. cento	8	98000
252. Vidro commum de cor para 30,0 g. cento	8	108500
253. Vidro commum de cor para 60,0 g. cento	8	128500
254. Vidro commum de cor para 125,0 g. cento	8	168000

255. Vidro commum de cor para 250,0 g. cento	8	308000
256. Vidro commum de cor para 500,0 g. cento	8	438000
257. Vidro commum de cor para 1000,0 g. cento	8	778000
258. Vidro de relógio para ensaios chimicos sortidos, um	820	18000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.
O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 19 -- MATERIAL E OBJECTOS DE ELECTRICIDADE

..... negociante estabelecido á
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem --	Especie --	Unidade --	Quantidade --	Preço
1.	Abat-jour de porcellana de 8 m., um.		130	18600
2.	Abat-jour de porcellana de 10 m., um		175	18680
3.	Buchas ebonite 3/8, uma.....		54	8050
4.	Blocks de madeira sortidos, um.....		90	8700
5.	Benjamin de 2 luzes, um.....		46	38000
6.	Benjamin de 3 luzes, um.....		30	38000
7.	Benjamin de 4 luzes, um.....		16	48000
8.	Cabo revestido de chumbo 1 1/2 triphasico, metro		900	18500
9.	Caixas de derivação de 2, 3 e 4 direções, uma		24	8900
10.	Cleais e/ parafuzo para quacsquer cabos, um		300	8220
11.	Cabo revestido de chumbo 1 1/2 monophasico, metro		700	18300
12.	Contactos, um		200	18500
13.	Carvão para magneto, um.....		40	18500
14.	Fio de nickel para resistencia, metro.		120	8500
15.	Fio para campainha, kilo.....		276	98000
16.	Fuziveis de 5 a 10 amp. rolha, um.		224	8390
17.	Fuziveis de rozeta, um.....		400	8550
18.	Fuziveis de 15 a 25 amp., um.....		288	8387
19.	Fuziveis de 50 a 75x250 volts, um.....		160	18900
20.	Fita isolante branca ou preta, rolo.		60	18600
21.	Fio flexivel de 10 amp., kilo.....		400	98000
22.	Fio coberto eborracha n. 10, kilo.....		800	78500
23.	Fio coberto eborracha n. 12, kilo.....		660	78500
24.	Fuziveis de 15x125 volts, um.....		120	8500
25.	Giglets, um		40	68000
26.	Interruptores pendentes de metal, 1 e 2 direções, um		168	18400
27.	Idem. rotativos, um.....		115	18500
28.	Idem, com caixa, um.....		44	28900
29.	Lampadas 1/2 Watt 25 vellas, corrente commum, uma		220	28500
30.	Lampadas 1/2 Watt 50 vellas, corrente commum, uma.....		9.620	28500
31.	Lampadas 1/2 Watt 100 vellas, uma.....		640	38700
32.	Lampadas economicas filamento metallico, de 10 e 50 vellas, 125 volts, uma		3.292	48420
33.	Pilhas seccas Red-seal ou Colombia, uma		436	48000
34.	Pera de metal para campainha, qualquer tamanho, uma		70	18800
35.	Receptaculo, porcellana, rosca commum, um		120	8600
36.	Supporto de metal e/chave para qualquer voltagem, um		148	18500
37.	Tulipas de vidro, qualquer cor, uma.....		100	8790
38.	Tomada de corrente dupla, metro.....		24	38100
39.	Tubo de aço 1/2, metro.....		110	18900
40.	Vidro para pilhas, um.....		40	38000
41.	Velas plainadas Boeh, uma.....		130	38000
42.	Zinco para pilhas, um.....		40	8000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.
O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20 -- ACCESSORIOS DE AUTOMOVEL

.....negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude
Pública, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Buzina Klaxon electrica, uma.....		4	220\$000
2.	Cajados para capota, um.....		8	6\$500
3.	Camaras de ar 30X3 «Michelin», uma..		136	20\$500
4.	Camaras de ar 30X3 1/2 «Michelin», uma		136	22\$400
5.	Camaras de ar 32X4 «Michelin», uma..		24	28\$800
6.	Camaras de ar 32X4 1/2 «Michelin», uma		8	30\$200
7.	Camaras de ar 34X4 1/2 «Michelin», uma		8	35\$000
8.	Camaras de ar 765X105 «Michelin», uma		12	25\$000
9.	Camaras de ar 815X105 «Michelin», uma		24	27\$000
10.	Camaras de ar 880X120 «Michelin», uma		96	34\$000
11.	Camaras de ar 915X105 «Michelin», uma		24	30\$000
12.	Camaras de ar 920X120 «Michelin», uma		24	36\$000
13.	Camaras de ar 935X135 «Michelin», uma		12	39\$000
14.	Contrapiños de 4 a 6 m/m, um.....		1.800	\$016
15.	Copos para graxa ns. 4 e 6, um.....		12	2\$000
16.	Couro para embragem, um.....		6	12\$000
17.	Espatulas para collocar pneus, uma..		6	5\$800
18.	Fio magneto de 8 m/m, metro.....		10	1\$200
19.	Juntas metalicas para velas, uma...		24	\$040
20.	Metal patente, kilo		40	7\$000
21.	Macacos para auto, de uma fonela- da, um		6	22\$000
22.	Pneus anti 30X3 «Michelin», um		96	109\$000
23.	Pneus anti 30X3 1/2 «Michelin», um ..		96	133\$500
24.	Pneus anti 32X4 1/2 «Michelin», um ..		8	238\$000
25.	Pneus anti 765X105 «Michelin», um ..		12	172\$000
26.	Pneus anti 815X105 «Michelin», um ..		24	178\$000
27.	Pneus anti 880X120 «Michelin», um ..		84	254\$000
28.	Pneus anti 915X105 «Michelin», um ..		24	250\$000
29.	Pneus anti 920X120 «Michelin», um ..		24	262\$000
30.	Pneus anti 935X135 «Michelin», um ..		24	333\$000
31.	Pneus anti 32X4 «Cord», um		10	293\$000
32.	Pneus anti 34X4 1/2 «Cord», um		8	385\$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma		296	6\$500
34.	Tubos de betracha para bomba de ar, uma		20	2\$000

Fica salvo ao Governó, o direito de mandar vir do es-
tangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista,
fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mer-
cado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de ne-
gocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 21 -- FAZENDAS, ARMARENHO E CONFECÇÕES

.....negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira
qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacio-
nal de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguin-
tes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel		54	1\$400
2.	Agulhas para costura a mão, qual- quer numero, papel		126	\$300
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel		52	\$500
4.	Aniagem, metro		300	1\$000
5.	Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas		50	2\$400
6.	Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro		20.280	2\$130
7.	Algodão nacional crú de 0,78 lar- go, metro		400	\$780
8.	Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro		2.660	2\$300
9.	Algodão nacional inferior de 0,70 lar- go, metro		520	\$610
10.	Algodão nacional alvejado, trançado de 1,60 largo, metro		600	3\$000
11.	Altoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro		100	3\$500

12.	Altoalhado de algodão branco lavrado 1,60 largo, metro		400	4\$700
13.	Altoalhado de linho branco 1,80 largo, metro		240	11\$000
14.	Altoalhado de linho branco 1,75 largo, metro		160	9\$900
15.	Aventaes de mescla azul para serven- tes, sem manga, um		410	1\$840
16.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um		528	9\$100
17.	Aventaes de brim de linho para me- dico ou enfermeiro, c/mangas, um ..		732	22\$000
18.	Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um		192	10\$100
19.	Baeta de 1ª qualidade, c/cór, metro...		60	5\$900
20.	Bandeiras nacionaes de cinco pannos, uma		4	78\$000
21.	Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma		24	56\$000
22.	Bandeiras nacionaes de tres panos, uma		62	42\$000
23.	Bandeiras nacionaes de dois pannos, uma		46	24\$000
24.	Brim branco de linho, metro.....		180	6\$000
25.	Brim branco de algodão, metro.....		800	2\$000
26.	Brim branco de lona, metro.....		400	1\$800
27.	Brim pardo de linho, metro.....		1.000	6\$000
28.	Brim pardo de algodão, metro.....		4.800	1\$200
29.	Brim kaki inglez, metro		400	4\$300
30.	Brim kaki nacional, metro		800	2\$180
31.	Botões de massa, grossa		12	\$950
32.	Botões brancos de osso, sortido, grossa.		130	\$940
33.	Botões grandes de madreperola, grossa.		200	22\$000
34.	Botões pequenos de madreperola, grossa		40	6\$800
35.	Cadargo branco de algodão até 0,97, largo, peça de 10 metros, peça...		2.000	1\$250
36.	Cadargo branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça...		80	1\$650
37.	Cadargo para encadernação c/cór até 0,05 largo, metro		400	\$955
38.	Calças de riscado de algodão fino para homem, uma		60	4\$500
39.	Calça de riscado de algodão fino para para meninos, uma		40	3\$500
40.	Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma		60	4\$850
41.	Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma		40	3\$450
42.	Camisas de cretones para homens, de 1,25 comp., uma		40	6\$200
43.	Camisas de cretones para senhoras, de 1,25 comp., uma		40	6\$300
44.	Camisas de cretones para meninos, de 0,95 comp., uma		40	4\$200
45.	Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma		40	3\$800
46.	Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma		40	3\$800
47.	Camisa de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma		40	3\$400
48.	Colchas brancas de 1,40x1,90, uma..		660	8\$500
49.	Colchas de cor de 1,40x1,90, uma...		200	5\$100
50.	Cretona nacional infestado de 1m,40 de largo, metro		1.200	2\$720
51.	Cobertores de algodão para solteiro, um		600	6\$650
52.	Cobertores de lã para solteiro, um...		2.460	18\$000
53.	Cobertores de juta para solteiro, um..		240	5\$000
54.	Chapéos de palha de côco, um.....		288	\$408
55.	Chinellos de corda de n. 33 a 40, par.		252	2\$280
56.	Capotes de panno azul para chauffeur, um		8	64\$500
57.	Colchetes de qualquer cor e tamanho, grossa		12	1\$400
58.	Colchetes de pressão, qualquer tama- nho, grossa		18	1\$990
59.	Escovas para unhas c/cabo de osso, uma		500	1\$500
60.	Escovas para dentes, duzia		48	6\$900
61.	Filó para corinado, metro		\$10	3\$800
62.	Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro		260	2\$100
63.	Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro		180	2\$000
64.	Fronhas de algodão de 83x0,45, uma		140	1\$200
65.	Fronhas de algodão de 41x0,38, um		140	\$700

66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70x25, uma.....	240	18310
67. Fronhas de cretone de 83x0,085, uma.....	380	18800
68. Fronhas de cretone de 41x0,38, uma.....	320	15075
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70x25, uma....	340	24050
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um.....	44	558000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bone., para cozeiro um.....	36	558000
72. Fardamento de panno azul com bonet, para chauffeur, um.....	20	1058000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um.....	40	568800
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um.....	120	248800
75. Gorros de mescla azul, um.....	168	8800
76. Gorros especiaes para enfermeiros e medicos, um.....	636	18200
77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um.....	412	18700
78. Guardanapos brancos de algodão, 50x50, duzia.....	36	118500
79. Guardanapos brancos de algodão, 25x25, duzia.....	100	38400
80. Guardanapos brancos de linho, 60x60, duzia.....	32	508000
81. Guardanapos brancos de linho, 30x30, duzia.....	32	338000
82. Linha Clark qualquer cor, sortido e numero, grossa.....	54	528000
83. Lençoes de cretone com 2,20x1,75, um.....	340	88700
84. Lençoes de cretone com 2,20x1,40, um.....	280	58900
85. Lençoes de algodão com 2,20x1,75, um.....	600	48950
86. Lençoes de algodão com 2,40x1,40, um.....	280	48000
87. Linho branco enfiado de 4,30 largura, metro.....	500	78800
88. Lona riscada para toldos de 1,000 de largo, metro.....	2.700	58500
89. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro.....	1.000	78750
90. Morim superior, peça de 20 metros.....	300	198000
91. Morim para ataduras, peça de 20 metros.....	1.132	148960
92. Mescla azul superior, metro.....	2.400	16400
93. Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1,30 largo, metro.....	204	118000
94. Panno felpudo para lençoes de banho, de 1,50 largo, metro.....	240	68200
95. Pentes grandes, de chifre, duzia.....	16	98900
96. Pentes pequenos para caspa, duzia.....	16	98900
97. Riscado para roupa com 0,60 de largura, metro.....	8.300	18190
98. Saias de algodão de cor para senhora, um.....	40	58500
99. Saias de algodão de cor para meninas, um.....	40	58500
100. Saias de cretone para senhora, um.....	40	68500
101. Saias de algodão para meninas, uma.....	40	58500
102. Sarja de lã branca para camisetlas, metro.....	300	98200
103. Signaes de saude de tres pannos, um.....	20	288000
104. Signaes de saude de dous pannos, um.....	200	188500
105. Signaes de saude de um panno, um.....	80	78500
106. Toalha para rosto felpuda de 1,0 m., largo, duzia.....	122	248500
107. Toalha para banho felpuda de 1,50 x 2,00, duzia.....	120	748000
108. Toalha de linho fino para ascultação, c/ 1,10 de largo, duzia.....	84	458000
109. Tunicas de mescla azul, uma.....	48	78000
110. Toucados para enfermeiras, um.....	192	68500
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro.....	1.000	18380
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro.....	400	28500
113. Zuarie nacional, metro.....	200	18590

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 22 — MATERIAL PHOTOGRAPHIC

..... negociante estabelecido á..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas.....	grammas	24	28600
2.	Alumem de chromo, vidro de 100 grammas.....	grammas	60	8750
3.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas.....	grammas	24	8800
4.	Carbonato de potassio (anhydro) vidro de 160 grammas.....	grammas	120	18500
5.	Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas.....	grammas	48	8700
6.	Chapas negativas, (Wellington ou Kodack), 13 x 18, caixa.....	caixa	144	78600
7.	Chapas positivas (Wellington ou Kodack), 8 1/2 x 10, caixa.....	caixa	180	38300
8.	Diamido phenol, vidro de 25 grammas.....	grammas	24	38200
9.	Ferriyanureto de potassio, vidro de 25 grammas.....	grammas	12	48500
10.	Film positivo, metros.....	metros	7.200	49150
11.	Film negativo, metros.....	metros	3.600	18250
12.	Hydroquinone, vidro de 25 grammas.....	grammas	76	28600
13.	Metol, vidro de 25 grammas.....	grammas	24	48500
14.	Papeis de 13 x 18, enveloppes.....	enveloppes	6.912	28300
15.	Papeis para ampliação, 5,00 x 0,65, tubo.....	tubo	42	328000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 23 — MATERIAL E OBJECTOS DE EXPEDIENTE

1.	Almofada para carimbo em caixa 0,10X X0,06.....	caixa	80	18000
2.	Almofada para carimbo em caixa 0,15X X0,08.....	caixa	75	18650
3.	Almofada para carimbo em caixa 0,20X X0,10.....	caixa	85	18800
4.	Borracha para machina, Faber.....	caixa	475	8360
5.	Borracha para dous usos.....	caixa	470	8600
6.	Borracha Ruby Ns. 112 e 212.....	caixa	220	8800
7.	Barbante pardo em novellos, novello.....	novello	1.400	8670
8.	Barbante de cores em novellos, novello.....	novello	980	8700
9.	Block-notes de linho pautado de 0,21X0,13, em branco, de 100 folhas.....	folhas	360	8800
10.	Block-notes de linho pautado de 0,21X0,13 impresso de 100 folhas.....	folhas	360	18200
11.	Block-notes de linho pautado de 0,25X0,11, em branco de 100 folhas.....	folhas	200	8850
12.	Block-notes de linho pautado de 0,25X0,11, impresso de 100 folhas.....	folhas	250	18350
13.	Block-notes de linho pautado de 0,32X0,12, em branco de 100 folhas.....	folhas	300	18000
14.	Block-notes de linho pautado de 0,32X0,12, impresso de 100 folhas.....	folhas	250	18400
15.	Buvar de madeira, pequeno.....	caixa	170	48500
16.	Buvar de madeira, medio.....	caixa	200	48800
17.	Buvar de madeira, grande.....	caixa	150	28200
18.	Colchete de metal O.K., caixa com 100 n° 1, caixa.....	caixa	200	28450
19.	Colchete O.K. de metal caixa de 100, n° 2, caixa.....	caixa	300	28650
20.	Canetas de madeira Faber.....	caixa	1.700	8280
21.	Cesta commum, de vime para correspondencia.....	cesta	150	38000
22.	Cesta especial de vime para correspondencias.....	cesta	120	48700
23.	Cesta de vime para papeis inúteis.....	cesta	200	88000
24.	Cesta especial para papeis inúteis.....	cesta	97	88500
25.	Carimbo de borracha oval até 49 letras.....	caixa	200	108000
26.	Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras.....	caixa	98	118000
27.	Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras.....	caixa	160	128000
28.	Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras.....	caixa	105	18800

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

29. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras	220	10\$000	82. Fitas Carter de qualquer cor para ma- chima Underwood	80	5\$500
30. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras	195	11\$000	83. Fitas Webster de qualquer cor para machina Remington	376	5\$000
31. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras	210	12\$000	84. Fitas Webster de qualquer cor, para machina Royal	98	5\$000
32. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras	180	13\$000	85. Fitas Webster, de qualquer cor, para machina Underwood	120	5\$000
33. Carimbo de borracha oval de datar (machina)	220	30\$000	86. Furadores para autos, agulhas	120	2\$700
34. Carimbo de borracha quadrado de da- tar (machina)	175	30\$000	87. Giz branco para quadro negro, duzia 88. Giz de cores sortidas, duzia	240	3\$000
35. Cartões memoranda impressos pautados dos dois lados, duzia	196.000	\$025	89. Gomma solida nacional, vidro pequeno 90. Gomma solida nacional, vidro grande 91. Gomma arábica nacional, vidro pe- queno	200	\$500
36. Cartões memoranda em branco, duzia 37. Capas para processos ou autoação em papel commum	80.000	\$020	92. Gomma arábica nacional, vidro médio 93. Gomma arábica nacional, vidro grande 94. Gomma arábica estrangeira, vidro pequeno	120	2\$000
38. Capas para processos ou autoação em papel de linho	48.000	\$070	95. Gomma arábica estrangeira, vidro grande	210	3\$000
39. Canivete com uma lamina, de 4 pollega- das; cabo de osso	55.000	\$380	96. Grampos Gem n. 1, caixa de 100, ex. 97. Grampos para papel Self, n. 43, caixa de 72, ex.	92	2\$600
40. Canivete com duas laminas, de 4 polle- gadas, cabo de osso	50	5\$500	98. Grampos para papel Self n. 44, caixa de 72, ex.	50	3\$500
41. Deposito de vidro para gomma	30	9\$500	99. Grampos para papel Self n. 45, caixa, 100. Grampos para papel Self n. 46, caixa de 72, ex.	700	1\$400
42. Descanço de ferro para canetas	220	1\$500	101. Grampos para papel Phenix n. 43, caixa de 72, ex.	300	1\$500
43. Descanço de vidro para canetas	60	1\$200	102. Lapis pretos Faber, ns. 1, 2, 3 e 4	500	1\$700
44. Esponjas marinhas, pequenas	120	2\$500	103. Lapis bicolor, J. Faber	420	2\$200
45. Esponjas marinhas, medias	175	1\$000	104. Lapis de uma só cor, J. Faber	220	2\$300
46. Esponjas marinhas, grandes	78	1\$500	105. Lapis Graphite, qualquer numero 106. Lapis para lousa, forrado de madeira 107. Lacre nacional em bastões	180	\$8000
47. Esponjas de borracha, pequenas	190	2\$000	108. Lacre estrangeiro em bastões	8.400	\$230
48. Esponjas de borracha, medias	170	4\$200	109. Lousa simples, pequena	1.200	\$700
49. Esponjas de borracha, grandes	120	5\$000	110. Lousa simples, grande	800	\$500
50. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se, por cento	120	7\$000	111. Limpa-pennas commum, de lousa	600	\$900
51. Etiquetas em branco para livros, por cento	20.000	1\$360	112. Limpa-pennas, de vidro	72	\$100
52. Elastico em caixa, sortido, caixas de 12, caixa	14.000	1\$500	113. Livro de 100 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2	400	\$280
53. Elastico largo em caixa de 144, caixa 54. Espátulas de osso, pequenas	18	3\$000	114. Livro de 100 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	\$500
55. Espátulas de osso, grandes	25	7\$000	115. Livro de 200 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2	90	\$900
56. Espátulas de borracha, pequenas	80	1\$500	116. Livro de 200 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos D2	30	1\$400
57. Espátulas de borracha, grandes	20	2\$000	117. Livro de 50 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2	100	2\$500
58. Esquadro de madeira, pequenos	30	2\$500	118. Livro de 100 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado, de 24 kilos, D2	80	2\$500
59. Esquadros de madeira, grandes	25	3\$600	119. Livro de 100 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	24.000	\$850
60. Esquadros de borracha, pequenos	30	\$600	120. Livro de 200 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	18.000	4\$100
61. Esquadros de borracha, medios	45	1\$560	121. Livro de 100 folhas, pautado, riscado e impresso em panno preto, papel apergaminhado de 24 ki- los, D2	18.000	1\$250
62. Esquadros de borracha, grandes	20	3\$000	122. Livro de 200 folhas, pautado e risca- do, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	11.000	1\$270
63. Escala de madeira, de um metro	18	4\$000	123. Livro de 200 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	8.000	\$730
64. Escala de madeira de dois metros	20	3\$000	124. Livro de 300 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	7.000	1\$670
65. Espheras de vidro para linha-pennas, kilo	50	1\$200	125. Livro de 300 folhas, pautado, riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 ki- los, D2	12.000	2\$070
66. Espeto com base de ferro para pren- der papéis	60	2\$500		6.000	1\$650
67. Encadernação de 100 caps de marro- quim	6	8\$500		16.000	2\$025
68. Encadernação de 150 folhas de marro- quim (capa)	58	2\$500			
69. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim	160	8\$400			
70. Enveloppes de linho impressos para cartas, diversos formatos, por cento 71. Enveloppes de linho impressos para telegrammas, no formato 0,23X0,15 72. Enveloppes de linho impressos para officios, diversos formatos	120	9\$700			
73. Enveloppes de linho impressos, no for- mato 0,40X0,30	180	11\$300			
74. Enveloppes em papel manilha impres- sos para cartas, diversos formatos 75. Enveloppes em papel manilha impres- sos para officios, diversos for- matos	40.000	5\$500			
76. Escova para limpar machina de es- crever	20.000	6\$000			
77. Fitas Paragon de qualquer cor para machina Remington	50.000	7\$300			
78. Fitas Paragon de qualquer cor para machina Royal	5.000	15\$000			
79. Fitas Paragon de qualquer cor para machina Underwood	10.000	3\$000			
80. Fitas Carter de qualquer cor para machina Remington	10.000	4\$300			
81. Fitas Carter de qualquer cor para ma- chima Royal	10	1\$000			

126. Livro de 300 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	1.200	2\$500	160. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35X0,22	420	8\$000
127. Livro de 100 folhas, pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	9.000	1\$660	161. Pinceis finos para desenho	160	1\$700
128. Livro de 100 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.880	2\$200	162. Punaises de aço, caixa de 100, ex.....	200	3\$200
129. Livro de 100 folhas, riscado, pautado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	2\$860	163. Punaise de ferro, caixa de 100, ex.....	120	2\$700
130. Livro de 200 folhas, pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	11.900	2\$400	164. Porta barbaete de ferro	80	4\$300
131. Livro de 200 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	9.000	2\$920	165. Peso de ferro para papeis	200	2\$700
132. Livro de 200 folhas, pautado, riscado e impresso em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, Dz.....	6.000	3\$760	166. Peso de crystal para papeis.....	300	6\$800
133. Livro de 300 folhas, pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	7.500	3\$100	167. Pennas, typo Mallat, n. 10, caixa com 100, caixa	330	3\$000
134. Livro de 300 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	3\$800	168. Pennas, typo Mallat, n. 12, caixa com 100, ex.....	920	3\$000
135. Livro de 300 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.880	4\$960	169. Pennas legitimas Mallat, n. 10, caixa com 100, ex.....	700	4\$500
136. Livro de 400 folhas, pautado, riscado e impresso encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.900	6\$100	170. Pennas legitimas Mallat, n. 12, caixa com 100, ex.....	900	6\$000
137. Livro de 500 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.798	8\$500	171. Pennas Leonardt douradas, n. 516, caixa com 100, ex.....	200	6\$500
138. Livro de 100 folhas, sem pauta, para colar retalhos, formato 0,40 x 0,28	200	11\$000	172. Pennas Perry, n. 420, caixa com 100, caixa	470	4\$300
139. Livro de 100 folhas, capa de papelão, de quatro kilos, formato almasso.....	200	3\$500	173. Pennas Brandauer, caixa com 100, ex.....	230	3\$900
140. Machina para aparar lapis, pequena.....	20	13\$000	174. Pennas J, caixa com 100, ex.....	120	4\$200
141. Machina para aparar lapis, grande	46	21\$000	175. Pennas Gillot, caixa com 100, ex.....	80	5\$600
142. Molladores de vidro com esponjas de borracha.....	197	2\$900	176. Pennas telephone, caixa com 100, ex.....	200	6\$500
143. Molladores de vidro cylindricos.....	220	3\$500	177. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100, ex.....	260	6\$000
144. Mollas de ferro para prender papeis, pequenas.....	100	2\$000	178. Papel almasso de linho, 4 kilos, resma	500	12\$000
145. Mollas de ferro para prender papeis, grandes.....	200	3\$000	179. Papel almasso de linho, 5 kilos, resma	400	14\$000
146. Oleo para machina de escrever (oleo 3 em um)	340	4\$780	180. Papel almasso de linho, 6 kilos, resma	260	17\$000
147. Oleo para machina de escrever (oleo ideal)	180	3\$50	181. Papel almasso de linho, 7 kilos, resma	498	20\$000
148. Pasta de oleado para mesa grande, formato 0,50X0,36	440	7\$500	182. Papel de linho liso para machina fls., inteiras, 4 kilos, resma	670	12\$000
149. Pasta de oleado para mesa, grande formato 0,40X0,28	452	5\$000	183. Papel de linho liso para machina fls., inteiras, 5 kilos, resma.....	480	14\$000
150. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50X0,36	80	43\$000	184. Papel de linho em meias fls., 4 kilos, (resma de 400 fls.), resma.....	250	7\$000
151. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,40X0,28	80	35\$000	185. Papel de linho em meias fls., 5 kilos, (resma de 400 fls), resma.....	250	9\$000
152. Pasta ferrada de mata-borrão para mesa, 0,50X0,36	420	11\$000	186. Papel de linho impresso para minutas sem pauta, 4 kilos (resma de 400 fls.), resma.....	180	15\$000
153. Pasta ferrada de mata-borrão para mesa, 0,48X0,32	95	9\$000	187. Papel de linho impresso para minutas, sem pauta, 6 kilos (resma de 400 fls.), resma	200	20\$000
154. Pasta ferrada de mata-borrão para mesa, 0,40X0,28	120	7\$000	188. Papel de linho com pauta para informacoes folhas inteiras, 4 kilos resma	200	18\$000
155. Pasta de papelão grosso com cadaro 0,35X0,24 (lombo de panno)	780	2\$500	189. Papel de linho sem pauta para informacoes, folhas inteiras, 6 kilos, resma	260	20\$000
156. Pasta de madeira com mel, 0,35X0,24	120	8\$000	190. Papel de linho sem pauta, para informacoes, folhas inteiras, 6 kilos, resma	120	19\$000
157. Pasta de couro amarello para transportar papeis com dois fechos, 0,40X0,28	80	20\$800	191. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma	600	18\$000
158. Pasta de couro preto para transportar papeis com dois fechos, 0,40X0,28	90	29\$800	192. Papel de linho com pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma	30	20\$000
159. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35X0,29.	150	10\$000	193. Papel ferro-prussiato de 100 X 10,00, metros	2.000	3\$500
			194. Papel milimetrado em pecas de 10 metros, pecas	200	22\$000
			195. Papel Conson de 100X0,75, metro	2.000	3\$500
			196. Papel de linho para portarias e decretos, impresso de 8 kilos, resmas	40	38\$200
			197. Papel vegetal para desecho, pecas.....	60	22\$000
			198. Papel de carta commum, impresso, cento	180	4\$000
			199. Papel de linho impresso para cartas, cento	200	7\$000
			200. Papel carbono qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixas	1000	12\$000
			201. Papel carbono qualquer cor, caixa de 100 folhas, superior, caixa	100	16\$000
			202. Papel manilha fino para embrulho, folha	26.000	40\$3
			203. Papel manilha grosso para embrulho, folha	50.000	3\$200
			204. Papel mata-borrão grosso de qualquer cor, folha	1.100	3\$400
			205. Papel mata-borrão fino de qualquer cor, folha	800	3\$200
			206. Papel mata-borrão para buvar de qualquer cor, cento	200	3\$000

207. Papel azul para capas no formato 0,33X0,23, de 30 kilos, resma	28	19\$000	229. Talões de 100 folhas em 3 vias, impresses no formato, 0,20X0,10 a 0,40X0,20	260	6\$000
208. Papel para folha de pagamento do pessoal contractado, folha	40.000	\$185	230. Tinta para desenho, cores sortidas, tubos	50	1\$300
209. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha	8.000	\$130	231. Tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, em vidros de 100 grammas, vidro	400	\$780
210. Papel assetinado no formato K, A ou B, para impressão, kilo	800	3\$000	232. Tinta preta nacional Sardinha, litro	800	3\$800
211. Ponto (Livro com 150 folhas alciado de mata-borrão, capa de panno couro)	300	30\$000	233. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro	200	2\$000
212. Raspadeira de aço typo lança	100	2\$200	234. Tinta carmin nacional Sardinha, litro	320	4\$760
213. Raspadeira de aço typo canivete, cabo de osso	100	4\$050	235. Tinta carmin nacional Sardinha, em meios litros, meio litro	200	2\$500
214. Raspadeira de aço, typo canivete, cabo de madeira Rodgers	700	3\$900	236. Tinta de diversas cores para carimbo (Sardinha) para marcação de carne, litro	200	26\$000
215. Reguas de madeira até 50 centímetros	200	1\$600	237. Tympano de metal atrieto commum	195	12\$000
216. Reguas de borracha até 50 centímetros	300	3\$000	238. Tympano de metal com corda	170	30\$000
217. Reguas millimetradas até 50 centímetro	100	2\$500			
218. Tesoura de aço para papel até 10 polegadas	420	12\$000			
219. Tinteiro de vidro simples	170	2\$800			
220. Tinteiro simples com base de ferro	78	10\$000			
221. Tinteiro duplo com base de ferro	150	26\$000			
222. Talões de 100 folhas em 3 vias para pedidos officiaes	500	10\$800			
223. Talões de 100 folhas em 2 vias, para pedidos internos	400	4\$000			
224. Talões de 100 folhas em 2 vias, para telegrammas e memoranda	200	5\$000			
225. Talões de 100 folhas em 3 vias para intimações	800	7\$900			
226. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho para licença de preparados	320	7\$800			
227. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho para exame de validade	135	6\$200			
228. Talões de 100 folhas em 2 vias, impressos no formato 0,20X0,10 a 0,40X0,20	200	4\$000			

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos só pautado cujas folhas excederem das quantidades indicadas, acrescente-se por 50 folhas ou fracção 3\$000
 Idem para os pautados e riscados 4\$000
 Idem para os pautados, riscados e impressos 6\$000

Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados, cujas folhas excederem das quantidades indicadas, acrescente-se por 50 folhas ou fracção 5\$000
 Idem para os pautados e riscados 6\$000
 Idem para os pautados, riscados e impressos 8\$000

Quando com indice alphabetico, addicione-se as seguintes quantias:

Livro encadernado em papelão 4\$000
 Livro encadernado em panno preto 5\$000
 Livro encadernado em couro 6\$000

Os concurrentes poderão examinar no deposito da secretaria geral, as amostras dos artigos constantes da presente lista.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de dezembro de 1922. — J. Pedrosa, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrencia administrativa

Instruções approvadas em 30 de outubro de 1922, pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para reger as concurrencias administrativas, realizadas no Almojarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

1ª — As firmas estabelecidas nesta praça, que desejarem tomar parte nas concurrencias administrativas que se venham a proceder no Almojarifado Geral deste Departamento, a partir de 1 de janeiro de 1923, deverão:

a) requerer suas inscrições ao director da Contabilidade, fazendo acompanhar suas petições dos seguintes documentos: em original, o contracto social, desde que tenham socios, ou, no caso contrario, de certidão da Junta Commercial, indicando, o capital com que giram na praça, registrada até 31 de dezembro do anno anterior e os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio vigente e concernente aos artigos em que desejam inscrever-se;

b) apresentar quaesquer outros documentos que lhes sejam exigidos para o reconhecimento de idoneidade.

2ª — Verificada a idoneidade da firma requerente, esta, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade, depositará na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) em moeda corrente, para garantir a apresentação de proposta e sofrer os descontos de que tratam as instruções 3ª e 4ª.

3ª — Os concurrentes ficam obrigados ao fornecimento dos artigos, que lhes forem adjudicados, incorrendo na multa de 20 % sobre o total do pedido, quando deixarem de satisfazer integralmente o pedido entregue ou quando forneçam artigo de qualidade inferior.

4ª — No caso de não serem fornecidos os artigos, ou verificada sua má qualidade, fica o Almojarifado Geral autorizado a adquiril-os immediatamente na praça, descontando-se a diferença de preços ou o total de seu custo na caução, a que se refere a instrução 2ª.

5ª — O negociante que sob qualquer pretexto, deixar de fazer o fornecimento, perderá a caução de 500\$ e o direito de negociar em qualquer dependencia do Departamento Nacional de Saude Publica, onde não serão processadas suas contas, ficando, tambem impedido de tomar parte em concurrencias publicas ou administrativas que se venha a proceder.

6ª — Os fornecedores sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas e descontos mencionados nas condições 3ª e 4ª, na caução de que trata a condição 2ª, ficando obrigado a completal-a no prazo maximo de 48 horas, depois de que lhe for entregue a competente guia na Secção de Contabilidade, onde comparecerá, chamado por edital, publicado para tal fim no *Diario Official*, sob pena de perda da parte restante da caução e de lhe ser applicada a penalidade de que trata a instrução 5ª, *in fine*.

7ª — Fica livre ao director geral do Departamento o direito de rejeitar qualquer proposta ou mesmo todas as apresentadas na concurrencia procedida, annullando-a, si julgar conveniente, sem

que assista aos concurrentes direito a qualquer reclamação ou indemnização.

8ª — Os fornecedores que tiverem contracto assignado com este Departamento ficam sujeitos, nas concurrencias administrativas para os artigos extra, ás disposições acima, excepto quanto ao deposito.

9ª — Fica livre ao Almojarifado Geral, solicitar preços ás firmas que tenham a representação exclusiva dos artigos, necessarios ao serviço, independente de inscrição.

Almojarifado geral, 9 de dezembro de 1922. — Orlando Calaza, almojarife geral. Visto. — A. Galvão, director de Contabilidade. Visto. — J. Pedrosa, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRESINSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo a rua Machado de Assis n. 61, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realisará no dia 21 de dezembro de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados:

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado.

Dr. Alberto da Cunha. — Inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder as infracções do regulamento do transitio, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo de-

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. Felix	132	Automovel	8	Dezembro	1922	Contra mão direcção	Proprietario
Francisco Peres	204	"	"	"	"	Avanço signal	"
Luiz A. da Cunha	282	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido	Motorista
José Salvador Filho	454	"	"	"	"	"	"
Empresa Nacional Petroleo	459	"	"	"	"	Abandonado	Proprietario
Alberto V. Ramos	466	"	"	"	"	Avanço signal	Motorista
Maximino G. Fontes	471	"	"	"	"	Angariar passageiro	Proprietario
José A. P. Simões	493	"	"	"	"	Excesso de fumaça	Motorista
Antonio D. Cavalho	633	"	"	"	"	Lanterna apagada	"
Antonio C. A. Leiros	806	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Samuel J. P. Neves (Dr.)	824	"	"	"	"	"	Proprietario
Elias A. Pereira	840	"	"	"	"	Lanterna apagada	Motorista
The Caloric Company	840	"	"	"	"	Desobediencia signal	Proprietario
Giovani Maliani	987	"	"	"	"	"	Motorista
Adriano de Souza	1.63	"	"	"	"	Lanterna apagada	"
José R. da Silva	1.184	"	"	"	"	Avanço signal	"
Francino A. Mello	1.332	"	"	"	"	"	Proprietario
Harculano M. Rodrigues	1.34	"	"	"	"	Lanterna apagada	Motorista
Jorge U. Almeida	1.449	"	"	"	"	Avanço signal	"
José M. do Carmo	1.476	"	"	"	"	"	"
Fernando Fidalgo	1.73	"	"	"	"	Contra mão direcção	Proprietario
Nelson Dunham	1.736	"	"	"	"	Contra mão	Motorista
Rafiro & Comp.	1.835	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario
Charles Hue	2.121	"	"	"	"	"	"
Francisco M. Vieira	2.031	"	"	"	"	Angariar passageiro	Motorista
Manoel Novais	2.134	"	"	"	"	Avanço de signal	"
José P. Oliveira	2.137	"	8	Dezembro	1922	Desobediencia ao signal	"
Manoel G. Nascimento	2.158	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Proprietario
João F. Pinto	2.290	"	"	"	"	Não diminuiu a marcha no cruzamento	Motorista
Augusto Bernardo	2.308	"	"	"	"	Angariar passageiro	"
Paulo Augusto de Souza	2.367	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario
Amibal Vargas (Dr.)	2.394	"	"	"	"	"	Motorista
Empresa T. C. Industria	2.614	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Proprietario
Empresa T. C. Industria	2.615	"	"	"	"	"	"
Antonio J. Mendonça	2.972	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Luiz Bruno	3.156	"	"	"	"	Angariar passageiro	Motorista
Leon Sitkonki	3.172	"	"	"	"	Avanço de signal	"
Alfredo Salgado	3.189	"	"	"	"	Angariar passageiro	Proprietario
Alfredo W. Warren	3.385	"	"	"	"	Abandonado	Motorista
Livraderia C. R. Ltd.	3.599	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Proprietario
Manoel M. Pires	3.883	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista
Manoel A. Peres	3.934	"	"	"	"	"	"
Eduardo S. Oliveira	3.995	"	"	"	"	"	"
Humberto N. Guerra	3.998	"	"	"	"	"	Proprietario
Euzen Jansens	4.027	"	"	"	"	Lanterna apagada	Motorista
Otávio Pacheco	4.112	"	"	"	"	Avanço ao signal	"
João de Deus	4.266	"	"	"	"	Angariar passageiro	"
Eurico F. Braga	4.286	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio S. Carvalho	4.319	"	"	"	"	"	"
Herminio Ramos	4.530	"	"	"	"	Contra mão direcção	"
Joaquim Alves	4.652	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Horacio A. Gomes	4.875	"	"	"	"	Contra mão direcção	"
M. Alves & Comp.	4.972	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
David P. Vianna	4.978	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Proprietario
Otto Krause	5.083	"	"	"	"	"	Motorista
José Q. Soares	5.084	"	"	"	"	Avanço de signal	"
Manoel S. R. Vieira	5.144	"	"	"	"	Angariar passageiros	"
Francisco Miranda	5.379	"	"	"	"	Avanço ao signal	"
Ramon Gonzalez	5.397	"	8	Dezembro	1922	"	Proprietario
Antonio P. Bahna	5.444	"	"	"	"	Angariar passageiros	Motorista
Antonio P. Palma	5.444	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José F. Marques	5.579	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Antonio Ramos Santos	5.610	"	"	"	"	Lanterna apagada	"
Mario A. Lima (Dr.)	5.675	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio Augusto	5.683	"	"	"	"	"	Proprietario
Manoel J. Baptista	5.819	"	"	"	"	"	Motorista
Julio Monteiro	5.882	"	"	"	"	Uso de pharões	"
Jorge M. Serra	12	Motorcyclo	"	"	"	Estacionar em local não permitido	Proprietario
						Desobediencia ao signal	Motorista

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio J. Daliante.....	127	Motocyclo	6	Dezem.	1922	Avanço signal.....	Proprietario,
Benedicto A. Gonçalves.....	168	Automovel	"	"	"	"	Motorista.
Armando Marcenno.....	567	"	"	"	"	Parar no meio fio, ap-	"
Joaquim Esteves Pereira.....	1.228	"	"	"	"	nhar passageiro.....	"
Francisco A. Mello.....	1.332	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Henrique P. Santos.....	1.352	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario,
F. Passos & Comp.....	1.383	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Jesus Fontes.....	1.544	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario,
Marques Lisboa & Irmãos.....	1.683	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José A. F. Prol.....	1.751	"	"	"	"	"	Proprietario,
Samuel Esnaty (Dr.).....	1.841	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel L. Junior.....	2.123	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Edmundo Ramos.....	2.159	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario,
Ferdinand Bosla.....	2.367	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Joaquim Guerra.....	2.418	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario,
Alberto A. Nogueira.....	2.724	"	"	"	"	"	Motorista.
E. Lambert.....	2.846	"	"	"	"	"	Proprietario,
João A. S. Silva (capitão-tenente).....	2.866	"	"	"	"	"	Motorista.
Sebastião Dias (Dr.).....	2.876	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Mario Pechini.....	3.040	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Miguel de Barros.....	3.211	"	"	"	"	"	Motorista.
José Ortigão.....	3.311	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario,
Christian A. F. Costa.....	3.360	"	"	"	"	Parado junto ao meio fio	Motorista.
Francisco L. Nascimento.....	3.542	"	"	"	"	Contra mão da direcção.	"
Victor Boanada.....	3.657	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Carolino A. Seixas.....	3.661	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
João B. V. Carvalho.....	3.821	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Luige G. Maro.....	3.849	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Erico B. Santos.....	3.885	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Waldemar M. Rezende.....	3.893	"	"	"	"	"	"
Joaquim F. Sobrinho.....	3.948	"	"	"	"	"	"
Francisco A. Mello.....	3.996	"	"	"	"	Parar no cruzamento....	Proprietario,
Hugo D. Hamam.....	4.034	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
José G. L. Martins.....	4.089	"	"	"	"	"	"
Angelo Gimény.....	4.199	"	"	"	"	Interromper o transito..	"
José de Souza.....	4.235	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Arthur S. Mattos.....	4.237	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Wilson King C.ª Ltd.....	4.255	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario,
João B. Garza.....	4.261	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Moyses I. Schlikker.....	4.292	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Proprietario,
Guilherme Trega.....	4.535	"	"	"	"	Esapamento livre.....	Motorista.
Armando C. Paranhos.....	4.547	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Horacio A. Gomes.....	4.875	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel M. Mattos.....	5.133	"	"	"	"	"	Proprietario,
Armando R. Torres.....	5.348	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Stude Baker Brasil S. A.....	5.548	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario,
Euclides Gonçalves.....	5.660	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz P. Gomes.....	5.754	"	"	"	"	"	"
T. L. Wright & Comp. Ltd.....	5.775	"	"	"	"	"	Proprietario,
Pedro Castelluci.....	5.912	"	"	"	"	"	Motorista.
Gastão J. C. Faria.....	15	"	7	"	"	"	Proprietario,
Pinto Portella (Dr.).....	335	"	"	"	"	"	"
José M. Silveira.....	565	"	"	"	"	"	Motorista.
Lino S. P. e Silva.....	623	"	"	"	"	Angariar passageiro....	"
Antonio A. Oliveira.....	684	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario,
Elias A. Pereira.....	850	"	"	"	"	Falta de lanternas.....	Motorista.
Anaibal D. Lapa.....	911	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
D. Ente Feick.....	1.066	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario,
Joaquim Almeida.....	1.230	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
A. Vascodeellos & Comp.....	1.251	"	"	"	"	"	Proprietario,
João de Freitas.....	1.435	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Aurelio R. Loureiro.....	1.531	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Gabriel Ferreira.....	1.625	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario,
Carlos Calcia.....	1.714	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Studebaker Brasil S. A.....	1.776	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Antonio C. Tavares.....	1.845	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco M. Vieira.....	2.051	"	"	"	"	Angariar passageiro....	"
Mipio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Manoel Salgueiro.....	2.124	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio M. Salgueiro.....	2.124	Automovel	7	Dezemb.	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel G. A. Junior.....	2.148	"	"	"	"	"	"
Francisco C. Alves.....	2.246	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Francisco C. Alves.....	2.246	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raimiro N. Coelão.....	2.322	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Proprietario.
José S. Santos.....	2.436	"	"	"	"	"	Motorista.
Carlos Boschen.....	2.454	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel Pereira.....	2.521	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia T. e Carruagens.....	2.602	"	"	"	"	"	Proprietario.
Candido Ealthazar.....	2.738	"	"	"	"	Angariar passageiro....	Motorista.
Mario A. de Sá.....	2.748	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	"
Luiz Pappetti.....	2.956	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Tiburcio D. Silva.....	3.033	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro F. Serado (Dr.).....	3.298	"	"	"	"	"	"
Luiz A. Silva.....	3.458	"	"	"	"	"	Motorista.
Alfredo N. Castro.....	3.503	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Orlando Rangel.....	3.522	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Willey D'Orey.....	3.587	"	"	"	"	"	"
Antonio A. dos Santos.....	3.621	"	"	"	"	"	"
Manoel F. Silva.....	3.674	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.
Virgilio Pessegani.....	3.707	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Eurico B. Santos.....	3.885	"	"	"	"	"	Motorista.
Avelino Alves.....	3.996	"	"	"	"	"	"
José F. Pedra.....	4.000	"	"	"	"	Estacionar na parada do bond.....	"
José A. Diogo.....	4.119	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	"
Adalberto Pastos.....	4.291	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Silvestre Peixoto.....	4.346	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel S. Marques.....	4.421	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Rudesindo P. Laga.....	4.690	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Jorge A. Franco.....	4.735	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel M. Silva.....	5.874	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.
Anna F. S. Marques.....	5.949	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario.
Arthur Gealdo.....	5.056	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Hermano A. Neumann.....	5.299	"	"	"	"	"	"
Alexandre C. Rocha.....	5.421	"	"	"	"	"	"
Luiz Malafria.....	5.422	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Itamar Cardoso.....	5.471	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Francisco Avila.....	5.513	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel V. Lima.....	5.515	"	"	"	"	"	"
Alberto G. Poek.....	5.518	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Eduardo L. Souza.....	5.806	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brasil S. A.....	5.812	"	"	"	"	Interromper o transito...	Proprietario.
Antonio da Rocha (1).....	5.896	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de dezembro de 1922 — O inspector, D. Bernardes,

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2 os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José da S. Mesquita.....	285	Automovel	9	Dezembro	1922	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
José R. O. Leão.....	578	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto R. Corrêa.....	623	"	"	"	"	"	"
Harry Kosarin.....	810	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco S. Brandão.....	815	"	"	"	"	"	"
Samuel J. P. Neves (Dr.).....	824	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. Figueiredo & Comp.....	852	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Mario Oliveira Roxo (Dr.).....	948	"	"	"	"	Avanço signal.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
David F. Azevedo.....	1.113	Automovel	9	Dezembro	1922	Avanço signal.....	Motorista.
Joaquim Espirito Santo.....	1.018	"	"	"	"	"	"
André G. P. Frontin (Dr.).....	1.500	"	"	"	"	"	Proprietario.
São Tiago S. Velho & Comp.....	1.538	"	"	"	"	"	"
Francisco J. Thomé.....	1.542	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
João Gonçes.....	1.608	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Antonio dos Santos.....	1.657	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	"
Jose M. Rodrigues.....	1.891	"	"	"	"	"	"
Empreza B. Automoveis.....	1.955	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Juvenal da Costa.....	1.983	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Brasilho de Paiva.....	2.065	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Th Junior.....	2.229	"	"	"	"	"	Motorista.
Armando J. da Silva.....	2.397	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José S. Santos.....	2.436	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
São Thiago S. Velho & Comp.....	2.452	"	"	"	"	"	Proprietario.
Theophilo Alves.....	2.653	"	"	"	"	"	Motorista.
José A. M. Santos (Dr.).....	2.663	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
José C. Teixeira.....	2.715	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alberto A. Nogueira.....	2.724	"	"	"	"	"	"
Urbano C. da Silva.....	2.778	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Maria Sá.....	2.922	"	"	"	"	"	"
Dario T. B. Costa (Dr.).....	3.456	"	"	"	"	"	"
Luiz Peixoto.....	3.477	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Manoel Antonio Velho.....	3.596	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ed. Armando Oliveira.....	3.698	"	"	"	"	Não exhibir documento.	"
João da S. Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Pedro A. Cantelli.....	3.782	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Armando Fernandes.....	3.915	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Carlos R. Costa.....	4.040	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.	"
Simões Corrêa.....	4.225	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Felisberto C. Laport.....	4.379	"	"	"	"	"	"
Leandro Arcovarde.....	4.404	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Companhia Diás Tavares.....	4.437	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Mathews Warner.....	4.538	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Armando C. Paranhos.....	4.547	"	"	"	"	"	Motorista.
Bento C. C. Andrade.....	4.789	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
David F. Vianna.....	4.978	"	"	"	"	"	"
Antonio L. Santos.....	5.126	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Studebaker Brasil S. A.....	5.346	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alexandre C. Rocha.....	5.421	"	"	"	"	"	Motorista.
Renato Murce.....	5.576	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Manoel Gonçalves.....	2.559	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.693	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
José de Souza.....	5.885	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 13 de dezembro de 1922. — O inspector, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 40.000 almoços e 42.000 jantares

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 26 do corrente, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, a fim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que esta caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se re-

cusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas, repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do art. 170, § 2 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita se contiver o preço superior a 300 réis para o almoço e 900 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 11 de dezembro de 1922. — O secretario geral, Damaso de Proença Gomes.

Colonia Correccional dos Dois Rios

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director desta colonia faco publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

As propostas deverão ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e

todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem accessimos, entre-linhas emendas, rasuras ou resalvas, e algarismo e por extenso, o preço de kilogramo a contratar-se. Cada proponente cautionará na secretaria da Colonia, até o dia no recebimento e aberturas das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300.000), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1.000.000), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almozar ifado da Co

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANTO ESTATUTOS

CAPITULO I

Da associação e seus fins

Art. 1.º Com sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, considera-se fundada a 15 de novembro de 1922, uma sociedade com a denominação de Associação Brasileira de Canto, que terá os seguintes fins:

- a) formação de uma massa coral de ambos os sexos, para concertos, oratórios e operas;
- b) estimular o desenvolvimento e aperfeiçoamento da voz e da cultura musical entre os seus associados;
- c) reunir o maior numero possível de cantores solistas e coristas, profissionais ou amadores de qualquer nacionalidade;
- d) empregar os maiores esforços para a fundação de uma companhia lyrica nacional;
- e) defender os interesses da classe onde e quando se fizerem sentir;
- f) prestar o seu apoio a iniciativas de ordem intellectual e philanthropica;
- g) promover concertos, espectaculos, etc... em seu beneficio e de seus associados.

CAPITULO II

Dos associados

Art. 2.º São cinco as categorias de socios:

- a) fundadores effectivos;
- b) effectivos;
- c) contribuintes;
- d) honorarios;
- e) benemeritos.

Art. 3.º Serão socios *fundadores effectivos* os que, tendo assignado a acta de fundação da associação, satisfizerem os seus compromissos com a thesouraria, quinze dias após haverem sido approvados os presentes estatutos.

Art. 4.º Serão socios *effectivos* os que pretendendo frequentar as aulas e ensaios da associação, para esse fim sendo propostos, satisfizerem os seus compromissos com a thesouraria.

Art. 5.º Serão socios *contribuintes* os que, pelo seu devotamento á arte, impossibilitados de serem socios effectivos, para esse fim sendo propostos, satisfizerem os seus compromissos com a thesouraria.

Art. 6.º Serão socios *honorarios* os que fizerem jus a esse titulo, sendo propostos de conformidade com o exposto no art.

Art. 7.º Serão socios *benemeritos* os que tendo prestado relevantes serviços á associação, fizerem jus a esse titulo, sendo propostos de conformidade com o exposto no art.

Art. 8.º Poderá ser socio todo aquelle brasileiro ou estrangeiro de qualquer sexo que possuir idoneidade moral.

Art. 9.º As propostas para qualquer categoria de socio deverão ser apresentadas na secretaria, assignadas por um socio fundador effectivo ou effectivo, em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 10.º Para ser socio effectivo são necessarias as seguintes condições:

- a) approvação do director tecnico;
- b) approvação da directoria;
- c) pagamento da joia de inscripção no acto da assignatura de sua proposta;
- d) ser maior de 17 annos;
- e) possuir as qualidades artisticas necessarias para actuar em uma massa coral ou isoladamente.

Paragrapho unico. As propostas serão affixadas no recinto social por oito dias e qualquer impugnação que tenha de soffrer por parte dos socios, deverá ser feita por escripto e remittida á secretaria reservadamente, competindo á directoria solucionar a respeito.

Art. 11. Para ser socio contribuinte são necessarias as seguintes condições: a) satisfazer no acto da assignatura de sua proposta o pagamento da respectiva annuidade.

Art. 12. Para ser socio honorario é exigida a condição de capacidade moral e intellectual do proposto.

Paragrapho unico. A sua proposta deve ser acompanhada de uma exposição verbal ou por escripto dos seus merecimentos, ser apresentada por um socio effectivo, e serão aceitos em sessões extraordinarias ou assembléas geraes.

Art. 13. Para ser socio benemerito são necessarias as condições exigidas para as dos socios honorarios além do que ficou exposto no art. 7.º

Art. 14. As renuncias dos socios e dos cargos da directoria serão feitas por escripto á secretaria e resolvidas em sessões ordinarias.

Paragrapho unico. O membro da directoria que renunciar o seu cargo o passará ao seu substituto legal ou ao vogal eleito na reunião da mesma directoria, até que se proceda á nova eleição.

Art. 15. As penas serão estatuidas e applicadas de accôrdo com o regimento interno da associação e a directoria dará conhecimento das mesmas aos socios affixando no recinto social a transcripção da acta da sessão extraordinaria que das mesmas tratar.

Art. 16. A eliminação se dará em caso extremo nos seguintes casos: a) por vontade propria do socio que a mesma solicitar; b) a bem dos cofres sociais; e) a bem da moralidade e da ordem social.

Paragrapho unico. No caso A a resolução pôde ser tomada pela directoria, no caso B em sessão extraordinaria e no caso C em assembléa geral extraordinaria.

Art. 17. Acatar os artigos dos presentes estatutos e cumpril-os, bem como as disposições do regimento interno e resoluções tomadas pela directoria; participar-se com decencia no recinto social e todas as vezes que a sua personalidade se revestir do caracter de socio, é o dever de todos os associados e membros da directoria.

Art. 18. Todo socio fundador effectivo ou effectivo, em pleno gozo dos seus direitos, poderá: ser votado e votar, discutir, assignar propostas, apresentar projectos de qualquer concerto ou espectaculo, requerer assembléas, tomar parte em qualquer concerto ou espectaculo, como executante, etc...

Paragrapho unico. Os menores de 21 annos não poderão fazer parte da directoria, nem de nenhum conselho, mas poderão votar.

Art. 19. Os socios contribuintes poderão, a convite da directoria, tomar parte graciosamente nos concertos e espectaculos como executantes e serão bem recebidos no recinto social quando ali se apresentarem.

Art. 20. Os socios honorarios poderão assistir as sessões extraordinarias e assembléas podendo discutir a materia em ordem do dia.

Art. 21. Os socios benemeritos, como os honorarios terão direito a discutir nos casos do artigo antecedente e como

lonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accôrdo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta—A carne deve ser entregue no Almoarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha, de preferencia, ou de canôa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta—A carne deve ser posta no almoarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quatrocentos réis (1\$400) o kilogrammo e na quantidade de noventa mil (90.000) kilos, attendendo ao dispositivo do art. 170 § 2.º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta—Os pedidos para o fornecimento deverão ser feitos pelo almoarifado, visados pelo escriptuario e rubricados pelo director.

Sétima—Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.

Oitava—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Nona—No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, se á o artigo comorado a outra pessoa, á cust. do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual for o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Decima—As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima—O contracto será rescindido se derem repetidas faltas, comunicadas ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 8.ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua natureza.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 28 de novembro de 1922. Visto, o director. — Mario de Brito e Silva, escriptuario.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPA DE CAMA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, que ás 13 horas do dia 16 de dezembro proximo, na casa da ordem deste Corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de roupa de cama, durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado para se habilitar á concorrência deverá fazer na Contadoria do Corpo, a caução de 200\$, como garantia do respectivo fornecimento e dirigir ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 15 uma petição pedindo inscripção da mesma, a qual deve juntar o recibo da referida caução bem como outros documentos firmando estar quites com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material, serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos impressos das 9 ás 15 horas, nos dias uteis.

Directoria da Assistencia do Material, 5 de dezembro de 1922.—Tenente coronel Antonio Fernandes, director.

aquelles serão bem acceitos e distinguidos todas as vezes que se apresentem no recinto social.

CAPITULO III

Das joias e annuidades

Art. 22. A joia será de 10\$, para os socios fundadores effectivos e effectivos, sendo paga de conformidade com os arts. 3º e 10º.

Paragrapho unico. Será restituída a importancia da joia ao socio effectivo que não fôr acceito.

Art. 23. A annuidade para os socios contribuintes será de 20\$ e será paga de conformidade com o art. 11.

Art. 24. Ficam isentos de joia e annuidade os socios honorarios e beneméritos.

CAPITULO IV

Fundo social

Art. 25. Constituirão fundo social todos os bens moveis ou immoveis que a Associação venha a possuir por compra, arrendamento, etc.

Art. 26. A Receita constituirá: a) joias e annuidades; b) quotas e multas impostas de accordo com o art. 15º; c) porcentagens dos concertos, espectaculos, etc... d) subvencões e doações dos associados, de particulares ou dos poderes publicos.

Art. 27. A Despeza constituirá: a) expediente da secretaria; b) reclames e annuncios; c) compra de partituras e cópias de musicas; d) compra de qualquer objecto de uso social; e) despesas outras ordenadas pela directoria e imprescindiveis á marcha dos negocios sociais.

CAPITULO V

Da directoria

Art. 28. A directoria se compõe dos seguintes cargos elegiveis por um anno: presidente, vice presidente, primeiro secretario, segundo secretario, thesoureiro, vice-thesoureiro, primeiro archivista, segundo archivista, director tecnico e seis vogaes.

Paragrapho unico. Os cargos de segundo secretario e vogaes são mixtos.

Art. 29. Todos os cargos serão gratuitos, com excepção do de director tecnico que deverá ser exercido por um profissional competente que terá direito a uma porcentagem ou quota, nos ensaios de concertos e espectaculos que a associação realizar.

Paragrapho unico. O regimento interno regulará essas disposições.

Art. 30. Compete á directoria zelar e administrar os bens sociais, manter a ordem e moralidade social, promover espectaculos e concertos, receber e estudar propostas para esse fim e fazer-se representar por um ou mais membros, perante terceiros ou em juizo.

Art. 31. Ao presidente, compete: presidir as sessões e assembléas; representar a associação perante terceiros ou em juizo; fiscalizar e assignar todos os papéis sociais; rubricar os livros e lançar o seu visto nos recibos e contas; determinar pequenas despesas, dando depois conhecimento das mesmas á directoria.

Art. 32. Ao vice-presidente compete: substituir ao presidente em suas faltas e impedimentos; desempenhar qualquer missão que lhe fôr determinada pelo presidente ou directoria.

Art. 33. Ao primeiro secretario compete: lavrar as actas sociais; assignar papeis de sua competencia, secretariar todas as sessões e assembléas.

Art. 34. Ao segundo secretario, compete: substituir ao primeiro secretario em suas faltas e impedimentos ou quando lhe fôr determinado e ter sob a sua guarda a lista geral dos socios.

Art. 35. Ao thesoureiro compete: assignar todos os recibos sociais; fazer a escripturação em dois livros, sendo um Borrão e outro Caixa; calcular as quotas de cada socio quando tiver de ser dividido o producto de algum concerto; apresentar um balancete mensal do movimento da thesouraria e um outro annual, ao expirar o seu mandato; apresentar em sessões ordinarias os livros sob a sua responsabilidade; assignar, com o presidente, depositos, cheques ou outras quaesquer disposições bancarias.

Art. 36. Ao vice-thesoureiro compete: Substituir ao thesoureiro em suas faltas e impedimentos ou quando requisitado; receber o producto das joias e annuidades.

Art. 37. Ao primeiro archivista compete: Ter sob a sua guarda uma relação completa de todas as partituras, musicas, etc., pertencentes a sociedade; trazel-as em boa ordem e em completo estado de conservação; transmitir ao seu substituto uma relação de que lhe estiver confiado, todas as vezes que lhe passar o cargo.

Art. 38. Ao segundo archivista compete: Substituir ao primeiro archivista em suas faltas e impedimentos ou quando requisitado.

Art. 39. Ao director tecnico, compete: Ministar o estudo de canto aos associados; examinar os socios effectivos que forem propostos; ensaiar sólos e còros; dirigir concertos e espectaculos; presidir todo conselho tecnico que se constituir na associação.

Paragrapho unico. Não poderá haver conflicto de competencias entre o presidente e o director tecnico, porquanto o primeiro é uma figura representativa e de administração e o segundo uma figura exclusivamente tecnica. Uma e outra devem se encontrar sempre em harmonia de vistas, para boa marcha dos negocios sociais. Quando no decurso das aulas e ensaios, todos os socios, inclusive a directoria, devem-lhe respeito e disciplina escolar e qualquer medida disciplinar por elle estabelecida deve ser acatada e respeitada por todos e, quando se tenha de tomar outra qualquer que venha atingir os direitos dos socios, a directoria resolverá.

Art. 40. Qualquer membro da directoria sujeitar-se-ha ás decisões de uma assembléa geral extraordinaria, para tal fim convocada, até a perda do seu respectivo cargo.

Art. 41. Será eleita uma directoria provisoria, que dirigirá os destinos da associação até que em sessão extraordinaria os socios resolvam eleger uma definitiva.

CAPITULO VI

DAS SESSÕES E ASSEMBLÉA

Art. 42. As sessões serão ordinarias ou de directoria e extraordinarias.

§ 1.º As ordinarias serão semanais e somente a ellas poderão comparecer os membros da directoria. Cada membro é o numero legal para ser realizada.

§ 2.º As extraordinarias serão tantas quantas forem necessarias, podendo ser requisitadas por um membro da directoria ou tres socios effectivos. Nella se tratará somente do assumpto para o qual for convocada. Qualquer numero de socios é o bastante para a sua realização.

Art. 43. As assembléas geraes serão ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As ordinarias serão em numero de duas. A primeira a 12 de outubro e a segunda a 15 de novembro de cada anno. Na primeira proceder-se-ha á eleição da directoria e na segunda á respectiva posse.

§ 2.º As extraordinarias, serão tantas quantas forem necessarias e serão requeridas por 10 socios effectivos á directoria, que a convocará por tres vezes. Da primeira convocação só se realizará com dois terços de socios effectivos; da segunda com a metade e da terceira com qualquer numero. Na requisição se tratará do assumpto a discutir e durante a mesma somente desse assumpto se tratará, á excepção de propostas para socios de qualquer categoria.

Art. 44. As votações serão por escrutinio secreto nas eleições ou em casos especiaes determinados pelo presidente. Em outros casos se fará levantando-se ou sentando-se, segundo exposição de presidente da reunião.

CAPITULO VII

Disposições transitorias

Art. 45. Uma vez approvados os presentes estatutos em assembléa geral extraordinaria, para tal fim convocada, proceder-se-ha á sua publicação e registro, de accordo com as disposições doCodigo Civil Brasileiro.

Art. 46. Só poderão ser reformados os presentes estatutos, depois de um anno de effectiva vigencia, annullando quaesquer disposições anteriores existentes.

Art. 47. A directoria empossada, de accordo com as necessidades sociais, elaborará um regimento interno, que não irá de encontro ás bases destes estatutos, tendo no entanto força imperativa, como esses, sobre os socios.

CAPITULO VIII

Disposições finais

Art. 48. Somente se dará a dissolução da associação quando não mais existirem que nove socios effectivos que isso promoverem.

Paragrapho unico. Todo o fundo social que na occasião existir reverterá em beneficio da Casa dos Artistas do Capital dos Estados Unidos do Brasil.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — A commissão: Amador Cysneiros do Amaral.—Leonardo Antonio Lobato. — Sylvio Salema Garcão Ribeiro.

Directoria provisoria:

Presidente, Dr. Amador Cysneiros do Amaral;

Vice-presidente, Dr. Leonardo Antonio Lobato;

1º secretario, Vicente Paschoat;

2º secretario, Maria Aristhêa de Araújo Jorge;

Thesoureiro, Sylvio Salema Garcão Ribeiro;

Vice-thesoureiro, Dante Moreira Gonçalves;

1º archivista, Manoel Candéal Fuster;

2º archivista, Armando Ciuffu;

Director tecnico, maestro Silvio Pergilli.

Vogaes:

Pepita Valle Benafar;

Olga Rangel de Almeida;

Cecilia de Figueiredo Rocha;

Izolina Fernandes;

Maria José de Moraes Fischer;

Deodoro Camargo.

(7.059)

SOCIEDADES ANONYMAS

Crédit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud
BALANCETE DE OPERAÇÕES EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Table with columns: N.º de ordem, Activo, N.º de ordem, Passivo. Lists various financial items and their values in dollars.

P. director geral, C. Voullennier. — Chefe da contabilidade, J. Mülli.

(7.074)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO R. THESOURO ITALIANO
CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL DA BELGICA
AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Table with 2 columns: Capital (50.000.000 francos), Reservas (25.000.000 francos)

Caixa Matriz: Antuerpia

Succursaes: Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideó, Buenos Aires, Santiago e Valparaíso
Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Table with columns: Activo, Passivo. Lists financial items for branches in Brazil and their values.

S. Paulo, 13 de dezembro de 1922. — Banco Italo-Belga. — Lombroso. — J. Paternof.

(7.050)

Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 11 de dezembro de 1922, archivou-se nesta repartição sob o n. 6.132, os seguintes documentos referentes á Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis, a saber:

Actas das assembleas geraes extraordinarias realizadas em 17 de outubro e 17 de novembro do corrente anno, referentes ao augmento do seu capital social, com alteração do art. 4º dos estatutos, recibo do deposito de 10% do capital augmentado, feito no Banco do Brasil e publica forma do talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. Assignado sobre uma estampilha de cincoenta mil réis. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — Visto. *J. C.*, em 12 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal, sobre o qual está escripto: Pagou 9% de emolumentos. — *Hygino*. Mais 4\$000. — *Hygino*. (7.053)

ANNUNCIOS

Aviso

F. R. da Silva & Comp.

Os credores e interessados podem procurar os commissarios da concordata preventiva de **F. R. da Silva & Comp.**, todos os dias uteis das 17 ás 18 horas. (7.046)

Concordata preventiva

Guedes & Neves

Os commissarios desta concordata acham-se á disposição dos senhores credores todos os dias uteis, das 16 ás 17, horas no estabelecimento da praça Tiradentes ns. 72 e 74, onde os attendirão, como determina a lei. — *A. E. Gaspar & Comp.* — *Manoel Rodrigues da Rocha*. — *A. Trindade Faria*, commissarios. (7.056)

Associação dos Funcionarios dos Bancos do Rio de Janeiro

RUA URUGUAYANA N. 99, SOBRADO
Telephone Norte 4.386

Por ordem do Sr. presidente e de harmonia com o art. 34 dos nossos estatutos, tenho a honra de convocar os dignos consocios para a assemblea geral ordinaria a realizar-se em 16 do corrente, pelas 4 1/2 horas da tarde.

Ordem do dia

Relatorio e contas da administração cessante.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — O 1º secretario, *Oswaldo Nunes*.

La Rural

Sociedade Anonyma de Seguros

A assemblea geral realizada em 26 de setembro de 1922, na sede desta sociedade, em Buenos Aires, delibrou distribuir para o exercicio de 1º de julho de 1921 até 30 de junho de 1922, um dividendo de 8% (oito por cento) sobre o capital realizado. — *Afred Hansen*, agente geral. (7.045)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de *Silva, Carvalho, Meyer & Comp.*

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores da massa:

O M. M. Dr. Juiz, por suas custas..... \$
O M. M. Dr. curador, idem, idem..... \$
O Sr. escrivão, idem, idem.... \$
Os syndicos, por sua commissão e despeza..... \$

Chirographarios:

Cunha, Soares & Comp..... 13:709\$000
Sady de Oliveira & Comp..... 17:450\$900
João Gomes Penna..... 10:000\$000
J. Lobarinhas..... 5:000\$000
Ribeiro, Teixeira & Comp..... 5:500\$000
Guilherme Bottermund..... 5:150\$000
Rodrigues de Mattos & Comp.. 101\$500
Castro Gomes & Comp..... 330\$000
Albino Castro & Comp..... 258\$000
Moinho Inglez..... 287\$700
José Teixeira de Almeida & Comp..... 94\$500
Xisto Martins & Comp..... 1:438\$200
Henrique Barbosa & Comp..... 1:685\$318
Antonio Paciello..... 19:154\$500
Pereira Braga & Comp..... 90\$000
Santos Martins & Comp..... 790\$000
A. X. Alhadás..... 780\$000
Arthur Galeão & Seixas..... 363\$500
Cortez & Ferreira..... 1:050\$000
Kessler, Vasconcellos & Comp. 1:750\$000
M. F. Pereira..... 1:850\$000
José Antonio Alves..... 2:125\$000
Edmundo Dreher & Comp..... 2:825\$000
José Scarrone..... 3:300\$000
Ebinger, Baumgartner & Comp. 3:599\$000
M. Soares Barbosa..... 14:427\$300
Walter & Comp..... 5:329\$100
José Pacheco..... 660\$000
Pereira & Oliveira..... 4:100\$000

Os syndicos. — *Cunha Soares & Comp.* (7.007)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Concordata preventiva de *Paiva Araujo & Comp.*

O Banco Commercial dos Varejistas, A. Couto e Alves de Pinho & Comp., commissarios da concordata preventiva requerida por *Paiva Araujo & Comp.*, estabelecidos nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 219, perante o juizo da 5ª Vara Civel, estão á disposição dos interessados, na conformidade do n. I, § 1º, do art. 151, da lei de fallencias todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas, no escriptorio do Dr. Ahnachio Diniz, á avenida Rio Branco n. 151, 1º andar, sala 2, para receberem reclamações ou darem as informações pedidas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. (6.933)

Declaração

A Casa Isidoro, tendo distribuido no dia 1 do corrente o n. 8 158, premiado com 500\$ em mercadorias, que a Empresa Reclame Universal Collectivo offerece, declara pela presente que se acha á disposição do portador o premio acima em sua casa, para cujo fim já se entendeu com a dita empresa.

Rio, 11 de dezembro de 1922. — *Kohn Schlotdmann & Comp.* (7.054)

União Manufactora de Roupas

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA (3ª convocação)

Não se tendo realizado a assemblea e segunda convocação, convidam-se os Srs. accionistas para a assemblea geral extraordinaria a realizar-se no dia 16 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da fabrica a rua Dr. Aristides Lobo n. 91/96, afim de serem refeitos os estatutos, conforme já se fez sentir tal necessidade, no anuncio da primeira convocação, que fora marcada para o dia 21 de outubro ultimo e que tambem não foi levada a effeito, por falta de numero legal. Avisa-se que sendo esta a terceira convocação, realizar-se-ha com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *Francisco de Moura Coutinho*, pela directoria. (7.034)

Aª praça

Domingos Augusto de Oliveira Leite, *Augusto de Oliveira Soares* e *José Alberto da Costa*, socios componentes da firma que gira nesta praça sob a razão social de *Oliveira Leite & Comp.*, ao largo do Rosario n. 32, com o commercio de louças, porcellanas, vidros e crystaes, declararam a quem possa interessar que, nesta data, assignaram o distracto parcial da dita firma, retirando-se, pago e satisfeito de seus haveres e em perfeita harmonia, o socio *Domingos Augusto de Oliveira Leite*, ficando toda a responsabilidade da firma a cargo dos socios *Augusto de Oliveira Soares* e *José Alberto da Costa* que continuam com a exoloração sob a mesma razão social de *Oliveira Leite & Comp.*

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922. — *Domingos Augusto de Oliveira Leite*. — *Augusto de Oliveira Soares*. — *José Alberto da Costa*.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no salão nobre do 3º andar do edificio das Docas de Santos, á Avenida Rio Branco n. 46, gentilmente cedido pela sua directoria, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1921, e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções a partir do dia 26 até o dia da assemblea inclusive:

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente. (7.051)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de *Silva, Carvalho, Meyer & Comp.*

AVISO

Os liquidatarios avisam aos interessados que poderão ser procurados diariamente das 13 ás 17 horas para tratar dos negocios relativos á fallencia, á rua do Rosario n. 32. — *Cunha Soares & Comp.*

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANNO XXXIII

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1922

N. 187

SENADO FEDERAL

Comissão de Finanças

ORÇAMENTO DA JUSTIÇA E DO EXTERIOR

Esta Comissão reunir-se-ha amanhã, sexta-feira, 15 do corrente, afim de tratar dos orçamentos da Justiça e do Exterior de que são, respectivamente, Relatores, os Srs. José Eusebio e Bernardo Monteiro.

ACTA DA SESSÃO EM 13 DE DEZEMBRO DE 1922

Presidência do Sr. Alfredo Ellis

Presentes os Srs. Lauro Müller, José Eusebio, Bernardo Monteiro, Felipe Schmidt, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Justo Chermont, Vespucio de Abreu, e João Lyra, é aberta a sessão. Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. Moniz Sodré.

O Sr. José Eusebio — Sr. Presidente, já tenho em mãos o orçamento da Despesa do Ministério do Interior, mas como o recebi muito mal impresso, o trabalho de sua leitura, especialmente os das cifras para os confrontos indispensáveis, tornou-se muito difficil. Por isso não trouxe hoje o parecer: estou, porém, fazendo este trabalho com o maior cuidado e espero apresental-o amanhã ou depois, pedindo á Comissão que o approve em 2ª discussão, tal como veio da outra Casa do Congresso, deixando para 3ª a apresentação de emendas e mesmo certas modificações, que o Governo deseja fazer.

O Sr. João Lyra — V. Ex. não sugere medidas para o equilibrio do orçamento?

O Sr. José Eusebio — Os cortes no orçamento do Interior parecem-me difficeis. Não vejo nelle reduções possíveis; ao contrario, dada a carestia da vida, algumas de suas verbas deviam até ser augmentadas, como as destinadas á alimentação de presos, doentes, etc.

O Sr. Presidente — Antes de dar a palavra a qualquer outro collega, preciso de lhes dar uma explicação.

Como alguns dos Srs. membros da Comissão não se achavam presentes quando convoquei, sabbado ultimo, uma reunião para tratar do convite, que nos fôra dirigido pelo Sr. Bueno Brandão, Presidente da Comissão de Finanças da Camara, devo dizer-lhes que, felizmente, o plano que nessa occasião suggeri e fiz apresentar áquella Comissão, por intermédio de nossos dous collegas Srs. José Eusebio e Bernardo Monteiro, foi accedido, ficando assim resolvido o mais importante problema, que se nos antepunha, qual o de podermos dar os orçamentos dentro do prazo, de fórma a não ficar o Governo desarmado para o exercicio financeiro vindouro de 1923.

Esse plano consistia no seguinte: os relatores respectivos das duas Comissões conferenciariam e, depois de terem combinado seus pareceres, procurariam os respectivos ministros no sentido de lhes indicarem as soluções encontradas e os cortes possíveis, pedindo-lhes sua opinião; porque de facto nós devemos ser os colaboradores do Governo; não lhe queremos impor nossa vontade como tambem o Governo não tem direito de nos impor suas decisões, independentes ambos cada qual dentro de sua esphera de acção, de accôrdo com a Constituição.

O Senado sempre tem mantido esta linha de conducta de que só resulta prestigio para nós mesmos, prestando auxilio franco ao Governo. No governo passado, o Senado manteve essa linha de conducta e pretende fazer o mesmo com o Governo actual, convencido, porém, de que este Governo não humilhará o Senado como o outro...

O Sr. Justo Chermont — Deus o ouça.

O Sr. Presidente... — considerando a Comissão de Finanças do Senado opposicionista, quando a verdade é que esta Comissão nunca fez opposição; apenas manteve suas prerogativas, tendo em vista principalmente o bem da Republica e o interesse nacional. Não eramos subalternos, eramos colaboradores e amigos. Continuamos neste papel, dando ao Governo todos os meios e recursos para sahir da *impasse* em que se vê collocado.

O Sr. João Lyra — Ao contrario. Se algum erro comettemos foi o de não ter embaraçado as exageradas autorizações que o Governo solicitava.

O Sr. Presidente — Nestas condições não podemos ser accusados de ter feito opposição ao Governo. Fomos seus colaboradores e se mais não fizemos foi porque o Governo entendeu que devia dispensar o nosso apoio, pois o que se viu afinal foi que elle não queria a nossa cooperação e sim que approvassem os todos os seus actos.

O Sr. Lauro Muller — Eu pedia a V. Ex. que acrescentasse á sua explicação o seguinte: que nem eu nem um de meus collegas recusamos a incumbencia de procurar a Comissão de Finanças da Camara. Nós não tivemos occasião de recusar cousa alguma; nossos collegas, Srs. José Eusebio e Bernardo Monteiro foram designados e muito bem designados para essa incumbencia, sem que nós houvessemos sido para ella convidados.

O Sr. João Lyra — E' exacto. O Sr. Presidente propoz um dos designados e este lembrou o outro.

O Sr. Presidente — A nossa proposta era esta: — a Comissão de Finanças do Senado accitaria as conferencias, que lhes fossem propostas.

O Sr. Lauro Muller — Em todo caso faço essa declaração porque um jornal publicou, por informação recebida na Camara, que eu e o meu collega nos tinhamos recusado a essa

missão, para não nos confrontar com determinados Deputados. Não sei o que se possa chamar confrontar em um caso destes.

O Sr. Presidente — Ha ainda dous pontos, que desejo muito esclarecer, porque certa imprensa os tem interpretado mal. Em primeiro logar tratou-se da entrega do orçamento da Receita ao nosso collega Sr. Lauro Muller. Por varias vezes, eu havia proposto a entrada de S. Ex. para a Comissão de Finanças e S. Ex. recusára sempre uma cadeira entre nós.

O Sr. Lauro Muller — Por motivos justificados.

O Sr. Presidente — Ultimamente, porém, dada a retirada, aliás muito honrosa para a Comissão de Finanças, de um dos nossos collegas, dos mais illustres e mais competentes, convidado para gerir a pasta da Viação, eu tive o prazer, de accôrdo com o Vice-Presidente do Senado e todos os collegas da Comissão, de convidar novamente o Sr. Lauro Muller, que desta vez cedeu a minhas instancias. Ora, vindo S. Ex. substituir nesta Comissão aquelle que era o seu vice-presidente e o relator da Receita, entendi que seria um acto de descortezia de minha parte não indicar o nome de S. Ex. para estas funcções, recusando-lhe o estudo do orçamento que estava a cargo daquelle que S. Ex. vinha substituir. Isso absolutamente não podia significar desconsideração a nenhum dos demais membros da Comissão, pois bem sei que outros ha entre elles, que poderiam relatar brihantemente o Orçamento da Receita, e entre outros, para citar apenas um nome, citarei o illustre Sr. Sampaio Corrêa.

O Sr. Sampaio Corrêa — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Outro ponto em que fui arguido foi o de distribuir ao relator da Fazenda o projecto da outra Casa do Congresso sobre o emprestimo de 30.000.000 de dollars. Assim distribuí esse projecto porque entendi — talvez mal, mas entendi — que a elle devia caber o estudo desse assumpto porquanto, já anteriormente, o projecto sobre o emprestimo a S. Paulo para a valorização do café tivera seu exame confiado a esse relator.

O Sr. Lauro Muller — De facto, são projectos que cabem ao relator da Despeza e não ao da Receita.

O Sr. João Lyra — Aliás o Sr. Presidente, nada me havia dito anteriormente.

O Sr. Presidente — Eu não pôdia deixar de entregar ao Relator da Fazenda esse projecto.

O Sr. Lauro Muller — Que só se pôde resolver por despeza.

O Sr. Presidente — Dou essa explicação, não ao jornal que interpretou mal o meu acto, mas aos meus collegas da Comissão, porque eu nesta cadeira sou apenas o echo colectivo de todos, occupo esta cadeira exclusivamente devido á bondade de meus collegas.

O Sr. Justo Chermont — Ao seu merecimento. (Apoiada geroas.)

O Sr. Presidente — Sempre que haja duvidas, estarei prompto a dar os esclarecimentos que forem necessarios, para que haja sempre entre nós a maior confiança, ficando bem claro que, nesta cadeira, não tenho preferencias de especie alguma, porque nesta Comissão não se faz politica, cuida-se apenas do interesse nacional.

O Sr. José Eusebio — Cumpre-me agora comunicar a V. Ex. que, de accôrdo com a incumbencia da Comissão, eu e o Sr. Bernardo Monteiro nos dirigimos á Camara dos Depu-

tados onde conferenciamos com o Presidente da Comissão de Finanças daquela Casa, encontrando S. Ex. inteiramente de accôrdo com a resolução, que tinhamos tomado. O Sr. Buend Brandão declarou-nos mesmo que não podia ter outra opinião. Parece assim que realmente acertamos na deliberação que tomamos.

O Sr. Presidente — O impasse era de tal natureza que nós nos viamos diante da impossibilidade material de dar os orçamentos por falta de tempo. Feita a nossa proposta e aceita ella pela Comissão de Finanças da Camara, está resolvido o problema.

O Sr. Sampaio Corrêa — Não fôra a circumstancia de haver V. Ex. declarado que respondia não á interpretação da imprensa mas a todos os membros da Comissão e haver nesse momento citado o meu nome, eu não me prevaleceria da oportunidade, não para agradecer a explicação, mas para louvar o acto de V. Ex. designando o eminente Dr. Lauro Muller para relatar a Receita geral da Republica porquanto bem sabe V. Ex. que fui um dos primeiros a applaudir essa deliberação. Ninguem pôde negar os meritos do ex-titular da pasta da Viação e das Relações Exteriores, em quem todos nós depositamos, na hora presente, o maximo da confiança, esperando de seu alto tino e de sua lucida intelligencia valioso auxilio para a solução dos problemas tão graves que nos defrontam.

Faço esta declaração porque V. Ex. citou o meu nome.

O Sr. Presidente — Como um dos competentes.

O Sr. Sampaio Corrêa — Faço esta declaração toda ella de character pessoal, dizendo a V. Ex. que não me englobei entre os que pela imprensa reclamaram.

O Sr. Presidente — Devo dizer que referi o nome de V. Ex. porque foi um dos citados pela imprensa.

O Sr. Lauro Müller — Agradeço as bondades a que já estou acostumado, accrescentando que não direi dos meritos de nosso illustre collega para não parecer que faço uma retribuição á vista. Direi ainda que, se houvesse quem reclamasse a receita, eu de muito bom grado cederia a prebenda com que fui honrado pela illustre Comissão, e com a qual estou certo de que não saberei corresponder á expectativa creada por tanta benevolencia; mesmo porque não acredito que, em um exercicio, se possa fazer obra capaz de nos tirar da situação em que nos achamos, situação de que só poderemos sahir com tempo e juizo.

O Sr. Presidente — Ao nosso collega coube a tarefa da distribuição dos pães e dos peixes como na Historia Sagrada.

O Sr. Irineu Machado — Sr. Presidente, de accôrdo com o que foi alvitado na ultima reunião, com applausos de todos os collegas, para que os relatores da Camara e do Senado se entendessem entre si com os respectivos ministros, devo declarar a V. Ex. que me entendi com o relator da Camara dos Srs. Deputados, que teve a bondade de me procurar para esse fim; e já estive tambem com o Sr. Ministro da Guerra a quem ouvi com attenção e a quem ouvirei novamente, sempre que elle julgar necessario e que V. Ex. m'o determinar.

Quanto á distribuição feita ao nosso honrado collega Sr. João Lyra, do projecto relativo ao emprestimo de 30.000.000 de dollars não posso senão louvar a escolha de V. Ex., como acto acertado e muito feliz, declarando, como Senador pelo Distrito Federal, que temos plena confiança na capacidade e zelo

o Sr. Ex. Posse afirmar, por parte do Districto Federal, que a escolha do Senador João Lyra para este encargo foi recebida com especial agrado porque estanzas certos de que S. Ex. se desempenhará desse mandato, com tanto zelo pelos interesses do Districto Federal como nós mesmos.

Quanto á situação financeira em si não me alarma. Nós estamos fazendo o centenario do deficit, estou habituado a elle desde a monarchia — o regimen é o deficit — dizia-se então.

O Sr. Presidente — Mas agora é um deficit quassá.

O Sr. Irineu Machado — Ouvi com muito interesse a observação do illustre Sr. Lauró Müller, que a meu ver feriu o ponto proprio, quando declarou que esse deficit não pôde ser vencido dentro de um exercicio. Devemos combatel-o, é certo, mas com muito cuidado para não desvalorizar nesse patrimônio nem estancar as fontes de receita. Não podemos fazer uma politica anti-economica nem de taxação brutal, sobre tudo em uma situação como esta. Não nos alarmemos exaggeradamente com uma situação, que se estende a todo mundo, quando a verdade é que o deficit nunca matou os paizes novos e de deficit é a situação de todos os paizes do mundo; sendo que — para não buscar exemplos mais longe — a situação financeira da Argentina é ainda peor do que a nossa.

Nossa preocupação deve ser antes de tudo esta: estudar com grande cuidado o problema, procurando soluções financeiras sem sacrificio economico.

O Sr. Presidente — Apoiado. A solução só pôde ser economica.

O Sr. Irineu Machado — Tenho dito muitas vezes e continuo a repetir que o problema mais grave, o unico que nos trouxe a esta situação minanceira é o de investigar as causas da evasão da Receita. Infelizmente todos nós sabemos que os cargos de Fazenda, principalmente nos Estados, são preenchidos por indicação partidaria. Esse é o grande mal. O Sr. Joaquim Murтинho assignalou esse costume como grande mal; o Presidente Affonso Penna quiz debellal-o com o Dr. David Campista, mas afinal nada se fez. Para combater o deficit nós precisamos antes de tudo que esses cargos não sejam considerados politicos; precisamos de funcionarios de Fazenda que estejam fóra da acção politica para que possam exercer livre e serenamente as funções de fiscal.

O Sr. Presidente — Que não sejam amigos nem inimigos.

O Sr. Irineu Machado — Só isso explica as evasões da Receita e o phenomeno ainda mais singular de não a vemos augmentar na proporção do augmento da população e portanto do consumo. V. Ex., que ainda por esta cidade e outras importantes capitais da Republica, deve observar como anda vestida grande parte da população. Entretanto a receita da Alfandega não está em proporção com o consumo visivel de sedas...

O Sr. Presidente — E de joias.

O Sr. Irineu Machado — Digam os sabios da Escriptura que segredos são esses... Esse é que é o problema que o Governo precisa de resolver, porque resolvido esse problema estará resolvido o problema financeiro.

O Sr. Presidente — Ha tambem o problema da responsabilidade. Agora mesmo acaba-se de saber que o Ministro da Marinha adeantou 1.500.000\$ por conta de um contracto, que foi considerado nullo.

O Sr. Irineu Machado — Quanto a nossa acção directa, ha o problema do orçamento occulto e illimitado, por exemplo; —

as obras do Nordeste, o Porto Militar... tudo isso foi autorizado com creditos illimitados e apparece agora como despeza muito maior do que a do orçamento visivel. Precisamos de evitar essas autorizações sem limite. Com a solução desses dous problemas teremos resolvido a situação financeira. São duas coisas muito simples mas exigem muita coragem.

Foram lidos, discutidos e assignados pareceres:

Do Sr. Sampaio Corrêa, favoraveis, ao projecto do Senado n. 38, de 1922, abrindo pelo Ministerio da Viação um credito de 120:000\$ para com o auxilio de 80:000\$ prestado pelo Governo de Matto Grosso, ser construida uma linha telegraphica de S. Lourenço a Santa Rita de Araguaya; á proposição n. 142, de 1922, autorizando a publicação em avulso, do discurso do Sr. Deputado Nelson de Senna, sobre a evolução politica do Brasil; n. 139, de 1922, emendando o projecto do Senado, concedendo um premio aos jangadeiros que tomaram parte nas festas do Centenario; n. 67, de 1922, que manda erigir um monumento a Santos Dumont; favoravel á 1ª parte da emenda á proposição da Camara n. 33, de 1922, sobre auxilios á industria da madeira, e contrario á 2ª parte da mesma emenda offerecida pelo Sr. Alfredo Ellis; e deferindo, por um projecto de lei o requerimento em que a Escola de Engenharia de Belo Horizonte pede restituição de direitos alfandegarios pela importação de artigos que menciona

Do Sr. Irineu Machado, favoraveis, ás proposições da Camara dos Deputados: n. 115, de 1922, abrindo, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:020\$, para restituição ao engenheiro Amaro Baptista; n. 112, de 1922, concedendo pensão á viuva do ex-Senador Joaquim Ribeiro Goncalves; n. 132, de 1922, abrindo pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 12:040\$, para pagamento de despesas na Europa, com o tratamento do tenente Mario Barbedo; n. 134, de 1922, fixando o numero de academicos internos do Hospital Central do Exercito; n. 111, de 1922, que manda reverter em favor de DD. Carlota Cesar Sampaio, Maria Luiza Sampaio e Alice Olympia Sampaio, as pensões que recebiam suas finadas mãe e irmã; n. 75, de 1922, que manda considerar como se reformado fosse, com o soldo de 2º tenente, pela tabella A, da lei n. 2.290, de 1910, o voluntario da Patria, reformado, major honorario do Exercito, João Jacob Hoeltz; n. 159, de 1922, abrindo pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 7:000\$, para pagamento a Ritond Julio Duclou e a outros; n. 100, de 1922, abrindo, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 5:112\$, para o fim de pagar a Aphrodisio Coelho & Comp., por fornecimento de artigos de expediente e transporte de moveis para o serviço de recrutamento, da 3ª circumscripção no Estado do Espirito Santo; e deferindo, por um projecto de lei, os requerimentos em que os officiaes do Exercito maior Jacintho da Graça Leal e outros pedem o pagamento de diarias correspondentes ao serviço que prestaram nas companhias regionaes do Acre, cujo periodo mencionam.

Do Sr. José Eusebio, favoraveis ás proposições da Camara dos Deputados: n. 49, de 1922, relevand: da prescripção em que cahiram os saldos das subvenções votadas em 1913 e 1914, para a Faculdade de Direito do Recife; n. 139, de 1922, abrindo, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 930\$, para occorrer ao pagamento do que é devido

Augusto Moreira da Fonseca; n. 140, de 1922, abrindo, pelo Ministério do Interior, o credito especial de 200:000\$, para a construção da filial do Instituto Oswaldo Cruz, em S. Luiz do Maranhão; n. 184, de 1922, abrindo, pelo mesmo ministério, o credito especial de 1:516\$218, para occorrer ao pagamento do que é devido aos juizes seccionaes do Espirito Santo e de Alagoas.

O Sr. João Lyra, pediu vista do parecer do Sr. José Eusebio sobre a proposição da Camara n. 137, de 1922, abrindo, pelo Ministério da Justiça, o credito especial de 69:726\$880, para liquidação da divida da União a Leon Hirsch.

A Comissão a requerimento do Sr. Sampaio Corrêa, resolveu pedir informações sobre o projecto n. 113, de 1922, alterando o quadro do pessoal de linha da Repartição Geral dos Telegraphos; depois de ouvir os Srs. João Lyra e Lauro Müller, e sobre os projectos do Senado ns. 77 e 72, de 1922, autorizando o Governo a fundar uma Estação Experimental da Cultura do Algodão, no Estado de Alagoas, deliberou que fesse tambem ouvido o Governo a respeito dos mesmos projectos que foram relatados favoravelmente pelo Sr. Justo Chermont.

131ª SESSÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1922

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 12 e 13 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Abdias Neves, Harmenegildo de Moraes, Mendonça Martins, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, José Eusebio, Costa Rodrigues, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, João Lyra, Tobias Monteiro, Antonio Massa, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Siqueira de Menezes, Antonio Moniz, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Nilo Pecanha, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, Luiz Adolpho, José Murinho, Ramos Caiado, Olegario Pinto, Carlos Cavalcanti, Affonso Camargo, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos, Carlos Barbosa e Vespucio de Abreu (41).

Deixaram de comparecer com causa justificada os Srs. Lauro Sodré, Godofredo Vianna, Antonino Freire, João Thomé, Vaccacio Neiva, Carneiro da Cunha, Rosa e Silva, Araujo Góes, Gonçalo Rollemberg, Moniz Sodré, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Francisco Salles e Generoso Marques, (45).

E' lida, posta em discussão e sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 342 — 1922

A Comissão de Justiça e Legislação, tendo examinado as emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado que considera de utilidade publica a Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas, com séde nesta Capital, emendas estas que estendem aquelle favor ao Centro Carioca e á Assistencia Judiciaria Militar, é de parecer que as mesmas sejam approvadas.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1922. — Eusebio de Andrade, Presidente interino. — Jeronymo Monteiro, Relator. — Godofredo Vianna. — Manoel Borba. — Marcilio de Lacerda. — Irineu Machado.

EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS AO PROJECTO DO SENADO QUE RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS

* N. 1

Accrescente-se, depois das palavras «Associação Central Brasileira de Cirurgiões Dentistas», e o Centro Carioca do Distrito Federal.

N. 2

Accrescente-se, depois das palavras «Associação Central Brasileira de Cirurgiões Dentistas», a Assistencia Judiciaria Militar.

Camara dos Deputados, 20 de outubro de 1920. — Julio Bueno Brandão, Presidente; A. V. de Andrade Bezerra, 1º Secretario; Costa Rego, 2º Secretario interino. — A imprimir.

N. 343 — 1922

Ao projecto n. 59, deste anno, foram apresentadas duas emendas: uma tornando extensivo aos membros de ministerio publico federal o beneficio de que trata essa proposição e outra esclarecendo o modo de ser calculado o ordenado do aposentado no caso de contar menos de 20 annos de serviço.

A primeira dessas emendas visa, como se vê, estabelecer situação de igualdade entre os membros do ministerio publico e os magistrados, para o effeito de serem aquelles alcançados pelo beneficio creado pelo projecto.

Isto, porém, não procede, attendendo-se á diversidade de posição dos funcionarios dessas duas classes. O magistrado é cercado de restricções no exercicio d sua actividade, que só pode ser applicada na administração da justiça, ao passo que o membro do ministerio publico mantém no seu cargo inteira liberdade de acção, podendo advogar ou se occupar de outros misteres para que se sinta mais inclinado. O magistrado tem responsabilidades especiaes que não pesam sobre os membros do ministerio publico, como se pode verificar na organização judiciaria federal.

E é dahi que resulta o facto de apresentar a nossa legislação varios dispositivos de excepção em favor da magistratura. E' exactamente dessas restricções, dessas grandes responsabilidades e da arduidade das funções que proveiu o projecto ora em discussão, consubstanciando beneficio especial para os administradores da justiça.

Não é justo e procedente que um favor citado exclusivamente pela vida trabalhosa e esgotante do magistrado se estenda a outros sobre quem não pesam iguaes responsabilidades e tão afanosas attribuições.

A accção dessa emenda é um precedente que concorrerá fatalmente para a ampliação de tal beneficio a todos os funcionarios publicos, em curto espaço de tempo, desapparecendo, desse modo, o verdadeiro motivo que deu origem ao projecto.

Em taes termos é a Comissão de Legislação e Justiça de parecer que não seja aceita a emenda.

A segunda emenda offerecida é, como se disse, apenas explicativa, procura evitar duvidas futuras a respeito da contagem do tempo para a fixação do ordenado a ser percebido pelo magistrado, aposentado com menos de 20 annos de serviço.

Parece á Comissão de Legislação e Justiça que poderá ella ser aceita com redacção differente.

Em vez de se dizer como está na emenda, entende a Comissão que será mais explicito consignar-se «do dito serviço», ficando a alinea a do projecto com a seguinte fórma:

«Si contar menos de 20 annos de serviço publico, terá direito a tantas vigesimas partes do ordenado quantos forem os annos do dito serviço».

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1922. — Eusebio de Andrade, Presidente interino, vencido. — Manoel Borba. — Irineu Machado, vencido somente na emenda do Sr. Eusebio de Andrade. — Marcilio de Lacerda. — Jeronymo Monteiro, Relator.

EMENDAS AO PROJECTO DO SENADO N. 59, DE 1922, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

No art. 1º, depois da palavra «registrado», intercale-se «ou membro de ministerio publico».

Justificação

Quer na organização da justiça federal, quer na organização da justiça do Distrito Federal, actualmente, como antigamente, os juizes e representantes do ministerio publico

sempre estiveram equiparados nas vantagens de seus cargos.

Aterando-se agora o vigente regimen das aposentadorias, não ha razão alguma que justifique a diversidade de proceder em relação a uma ou a outra classe de servidores da Justiça.

A emenda visa manter a igualdade actual.

Sala das sessões, 8 de dezembro de 1922. — *Eusebio de Andrade*.

Emenda ao art. 1º, letra «a», em vez de «exercício no cargo», diga-se «de serviços».

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922. — *Jeronymo Monteiro*. A imprimir.

N. 344 — 1922

Em virtude de disposição constitucional, cabe ao Senado, como camara iniciadora, manifestar-se em primeiro lugar, sobre a resolução legislativa de 30 de dezembro de 1921, que reduz os prazos para a aposentadoria, e que foi vetada pelo Poder Executivo, sob o fundamento de que, «além de injusta que encerra e do seu caracter evidentemente pessoal, o projecto, pela relativa frequencia da sua hypothese, viria, convertido em lei, agravar, sem razão de ordem publica, as despesas do Thesouro».

Justificando essa asserção argumenta o Executivo: «figuremos dous empregados de 30 annos de serviço, um effectivo, outro extinto, cada um com 10:000\$ de vencimentos annuaes. Si o extinto obtiver uma comissão (favor sempre muito disputado), com a gratificação de nove contos de réis e a exercer durante cinco annos, terá direito a aposentar-se com 19:000\$; mas, si fôr o effectivo que exerça pelo mesmo espaço de tempo essa mesma comissão, a pensão de aposentadoria será apenas de 10:000\$000!»

Expôr o caso é revelar o caracter pessoal do projecto e patentear a injusticia da medida que contém.»

E' preciso, porém, não percamos de vista que a resolução vetada é apenas uma ampliação da legislação vigente, a cujo respeito já esta Comissão se manifestou nestes termos, quando aconselhou a approvação daquelle: «Como se vê, o dispositivo supra-transcripto, bem que não decline o nome da pessoa a quem aproveita é, todavia, personalissimo; pois constitue uma excepção que sómente pôde abranger o caso para que foi estabelecida». De feito, applicando-se ella á hypothese avenida, chega-se facilmente a essa conclusão, sinão vejamos: um funcionario extinto que estiver nas condições da lei actual, aposentar-se-á com os vencimentos do cargo extinto e mais a gratificação da comissão que estiver exercendo; ao passo que um effectivo que estiver desempenhando igual comissão, durante o mesmo tempo (15 annos) e tiver o mesmo tempo de serviço publico (50 annos), só si poderá aposentar com os vencimentos do cargo effectivo. Ora, si a resolução é medida pessoal e injusta, a lei por ella revogada é personalissima e injustissima, porque beneficia um numero muito menor e deixa de recompensar a quasi totalidade dos bons servidores do Estado que, attingindo a etapa da aposentadoria com todos os vencimentos, quizeram continuar a servir a sua patria no exercicio de uma comissão remunerada apenas com gratificação.

A resolução, pois, em vez de ser reprovada por pessoal e injusta, deve ser mantida e ampliada ainda mais, para abranger tambem os funcionarios effectivos. E não vemos razão para que assim não aconteça; ao contrario, tudo indica que estes devem ser equiparados, para esse effeito, aos de que trata a resolução.

A esse proposito, vemos citar uma vez o parecer desta Comissão, já referido:

«O instituto da aposentadoria representa, segundo a opinião geral dos publicistas, uma divida do Estado para com o funcionalismo, traduz-se na obrigação que aquelle assume de garantir a subsistencia dos seus servidores incapacitados de trabalhar, e está expressamente consagrada em nossa Constituição que exige, como condição essencial, a invalidez. Provado, portanto, esse requisito, o funcionario deve passar á inactividade, com direito a uma pensão «paga pelo Estado, em épocas regulares, e fixada proporcionalmente ao montante do ultimo vencimento», no dizer do insigne Otto Mayer. (*Le Droit Administratif Allemand*, volume 4º, pag. 94).

De accordo, com esse ensinamento, o ultimo estabandio percebido pelo funcionario é que deve servir de base ao calculo da pensão, pouco importando a denominação que se dá a remuneração total do cargo que lhe está confiado. E nesse computo, pois, entram as gratificações, salvo as expressamente excluidas pela lei que as instituiu».

Portanto, si um funcionario effectivo é chamado a exercer uma comissão e passa a accumular a gratificação desta e os vencimentos do cargo effectivo, apesar de não o desempenhar, é justo que, em se aposentando, tenha na inactividade, vantagens correspondentes ao bem-estar que aquella dupla remuneração lhe proporcionava. Mas, si isso não se dá actualmente, não deve ser motivo para que os alcançados pela resolução vetada não sejam por ella beneficiados, e continuem a sei-o sómente os poucos que, por ventura, possam estar contemplados na lei n. 3.992, de 1920.

Em vista dessas considerações, a Comissão de Justiça e Legislação é de parecer se mantenha a supramencionada resolução legislativa.

Sala das Comissões, em de dezembro de 1922. — *Eusebio de Andrade*, Presidente interino. — *Marcillo de Lacerda*, Relator. — *Manoel Borba*. — *Godofredo Vianna*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Irineu Machado*.

Razões do veto

A lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, ao regular a aposentadoria dos funcionarios publicos, estatue no art. 124 que, o funcionario que se invalidar no serviço da Nação e contar mais de 35 annos de serviço, será aposentado com os vencimentos integaes do cargo.

O projecto que o Congresso Nacional ora envia á minha sancção, pretende que, si esse mesmo funcionario fôr de *logar extinto e tiver cinco annos de exercicio em comissão, para a qual a lei não dá vencimentos proprios constantes de ordenado e gratificação*, seja aposentado *com todos os vencimentos do cargo extinto e mais todas as gratificações da comissão*.

Figuremos dous empregados de 30 annos de serviço, um effectivo, outro extinto, cada um com 10:200\$ de vencimento annual. Si o extinto obtiver uma comissão (favor sempre muito disputado), com a gratificação de nove contos de réis, e a exercer durante cinco annos, terá direito a aposentar-se com 19:200\$; mas si fôr o effectivo que exerça pelo mesmo espaço de tempo essa mesma comissão, a pensão de aposentadoria será apenas de 10:200\$000!

Expôr o caso é revelar o caracter pessoal do projecto e patentear a injusticia da medida que contém.

Difficil será explicar por que razão o funcionario extinto ha de ter essa regalia sobre o effectivo, e por que, com cinco annos de exercicio de uma comissão, por via de regra bem paga, adquiere direito á remuneração *integral* dessa comissão, quando, nos cargos permanentes, a lei exige *dez* annos para a aposentadoria e só concede os vencimentos totaes depois de *trinta e cinco* annos.

Invoca o projecto em seu apoio a lei n. 3.992, de 5 de janeiro de 1921. Mas esta lei, que, aliás, reconhece não ser immune de reparos porque tambem institue preferencias em favor do funcionario *extinto*, precisamente, apete o cujo cargo a Nação julga desnecessario e só por uma tolerancia um tanto sentimental, continuou a estipendar, esta e adoptou tal providencia em relação aos empregados que contarem *mais de quinze annos* de effectiva exercicio da comissão e *mais de cinco* annos de serviço publico, esse excepcionalissimo que o legislador quiz galardoar com um premio tambem extraordinario. Raros, rarissimos serão os funcionarios que contem mais de meio seculo de services e, no exercicio de uma comissão, se hajam conservado mais de tres lustros, tempo superior ao que a lei requer para a aposentadoria. O mesmo, entretanto, não se pôde dizer dos funcionarios de que trata o projecto: cinco annos é um prazo relativamente curto, e trinta e cinco annos de serviço é tempo bem maior, commum, ordinario, fixado pelo legislador para a aposentadoria com vencimentos integaes de *todos* os funcionarios, sejam effectivos ou extintos, tenham ou não exercido comissões.

Compreende-se que a lei entenda de justiça conceder a aposentadoria na ultima função que o empregado exercer, seja retribuida com ordenado e gratificação ou só com gratificação; mas não só a experiencia ainda não mostrou a necessidade de se alterar nesse ponto a lei geral das aposentadorias, como não se percebe por que tal alteraçào só deva aproveitar aos funcionarios extintos.

Além da injusticia que encerra e do seu caracter evidentemente pessoal, o projecto, pela relativa frequencia da sua hypothese, viria, convertido em lei, agravar, sem razão de ordem publica, as despesas do Thesouro.

Nego-lhe, pois, a minha sancção e o devolve a Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1922. — *Epitacio Pessoa*.

RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, VETADA PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:
Artigo unico. Ficam reduzidos de 15 annos a cinco o de 50 a 35, os prazos para a aposentadoria, a que se refere o artigo 1º da lei n. 2.992, de 5 de janeiro de 1920; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de dezembro de 1921. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *José Augusto Bezerra de Medeiros*, 1º Secretario — *Costa Rego*, 2º Secretario — A imprimir

N. 345 — 1922

Manifestando-se esta Commissão sobre a proposição da Camara n. 218, de 1922, que modifica as penas dos arts. 116 e 117 do Código Penal Militar, os quaes definem e punem os crimes de insubmissão dos sorteados e de deserção, respectivamente, opinou ella pela sua approvação, nos termos em que veio da outra casa do Congresso. A requerimento, porém, do Sr. Senador Carlos Cavalcanti, foi a referida proposição á Commissão de Marinha e Guerra, que, examinando o assumpto com a sua competencia technica, concluiu por um substitutivo, sobre o qual tem a Commissão de Justiça e Legislação de se manifestar.

Estudando os termos do substitutivo, não encontra esta Commissão motivo que a leve a preferir o trabalho da Camara dos Deputados, salvo em relação ao § 3º do art. 1º, que lhe parece não corresponder aos intuitos do projecto, que tem por fim principal attenuar as penas impostas aos insubmissos, emquanto que a providencia alli contida agrava a situação de cada um delles. E, no caso, pensa a Commissão que se não deve alterar a legislação ora em vigor.

Assim, pois, a Commissão de Justiça e Legislação é de parecer que seja approved o substitutivo da Commissão de Marinha e Guerra, salvo quanto ao § 3º do art. 1º, que deve ser rejeitado.

(Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1922. — *Eusebio de Andrade*, Presidente interino e Relator. — *Godofredo Vianna*. — *Manoel Borba*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Marcilio de Lacerda*. — *Irineu Machado*.)

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA N. 275, DE 1922, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

A Commissão de Marinha e Guerra, em obediencia ao voto do Senado expresso em sessão de 22 de outubro ultimo, vem dizer sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 68, do corrente anno, modificativa dos arts. 116 e 117 do Código Penal Militar. Como se vê, duas configurações delictuosas, cada qual mais importante, constituem o objecto desse plano de lei, interessando por tal maneira e tão profundamente a existencia mesma do Exército e da Armada que a interferencia directa da respectiva commissão technica, em seu processo de formação, justifica-se plenamente.

Neste proposito, data venia da illustrada Commissão de Justiça e Legislação desta Casa do Congresso Nacional, vamos arriscar algumas ponderações que, quando não tenham a virtude de justificar a emenda com que concluimos este parecer, servirão ao menos para explicar a divergencia aberta entre duas de suas comissões permanentes, no dilucidar e resolver o momentoso assumpto sobre que estatue o referido plano de lei.

Diz o seu art. 1º: «A pena do sorteado que se tornar insubmisso art. 116 do Código Penal Militar), em tempo de paz, será a prestação de mais dous, cinco ou oito mezes de serviço militar, além do periodo regulamentar. § 1º Esta pena será imposta pelo commandante da região ou circumscripção militar, com recurso voluntario para o Ministro da Guerra. O recurso será interposto no prazo de 30 dias, contados da publicação, em boletim, do acto do commandante. § 2º O tempo addicional de serviço, maximo, médio ou minimo, será fixado a vista dos motivos de defesa apresentados pelo sorteado e das circunstancias peculiares do facto caracterizador da insubmissão.»

O que se pretende, pois, derogando o Código em vigor, é alliviar a pena com que elle pun os refractarios ao cumprimento do dever militar em sua expressão primordial, tornando-a, concomitantemente, mais conveniente a administração da justiça e de todo o ponto vantajosa ao rapido diffundir da instrução militar nas classes dos jovens brasileiros, annualmente obrigados á incorporação no Exército activo, para satisfazer indispensaveis exigencias da defesa nacional.

Nada mais justo e accôrde com o sentimento geral. Tudo, porém, está no *modus faciendi*, na maneira de attingir-se esse relevante desideratium.

A contextura do dispositivo em exame terá porventura a perfeição que se deve desejar em preceito legal da natureza

do de que se trata? Parece que não, visto que nem sempre será possível applicar-se o augmento do tempo de serviço, conforme o seu mandamento, como sancção penal da insubmissão, tal a diversidade de aspectos que apresenta esse delicto.

A respeito, doutrina o professor Esmeraldino Bandeira em seu «Direito, Justiça e Processo Militar», § 2º, capitulo XVI: «Realmente, estudando-se o texto da lei, dos regulamentos e do código citados, chega-se a evidencia de que não é só o facto do sorteado ou ensejado deixar de apresentar-se sem causa justificada, no prazo marcado, que constitue o crime de insubmissão. Mas tambem os factos de crear um impedimento physico que o inhabilite para o serviço militar e simular defeito, usar de fraude ou artificio para isentar-se do mesmo serviço.» E para completar esse estudo acrescenta, ainda o mesmo paragrapho da obra citada: «Além dessas espécies de insubmissão, prevem as nossas leis outras modalidades, sob a fórmula de receptação ou favorecimento.»

E' facil verificar que nesta synthese estão comprehendidas todas as figuras em que se desdobra o crime definido no art. 116º do Código Penal Militar e seu paragrapho, exclusive as que inscreveriam sob os ns. 4 e 5, hoje implicitamente advogadas por falta de objecto, attendendo-se a que a legislação vigente sobre o serviço militar, não admite a isenção de guerra ou de paz, mediante substituição ou sorteado. Mas, estudando as especies qualificadas nos ns. 2 e 3 do referido art. 116, a primeira tratando do sorteado que voluntariamente crear para si impedimento physico temporario ou permanente que o inhabilite para o serviço; e a segunda, daquelle que simular defeito ou usar de fraude ou artificio para isentar-se do mesmo serviço — conclue-se espontaneamente que a esses sorteados não se pôde nem se deve applicar a conversão da prisão com trabalho e um simples acrescimo no tempo do serviço normal, dada a evidente inconveniencia de serem incluídos semelhantes elementos no exercito, por manifesta falta de idoneidade. A mesma cousa pôde dizer quanto aos individuos incursos nos crimes de receptação ou favorecimento, é obvio. Resta portanto examinar a fórmula, aliás a mais commum, da insubmissão, tal como é definida no n. 1 do mencionado art. 116. A esta fórmula, exclusivamente, julga a Commissão, ser acertado applicar o criterio da majoração do tempo de serviço, accetando, na especie, a indicação inserta no luminoso parecer das comissões reunidas de Constituição e Justiça e Marinha e Guerra da Camara dos Deputados, interposto sobre as emendas apresentadas ao Código de Organização Judiciaria e Processo Militar, quando se refere ao valioso trabalho que lhe fôra apresentado a respeito, por patente do Exército, no qual fica accentuada a situação embaraçosa a que chegará o fóro especial em foco, com a multidão de processos de insubmissão que se acumulam nas auditorias das circumscripções judicarias militares, atrazando o andamento regular dos demais feitos e chegamos até a paralyzar o serviço de montepio, por natureza, urgente. «O remedio para isso não é facil, com o Código actual», declara o douto relator do citado parecer. E aponta: — «Uma solução a meu ver satisfatoria, seria punir administrativamente a insubmissão, com o augmento de tempo de serviço, ficando assim dispensado o processo criminal.»

Comprehende-se, sendo excusado esclarecer, que não se trata aqui de um caso de *excriminação* a que se veja arrastada a legislatura por força da repetição vulgarissima do facto delictuoso, o que — se fosse verdade, como symptoma, seria alarmante para os nossos destinos de povo soberano; mas unicamente de substituir um regimen de punição por outro que traz a incontestavel vantagem de poderem ser aproveitados nas fileiras da força armada, excellentes cidadãos, muitos dos quaes, como é notorio e o diz a honrada Commissão de Legislação e Justiça, somente incorrem no crime de que se trata, por méra ignorancia da lei do sorteo militar, ou por falta de sufficiente divulgação dos editaes respectivos, no interior do paiz.

Releva notar que, quando, além dos motivos actua apontados, occorre mais a circumstancia desses cidadãos se apresentarem voluntariamente á autoridade competente, disbentando o emprego dos meios coercivos que a captura exige, esses cidadãos, deveriam antes ser considerados simples retardatarios no cumprimento do dever que a lei do serviço militar lhes impõe, do que propriamente insubmissos ou *desobedientes* a ella.

Entretanto, por isso mesmo que se pretende substituir o processo judicial pelo administrativo, é que se afigura menos feliz a fórmula em que foi coidada a proposição em estudo; porque, desdenhada a cautela, aliás imprescindivel, de em sua redacção tornar bem patente essa transformação essencial, corra-se o risco de vel-a condemnar com flagrante e inconstitucional, por admittir juizes singulares para o julgamento de crime militar (art. 77 § 1º da C. F.), além de ser ao mesmo tempo derogatoria do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar em materia de competen-

oja, visto crear novas instancias para aquelle fim, for das mencionadas nas alinea a e b, art. 2º, cap. II do mesmo codigo.

Assim, impõe-se a necessidade de procurar-se imprimir maior clareza ao texto da referida proposição, de modo a evitar futuras confusões em sua applicação que possam vir agravar a situação já por demais applicativa da justiça militar, precisamente no momento em que se a procura melhorar.

Tendo o rapido exame do art. 10 e respectivos paragrafos do plano de lei em questão, ainda sa outras questões que não podem ser desatendidas, por serem connexas á materia de que elle cogita.

Uma dellas refere-se á prescripção que como se sabe, para o crime de insubmissão, é de oito annos.

Si é certo porém, conforme assevera Macedo Soares, em seu «Codigo Penal Militar Commentado» que esse instituto foi creado para attender a motivos de ordem publica e não para acautelar interesses particulares, não repugna a accettazione do acrescimo de mis um nno, no prazo em que deve prescrever a acco e a condemnação do sorteado passivel da punição administrativa que lhe amplia o tempo de serviço regulamentar: sorteado, que assim ficará sujeito á captura e prestação do dito tempo de serviço, no Exercito activo, até completar 30 annos de idade, época em que deve passar para o Exercito de 2ª linha (n. 2, art. 3º do R. S. M). Tal providencia será do mais elevado alcance para a União, no que concerne á verdade do sorteio militar para preenchimento dos claros de um Exercito, cujas reservas assim irão engrossar rapidamente com o devido preparo tecnico. Finalmente, a ultima questão, a considerar, nesta emergencia é a que entende com a manutenção no ambito dos corpos de tropa, do rhythm sempre regular do ensino, nos tres grandes periodos em que se divide o anno lectivo, sem embargo do aproveitamento systematico dos retardatarios, qualquer que seja o momento em que se apresentem para a competente incorporação.

Sobre os arts. 2º e 3º da proposição, nada é preciso adduzir, desde que com seus preceitos se acha de pleno accordo com a Commissão de Marinha e Guerra, a qual deste modo pensa ter-se desobrigado do dever que de principio se impoz, nem somente explicando com a clareza que poude sua maneira de ver no interessante assumpto em debate, mas tambem fundamentando a emenda substitutiva, abaixo transcripta, que tem a honra de apresentar á consideração do Senado.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 1º. A figura delictuosa do art. 116, n. 1, do Codigo Penal Militar constitue, em tempo de paz, mera contravenção que será punida administrativamente com a prestação de um tempo adicional de serviço, além do periodo regulamentar, pela fórmula seguinte:

- a) de seis a sete mezes, si a incorporação effectuar-se dentro do primeiro periodo de instrução;
- b) de sete a oito mezes, si a incorporação effectuar-se dentro do segundo periodo de instrução;
- c) de oito a nove mezes, si a incorporação effectuar-se após o referido segundo periodo de instrução.

§ 1º. Esta pena administrativa será applicada pelo commandante da região ou circumscripção militar a que pertencer o sorteado, com recurso voluntario para o ministro da Guerra. Este recurso será interposto no prazo de 60 dias, contados da data da publicação em boletim do acto primitivo do referido commandante.

§ 2º. O tempo adicional de serviço, maximo, médio e minimo, será fixado entre os limites da escala formada pelas alinea a) b) e c) do art. 1º, tendo-se em attenção, não só a data da apresentação do sorteado, mas tambem os motivos de defesa apresentados pelo mesmo e circunstancias que possam caracterizar claramente o facto delictuoso.

§ 3º. O sorteado que se achar sob a sancção da pena administrativa imposta pela presente lei, emquanto não houver sido incorporado, fica sujeito á captura e prestação do serviço militar no Exercito activo até a idade de trinta annos.

Art. 2º. O crime previsto no art. 117 ns. 1 a 7 inclusive, do Codigo Penal Militar será punido com a pena de prisão com trabalho, de seis mezes a dou annos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 4 de novembro de 1922. — Indio do Brasil, Presidente. — Carlos Cavalcante, relator. — Lauro Sodré. — Benjamin Barrosos.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 68, DE 1922, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A pena do sorteado, que se tornar insubmissao (art. 116 do Codigo Penal Militar), em tempo de paz será a da prestação de mais dous, cinco ou oito mezes de serviço militar, além do periodo regulamentar.

§ 1º. Esta pena será imposta pelo commandante da região ou circumscripção militar, com recurso voluntario para o Ministro da Guerra. O recurso será interposto no prazo de 30 dias, contados da publicação, boletim, do acto do commandante.

§ 2º. O tempo adicional de serviço, maximo, médio ou minimo, será fixado á vista dos motivos de defesa apresentados pelo sorteado e das circunstancias peculiares do facto caracterizador da insubmissão.

Art. 2º. O crime previsto no art. 117, ns. 1 a 7, inclusive, do Codigo Penal Militar, será punido com a pena de prisão com trabalho de seis a dous annos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario. Camara dos Deputados, em 2 de setembro de 1922. — Arnolfo Rodrigues de Azevedo, Presidente. — José Augusto Bezerra de Medeiros, vº Secretario. — Costa Rego, 2º Secretario.

N. 346 — 1922

A proposição da Camara dos Deputados n. 410, de 1922, manda isentar do imposto de 5 % os juros das hypothecas convencionaes e antichreses que recabirem sobre propriedades agricolas, «sendo consideradas como taes as fazendas de criação de gado de qualquer especie e os cacauaes».

Como documento informativo, acompanha essa proposição a mensagem em que o Presidente da Republica submette ao Congresso Nacional a duvida suscitada pelo Ministro da Fazenda, quanto á interpretação do dispositivo do orçamento vigente (lei 4.440, de 1922), sobre imposto de renda, o que faz crer existe relação directa entre a «exposição» do ministro e a deliberação da Camara, isto é, uma seja a solução da outra.

O titular da pasta da Fazenda, tendo em vista o proposito reiterado do legislador, em proteger a agricultura, extranha a suppressão do preceito ocamentario que, em annos consecutivos, vem isentando do imposto de renda o credito agricola. E, attribuindo isso a simples omissão, subreptivo a cobrança daquelle tributo até que o Poder Legislativo se manifestasse a respeito.

Si foi esse, pois, o pensamento da outra Casa do Congresso, a resolução está mal redigida, porque devia referir-se expressamente ao texto em questão, afim de que ficassem isentas do imposto as operações realizadas no lapso de tempo que vem da data do orçamento á da nossa lei. Mas não nos parece que tenha sido esse o intuito da medida, porquanto, além dessa falta, ella se limita a isentar sómente a pecuaria e a cultura do cacão, e deixa os outros ramos da agricultura sujeitos á contribuição.

Trafano-se, porém, de um assumpto da competencia da Commissão de Finanças, a de Justiça e Legislação é de parecer que a ella cabe a solução da questão.

Sala das Commissões, de dezembro de 1922. — Eusebio de Andrade, Presidente interino. — Marcilio de Lacerda, relator. — Godofredo Vianna. — Jeronymo Monteiro. — Manoel Borba. — Irineu Machado.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 110, DE 1922, A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Os juros de creditos ou emprestimos garantidos por hypothecas convencionaes ou antichreses, desde que recaiam sobre propriedades agricolas, sendo consideradas como taes as fazendas de criação de gado de qualquer especie e os cacauaes, ficam isentos do pagamento do imposto de 5 % sobre a renda; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 7 de novembro de 1922. — Arnolfo Rodrigues de Azevedo, Presidente. — José Augusto Bezerra de Medeiros, 1º Secretario. — Raul Capella Barrosos, 2º Secretario interino. — A Commissão de Finanças, 1º Secretario interino. — Manoel Borba, 2º Secretario interino.

N. 346 — 1922

A Commissão opina que seja adoptado o projecto n. 354, deste anno, já approvado pela Camara dos Senhores Deputados e que reconhece de utilidade publica a fundação da Santa Cruz dos Militares, d'esta capital.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1922. — Eusebio de Andrade, Presidente interino. — Manoel Borba, Relator. — Godofredo Vianna. — Marcilio de Lacerda. — Jeronymo Monteiro. — Irineu Machado.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 125 DE 1922 A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' considerada associação de utilidade publica e gosando das vantagens que a lei faculta, a Irmandade da Santa Cruz dos Militares com sede nesta Capital; revoga-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 22 de novembro de 1922. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *José Augusto Bezerra de Medeiros*, 1º Secretario. — *Costa Rego*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 348 — 1922

A Commissão de Justiça e Legislação, tendo examinado a proposição da Camara dos Srs. Deputados, n. 304 A, do corrente anno, reconhecendo como de utilidade publica a Escola de Commercio Christovão Colombo, de Piracicaba, não só nada lhe tem o oppor, senão que considera a sua approvação um acto de inteira justiça, attentos os relevantes serviços que ha prestado aquelle utilissimo instituto.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1922. — *Eusebio de Andrade*, Presidente interino. — *Godofredo Vianna*, Relator. — *Marcilio de Lacerda*. — *Manoel Borba*. — *Irineu Machado*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 126, DE 1922 A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' considerada de utilidade publica a Escola de Commercio Christovão Colombo, fundada na cidade de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, em 1912, e com sede na mesma cidade; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 22 de novembro de 1922. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *José Augusto Bezerra de Medeiros*, 1º Secretario. — *Costa Rego*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 349 — 1922

A Commissão é de parecer que o Senado approve o projecto n. 363, do corrente anno, vindo da Camara dos Deputados e reconhecendo de utilidade publica a Academia Commercial «Mercurio» com sede na capital do Estado de São Paulo.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1922. — *Eusebio de Andrade*, Presidente interino. — *Manoel Borba*, Relator. — *Godofredo Vianna*. — *Irineu Machado*. — *Marcilio de Lacerda*. — *Jeronymo Monteiro*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 141, DE 1922 A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' declarada de utilidade publica a Academia Commercial «Mercurio», tendo a sua sede na capital do Estado de S. Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de novembro de 1922. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *José Augusto Bezerra de Medeiros*, 1º Secretario. — *Costa Rego*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 350 — 1922

O projecto n. 216, de 1922 que considera de utilidade publica a Associação dos Empregados do Commercio, de São Paulo, vindo da Camara dos Deputados, já approved, deve ser adaptado pelo Senado, é o parecer da Commissão de Legislação e Justiça.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1922. — *Eusebio de Andrade*, Presidente interino. — *Manoel Borba*, Relator. — *Marcilio de Lacerda*. — *Godofredo Vianna*. — *Irineu Machado*. — *Jeronymo Monteiro*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 143, DE 1922, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' declarada de utilidade publica a Associação dos Empregados do Commercio de S. Paulo; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 25 de novembro de 1922. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *José Augusto Bezerra de Medeiros*, 1º Secretario. — *Pedro da Costa Rego*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 351 — 1922

A Commissão de Legislação e Justiça, tendo estudado o assumpto de que trata a proposição n. da Camara dos Srs. Deputados, entende que a sociedade contemplada com o favor de ser considerada de utilidade publica, como o propõe o projecto, é merecedora desse beneficio pelos relevantes serviços que presta á sociedade em geral e especialmente aos que constituem a referida associação. E' por isso, de parecer que seja approveda pelo Senado a dita proposição.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1922. — *Eusebio de Andrade*, Presidente interino. — *Marcilio de Lacerda*. — *Godofredo Vianna*. — *Jeronymo Monteiro*, Relator. — *Manoel Borba*. — *Irineu Machado*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 153, DE 1922, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' reconhecida instituição de utilidade publica a Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de novembro de 1922. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *José Augusto Bezerra de Medeiros*, 1º Secretario. — *Costa Rego*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 352 — 1922

Ao exame da Commissão de Justiça e Legislação foi presente a proposição da Camara dos Deputados n. 157, do corrente anno, que manda crear o logar de escrivão criminal no Juizo Federal de S. Paulo, Minas Geraes, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Pará e Ceará com as garantias que competem aos outros escrivães, segundo a legislação vigente.

Nos arts. 2º e seguintes da referida proposição veem discriminadas as attribuições que competem a esses escrivães, quaes os vencimentos que lhes são fixados, a quem cabe fazer a nomeação dos novos funcionarios, e, finalmente a autorização ao Governo para abrir os creditos que forem necessarios para a instalação dos respectivos cartorios, dentro do prazo de 90 dias.

Esta Commissão tendo examinado devidamente a referida proposição, é de parecer que o Senado lhe dê assentimento.

Sala da Commissão de Justiça e Legislação, em 12 de dezembro de 1922. — *Eusebio de Andrade*, Presidente interino e Relator. — *Manoel Borba*, vencido. — *Godofredo Vianna*, com restrições. — *Jeronymo Monteiro*. — *Irineu Machado*. — *Marcilio de Lacerda*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 157 DE 1922 A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica creado o logar de escrivão criminal no Juizo Federal de S. Paulo, Minas Geraes, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Pará e Ceará som as garantias que competem aos outros escrivães, segundo a legislação em vigor.

Art. 2.º Ao escrivão criminal competem privativamente todos os serviços criminaes do Juizo e mais todos os serviços eleitoraes e a secretaria das Juntas Apuradoras e de Recursos Eleitoraes.

Art. 3.º Ficará annexo ao cargo de escrivão criminal o de contador e distribuidor do Juizo (creado pela lei n. ...).

Art. 4.º O escrivão criminal terá o vencimento fixo de 6:000\$ annuaes, além das custas e proventos estabelecidos no Regimento de Contas para os actos judiciaes por elle praticados.

Art. 5.º A nomeação do escrivão criminal será feita pelo Juizo Federal da Secção, de accordo com as leis communs sobre nomeações de escrivães do Juizo Federal.

Art. 6.º Fica o Governo autorizado a abrir os necessários créditos para que possa ser instalado o cartório dentro de 30 dias.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario. Camara dos Deputados, 1 de dezembro de 1922. — *Arnaldo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *José Augusto Bêzerra de Medeiros*, 1.º Secretario. — *Coisa Rego*, 2.º Secretario. A Comissão de Finanças.

ORDEM DO DIA

Votação, em 3.ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 66, de 1922, que abre pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:017\$, para pagamento a D. Deolinda Claudina Soares, viuva do mandador do Arsenal de Guerra, Paulo Teixeira Guimarães, de pensão de montepio. **Approvada, vae á sancção.**

Votação, em 3.ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 61, de 1922, que abre, pelo Ministerio da Agricultura, o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem conferido ao engenheiro de minas José Baptista de Oliveira, da Escola de Minas de Ouro Preto. **Approvada; vae á sancção.**

Votação, em 3.ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 122, de 1922, mandando reverter em favor de D. Anna de Andrade Aguiar, a pensão percebida por DD. Narcisa Candida e Narcisa Josephina de Andrada, herdeiras de José Bonifacio de Andrada e Silva, desde a data do fallecimento de ambas. **Approvada; vae á sancção.**

Votação, em 1.ª discussão, do projecto do Senado, n. 71, de 1922, considerando de utilidade publica a Caixa Rural de Nova Friburgo, com sede na cidade do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro. **Approvado, vae á Comissão de Justiça e Legislação.**

Votação, em 2.ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 58, de 1922, que abre diversos creditos para pagamento de pensão a D. Ignacia da Rocha Vieira; para publicação das obras «O Senado e os Senadores» e «Quasi um seculo de politica brasileira» e para gratificação adicional a funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados. **Approvada.**

O Sr. Antonio Moniz (pela ordem) — Sr. Presidente, requerio a V. Ex. consulte o Senado sobre se concede dispensa de intersticio para que a proposição da Camara dos Deputados n. 58, de 1922, seja dada para ordem do dia da sessão de amanhã. (Consultado, o Senado approva o requerimento).

Votação, em 2.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 130, de 1922, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 52:100\$563, para pagamento do que é devido ao Banco de Credito Geral, cessionario de Felipe Monteiro de Barros. **Approvada.**

O Sr. Abdias Neves (pela ordem) — Sr. Presidente, requerio a V. Ex. que consulte á Casa si concede dispensa de intersticio para que a proposição n. 130, que acaba de ser approvada, possa ser dada para a ordem do dia da proxima sessão.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Abdias Neves, queiram manifestar-se. (Pausa). Foi approvado.

Votação, em 2.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 99, de 1922, que abre, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 4:947\$180, para pagamento a Alexandre Cazzani, por fornecimentos feitos no Instituto Electro Technico. **Approvada.**

E' approvada a seguinte

EMENDA

Em vez de — pelo Ministerio da Fazenda... anteriores — diga-se: pelo Ministerio da Fazenda. Sala das Commsões, 6 de dezembro de 1922. — *Alfredo Ellis*, Presidente. — *João Lyra*, Relator. — *Lauro Müller*. — *Vespucio de Abreu*. — *Bernardo Monteiro*. — *José Eusebio*. — *Felippe Schmidt*.

FABRICA DE PAPEL DE IMPRESSÃO

3.ª discussão do projecto do Senado, n. 75, de 1922, autorizando o Governo a emprestar á empresa ou companhia que se proponha a instalar no paiz fabrica de papel de impressão com o aproveitamento de materias primas nacionaes

até 50 % do capital realizado, mediante as condições que estabelecer.

Approvado, vae á Comissão de Redacção.

DENTISTAS DA ASSISTENCIA PUBLICA

Discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal n. 100, de 1922, á resolução do Conselho Municipal que substitue pela de chefe a denominação actual do de Dentista do Posto de Socorro da Assistencia Publica e pela de dentista a dos auxiliares do mesmo serviço. **Rejeitado; vae ser devolvido ao Sr. Prefeito.**

SOCIEDADE DE AVICULTURA

4.ª discussão do projecto do Senado, n. 72, de 1922, considerando de utilidade publica a Sociedade Brasileira de Avicultura, com sede na Capital da Republica. **Approvado, vae á Comissão de Justiça e Legislação**

ACADEMIAS DE LETRAS

1.ª discussão do projecto do Senado n. 75, de 1922, considerando de utilidade publica as academias de letras existentes nos Estados da União. **Approvado, vae á Comissão de Justiça e Legislação.**

O Sr. Presidente — Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da 3.ª discussão do projecto do Senado n. 35, de 1922, que regulamenta a liberdade de imprensa (com substitutivo da Comissão de Justiça e Legislação e parecer sobre as emendas apresentadas, n. 224, de 1922);

2.ª discussão da proposição da Camara aos Deputados n. 259, de 1921, creando um Conselho de Justificação para os officiaes do Exercito e da Armada, quando acusados, officialmente ou pela imprensa, de haverem procedido incorrectamente no desempenho de seus cargos ou comissões (com parecer favoravel da Comissão de Marinha e Guerra, numero 318, de 1922);

2.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 21, de 1922, fixando a quota de fiscalização de bancos ou casas bancarias (com parecer favoravel da Comissão de Finanças n. 324, de 1922);

1.ª discussão do projecto do Senado n. 39, de 1922, mandando premiar com a quantia de 10:000\$ ao lavrador que provar haver constituido palmares de coqueiro no littoral do paiz, contendo mais de 25.000 pés (com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 264, de 1922);

1.ª discussão do projecto do Senado n. 55, de 1922, reconhecendo como instituição de utilidade publica a Associação do Foro do Districto Federal (com parecer favoravel da Comissão de Constituição n. 245, de 1922);

Discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal n. 94, de 1922, á resolução do Conselho Municipal declarando feriado, nas escolas e institutos de ensino da Municipalidade, o periodo de 1 a 30 de setembro do corrente anno (com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 303, de 1922);

Discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal n. 127, de 1922, á resolução do Conselho Municipal equiparando, para todos os effeitos, os vencimentos das inspectoras de alumnas da Escola Rivadavia Corrêa aos das funcionarias de igual categoria da Escola Paulo de Frontin (com parecer contrario da Comissão de Constituição, n. 323, de 1922);

3.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 52, de 1922, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 126:874\$385, para pagamento a *Gracilina Marques de Freitas*, em virtude de sentença judicial (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 255, de 1922);

3.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 58, de 1922, que abre diversos creditos para pagamento de pensão a D. Ignacia da Rocha Vieira; para publicação das obras «O Senado e os Senadores» e «Quasi um seculo de politica brasileira», e para gratificação adicional a funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 227, de 1922);

3.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 130, de 1922, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 52:100\$563, para pagamento do que é devido ao Banco de Credito Geral, cessionario de Felipe Monteiro de Barros (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 331, de 1922).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 30 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

COMISSOES PERMANENTES

Policia

Arnolfo Rodrigues de Azevedo, Presidente.
Francisco da Cunha Machado, 1º Vice-Presidente.
Dionysio Ausier Bentes, 2º Vice-Presidente.
José Augusto Bezerra de Medeiros, 1º Secretario.
Pedro da Costa Rego, 2º Secretario.
Raul Capello Barroso, 3º Secretario.
Ascendino Carneiro da Cunha, 4º Secretario.
Ephigenio Ferreira de Salles, Supplente de Secretario.
Hugo Ribeiro Carneiro, Supplente de Secretario.

Reuniões diarias, ás 12 horas.

Finanças

Julio Bueno Brandão, Presidente.
Cincinato Cezar da Silva Braga, Vice-Presidente.
Antonio Carlos Ribeiro de Andrada (Relator da Receita).
Cincinato Cezar da Silva Braga (Relator do orçamento da Fazenda).
Bento José de Miranda (Relator do orçamento do Exterior).
Celso Bayma (Relator do orçamento da Guerra).
Claudio Oscar Soares (Relator do orçamento do Interior).
Arthur Quadros Collares Moreira.
Octavio Mangabeira (Relator do orçamento da Viação).
Vicente Ferreira da Costa Piragibe.
Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho (Relator do orçamento da Agricultura).
Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues.
Armando Cesar Burlamaqui (Relator do orçamento da Marinha).
Manoel Francisco de Souza Filho.
Pedro Francisco Rodrigues do Lago.
Francisco Antunes Maciel Junior.

Reuniões ás terças e sextas-feiras, ás 14 horas.

Constituição e Justiça

Afranio de Mello Franco, Presidente.
Juvenal Lamartine de Faria, Vice-Presidente.
Prudente de Moraes Filho.
Arthur de Souza Lemos.
Heitor de Souza.
Aristides Rocha.
Henrique Borges Monteiro.
Lindolpho Pessoa da Cruz Marques.
João Elysio de Castro Fonseca.
José Barreto da Costa Rodrigues.
José Alvaro Cova.

Reuniões ás quintas-feiras, ás 14 horas.

Poderes

Julio de Mello, Presidente.
Manoel Thomaz de Carvalho Brito, Vice-Presidente. (Relator dos Estados da Parahyba, Pernambuco e Alagoas).
Valdomiro de Barros Magalhães. (Relator dos Estados de S. Paulo e Paraná).
Walfredo Leal. (Relator dos Estados do Piahy, Ceará e Rio Grande do Norte).
Daniel Vieira Carneiro. (Relator dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul).
Marcellino Rodrigues Machado. (Relator dos Estados do Espirito Santo e Rio de Janeiro).
Pedro Luiz de Oliveira Costa. (Relator dos Estados do Amazonas, Pará e Maranhão).
Norival Soares dos Freitas. (Relator dos Estados da Bahia e Districto Federal).
Honorio dos Santos Pimentel. (Relator dos Estados de Sergipe, Matto Grosso e Goyaz).
Reuniões por convocação prévia.

Saude

Arthur Palmeira Ripper, Presidente.
Octacilio de Albuquerque, Vice-Presidente.
Manoel Gouveia de Barros.
Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro.
Manoel Silvino Monjardin.
Ezequiel Rodrigues Alyvarenga.

Joaquim David Ferreira Lima.
José Marinho de Andrade.
Joaquim Francisco Moreira.

Reuniões, ás quintas-feiras, ás 14 horas.

Marinha e Guerra

Emygdio Dantas Barreto, Presidente.
Eloy de Miranda Chaves, Vice-Presidente.
Manoel Severiano Ferreira Marques.
Antonio Americano do Brazil.
José Maria Magalhães de Almeida.
Luiz Silveira.
Pedro G. Chermont de Miranda.
Antonio Pereira do Amaral Carvalho.
Francisco Peixoto Soares de Moura.

Reuniões ás quintas-feiras, ás 15 horas.

Viação e Obras Publicas

Antonio do Prado Lopes Pereira, Vice-Presidente.
Honorato José Alves.
Geraldo Vianna.
Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho.
Manoel Moreira da Rocha.
Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.
José da Rocha Cavaleante Filho.
José Pires Rebello.
Augusto Vianna do Castello.

Reuniões ás quintas-feiras, ás 14 horas.

(Agricultura, Industria e Commercio)

Natalicio Camboim, Presidente.
Geminiano de Lyra Castro, Vice-Presidente.
Fidelis B.
Luiz Cedro.
Garibaldi Mello.
Plinio Marques.
Luiz Guaraná.
João de Faria.
José Roberto Leite Penteado.

Reuniões ordinarias ás quintas-feiras.

Diplomacia e Tratados

Alberto Sarmiento, Presidente.
Antonio Augusto de Lima, Vice-Presidente.
Annibal Benicio de Toledo.
Adolpho Konder.
Gilberto Amado.
Francisco Pessoa de Queiroz.
Olintho Maximo de Magalhães.
Alberto Maranhão.
José Barreto da Costa Rodrigues.

Reuniões ás quartas-feiras, ás 14 horas.

Instrucção

Antero de Andrade Botelho, Presidente.
Joaquim Augusto de Barros Penteado, Vice-Presidente.
Manoel Tavares Cavalcanti.
João Baptista de Azevedo Lima.
José Pompeu Pinto Accioly.
Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.
Francisco Ferreira Braga.
Eurico de Freitas Valle.
Antonio Manoel de Carvalho Netto.
Reuniões ás terças-feiras, ás 14 horas.

Redacção

José Alves Ferreira e Mello, Presidente.
João Chrysostomo da Rocha Cabral, Vice-Presidente.
José Gomes Pinheiro Junior.
Euclides Vieira Malta.
Joviano Alves de Castro.
Reuniões diarias.

Tomada de Contas

Manoel José Lobo, Presidente.
Dorval Pires Porto, Vice-Presidente.
Augusto Gloria Ferreira Alves.
Raphael Fernandes Gurjão.
Euripedes Clementino de Aguiar.
José Gonçalves de Souza.

Antonio José da Costa Ribeiro,
Eugenio Gonçalves Tourinho,
Elyseu Guilherme da Silva.

Especial de Legislação Social

José Lobo, Presidente.
Augusto de Lima, Vice-Presidente.
Andrade Bezerra, Relator Geral.
Dorval Porto.
Eurico Valle.
Annibal Toledo.
José Maria Tourinho.
Carlos Penafiel.
Carvalho Neto.

Comissão de Poderes

Sob a presidência do Sr. Julio de Mello e com a presença dos Srs. Norival de Freitas, Daniel Carneiro, Rodrigues Machado e Honorio Pimentel, reuniu-se, hontem, esta Comissão, tendo o Sr. Daniel Carneiro relatado, verbalmente, a eleição effectuada no 3º districto eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, para o preenchimento de uma vaga de Deputado Federal.

Não tendo comparecido contestante algum, o relator solicitou do Sr. Presidente designação de dia e hora para apresentar parecer reconhecendo o candidato eleito e diplomado, Sr. Getulio Dornelles Vargas.

O Sr. Presidente designou o dia 15 do corrente, ás 14 e meia horas, para esse fim.

Comissão de Finanças

ACTA DA REUNIÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1922

Presentes os Srs. Oscar Soares, Thomaz Rodrigues, Rodrigues Alves Filho, Bento de Miranda, Armando Burlamaqui, Vicente Piragibe, Celso Bayma, Collares Moreira e Octavio Mangabeira, o Sr. Bueno Brandão, Presidente, declarou abertos os trabalhos.

A acta da reunião anterior foi approvada sem observações.

O Sr. Presidente fez a leitura de telegrammas das associações commerciaes de Rio Preto, Itapetinga, Victoria, Jhuhy, Porto Alegre, Araraquara, Amparo e Ribeirão Preto, sobre o imposto dos lucros commerciaes.

Foram lidos, discutidos e assignados os seguintes pareceres: do Sr. Celso Bayma, sobre as emendas offerecidas em 3ª discussão ao projecto n. 253 B, de 1922, que fixa a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1923; favoravel, com projecto, á abertura do credito de 1.296:690\$864, papel, e 9:000\$, ouro, para attender a pagamento de dividas por exercicios findos.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão levantada.

Comissão de Agricultura

Esta Comissão reúne-se hoje, ás 14 horas.

Expediente do dia 14 de dezembro

Oradores inscriptos:

1. Azevedo Lima.
2. Simões Lopes.
3. Bittencourt da Silva Filho.
4. Augusto de Lima.
5. Floro Bartholomeu.
6. Americano do Brasil.
7. Carvalho Neto.
8. Salles Filho.
9. Plinio Marques.
10. Souza Filho.
11. Raymundo de Miranda.
12. João Cabral.
13. Raul Barrozo.
14. Carlos Penafiel.
15. Hugo Carneiro.
16. Daniel Carneiro.
17. José Augusto.
18. Souza Filho.

129ª SESSÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1922

PRESIDENCIA DO SR. ARNOLFO AZEVEDO, PRESIDENTE, CUNHA MACHADO, 1º VICE-PRESIDENTE, ARNOLFO AZEVEDO, PRESIDENTE

Às 13 horas comparecem os Srs. Arnolfo Azevedo, Cunha Machado, Dionysio Bentes, José Augusto, Costa Rego, Raul Barroso, Ascendino Cunha, Ephigenio de Salles, Hugo Carneiro, Aristides Rocha, Dorval Porto, Chermont de Miranda, Prado Lopes, Arthur Collares Moreira, José Barreto, Domingos Barbosa, Armando Burlamaqui, Euripedes de Aguiar, Pires Rebello, Marinho de Andrade, Thomaz Rodrigues, José Accioly, Raphael Fernandes, Tavares Cavalcanti, João Elysis, Alexandrino da Rocha, Costa Ribeiro, Souza Filho, Luiz Silveira, Raymundo de Miranda, João Mangabeira, Pacheco Mendes, José Maria, Seabra Filho, Eugenio Tourinho, Xavier Marques, Manoel Monjardin, Bittencourt da Silva Filho, Honorio Pimentel, Norival de Freitas, Juliao de Castro, Luiz Guaraná, Henrique Borges, Francisco Peixoto, José Bonifacio, Bacta Neves, Emilio Jardim, Augusto de Lima, Raul Sá, Zoroastro Alvaranga, Bueno Brandão, Nelson de Senna, Carlos Garcia, José Roberto, José Lobo, Palmeira Ripper, Napoleão Gomes, Elyseu Guilherme, Ferreira Lima, Alvaro Baptista, Carlos Penafiel, Simões Lopes, (62).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 62 Srs. Deputados.
Abre-se a sessão.

O Sr. Costa Rego (2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. José Augusto (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Ministerio da Guerra, de 11 do corrente, o requerimento e demais papeis em que o major Setembrino Alves de Oliveira pede ao Congresso Nacional contagem de antiguidade.

Às Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

Do Ministerio dos Negocios da Fazenda, de 12 do corrente, enviando as seguintes

INFORMAÇÕES

«Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., em resposta ao seu officio n. 509, de 4 do corrente, que foram as seguintes as importancias despendidas pela Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, com o serviço da divida externa federal:

1919 ouro	43.408:961\$054
1920 ouro	41.408:395\$725
1921 ouro	41.374:155\$690

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — R. A. Sampaio Vidal.

À quem fez a requisição.

Telegrammas:

Jahú, 12 de dezembro. Presidente Camara Deputados — Rio. — Associação Commercial de Jahú pede dignos Deputados apoiar these approvada Congresso das Associações sobre cobrança impostos lucros commerciaes substituindo pelo sello nas facturas inutilizadas pelo collector — Carlos Cesar, presidente. — José Maria Gomes, 2º secretario.

À Comissão de Finanças.

É lido e fica sobre á mesa até ulterior deliberação um projecto do Sr. Norival de Freitas.

É lido e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 389 A — 1922

Determina que funcione uma banca de esperantó nos exames do Collegio Pedro II e em todos os estabelecimentos de ensino; tendo parecer favoravel da Comissão de Instrução,

(Instrução, 36 — 1922)

O projecto n. 389, de 1922 propõe que no Collegio Pedro II e nos demais estabelecimentos de ensino em que se realizem exames de preparatorios, funcione uma banca de Esperanto,

lingua internacional auxiliar. E' seu autor o illustre Deputado José Augusto, cujo interesse e desvelo pela cousa do ensino é de todos conhecido e applaudido.

E' um facto incontestavel o prestigio sempre crescente, adquirindo em todos os meios cultos por essa lingua, creada em uma inspiração de genio por Lazaro Zamenhof em 1887 e, que por diversas peculiaridades vem affirmando como a mais propria para preencher no concerto das nações a função de idioma neutro e auxiliar, succettivel de estabelecer entre todos os povos communações rapidas e efficazes. Mais simples, mais facil que qualquer das linguas vivas e por isto mais accessivel ás intelligencias de mediana cultura, elimina ainda as desvantagens resultantes das rivalidades naturaes entre as nações que, cada uma preferiria usar a propria lingua adoptada ao se tratar de escolher um idioma universal.

Pode-se dizer não ha paiz em que o Esperanto não venha conquistando largo terreno e não venha, por meios directos ou indirectos, recebendo o apoio dos poderes publicos.

Para não nos allongarmos demasiadamente, deixaremos de parte a narrativa dos progressos dessa lingua por todo mundo, aliás compendiada no relatorio apresentado pelo Secretário Geral da Liga das Nações, emendado e adaptado pela 5ª commissão da assembléa a 14 de setembro de 1922 e adaptado pela assembléa geral a 21 do mesmo mez e anno, cuja conclusão é um apoio do seu desenvolvimento, com estes conceitos: «O poder da lingua é uma grande força e a Liga das Nações tem boas razões para seguir com interesse muito particular a marcha do movimento esperantista que poderia ter um dia grandes consequencias no ponto de vista da unidade moral do mundo, se a sua diffusão se generalizasse.»

Assignala-se ainda nesse relatorio a vantagem do Esperanto para a educação dos cegos, aos quaes são pouco accessiveis as obras em linguas estrangeiras, não só porque elles tem poucos meios de aprendel-as, como tambem porque sendo as impressões em relevo pelo methodo Braille muito spendiosos, poucas obras podem ser destinadas aos attingidos por essa desventura. Assim uma revista, um jornal, em Esperanto, facilmente penetra em todos os paizes e abre aos cegos um largo horizonte.

Accrescente-se a possibilidade que elles encontrariam de fazer as suas leituras em uma bibliotheca commum, cujas obras vertidas em Esperanto, fossem impressas por esse methodo.

Do alludido documento destacaremos ainda a parte relativa ao Brasil:

«No Brasil, onde muitos ministerios favorecem a diffusão do Esperanto, começou elle a ser ensinado no anno de 1910, como materia facultativa nas escolas primarias e complementares do Rio de Janeiro. A lei n. 1.162, de 29 de outubro de 1913 autorizou o ensino do Esperanto na Escola Normal e Complementar do Estado do Rio de Janeiro, a lei de 31 de outubro de 1918, permitte o seu ensino na Escola Normal e nas escolas secundarias do Estado de Sergipe, e o decreto de 11 de janeiro de 1919, nas escolas primarias e nomal do Districto Federal. Em outubro de 1921, a Liga Esperantista Brasileira foi reconhecida de utilidade publica pelas duas Camaras do Parlamento Federal. Um decreto ministerial de 10 de março de 1915 considerou o esperanto como linguagem clara para correspondencia telegraphica no serviço interior, e uma circular ministerial, de 4 de fevereiro de 1921, mandou que os directores dos Correios e Telegraphos remetterssem ao presidente da Liga Esperantista a relação dos empregados que conheciam o esperanto. Recebemos na secretaria geral da Liga das Nações uma petição em favor do esperanto, assignada por 225 pessoas eminentes do Brasil: Ministros, Senadores, Deputados, membros das Academias de Letras, de Sciencias, de Medicina, reitor e professores da Universidade, director e professores da Escola Normal, directores da Escola Polytechnica, Academia de Direito, dos Telegraphos, marechaes, generaes, presidente do Conselho Municipal do Rio de Janeiro, da Sociedade de Geographia, directores da Associação Commercial do Rio de Janeiro e Liga do Commercio, escriptores, jornalistas, medicos, engenheiros, etc.»

O que acaba de ser transcripto é sufficiente para mostrar a importancia do esperanto em o nosso meio intellectual. Accrescentemos que o Club de Engenharia approvou em 1921, uma moção dos engenheiros de Paris, a favor do esperanto, mediante um luso e erudito parecer do eminente Dr. Aarão Reis, proferido a respeito, em sessão de 1 de agosto do mesmo anno, o engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão, uma brilhante justificação de voto.

Vê-se, portanto, que o projecto n. 389 satisfaz uma aspiração de emeritos cientistas e é digno da approvação. Não impõe obrigação para esse estudo, sem onus para o erario publico, porquanto os examinadores da materia serão pagos ape-

nas com o producto das taxas de inscripção. Nestas condições, a Comissão de Instrucção Publica opina favoravelmente ao alludido projecto.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1922. — Ferreira Braga, Presidente interino. — Tavares Cavalcanti, Relator. — Azevedo Lima. — Carvalho Neto. — Eurico Valle.

Projecto ao qual se refere o parecer:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Anualmente, no Collegio Pedro II e em todos os estabelecimentos de ensino em que se realizarem exames de preparatorios, funcçãoará tambem uma banca da lingua internacional auxiliar Esperanto obedecendo os exames dessa materia ás mesmas formalidades dos demais de linguas vivas.

Art. 2.º O attestado do exame de esperanto fica equiparado, para os effeitos de matricula nos cursos superiores da Republica, aos obtidos pelos estudante que preferem prestar exame da lingua allemã.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4 de dezembro de 1922. — José Augusto.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Sr. Presidente, inscripto ha muitos dias para usar da palavra na hora do expediente, o meu estado de saude, entretanto, não permittiu que eu me desincumbisse da tarefa que a mim mesmo me impuz, qual a de responder ás criticas que nesta e na outra Casa do Parlamento si fizeram ouvir contra o relatorio final do ex-Presidente da Republica.

Como V. Ex., Sr. Presidente, e a Camara bem viram, com a passagem da administração suprema do paiz ao illustre Presidente Dr. Arthur Bernardes, recrudesceram as coleras, os impetos daquelles que foram, principalmente nos ultimos tempos, os mais terriveis adversarios do ex-Presidente Sr. Epitacio Pessoa.

O Sr. SEABRA FILHO — Não apoiado. Quem tem demonstrado ser mais inimigo do ex-Presidente da Republica é o actual, annullando contractos, etc., por elle feitos.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Chegarei lá. E', entretanto, grato e consolador, patentear que essa campanha de ultima hora, essa campanha que, sem injuria, si póde chamar de abyssinia, não influiu de fórma alguma no espirito publico, não modificou o juizo imparcial, firme e seguro da communião nacional, a qual consagrou ao ex-Presidente da Republica, por occasião do seu embarque para a Europa, como nos ultimos dias de sua permanencia no Rio de Janeiro, as mais expressivas e solemnes homenagens.

Como quer que seja, Sr. Presidente, como dos Annaes ficam estes documentos contrarios á obra administrativa de S. Ex., é necessario que ao lado figure tambem a contradicta que procurarei, quanto possivel, fazer, serena, imparcial e irretorquível.

Nesta casa do Parlamento, Sr. Presidente, o relatorio final do ex-Presidente da Republica á Nação brasileira foi commentado em alguns dos seus topicos pelo illustre deputado pelo Districto Federal, cujo nome declino com a devida venia, o Sr. Salles Filho.

Occupar-me-ei, pois, em primeiro lugar, das referencias feitas por S. Ex. ao ex-Presidente da Republica.

S. Ex. tratou, antes de tudo, da qualificação que á idéa do tribunal de honra dá o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, taxando-a de exotica.

Ora, todos nós sabemos o que quer dizer exotico. Exotico é o que vem de fóra do paiz; é o que é extranho á nacionalidade. E, sob este ponto de vista, nenhuma idéa póde-se considerar mais extranha á nossa Constituição, aos nossos precedentes, á nossa vida publica, constitucional e administrativa, do que a de um tribunal de honra. Aquelles mesmos que a trouxeram para o terreno das discussões, em nosso paiz, só allegavam precedentes dos Estados Unidos e do Chile. Era uma idéa que vinha de fóra; era, portanto, exotica.

Aparteado por mim, o nobre deputado pelo Districto Federal disse que, no entender do ex-Presidente da Republica, «exotico» não significava isto; mas era synonymo de extravagante, de uma idéa impropria, de uma idéa inacceptável.

Ainda sob este ponto de vista, si esta foi a idéa do ex-Presidente da Republica, S. Ex. teria applicado muito bem a palavra «exotica» á idéa do tribunal de honra.

De facto, em reconhecimento de poderes, todos sabemos que não póde haver outra norma, não póde haver outro tribunal, além daquelle que a Constituição expressamente traçou; e si a Constituição Federal attribuiu unica e exclusivamente ao Congresso Nacional o direito de apurar eleição de presidente da Republica, qualquer outro tribunal seria extracostitucional, seria, portanto, extravagante, não mereceria as honras de uma discussão séria, no processo da verificação de poderes.

O illustre deputado pelo Districto Federal, entretanto, procurou apadrinhar-se com uma opinião emitida em seu discurso da abertura do Congresso Nacional, pelo Vice-Presidente do Senado, cujo nome declino com o devido respeito, o Sr. Azeredo, S. Ex., ainda não foi fiel ao pensamento do Sr. Senador Azeredo, porquanto, si este se manifestava sympathico a uma idéa conciliatoria, que mais ou menos satisfizesse aos adversarios da candidatura do illustre actual Presidente da Republica, entretanto si verificava que as suas sympathias recabiam, antes, numa reforma do Regimento do Congresso, que permittisse a constituição das commissões de poderes, por um processo differente e actualmente prescripto.

E no trecho do discurso de S. Ex., citado pelo Sr. Deputado Salles Filho, essa idéa vem perfeitamente clara e inteiramente manifestada. Eu poderia alongar-me em outros argumentos, relativamente ao Tribunal de Honra; mas, limitar-me-ei a ler, para que conste do meu discurso, as considerações feitas a respeito por um illustre membro desta Casa, o Sr. Deputado Daniel Carneiro que pretencia discutir o assumpto no Congresso Nacional e não o fez por motivos independentes de sua vontade. Essas considerações de S. Ex., porém, foram dadas a lume no conceituado organ da imprensa que é a *Gazeta de Noticias* e transcriptas em outros jornaes em todo o territorio nacional.

Disse S. Ex.:

será, sempre difficil, Sr. Presidente, tomar a sério o gesto originalissimo daquelles que nos convidaram a combater os nossos deveres ou encargos fundamentais de este famoso Tribunal de Honra, de que ainda nos falta com forçada sisudez.

De tudo, senhores, uma pergunta infallivel: Poderão chegar attribuições? Não, de accordo com a nossa Constituição e leis subordinadas. Essa delegação sempre foi mais revolucionario de nossa vida constitucional, neste regimen.

Se os membros do Congresso Nacional, só podemos agir dentro da orbita inextensivel da Constituição Federal, o que ella não encerra ou não faculta, nós não podemos fazer.

Se a Republica, abrindo-se esse intoleravel precedente de uma cavallaria, logo seria aponada no mundo allemo como um regimen de aventuras, mais proprio de uma assembléa occasional de socialistas apaixonados, vinda a imaginação livre seria o regimento, cuja latitude caberia para todos os alvitreos.

Tudo o que uma assembléa legislativa resolver fóra das leis organicas é, como sabemos, nullo de pleno direito, cessando pelo absurdo, se não fór pelo ridiculo.

Mas dirão: O Tribunal de Honra funcionaria sem caracter official e apenas para dar amistosamente a sua orientação no reconhecimento de poderes do Executivo.

Por esse enunciado bem se está a ver, senhores, que as decisões desse tribunal officioso não obrigariam legabmen e e abririam ensejo franco a todos os desrespeitos da desordem.

Consequencia indeclinavel disso seria então a mais desastrosa: o Congresso, subcrevendo a decisão desse Tribunal de Honra, reduziria as mais altas funções de um poder politico, isto é, as suas proprias funções, á simples competencia de um Notario, dando apenas a formalidade precisa, em linguagem tabelliça, ao que outros deliberassem e quizessem.

Um Congresso reunido para o exame das eleições presidenciaes, a combinar os resultados de innumeradas actas, afim de attingir a um objectivo predeterminado, fazendo a taboada da conta de chegar para que fosse reconhecido apenas o escolhido do Tribunal de Honra, desceria, «data venia», á comica expressão de caixeiro de diplomas, na obra estrambolica dessa especiosa escripturação mercantil, como necessariamente seria de sommarios e diminutivos votos para que o novo Presidente da Republica fosse proclamado de concerto com deliberações desse Tribunal «sui generis».

Quem de nós, Sr. Presidente, ao receber o mandato de seus eleitores, sonhava com tamanha honra, qual a de subcrever, accomodadamente, o que outros pensassem e decidissem?

Não era sómente a questão de direito estricto, isto é, a de não podermos exercer attribuições diversas das que taxativamente expõe a Constituição Federal. Era tambem, ainda, Sr. Presidente, a nossa attitude para com os nossos eleitores.

Nós iriamos, então, além do nosso mandato, trahiriamos a nossa origem, surprehenderiamos o nosso

eleitorado com essa triste infidelidade de nos convertermos no momento mais austero dos nossos trabalhos, em um ajuntamento de manipuladores de votos, fazendo uma segunda eleição, uma eleição em grão de recurso, o que seria uma risivel extravagancia na pratica leal do regimen. E, senhores, que esse fallado Tribunal de Honra não se encaixaria nem na legislação mais tumultuaria da mais tumultuaria das Camaras Municipaes

sertanejas, onde os compadres chegassem com o seu arrojo reformista á pandega de nomear entre as instituições locais as que lhes fervessem nas frivolas cachimonias.

Será extraniavel, Sr. Presidente, que eu encare o assumpto em apreço com o humor que me elle está merecendo?

Parece-me que tenho essa liberdade ou esse desafogo, simplesmente porque, na falta de outras razões, me assiste a de discutir com a maxima independencia, qualquer materia que não esteja nem possa estar na ordem dos nossos trabalhos. E pergunto, a proposito, aos nossos adversarios, sectarios dessa idéa immortal do Tribunal de Honra: poderia ao menos ella figurar em nossa ordem do dia?

Não, ella nem sequer foi julgada objecto de deliberação, porque escapa á feição da tarefa que aqui nos reuné: não é assumpto para discutir no recinto, mas apenas para cavaguear nos corredores... E na palestra, mesmo que fóra revestida da solemnidade do plenario, a vein humoristica, si eu tivesse a sorte de possuil-a, com a mesma virtude do sal attico dos gregos, que com esse dourado chiste polvilhavam tudo, seria o estylo proprio e que melhor se adequaria a este objecto.

Eu não chamaria, para isso, senhores, os manes de Ferreira Vianna, que nos poderia logo advertir: «*Ridendum dicere verum quid vetat?*»; mas, para não sahir de casa, invocaria, com o devido respeito, a ironia fina e erudita do sempre festejado representante do Maranhão, cujo nome peço para declinar, o illustre e talentoso Sr. Luiz Domingues. Porque, Sr. Presidente (devo fallar verdade), não conseguí ainda olhar sério esse desaparecido fantasma do Tribunal de Honra, que, mesmo de espada, com que nos bateu á porta, pretendia ser perfilhado e escolhido pelo Congresso para preencher um dispositivo da Constituição, do qual nós, nesse caso, fugiamos, como si um explosivo, dos mais destruidores até hoje conhecidos, estivesse nelle a fumar, sinistramente, em feaves volutas azues...

Seria isso, aliás, Sr. Presidente, um signal destes dias que passamos, em que vivemos na trepidação de todas as atoardas de encomenda e cujo programma é a atmosphera de pavor que ha muito nos preparam, como si ignorassemos ainda a origem do ribombo na tempestade dos cinemas...

Sim, porque abandonarmos os nossos deveres, evitando a pratica de um acto que por lei nos é obrigatorio, para fingirmos depois a mera formalidade de subscrever o que outrem tivesse feito, seria simplesmente agir por medo ou sob o terror de ameaças extranhas.

Não, Sr. Presidente, nem deveriamos cogitar de nos submeter a uma violencia, que nos annullaria de vez perante a opinião publica!

Depois de um acto semelhante, sairíamos de aqui, Sr. Presidente, como figuras de uma simples contraria, destituída de seus sagrados misteres por sua proprias mãos, affirmando ao paiz, na murchidão irrisoria desse gesto, a desnecessidade absoluta do Congresso Nacional. E vêde bem que isso aconteceria logo após as nossas delongas, embora justificadas, na tarefa orçamentaria de 1924.

Urgia, portanto, de nossa parte, Sr. Presidente, não um crecemente, como esse, em nossa soberania, mas um energico movimento indignado de legitima defesa imprescindivel:

Que ha, entretanto, contra nós, Sr. Presidente, na tarefa actual?

Dão-nos como suspeitos — porque fizemos parte da convenção que escolheu candidatos á presidencia e vice-presidencia da Republica.

Ora, senhores, essa especie de suspeição, dadas as particulares condições do nosso meio politico, occorre sempre, fatalmente, quer nos olhem como membros de uma convenção mixta, encarregada de indicar ao paiz os nomes dos candidatos áquelles dous postos, quer simplesmente como congressistas, pois os Deputados e Senadores, que tem de decidir no julgamento da eleição presidencial, são todos, talvez sem uma só excepção, fiados ao partido cujos representantes se manifestaram em prol desses mesmos candidatos.

Todos os congressistas somos interessados directamente na victoria dos nossos correligionarios, em quem nós mesmos votámos como eleitores de partido e por quem nos empenhámos em lucta aberta nos Estados, cabalando assim em favor de nossa propria causa.

A Constituição, ao investir-nos na missão especial do reconhecimento de poderes do Executivo, consentia

pela indole do regimen democratico, que, tendo sido eleitores votantes no pleito, possamos nelle depois ser juizes.

É nunca isso nos foi censurado, porquanto nada nos é mais licito do que essa attitudo combativa, sem a qual nem seriamos dignos de prestigio e confiança no seio dos nossos amigos.

Mas o Tribunal de Honra dizem, iria apreciar, antes de tudo, as provas moraes no reconhecimento de poderes, com a faculdade de chegar até á exclusão de candidatos, em quem não reconhecêsse idoneidade, e aos quaes lhe parecesse minguar a integridade moral e civica.

Isso, porém, senhores, convenhamos em que não seria um Tribunal; seria, "mutato nomine", o Santo Officio incumbido de proclamar o labéo publico, por mera denuncia de imprensa vermelha. O libello, então, seria articulado, não, á antiga, pelos visitantes, familiares, alcaides e meirinhos, mas, á moderna, pelos «suffragistas» mais aggressivos, as celebridades do pasquim e da calúnnia, como temos á mão de semear na imprensa indigena.

Ora, senhores, as provas moraes! Como é fertil a jurisprudencia philoneista dos nossos adversarios, em cujo meio, pelo visto, devido á fascinação dos conhecidos pendores allegoricos, Machiavel, em toda a sua culminancia de maior philosopho politico dos ultimos tempos, foi muito vantajosamente posto em um chinello!...

Nem a Ruy Barbosa, com toda a inexcedivel penetração e luminosidade do seu grande espirito, occorrera, como candidato verdadeiramente nacional na campanha civilista, a maravilha desse salvaterio!...

As provas moraes, senhores, accepção aberrativa do que realmente significa essa phrase na technicologia juridica, as provas moraes, que aliás nunca tememos a respeito dos nossos candidatos, ambos, inclusive o Dr. Urbano Santos, que acaba de fallecer entre um côro luzente de geraes maguas legitimas, cidadãos consciuos e virtuosos, muito acima das investidas atrabiliarias da imprensa petroleira, — as provas moraes, repito, não caberiam nenhumamente na especie. As provas para o reconhecimento de poderes são taxativas na Constituição e leis eleitoraes.

O mais, quanto ao patriotismo e corrección dos candidatos, só a consciencia do eleitor, é que pôde apreciar soberbamente, dando ou recusando o seu voto.

Os quasi 500 mil eleitores que comosco votaram na eleição presidencial ultima, já responderam com antecedencia a essa suposta arguição dos que se serviram em guilões da politica, sem militar nos partidos.

A deploravel confusão de «povo» e «multidão», como se tem feito, foi que deu causa a que se appellasse do eleitorado nacional para o tumulto equivoco ou para a grita da imprensa escandalosa, forjando-se novidades abracadabrantes, como essa allegoria ou criação exotica do Tribunal de Honra, que, pelos resultados, não veio muito de feição para se identificar com as condições vitales do nosso clima ou com a indole das instituições politicas das terras americanas.

O povo do Brasil, senhores, não cabe na avenida Rio Branco e muito menos, si o quizezrem, no trecho que se comprehende entre o Lyceu de Artes e Officios e a rua do Ouvidor.

O povo é a Nação, que, no caso, é o eleitorado, isto é, a sua parte mais consciencia na direcção dos negocios publicos. Esse, nas democracias, é que é o soberano, o que abate ou exalta, o que eleva ou proserve, em politica militante.

Si não operem assim, mudem o regimen para o absolutismo pagão das armas em revolta, com escala nocturna pela casa dos nossos Antonios Granjo, ou para o bolshevismo curioso das aglomerações fortuitas e barulhentas, em que os analfabetos são a maioria e aos desclassificados cabe a direcção: aos mais ousados a victoria!

Em se tratando de eleição presidencial, as armas, nos pleitos livres, seriam então uma ficção juridica, um arremedo de processo eleitoral. Um nome qualquer, indigitado a cutello pelos sediciosos, em passeelas ruidosas pelas redacções de certas folhas mais avancadas, seria o Presidente da Republica!

Poderia ser que chegassemos lá, Sr. Presidente, mas não ficaríamos nisso! ao regimen das vaías e das ameaças, do Tribunal de Honra e da revolução, succederia, iniludivelmente, a dictadura sanguinaria, o terror panico do desenfreio geral e os proprios vencedores

dos primeiros dias seriam por seu turno, depois os victimados, como vimos pela Europa em exemplos recentissimos.

O Tribunal de Honra foi, portanto, sómente um balão de ensaio, cuja corda se partiu, deixando no ar apenas a fumaça da bulha fanfarrona, a basofia dos que, encomendando escaramuças pelos Estados, para impressionar o centro, prégam e esbravejam a revolução, mas não assomam á praça publica para realizá-la. São, pois, dous natimortos: o Tribunal de Honra, sufocado nas faixas de sua fantasia, e a revolução, que, apesar do seu real fermento, já hoje evanescente, foi amullada aqui de corpo inteiro pelos elementos seriocultos, intellectuaes e dominantes no Exército e na Marinha.

Mas não ha distinguir entre Tribunal de Honra e revolução, pois esta, felizmente, nunca repontada, foi a propria mãe daquelle, que lhe vinha á frente, de casaca e cartolla, fingindo-se importante para nos desnorrear e infundir assombro aos leitores do *Tico-Tico*.

Accresce que, empenhando-se todos os brasileiros, mesmo os mais absenteeistas, por uma questão em que se encontram em jogo os mais altos interesses do paiz, não poderiam ser escolhidos para o governo supremo cidadãos completa e absolutamente alheios á causa nacional e cujos propositos, embora os mais nobres e elevados, poderiam perturbar o fiel da balança...

Não ha, portanto, nenhuma duvida, Sr. Presidente, em que, para constituir esse nunca assáz imaginado Tribunal de Honra, só uma missão estrangeira nos ficaria ao pintar... Uma vez que vae entrando em nossos costumes administrativos essa providencia utilissima, seria de bom agouro e apaziguamento mandar, em tal caso, vir uma também para o Congresso, que, após mais de um trintennio de vida republicana, resultaria agora inutil, elegendo, no Tribunal de Honra, um substituto para a sua missão precípua, congressional por excellencia.

Não, Sr. Presidente! Eu votaria sempre contra! Quem quizer e puder que, no anno de nosso centenário, subverta o paiz por conta propria, mas nunca com a nossa submissão e muito menos ainda com a nossa cumplicidade!

Aqui, no zelo dos nossos direitos, deveres e prerogativas; aqui, na defesa integral de nossa soberania e poder independente e organico da Nação, eu serei sempre, em taes casos, como aquelles de Marengo: um defensor; que, apesar de congressista, não sabe parlamentar!

Nessas considerações o Sr. Deputado Daniel Carneiro esboçou com toda a lucidez o assumpto e demonstra quanto seria inacceptavel qualquer solução aberrante das normas constitucionaes.

Passo, portanto, a outro ponto do discurso do Sr. Salles Filho, referente ao alludido relatorio.

S. Ex. estudando a genese do movimento revolucionario de 5 de julho, procurou, como é sabido, e que, aliás, é um dos processos habituaes de S. Ex. e de seus correligionarios, attribuir a responsabilidade do levante militar ao ex-Presidente da Republica. Mas S. Ex. não apresentou factos nera argumentos comprobatorios da sua theses; ao contrario, limitou-se a contrapor aos conceitos do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, alguns topicos do eminente Sr. Senador Ruy Barbosa, escriptos no anno de 1889, quando se operava em todos os espiritos a ideia da proclamação da Republica. Aparteei a S. Ex., fazendo sentir que essa opinião de Ruy Barbosa não era adaptavel ao nosso tempo; cheguei a dizer que as circunstancias eram diversas, pois não era admissivel que Ruy Barbosa houvesse mudado. E si assim o fiz foi porque o juizo peremptorio do illustre Senador bahiano sobre o governo que findou se encontra clara e iniludivelmente manifestado em um telegramma com que S. Ex. respondeu ao convite que lhe fizera o ex-Presidente da Republica para assistir, a seu lado, ás solemnidades commemorativas do Centenario.

O telegramma do Sr. Ruy Barbosa, que synthetisa os seus conceitos sobre a administração do Dr. Epitacio Pessoa, é digno de figurar nos «Annuaes». Peço, portanto, permissão para lê-lo afim de que faça parte integrante do meu discurso:

Rio, 19-12-1922 — N. 134 — Ruy Barbosa.
Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, digno Presidente da Republica.

Do fundo do meu humilde leito reciba V. Ex. com os meus agradecimentos ao carinho do seu convite para assistir ao seu lado ás solemnidades commemorativas do Centenario, a minha homenagem por essa antevisão do Brasil futuro que V. Ex. realiza tão nobremenje e que

eu não vejo, mas a que assisto presente em espirito e de coração».

Eis o conceito do Sr. Conselheiro Ruy Barbosa sobre a administração do Dr. Epitacio Pessoa: é a antevisão do Brasil futuro que S. Ex. vê realizada pelo ex-Presidente da Republica.

Continuó a leitura:

«Praza ao Altissimo, Pae e Senhor de todas as cousas, das Republicas como dos Imperios, que quando o sol rasgar a perlinaz nublagão, que ha tanto nos envolve, o mundo não veja neste quadro senão o que vós quizesstes fazer; a reunião dos povos civilizados, laboriosos e livres em torno do lar de uma nação que se reconstróe; nem se escutem neste vasto oceano de vagas humanas senão os rumores da nossa unisona adhesão ao Evangelho dos bons.

Deus vos abençoe para celebrardes com autoridade no altar das esperanças do seculo o Officio Divino do culto que lida por substituir ao carecido nome do Estado a chipotente, a aspiração, cujo dia se aproxima, do Estado recto, limitado e justo. — Ruy Barbosa.»

São essas as palavras daquelle em que todos nós folgamos de reconhecer no Brasil o verdadeiro apostolo da Justiça e da Liberdade.

Mas, Sr. Presidente, a ideia de intrigar o Sr. Dr. Epitacio Pessoa com as classes armadas, mesmo depois que S. Ex. não era mais governo, ideia patenteada no discurso do Sr. Salles Filho e de outros representantes da Nação, não pôde medrar nem influir absolutamente no espirito do nosso Exercito e da nossa Armada. E a prova nós a tivemos em um discurso eloquentissimo, proferido por um dos mais distinctos coronéis do nosso Exercito, no dia seguinte áquelle em que o Dr. Epitacio Pessoa deixara a presidencia da Republica. É um discurso que, pela belleza da forma, pela elevação dos conceitos, é igualmente digno de figurar nos annaes desta Camara. Vou lê-lo, portanto, para que possa ficar immortalizado no registro dos nossos trabalhos parlamentares, ao mesmo tempo crystallizando o pensamento nobre e digno das classes armadas no anno da comemoração do Centenario da Independência. (Muito bem.)

«Sr. Dr. Epitacio Pessoa: Dirige a palavra a V. Ex. um homem que foi creado na vida rude e sadia da campanha, em contacto intimo com a natureza, subjugando o petro bravo, sobre campinas brancas da geada, ao sopro rijo do minuano. Um homem que escutou, ainda adolescente, em torno ás cinzas quentes dos fogões gaúchos, os relatos simples dos homens fortes da quella época, referindo as palejas que, por honra da patria, bravos, haviam pelejado, nas inhospitas terras paraguayas.

Quantas vezes não lhes ouvi, cheios da commovente entusiasmo, referirem os lances heroicos de que foram autores. Aqui, uma bandeira arrebatada pelo inimigo e em seguida retomada! Após, uma outra que passara de mão em mão, por succumbirem os conductores no mais aspero da luta em sua defesa e que, afinal, tremulava victoriosa em meio ás nossas fileiras.

Confiança inabalavel nos destinos da patria era a desses homens! Fé profunda, sincera e communicativa se infiltrou para sempre na minha alma de adolescente.

Por que relembro esse passado longinquo? Para que se avalie do meu entusiasmo na respeitosa homenagem que presto neste momento a V. Ex., que tão alto elevou as aspirações da nossa nacionalidade, orientando-as com um grande surto de coragem civica, para um apogeu ideal de grandeza inegalavel, e que empolgou pelo desassombro de sua acção todas as consciências dignas do paiz.

Nunca um governo foi tão forte ao fim do seu mandato como o de V. Ex.: fulgurante sol que irradiou justiça e progresso enérgico e sem manchas na ascensão ao zenith, e grande, e sereno, e ainda brilhante no seu occaso!

Governo benemerito! Governo que não sabemos quando maior, si ao dominar ademagogia que buscava convulsionar e ensanguentar esta nobre terra, ou, quando, fazendo obra de sadio patriotismo, intensificava o sorteio, nacionalizava a pesca e um grande numero de estradas de ferro, organizava-lhe solidamente o Exercito, resolvendo-lhe o decrepito problema dos quartéis, e esboçava a reorganização da Marinha. Governo que teve a coragem civica de enfrentar o velho e doloroso caso

do Nordeste, e resistindo indifferente á critica, quando calumniosa, dos eternos demolidores, soube fazer obra de justiça a uma população heroica, que após longo martyrio desbravara o Acre, conquistara-o e povoara-o, permitindo á clarividencia de Rio Branco incorporar á patria tão opulenta região. As rendas do Acre, nacionalizado pelo esforço e pelos soffrimentos desses patrios destemidos, davam para cobrir as vultuosas despesas e mereciam ter esta applicação, salvando o Nordeste, reducto de mais puro brasileiro e de um patriotismo são e desinteressado.

Mas, não foi apenas isso: V. Ex. deu fulgos ao nome do Brasil no concerto das nações; embellezou a nossa metropole, esmagando a rotina e os inertes ao progresso; V. Ex. creou a carteira de redesconto, impoz uma fiscalização aos bancos, protegeu a agricultura e amparou a produção, não a deixando entregue aos azares dos jogadores da bolsa. V. Ex. foi um egregio estadista de visão e de ideal, e que se manteve impavido entre doestos e calumnias, tendo sómente como alvo a grandeza e o progresso da nação.

Permitta-me falar assim como soldado que nunca solicitou favores pessoais; que nunca vacillou no cumprimento do dever militar de defender as autoridades legitimamente constituídas, que nunca exhibiu a sua norma de acção para obter proventos; como soldado que pôde alçar a fronte e verticalizar a espinha, para dizer que V. Ex. foi o maior estadista da Republica, porém, dil-o, depois da partida, quando V. Ex. é hoje, apenas um cidadão abençoado pelos homens bons do Brasil.

Quando recordo mentalmente a obra fecunda de V. Ex. se aviva a minha antiga fé na grandeza futura do Brasil, e nos meus sonhos de soldado vejo pairar acima de tudo, alliva e respaldada, a bandeira de progresso e de justiça, pavilhão de concordia e amor, a nossa bandeira, que V. Ex. tão alto elevou, simbolo da honra que foi ganagio do seu Governo para gloria da Patria e da Republica.»

Sr. Presidente, depois disto podem aquelles que suppõem interpretar o sentido do exercito dizer o que quiserem, porque o maximo e verdadeiro órgão interprete dos sentidos das classes armadas relativamente á pessoa e ao Governo do ex-Presidente da Republica, é o illustre Coronel Waldemiro Castilhos de Lima, commandante do 3º Regimento de Infantaria.

O Sr. LINDOLPHO PESSOA — Interpretou perfeitamente os sentidos das classes armadas.

O Sr. TAVARES CAVALCANTE — Sr. Presidente, outras considerações feitas pelo Sr. Deputado Salles Filho, quanto á situação financeira e a acção politica do ex-Presidente da Republica, encontram-se tambem no discurso do Sr. Senador Manoel Borba, ao qual passarei a responder. Por consequente, o que eu disser em resposta ao nobre senador por Pernambuco applicar-se-ha á oração do honrado representante do Distrito Federal.

O Sr. Senador Manoel Borba, cujo nome decline com a devida consideração aguardou que se sumisse o sol do dia 15 de novembro e que nascesse a aurora de 16 para expandir seus sentimentos de odio e hostilidade contra o ex-Presidente da Republica. S. Ex., aliás, disse que ia á tribuna suspenhendo e conduzido apenas por um requerimento do illustre senador Lopes Gonalves para que figurasse nos Annaes do Senado o relatório do Sr. Epitacio Pessoa.

Passarei a responder a S. Ex.

Diz o Sr. Senador Manoel Borba:

«Eu não me referi, de modo algum, á administração que passou, felizmente, para o Brasil, a administração que terminou hontem, que foi um tufão que foi uma tempestade, que deixou o paiz arruinado financeiramente, que o deixou arrasado na sua consciencia e no seu patrimonio moral.»

Peco licença para dizer á Camara, sem infracção do acatamento respeito que me merece o illustre representante de Pernambuco que S. Ex. desempenhou então muito mediocremente o seu mandato de senador, porque no momento em que se desenrolavam esses maleficios para a nação é que S. Ex. devia vir á tribuna para combater a acção que julgava nefasta do Sr. Epitacio Pessoa.

S. Ex. porém, depois de balancear o que considerava um desastre do governo, diz:

«Esqueçamos o Governo que passou! Foi um tufão! Temos que reconstruir, com a boa vontade de todos dos senadores e do povo brasileiro — o paiz como a Europa se reconstruiu depois dos estragos da grandeza.»

guerra, pelo patriotismo dos seus homens, como a Bélgica se levanta dos seus escombros, pelo critério e pela dedicação da sua administração! Nós, brasileiros, temos o dever de reconstruir o paiz! Esqueçamos o tufão que passou! Estou certo de que o Senado não se recusará à grande tarefa!

Sr. Presidente, faço mais que louvar os intuitos reconstructores do nobre Senador por Pernambuco: Dou parabens ao paiz por ver S. Ex. convertido hoje em um espirito conservador, porque penso que o Brasil inteiro não esqueceu que S. Ex., em um momento muito sério da sua vida, declarou que deixava de ser chefe de partido para ser chefe revolucionario. Ver-se um chefe de revolucionarios transmutado em espirito de conservador e reorganizador da nacionalidade, — é motivo para se darem sérios emboras ao Brasil.

Ouso, tambem, dirigir um conselho a S. Ex., conselho ditado pelo grande amor que tenho a Pernambuco, do qual não tenho a honra de ser filho, mas que é o meu berço espirital.

S. Ex. que applique esses grandes propositos, em primeiro lugar, a auxiliar o actual governo de Pernambuco na reorganização da sua terra, porque, segundo as noticias que me chegam, o interregno borbista, entre a administração do finado Dr. José Bezerra...

O Sr. SOUZA FILHO — De saudosa memoria.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — ...de saudosa memoria, subservevo o aparte de V. Ex. — ...e o actual governo do Sr. Sergio Loreto deixou Pernambuco...

O Sr. SOUZA FILHO — Administração que inaugura agora uma vida nova de trabalho e de justiça.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — ...em circamstancias que não são as melhores, nem as mais lisongeiras.

Sabe-se que um saldo de mais de doze mil contos foi esbanjado...

O Sr. SOUZA FILHO — Vou na defesa do Bezerra de ouro da autonomia estadual.

O Sr. TAVARES CAVALCANTE — Sabe-se ainda que o Dr. Sergio Loreto teve de lançar mão de severas providencias administrativas para pôr ordem ás cousas de Pernambuco.

O Sr. SOUZA FILHO — É verdade.

O Sr. TAVARES CAVALCANTE — Chegando ao ponto de supprimir escolas que figuravam nas folhas do Thesouro, mas não tinham realidade pratica nos dominios da instrução publica.

O Sr. SOUZA FILHO — Supprimiu logares de professoras sem escolas, e sem verba no orçamento para custeal-as.

O Sr. TAVARES CAVALCANTE — Diz V. Ex. e eu aceito o aparte que ficará registrado para fazer no meu discurso a devida rectificação.

Ora, Sr. Presidente, para um Estado que fica nessas condições é que se devem voltar as vistas bemfazejas do Sr. Manoel Borba.

Dirá o nobre Senador que não tem responsabilidade pelo que se passou em Pernambuco.

Eu posso affirmar que, pelo menos, S. Ex. foi um dos pro-homens desse periodo, que recebeu da situação pernambucana as maiores provas de estima, de consideração e de respeito, inclusive uma lei singular que está publicada nas folhas officiaes de Pernambuco, nestes termos:

«O predio n. 715, sito á rua Bemfica, e, oferecido ao Dr. Manoel Antonio Pereira Borba, fica isento de todos os impostos, taxas e emolumentos municipaes actuaes, inclusive contribuição de calçamento, e, bem assim, todos aquelles que de futuro possam recahir sobre as propriedades immoveis, enquanto a elle pertencer, ou á sua mulher e seus filhos.»

Ora, Sr. Presidente, quem recebeu dos poderes publicos uma tão elevada e eloquente manifestação de apreço, não se pôde dizer que é estranho ao que se passa na vida administrativa do seu Estado.

Aliás, eu me abstenho de commentar essa lei e tambem não peço á Camara que a commente; apenas a entrego ao julgamento e ao apreço do proprio Sr. Senador Manoel Borba.

Assignato, entretanto, uma infracção do principio da igualdade: todos devem ser eguaes perante o imposto e, em Pernambuco, ha um homem que, pelo menos, em relação a determinado bem não pagará imposto, isenção que se ha de estender á sua mulher, a seus filhos, a seus herdeiros.

Continuemos, porém, Sr. Presidente, na analyse dos discursos de S. Ex. Diz o Sr. Senador Manoel Borba:

«Mas Sr. Presidente, não posso deixar de offerecer ao nobre Senador — S. Ex. referia-se ao Senador Lopes Gonçalves — alguma coisa mais, para lançar nessa corôa de louros, com que pretendeu enfeitar a cabeça do Presidente que se vai. Um dos jornaes de hontem publicou uma nota, que peço licença ao Senado para ler.

«...nota que dá bem a medida da grandeza moral do respeito que esse homem tinha ao patrilégio e ao crédito de Brasil. Nos meios financeiros dos Estados Unidos foi publicada uma circular, nos seguintes termos: «O cambio brasileiro, nesta quinzena, baixou de 132 dinheiros por mil réis, todos os dias, com a regularidade de um relógio, enquanto os preços do café, em moeda brasileira, subiam na mesma proporção.»

Prosegue a nota que não é mais do que a repetição desta estafada cantilena que procura responsabilizar exclusivamente o Sr. Dr. Epitacio Pessoa pela baixa de cambio que se accentuou nos ultimos dias de sua administração e o singular é que não se declara qual o acto do Governo que concorreu para essa depreciação cambial.

Ora Sr. Presidente, o Senador Manoel Borba me colloca, portanto, na necessidade de dizer á Camara quem foi o responsável por essa depressão cambial dos ultimos dias do Governo do Sr. Epitacio Pessoa e o motivo por que ella se accentuou.

O responsável por essa depressão cambial não foi o Governo, nem foram os seus amigos. Nenhum acto administrativo como eu accentuei concorreu para isso. A responsabilidade cabe aos correligionarios e amigos do Sr. Senador Manoel Borba, irmanados com elle na mesma causa politica, que viviam apregoando a fatalidade da revolta que viviam affirmando que o illustre presidente eleito não tomaria posse. E assim concorream para a formação de um factor moral, desses que influem inilludivelmente na taxa do cambio.

Ora, desde que se suppunha que até 15 de novembro se podia manifestar um movimento revolucionario no Brasil, era muito natural o retraimento do mercado de cambio e a consequencia era a depressão cambial. O facto foi devido, portanto, exclusivamente a isso.

S. Ex. faz ainda um commentario relativo a um emprestimo para defesa do café. Trata-se ábi de uma operação complexa, muito conhecida e discutida nesta Camara, da qual o Brasil vai colhendo e espera colher ainda, os melhores resultados. Eu me abstenho, pois, de discutil-a, mesmo porque o tempo não me permitiria maiores considerações a esse respeito.

Mas S. Ex. ainda trata de um outro ponto e vem a ser a revisão de um contracto com a «Great Western», em virtude do qual esta se obrigava a recolher á Inspectoria das Obras Contra as Seccas, um certo numero de apolices da divida publica, correspondente á construcções ferro-viarias no nordeste, construcções ferro-viarias que deveriam correr por conta dessa companhia, mas que, pela revisão do contracto, passaram a ser executadas de outro modo. S. Ex. o Sr. Senador Borba se refere a isso como se fosse um escandalo administrativo; entretanto, nada havia de mais justo nem de mais natural.

Ora, si a «Great Western» tinha obrigação de construir diversos serviços recebendo determinado numero de apolices, desde que não realizava mais taes serviços, havia de recolher aos cofres de uma repartição federal apolices de valor correspondente a essas obras que deixava de effectuar.

Esse ponto foi tambem muito bem discutido na seguinte carta que ao mesmo Senador dirigiu o nobre ex-Ministro da Viação, Sr. Dr. Pires do Rio:

«Sr. Senador Manoel Borba,

No discurso pronunciado por V. Ex. na sessão de hontem do Senado, a respeito de um termo do accordo por mim pessoalmente lembrado ao ex-Presidente e por mim firmado com a «Great Western», ha uma palavra contra a qual desejo protestar perante V. Ex. e dizer bem alto que nenhum conluio ou accordo houve com a «Great Western», para que ella entregasse á thesouraria das obras contra os effectos das secas, vinte mil apolices das que deveriam ser emitidas para a construcção das estradas de ferro do Nordeste.

Sabe V. Ex., já Senador, quando se publicou a revisão do contracto com a «Great Western», que as apolices deveriam ser destinadas á construcção das estradas de ferro do Nordeste.

O Governo resolveu, dentro das autorizações legislativas realizar directamente a construcção das estradas de Lavras, Cajazeiros e Alagôa Grande, pela Inspectoria, muito embora desse trabalho, dentro do contracto, se pudesse incumbir a «Great Western». Para a conclusão de grande obra, contra a qual V. Ex., filho do Nordeste, não protestará com certeza o Governo que adeantou immensamente a realização, exige que a companhia entregue á Inspectoria a menor somma do que no futuro ella deveria dispendir com as estradas de Alagôas, Pernambuco e Parahyba.

Este facto significa que, para beneficio das estradas de Pernambuco, o accordo, maisinado por V. Ex.

constituiu vantagem notavel, ao contrario do que parece desejar insinuar V. Ex., com grande injustiça.

Quanto ao pequeno ramal de Limoeiro, sabe V. Ex., Sr. Senador, que a linha fica inteiramente no territorio pernambucano e será uma tributaria do porto do Recife. Poderá V. Ex. não admittir que o ex-presidente seja amigo da sua terra natal; não tem, porém, V. Ex. o direito de qualificar de conluio o facto de ter o Governo obrigado á «Great Western» a entregar á Inspectoria o que não póde construir.

Fico ao inteiro dispôr de V. Ex. para qualquer informação relativa a qualquer acto do Ministerio da Viação durante todo o Governo que honra o Sr. Dr. Epitacio Pessoa.

Mando a V. Ex. as minhas saudações attenciosas.»

Mas a maledicencia não ficava ahí; o nobre Senador por Pernambuco affirmava que o fim dessa revisão, que S. Ex., apaixonadamente, denominou conluio, era o intuito de dotar apenas o municipio de Umbuzeiro com uma via ferrea, valorizando as propriedades que ali possui, como affirmou S. Ex., o ex-Presidente da Republica.

E' certo que S. Ex. o ex-Presidente da Republica, é natural do municipio de Umbuzeiro; é certo que ahí S. Ex. tem parentes e amigos; porém, é inteiramente inexacto que S. Ex. possua qualquer propriedade, movel ou immovel, no alludido municipio.

Depois, é preciso ainda accentuar que, o que o Sr. Senador Manoel Borba impugnou e combateu, foi a construcção de um prolongamento ferro-viario que vinha beneficiar exclusivamente o Estado de Pernambuco, e particularmente, a praça do Recife.

A villa do Umbuzeiro é construida nos limites da Parahyba com Pernambuco, tanto que, algumas ruas ha cujas casas estão, parte no Estado da Parahyba, parte no Estado de Pernambuco. O ponto de partida do prolongamento ferro-viario era a cidade pernambucana de Limoeiro, e o ramal prosegue todo pelo territorio pernambucano, até essa villa, situada nos limites, e não avança, nem mais um palmo, no territorio paralybano. Quer dizer: o resultado disso é que o municipio, de abundante producção, como o de Umbuzeiro, ficava litteralmente tributario do commercio pernambucano e da praça do Recife.

Por conseguinte, o commercio de Pernambuco e a praça do Recife, que agradecem essa impugnação ao honrado Senador, Sr. Manoel Borba.

O nobre Senador por Pernambuco, voltou ainda á tribuna, na sessão de 18 de novembro, para continuar a discutir a administração transaccã, mas sob outro ponto de vista, vindo affirmar que o Sr. ex-Presidente da Republica interviu em Pernambuco, de modo claro, inilludível e manifesto, por occasião da eleição do substituto do Sr. José Bezerra, de saudosa memoria.

Sr. Presidente, essa questão já havia sido amplamente discutida no Senado, por varios Srs. Senadores, entre os quaes, os Srs. Rosa e Silva, Vespuccio de Abreu e Moniz Sodré, de um lado, e, do lado opposto, pelos honrados representantes do meu Estado, Srs. Antonio Massa e Cunha Pedrosa.

Nas sessões do Congresso Nacional, tambem os nobres Deputados Srs. Souza Filho e Pessoa de Queiroz, naviam tratado longamente do assumpto; nem por isso, é claro, o Sr. Senador Manoel Borba ficava inhibido de reabrir o debate; mas, o que era de esperar de S. Ex., era que, vindo depois de todos esses illustres parlamentares, que tinham entrado na discussão e vindo combater a palavra official, S. Ex. trouxesse documentos novos e irrefutaveis.

Foi o que fez? Não, S. Ex. limitou-se a contrapôr a tudo, as suas palavras, as suas affirmações, baseadas em documentos cuja autoria muitas vezes nem era declarada perante o Senado.

Vou tratar dos topicos principaes do discurso de S. Ex. Diz o Sr. Manoel Borba que a intervenção federal em Pernambuco não foi uma fantasia; passa a enunciar o primeiro argumento, que, aliás, não é novo, nestes termos:

«Pernambuco, séde de uma região militar onde apenas havia um batalhão, sob o commando de um coronel que accumulava estas com aquellas funções, foi, nas esperas da eleição a que o Estado ia proceder, para preencher a vaga do Governador fallecido, inundada por cerca de 2.500 praças, vindas de varios Estados vizinhos, de guarnições estranhas á região militar de que Pernambuco é sede.»

Sr. Presidente, quando se discutiu esta materia, a palavra official declarou que a reunião de forças em Pernambu-

co obedecia a motivos estranhos ao pleito eleitoral. E tanto é verdade que o motivo era estranho ao pleito, que S. Ex. não póde indicar, não póde dizer sequer, onde é que essa força federal influuiu para restringir, perturbar ou annullar a liberdade do voto.

Quaes foram esses outros motivos?

Estes motivos são conhecidos, mas vou repetil-os perante a Camara.

Naquelles dias, fallava-se longamente em um surto revolucionario e era asseverado que elle se desenvolveria em diferentes Estados da União. Todos se lembram que houve manifestações neste sentido, inclusive no Estado do Maranhão, onde chegou a se dar a deposição do Governador; no do Ceará, onde houve tentativas accentuadas de deposição.

Affirmava-se que, em se aproveitando da circumstancia da agitação do pleito, o movimento romperia tambem em Pernambuco.

Ora, era publico e notorio que fazia causa commum com o Senador Manoel Borba um illustre lente da Faculdade de Direito do Recife, conhecido como agitador, o Sr. Joaquim Pimenta, que já conseguira movimentar as classes operarias de Pernambuco, determinando até pedido de intervenção das forças federaes. Ainda se dizia que, concomitantemente com esse movimento, surgiria uma greve em todas as secções da Estrada de Ferro Great Western, de sorte que ficaria o Governo impossibilitado de transportar forças para o ponto de onde devia explodir o movimento revolucionario, que era a cidade do Recife.

O Sr. AUSTREGESILLO — Era pelo menos isso o que se propalava.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Era, pelo menos, isso que se propalava, e foi o que chegou ao conhecimento do Governo. Que aconselhava, portanto, a prudencia ao Governo da Republica?

Pura e simplesmente que fizesse no Recife uma concentração de forças sufficientes para arcar com qualquer movimento revolucionario que rebentasse em Pernambuco. E, si este movimento devia explodir simultaneamente com a greve e era certo que, no momento, o Governo se veria impossibilitado de transportar das forças, a concentração se devia realizar immediatamente.

Foi a este pensamento exclusivamente que obedeceu a remessa de mais alguns batalhões para Pernambuco.

Houve, é verdade, alguns batalhões que foram requisitados, após, pelo commandante da região e cuja ida não foi determinada pelo Sr. Presidente da Republica nem pelo Sr. Ministro da Guerra; mas, o que se sabe tambem é que esses batalhões tiveram ordem immediata de se recolher ás suas sédes, sendo que o do Ceará nem chegou a sahir do porto de Fortaleza.

O Sr. SOUZA FILHO — Eu estava ausente, mas devo informar a V. Ex. que a concentração de forças federaes em Recife foi a garantia da ordem publica.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Registre-se o aparte do nobre Deputado, que corrobora minha affirmação.

Passou o Sr. Senador Manoel Borba a procurar documentar as suas allegações; os documentos é que são dignos de analyse.

Disse S. Ex.:

«Tenho entre os documentos que possô ler ao Senado a cópia de telegrammas occultos que os proprios parentes do ex-Presidente da Republica enviavam aos seus amigos, para exaltar-lhes os animos, dizendo-lhes quaes as forças que já lá deviam estar e as que deviam ir ainda.»

Hoje, o ex-Presidente da Republica diz que foi uma fantasia a intervenção em Pernambuco!

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — Não sei por que, telegrammas occultos.

O Sr. SOUZA FILHO — O caso seria para se abrir um inquerito administrativo.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Ha outro caso interessante. O honrado Senador a que me refiro procura uma nota, que, diz, lerá em tempo; e enquanto procurava a referida nota, o Sr. Senador Manoel Borba pretendeu bater de novo em outra tecla, que tem sido ferida por muitos inimigos do Sr. Epitacio Pessoa, buscando fazer uma intriga entre S. Ex. e o actual Presidente da Republica, o Sr. Arthur Bernardes, a proposito da conspiração que se fazia para afastar a candidatura da Convenção de julho.

Não dou resposta a este ponto, porque não acho a intriga e attum do criterio nem da posição do Sr. Senador Manoel

Borba; e julgo que meu dever é desprezar estas cousas, como estou certo que as despreza o Sr. Epitácio Pessoa. (Apoiados.)

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — E faz muito bem, procede com toda a correção.

Voltando á nota que, afinal, encontrou, S. Ex. diz:

«Antes de lér um telegramma circular que tenho em mãos...»

Chamo a attenção da Camara para esse topico, que é de uma eloquencia extraordinaria.

«...devo dizer que as repartições, em Pernambuco, nos dias nefastos dessa intervenção chegaram a um estado de desordem jámais visto. Tanto os que combatiam a autonomia de Pernambuco como aquelles que lhe defendiam a liberdade possuíam amigos nos Telegraphos, que lhes divulgavam os telegrammas recebidos, pois que, as mais das vezes, esses despachos eram truncados por ordem do director da repartição — ora cortavam palavras, alterando-lhes o sentido, ora eliminavam os proprios despachos. Sabia-se, por cópia fornecida pelos amigos, do texto fiel dos despachos. Nós, para defesa da minha pessoa e da minha causa, possuíamos muitos amigos, pois, em Pernambuco, só por excepção ha um habitante que não seja partidario da nossa causa e que não contribua para não deixar suffocar a nossa liberdade.»

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — V. Ex. permite um aparte? Nesta exposição, o Sr. Senador Manoel Borba faz uma grave accusação ao Sr. director dos Telegraphos de Pernambuco, e uma enorme injustica, porquanto se trata de um homem de bem, e o Dr. Manoel Borba conhece o caracter daquelle administrador para avaliar que elle seria incapaz de proceder dessa maneira.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Para isso chamo a attenção da Camara: o Sr. Senador Manoel Borba declara que tinha pessoas, amigos, em todas as repartições publicas, até na repartição dos telegraphos, que divulgavam e levavam a S. Ex. cópia dos telegrammas do honrado Sr. Pessoa de Queiroz.

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — E depois diz que a repartição dos telegraphos estava em desordem, quando era S. Ex. mesmo que contribuía para essa desordem!

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Si o ex-Presidente da Republica pretendesse intervir, como diz S. Ex., inconstitucionalmente, anormalmente, em Pernambuco, o primeiro passo para isso qual seria? Naturalmente o preparo do pessoal das repartições publicas, inclusive dos telegraphos afim de não serem truncados os textos dos telegrammas dos seus parentes e amigos e levadas as cópias ao Sr. Manoel Borba.

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — Muito bem.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Por conseguinte com essa declaração o Sr. Manoel Borba destruiu tudo quanto pretendeu afirmar; não podia haver intervenção irregular em Pernambuco, onde nem houve essa mutação normal do quadro dos funcionarios dos telegraphos. O ex-Presidente da Republica, que nem si quer demittiu ou nomeou funcionarios dependentes da sua acção, não iria intervir por meios irregulares.

Depois, lê S. Ex. o telegramma-circular do Sr. Pessoa de Queiroz, telegramma esse que S. Ex. pouda violar graças aos seus amigos da repartição dos telegraphos.

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — Um triste exemplo dado á Republica, por um Senador!

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Eis o trecho a que S. Ex. allude:

«Realizou-se grande comicio na Magdalena, por Lima Castro, reinando grande entusiasmo. Colossal passeata percorre as ruas de Recife. Adheriram á Coligação o Centro dos Chauffeurs, empregados do commercio, operariado e grandes elementos politicos do Borbismo, inclusive varios municipios.»

Até aqui não ha uma palavra sobre a intervenção do Sr. Epitácio Pessoa, em Pernambuco. Vejamos o restante:

«Chegaram os batalhões do Exército 20° e 23°. São esperadas novas forças do Exército, que está patrulhando as ruas. Cinco Deputados Borbistas adheriram Lima Castro. Exército embaldado para seguir municipios garantir eleição. Victoria, Lima Castro, está garantida, reinando entusiasmo nunca visto. Borbistas, desanimados, estão adherindo em massa.»

Ora, Sr. Presidente, não se verificou a chegada dos novos batalhões.

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — Peço permissão para declarar ao nobre Deputado, que esse telegramma não é meu, e, sim, passado pelos meus irmãos.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Perfeitamente.

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — Alíás, sou solidario com elles.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Não se verificou o que, segundo telegramma lido pelo Sr. Manoel Borba, se deveria verificar, como a marcha do Exército embaldado para os municipios afim de garantir as eleições.

Ficamos em duvida, Sr. Presidente, si essa referencia á chegada de batalhões estava, realmente, no texto do telegramma ou si foi uma das muitas cousas truncadas pelos amigos do Sr. Manoel Borba, o que, S. Ex. confessa, se dava muitas vezes em Pernambuco. Admittido, porém, que o telegramma esteja certo o que é verdade é que elle não foi expedido pelo ex-Presidente da Republica, e não ha, aqui, uma palavra sobre promessa que tenha S. Ex. feito nesse sentido.

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — O que é vergonhoso é que um Senador da Republica obtivesse cópia de telegrammas de telegraphos, para vir, da tribuna do Senado, confessar esse facto.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — S. Ex. lêu tambem um telegramma, que diz passado pelo clero de Pernambuco.

Ora, Sr. Presidente, conheço o clero de Pernambuco, e sei que é um dos mais numerosos e illustrados do Brazil; sei tambem que tem prestado grandes serviços á causa da fé e da religião, em Pernambuco, e por isso me admiro que esse telegramma tenha, apenas, seis ou sete assignaturas.

Um telegramma que só tem seis ou sete assignaturas, não pôde, absolutamente, ser lido como um telegramma do clero de Pernambuco. Será um telegramma de alguns respeitaveis membros do clero e que, aliás, pôde sómente representar a opinião dos seus signatarios.

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — Conheço os membros do clero que assignaram esse telegramma, e posso dizer que são parcialissimos, como provei já da tribuna da Camara: são parentes do Sr. Manoel Borba ou ligados á sua politicagem.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Passou S. Ex. a se referir a um dos factos mais lamentaveis daquelles dias, que foi a morte do Sr. Dr. Thomaz Coelho, assumpto que suscitou duvidas e que ainda não está, definitivamente, resolvido em Pernambuco.

A versão que o ex-Presidente da Republica seguiu foi, não podia deixar de ser, a que lhe transmittiram as autoridades officiaes em Pernambuco.

Adiante, quando se referiu a cangaceiros que tomaram parte no movimento de Pernambuco, o Sr. Manoel Borba surgiu triumphante em seus colubrios e disse: «Pergunto ao Senado para que fim queria eu cangaceiros? Não tinha eu o Congresso em sua quasi unanimidade ao meu lado?»

Sr. Presidente, si eu quizesse defender os adversarios do Sr. Manoel Borba, voltaria o argumento contra esse illustre representante de Pernambuco.

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — Bastaria V. Ex. perguntar para onde foram os 14 mil e tantos contos dos cofres de Pernambuco...

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Perguntaria: para que precisavam, os parentes do ex-Presidente da Republica, de cangaceiros em Pernambuco, si contavam com a intervenção federal e a totalidades das forças armadas?

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — A logica de V. Ex. é admiravel.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Sr. Presidente, sinto não poder, por não m'o permittir a hora, tratar de todos os topicos do discurso do Sr. Manoel Borba.

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — E' pena, porque V. Ex. os fulminaria, um por um, com a sua grande intelligencia.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Limitai-me-ei, por isso, á algumas considerações finaes, para mostrar que, realmente, a fallada intervenção federal em Pernambuco, como muito bem disse o Sr. Epitácio Pessoa, não foi mais que uma fantasia.

Assim, Sr. Presidente, quem era o agente do Governó para a intervenção em Pernambuco? Diz-se que era o Coronel Jayme da Silveira.

Não é publico e notorio que, antes mesmo de ser resolvida a questão de Pernambuco, esse official fôra substituído, no commando da guarnição...

O Sr. PESSÔA DE QUEIROZ — Pelo Coronel Valdomiro.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — ... pelo Sr. Coronel Valdomiro?

O que se conhece dahi é que o Sr. Presidente da Republica não dêra ao Sr. Coronel Jayme da Silveira as ordens, que os inimigos do ex-Presidente da Republica affirmam que este recebera ou, então, que aquelle official não comprehendera a sua missão. Podemos ter a certeza de que o pensamento do ex-Presidente da Republica era, como sempre foi, o de um accordo que viesse pôr termo áquella crise.

terrível, que ameaçava o progresso e o desenvolvimento do Estado.

Além disto — e neste ponto, recorro ao testemunho dos nobres representantes de Pernambuco, adversários do Sr. Senador Manoel Borba — não é certo que o ex-Presidente da Republica negou muitas medidas administrativas por SS. EEx. reclamadas, afim de não parecer que S. Ex. intervinha no pleito? Não solicitaram SS. EEx. nomeações, não solicitaram certas providencias, que lhes foram recusadas?

Os Srs. SOUZA FILHO E PESSÔA DE QUEIROZ — E' verdade.

O Sr. PRESIDENTE — Advirto ao orador que está terminada a hora do expediente.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — Sr. Presidente, obedeco a V. Ex., e dou por finda esta resposta, que me obriguei de dar, ao Sr. Senador Manoel Borba. Si S. Ex. replicar, como é provavel, terei oportunidade de voltar, então a outros pontos, de que S. Ex. venha a tratar, renovando, naturalmente as suas criticas ao Dr. Epitacio Pessoa.

Por enquanto, penso ter trazido perfeitamente, ao espirito da Camara, a convicção de que o ex-Presidente da Republica, no seu relatório, quando se referiu ao caso de Pernambuco, fallou á Nação a verdade clara e inophismavel, como sempre esteve nos habitos de S. Ex. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Está finda a hora destinada ao expediente.

Vae se passar á ordem do dia. (*Pausa*)

Comparecem mais os Srs.: Bento Miranda, Eurico Valle, Lyra Castro, Magalhães de Almeida, Rodrigues Machado, João Cabral, Daniel Carneiro, Floro Bartholomeu, Octacilio de Albuquerque, Oscar Soares, Dantas Barreto, Gouveia de Barros, Correia de Brito, Austregesilo, Julio de Mello, Pessoa de Queiroz, Natalicio Cambom, Carvalho Neto, Gilberto Amado, Genil Tavares, Castro Rabello, Clementino Fraga, Octavio Mangabeira, Pedro Lago, Raul Alves, Torquato Moreira, Francisco da Rocha Pamphilo de Carvalho, Geraldo Vianna, Heitor de Souza, Pinheiro Junior, Metello Junior, Nogueira Penido, Azevedo Lima, Salles Filho, Vicente Piragibe, Joaquim Moreira, Manoel Reis, Galdino Filho, João Guimarães, Themistocles de Almeida, Francisco Marcondes, Ramiro Braga, Raul Fernandes, José Alves, Jozouim de Salles, José Gonçalves, Landulpho de Magalhães, Olintho de Magalhães, Vaz de Mello, Augusto Gloria, Ribeiro Junqueira, Anthero Botelho, Josino de Araujo, Fidelis Reis, Vladomiro Magalhães, Camillo Prates, Ferreira Braga, Carlos de Campos, Manoel Villaboim, Rodrigues Alves Filho, Americo do Brasil, Joviano de Castro, Annibal Toledo, Pereira Leite, Severiano Marques, Lindolpho Pessoa, Luiz Bartholomeu, Plinio Marques, Adolpho Konder, Celso Bayma, João Simplicio, Octavio Rocha, Nabuco de Gouvêa, Domingos Mascarenhas, Gomercindo Ribas e Joaquim Osorio. (77)

Deixam de comparecer os Srs.: Figueiredo Rodrigues, Arthur Lemos, Agrippino Azevedo, Godofredo Maciel, Moreira da Rocha, Alfredo Pinheiro, Hermenegildo Firmeza, Alberto Tavares, Jader de Andrade, Joaquim Bandeira, Luiz Cedro, Andrade Bezerra, Gonçalves Maia, Euclides Malta, Rocha Cavalcanti, Ivo do Prado, Ivaro Cova, Arlindo Fragoso Lauro Villas Bôas, Leoncio Galvão, Pereira Teixeira, Arlindo Leoni, Mario Hermes, Azurém Furtado, Bartlett James, Azevedo Sodré Macedo Soares, Buarque de Nazareth, Verissimo de Mello, Domingos Mariano, Carvalho Britto, Vianna do Castello, Antonio Carlos, Francisco Valladares, Odilon de Andrade, Raul Faria, Theodomiro Santiago, Francisco Campos, Garibaldi de Mello, Honorato Alves, Manoel Fulgencio, Mello Franco, Cincinato Braga, Raul Cardoso, Salles Junior, Alberto Sarmiento, Barros Pentecado, Eloy Chaves, Marcolino Barreto, Prudente de Moraes Filho, João de Faria, Allino Arantes, Pedro Costa, Ayres da Silva, João Celestino, Alcides Maia, Evaristo do Amaral, Antunes Maciel, Carlos Maximiliano, Sergio de Oliveira e Barbosa Gonçalves (65).

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 139 Srs. Deputados.

Vae-se preceeder á votação das materias que se acham sobre a mesa e das constantes da ordem do dia.

(Prego aos nobres Deputados que ocupem as suas cadeiras.) (*Pausa.*)

Vae ser julgado objecto de deliberação um projecto.

E' lido, considerado objecto de deliberação e enviado á Comissão de Constituição e Justiça o seguinte

PROJECTO

N. 106 — 1922

Considera de utilidade publica a Associação dos Empregados do Commercio e Industria de Nitheroy

(Justiça n. 158, de 1922)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' considerada de utilidade publica a Associação dos Empregados do Commercio e Industria de Nitheroy.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 13 de dezembro de 1922. — *Norival de Freitas. — Themistocles de Almeida.*

O Sr. Presidente — Acha-se sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO DE URGENCIA

Requeiro urgencia para immediata discussão e votação dos orçamentos da Agricultura e da Viação, em ultimo turno (projectos ns. 289 C e 281 C, de 1922).

Sala das sessões, 13 de dezembro de 1922. — *Bueno Brandão, Presidente da Comissão de Finanças.*

Approvado.

O Sr. Salles Filho (*pela ordem*) requer a verificação da votação.

Procedendo-se á verificação de votação, reconhece-se terem votado a favor 110 Srs. Deputados e contra nenhum; total, 110.

O Sr. Presidente — O requerimento de urgencia foi approvedo.

Em consequencia do voto da Camara, vou submeter á immediata discussão e votação os projectos ns. 289 C, de 1922 (orçamento da Agricultura) e o de n. 281 C, de 1922 (orçamento da Viação).

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA

3.ª discussão do projecto n. 289 C, de 1922, fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1923; tendo parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas.

O Sr. Metello Junior pronunciou um discurso que será publicado depois.

(*Durante o discurso do Sr. Metello Junior, o Sr. Arnolfo Azevedo, Presidente, deixa a cadeira da presidencia, que é occupada pelo Sr. Cunha Machado, 1.º Vice-Presidente.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Salles Filho.

O Sr. Salles Filho — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O Sr. Rodrigues Alves Filho — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Rodrigues Alves Filho (*) — Sr. Presidente, occuparei a tribuna por muito poucos minutos, porquanto, arrazados como se acham os orçamentos, em sua elaboração, nesta Casa, não desejaría concorrer para que se prolongue o seu andamento por mais um minuto; entretanto, não quero que o meu silencio, após as palavras do illustre representante da Capital Federal, meu prezado amigo, Sr. Metello Junior, pareça uma desatenção pessoal para com S. Ex. Assim, propriamente quanto ao orçamento da Agricultura, S. Ex. apenas, fez considerações. posso dizer que vagas, S. Ex. criticou a orientação da Comissão de Finanças na confecção dos varios orçamentos da despesa, diante dos grandes deficits que se nos antolham. S. Ex. fez a critica da attitude assumida pela mesma Comissão, critica que não devo, neste momento, revidar.

Relativamente ao orçamento da Agricultura, S. Ex. entendeu que eu poderia ser mais rigoroso nos cortes que fiz, dada a inutilidade de grande parte dos serviços desse ministerio. Não concordo com S. Ex. E' possivel que nos serviços do Ministerio da Agricultura haja falhas; é possivel que muitas reformas hajam de se fazer, para tornar mais eficiente a sua actividade. Isto, porém, não deve servir de motivo para entrar a produção do paiz e a circulação de sua riqueza. (*Muito bem.*)

Quanto a outra parte a que S. Ex. se referiu, relativa á marcha ascendente do orçamento da despesa desse ministerio, é a cousa mais natural desse mundo — essa marcha ascendente. Orçamento novo, ministerio novo, cujos serviços tem, fatalmente, de ser creados á proporção, está claro, que os nos-

(*) Não foi revisto pelo orador.

ços recursos facilitem, e os já creados tem de ser desenvolvidos cada vez mais (*apoiados*), esse orçamento, que começou com 14 mil contos, passou a 39, 49, e, hoje, está perto de 50 mil, terá de ir, amanhã, a 60, 100 e 150 mil contos. O que devemos exigir é que esse dinheiro seja bem applicado. (*Muito bem.*)

S. Ex. declarou que não poderia fazer um calculo das reduções feitas no projecto apresentado á consideração da Camara.

No meu parecer, Sr. Presidente, apresentei um quadro comparativo do orçamento de 1921, em que encontravamos a despeza papel de 39.188 contos, desprezadas as fracções, e uma verba ouro de 932 contos de réis, com o orçamento para 1922, em que fixava a despeza em 49 mil contos papel, e 332 contos ouro.

O projecto em segunda discussão, este anno, elevava a despeza papel a 53.187 contos e a despeza ouro a 952 contos.

A Comissão fez os cortes, os mais importantes, nas diversas verbas do ministerio, e, está claro, com o cuidado que taes serviços exigem, trabalho em que se precisava ter a maior cautela para não desorganizar os serviços existentes, não impedir a restauração economica e financeira do paiz. Isso fizemos, justamente, para não tolher os elementos de desenvolvimento da nossa economia. A Comissão de Finanças, no entanto, não fez, unicamente, cortes na verba material; os cortes foram tambem na parte pessoal, mas naquella em que era possível fazel-o, como sejam nos assalariados, diaristas e empregados extra-numericos. Até ahí poderia ir a acção do Relator; o mais seria possível, se houvesse uma orientação geral entre os varios Relatores dos orçamentos da despeza. No orçamento da Fazenda, onde a Comissão seria licito tomar attitude de caracter geral quanto ao pessoal, tabella Lyra, etc., tal providencia poderia ser tomada. Ao Relator do orçamento da Agricultura não cabia tomal-a, isoladamente.

As reduções foram feitas na parte «Material» com estudos mais cautelosos, tornando os serviços possíveis, sem desorganização e sem prejudicar a sua eficiencia, procurando em todo caso reduzir o mais possível.

Tenho, aqui, um quadro por onde se vê que no total de 53 mil contos, a quanto monta o orçamento neste turno, 12.908 contos são para pagamento do pessoal do quadro. Com o pessoal diarista temos 18.063 contos, excluindo 9.588 contos, referentes á tabella Lyra.

Na parte do pessoal do quadro, não toquei. As reduções foram feitas na parte relativa a diaristas e assalariados.

Para que a Camara tenha uma impressão de que os cortes foram os maiores que se poderiam fazer, basta dizer que, na verba terceira — Povoamento — em uma despeza de 7.034 contos, a Comissão de Finanças fez uma redução de 1.400 contos de réis; no serviço da industria pastoril, de 9.676 contos passou a 8.604 contos, com uma economia de 1.072 contos, abandonadas as fracções; no ensino agricola de 5.339 contos, passou a 3.919 contos, com uma redução de 1.420 contos de réis.

Por ahí se vê que quasi todas as verbas desse ministerio foram reduzidas.

Assim, o projecto da Comissão, que appareceu em plenario, a principio, com um total de 54.151 contos, papel, baixou, em terceiro turno, a 53 mil, com uma diminuição bem sensivel.

Por este quadro, do qual constam as reduções que suggerí, a Camara ficará inteirada de que não foram tão insignificantes, como quiz fazer crer o nobre Deputado, os cortes feitos pela Comissão, nesse orçamento.

E' possível, Sr. Presidente, que a Comissão de Finanças pudesse ter levado o seu trabalho mais além. Confesso, no entanto, á Camara, que não ousei ir tão longe.

O SR. JOSÉ BONIFACIO — Muito bem. V. Ex. não quiz desorganizar serviços; fez um trabalho consciencioso.

O SR. RODRIGUES ALVES — Procurei fazer uma redução moderada, que concorresse para trazer uma melhor situação ao nosso equilibrio orçamentario, mas sem de alguma fórma impossibilitar o andamento de serviços, dos quaes depende a restauração economica e financeira do paiz.

O SR. PLINIO MARQUES — Esta deve ser a verdadeira orientação.

O SR. RODRIGUES ALVES — O Sr. Metello Junior, entre os varios pontos que criticou, reportou-se aos patronatos agricolas, querendo fazer crer que se tratava de um departamento que ficava mal, a cargo do Ministerio da Agricultura.

Peço licença para discordar de S. Ex., a esse respeito. E' justamente este dos mais uteis serviços do Ministerio da Agricultura (*apoiados*), confiado a um director de grande capacidade, de grande zelo ao serviço publico e que está apresentando os melhores resultados. (*Apoiados.*) Não é sómen-

te uma obra de assistencia; é uma obra de assistencia social, não ha duvida alguma, mas as creanças recolhidas aos patronatos, são, depois, restituídas á sociedade em condições de se tornarem aptas para o trabalho honesto, principalmente no cultivo do campo, nos mistéres das industrias, e na pratica do commercio. (*Muito bem.*)

Tambem é pouco verdadeira a affirmação de S. Ex., de que não se possa fazer uma estimativa do *quantum* desse serviço.

Apresentei á Comissão de Finanças, dados sobre o numero de patronatos existentes. O numero de alumnos monta, si não me falha a memoria, a 2.245. A verba com pessoal está bem discriminada, assim como a destinada ao material. A somma destas duas parcelas, por conseguinte, dividida pelo numero de alumnos, estabelece facilmente o preço por qué fica a educação de cada menor.

Não desejo, Sr. Presidente, tomar por mais tempo a attenção da Camara, afim de não retardar, ainda mais, o andamento dos nossos trabalhos.

Em todo o caso, se novas informações me forem solicitadas por qualquer dos meus illustres collegas, dal-as-ei com todo o prazer, com a maxima boa vontade, no correr das votações das emendas. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Salles Filho.

O Sr. Salles Filho (*) — Sr. Presidente, estava predisposto a não occupar, neste instante, a tribuna para tratar do orçamento da Agricultura mas as palavras proferidas pelo nobre Relator deste orçamento demoveram-me desse intuito.

E' assim, Sr. Presidente, a Camara relevará alguns comentarios em derredor do orçamento em discussão. Para obter essa boa vontade, lembrarei que a materia orçamentaria, que costuma aqui passar sem despertar grande interesse, este anno tem corrido com desinteresse nunca attingido.

Antes, porém, de entrar na materia orçamentaria, devo, sem mais detença, agradecer, em nome do meu collega de bancada, Sr. Deputado Metello Junior, as palavras benevolas do nobre Relator, quanto ao discurso pronunciado por S. Ex.

A nós, a mim como a meu nobre collega de bancada, pehoram-nos sobremaneira estas palavras gentis, estas palavras amáveis, a nós que estamos tão desacostumados de ouvir-as, a nós, que temos sempre sangrando o nosso coração, pelo muito que vamos soffrendo na politica, nessa politica de compressão e de odios, que não escolhe meios de ferir, não escolhe processos de maltratar, nem mesmo rasgando ruidosamente a lei em casos da mais clamorosa injustiça. Nem por isso, porém, se perturbará o meu animo, e procurarei encarrar o assumpto dentro d'elle mesmo, sem me afastar da materia propriamente financeira, calcando as minhas maguas, sopitando no intimo a minha indignação, soffrendo as minhas revoltas mais profundas e mais justificáveis.

A questão financeira, eis o velho thema que não cansamos de tratar por estas épocas do anno. Mas, desta vez, ella ahí se apresenta com aspectos de extraordinaria gravidade, consoante a denuncia que nos trouxe a linguagem indeclinavel dos numeros, do proprio Poder Executivo.

A leitura desse documento official, que é a mensagem do Executivo enviada ha pouco á Camara, deixa ao paiz a convicção de que nos abeiramos irremediavelmente de uma situação tão grave que o eminente Sr. Cincinato Braga, um dos proceres desta Camara, notadamente na especialidade financeira, nos fazia saber, ha poucos dias, que é tal e tamanha essa gravidade, que se não encontrarmos uma solução prompta e immediata, mais alguns mezes e ella será francamente insolvel.

Sr. Presidente, já emitti, com toda a franqueza, a minha modesta opinião a respeito desse documento, em que apenas se expõe á vista do paiz uma grande chaga, mas onde não se indica nenhum remedio capaz de saral-a.

Essa falta do documento official não póde deixar de causar grandes reparos e de desenvolver grandes apprehensões, porque indica, claramente, o estado de desorientação do Governo, que vai enfrentar situação financeira como tão grave ainda não tinha defrontado o nosso amado Brasil.

Que nos importa saber que temos uma divida externa colossal; que temos uma divida fluctuante que excede de 700 mil contos; que temos uma massa de papel-moeda em circulação que ultrapassa de dous milhões? Que nos importa saber que o Governo passado consumiu a importancia de todos os emprestimos, até mesmo daquelles contrahidos para fins determinados, não deixando d'elles remanescente algum?

Que nos importa saber tudo isto, si não temos nenhuma indicação no sentido de recuperar a situação em que precisamos realmente de collocar-nos?

Quando se chama um medico e se lhe pede conselhos para um doente, não é para que elle venha, com grande cópia de

(*) Não foi revisto pelo orador

conhecimentos, fazer um diagnostico academico, expondo o caso clinico nas academias sabias, mostrando suas subtilizas, aposentando as dificuldades dos diagnosticos, revelando, em summa, toda a sua capacidade profissional. O que se quer, á beira do doente, cuja vida periclita, é o medico pratico, que indique, sobretudo, a therapeutica conveniente e que procure enfrentar resolutamente o problema da cura.

Assim examinando, á luz deste aspecto, o documento não tem nenhuma utilidade, não tem nenhuma conveniencia. Pelo contrario, elle só vae crear situação de alarma nos meios financeiros e tornar mais difficil ainda a solução do problema.

Eu teria, assim, de abordar a questão financeira debaixo dos differentes aspectos que ella encerra. Teria, primeiro, de examinar rigorosamente, qual é o seu vulto, segundo, quaes os meios adoptados até aqui, para contornal-o; terceiro, quaes os meios que, na realidade, deveriam ser preferidos.

Como V. Ex. vê, Sr. Presidente, não me seria absolutamente possivel, no escasso tempo concedido para esta discussão, abordar todos estes pontos.

Depois, ha outra consideração a que não posso deixar de attender neste instante: é que ha oradores inscriptos, com a palavra para uma explicação pessoal, para, segundo me parece, tratarem de assumpto de relevancia e de certa urgencia.

Em taes condições, vou suspender minhas considerações, deixando para proseguir em momento mais opportuno. (Muito bem; muito bem.)

Encerrada a 3ª discussão do projecto n. 289 C, de 1922; fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1923; tendo parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas, e annunciada a votação.

(O Sr. Cunha Machado, 1º Vice-Presidente, deixa á cadeira da presidencia que é occupada pelo Sr. Arnolfo Azevedo, Presidente.)

O Sr. Presidente — Vou submeter a votos as emendas em primeiro lugar.

Approvada, a seguinte

EMENDA DA COMISSÃO N. 1

Verba 3ª:

Em a 5ª sub-consignação, do n. VII — Pessoal assalariado e diarista, supprimam-se as expressões: «e de mais sete a installar» — até final, e reduza-se o respectivo credito de 100:000\$000.

Reduza-se igualmente de 100:000\$ a 3ª sub-consignação, «Material», e supprimam-se as expressões: «e para supprir a deficiencia de qualquer das outras sub-consignações».

O Sr. Salles Filho (pela ordem) requer a verificação da votação.

Procedendo-se á verificação de votação, reconhece-se terem votado a favor 74 Srs. Deputados e contra dois; total 76.

O Sr. Presidente — Não ha numero. Vae-se proceder á chamada.

O Sr. Costa Rego (2º Secretario, servindo de 1º) procede á chamada dos Srs. Deputados.

Feita á chamada verifica-se terem se ausentado os Srs. Aristides Rocha, Dorval Porto, Chermont de Miranda, Euripedes de Aguiar, Pires Rebello, Marinho de Andrade, Daniel Carneiro, José Accioly, Raphael Fernandes, Dantas Barreto, Gouveia de Barros, João Elycio, Austregesilo, Julio de Mello, Pessoa de Queiroz, Luiz Silveira, Natanicio Cambolim, Fernando de Miranda, Carvalho Neto, Clementino Fraga, Pi Lago, Pacheco Mendes, José Maria, Seabra Filho, Eugenio Tourinho, Francisco da Rocha, Pamphilo de Carvalho, Xavier Marques, Geraldo Vianna, Heitor de Souza, Manoel Monjardim, Pinheiro Junior, Bethencourt da Silva Filho, Nogueira Penido, Azevedo Lima, Honorio Pimentel, Salles Filho, Joaquim Moreira, Manoel Reis, João Guimarães, Julião de Castro, Luiz Guarani, Henrique Borges, Francisco Marcondes, Ramiro Braga, Raul Fernandes, Joaquim de Salles, José Gonçalves, Francisco Peixoto, Augusto Gloria, Augusto de Lima, José Lobo, Palmira Ripper, Napoleão Gomes, Joviano de Castro, Pereira Leite, Severiano Marques, Lindolpho Pessoa, Luiz Bartholomeu, Adolpho Konder, Ferreira Lima, João Simplicio, Simões Lopes, e Gomercindo Ribas (64).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 75 Srs. Deputados.

Não ha numero para se proseguir nas votações. Passa-se ás materias em discussão.

ORÇAMENTO DA GUERRA

3ª discussão do projecto n. 281 C, de 1922, fixando a despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1923; tendo parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas

Encerrada e adiada a votação.

3ª discussão do substitutivo da Comissão de Finanças, offerecido ao projecto n. 315, de 1922, creando uma Escola Central de Instructores de Escotismo, tendo sede nesta Capital.

Encerrada e adiada a votação.

3ª discussão do projecto n. 322 A, de 1922, considerando instituição de utilidade publica a Sociedade Phenix Caixaerial Paraense; tendo parecer favoravel da Comissão de Justiça.

O Sr. Presidente — Acha-se sobre a mesa uma emenda, que vae ser lida.

E' lida, apoiada, e enviada á Comissão de Constituição e Justiça, a seguinte

EMENDA AO PROJECTO N. 322 A, DE 1922

(3ª discussão)

Accrescente-se ás palavras «Sociedade Phenix Caixaerial Paraense» o seguinte: — e o Centro Sergipano, com sede na Capital Federal.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1922. — Carvalho Neto. — Gentil Tavares.

Justificação

Das condições e fins do Centro Sergipano, com sede nesta Capital, dizem os estatutos, que vão juntos. A associação, para a qual se pede a declaração de utilidade publica se acha registrada no Cartorio de Registro Especial de Titulos e Documentos, no livro 3 e sob numero de ordem 1.285. Preencheu para a sua constituição em sociedade civil as exigencias legais, consoante consta da publicação no Diario Official numero 442, de 21 de junho deste anno. O acto do Congresso, pois, é de toda justiça, outorgando-lhe o caracter de utilidade publica, ad instar do que tem feito e continúa a realizar com outras associações congeneres.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1922. — Carvalho Neto. — Gentil Tavares.

Encerrada a 3ª discussão do projecto n. 322 A, de 1922 e adiada a votação até que a referida Comissão dê parecer sobre a emenda offerecida.

Encerrada em 2ª discussão, o artigo unico do projecto n. 279 A, de 1922 mandando prorogar por mais de um anno, o prazo para validade dos concursos realizados em março de 1922, para medicos e cirurgiões no Corpo de Bombeiros; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Marinha e Guerra (emenda não acceita do Orçamento do Interior), ficando adiada a votação.

Discussão unica do projecto n. 256 A, de 1922, do Senado, mandando reverter o tenente-coronel reformado João Philadelpho da Rocha ao serviço activo do Exercito; tendo pareceres das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças, sobre a emenda em 3ª, a qual mandam destacar.

Encerrada e adiada a votação.

O Sr. Presidente — Esgotadas as materias em discussão, tem a palavra, para uma explicação pessoal, o Sr. Souza Filho.

O Sr. Souza Filho (para uma explicação pessoal) pronunciou um discurso que será publicado opportunamente.

O Sr. Presidente — De accôrdo com o Regimento, vae imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 253 C — 1922

Fixa a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1923; tendo parecer sobre as emendas offerecidas em 3ª discussão.

(Finanças n. 423, de 1922)

O projecto de orçamento do Ministerio da Guerra, para 1923, ao ser apresentado em segunda discussão, de accôrdo com os calculos da Contabilidade da Guerra se compunha das seguintes verbas:

Verba 1ª — Administração Central.....	7.474:122\$500
Verba 2ª — Estado Maior do Exercito....	337:027\$500
Verba 3ª — Justiça Militar.....	960:780\$000
Verba 4ª — Instrução militar.....	6.010:869\$500
Verba 5ª — Arsenaes, intendencias e fortalezas	2.567:200\$265
Verba 6ª — Fabricas	1.379:967\$500
Verba 7ª — Serviço de saude.....	1.227:145\$000
Verba 8ª — Soldos e gratificações de officiaes	42.374:350\$800

Verba 9ª — Soldos e gratificações de praças de pret.	106.799:249\$000	
Verba 10ª — Classes inactivas	45.538:439\$000	
Verba 11ª — Ajudas de custo	500:000\$000	
Verba 12ª — Empregados addidos	22:284\$000	
Verba 13ª — Obras militares	4.015:000\$000	
Verba 14ª — Material	31.305:406\$000	
Verba 15ª — Comissão em saiz estrangeiro (ouro)	200:000\$000	
Verba 16ª — Reorganização do Exército	1.500:000\$000	1.500:000\$000
	1.700:000\$000	219.059:450\$073

Estes totaes de 219.059:450\$073 (papel e 1.700:000\$00 (ouro) não estão incluídos os augmentos resultantes das leis que elevaram os vencimentos da Justiça Militar (verba 3ª); do magisterio militar (verba 4ª), e do Corpo de Saude (verba 7ª). Estes augmentos são os seguintes:

Verba 3ª — Justiça Militar	124:380\$000
Verba 4ª — Instrução militar	274:660\$000
Verba 7ª — Serviço de saude	429:722\$000
	625:962\$000

Com este acrescimo ficava o orçamento da Guerra para 1923 elevado a 219.835:412\$073, papel, e 1.700:000\$, (ouro). Como, porém, lhe parecesse exagerado o effectivo de praças consignado na verba 9ª, o Relator no formular o seu parecer sobre as emendas em segunda discussão, preferiu reduzir os effectivos aos limites da proposta, consignando, porém, como nos annos anteriores, a autorização devida para elevar esses totaes aos limites que fossem traçados na lei de fixação de forças.

Essa autorização, porém, não foi aceita pela Mesa da Camara, de forma que, de conformidade com o que se acha estabelecido na redacção para 3ª discussão, o Ministerio da Guerra só está habilitado a manter 25.761 praças de pret.

Assim o effectivo do Exército que, pela tabella do relator, feita de accordo com a Contabilidade de Guerra, estava elevado a 66.052 praças, que poderiam ser reduzidas a 56.573 de conformidade com as alterações provenientes do art. 18 do decreto n. 15.235 de 31 de dezembro de 1921 e aviso numero 457 de 24 de junho de 1922, foi afinal, fixado em 25.761 homens, menos da metade dos effectivos marcados.

A verba 9ª que era de 106.799:249\$000, baixou assim, a 47.975:634\$000.

Nesta conformidade o projecto de orçamento para 3ª discussão ficou diminuído para 159.569:794\$073.

Entretanto, para attender ás exigencias de uma situação que impõe novos sacrificios, pôde-se ainda no futuro exercicio reduzir a metade o numero de segundos tenentes, diminuindo-se assim, em consequencia, a verba de 9.001:200\$, para 4.500:600\$000.

A verba 9ª comporta ainda uma nova redução. Diminuindo-se a razão das praças de 500 réis, poder-se-ia alcançar a economia de 5.152:000\$000.

A verba de 1.600:000\$ para officiaes de segunda linha, conforme estava na proposta e no projecto, ficou reduzida a 100:000\$000.

Com a adopção destas medidas o projecto de orçamento ficará reduzido a 148.408:194\$073 (papel).

O numero de soldados foi reduzido para 25.761.

O melhor seria que não tivéssemos augmentado os vencimentos para não atingirmos ao extremo de uma redução que chega quasi a desarmar o paiz.

A despesa é realmente avultada, guardadas as proporções com a Receita.

Entretanto é inferior ás dos orçamentos para 1921 e 1922.

Antes de formular o seu parecer sobre as emendas apresentadas em plenario, a Comissão de Finanças submette á aprovação e voto da Camara as seguintes emendas:

EMENDAS DA COMISSÃO

Diminua-se na Verba 8ª — Soldo e gratificações de 582 segundos-tenentes, 4.500:600\$000.

Reduza-se na Verba 9ª a razão das praças de 2500 para 500 em total de 5.152:000\$000.

Reduza-se na Verba 9ª a razão das praças de 2500 para 500 em total de 5.152:000\$000.

N. 2

Reduza-se na verba 9ª a razão das praças de 2500 para 500 em total de 5.152:000\$000.

N. 3

Fica o Poder Executivo autorizado a rever, alterar e consolidar os regulamentos das repartições, directorias, arsenaes, fabricas, hospitaes e estabelecimentos de ensino, podendo dispensar o pessoal excedente.

N. 4

Da fé de officio dos officiaes que frequentaram em 1921 a Escola de Aperfeicoamento de Officiaes e que foram atingidos pelo § 1º do art. 17 deverá ser supprimida a nota «Sem aproveitamentos», fazendo-se constar da mesma fé de officio as médias da respectiva conta de anno e dos graus obtidos nos exames finais.

Justificação

Não sendo obrigatorio o curso de aperfeicoamento, não é justo que os officiaes que se sujeitando ás provas desse curso, não logrem o resultado almejado e tenham manchada a sua fé de officio, ficando em situação inferior á daquelles outros que não entraram para o curso de aproveitamento.

Tambem pelo mesmo raciocinio, não é justo que aquelles que, apesar de não serem obrigados a fazer o curso e o fizeram sahindo-se brilhantemente, não tenham esse facto consignado em sua fé de officio.

É essa situação que procura remediar a presente emenda.

EMENDAS DO PLENARIO

N. 1

Verba 1ª — Final da tabella.

Onde se diz:

Para pagamento da gratificação provisoria creada pelo decreto n. 3.390, de 20 de janeiro de 1920, ao pessoal civil, 1.500:000\$000.

Diga-se:

Para pagamento da percentagem estabelecida na lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, ao pessoal civil, réis 5.680:000\$000.

Justificação

É uma emenda correctiva apenas. O nome relator já a isso fez referencia no seu parecer, mas não incluiu na tabella o que se torna necessario fazer. A despesa está sendo feita em virtude de lei. — Octavio Rocha.

Parecer

A emenda deve ser aceita. A verba 1ª — Administração Central — tem de ser elevada para dar logar ao augmento devido aos funcionarios civis, de conformidade com o artigo 150 da lei organica vigente, deduzindo-se, porém, a importancia de 4.500\$ estabelecida na mesma verba para pagamento de gratificação provisoria creada pelo decreto n. 3.900, de 8 de janeiro de 1920 (ao pessoal civil) já revogado. Sendo, porém, o acrescimo de 5.680:000\$ para o pagamento dos vencimentos augmentados, torna-se preciso fazer desse acrescimo a deducção de 4.500:000\$. Assim, o total da verba terá de ser acrescida da differença resultante entre 5.680:000\$ que se inclue e 4.500:000\$ que se deduz ou sejam 1.180:000\$000.

N. 2

Verba 8ª — Justiça militar — Reduza-se a 20:000\$ a consignação para pagamento de auditores interinos. — Octavio Rocha.

Parecer

A Comissão aceita a emenda para reduzir de dez contos a consignação referida.

N. 3

Verba 4ª — Escola Militar — Onde se diz coronel, diga-se coronel ou official general.

Escola de Aviação — Discrimine-se a despesa do pessoal e material e reduza-se de 200:000\$000.

Missão franceza e missão militar — Discrimine-se o pessoal e material.

Ensino pratico — Supprima-se a diaria ao commandante do corpo de alunas, cargo que não teve até agora existencia real.

Distribua-se pelos docentes a verba destinada ao augmento de vencimentos, que é definitivo. — Octavio Rocha.

Parecer

A primeira parte da emenda pôde ser aceita. A segunda parte não pôde ser aceita. Importa em redução de 200:000\$ na verba destinada á Escola de Aviação Mi-

litar. A consignação atende a grande numero de necessidades, servidas por pessoal por enquanto instavel.

Por outro lado não é possível discriminar a despesa do pessoal e material, visto como a dotação destinada ao material encontra-se na verba própria — a 14ª — «Material e Instrução militar».

A terceira parte não é attendivel. A dotação destinada á Missão Militar de Instrução não permite discriminação em pessoal e material. Para a execução do contracto celebrado em virtude do art. 54 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro, e decreto n. 3.741, de 26 de maio de 1919, a verba votada é de 1.013:000\$. Quasi em sua totalidade atende a pagamento de vencimentos do pessoal. Só haveria que calcular despesas de transportes com a vinda e regresso de outros quando em férias. A estimativa seria sem base, não trazendo nenhuma vantagem, tratandó-se de um serviço em comissão, transitorio.

A quarta parte póde ser aceita, mas deve tambem ser ampliada com a supressão da diaria ao ajudante, importando a redução em 5:475\$000.

A quinta parte póde ser aceita.

N. 4

Verba 5ª — Discrimine-se o pessoal e o material da consignação para execução do contracto de 21 de julho de 1920. — *Octavio Rocha.*

Parecer

Esta emenda está prejudicada pelo parecer dado na emenda anterior.

N. 5

Verba 8ª — Reduza-se á metade a verba destinada a diarias para comissões especiaes.

Parecer

Esta emenda está prejudicada pela de n. 1, da Comissão.

N. 6

Verba 9ª — Corrija-se os vencimentos dos alumnos das Escolas Militares, de accordo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que são de 100\$ para os alumnos do 3º anno e 50\$ para os de 1º e 2º annos. — *Octavio Rocha.*

Parecer

A emenda deve ser aceita. A lei n. 4.555, de 10 de agosto, em seu art. 150, § 6º, manda dar aos alumnos do 3º anno a importância de 100\$, e aos do 1º e 2º annos a de 50\$ mensaes, o que importa em 180:000\$ para os do 3º anno e em 360:000\$ para os do 1º e 2º annos. No total da verba se deverá acrescentar 255:600\$, resultante de differença entre 540:000\$ dessas duas parcelas e 314:400\$ das correspondentes em 2ª discussão.

N. 7

Verba 9ª — Reduza-se de 391:4718, relativa á gratificação das praças que servem em Amazonas, Pará e Matto Grosso, visto ter cessado o direito a taes gratificações, que só eram pagas em virtude de a receberem os officiaes, agora sem mais direito a taes gratificações especiaes. — *Octavio Rocha.*

Parecer

A emenda está justificada pelo seu illustre autor. Deve ser aceita.

N. 8

Verba 13ª — Obras militares — Reduza-se a 800:000\$000. — *Octavio Rocha.*

Parecer

A presente emenda não pode ser aceita. Os encargos de conservação e reparos crescem de muito com o augmento e encarecimento geral dos serviços. A redução proposta, portanto, segundo informa a administração não está nos casos de se attendida.

N. 9

Verba 14ª — Material — Administração central, reduza-se de 50:000\$; estado-maior, reduza-se de 30:000\$; instrução militar n. 8, Escola de Aviação reduza-se de 20:000\$; escola de intendencia, reduza-se de 20:000\$; n. 27, fardamento, reduza-se de 2.000:000\$; n. 28, reduza-se de 50:000\$; despesas especiaes ferragens, reduza-se de 2.500:000\$000. — *Octavio Rocha.*

Parecer

Esta emenda visa evidentemente economias em diferentes verbas. A administração, porém, julga mais conveniente propor, em substituição a esta emenda, reduções mais elevadas em outras verbas, visto como as reduções propostas importam em difficuldades para a execução dos serviços e impõe a abertura de creditos supplementares que não poderão ser recusados antes a comprovação regular da despesa. Em substituição a esta emenda a Comissão apresenta nas emendas de ns. 1 e 2 economias no total de 10,352:000\$000.

N. 10

Considerando que a *Revista Judiciaria Militar* é órgão puramente doutrinário, de assumpto especializado, contendo essencialmente a publicação, devidamente autorizada, dos accordãos do Supremo Tribunal Militar e de todos os actos do Governo referentes ao judiciario militar;

Considerando, assim, que essa *Revista* se torna um vehiculo de jurisprudencia daquelle Tribunal, offerecendo grande utilidade, quer á administração judiciaria, em particular, quer á administração publica, em geral;

Considerando que ella vem sendo impressa em officinas montadas exclusivamente para esse fim, o que significa maior segurança de sua organização;

Considerando que se trata de uma fundação de iniciativa privada, que pelos seus fins, bem merece um auxilio dos poderes publicos; mas

Considerando que, na época actual, em que a situação financeira do paiz aconselha a maior parcimonia possível nas despesas publicas, não se tornaria opportuno o augmento das verbas orçamentarias;

Na verba 14ª — Material — n. 4, do orçamento do Ministerio da Guerra, onde se lê «Expediente, livros, jornaes, instrumentos, material para publicação de trabalhos militares, viagens de estudos estrategicos e outras despesas, sendo 82:000\$, para a revista *O Tiro de Guerra*, acrescente-se e 6:000\$ para a *Revista Judiciaria Militar*.

O mais conforme está.

A emenda não traz augmento de despesa; E' apenas um destaque de verba. — *Octavio Rocha* — *Bethencourt da Silva Filho.*

Parecer

A emenda como está redigida não traz augmento de despesa. Pode ser, portanto concedida a votação de 6:000\$, para a *Revista Judiciaria Militar*, dentro da verba proposta.

N. 11

Verba 15ª — Comissão em paiz estrangeiro — Reduza-se de 100:000\$, ouro. — *Octavio Rocha.*

Parecer

Administração informa que com a manutenção dos addidos militares e officiaes em comissão no exterior, a verba não comporta diminuição. Nestas condições, a emenda deve ser recusada.

N. 12

Verba 16ª — Reorganização do Exercito — Reduza-se de 1.500:000\$000. — *Octavio Rocha.*

Parecer

Os grandes encargos decorrentes de serviços feitos sob este titulo — Reorganização do Exercito — determinam a continuação deste recurso, especial, sob pena de paralyação geral.

Como, porém, os recursos a que a verba 16ª se refere cabem no orçamento da Fazenda, deve a dotação nelle consignada ser transferida para o alludido ministerio ficando assim prejudicada a emenda.

N. 13

Supprimam-se todas as diarias, salvo as que estão determinadas em lei especial, destinadas á alimentação

Justificação

O augmento de vencimentos militares, feito de um modo geral, attendeu ás necessidades dos officiaes e praças não parecendo justo que haja officiaes que percebam mais de que outros por modo de diarias.

Si o orçamento da Guerra não tivesse avultado tanto poder-se-hia manter o regimen existente de diarias, mas é justo pedir esse pequeno sacrificio em face do augmento de vencimentos. — *Octavio Rocha.*

Parecer

A emenda pôde ser aceita, de accordo com o voto da maioria da Commissão.

N. 14

Art. 3.º Os medicamentos fornecidos a officiaes e funcionarios civis do Ministerio da Guerra serão pagos em folha, sendo expressamente prohibido o fornecimento gratuito.

As importancias provenientes de taes fornecimentos serão recolhidas ao Laboratorio Chimico Militar, para que tenham applicação na aquisição de medicamentos.

Justificativa

Aviso n. 473, de 24 de junho de 1922, publicado no *Diario Official* de 4 de julho de 1922:

«Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que a contar de 1 do mez proximo vindouro:

a) o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar passará a receber directa e mensalmente as importancias dos medicamentos por elle fornecidos aos officiaes do Exército, funcionarios civis e operarios deste ministerio apresentadas as contas em relação;

b) as quantias a indemnizar, uma vez apresentada a competente conta por parte do referido laboratorio, serão descontadas pelos intendentes respectivos e empregados encarregados nas repartições e estabelecimentos da organização da folha mensal de pagamento de vencimentos, desconto que se fará no mez seguinte áquelle em que se tiver feito o fornecimento.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*Sala das sessões, de novembro de 1922. — *Fidelis Reis**Parecer*

A emenda deve ser aceita.

Assim sendo, substituirá o art. 85 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado ainda em 2ª discussão do orçamento da Guerra.

N. 15

Emenda á verba 7ª — Serviço de Saude:

Deposito Central do Material Sanitario:

Em vez de dous encaixotadores, diga-se quatro; em vez de oito serventes, diga-se: 10, de conformidade com o decreto n. 15.230, de 31 de dezembro de 1924, art. 502.

o art. citado diz o seguinte:

«Art. 502. O Deposito Central de Material Sanitario terá o seguinte pessoal:

1 director, coronel ou tenente-coronel medico.

Primeira divisão

1 chefe, major medico;
1 adjunto, capitão ou tenente medico.

Segunda divisão

1 chefe, major medico;
1 adjunto, capitão ou tenente pharmaceutico
1 almoxarife, capitão contador;
2 adjuntos, capitães ou tenentes contadores;
1 secretario, official de administração;
10 sargentos auxiliares de escripta;
2 guardas de divisão;
1 porteiro;
1 continuo;
10 serventes.

Pessoal das officinas

1 carpinteiro;
1 mecanico;
1 cutileiro;
4 encaixotadores;
1 motorista;
1 ajudante de motorista.

Sala das sessões, 26 de novembro de 1922. — *Manoel Monjardim.*

PARECER

A emenda pôde ser aceita, com modificação, diminuindo dous guardas de divisão e um correiro, acrescentando-se, porém, um ajudante de porteiro, como está no citado artigo 502 do decreto n. 15.230, de 31 de dezembro de 1924, e permanecendo oito serventes, em lugar de 10, como propõe a emenda.

Ha uma economia de 13:680\$000.

Assim, portanto, ficará reduzida a consignação de verba 7ª.

«Art. 502. O Deposito Central do Material Sanitario terá o seguinte pessoal:

1 director, coronel ou tenente-coronel, medico.

Primeira divisão

1 chefe, major medico;
1 adjunto, capitão ou tenente medico.

Segunda divisão

1 chefe, major medico;
1 adjunto, capitão ou tenente pharmaceutico;
1 almoxarife, capitão contador;
2 adjuntos, primeiros ou segundos tenentes contadores;
1 secretario, official de administração;
10 sargentos auxiliares de escripta;
1 porteiro;
1 ajudante de porteiro;
1 continuo;
8 serventes.

Pessoal das officinas

1 carpinteiro
1 mecanico;
1 cutileiro;
1 segeiro;
4 encaixotadores;
1 motorista;
1 ajudante de motorista.

N. 16

Onde convier:

Os pagamentos de despesas ouro, referentes ás verbas de pessoal, material ou outro qualquer titulo, deste ministerio, serão calculados pelo cambio bancario de 27 dinheiros esterlinos por mil reis.

Rio, de novembro de 1922. — *Arthur Collares Moreira.*

Parecer

Esta emenda encerra a medida de caracter geral que só poderá ser uniformizada no Ministerio da Fazenda. Deve, portanto, ser rejeitada por este fundamento.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1922. — *Bueno Brandão, Presidente.* — *Celso Bayma, Relator.* — *Oscar Soares.* — *Thomaz Rodrigues.* — *Bento Miranda.* — *Rodrigues Alves Filho.* — *Armando Burlamaqui.* — *Vicente Piragibe.* — *Octavio Mangabeira.*

O Sr. Presidente — Vou levantar a sessão, designando para amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 289 C, de 1922, fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o exercicio de 1923; tendo parecer da Commissão de Finanças sobre as emendas (3ª discussão);

Votação do projecto n. 281 C, de 1922, fixando a despesa do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1923; tendo parecer da Commissão de Finanças sobre as emendas (3ª discussão);

Votação do projecto n. 187 D, de 1922, creando um distinctivo para os membros do Congresso Nacional; tendo parecer da Commissão de Finanças, contrario ás emendas precedendo a votação do requerimento do Sr. Joaquim Osorio (3ª discussão);

Votação do projecto n. 318, de 1922 (redacção da emenda approvada e destacada do projecto n. 223, deste anno, do Senado), considerando de utilidade publica a Liga Internacional de Assistencia aos Animaes, com sede no Rio de Janeiro (discussão especial);

Votação do substitutivo da Commissão de Finanças, oferecido ao projecto n. 315, de 1922, creando uma Escola Central de Instrutores de Escotismo, tendo sede nesta Capital (3ª discussão);

Votação do projecto n. 279 A, de 1922, mandando prorogar por mais de um anno o prazo para validade dos concursos realizados em março de 1922, para medicos e cirurgiões no Corpo de Bombeiros; tendo parecer, com substitutivo, da Commissão de Marinha e Guerra (emenda não aceita do orçamento do Interior) (2ª discussão);

Votação do projecto n. 256 A, de 1922, do Senado, mandando reverter o tenente-coronel reformado João Philadelpho da Rocha ao serviço activo do Exército; tendo pareceres das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças, sobre a emenda, a qual mandam destacar (3ª discussão);

Votação do requerimento n. 56, de 1922, do Sr. Cavalho Neto, solicitando que seja remetido á Comissão de Legislação Social o projecto n. 53, de 1922 (discussão unica);

2ª discussão do projecto n. 294 A, de 1922, declarando de utilidade publica a Associação Commercial de S. João d'El-Rey; tendo parecer favoravel da Comissão de Justiça;

2ª discussão do projecto n. 562, de 1920, autorizando a concessão, sem onus para o Thesouro, para o prolongamento da Estrada de Ferro Nordeste Paraguary; com emenda da Comissão de Obras Publicas e parecer favoravel da de Finanças;

Discussão especial do projecto n. 373, de 1922, (redacção da emenda approvada e destacada do projecto n. 223, deste anno, do Senado), considerando de utilidade publica a Liga Internacional de Assistencia aos Animaes com sede no Rio de Janeiro;

Discussão unica do projecto n. 384, de 1922, concedendo melhoria de reforma ao aspeçada reformado e asylo João Telles de Menezes; tendo pareceres das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças, mandando destacar a emenda em 3.ª

Levanta-se a sessão ás 17 horas e 20 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1922

O Sr. Salles Filho (para uma explicação pessoal) — Sr. Presidente; eu fallaria uma linguagem de hypocrisia a V. Ex. e a Camara si, nesta hora, viesse dizer que o actual Governo, nos poucos dias de sua duração, só nos tivesse trazido decepções e surpresas. Os erros manifestos, as hesitações e as tibiezas, nos problemas fundamentaes, as expansões de mal confido odio pequenino ao par de curules, a incoherencia na direcção das cousas publicas, só poderiam constituir surpresas e decepções para quem não tivesse podido avaliar, pela conducta do candidato, aquillo que seria a conducta do Presidente. Muitas vezes, Sr. Presidente, no accesso da lucia, é a sua propria violencia quem levá a formação de juizos injustos. E eu poderia ter tido, ao findar a campanha, o remorso de ter mal julgado o candidato adversario. Passada a lucta vem a serenidade de animo. Por cumulo a Nação inteira recebeu o actual Presidente na ancia de desafogo em que se achava, por ver-se liberta, enfim, da tyrania personalissima que, durante trez annos, a subjugou em um regimen despótico jamais visto. Era possivel, pois, que um a expectativa sympathica se creasse para os actos do novo governo.

Estes vieram e longe de justificarem qualquer tendencia á sympathia de julgamento só fizeram confirmar os factos dos que sempre acreditaram que o governo de uma grande nação não pode ser campo de experiencias nem cenário para as revelações de uma competencia incubada, guardada sob a forma latente de esperança faguera.

Eu guardaria, entretanto, para mim essas impressões, que são as da grande maioria dos observadores imparciaes de dias que passam, si no desenvolvimento dos factos, consequentes aos erros da incompetencia, nós não tivéssemos visto o Governo attingir um dominio de acontecimentos em que são os destinos da nossa propria nacionalidade, a integridade da nossa soberania, o proprio brío e o pundonor do Povo Brasileiro que entram lamentavelmente em jogo.

Calei, Sr. Presidente, enquanto as minhas observações versavam exclusivamente sobre factos de natureza politica. Duvidava da minha propria serenidade nessa observação e, por outro lado, não me sentia com autoridade para commentar uma attitude que depende tanto do angulo visual de quem a profere. O facto é que as manobras de constituição do Ministerio, a preocupação terrorista na designação de um chefe de policia militar sem cultura juridica e apoiando a sua autoridade na espionagem dos sargentos, a permanencia de um estado de sitio injustificavel, a insistencia por uma lei de imprensa que é um attentado ás liberdades constitucionaes, as correrias da policia desta Capital pelo Estado do Rio de dentro, numa obra mesquinha de ameaças, de perseguições, de prisões e castigos aviltantes, em praça publica, como demonstração de força dos pequenos regulos da politica local opposicionista, a manipulação da verba secreta da policia para pagamento indebitado de gratificações mensaes accumuladas com os vencimentos dos respectivos cargos aos parentes da administração publica destes afastados para irem exercer funções privadas e sem assento em lei: — a estimulação a uma nova politica das salvações estadoaes, já no Rio Grande do Sul, já no Estado do Rio, onde se deixa que a autoridade a constituir soffra desprestigio de uma tentativa ridicula de duplicata, que só tem existencia no silencio criminoso do Governo Federal que as-

sim pretende levar aquella unidade da Federação a uma situação de mashorca e anarchia a que não são estranhos os proprios elementos do soviet do General Fontoura — tudo isso, enfim, que ali está se patenteando á consciencia de todos poderia estar-me a impressionar desmesuradamente por ferir ás tendencias naturaes das minhas sympathias politicas. Mesmo o espectáculo nunca visto das demissões em massa de delegados e funcionarios de policia, homens encanecidos num serviço em que, por toda a parte, se exige a especialização, amparados alguns pela vitaliciedade insophismavel que lhes assegura um exercicio de 29 annos de cargo — poderia ainda apparecer, aos meus olhos, em côres a que não fosse estranho o meu sentimento de antagonista. Na parte concernente ás finanças, já eu não podia mais attribuir as minhas apprehensões a um julgamento partidario. A Camara inteira está assistindo a esse deprimente espectáculo que é o da desorientação geral. O Governo tal como seu antecessor exhibiu aos olhos da Nação a chaga tremenda, mas até estas horas não aventou nenhum remedio serio. As unicas cousas que apparecem são as costumeiras phrases de equilibrio orçamentario, de côrre nas despesas, de augmento da receita, mas, praticamente, ninguém viu ainda surgir um plano de conjunto, que indique ao paiz até onde devem ir os seus patrifícios nem quaes sejam as garantias de um futuro menos sombrio.

A verdade é que o Governo caminha as apalpadelas, sem luz que lhe esclareça o caminho, sem idéa conductora que o dirija neste assumpto. Por esta altura, quando Campos Salles assumira o Governo já a Nação sabia qual a direcção que ia tomar as cousas financeiras. As linhas essenciaes do grande plano salvador, estavam esboçadas e o paiz tinha a certeza de que havia, pelo menos, homem ao leme.

Sr. Presidente, eu disse acima que o Governo de uma Nação não pôde ser campo de experiencias politicas. O actual Governo que se notabilizou em Minas por uma reacção contra os politicos tradicionaes em nome de uma nova politica que elle proprio qualificava de politica das competencias e da renovação — começou os seus dias enveredando pelo peor dos criterios, porque nem tomou o criterio absoluto das competencias, nem o das renovações. Em certos casos retrogradiou lamentavelmente, em outros, talvez os mais perigosos e delicados, innovou sem assento em nenhum indicio de competencia especialisada.

Si de um modo geral não se pôde considerar o Governo de um paiz como terreno propicio á experiencia dos homens publicos, muito menos se pôde estabelecer tal experiencia no dominio das relações internacionaes.

O caracter reservado dos actos que a esta se prendem, a repercussão formidavel de qualquer palavra, gesto ou simples silencio sobre determinado assumpto de natureza internacional, as necessidades de obediencia estricta ás praxes que obrigam ás prévias sondagens de naturezas muitas vezes pessoal, antes da enunciação de qualquer desejo em materia internacional — transformam as attitudes de uma chancellaria em passos rigorosamente medidos dentro de uma teia inextricavel que só um facto, adquirido pelo manejo longo e continuado desses assumptos, torna permeavel.

Pôde o titular de uma tal pasta possuir dotes extraordinarios de talento e nobreza de sentimentos, que nem assim fica isento de uma cincada deploravel no exercicio de suas funções, se lhe faltar aquelle facto que só a propria carreira confere.

Examinados os factos presentes, o observador attento lobriga um encadeamento de acontecimentos que revelam um espirito talvez de camaradagem, um desejo de fornecer a alguns amigos ensanchas de um debate sensacional no Parlamento, a taes outros o motivo de reportagem internacional valiosa, tudo isso ao par da ancia de um grande acto externo, que justificasse internamente, embora só na apparencia, o inicio de uma politica de desprestigio material do Exercito e da Marinha. — mas o facto que, em ultima analyse, fica a essa mesma observação, é o de um lamentavel desastre da nossa diplomacia, com consequencias tão terriveis que a estas horas a maior angustia de qualquer bom brasileiro é saber como poderemos, com honra e dignidade, saber de um incidente afrontoso, creado por nossas proprias inadvertencias.

Sr. Presidente, ha logica nos acontecimentos e os que analyse aqui se apresentam em uma sequencia eloquente. Ha dias, sem nenhum proposito, sem nenhum acto anterior que justificasse a subita attitude assumida por S. Ex., o nobre Deputado Gilberto Amado, que em silencio tem votado nesta Casa todos os creditos militares, que em silencio votou a ampliação dos quadros da Marinha, que nunca fez, como politico, profissão de fé de pacifismo, que certamente não recebeu do eleitorado de sua terra o mandato de representante nesta Camara de qualquer corrente politica pacifista — erguia-se nesta tribuna pregando uma nova orientação nos gastos militares,

augurando por uma era de entendimento entre Argentina, Brasil e Chile, na politica dos armamentos, e profligando, com admiravel coragem e energia, o governo que expirou por ter dotado o nosso exercito de material bellico e de instrucção militar confiada á illustre Missão Franceza...

Bello lance de vaticinio politico o do illustre Deputado. Por curiosissima coincidência a sua allocução correspondia, ponto por ponto, ás negociações entabuladas entre o Itamaraty e as chancellarias do Chile e da Argentina. Por curiosissima coincidência, era o *leader* de representação do Estado que deu o novo Ministerio do Exterior ao actual Governo, quem vinha aqui, dois dias depois, defender o ponto de vista das nossas necessidades de uma politica de desequilibrio militar na America do Sul, dadas as differenças de extensão de nossas fronteiras maritimas. Casavam-se, assim admiravelmente as duas tendencias oppostas da nota que o Brasil mandava á Argentina e ao Chile e as manobras da sua acção diplomatica. Infeliz, que vai levar-nos, si não tivermos o cuidado de a tempo e indempna-la, ao completo isolamento na America Latina.

Illuminados por uma centelha divina, os dous nobres e illustres collegas registravam, com a sensibilidade de sismographor, as exactas oscillações do pendulo das nossas negociações intempestivas, inopportunas e perigosas.

Sr. Presidente, os documentos diplomaticos da ultima guerra são um manancial inesgotavel de ensinamentos sobre a conducta dos povos em materia de relações externas. Sentem-se ali quão cautelosos são os homens de Governo da Europa na proposição de qualquer medida. Os seus representantes diplomaticos são incumbidos de sondagens que vêm sob a forma de simples informações até sobre o estado do humor do homem de Estado que tem de apreciar uma determinada attitudem que se projecta. Os diplomatas trazem as suas chancellarias ao par das menores oscillações do espirito publico; do ambiente, das tendencias da imprensa e é para isso que se lhes dá verba de representação com que possam homenagear e receber os homens das letras, os jornalistas, os homens de negocios, a alta sociedade da Capital onde tem funcção. Ora, Sr. Presidente, por muito pouco ladino que fosse o nosso representante em Buenos Aires, dous minutos de investigação, dous segundos de conversa com aquelles proprios homens publicos, que são, naquella paiz, os nossos melhores e mais constantes amigos — teriam mostrado que o momento era francamente inopportuno para qualquer conversa sobre materia, em que sempre se joga com o amor proprio das Nações.

Os armamentos tem um fim objectivo de utilidade concreta que é o do preparo do paiz contra o inimigo externo. No exame da questão de armamentos o corollario é inevitavel da apreciação dos inimigos possiveis e inimigos provaveis. Dous vizinhos não podem jámais dissentir esse problema sem instinctivas e naturaes desconfianças, por muito sereno que seja o ambiente das relações entre ambos. Quando mais se isola o grupo das pessoas que tem de conversar sobre tal assumpto, tão mais arriscada e perigosa se torna a discussão.

O Brasil tinha assumido na Liga das Nações uma attitudem de protesto contra as diminuições de seu poder militar em face das demais potencias sul americanas. Marcou, assim, uma tendencia no assumpto. O silencio que guardasse até á Conferencia Pan-Americana só lhe fortaleceria a attitudem que ali assumisse, visto como não era o fructo de nenhum desentendimento, mas a persistencia de um ponto de vista nacional. A provocação a uma conversa previa só se justificaria si houvesse, da parte do Brasil, o desejo de mudar de attitudem, passando, ou a aceitar a diminuição pretendida em Genebra ou, pelo menos, a equivalencia militar.

Em materia de desarmamentos nunca se chegará a nada de definitivo enquanto as Nações, que se presumem mais fortes, ou com direitos a sel-o, não derem o passo inicial, abdicando dessa superioridade. Só assim se crea o ambiente de confiança, que póde permittir a discussão util do assumpto. O Brasil não quer, não póde, nem deve abdicar de tal superioridade. Não deve consequentemente ter iniciativas de nenhuma natureza no assumpto.

Que fez, entretanto, a nossa Chancellaria?

Sem ter nenhuma dessas informações prévias, indispensaveis, sobre o ambiente de Buenos Aires, entrou em negociações formuladas officialmente em uma nota, que se acompanhou evidentemente das resalvas verbaes do nosso ponto de vista na materia. Lançou sobre uma attitudem nobre, franca e abertamente pliteada pelo nosso paiz em Genebra na tradição de sua politica, a pecha de uma desconfiança internacional, que muito nos amesquinha. Fel-o por uma proposta de entendimento prévio com tres apenas das nações que teriam de ir á Conferencia Pan-Americana, deixando as demais nações, em um gráo de inferioridade diplomatica que sempre

combatemos, que foi o maior apanagio de gloria da nossa missão em Haya e que constituiu sempre um ponto de honra na nossa comprehensão de taes assumptos.

Ferimos assim inutilmente os melindres de taes nações, com as quaes, entretanto, precisamos contar, em qualquer emergencia.

Sem nenhum objectivo pratico, a não ser que pretendessemos amarrar deslealmente os nossos convidados em um plano de armamentos que os collocasse em uma situação de inferioridade, que não temos o direito de querer impo. — a tentativa, já agora mallograda, da conferencia preliminar de Valparaiso, só teria, como teve, a consequencia de precipitar o desentendimento em que se acham o Brasil, a Argentina e o Chile na materia que só mais tarde, em Santiago, deveria ser discutida e que agora será effectivamente discutida com muito mais prevenções, de parte a parte, e com a evidente hostilidade de todas as pequenas nações americanas, contra o Brasil.

Ahi tem V. Ex., Sr. Presidente, o deserviço prestado pelo actual Governo á Nação. E' incommensuravel a orbita de prejuizos acarretados por tal erro, pois que se não fallarmos sinão do passado, destruimos em semanas o lento trabalho do entendimento, de aproximações, de confraternizações com que vinhamos nos solidarizando na politica sul-americana. Os homens publicos de valor de um e outro dos dous paizes, argentinos e brasileiros, vinham comprehendendo que não deviam transplantar para a America do Sul, o ambiente de conflictos e de mal entendidos que chegou a provocar, na Europa, a formidavel guerra.

Ainda recentemente, por occasião do nosso Centenario foram inequivocas as provas de solidariedade, de estima reciproca entre brasileiros e argentinos, e, onde a confraternização mais fortemente se accentuou, foi nas classes intellectuaes e universitarias, onde francamente se abordou o problema de um possivel conflicto, entre as duas nações, para jurarem ambos os grupos — universitarios brasileiros e argentinos — que tudo fariam para evitar que jamais se chegasse a semelhante catastrophe.

Tudo isso se esva, Sr. Presidente, nas mãos de um governo de experiencias politicas. A attitudem inopportuna do Brasil crea desconfianças. A imprensa argentina cultiva o desentendimento e a inquietação popular vibra em manifestações, que já não mais podemos occultar.

Ahi tem V. Ex., Sr. Presidente, o fructo da politica de experiencias...

Uma nação que na sua vida interna vem sendo espoliada nos seus legitimos direitos; uma Nação que vem sendo governada por bordas que se succedem sem responsabilidade, sem temor pela lei, sem o menor respeito pela opinião publica; uma Nação que se tem depauperado financeiramente, pela desordem, quando não pela incapacidade dos Governos, que moralmente se tem deprimido por um regimen de absolutismo, de mandonismo, de tyrannia; uma Nação que a vaidade de alguns tem diffamado até na robustez de seus filhos, que se assoalham como imbecis, opilados, cretinos, inertes, apathicos e indolentes, porque victimas de uma molestia fantasmagorica e inexistente; uma Nação finalmente que perde, repentinamente, por erro de seus politicos experimentaes e renovadores, o conceito prestigioso a que se tinha alçado por uma politica internacional de prudencia, nobreza e elevação — eis, Sr. Presidente, a miseravel situação a que nos arrasta um regimen politico que é o culto permanente da incompetencia e da irresponsabilidade.

Felizmente, porém, ainda não seccou a fonte perenne das energias do povo. Queiram os manes de Rio Branco illuminar os politicos experimentaes que nos governam, para que retomemos, no concerto internacional, a posição de grandeza nobre a que nos tinhamos elevado.

Mas que o actual Governo não nos conduza a maiores humilhações, porque sobre elle virão reboar, num turbilhão infinito, as imprecações de trinta milhões de brasileiros, que clamarão, de cada choupana, de cada palhoça, de cada rincão contra o ultraje, contra a affronta, contra a submissão.

O povo brasileiro não é esse povo de opilados, dos Chagas e de chagas, nem esse amontoado de cretinos indolentes e adormecidos. Quando a honra da Patria está em causa, o povo brasileiro é aquelle pugillo de bravos de Copacabana, que sabe caminhar para a Morte, levando nas dobradas de um farrapo de bandeira, a immensidade de um ideal! (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)